



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

| |
|--------------------------------------|
| PMSPA |
| Proc. Nº 4226/21 |
| Folha Nº 02 |
| Rubr. <i>[Handwritten Signature]</i> |

afat: 9094

MEMO Nº 445/2021 – SEGOV

São Pedro da Aldeia, 15 de abril de 2021.

**DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AO PROTOCOLO**

ASSUNTO: Solicita abertura de processo.

Senhora Chefe de Setor,

Cumprimentando-o, venho por meio deste, solicitar abertura de processo referente à contratação de empresa de prestação de serviços de emissão e administração de cartão de pagamento para utilização de pela Administração direta do município de São Pedro da Aldeia.

Sendo só para o momento, despeço-me cordialmente.

LUIZ FERNANDO GOMES JUNIOR
Secretário Municipal de Governo



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

| | |
|----------|------------|
| PROCESSO | 4226/21 |
| FOLHA Nº | 03 |
| DATA | 14/04/2021 |

São Pedro da Aldeia, 14 de abril de 2021.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Contratação de empresa de prestação de serviços relativos à emissão e administração de cartão de pagamento para utilização pela Administração direta do Município de São Pedro da Aldeia, como meio de pagamento nas suas aquisições de bens e serviços – aquisição de passagens aéreas, serviços de agências de viagens, serviços de hospedagens e alimentação, materiais de consumo e serviços de terceiros pessoa jurídica.

2. DA JUSTIFICATIVA

A contratação de serviços de emissão e administração de cartão de pagamento se justifica pela necessidade de agilizar a movimentação do Prefeito, Secretário de Governo e Assessores em serviço dentro e fora do município, devido a demandas que se façam urgentes, em especial viagens à capital do país e em todo o território brasileiro, em razão das responsabilidades dos cargos executivos, bem como para cobrir despesas extraordinárias, despesas miúdas e de pronto pagamento de bens e serviços.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO CARTÃO

O cartão de pagamento será confeccionado sob a inteira responsabilidade e encargo do contratado, obedecidos os critérios e padrões técnicos e de segurança nacionais e internacionais.

A administração direta solicitará ao contratado a emissão do cartão para entrega aos portadores por ela indicados.

Do cartão constará, além dos dados e informações obrigatórios pelos padrões internacionais, o nome da administração direta e do portador.

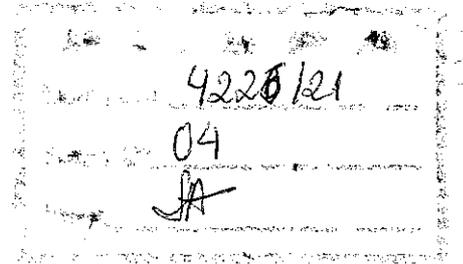
4. DOS MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE FORNECIMENTO

A empresa vencedora deverá prestar o serviço constante no objeto deste pedido, de forma ininterrupta, conforme especificação do item 3 e do item que trata das responsabilidades da contratada.

5. DO PRAZO CONTRATUAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO



Os serviços deverão ser prestados durante o prazo de 12 (doze) meses, de forma ininterrupta.

6. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Os serviços serão prestados em tempo hábil para confecção do referido cartão, em até quarenta e oito horas (48), a partir da ordem de início do serviço, em conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

7. DA FINALIDADE DO CARTÃO

O cartão destina-se a:

Pagamento referente à aquisição de bens e serviços, à vista, inclusive **Via Internet**, em estabelecimentos comerciais afiliados à **rede da bandeira internacional** em que for processada, no território brasileiro.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, e oferecer à contratada:

- I. **Duas opções de faturamento** - Individualizado com fatura emitida com as despesas do portador ou Centralizado, com fatura emitida com as despesas realizadas por um grupo de portadores.
- II. **Acompanhamento de gastos:** A Unidade Gestora poderá acompanhar os gastos de seus portadores por meio de autoatendimento.
- III. **Fatura e Pagamento:** A contratada deverá enviar mensalmente à Unidade Gestora a fatura com informações consolidadas sobre as transações realizadas.
- IV. **Demonstrativos Mensais:** A Contratada deverá oferecer acesso a vários relatórios com informações detalhadas por tipos de gastos, fornecedor e portador, independentemente da opção de faturamento.
- V. **Garantia em caso de roubo, perda, furto ou extravio do cartão:** A partir do comunicado de perda, roubo, extravio ou furto, a contratada deverá bloquear imediatamente o cartão, bem como fornecer outro cartão, e a Contratante não será mais responsável pelo uso indevido por terceiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

| |
|------------------|
| P M S P A |
| Processo 4226/21 |
| Foto nº 05 |
| Ass. GA |

VI. **Central Telefônica:** A contratada deverá disponibilizar uma Central Telefônica para recebimento de informações, reclamações ou quaisquer outros esclarecimentos que se façam necessários.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I. A Administração Pública deverá definir o limite de gastos permitidos a cada portador em tabela específica.
- II. Atribuir limites apropriados às transações e/ou despesas de cada portador, cujo somatório, quando da utilização, não poderá exceder o limite a ela estipulado pela contratada. Os limites de gastos poderão ser definidos por períodos: diário, semanal e mensal.
- III. Flexibilizar os limites para cada portador, por valor das transações em cada categoria de gastos onde o cartão poderá ser utilizado.
- IV. Aportar recursos previamente na conta corrente de relacionamento (exclusivamente para relacionamento com o cartão de pagamento do município), vinculando a ela os empenhos das despesas a serem pagas mediante o uso do cartão.
- V. O saldo da conta de relacionamento deverá ser mantido em aplicação financeira

10. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

A fiscalização dos gastos deverá ficar por conta da Secretaria Municipal de Governo, que nomeará servidor responsável por esse controle.

11. DO PAGAMENTO

A Administração Direta deverá pagar à Contratada: Os valores das transações lançadas no dia com os cartões emitidos sob sua titularidade, sendo vedados quaisquer acréscimos, inclusive taxas de adesão, manutenção, anuidades ou quaisquer outros que não estejam pactuados no instrumento contratual relativo à obtenção e uso do cartão de pagamento objeto do contrato.

A empresa vencedora terá o pagamento cancelado caso o serviço não seja prestado conforme especificado neste Termo de Referência.

Sheila de Moraes Santos Atalla

Sheila de Moraes Santos Atalla

Secretária Executiva de Governo

Mat. 37972

Sheila de Moraes S. Atalla
Secretária Executiva de Governo
Mat. 37.972 - PMSPA

Luiz Fernando Gomes Junior
Luiz Fernando Gomes Junior
Secretário Municipal de Governo
Mat. 37.857 - PMSPA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

| | |
|----------|-------|
| PROCESSO | 4226 |
| FOLHA Nº | 06 |
| DATA | 15/04 |

Ref. processo nº 4226/2021.

À Controladoria,

Encaminho o presente processo para elaboração de Decreto que regulamente a utilização de Cartão de Governo Municipal, de acordo com o Termo de Referência às fls.3,4 e 5.

São Pedro da Aldeia, 15 de abril de 2021.

Sheila de Moraes Santos Atalla
Secretária Executiva de Governo



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

GOVERNO MUNICIPAL
TRANSPARÊNCIA
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

São Pedro da Aldeia, 16 de abril de 2021.

PROCESSO Nº: 4226/2021

| | |
|-----------------------------|---------|
| PMSPA - Controladoria Geral | |
| Proc. Nº | 4226/21 |
| Folha Nº | 07 |
| Rubr. | 1 |

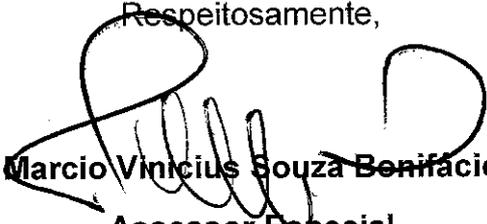
À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

Tendo em vista o encaminhamento dos autos a esta CGM, entendemos que a contratação pleiteada deve prosseguir através de Chamamento Público ou por Licitação, através da Lei 8.666/93, ambos aplicando os requisitos da IN 001/2018 que trata de trâmites e procedimentos de contratação no âmbito da Administração Pública Municipal, a fim de verificar as bandeiras que manifestem interesse na contratação.

Dessa forma, encaminhamos os autos a essa Secretaria para escolha da modalidade mais adequada a ser adotada, emissão de minuta de edital e demais procedimentos formais.

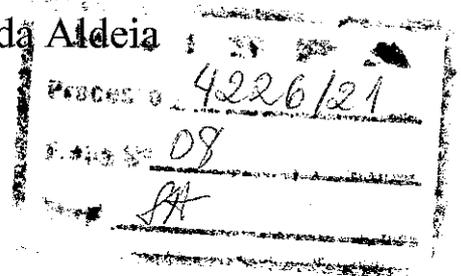
Ademais, sugerimos que a regulamentação do objeto seja feita por meio de Decreto Municipal, na forma da minuta que segue em anexo.

Respeitosamente,


Marcio Vinicius Souza Benifácio
Assessor Especial

De acordo,


Danielle Prudente
Controladoria Geral do Município



MINUTA DE DECRETO N° XX, DE DE 2021.

Institui e regulamenta a utilização de Cartão de Débito para o pagamento de Despesas em regime de adiantamento na administração municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 72, III, c/c o art. 92, I, "a", da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

CAPÍTULO I

do Município de São Pedro da Aldeia
Art. 1º - Fica instituído no âmbito da Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, o Cartão Corporativo de Débito, como um dos meios de pagamento das despesas sujeitas ao regime de adiantamento a que se refere o artigo 68 da Lei nº 4.320/64, bem como das disposições contidas na Lei Municipal nº 1.928/2006, sem prejuízo das demais formas de pagamento legalmente previstas.

Art. 2º - A utilização do Cartão Corporativo para realização de despesa pelo regime de adiantamento é regulada pelo disposto neste Decreto, obedecendo a legislação vigente.

§1º. Entende-se por adiantamento o numerário colocado à disposição de servidor público, para atendimento de despesas do órgão a que esteja vinculado, que, por sua natureza ou urgência, não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação.

§2º. O adiantamento de numerário para realização exclusiva de despesas prevista neste decreto será feito a partir de crédito a servidor devidamente credenciado, em conta especial na instituição financeira responsável, sempre precedido por Nota de Empenho, na dotação orçamentária própria, para utilização pelo suprido através de cartão


Bianca de Oliveira Araújo
OAB/RJ 108.863
PGM/SPA

EXAMINADO E APROVADO
05 / 05 / 2021
PGM - SPA



Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia

Estado do Rio de Janeiro

Gabinete do Prefeito

| | |
|----------|---------|
| PROCESSO | 4226/21 |
| Folha nº | 09 |

magnético emitido pelo referido banco, de caráter individual e transferível, com limite de utilização igual ao valor de cada Nota de Empenho.

Art. 3º - Poderão realizar-se sob o regime de adiantamento os pagamentos decorrentes das seguintes espécies de despesas:

- I. Despesas eventuais de Gabinete;
- II. Serviços de terceira pessoa jurídica;
- III. Ajuda de custo;
- IV. Judicial;
- V. Extraordinárias ou urgentes;
- VI. Miúdas e de pronto pagamento
- VII. Passagens aéreas e rodoviárias no território nacional
- VIII. Despesas com locomoção de pequeno vulto
- IX. Combustível
- X. Hospedagens
- XI. Consumos

Art. 4º - As Unidades Gestoras da Administração Direta e dos órgãos da Administração conforme se refere ao Decreto-Lei Federal nº 200, de 23 de fevereiro de 1967, art. 74 §3, art. 77 e 78 §, para que possam utilizar-se do Cartão Corporativo para a realização de despesas pelo regime de adiantamento, deverão anuir ao ajuste firmado entre o Gabinete do Prefeito e a Instituição Financeira contratada, mediante formalização de proposta de adesão que compreende:

I - Preenchimento de formulário próprio contendo a proposta de adesão e assinatura pelos titulares das unidades e órgãos, conforme modelo disponibilizado pela Instituição Financeira;

II - Abertura de processo administrativo específico para cada Unidade Gestora, do qual constará cópia do contrato e da proposta de adesão;

III - Indicação dos portadores do Cartão Corporativo das respectivas Unidades Gestoras;

IV - Indicação do limite de recursos a serem disponibilizados para a Unidade Gestora, o limite de utilização e o valor para cada portador de cartão;


Bianca de Oliveira Araújo
OAB/RJ 108.663
PGM/SPA

EXAMINADO E APROVADO
05/05/2021
PGM - SPA



Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia

Estado do Rio de Janeiro

Gabinete do Prefeito

4226/21

10

MA

V - Assunção de inteira responsabilidade dos titulares das Unidades Gestoras pelo cumprimento das regras contratáveis e demais instruções relativas ao uso dos cartões, pela definição e controle dos limites de utilização e pelo pagamento das despesas decorrentes.

§ 1º Formalizada a adesão para utilização do Cartão Corporativo, o pagamento de despesas pelo regime de adiantamento se fará, obrigatoriamente, por intermédio desse instrumento, enquanto vigente o contrato firmado pelo Município com a instituição financeira;

§ 2º O somatório dos limites estabelecidos para os portadores de Cartão Corporativo não poderá ultrapassar o limite dos recursos disponibilizados para a respectiva Unidade Gestora.

§ 3º As alterações nos limites dos recursos estabelecidos para as Unidades Gestoras deverão ser solicitadas ao gestor do órgão.

Art. 5º - Os pagamentos de despesa conforme se refere o Decreto-Lei Federal nº 200, de 23 de fevereiro de 1967, art. 80, 81, 82, 83 e 84, devem ser corroborados por documentos hábeis representados pela Nota Fiscal, Recibo de Prestação de Serviços - Pessoa Física ou Cupom Fiscal de máquina registradora, emitidos pelos estabelecimentos comerciais ou prestadores de serviços relacionados na Fatura individualizada do Cartão Corporativo de Débito emitido pela instituição financeira via sistema Gerenciador Financeiro.

§1º A realização do pagamento através do cartão corporativo será por meio de fatura, na data da compra, exigindo-se assinatura no respectivo comprovante de venda, emitido em duas vias pelo valor final da operação, ou mediante impostação de senha do portador ou de assinatura eletrônica, conforme o caso da transação de compra de materiais ou prestação de serviços, pelo portador do Cartão de Pagamento do Governo Municipal - com Afiliado, por meio de correio, internet, telefone ou outro veículo de telecomunicação, sem a presença do CPGF e de seu portador no respectivo estabelecimento comercial.

§2º Os pagamentos de despesas previstos no art. 3º também deverão ser corroborados por documentos hábeis representados pela Nota fiscal, Recibo de Prestação de Serviços - Pessoa Física ou Cupom fiscal de Máquina registradora, emitidos pelo estabelecimento comerciais ou prestadores de serviços.

§3º Os comprovantes de despesas serão emitidos em nome da entidade ordenadora de despesa, não podendo conter rasuras, emendas, borrões ou valores ilegíveis e nem cópia ou qualquer outra espécie de reprodução.


Bianca de Oliveira Araújo
OAB/RJ 108.663
PGM/SPA

EXAMINADO E APROVADO
05/05/2021
PGM - SPA



Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

4226/21
11
A

§4º Todos os documentos comprobatórios de despesas realizadas serão visados pelo chefe imediato do responsável pelo adiantamento, e a comprovação do adiantamento pelo ordenador de despesa.

Art. 6º - Em todos os comprovantes de despesas constará o atestado de recebimento do material ou da prestação de serviço por servidor que recebeu a mercadoria ou serviço, desde que não seja o responsável pelo adiantamento.

Art. 7º - A prestação de contas deverá ser comprovante através de documentos hábeis, relacionando todas as despesas compreendidas entre a data do efetivo recebimento do crédito até o prazo final de sua aplicação ou do cancelamento, quando for o caso.

Art. 8º - O Cartão Corporativo é de uso pessoal e intransferível do portador nele identificado e ficará restrito às transações do artigo 4º deste Decreto.

Parágrafo único. A prestação de contas, que deverá ser feita a cada reposição, se fará de acordo com a Lei Municipal nº 1.928 de 18 de julho de 2006.

Art. 9º - O limite de crédito destinado à utilização do Cartão Corporativo, cujo saldo será recomposto em conformidade com o cronograma mensal de desembolso financeiro, que será estabelecido pelo órgão gestor, em conformidade com a Lei Orçamentária Anual e demais determinante.

Art. 10º - É vedada a aceitação de qualquer acréscimo no valor da despesa em função do pagamento por meio do Cartão Corporativo

Art. 11º - Não será admitida qualquer cobrança relativa à taxa de adesão, de manutenção, de anuidades ou quaisquer outras decorrentes da emissão e uso do Cartão Corporativo

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo não se aplica às taxas de utilização do Cartão Corporativo no exterior.

Art. 12º - A Instituição Financeira disponibilizará extrato bancário com detalhamento das transações lançadas para fins de conferência e certificação pelos portadores do Cartão Corporativo, os quais instituirá as respectivas prestações de contas.

Parágrafo único. Constatadas divergências entre os dados constantes dos Extratos bancários e os comprovantes de débito na respectiva conta, o portador deverá contestar a parcela divergente junto à Instituição Financeira contratada, e solicitar esclarecimentos ou realizar os acertos cabíveis.

Faint, illegible text at the top of the page, possibly a header or title.


Bianca de Oliveira Araújo
OAB/RJ 108.663
PGM/SPA

EXAMINADO E APROVADO
05/05/2021
PGM - SPA



Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

4226/21

10

SA

Art. 13 – O titular do cartão Corporativo é responsável, perante a Instituição Financeira, pelas transações e obrigações decorrentes da utilização, devida ou não.

§ 1º O uso inapropriado será apurado por meio de processo administrativo disciplinar próprio.

§ 2º A responsabilidade de que trata o caput deste artigo será elidida a partir:

I - da data e hora da comunicação à Instituição Financeira contratada, da ocorrência de roubo, furto ou extravio de cartão em vigor;

II - da data de inclusão no boletim de cancelamento, quando se tratar de cartão cancelado ou substituído, ainda que não devolvido pelo portador à Instituição Financeira contratada.

§ 3º. No ato da comunicação de roubo, furto, perda ou extravio, a Central de Atendimento da Instituição Financeira contratada, informará o “Número de Ocorrência de Atendimento”, que representará a confirmação e identificação do pedido de bloqueio do cartão.

Art. 14 - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

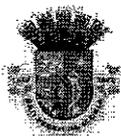
Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia,

XX de abril de 2021.

Fábio do Pastel
Carlos Fábio da Silva
= Prefeito =


Blanca de Oliveira Araújo
OAS/RJ 108.663
PGM/SPA

EXAMINADO E APROVADO
05/05/2021
PGM - SPA



PMSPA SECAD
Proc. Nº 4226/2021
Folha Nº 13
Rubrica

Processo nº 4226/2021

Assunto: Contratação de emissão e administração de cartão corporativo

Ao SADLC,

Trata-se de pedido formulado pela Secretaria Municipal de Governo objetivando a contratação de emissão e administração de cartão corporativo para utilização pelo Chefe do Executivo Municipal e de seus assessores, "dentro e fora do Município".

Os autos vieram instruídos com Termo de Referência elaborado e assinado apenas pela ilma. Secretária Executiva de Governo (fls.03/05); despacho da Controladoria-Geral do Município opinando pela contratação por meio de "Chamamento Público ou Licitação" (fls. 07) e minuta de Decreto regulamentando o pagamento de despesas, em regime de adiantamento na Administração Pública, por meio de cartão de débito (fls. 08/12).

Não obstante, verifica-se que a Requerente não atendeu aos requisitos dispostos nas alíneas "a", "c", "d", "e" e "f" do inciso III, art. 2º, da Instrução Normativa Conjunta nº 001/2018, quais sejam: pedido de serviço ou requisição emitida pelo módulo de compras do sistema; apresentação de orçamento estimado detalhado em planilha, orçamento de uma empresa ou índice oficial, regime de execução e técnicas quantitativas de estimação das unidades.

Verifica-se, ainda, que não há manifestação da Secretaria Municipal de Governo sobre ciência e concordância dos termos da minuta de Decreto.

Atenciosamente,

São Pedro da Aldeia, 20 de abril de 2021.


Karina Amoêdo Lima
Assessora Especial
Mat. nº 37.904

A SEGOV,
PARA CIÊNCIA E PROVIDÊNCIAS
24/04/2021



SEC. ADJ. LIC E CONTR.
Davi Vianna de M. Oliveira
Mat. 38425



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PMSPA
Processo 4226/2021
Folha nº 14
Rubr. AA

PEDIDO DE MATERIAL OU SERVIÇO Nº. 007/2021

| Secretaria Requisitante – Sec. De Administração | | | | | | |
|---|---|------------|-------|--|---|------------------------------|
| ITEM | UNID. | FICHAS | QUANT | ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO/MATERIAL | Valor estimado mensal | Valor estimado Para 12 meses |
| 01 | MÊS | 140 146 | 12 | Contratação de serviço de débito automático, por meio de cartão magnético, para utilização pela Administração Municipal, como meio de pagamento de adiantamento nas aquisições de bens e serviços em regime de adiantamento. | R\$ 5 000,00 | R\$ 60 000,00 |
| Valor estimado com base na fonte de pesquisa: | | | | | | |
| VALOR ESTIMADO MENSAL | | | | | | R\$ 5 000,00 |
| VALOR ESTIMADO PARA 12 MESES | | | | | | R\$ 60 000,00 |
| Aplicação do Material/Serviço e Justificativa | | | | | | |
| <p>A contratação se faz necessária pela necessidade de agilizar a movimentação do Prefeito, Secretário de Governo e Assessores em serviço da Administração dentro e fora do município, em especial viagens à capital do país e em todo o território brasileiro, em razão das responsabilidades dos cargos executivos, bem como para cobrir despesas extraordinárias, despesas miúdas e de pronto pagamento de bens e serviços. Se houver saldo remanescente poderá ser utilizado no mês seguinte. A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DOS MESES DE 2021 CORRERÃO POR CONTA DAS FICHAS 140 E 146, E EM 2022 SERÁ ALOCADA NO RESPECTIVO ORÇAMENTO.</p> | | | | | | |
| Declaro que a despesa solicitada possui adequação orçamentária e financeira | | | | | | |
| Data | Chefe do Setor | | | | Secretário | |
| 23/04/2021 | Sheila de Moraes Santos Atalla Secretária Executiva de Governo | | | | Luiz Fernando Gomes Júnior Secretário Municipal de Governo | |

Sheila de Moraes S. Atalla
Secretária Executiva de Governo
Mat. 37.972 - PMSPA

Luiz Fernando Gomes Júnior
Secretário Municipal de Governo
Mat. 37.857 - PMSPA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA

Rua Marques da Cruz, 61

Centro

São Pedro da Aldeia RJ

4226
15
AP
Nº 198/2021

Requisição de Materiais e/ou Serviços

| | | |
|----------------------------|------------------------------------|--------------------------------|
| Processo Adm. 4226/2021 | Espécie: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO | Data Solicitação 23/04/2021 |
|----------------------------|------------------------------------|--------------------------------|

Dados do Solicitante:

| | | |
|---|--|---|
| Nome do Solicitante LUIZ FERNANDO GOMES JUNIOR | Centro de Custo SECRETARIA DE GOVERNO | Local de Trabalho SEGOV - SEC. MUN. DE GOVERNO |
|---|--|---|

| | | | |
|---|-------------------------------------|----|--------|
| 1 | 439880 Cartão Corporativo de Débito | UN | 1,0000 |
| Descr.: Serviço de debitação automática, por meio de cartão magnético, para utilização pela Administração Municipal, como meio de pagamento nas aquisições de bens e serviços em regime de adiantamento. | | | |

Justificativa:

Servidor Responsável

Atalia de Moraes S. Atalla
Secretária Executiva de Governo
Mat. 37.972- PMSPA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

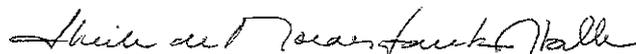
| | |
|------------------|-------|
| P M S P A | |
| Processo | 4226 |
| Folia Nº | 16 |
| Data | 26/04 |

Ref. processo n° 4226/2021.

À Procuradoria Geral, para análise da Minuta de Decreto e pronunciamento nas fls.08 a 12.

Após, retorne-se para esta SEGOV.

São Pedro da Aldeia, 26 de abril de 2021.


Sheila de Moraes Santos Atalla
Secretária Executiva de Governo

Sheila de Moraes S. Atalla
Secretária Executiva de Governo
Mat. 37.972- PMSPA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PMSPA-PROGER
PROC N° 4226/21
FOLHA N° 17
UCA

À SECRETARIA DE GOVERNO-

Ref. Processo nº4226/2021

Matéria: Parecer acerca de minuta de decreto que regulamenta a utilização de cartão corporativo pelo Poder Executivo Municipal.

PARECER

Pretende a presente consulta a confecção de parecer jurídico por esta procuradoria acerca de minuta de decreto que regulamenta a utilização, pelo Executivo, de cartão Corporativo.

Inicialmente, há de se frisar que o Município possui competência para legislar sobre pagamento de despesas por meio de adiantamento.

Isto porque o artigo 30 da Constituição federal previu:

“Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

II - suplementar a legislação federal e a estadual no que couber; [...]”

A matéria em análise situa-se no âmbito do Direito Financeiro e, por essa razão, é de competência legislativa concorrente, logo, passível de suplementação pelos Municípios, em conformidade com o disposto no artigo 25, inciso I da Constituição Federal. Demais disso, compreende, indubitavelmente, assunto de interesse local, posto que diz respeito a forma de



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PMSPA-PROGER
PROC N° 4226/21
FOLHA N° 18
UER

pagamento a ser utilizada pelos servidores de órgãos da administração direta do Município, amoldando-se, com perfeição, à hipótese do inciso I do dispositivo em tela.

Por outro lado, observa-se, no caso em análise, a existência da lei municipal nº 1928/2006, disciplinando despesas por regime de adiantamento, o que autoriza a edição de decreto para implementação e regulamentação de pagamento através de cartão corporativo.

Com efeito, o artigo 37 da nossa Carta Magna estabelece cinco princípios, que devem nortear toda conduta da Administração Pública, dentre os quais, destaca-se o da Legalidade, corolário da evolução do modelo vigente no nosso País para o Estado Democrático de Direito, onde a Lei Maior impõe ao gestor a estrita observância do Ordenamento Jurídico Pátrio, de modo a evitar o cometimento de arbitrariedades contra os administrados.

Impende destacar, nesse contexto, as precisas lições do ilustre Celso Antônio Bandeira de Mello:

“Assim, o princípio da legalidade é o da completa submissão da Administração às leis. Esta deve tão somente obedecê-las, cumpri-las, pô-las em prática. Daí que a atividade de todos os seus agentes, desde o que lhe ocupa a cúspide, isto é o presidente da República, até o mais modesto dos servidores, só pode ser a de dóceis, reverentes, obsequiosos cumpridores das disposições gerais fixadas pelo Poder Legislativo, pois esta é a posição que lhes compete no Direito Brasileiro.”

É fácil concluir, portanto, que, assim como todo e qualquer ato administrativo, a instituição e o uso de cartão corporativo, com o intuito de fazer frente a despesas de qualquer natureza, devem ser precedidos de lei que os autorize, em decorrência do princípio constitucional da Legalidade. Neste aspecto, na situação apresentada, o princípio da legalidade está sendo respeitado.

Ademais, o poder regulamentar conferido ao Chefe do Poder Executivo dos Entes Federativos, consistente na prerrogativa de editar decretos, não deve se confundir com



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PMSPA-PROGER
PROC N° 4226/21
FOLHA N° 19
P. 11/11

competência para legislar, sob pena de afronta ao princípio basilar da Separação e Harmonia entre os Poderes.

Nesse sentido, preleciona o artigo 84, IV, da Constituição Federal:

“Art. 84. Compete privativamente ao Presidente da República:

[...]

IV - sancionar, promulgar e fazer publicar as leis, bem como expedir decretos e regulamentos para sua fiel execução;”

...

A Lei Orgânica Municipal também previu, em seus artigos 72, VII e 92, I, “a”, as hipóteses:

“Art. 72: Compete ao prefeito, entre outras atribuições:

...

VII- expedir decretos, portarias e outros atos administrativos;

...”

“Art 92- Os atos administrativos de competência do Prefeito devem ser expedidos com obediência às seguintes normas:

I- Decreto

a)- regulamentação de lei;

...”

Verifica-se, portanto, pela análise do dispositivo em destaque, que o legislador constituinte, ao atribuir ao administrador público o poder de expedir decretos, a um só turno,



restringe, nitidamente, seu teor à regulamentação de lei preexistente com vistas a possibilitar sua fiel execução.

Afigura-se, também, relevante, trazer à baila o decreto que institui e regulamenta o uso do Cartão de Pagamento do Governo Federal – CPGF, para proporcionar o enriquecimento da temática abordada no presente parecer:

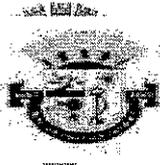
DECRETO N° 5.355 DE 25 DE JANEIRO DE 2005.

Dispõe sobre a utilização do Cartão de Pagamento do Governo Federal - CPGF, pelos órgãos e entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, para pagamento de despesas realizadas nos termos da legislação vigente, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 15, inciso III, da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, [...]

Art. 2o Sem prejuízo dos demais instrumentos de pagamento previstos na legislação, a utilização do CPGF para pagamento de despesas poderá ocorrer na aquisição de materiais e contratação de serviços enquadrados como suprimento de fundos, observadas as disposições contidas nos arts. 45, 46 e 47 do Decreto no 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e regulamentação complementar. [...]

Da leitura da normativa acima, verifica-se então que o Cartão Corporativo foi criado para pagamento de despesas por meio de suprimento de fundos, que trata-se de adiantamento concedido a servidor, a critério e sob a responsabilidade do Ordenador de Despesas, com prazo certo para aplicação e comprovação dos gastos, vindo a ser uma



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

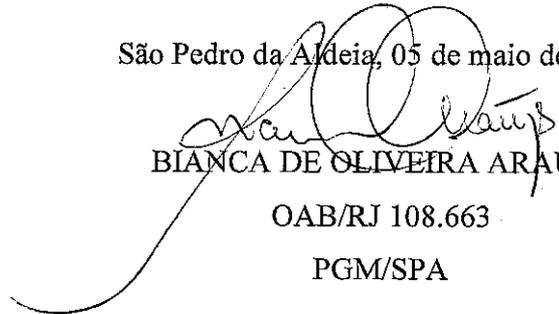
autorização de execução orçamentária e financeira por uma forma diferente da normal, tendo como meio de pagamento o Cartão de Pagamento do Governo Federal, observando-se os procedimentos de empenho, com natureza de despesa própria, com a finalidade de amparar despesas que não conseguem atender ao procedimento normal de aplicação em razão da sua excepcionalidade.

Desta forma, a minuta em análise se inserirá no ordenamento jurídico municipal com fins a regulamentar Lei Municipal que versa sobre adiantamento de caixa para pagamento de despesas emergenciais, que não podem ser submetidas ao procedimento normal de aquisição.

Assim, por tudo o quanto exposto, opina esta PROGER favoravelmente à minuta em análise, não se observando vícios formais e materiais que poderiam obstar a sua aprovação.

S.M.J., é o parecer.

São Pedro da Aldeia, 05 de maio de 2021.


BIANCA DE OLIVEIRA ARAÚJO

OAB/RJ 108.663

PGM/SPA



Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

PMSPA-PROGER
PROC N° 4226/21
FOLHA N° 22
168

LEI N° 1.928, DE 18 DE JULHO DE 2006.

Atualiza a Lei 920 de 04 de maio de 1994, dando-lhe nova redação e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA,
Estado do Rio de Janeiro;

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

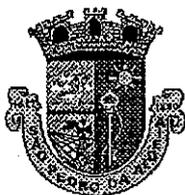
Capítulo I Disposições Preliminares

Art. 1º. Fica instituído no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município de São Pedro da Aldeia, o regime de adiantamento de caixa para fazer face às despesas que não possam ser submetidas ao processo normal de aplicação por insuficiência de tempo hábil para tal.

Art. 2º. O adiantamento de caixa consiste na entrega de numerário a servidor devidamente credenciado, sempre precedida de empenho em dotação previamente discriminada, exceto para rubricas de investimentos, tais como: Equipamentos e Materiais Permanentes, Obras civis e aquisição de imóveis, cuja a concessão de adiantamentos de caixa são proibidos.

Capítulo II Da Concessão

Art. 3º. Os adiantamentos de caixa poderão ser requisitados a favor de servidor municipal efetivo ou comissionado, ocupante de cargo de Chefia ou Direção, para a satisfação de despesas urgentes que não possam ser executadas pelo processo normal de aplicação.



Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

Art. 4º. Somente poderão requisitar adiantamentos de caixa:

- I - os Ordenadores de despesa do Poder Executivo legalmente apontados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal;
- II - O Secretário Geral da Secretaria Administrativa da Câmara Municipal;
- III - os Diretores de Autarquias, de empresas e de fundações públicas, segundo os regulamentos das respectivas entidades.

Art. 5º. A requisição de adiantamento de caixa será feita ao Chefe do Poder, Autarquia, Empresa ou Fundação e conterà obrigatoriamente:

- I - o nome, cargo e matrícula do servidor que receberá o adiantamento;
- II - a rubrica orçamentária em que será empenhado o adiantamento;
- III - o valor do adiantamento e sua descrição por extenso;
- IV - a finalidade do adiantamento de caixa.

Art. 6º. Os processos de adiantamentos de caixa deverão obrigatoriamente conter despacho do Setor de Planejamento, atestando a não existência de empenhos globais e estimativos para tais fins e a existência de saldo orçamentário no Setor requisitante para suportar o pedido de adiantamento.

Art. 7º. É vedada a concessão de adiantamento de caixa:

- I - a servidor em alcance, ou seja, a servidor que tenha prestação de contas pendente;
- II - a servidor que não esteja em efetivo exercício;
- III - a servidor que esteja respondendo a inquérito administrativo;
- IV - aos Ordenadores de despesa, Ao Secretário Geral da Câmara e aos Diretores de Autarquias, Empresas e Fundações, devido ao fato de serem os ordenadores oficiais;
- V - de valores superiores ao limite de dispensa de licitação;
- VI - após o dia 15 de dezembro de cada exercício, face a impossibilidade de aplicação dentro do exercício corrente.



Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

PMSPA-PROGER
PROC N° 4226/01
FOLHA N° 23
UF

Capítulo III Da Aplicação

Art. 8º. A aplicação dos adiantamentos de caixa deverão obedecer às disposições do manual de aplicação a ser obtido na Controladoria Geral e não poderá exceder ao prazo de 60 (sessenta) dias dos seus recebimentos, devendo o saldo não aplicado ser imediatamente devolvido, através de Documento de Arrecadação (DAM), findo o prazo de aplicação.

Art. 9º. A verba de adiantamento de caixa somente poderá ser gasta em locais oficialmente legalizados, ou seja possuidores de CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, devendo os mesmos fornecerem notas ou cupons fiscais.

Art. 10. Ao servidor responsável pelo adiantamento de caixa é reconhecida a condição de preposto da autoridade requisitante e a esta, a de co responsável pela sua aplicação.

Capítulo IV Da Comprovação

Art. 11. Os responsáveis por adiantamentos de caixa prestarão contas de suas aplicações dentro de, no máximo, 30 (trinta) dias contados do último dia útil do prazo para suas aplicações.

§1º. Serão considerados em alcance os responsáveis por adiantamentos de caixa que não apresentarem as comprovações, dentro dos prazos citados neste artigo, caso em que estarão sujeitos à multa e à competente Tomada de Contas.

§2º. Se o alcance ocorrer no exercício em que houver sido concedido o adiantamento, o débito do responsável corresponderá a anulação da despesa; se o respectivo exercício já estiver encerrado, equivalerá a uma receita no exercício em que ocorrer.

Art. 12. As despesas miúdas, para as quais não haja possibilidade de obtenção de notas ou cupons fiscais, serão incluídas em relação elaborada pelo responsável pelo adiantamento e visada pela autoridade requisitante.



Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

§1º. Fica limitado ao valor de 10 % (dez por cento) do salário mínimo em cada adiantamento, o total das despesas a que se refere este artigo, com exceção das despesas com passagens interurbanas que não se aplicam ao disposto neste artigo.

§2º. Os adiantamentos de caixa somente poderão ser aplicados no exercício financeiro em que forem concedidos, admitida a comprovação da aplicação, no exercício subsequente, respeitado o prazo do art. 8º desta lei.

Art. 13. A comprovação do adiantamento de caixa será feita mediante apresentação dos seguintes elementos:

- I - cópia da nota de empenho;
- II - mapa discriminativo das despesas realizadas;
- III - comprovante das despesas realizadas, numerados seguidamente;
- IV - comprovante da devolução do saldo não utilizado, se houver.

§1º. A comprovação do adiantamento de caixa deverá ser feita pela autoridade requisitante que encaminhará a Controladoria Geral, dentro do prazo de 3 (três) dias, a contar da data da entrega pelo servidor responsável.

§2º. Nenhuma comprovação será examinada sem que estejam presentes os elementos fixados no art. 13 desta lei.

§3º. Como comprovantes de despesas só serão admitidas as primeiras vias de notas e cupons fiscais, admitidas a nota fiscal simplificada, recibos e outros meios contábeis, com datas posteriores a do recebimento do adiantamento.

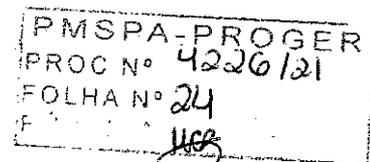
Capítulo V **Disposições Finais**

Art. 14. Considera-se interrompida, para todos os efeitos, a aplicação do adiantamento de caixa pelo impedimento do seu responsável em prosseguí-la.

§1º. O impedimento poderá decorrer de força maior ou de afastamento provisório ou definitivo da função pública, devidamente comprovado por meio hábil.



Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito



§2º. Entende-se como interrompida, a aplicação que deixar de ser efetuada por impedimento do responsável, definitivo ou provisório, que exceda o prazo de aplicação do adiantamento.

§3º. No caso de impedimento, caberá a autoridade requisitante promover a comprovação do adiantamento.

Art. 15. A comprovação do adiantamento de caixa, se aceita, será certificada pela Controladoria Geral.

Art. 16. Caso seja impugnada a comprovação, a autoridade ordenadora da despesa devolverá o processo ao órgão competente para fazer cumprir as exigências, apontando as irregularidades a serem sanadas, no prazo de 5 (cinco) dias.

§1º. Não sendo possível sanar as irregularidades, deverá ser procedido o registro contábil definitivo da responsabilidade do servidor, bem como a Tomada de Contas.

§2º. Verificada a impugnação da comprovação, será o processo, devidamente instruído, encaminhado ao Tribunal de Contas, dentro do prazo de 10 (dez) dias, por intermédio do órgão competente.

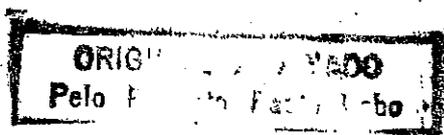
Art. 17. Para efeito desta lei, será considerado sempre a Taxa Celic, para fins de correção de valores.

Art. 18. A Controladoria Geral, através do Manual de Aplicação, expedirá as normas regulamentadoras necessárias a aplicação desta lei.

Art. 19. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 20. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, 18 de Julho de 2006.



PAULO LOBO
= Prefeito =

| | |
|----------------|---------|
| L. M. S. P. A. | |
| PROCESSO | 4226/21 |
| FOLHA Nº | 25 |
| | ag |

À: Secretaria Municipal Adjunta de Licitações e Compras,

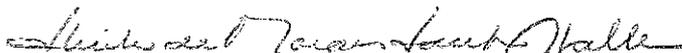
Em atenção ao despacho às fls. 13 do presente processo, informo que foram anexados, às fls. 14 e 15, o pedido de material ou serviço e a requisição emitida pelo módulo do Sistema.

A Controladoria orientou que a contratação seja feita por Chamamento, a que só podem concorrer Bancos Oficiais, quais sejam, só a Caixa ou Banco do Brasil.

Apresentação de orçamento de Empresa não se aplica, uma vez que o serviço não tem custos de Adesão, taxa de anuidade ou quaisquer outras taxas. Não há despesa para o município.

A estimativa, como não existe precedente conhecido sobre este tipo de contratação, foi feita baseada nas duas últimas viagens do Prefeito a Brasília, mais as despesas miúdas que vêm sendo realizadas pela SEGOV, objeto de dois adiantamentos e de diárias de viagem. Além disso, utilizamos o orçamento de que a Secretaria dispõe para este tipo de despesa até o final do exercício de 2021. A estimativa foi feita com base nos oito meses que restam do presente ano, em regime de adiantamento.

São Pedro da Aldeia, 06 de abril de 2021.


Sheila de Moraes Santos Atalla
Secretária Executiva de Governo



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E
CONVÊNIOS

| | |
|---------------|---------|
| PMSPA / SECAD | |
| Proc. nº | 4226/21 |
| Folha nº | 26 |
| Rub | A |

São Pedro da Aldeia, 06 de maio de 2021

A COGER

Processo: 4226//2021

Trata-se de procedimento administrativo motivado pela Secretaria de Governo para contratação de serviço para cartão de pagamento para utilização pela Administração direta do Município de São Pedro da Aldeia, que após parecer da PROGER encaminhado a Controladoria Geral do Município para apreciação e parecer.

Davi Vianna de M. Oliveira
Secretário Adjunto de Licitações, Contratos e Convênios
Mat.: 38425



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

GOVERNO MUNICIPAL
SÃO PEDRO DA ALDEIA
PMSPA - Controladoria Geral
Processo nº 4226/2021
Folha nº 27

São Pedro da Aldeia, 10 de maio de 2021.

P.A. 4226/2021

À CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO,

Em atenção ao processo administrativo nº. 4226/2021 vimos tecer as seguintes considerações:

Trata-se de processo administrativo de encaminhado pela Secretaria Municipal de Governo, solicitando o contratação de empresa de prestação de serviços de emissão e administração de cartão para pagamento para utilização pela administração direta do município de São Pedro da Aldeia, ocasião em que esta CGM sinalizou acerca da necessidade da prévia regulamentação via decreto, conforme fls. 07/12.

De acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 que institui normas para licitações e contratos da administração pública, a Deliberação 280/17 do Tribunal de Contas do Estado e a Instrução Normativa Conjunta Municipal 001/2018, em nosso entendimento, os seguintes requisitos foram observados:

Memorando indicando o tipo de serviço a ser contratado, fls. 02;

(art. 2º., inciso III – letra “a” da IN)

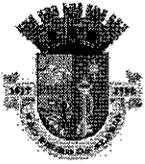
Apresentação de Termo de Referência com indicação do responsável pela sua elaboração, fls. 03/05;

(art. 7., § 2º - inciso I da Lei 8.666/93 e art. 2º., inciso III – letra “b” da IN e Del 280/17)

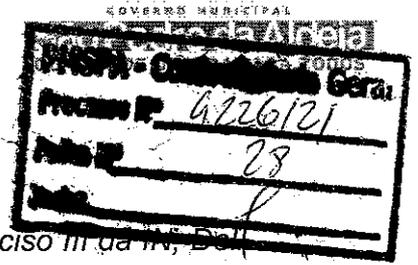
Justificativa para a despesa pretendida, fls. 03;

(art. 3º. caput da IN)

Exame prévio e aprovação da minuta do decreto pela Procuradoria Geral do Município, fls. 08/12 e 17/21;



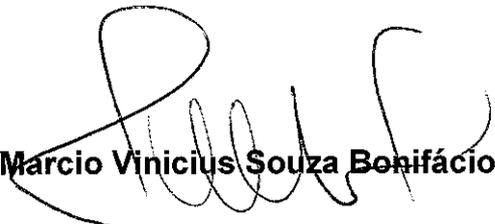
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



(art. 38, § único da Lei 8.666/93 e art. 4º, inciso III da Lei, Del

280/17).

Assim, tendo em vista o parecer favorável da PGM quanto a edição do Decreto, bem como a manifestação da secretaria solicitante às fls. 25, encaminhamos os autos à Secretaria Adjunta de Licitações Contratos e Convênios para prosseguimento regular do Chamamento Público, devendo ser observado os ditames legais, sem prejuízo da conclusão dos tramites acerca do decreto.


Marcio Vinicius Souza Bonifácio
Assessor Especial

De acordo,

À Secretaria Adjunta de Licitações Contratos e Convênios para regular prosseguimento na contratação.


Danielle Prudente

Controladoria Geral do Município



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E
CONVÊNIOS

| |
|--------------------|
| PMSPA / SECAD |
| Proc. nº 4226/2021 |
| Folha nº 29 |
| Rub. Oliveira |

São Pedro da Aldeia, 13 de maio de 2021

A DELIC

Processo: 4226//2021

Encaminhado P.P para seu prosseguimento regular, sempre com observância no Art. 3º da Lei Federal 8.666/1993, e no princípio da legalidade que é a diretriz básica da conduta dos agentes da Administração pública.

Davi Vianna de M. Oliveira

Secretário Adjunto de Licitações, Contratos e Convênios

Mat.: 38425



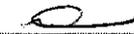
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E
CONVÊNIOS

PMSPA / SECAD

Proc. nº 4226/2021

Folha nº 30

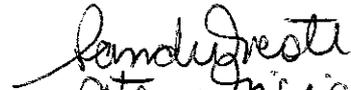
Rub. 

São Pedro da Aldeia, 18 de Maio de 2021.

À DELIC

Considerando a Instrução Normativa Municipal nº 001/2018 que instrumentaliza toda a instrução processual no âmbito Municipal, encaminho o presente processo para que possa ser feito o procedimento de Chamamento Público, sempre levando em consideração Legislação inerente ao procedimento.


Guilherme Teixeira de Mello
Assessor Técnico
Mat.: 38449

À SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.
Devolvo o presente processo para prosseguimento,
faz a edição do Decreto nº 102, de 20 de maio
de 2021, com a respectiva publicação do ato,
conforme pontuada em fls. 031 a 033.
Até.
Em 25/05/2021.

Atos Especiais



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
GABINETE DO PREFEITO

| | |
|----------------|-----------|
| P. M. S. P. A. | |
| Proc. Nº | 4226/2021 |
| Folha Nº | 31 |
| Rubrica | 8005 |

DECRETO Nº 102, DE 20 DE MAIO DE 2021.

Institui e regulamenta a utilização de Cartão Corporativo de Débito para o pagamento de despesas em regime de adiantamento na Administração Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 72, III e VII c/c art. 92, I, "a" da Lei Orgânica Municipal, conforme o constante nos autos do Processo Administrativo nº 4226/2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de São Pedro da Aldeia, o Cartão Corporativo de Débito, como um dos meios de pagamento das despesas sujeitas ao regime de adiantamento a que se refere o artigo 68 da Lei nº 4.320/64, bem como das disposições contidas na Lei Municipal nº 1.928/2006, sem prejuízo das demais formas de pagamento legalmente previstas.

Art. 2º A utilização do Cartão Corporativo para realização de despesa pelo regime de adiantamento é regulada pelo disposto neste Decreto, obedecendo a legislação vigente.

§ 1º Entende-se por adiantamento o numerário colocado à disposição de servidor público, para atendimento de despesas do órgão a que esteja vinculado, que, por sua natureza ou urgência, não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação.

§ 2º O adiantamento de numerário para realização exclusiva de despesas previstas neste Decreto será feito a partir de crédito a servidor devidamente credenciado, em conta especial na instituição financeira responsável, sempre precedido por Nota de Empenho, na dotação orçamentária própria, para utilização pelo suprido através de cartão magnético emitido pelo referido banco, de caráter individual e intransferível, com limite de utilização igual ao valor de cada Nota de Empenho.

Art. 3º Poderão realizar-se sob o regime de adiantamento os pagamentos decorrentes das seguintes espécies de despesas:

- I - despesas eventuais de Gabinete;
- II - serviços de terceira pessoa jurídica;
- III - ajuda de custo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA

GABINETE DO PREFEITO

P. M. S. P. A.

Proc. Nº 4226/2021

Folha Nº 32

Subscrição

- IV - judicial;
- V - extraordinárias ou urgentes;
- VI - miúdas e de pronto pagamento;
- VII - passagens aéreas e rodoviárias no território nacional;
- VIII - despesas com locomoção de pequeno vulto;
- IX - combustível;
- X - hospedagens;
- XI - consumos.

Art. 4º As Unidades Gestoras da Administração Direta e dos órgãos da Administração, conforme se refere o Decreto-Lei Federal nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, art. 74 § 3º, arts. 77 e 78 §§, para que possam utilizar-se do Cartão Corporativo para a realização de despesas pelo regime de adiantamento, deverão anuir ao ajuste firmado entre o Gabinete do Prefeito e a Instituição Financeira contratada, mediante formalização de proposta de adesão que compreende:

- I - preenchimento de formulário próprio contendo a proposta de adesão e assinatura pelos titulares das unidades e órgãos, conforme modelo disponibilizado pela Instituição Financeira;
- II - abertura de processo administrativo específico para cada Unidade Gestora, do qual constará cópia do contrato e da proposta de adesão;
- III - indicação dos portadores do Cartão Corporativo das respectivas Unidades Gestoras;
- IV - indicação do limite de recursos a serem disponibilizados para a Unidade Gestora, o limite de utilização e o valor para cada portador de cartão;
- V - assunção de inteira responsabilidade dos titulares das Unidades Gestoras pelo cumprimento das regras contratáveis e demais instruções relativas ao uso dos cartões, pela definição e controle dos limites de utilização e pelo pagamento das despesas decorrentes.

§ 1º Formalizada a adesão para utilização do Cartão Corporativo, o pagamento de despesas pelo regime de adiantamento se fará, obrigatoriamente, por intermédio deste instrumento, enquanto vigente o contrato firmado pelo Município com a Instituição Financeira.

§ 2º O somatório dos limites estabelecidos para os portadores de Cartão Corporativo não poderá ultrapassar o limite dos recursos disponibilizados para a respectiva Unidade Gestora.

§ 3º As alterações nos limites dos recursos estabelecidos para as Unidades Gestoras deverão ser solicitadas ao gestor do órgão.

Art. 5º Os pagamentos de despesas conforme se refere o Decreto-Lei Federal nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, arts. 80, 81, 82, 83 e 84, devem ser corroborados por documentos hábeis representados pela Nota Fiscal, Recibo de Prestação de Serviços – Pessoa Física ou Cupom Fiscal de máquina registradora, emitidos pelos estabelecimentos comerciais ou prestadores de



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
GABINETE DO PREFEITO

| | |
|----------------|--------------|
| P. M. S. P. M. | |
| Proc. Nº | 4226/2021 |
| Folha Nº | 33 |
| Assinatura | [assinatura] |

serviços relacionados na fatura individualizada do Cartão Corporativo de Débito emitido pela instituição financeira via Sistema Gerenciador Financeiro.

§ 1º A realização do pagamento através do Cartão Corporativo será por meio de fatura, na data da compra, exigindo-se assinatura no respectivo comprovante de venda, emitido em duas vias pelo valor final da operação, ou mediante impostação de senha do portador ou de assinatura eletrônica, conforme o caso da transação de compra de materiais ou prestação de serviços, pelo portador do Cartão de Pagamento do Governo Municipal – com Afiliado, por meio de correio, internet, telefone ou outro veículo de telecomunicação, sem a presença do CPGF e de seu portador no respectivo estabelecimento comercial.

§ 2º Os pagamentos de despesas previstas no artigo 3º também deverão ser corroborados por documentos hábeis representados pela Nota Fiscal, Recibo de Prestação de Serviços – Pessoa Física ou Cupom Fiscal de máquina registradora, emitidos pelos estabelecimentos comerciais ou prestadores de serviços.

§ 3º Os comprovantes de despesas serão emitidos em nome da entidade ordenadora de despesa, não podendo conter rasuras, emendas, borrões ou valores ilegíveis e nem cópia ou qualquer outra espécie de reprodução.

§ 4º Todos os documentos comprobatórios de despesas realizadas serão visados pelo chefe imediato do responsável pelo adiantamento, e a comprovação do adiantamento pelo ordenador de despesa.

Art. 6º Em todos os comprovantes de despesas constará o atestado de recebimento do material ou da prestação de serviço por servidor que recebeu a mercadoria ou serviço, desde que não seja o responsável pelo adiantamento.

Art. 7º A prestação de contas deverá ser comprovada através de documentos hábeis, relacionando todas as despesas compreendidas entre a data do efetivo recebimento do crédito até o prazo final de sua aplicação ou do cancelamento, quando for o caso.

Art. 8º O Cartão Corporativo é de uso pessoal e intransferível do portador nele identificado e ficará restrito às transações do artigo 3º deste Decreto.

Parágrafo único - A prestação de contas, que deverá ser feita a cada reposição, se fará de acordo com a Lei Municipal nº 1.928, de 18 de julho de 2006.

Art. 9º O limite de crédito destinado à utilização do Cartão Corporativo, cujo saldo será recomposto em conformidade com o cronograma mensal de desembolso financeiro, será estabelecido pelo órgão gestor, em conformidade com a Lei Orçamentária Anual e demais determinantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
GABINETE DO PREFEITO

| | |
|----------------|-----------|
| P. M. S. P. A. | |
| Proc. Nº | 4226/2021 |
| Folha Nº | 34 |
| Rubrica | 8/10/21 |

Art. 10 É vedada a aceitação de qualquer acréscimo no valor da despesa em função do pagamento por meio do Cartão Corporativo.

Art. 11 Não será admitida qualquer cobrança relativa à taxa de adesão, de manutenção, de anuidade ou quaisquer outras decorrentes da emissão e uso do Cartão Corporativo.

Parágrafo único - O disposto no caput deste artigo não se aplica às taxas de utilização do Cartão Corporativo no exterior.

Art. 12 A Instituição Financeira disponibilizará extrato bancário com detalhamento das transações lançadas para fins de conferência e certificação pelos portadores do Cartão Corporativo, os quais instituirá as respectivas prestações de contas.

Parágrafo único - Constatadas divergências entre os dados constantes dos extratos bancários e os comprovantes de débito na respectiva conta, o portador deverá contestar a parcela divergente junto à Instituição Financeira contratada, e solicitar esclarecimentos ou realizar os acertos cabíveis.

Art. 13 O titular do Cartão Corporativo é responsável, perante a Instituição Financeira, pelas transações e obrigações decorrentes da utilização, devidas ou não.

§ 1º O uso inapropriado será apurado por meio de processo administrativo disciplinar próprio.

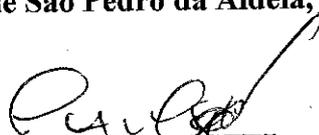
§ 2º A responsabilidade de que trata o caput deste artigo será elidida a partir:

- I - da data e hora da comunicação à Instituição Financeira contratada, da ocorrência de roubo, furto ou extravio de cartão em vigor;
- II - da data de inclusão no boletim de cancelamento, quando se tratar de cartão cancelado ou substituído, ainda que não devolvido pelo portador à Instituição Financeira contratada.

§ 3º No ato da comunicação de roubo, furto, perda ou extravio, a Central de Atendimento da Instituição Financeira contratada informará o "Número de Ocorrência de Atendimento", que representará a confirmação e identificação do pedido de bloqueio do cartão.

Art. 14 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, 20 de maio de 2021.


FÁBIO DO PÁSTEL
Carlos Fábio da Silva
= Prefeito =



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
GABINETE DO PREFEITO

| | |
|----------------|-----------|
| P. M. S. P. A. | |
| Proc. Nº | 4226/2021 |
| Folha Nº | 35 |
| Rubrica | 8/07 |

DECRETO Nº 102, DE 20 DE MAIO DE 2021.

Institui e regulamenta a utilização de Cartão Corporativo de Débito para o pagamento de despesas em regime de adiantamento na Administração Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 72, III e VII c/c art. 92, I, "a" da Lei Orgânica Municipal, conforme o constante nos autos do Processo Administrativo nº 4226/2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de São Pedro da Aldeia, o Cartão Corporativo de Débito, como um dos meios de pagamento das despesas sujeitas ao regime de adiantamento a que se refere o artigo 68 da Lei nº 4.320/64, bem como das disposições contidas na Lei Municipal nº 1.928/2006, sem prejuízo das demais formas de pagamento legalmente previstas.

Art. 2º A utilização do Cartão Corporativo para realização de despesa pelo regime de adiantamento é regulada pelo disposto neste Decreto, obedecendo a legislação vigente.

§ 1º Entende-se por adiantamento o numerário colocado à disposição de servidor público, para atendimento de despesas do órgão a que esteja vinculado, que, por sua natureza ou urgência, não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação.

§ 2º O adiantamento de numerário para realização exclusiva de despesas previstas neste Decreto será feito a partir de crédito a servidor devidamente credenciado, em conta especial na instituição financeira responsável, sempre precedido por Nota de Empenho, na dotação orçamentária própria, para utilização pelo suprido através de cartão magnético emitido pelo referido banco, de caráter individual e intransferível, com limite de utilização igual ao valor de cada Nota de Empenho.

Art. 3º Poderão realizar-se sob o regime de adiantamento os pagamentos decorrentes das seguintes espécies de despesas:

- I - despesas eventuais de Gabinete;
- II - serviços de terceira pessoa jurídica;
- III - ajuda de custo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
GABINETE DO PREFEITO

| | |
|----------------|-----------|
| P. M. S. P. A. | |
| Proc. Nº | 4226/2021 |
| Folha Nº | 36 |
| Rubrica | slm |

- IV - judicial;
- V - extraordinárias ou urgentes;
- VI - miúdas e de pronto pagamento;
- VII - passagens aéreas e rodoviárias no território nacional;
- VIII - despesas com locomoção de pequeno vulto;
- IX - combustível;
- X - hospedagens;
- XI - consumos.

Art. 4º As Unidades Gestoras da Administração Direta e dos órgãos da Administração, conforme se refere o Decreto-Lei Federal nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, art. 74 § 3º, arts. 77 e 78 §§, para que possam utilizar-se do Cartão Corporativo para a realização de despesas pelo regime de adiantamento, deverão anuir ao ajuste firmado entre o Gabinete do Prefeito e a Instituição Financeira contratada, mediante formalização de proposta de adesão que compreende:

- I - preenchimento de formulário próprio contendo a proposta de adesão e assinatura pelos titulares das unidades e órgãos, conforme modelo disponibilizado pela Instituição Financeira;
- II - abertura de processo administrativo específico para cada Unidade Gestora, do qual constará cópia do contrato e da proposta de adesão;
- III - indicação dos portadores do Cartão Corporativo das respectivas Unidades Gestoras;
- IV - indicação do limite de recursos a serem disponibilizados para a Unidade Gestora, o limite de utilização e o valor para cada portador de cartão;
- V - assunção de inteira responsabilidade dos titulares das Unidades Gestoras pelo cumprimento das regras contratáveis e demais instruções relativas ao uso dos cartões, pela definição e controle dos limites de utilização e pelo pagamento das despesas decorrentes.

§ 1º Formalizada a adesão para utilização do Cartão Corporativo, o pagamento de despesas pelo regime de adiantamento se fará, obrigatoriamente, por intermédio deste instrumento, enquanto vigente o contrato firmado pelo Município com a Instituição Financeira.

§ 2º O somatório dos limites estabelecidos para os portadores de Cartão Corporativo não poderá ultrapassar o limite dos recursos disponibilizados para a respectiva Unidade Gestora.

§ 3º As alterações nos limites dos recursos estabelecidos para as Unidades Gestoras deverão ser solicitadas ao gestor do órgão.

Art. 5º Os pagamentos de despesas conforme se refere o Decreto-Lei Federal nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, arts. 80, 81, 82, 83 e 84, devem ser corroborados por documentos hábeis representados pela Nota Fiscal, Recibo de Prestação de Serviços – Pessoa Física ou Cupom Fiscal de máquina registradora, emitidos pelos estabelecimentos comerciais ou prestadores de



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
GABINETE DO PREFEITO

| | |
|----------------|------------|
| P. M. S. P. A. | |
| Proc. Nº | 62261/2021 |
| Folha Nº | 37 |
| Rubrica | 8005 |

serviços relacionados na fatura individualizada do Cartão Corporativo de Débito emitido pela instituição financeira via Sistema Gerenciador Financeiro.

§ 1º A realização do pagamento através do Cartão Corporativo será por meio de fatura, na data da compra, exigindo-se assinatura no respectivo comprovante de venda, emitido em duas vias pelo valor final da operação, ou mediante impositação de senha do portador ou de assinatura eletrônica, conforme o caso da transação de compra de materiais ou prestação de serviços, pelo portador do Cartão de Pagamento do Governo Municipal – com Afiliado, por meio de correio, internet, telefone ou outro veículo de telecomunicação, sem a presença do CPGF e de seu portador no respectivo estabelecimento comercial.

§ 2º Os pagamentos de despesas previstas no artigo 3º também deverão ser corroborados por documentos hábeis representados pela Nota Fiscal, Recibo de Prestação de Serviços – Pessoa Física ou Cupom Fiscal de máquina registradora, emitidos pelos estabelecimentos comerciais ou prestadores de serviços.

§ 3º Os comprovantes de despesas serão emitidos em nome da entidade ordenadora de despesa, não podendo conter rasuras, emendas, borrões ou valores ilegíveis e nem cópia ou qualquer outra espécie de reprodução.

§ 4º Todos os documentos comprobatórios de despesas realizadas serão visados pelo chefe imediato do responsável pelo adiantamento, e a comprovação do adiantamento pelo ordenador de despesa.

Art. 6º Em todos os comprovantes de despesas constará o atestado de recebimento do material ou da prestação de serviço por servidor que recebeu a mercadoria ou serviço, desde que não seja o responsável pelo adiantamento.

Art. 7º A prestação de contas deverá ser comprovada através de documentos hábeis, relacionando todas as despesas compreendidas entre a data do efetivo recebimento do crédito até o prazo final de sua aplicação ou do cancelamento, quando for o caso.

Art. 8º O Cartão Corporativo é de uso pessoal e intransferível do portador nele identificado e ficará restrito às transações do artigo 3º deste Decreto.

Parágrafo único - A prestação de contas, que deverá ser feita a cada reposição, se fará de acordo com a Lei Municipal nº 1.928, de 18 de julho de 2006.

Art. 9º O limite de crédito destinado à utilização do Cartão Corporativo, cujo saldo será recomposto em conformidade com o cronograma mensal de desembolso financeiro, será estabelecido pelo órgão gestor, em conformidade com a Lei Orçamentária Anual e demais determinantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
GABINETE DO PREFEITO

M. S. P. A.
Proc. Nº 4226/2021
Folha Nº 38
Pubrica [assinatura]

Art. 10 É vedada a aceitação de qualquer acréscimo no valor da despesa em função do pagamento por meio do Cartão Corporativo.

Art. 11 Não será admitida qualquer cobrança relativa à taxa de adesão, de manutenção, de anuidade ou quaisquer outras decorrentes da emissão e uso do Cartão Corporativo.

Parágrafo único - O disposto no caput deste artigo não se aplica às taxas de utilização do Cartão Corporativo no exterior.

Art. 12 A Instituição Financeira disponibilizará extrato bancário com detalhamento das transações lançadas para fins de conferência e certificação pelos portadores do Cartão Corporativo, os quais instituirá as respectivas prestações de contas.

Parágrafo único - Constatadas divergências entre os dados constantes dos extratos bancários e os comprovantes de débito na respectiva conta, o portador deverá contestar a parcela divergente junto à Instituição Financeira contratada, e solicitar esclarecimentos ou realizar os acertos cabíveis.

Art. 13 O titular do Cartão Corporativo é responsável, perante a Instituição Financeira, pelas transações e obrigações decorrentes da utilização, devidas ou não.

§ 1º O uso inapropriado será apurado por meio de processo administrativo disciplinar próprio.

§ 2º A responsabilidade de que trata o caput deste artigo será elidida a partir:

- I - da data e hora da comunicação à Instituição Financeira contratada, da ocorrência de roubo, furto ou extravio de cartão em vigor;
- II - da data de inclusão no boletim de cancelamento, quando se tratar de cartão cancelado ou substituído, ainda que não devolvido pelo portador à Instituição Financeira contratada.

§ 3º No ato da comunicação de roubo, furto, perda ou extravio, a Central de Atendimento da Instituição Financeira contratada informará o "Número de Ocorrência de Atendimento", que representará a confirmação e identificação do pedido de bloqueio do cartão.

Art. 14 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, 20 de maio de 2021.

FÁBIO DO PASTEL
Carlos Fábio da Silva
= Prefeito =



São Pedro da Aldeia
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

| |
|------------------|
| PMSPA / SECAD |
| Proc. nº 4226/21 |
| Folha nº 39 |
| Rub. 2 |

o PROGER,

Para análise da minuta do edital de chamamen
to em anexo.

pm, 02/06/21.


Karina Amoedo Lima
Licitações, Contratos e Convênios
PMSPA - Mat. 37904



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



MINUTA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ____/2021 – PMSPA
CREDENCIAMENTO
PROCESSO Nº 4226/2021

| | |
|---------|---------|
| PMSPA | |
| Proc N° | 4226/21 |
| Folha N | 40 |
| Rub | 1 |

PREÂMBULO

O Departamento de Compras, do Município de São Pedro da Aldeia, situado na rua Marques da Cruz, nº 61, Centro – São Pedro da Aldeia – RJ, CEP: 28941-086, torna público que realizará, contado da data de publicação do presente Edital, o CHAMAMENTO PÚBLICO para credenciamento de instituições financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil, para emissão e administração de cartão de pagamento de pagamentos por cartão de débito (Cartão Corporativo), para utilização da Administração Direta do Poder Executivo Municipal, **em conformidade com o disposto neste edital e seus anexos, com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Municipal nº 1928, de 18 de julho de 2006 e Decreto nº102 de 20 de Maio de 2021.**

1- DA SECRETARIA INTERESSADA

1.1 – Secretaria Municipal de Governo do Município de São Pedro da Aldeia.

2. DO OBJETO

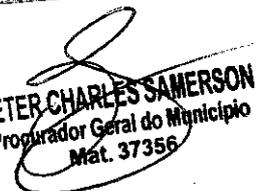
2.1- O presente Edital tem como objeto o credenciamento de instituições financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil, para emissão e administração de cartão de pagamento para pagamentos por meio de cartão débito (Cartão Corporativo), para utilização da Administração Direta do Poder Executivo deste Município, com vistas à aquisição de passagens aéreas, serviços de hospedagens e alimentação do Chefe desse Executivo, bem como seus assessores quando em serviços oficiais desta municipalidade.

2.1.1- A pretensa contratação também visa atender às necessidades da Administração no tocante à utilização de cartão corporativo para despesas de pequeno vulto e de pronto pagamento, em regime de adiantamento, regulamentado pela Lei Municipal nº 1928, de 18 de julho de 2006 e conforme normatização no manual de adiantamentos.

2.2. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

2.2.1 -São dadas as diretrizes para a abertura de Credenciamento de Chamamento Público com intuito de credenciar pessoas jurídicas visando a promoção da melhoria da infraestrutura e dos serviços prestados à população.

EXAMINADO E APROVADO
Art. 38 da Lei nº 3.666/93
Em: 01/02/21
PROCURADORIA GERAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA


PETER CHARLES SAMERSON
Procurador Geral do Município
Mat. 37356



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

| | |
|-------------------|---------|
| QUALIDADE DE VIDA | 4226/21 |
| Proc N | 41 |
| Folha N | |
| Rub | 12 |

2.3. O Município de São Pedro da Aldeia, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, objetiva criar meios de pagamentos, para a aquisição de passagens aéreas, serviços de hospedagens e alimentação do Chefe do Executivo e assessores, quando em serviços oficiais deste Município e atender às necessidades da Administração no tocante a utilização de cartão corporativo para despesas de pequeno vulto e de pronto pagamento, em regime de adiantamento.

2.4. O critério de distribuição da demanda será por ordem de credenciamento, alternando os meses de utilização entre todos os credenciados à qual pagará, por meio de repasse financeiro relativo aos gastos efetuados.

2.5. O CONTRATO terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura, admitindo prorrogação por até 60 (sessenta) meses, podendo ser rescindido pela municipalidade a qualquer tempo, desde que configurada uma das hipóteses do artigo 78 da Lei 8.666/93, sem que caiba ao proponente ressarcimento ou indenização de qualquer espécie, seja a que título for, nos termos da legislação vigente.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 O credenciamento de empresa é intransferível e dar-se-á pelo período de 12 (doze) meses, no Departamento de Compras, localizada na sede do Município, devendo os interessados apresentarem os documentos necessários.

3.2. O pedido de credenciamento e a documentação de qualificação deverão ser entregues no Departamento de Compras, situado na Rua Marques da Cruz, nº 61, Centro – São Pedro da Aldeia – RJ. CEP: 28941-086 pelo período de 30 (trinta) dias a partir da data da publicação do Edital, no horário: de 09:00 às 16:30h sendo realizada sua abertura e análise pela comissão de licitação em até 10 (dez) dias úteis.

3.3. O pedido de credenciamento deverá ser apresentado pela proponente, devidamente datilografado ou digitado, sem emendas, rasuras, entrelinhas, ou ambiguidade, contendo todas as informações solicitadas no pedido de credenciamento, conforme ANEXO II.

3.4. Os pedidos de credenciamento e demais documentos exigidos neste Edital deverão ser entregues em envelope lacrado contendo em sua parte externa e frontal, os seguintes dizeres:

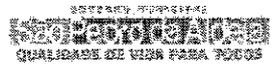
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

EXAMINADO E APROVADO
Art. 20 da Lei nº 8.866/93
Em: 01/02/21
PROCURADORIA GERAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA


PETER CHARLES SAMERSON
Procurador Geral do Município
Mat. 37356



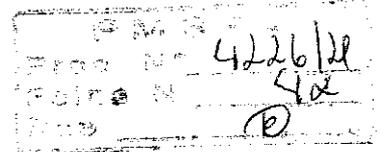
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



CHAMAMENTO PUBLICO Nº XXX/2021 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PROPONENTE:

CNPJ:



3.5. Será entregue à proponente um comprovante, para fins de protocolo, de recebimento do pedido de credenciamento.

3.6. O pedido (ficha) de credenciamento e os documentos de qualificação apresentados de modo incompleto, rasurados, vencidos ou em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão considerados inaptos e devolvidos aos interessados.

3.7. Nenhum envelope será recebido após o horário e dia marcados para credenciamento.

3.8. O Departamento de Compras não se responsabiliza pelos envelopes enviados através dos Correios.

3.9. As retificações do Edital, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos os credenciados a tomarem ciência, através de expediente a ser publicado no Órgão de publicação oficial do Poder Executivo.

3.10. O Edital poderá ser adiado ou revogado por razões de interesse público, ou anulado por razões de ilegalidade, sem que caiba aos interessados qualquer indenização por esses fatos, de acordo com o art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

3.11. Ao protocolar seu pedido de credenciamento, os patrocinadores interessados aceitam as condições e se obrigam a cumprir todos os termos deste Edital e seus anexos.

3.12. Para consulta e conhecimento dos interessados, o Edital e o Termo de Referência estarão à disposição no sítio eletrônico do Município de São Pedro da Aldeia a seguir: www.pmspa.rj.gov.br. Não será fornecido Edital via fax ou Correio.

3.13. Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir dúvidas acerca do objeto deste Edital e seus anexos, por escrito, através do e-mail compras@pmspa.rj.gov.br, ou por meio de correspondência encaminhada para o endereço constante no preâmbulo deste Edital, ambas dirigidas ao Departamento de Compras, não sendo aceito, em nenhuma hipótese, o encaminhamento sob outra forma ou fora do prazo estipulado neste Edital. A

EXAMINADO E APROVADO
Art. 10 da Lei nº 8.006/53
Dt: 01/02/21
PROCURADORIA GERAL DO
SÃO PEDRO DA ALDEIA


PETER CHARLES SAMERSON
Procurador Geral do Município
Mat. 37356



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

resposta será enviada ao interessado por e-mail ou correspondência, com cópia a todos os interessados neste credenciamento.

4226/24
43
①

3.14. Estarão aptas a realizar os serviços, todos proponentes que apresentarem corretamente a documentação exigida, concordando com todas as cláusulas deste Edital e o Termo de Referência, na vigência das datas estipuladas para a realização do credenciamento.

3.15. A apresentação do pedido de credenciamento vincula a interessada, sujeitando-a, integralmente, às condições deste Edital.

3.16. Não poderão participar direta ou indiretamente deste procedimento os legalmente impedidos, de acordo com as hipóteses elencadas no art. 9º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

4- DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

4.1. O cartão de pagamento será confeccionado sob a inteira responsabilidade e encargo do contratado, obedecidos os critérios e padrões técnicos e de segurança nacionais e internacionais.

4.2. A Administração Direta solicitará ao contratado a emissão do cartão para entrega aos portadores por ela indicados.

4.3. Do cartão constará, além dos dados e informações obrigatórios pelos padrões internacionais, o nome da administração direta e do portador.

5- DOS MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE FORNECIMENTO

5.1. A empresa vencedora deverá prestar o serviço constante no objeto deste pedido, de forma ininterrupta, conforme especificação deste edital e do item que trata das responsabilidades da contratada. Os serviços serão prestados em tempo hábil para confecção do referido cartão, em até quarenta e oito horas (48), a partir da ordem de início do serviço, em conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta de credenciamento.

6. DA FINALIDADE DO CARTÃO

O cartão destina-se a:

6.1. Pagamento referente à aquisição de bens e serviços legalmente autorizados, à vista, inclusive Via Internet, em estabelecimentos comerciais

EXAMINADO E APROVADO
Art. 23 da Lei nº 9.088/93
DATA: 01/07/21
PROCURADORIA GERAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA


PETER CHARLES SAMERSON
Advogado - Cont. do Município



afiliados à rede da bandeira internacional em que for processada, no território brasileiro.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, oferecendo à contratada:

- I. Duas opções de faturamento - Individualizado com fatura emitida com as despesas do portador ou centralizado, com fatura emitida com as despesas realizadas por um grupo de portadores.
- II. **Acompanhamento de gastos:** A Unidade Gestora poderá acompanhar os gastos de seus portadores por meio de autoatendimento.
- III. **Fatura e Pagamento:** A contratada deverá enviar mensalmente à Unidade Gestora a fatura com informações consolidadas sobre as transações realizadas.
- IV. **Demonstrativos Mensais:** A Contratada deverá oferecer acesso a vários relatórios com informações detalhadas por tipos de gastos, fornecedor e portador, independentemente da opção de faturamento.
- V. **Garantia em caso de roubo, perda, furto ou extravio do cartão:** A partir do comunicado de perda, roubo, extravio ou furto, a contratada deverá bloquear imediatamente o cartão, bem como fornecer outro cartão (com custo para o município), e a Contratante não será mais responsável pelo uso indevido por terceiros.
- VI. **Central Telefônica:** A contratada deverá disponibilizar uma Central Telefônica para recebimento de informações, reclamações ou quaisquer outros esclarecimentos que se façam necessários.
- VII. Manter durante o período de execução do fornecimento contratado as condições de regularidade junto ao INSS, FGTS, e a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, e Fazenda Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, inclusive GFIP com informações do tomador de serviço, GPS e GRF mensais conforme disposto na IN RFB nº 971/09, bem como as condições de qualificação exigidas para contratação com a Administração Pública;

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 A contratante se obriga à:

- I. Definir o limite de gastos permitidos a cada portador em tabela específica.
- II. Atribuir limites apropriados às transações e/ou despesas de cada portador, cujo somatório, quando da utilização, não poderá exceder o

EXAMINADO E APROVADO
Art. 30 da Lei nº 2.866/53
Data: 01/10/21
PROCURADORIA GERAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA


PETER CHARLES SAMERSON
Procurador Geral do Município
Mat. 37356



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

| | |
|-----------------------|---------|
| QUALIDADE DE SERVIDOR | 1 |
| Proc N | 4220/24 |
| Folha N | 051 |
| Rub | 10 |

limite a ela estipulado pela contratada. Os limites de gastos poderão ser definidos por períodos: diário, semanal e mensal.

- III. Flexibilizar os limites para cada portador, por valor das transações em cada categoria de gastos onde o cartão poderá ser utilizado.
- IV. Aportar recursos previamente na conta corrente de relacionamento (exclusivamente para relacionamento com o cartão de pagamento do município), vinculando a ela os empenhos das despesas a serem pagas mediante o uso do cartão.
- V. O saldo da conta de relacionamento deverá ser mantido em aplicação financeira

9. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1. A fiscalização dos gastos deverá ficar por conta da Secretaria Municipal de Governo, que nomeará servidor responsável por esse controle.

10. DO PAGAMENTO

10.1. A Administração Direta deverá pagar à Contratada: os valores das transações lançadas no dia com os cartões emitidos sob sua titularidade, sendo vedados quaisquer acréscimos, inclusive taxas de adesão, manutenção, anuidades ou quaisquer outras relativas à obtenção e uso do cartão de pagamento objeto do contrato.

§ 1º A empresa credenciada terá o pagamento cancelado caso o serviço não seja prestado conforme especificado neste Termo de Referência.

11. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E EXECUÇÃO DO SERVIÇO

11.1 poderão participar deste Chamamento Público: instituições financeiras legalmente constituídas, com sede ou não no Município de São Pedro da Aldeia, autorizadas pelo Banco Central do Brasil, visando a emissão e administração de cartão de pagamento, na modalidade débito (Cartão Corporativo), para utilização da Administração Direta do Poder Executivo deste Município.

11.1.1 Não podem concorrer, direta ou indiretamente, neste credenciamento, empresas:

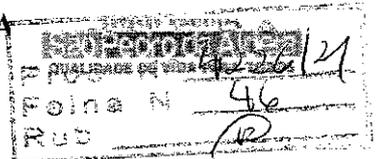
a) em estado de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação;

EXAMINADO E APROVADO
Art. 23 da Lei nº 6.615/53
Data: 01/02/11
PROCURADORIA GERAL DE
CÁMARA MUNICIPAL DE ALODIA


PETER CHARLES SAMERSON
Procurador Geral do Município
Mat. 37356



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



b) declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, bem como as punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com o Município de São Pedro da Aldeia/RJ.

c) que tenham como sócio, gerente ou responsável técnico servidor/dirigente ou algum parente seu na linha reta ou colateral até o segundo grau, vinculado ao Município de São Pedro da Aldeia/RJ.

d) que empregam menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, contrariando o disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal.

11.2 O proponente responsabilizar-se-á pelos serviços descritos no Termo de Referência – ANEXO I deste edital.

11.3 Entende-se pela ciência e concordância dos itens dispostos neste Edital e seu Regulamento a irregular participação do presente procedimento.

11.4 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura, admitindo prorrogação por até 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57 da Lei Federal 8.666/93, podendo ser rescindido pela Municipalidade a qualquer tempo, desde que configurada qualquer das hipóteses do artigo 78 da Lei 8.666/93, sem que caiba ao proponente ressarcimento ou indenização de qualquer espécie, seja a que título for, nos termos da legislação vigente.

11.5 O prazo para a execução do objeto será de até 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da Ordem de Início de Serviço.

11.6 O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa escrita apreciada pelo Município, sujeitando-se a(s) credenciada(s), em caso de recusa e/ou atrasos injustificados, ao disposto nos artigos 64, 81 e 87 da Lei nº 8.666/93.

12. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

12.1. Toda a documentação exigida poderá ser apresentada no original ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticada em cartório ou publicada em órgão de imprensa oficial, ou ainda, autenticada por servidor público quando apresentada juntamente com o original.

12.2. Serão aceitas apenas cópias legíveis.

EXAMINADO E APROVADO
Art. 20 da Lei nº 9.006/93
Data: 01/10/12
PROCURADORIA GERAL
SAC PEDRO DE ALEIXA


PETER CHARLES SAMERSON
Procurador Geral do Município
Mat. 37356



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

4222/14
47
D

12.3. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

12.4. O Departamento de Compras reserva-se ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

12.5. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital, o Departamento de Compras considerará a empresa não credenciada.

12.5. O envelope deverá conter os seguintes documentos:

12.5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

I - Registro comercial, no caso de empresa individual;

II - Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;

III- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

IV - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

V – Comprovação de regularidade com as disposições do Sistema Financeiro Brasileiro.

12.5.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e dívida ativa da União;

III - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do credenciado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

EXAMINADO E APROVADO
Art. 100 da Lei nº 8.686/03
DATA: 01/07/20
PROCURADORIA GERAL DE
SANTO ANTONIO DA ALERIA

PETER CHARLES SAMERSON
Procurador Geral do Município
Mat. 37356



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS
422/24
43
P

IV - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do credenciado, ou outra equivalente, na forma da lei;

V - Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) expedido pela Caixa Econômica Federal;

VI - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovação de que a empresa não possui débitos trabalhistas.

12.5.3. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

I – Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou certidão negativa de recuperação judicial e extrajudicial, de acordo com a Lei 11.101/2005.

II – Para comprovação do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, as instituições apresentarão declaração na forma do Anexo III DESTE EDITAL.

13. ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO DO CHAMAMENTO

13.1. O Município realizará a análise da documentação apresentada, através da CPL, no prazo de até 10 (dez) dias, após a data final para a entrega dos envelopes, promovendo individualmente a análise da documentação das empresas.

13.2. Em caso de mais de 01 (uma) empresa realizar o credenciamento, todas serão contratadas, sem qualquer distinção, respeitando a ordem cronológica de entrega dos documentos.

13.3. O resultado da qualificação será publicado e divulgado no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal na Internet, no endereço – www.pmspa.rj.gov.br.

14. PROPOSTA DE PREÇO

14.1. No presente credenciamento não haverá apresentação de propostas, pois o objetivo da Administração é obter o serviço sem custos para a municipalidade, ou seja, não havendo competição, dessa forma, quanto a preços, sendo credenciados todos os participantes que atendam aos requisitos do presente edital quanto a sua viabilidade de contratação. Assim, as empresas participantes deverão tão somente firmar declaração de concordância com a inexistência de custos para a prestação dos serviços.

EXAMINADO E APROVADO
Art. 30 da Lei nº 8.826/93
Data: 01/10/21
PROCURADORIA GERAL DE
SÃO PAULO DA ALDEIA


PETER CHARLES SAMERSON
Procurador Geral do Município
Mat. 37366



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GOVERNO MUNICIPAL
TRANSPARÊNCIA
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

| | |
|---------|---------|
| PMSPA | |
| Proc N° | 4227/21 |
| Folha N | 49 |
| Rub | 12 |

15. DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO

15.1. Pelo Município quando:

- a) o credenciado deixar de cumprir qualquer cláusula e condições estabelecidas no contrato a ser firmado com os interessados;
- b) o credenciado praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;
- c) ficar evidenciada a incapacidade do credenciado de cumprir as obrigações assumidas devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;
- d) no caso de decretação de falência ou concordata da empresa credenciada; sua dissolução ou falecimento de todos os sócios;
- e) quando o Município entender não mais ser viável a manutenção dos serviços objetos do credenciamento, mediante aviso prévio formal com prazo de 30 (trinta) dias.

15.2 Pelo credenciado:

- a) mediante solicitação escrita e devidamente justificada à Prefeitura, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

16. DAS CONDIÇÕES DE LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento, emitido pela Secretaria Municipal Contratante.

16.1 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-los em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito.

EXAMINADO E APROVADO
Art. 30 da Lei n.º 8.666/93
DATA: 01/07/21
PROCURADORIA GERAL DE
SÃO PEDRO DA ALEZIA


PETER CHARLES SAMERSON
Procurador Geral do Município
Mat. 37356



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

c) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

d) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-los em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito.

16.2 Em se tratando da prestação de serviço:

| |
|---------------|
| PMSPA |
| Proc N° 42244 |
| Folha N 50 |
| PJS |

a) provisoriamente, pelo fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA acusando a prestação do serviço, e posterior verificação da conformidade do material com suas especificações.

b) definitivamente, pelo fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento provisório, a que se refere o subitem anterior, observando o disposto no artigo 69 da Lei nº 8.666/93.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 - A inexecução das obrigações assumidas durante ou após o procedimento do chamamento, total ou parcial, a mora ou qualquer inadimplemento verificado sujeitará a infratora a execução imperfeita, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá (ão) ser gradual (is) de acordo com a gravidade da infração:

a) advertência;

b) descredenciamento;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

11.2 A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

17.3 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão contratante.

EXAMINADO E APROVADO
Art. 30 da Lei nº 6.661/03
EM: 01/02/21
PROCURADORIA GERAL
SÃO PEDRO DA ALDEIA


PETER CHARLES SAMERSON
Procurador Geral do Município
Mat. 37356



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

| |
|-----------------|
| PMSPA |
| Proc N° 4227/21 |
| Folha N 51 |
| Rub (D) |

18. DOS RECURSOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

18.1. Das decisões da Comissão Permanente de Licitação que culminarem em deferimento ou indeferimento do pleito de credenciamento de qualquer proponente, poderá ser interposto recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, em atendimento ao art. 109 Lei 8.666/93, contados do dia subsequente à intimação dos atos do Município, assegurando-se, em qualquer instância, o direito à ampla defesa e ao contraditório, no prazo e forma da lei, manifestando-se previamente ao Departamento de Compras sobre o pleito recursal.

18.2. A petição recursal devidamente fundamentada deverá ser protocolada na Prefeitura, através do Departamento de Protocolo, na Rua Marques da Cruz, nº, 61, Centro, São Pedro da Aldeia/RJ, no horário de 09:00 às 16:30 horas.

18.3. Os recursos serão recebidos, analisados e julgados de acordo com o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

18.4. As impugnações ao presente ato convocatório deverão ser dirigidas ao Departamento de Protocolo, na Rua Marques da Cruz, nº 61, Centro, São Pedro da Aldeia/RJ, no horário de 09:00 às 16:30 horas., conforme estabelecido no art. 41, § 1º e § 2º da Lei 8.666/93, podendo qualquer cidadão, inclusive, solicitar esclarecimentos e requerer providências, mediante solicitação fundamentada dirigida ao Departamento de Compras, que caberá decidir sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias úteis.

18.5. A impugnação feita tempestivamente pelos proponentes interessados, não a impedirá de participar, em querendo, da qualificação até a decisão definitiva a ela pertinente.

18.6. Sendo necessário o adiamento da data para o início da qualificação (entrega dos documentos de habilitação) ou havendo necessidade de modificação no Edital, o Município de São Pedro da Aldeia:

I – Comunicará o fato aos interessados;

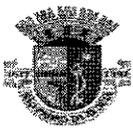
II – Republicará o Edital escoimado dos eventuais vícios constatados, reabrindo o prazo para o início da qualificação;

III – devolverá às credenciadas os documentos já entregues no Departamento de Compras, para eventuais alterações ou adaptações.

18.7. Não serão reconhecidas impugnações apresentadas por fax, por meio eletrônico ou vencido o prazo legal.

EXAMINADO E APROVADO
Art. 20 da Lei nº 8.661/93
Data: 01 / 02 / 21
PROCURADORIA GERAL
SÃO PEDRO DA ALBERTA


PETER CHARLES SAMERSON
Procurador Geral do Município
Mat 37356



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS
FMS/PA
Proc. N.º 4227/12
Folha N.º 32
Rub. (B)

18.8. Nenhuma indenização será devida aos patrocinadores interessados, pela elaboração e apresentação de documentação relativa ao presente chamamento, nem em relação às expectativas de contratação dela decorrentes.

18.9. Caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com efeito suspensivo, no prazo estipulado no art. 109 da Lei 8.666/93, contra decisões relativas à anulação ou revogação do procedimento.

18.9.1. O recurso referido no item anterior será recebido no mesmo local da entrega da documentação do pedido de credenciamento e serão dirigidos ao Departamento de Compras, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, devidamente informados, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento do recurso.

18.9.2. O recurso interposto será comunicado aos demais credenciados, que poderão contra razão-lo de acordo com a Lei 8.666/93.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.2. O Município de São Pedro da Aldeia somente poderá revogar o procedimento de Chamamento por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.3. Os interessados, ao participarem do chamamento, aceitam de forma integral e irrevogável todos os termos deste Edital e seus anexos, bem como as demais instruções que o integram.

19.4. O Município se reserva o direito de, a qualquer tempo, durante a vigência do Edital de chamamento convocar, por chamamento público ou por convite, mais interessadas para a qualificação ao credenciamento, com vistas a aumentar o número de credenciadas.

EXAMINADO E APROVADO
Art. 20 da Lei 1.19.086/03
EM: 01/07/21
PROCURADORIA GERAL DE
SÃO PAULO DA ALDEIA


PETER CHARLES SAMERSON
Procurador Geral do Município
Mat. 37356



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

| | |
|---------|------|
| Proc | 1212 |
| Folha N | 53 |
| Rub | 10 |

19.5. As informações adicionais, se necessárias, e o projeto básico serão fornecidas pelo Departamento de Compras, localizado na Rua Marques da Cruz, nº 61, Centro – São Pedro da Aldeia – RJ. CEP: 28941-086, no horário de 09:00h às 16:30h ou por e-mail: compras@pmspa.rj.gov.br e ainda pelo telefone (22) 2621-7098.

19.6. Sempre que houver dúvidas de ordem legal, relacionadas aos termos deste Edital, as mesmas serão sanadas com fulcro na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e, se submetidas ao Poder Judiciário, prevalecerá o Foro da Comarca da Cidade de São Pedro da Aldeia/RJ.

19.7. É facultado ao Departamento de Compras, em qualquer fase deste Edital, promover diligências conforme disposto no § 3º, do art. 43, da Lei nº 8.666/93.

19.8. São de exclusiva responsabilidade das credenciadas os ônus e obrigações decorrentes das legislações tributária, previdenciária e trabalhista, inclusive os decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas.

19.9. Não serão considerados motivos para descredenciamento, simples omissões ou erros materiais nos documentos apresentados, desde que sejam irrelevantes, não prejudiquem o seu entendimento e, principalmente, o processamento do chamamento.

19.10. São anexos deste Edital, que dele fazem parte integrante:

ANEXO I – Termo de referência;

ANEXO II - Modelo de Pedido de Credenciamento;

ANEXO III – Modelo de Declaração de Atendimento ao Disposto no Art. 7º, inciso XXXIII, da CF/88.

ANEXO IV – Minuta de Contrato;

São Pedro da Aldeia, XX de XXXXXXX de 2021.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Elaborador do Edital

EXAMINADO E APROVADO
Art. 50 da Lei n.º. 006/98
Em: 01/02/21
PROCURADORIA GERAL
SÃO PEDRO DA ALDEIA


PETER CHARLES SAMERSON
Procurador Geral do Município
Mat. 37356



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

| | |
|-----------|---------|
| P.M.S.P.A | |
| Proc N° | 4227/21 |
| Folha N° | 34 |
| Rub | (12) |

EXA. M. R. O. S. E. A. P. R. O. V. A. D. O.
Art. 130 da Lei nº 3.061/93
DATA: 01 / 07 / 21
PROCURADORIA GERAL LT
SÃO PEDRO DA ALBERTA


Peter Charles Samerson
Procurador
Geral do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

| | |
|------------|---------|
| P M S P A | |
| Processo | 4226/21 |
| Folha N° | 03 |
| Assinatura | JA |

São Pedro da Aldeia, 14 de abril de 2021.

| | |
|-----------|---------|
| P M S P A | |
| Proc N° | 4222/21 |
| Folha N | 35 |
| Rub | 10 |

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Contratação de empresa de prestação de serviços relativos à emissão e administração de cartão de pagamento para utilização pela Administração direta do Município de São Pedro da Aldeia, como meio de pagamento nas suas aquisições de bens e serviços – aquisição de passagens aéreas, serviços de agências de viagens, serviços de hospedagens e alimentação, materiais de consumo e serviços de terceiros pessoa jurídica.

2. DA JUSTIFICATIVA

A contratação de serviços de emissão e administração de cartão de pagamento se justifica pela necessidade de agilizar a movimentação do Prefeito, Secretário de Governo e Assessores em serviço dentro e fora do município, devido a demandas que se façam urgentes, em especial viagens à capital do país e em todo o território brasileiro, em razão das responsabilidades dos cargos executivos, bem como para cobrir despesas extraordinárias, despesas miúdas e de pronto pagamento de bens e serviços.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO CARTÃO

O cartão de pagamento será confeccionado sob a inteira responsabilidade e encargo do contratado, obedecidos os critérios e padrões técnicos e de segurança nacionais e internacionais.

A administração direta solicitará ao contratado a emissão do cartão para entrega aos portadores por ela indicados.

Do cartão constará, além dos dados e informações obrigatórios pelos padrões internacionais, o nome da administração direta e do portador.

4. DOS MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE FORNECIMENTO

A empresa vencedora deverá prestar o serviço constante no objeto deste pedido, de forma ininterrupta, conforme especificação do item 3 e do item que trata das responsabilidades da contratada.

5. DO PRAZO CONTRATUAL

LNA PAROD E APRE VADO
Processo de Lei Nº 008100
Data: 01 / 02 / 21
PROCURADORIA GERAL DE
SÃO PEDRO DA ALBERTA


Peter Charles Samerson
Procurador
Geral do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

| |
|-----------------|
| 4220/21 |
| 04 |
| JA |
| PMSPA |
| Proc N° 4220/21 |
| Folha N 36 |
| Rub 10 |

Os serviços deverão ser prestados durante o prazo de 12 (doze) meses, de forma ininterrupta.

6. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Os serviços serão prestados em tempo hábil para confecção do referido cartão, em até quarenta e oito horas (48), a partir da ordem de início do serviço, em conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

7. DA FINALIDADE DO CARTÃO

O cartão destina-se a:

Pagamento referente à aquisição de bens e serviços, à vista, inclusive **Via Internet**, em estabelecimentos comerciais afiliados à **rede da bandeira internacional** em que for processada, no território brasileiro.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, e oferecer à contratada:

- I. **Duas opções de faturamento** - Individualizado com fatura emitida com as despesas do portador ou Centralizado, com fatura emitida com as despesas realizadas por um grupo de portadores.
- II. **Acompanhamento de gastos:** A Unidade Gestora poderá acompanhar os gastos de seus portadores por meio de autoatendimento.
- III. **Fatura e Pagamento:** A contratada deverá enviar mensalmente à Unidade Gestora a fatura com informações consolidadas sobre as transações realizadas.
- IV. **Demonstrativos Mensais:** A Contratada deverá oferecer acesso a vários relatórios com informações detalhadas por tipos de gastos, fornecedor e portador, independentemente da opção de faturamento.
- V. **Garantia em caso de roubo, perda, furto ou extravio do cartão:** A partir do comunicado de perda, roubo, extravio ou furto, a contratada deverá bloquear imediatamente o cartão, bem como fornecer outro cartão, e a Contratante não será mais responsável pelo uso indevido por terceiros.

ATA NUNDO E APROVADO
em 22 de Setembro de 2008
Nº: 01 J 07 21
PROCURADORIA GERAL DE
SANTO ANTONIO DE ALFAMA


Peter Charles Samerson
Procurador
Geral do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

| |
|------------------|
| P M S P A |
| Processo 4226/21 |
| Folha N° 05 |
| Matr. GA |

- VI. **Central Telefônica:** A contratada deverá disponibilizar uma Central Telefônica para recebimento de informações, reclamações ou quaisquer outros esclarecimentos que se façam necessários.

| |
|-----------------|
| P M S P A |
| Proc N° 4227/21 |
| Folha N 57 |
| Rub (D) |

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I. A Administração Pública deverá definir o limite de gastos permitidos a cada portador em tabela específica.
- II. Atribuir limites apropriados às transações e/ou despesas de cada portador, cujo somatório, quando da utilização, não poderá exceder o limite a ela estipulado pela contratada. Os limites de gastos poderão ser definidos por períodos: diário, semanal e mensal.
- III. Flexibilizar os limites para cada portador, por valor das transações em cada categoria de gastos onde o cartão poderá ser utilizado.
- IV. Aportar recursos previamente na conta corrente de relacionamento (exclusivamente para relacionamento com o cartão de pagamento do município), vinculando a ela os empenhos das despesas a serem pagas mediante o uso do cartão.
- V. O saldo da conta de relacionamento deverá ser mantido em aplicação financeira

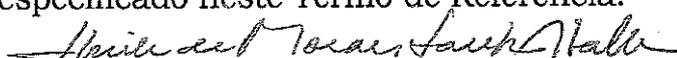
10. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

A fiscalização dos gastos deverá ficar por conta da Secretaria Municipal de Governo, que nomeará servidor responsável por esse controle.

11. DO PAGAMENTO

A Administração Direta deverá pagar à Contratada: Os valores das transações lançadas no dia com os cartões emitidos sob sua titularidade, sendo vedados quaisquer acréscimos, inclusive taxas de adesão, manutenção, anuidades ou quaisquer outros que não estejam pactuados no instrumento contratual relativo à obtenção e uso do cartão de pagamento objeto do contrato.

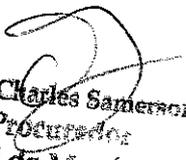
A empresa vencedora terá o pagamento cancelado caso o serviço não seja prestado conforme especificado neste Termo de Referência.


Sheila de Moraes Santos Atalla
Secretária Executiva de Governo
Mat. 37972

Sheila de Moraes S. Atalla
Secretária Executiva de Governo
Mat. 37.972 - PMSPA


Luiz Fernando Gomes Junior
Secretário Municipal de Governo
Mat. 37.857 - PMSPA

REPUBLICA DE ALABAMA
OFFICE OF THE ATTORNEY GENERAL
Montgomery, Alabama
OFFICE OF THE ATTORNEY GENERAL
MONTGOMERY, ALABAMA


Peter Charles Samerson
Prosecutor
Geral do Municipio



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

ANEXO II
PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

| | |
|---------|--------|
| PMSPA | |
| Proc N° | 422714 |
| Folha N | 58 |
| Rub | 12 |

CHAMAMENTO PÚBLICO nº 0xx/2021 – PMSPA
PROCESSO Nº 4226/2021

DADOS DO PROPONENTE:

- * EMPRESA/NOME:
- * CNPJ/CPF:
- * E-MAIL:
- * ENDEREÇO:
- * TELEFONE:
- * HOME PAGE:
- * ITEM PRETENDIDO:

DECLARAÇÃO:

Declaro que as informações aqui prestadas são verdadeiras, que conheço e concordo com todas as cláusulas deste Edital, seus anexos e a legislação aplicável.

Data:

Assinatura do proponente:

EXA. MUNDO E ARRIBADO
da Lei nº 0.038/99
Em: 01 107 1 21
PROCURADOR GERAL DO
MUNICÍPIO DE ALORJA


Peter Charles Samerson
Procurador
Geral do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO Nº 4226/2021
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS
PMSPA
Proc. N° 4226/21
Folha N° 39
Fub

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART.
7º, INCISO XXXIII, DA CF/88

PROCESSO Nº 4226/2021
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XXX/2021

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa), CNPJ, endereço da Sede, declara que não possui em seu quadro de funcionários nenhum menor de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de 16 (dezesesseis) anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

_____, em ____ / ____ /2021.

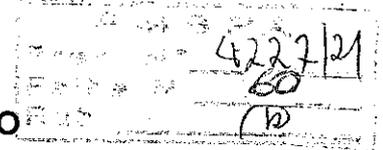
RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

TERMINADO E APROVADO
ART. 33 da Lei Nº 10.522/03
DATA: 01 / 07 / 21
PROCURADORIA GERAL DE
SÃO PAULO DE ALÉXIA


Peter Charles Samerson
Procurador
Geral do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO Nº 4226/2021
CONTRATO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XXX/2021

CONTRATO DE SERVIÇO / AQUISIÇÃO, que fazem o MUNICÍPIO de SÃO PEDRO DA ALDEIA/RJ, e a empresa _____.

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, inscrito no CNPJ nº 28.909.604/0001-74, com sede na RUA Marques da Cruz, nº 61, Bairro Centro, São Pedro da Aldeia-RJ, doravante denominado CONTRATANTE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, neste ato representado pelo Secretário Municipal, Sr. _____, brasileiro, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade nº _____ expedida pelo _____, e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, de um lado, e do outro, a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, representada neste ato pelo (a) Sr. (a) _____, portador da Carteira de Identidade _____, expedida pelo _____, e CPF/MF nº _____, neste ato denominada CONTRATADA, assinam o presente CONTRATO DE SERVIÇO de conformidade com o que com o que consta do Processo Administrativo nº 4226/2021, que se regerá, pelas normas da Lei Federal 8.666/93, com as alterações posteriores e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

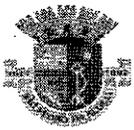
O presente contrato tem por objeto o credenciamento da instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil, para emissão e administração de cartão de pagamento, nas modalidades débito (Cartão Corporativo), para utilização da Administração Direta do Poder Executivo deste Município, para aquisição de passagens aéreas, serviços de hospedagens e alimentação do Prefeito Municipal e assessores quando em serviços oficiais desta municipalidade, conforme especificação detalhada no Termo de Referência – Anexo I, com estrita observância do Chamamento Público nº XXX/2021 e seus anexos, constante do processo nº 4226/2021 e que fazem parte integrante e complementar deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO:

O presente contrato se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, bem como as modificações introduzidas posteriormente.

EXERCÍCIO DE FUNÇÃO
Ata de Lei nº 003/2018
Em: 01.08.2018
PROCURADOR GERAL DE
SANTANA DO PARANÁ


Peter Charles Samerson
Procurador
Geral do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

| | |
|---------|-------|
| PMSPA | |
| Proc N° | 4222k |
| Moeda N | 61 |
| Rub | 12 |

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente CONTRATO terá o prazo estimado de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura pelas partes podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, nos termos do Artigo 57 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES:

I - DA CONTRATANTE

- a) fornecer à CONTRATADA, documentos, informações e demais elementos que possuir vinculado ao presente contrato;
- b) exercer a fiscalização do contrato;
- c) emitir as ordens de fornecimento/serviço;
- d) exercer a fiscalização do contrato, registrando no processo o recebimento do material, suas quantidades, bem como horário de entrega;
- e) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato;
- f) definir o limite de gastos permitidos a cada portador em tabela específica;
- g) atribuir limites apropriados às transações e/ou despesas de cada portador, cujo somatório, quando da utilização, não poderá exceder o limite a ela estipulado pela contratada. Os limites de gastos poderão ser definidos por períodos: diário, semanal e mensal;
- h) flexibilizar os limites para cada portador, por valor das transações em cada categoria de gastos onde o cartão poderá ser utilizado;
- i) aportar recursos previamente na conta corrente de relacionamento (exclusivamente para relacionamento com o cartão de pagamento do Município), vinculando a ela os empenhos das despesas a serem pagas mediante o uso do cartão;
- j) o saldo da conta de relacionamento deverá ser mantido em aplicação financeira;
- k) quitar, após a aprovação da transação pelo emissor do cartão e durante o expediente bancário, os valores das transações lançadas no dia com os cartões

ESTADO PARAGUAY
MUNICIPIO DE LOS REYES
Nº: 01 / 07 / 21
PROCURADURIA GENERAL DE
LA REPUBLICA


Peter Charles Samerson
Procurador
General do Municipio



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

emitidos sob sua titularidade, sendo vedados quaisquer acréscimos, inclusive, taxas de adesão, manutenção, anuidades ou quaisquer outros que não estejam dispostos no instrumento contratual relativo à obtenção e uso do cartão de pagamento objeto do contrato;

II - DA CONTRATADA:

| |
|----------------|
| FMSPA |
| Proc N° 422712 |
| Folha N° 62 |
| Rib |

a) manter durante o período de execução do serviço contratado as condições de regularidade junto ao INSS, FGTS, e a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, e Fazenda Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, inclusive GFIP com informações do tomador de serviço, GPS e GRF mensais conforme disposto na IN RFB nº 971/09, bem como as condições de qualificação exigidas no credenciamento.

b) entregar os materiais, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados, sem ônus de frete e seguro para o município;

c) entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

d) comunicar ao Departamento responsável, por escrito e tão logo constatado, problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para que sejam adotadas as providências cabíveis;

e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações do Edital;

f) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros;

g) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

h) arcar com todas as despesas operacionais, incluindo despesas de transportes e entrega necessária ao fornecimento do objeto do Contrato;

i) cumprir com todas as obrigações constantes no Termo de Referência

j) fornecer ao Município, os equipamentos do tipo POS, POS-GPRS, POO, PINPAD, ATM e outros canais de acesso, inclusive remotos, como a rede mundial de computadores, transações via web, utilizando meios eletrônicos de

EXAMINADO E APROVADO
AVISO de Lei nº 8.038/07
Data: 04 / 07 / 21
PROCURADORIA GERAL
MUNICÍPIO DE ALGÉRIA


Peter Cárlos Samerson
Procurador
Geral do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



geração de *links* individuais e massificados para inserção dos dados pelo usuário do cartão de débito, bem como efetuar reparos, manutenção e assistência técnica nos equipamentos e softwares e prestar os esclarecimentos necessários ao correto funcionamento destes, sem quaisquer ônus/custos à municipalidade, em até 10 (dez) dias após a emissão da ordem de início do serviço.

k) responsabilizar-se pela fiel execução dos serviços.

l) disponibilizar, durante a vigência do contrato, as possíveis atualizações de *softwares*, sem ônus/custos para o Município.

m) fornece todas as informações solicitadas pelo Município.

n) prestar todo o suporte técnico para solução de problemas que surgirem durante a execução do contrato, sem ônus/custos para o Município no prazo máximo de 24 horas.

o) observar os prazos e condições estabelecidas para cumprimento das obrigações pactuadas.

p) assegurar o sigilo e a confidencialidade das informações, dados ou especificações a que tiver acesso, ou que porventura venha a conhecer, relacionadas ao objeto da contratação, obrigando-se, no caso de eventual violação e divulgação, inclusive por atos de seus servidores ou de terceiros, a ressarcir perdas e danos.

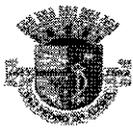
r) a empresa deverá apresentar relatório mensal, por meio de site específico, podendo ainda ser na forma eletrônica, para conferência das transações efetuadas nos períodos diário e mensal, via débito, para apuração e conciliação do valor a ser recebido.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA REALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

No presente credenciamento não haverá pagamento, pois o objetivo da Administração é obter o serviço sem custos para a municipalidade, ou seja, não havendo competição quanto a preços, sendo credenciados todos os participantes que atendam aos requisitos do Termo de Referência quanto a sua viabilidade de contratação. Assim, as empresas participantes deverão tão somente firmar declaração de concordância com a inexistência de custos para a prestação dos serviços.

TERMO DE APROVADO
DADO da Lei nº 8.638/93
Data: 01/04/21
PROCURADOR GERAL
SEMPRE DA ALCEIA


Peter Cassio Samerson
Procurador
Geral do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SISTEMA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

| | |
|---------|--------|
| PMSPA | |
| Proc N° | 022/21 |
| Folha N | 01 |
| Rub | 0 |

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO:

Parágrafo Primeiro: O prazo para a entrega será de 48 (quarenta e oito horas), a partir do recebimento da Ordem de Início de Serviço, em conformidade com as especificações constantes do Edital da Proposta.

Parágrafo Primeiro: O prazo de execução será de 12 (doze) meses, a contar da Ordem de Início de Serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento, emitido pela Secretaria Municipal Contratante.

Parágrafo Primeiro - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-los em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito.
- c) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- d) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-los em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito.

Parágrafo Segundo - Em se tratando da prestação de serviço:

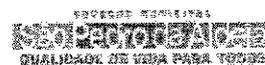
- a) provisoriamente, pelo fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA acusando a prestação do serviço, e posterior verificação da conformidade do material com suas especificações.

SEM NUNDO E APROVADO
ARTIGO DO LUI Nº 2.056/13
DATA: 01 / 07 / 21
PROCURADORIA GERAL DA
PREFEITURA DA ALICIA


Peter Charles Samerson
Procurador
Geral do Município



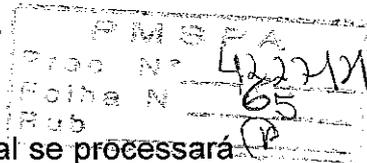
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



b) definitivamente, pelo fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento provisório, a que se refere o subitem anterior, observando o disposto no Artigo 69 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

A rescisão do contrato decorrente do inadimplemento contratual se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.



PARÁGRAFO PRIMEIRO – Dar-se-á a rescisão administrativa do presente contrato, sem que a CONTRATADA tenha direito à indenização de qualquer espécie, no caso de ocorrer uma das hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal no 8.666/93

PARÁGRAFO SEGUNDO – Dar-se-á, ainda, a rescisão do presente contrato, no caso de ocorrer uma das hipóteses previstas nos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei Federal no 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Ocorrerá a rescisão amigável por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração.

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

O contrato deverá ser executado, fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, e da legislação vigente, respondendo o inadimplemento pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por fiscais designados pela Secretaria Municipal de Governo, conforme ato de nomeação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A instituição e a atuação da fiscalização não excluem ou atenuam a responsabilidade da CONTRATADA, nem a eximem de manter fiscalização própria.

EXAMINADO E APROVADO
Art. 30 da Lei nº 2.000/2003
Data: 01 / 07 / 21
PROCURADORIA GERAL DO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALÓRIA


Peter Carlos Samerson
Procurador
Geral do Município



CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES:

A inexecução total ou parcial do objeto ora contratado, a execução imperfeita, a demora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá (ão) ser graduada (s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

| | |
|----------|-------|
| PMSPA | 42272 |
| Proc N° | |
| Folha N° | 66 |
| Rub | |

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser consideradas para a sua fixação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser modificado nos casos previstos no artigo 65 da Lei Federal no 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Toda e qualquer alteração, deverá ser justificada por escrito, e, previamente autorizada pelo Chefe do Executivo, devendo ser formalizada por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

O CONTRATADO deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Chamamento Público nº xxx/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO – Fazem parte integrante e complementar deste contrato, cláusulas e disposições contidas no Chamamento Público nº xxx/2021,

ESTADO E APROVADO
DECRETO de Lei nº 8.688/93
DATA: 01 / 07 / 21
PROCURADORIA GERAL DE
SEDUCO DA ALBERTA


Peter Charles Samerson
Procurador
Geral do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

porventura omissas, vinculando-se o presente instrumento ao mencionado edital e a proposta vencedora.

| | |
|----------|-----------|
| PMSPA | |
| Proc N° | 4226/2021 |
| Folha N° | 67 |
| Rub | 12 |

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

O presente Contrato está vinculado ao edital de chamada pública nº xxx/2021 estando neste termo integradas todas as suas cláusulas e anexos independente de transcrição, bem como o ato de inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 25, *caput*, da Lei Federal 8.666/93 do processo nº 4226/2021, devidamente ratificada pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

Aplica-se a este contrato e aos demais casos omissos, as disposições previstas pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e Lei Municipal nº 2.880, de 26 de dezembro de 2019 e Decreto nº 102 de 20 de maio de 2021, bem como as demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, oferecendo à contratada:

I - Duas opções de faturamento - Individualizado com fatura emitida com as despesas do portador ou centralizado, com fatura emitida com as despesas realizadas por um grupo de portadores.

a) Acompanhamento de gastos: A Unidade Gestora poderá acompanhar os gastos de seus portadores por meio de autoatendimento.

b) Fatura e Pagamento: A contratada deverá enviar mensalmente à Unidade Gestora a fatura com informações consolidadas sobre as transações realizadas.

c) Demonstrativos Mensais: A Contratada deverá oferecer acesso a vários relatórios com informações detalhadas por tipos de gastos, fornecedor e portador, independentemente da opção de faturamento.

d) Garantia em caso de roubo, perda, furto ou extravio do cartão: A partir do comunicado de perda, roubo, extravio ou furto, a contratada deverá bloquear imediatamente o cartão, bem como fornecer outro cartão (com custo para o município), e a Contratante não será mais responsável pelo uso indevido por terceiros.

EXAMINADO E APROVADO
Art 25 da Lei nº 8.886/93
Em: 01 / 07 / 21
PROCURADORIA GERAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA


Peter Charles Samerson
Procurador
Geral do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

| | |
|----------|-------|
| Proc N° | 42212 |
| Folha N° | 68 |
| Rub | |

e) Central Telefônica: A contratada deverá disponibilizar uma Central Telefônica para recebimento de informações, reclamações ou quaisquer outros esclarecimentos que se façam necessários.

f) Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:

As partes contratantes, abrindo mão de qualquer privilégio, elegem o foro da Comarca de São Pedro da Aldeia/RJ, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os devidos e legais efeitos.

São Pedro da Aldeia, ____ de _____ de 2021.

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representada neste ato por

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF: _____ RG: _____
2) _____
CPF: _____ RG: _____

EXAMINADO E APROVADO
Art. 30 da Lei nº 8.666/83
Em: 01 / 07 / 21
PROCURADORIA GERAL DO
SÃO PEDRO DA ALDEIA


Peter Charles Samerson
Procurador
Geral do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

À CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO,

Processo nº: 4226/2019

Matéria: Credenciamento de Instituição Financeira

Interessado: Secretaria de Governo

PARECER

- RELATÓRIO -

Trata-se de solicitação de parecer acerca do chamamento público cuja finalidade é o credenciamento de instituições financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil, para emissão e administração de cartão de pagamento, na modalidade débito (cartão Cooperativo), para utilização da Administração Direta do Poder Executivo deste Município, para aquisição de passagens aéreas, serviços de hospedagens e alimentação do Chefe do Executivo, bem como seus assessores quando em serviços oficiais desta Municipalidade, conforme especificação detalhada no Termo de Referência – Anexo I, com estrita observância do Chamamento Público e seus anexos.

Foi apresentado o Memorando nº 445/2021 – SEGOV, assinado pelo Secretário Municipal Governo, Sr. Luiz Fernando Gomes Junior, solicitando abertura de processo administrativo para credenciamento de instituições financeiras para prestação de serviços de emissão e administração de cartão de pagamento para utilização pela Administração direta do município de São Pedro da Aldeia.

Os autos vieram instruídos com Termo de Referência elaborado e assinado pelo Secretário de Governo (fls. 03/05); despacho da Controladoria- Geral do Município opinando pela contratação por meio de " Chamamento Público ou Licitação" (fls. 07) e minuta de Decreto regulamentando a utilização de cartão de débito para o



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

pagamento de despesas em regime de adiantamento na Administração Pública Municipal (fls. 08/12).

Foi apresentado pedido de material ou serviço nº 007/2021, assinado pelo Secretário Municipal de Governo, Sr. Luiz Fernando Gomes Junior, com valor estimado para referida contratação na quantia de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), sendo R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensais à fl. 14.

A PROGER opinou favoravelmente acerca do decreto que regulamenta a utilização de cartão corporativo pelo Poder Executivo Municipal às fls. 17/21.

A Secretaria Executiva de Governo, Srª. Sheila de Moraes Santos Atalla, informou que a Controladoria orientou que a contratação fosse feita por Chamamento Público, que a apresentação de orçamento de empresa não se aplica, haja vista que o serviço não tem custo, bem como que a estimativa como não existe precedente, foi baseada nas duas últimas viagens do Prefeito a Brasília, mais as despesas miúdas que vem sendo realizadas pela Segov, objeto de dois adiantamentos e de diárias de viagem à fl. 25.

A Controladoria Geral do Município opinou favoravelmente para o prosseguimento do Chamamento Público às fls. 27/28.

Foi anexado o Decreto nº 102, de 20 de maio de 2021 que institui e regulamenta a utilização de Cartão Corporativo de Débito para pagamento de despesas em regime de adiantamento na Administração Municipal, e dá outras providências à fl. 31/34.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Foram anexadas ao processo as minutas do edital de chamamento e do contrato a ser firmado, pela análise e parecer.

É o parecer.

FUNDAMENTAÇÃO

A contratação pretendida neste feito envolve o credenciamento de instituições financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil para emissão e administração de cartão de pagamento para pagamentos por meio de cartão débito (cartão corporativo) para utilização da Administração Pública Direta do Poder Executivo deste Município, com vista à aquisição de passagens aéreas, serviços de hospedagem e alimentação do Chefe do Executivo, bem como seus assessores quando em serviços oficiais desta Municipalidade que atendam os requisitos mínimos estipulados pela Administração Pública Municipal.

Como se sabe, a regra geral para a Administração Pública contratar serviços, realizar compras, obras e alienações é a de que tais contratos sejam precedidos de procedimento licitatório, a teor do que dispõe o art. 37 XXI da Constituição Federal.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

No entanto, a própria Constituição Federal, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva "*os casos especificados na legislação*", ou seja, o próprio texto Constitucional abre a possibilidade de a Lei ordinária fixar hipóteses



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pelas disposições dos artigos 24 e 25 da Lei nº 8666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Para os casos de dispensa de licitação parece não haver grande problemática, uma vez que o rol taxativo disposto no art. 24 da Lei 8666/93 é claro ao estabelecer, sistematicamente, os casos em que pode incidir citado meio de contratação direta.

Contudo, igual sorte não ampara os casos de inexigibilidade, e por isso é preciso muito cuidado ao interpretar o art. 25 da Lei de Licitações, *in verbis*:

"Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública."



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

No que tange à figura do credenciamento, cumpre salientar de antemão que inexistente no ordenamento jurídico pátrio lei específica que trate sobre o sistema do credenciamento. Desta maneira, em um primeiro momento, poderia se questionar se a adoção de tal sistema não esbarraria no Princípio da Legalidade, o que não se verifica.

Conforme já exposto, a figura do credenciamento é, em verdade, um mecanismo, um sistema para se efetivar uma contratação por inexigibilidade. Portanto, a base legal do credenciamento é justamente o art. 25, caput, da Lei 8666/93.

Neste íterim, vale ressaltar a decisão do Plenário do Tribunal de Contas da União prolatada no processo 016.171/94:

"Finalizando, constatamos ter ficado devidamente esclarecido no processo TC 008.797/93-5 que o sistema de credenciamento, quando realizado com a devida cautela, assegurando tratamento isonômico aos interessados na prestação dos serviços e negociando-se as condições de atendimento, obtém-se uma melhor qualidade dos serviços além do menor preço, podendo ser adotado sem licitação amparado no art. 25 da Lei 8.666/93." (Decisão nº 104/1995 – Plenário)

Ressalte-se, ainda, que em diversas outras oportunidades o Tribunal de Contas da União adotou o mesmo posicionamento, que, inclusive, foi adotado também pelos Tribunais de Contas Estaduais, podendo-se afirmar com certeza que está pacificado o entendimento no sentido da legalidade do sistema de credenciamento.

Inobstante, um detalhe importante deve ser observado. Ainda que não haja norma geral específica que regre a prática do credenciamento por não haver uma legislação geral que o fundamente, tal como ocorre com o procedimento licitatório (Lei nº 8666/93), cabe esclarecer que alguns Estados se preocuparam em regrar tal sistema



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

quando da elaboração das suas próprias Leis de Licitações ainda que superficialmente. No entanto, os demais Entes que não editaram tais leis e que continuam sem um regramento específico para o credenciamento não estão impossibilitados de utilizá-lo.

Conveniente analisar o instituto do credenciamento, largamente utilizado pela Administração Pública em todo território nacional para vincular instituições bancárias e financeiras de modo a permitir a utilização de cartão corporativo para pagamentos de pequenas despesas imediatas.

O credenciamento é definido por Adilson de Abreu Dallari como:

(...) "o ato ou contrato formal pelo qual a Administração Pública, a confere a um particular, pessoa física ou jurídica, a prerrogativa de exercer certas atividades materiais ou técnicas, em caráter instrumental ou de colaboração com Poder Público, a título oneroso, remuneradas diretamente pelos interessados, sendo que o resultado dos trabalhos desfruta de especial credibilidade, tendo o outorgante o poder /dever de exercer a fiscalização, podendo até mesmo extinguir a outorga, assegurados os direitos e interesses patrimoniais do outorgado e de boa-fé." (...)

O que distingue o credenciamento de outras espécies de negócios jurídicos administrativos é o interesse público em contratar com o maior número possível de prestadores de serviços.

Pode-se dizer ainda, de uma maneira mais simples, que o credenciamento é um método, um sistema pelo qual irá se efetivar uma contratação direta (inexigibilidade), onde o Poder Público não seleciona apenas um participante, mas sim, pré-qualifica todos os interessados que preenchem os requisitos previamente determinados no ato convocatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Neste caso, há uma necessidade que a Administração Pública pretende suprir mediante contrato, contudo, diferentemente do que ocorre na praxe, onde há apenas um vencedor, e, por consequência, apenas um contratado, no sistema de credenciamento não se objetiva um único contrato, mas vários, sendo que todos podem atender perfeitamente o objeto pretendido pelo Poder Público.

Nessa circunstância haveria inexigibilidade de licitação configurada na própria inviabilidade de competição: todos os interessados que atendam aos pressupostos cadastrais, jurídicos, financeiros, logísticos etc., previstos no chamamento público serão contratados.

Não há entre eles, portanto, disputa que possibilite o emprego de qualquer modalidade licitatória prévia ao contrato.

Mas é óbvio que o sistema de credenciamento está sujeito a alguns requisitos. E parece óbvio também que os princípios norteadores do procedimento licitatório devem ser observados para os casos de credenciamento, no que se aplicarem. Contudo, destaco aqui requisitos que considero de suma importância para se manter a lisura de tal mecanismo.

O que merece destaque, sem dúvida, é o dever de dar publicidade ao ato do credenciamento. Tal requisito é facilmente compreendido analisando um simples fato: se o credenciamento encontra amparo na inexigibilidade para a contratação de todos os interessados, não faz sentido a Administração Pública não tornar público o ato de convocação, pois, caso não seja dada a devida publicidade, muito provavelmente pode haver algum interessado que não tinha ciência do credenciamento. Caso haja algum interessado que não foi credenciado porque não tinha ciência do ato, obviamente não houve a contratação de todos, fato este que descaracterizaria a inexigibilidade em decorrência da inexistência da inviabilidade de competição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Esta publicidade deverá observar o disposto no artigo 21, I a III, da Lei nº 8.666/93.

Ainda sobre este tema é relevante ressaltar que o ato convocatório deve estabelecer os critérios objetivos de qualificação, como se licitação fosse, não se podendo credenciar os interessados por uma avaliação meramente subjetiva da autoridade administrativa. Deve haver um ato convocatório com todos os requisitos a serem cumpridos para a qualificação e credenciamento de cada interessado.

Outro requisito importante é o período do credenciamento. Não pode haver data de encerramento específica para o credenciamento. O credenciamento deve manter-se aberto, ou seja, a qualquer tempo o particular interessado poderá se apresentar e entregar a documentação para se credenciar, isso, obviamente, enquanto a Administração mantiver interesse na contratação do serviço, conforme orientação do Tribunal de Contas da União no Processo n.º TC 016.522/95-8.

Mais um requisito que merece especial atenção é a necessidade, ou melhor, obrigatoriedade, de credenciar todos os interessados que atendam as condições do chamamento. Conforme afirmado, o fundamento do credenciamento é a inexigibilidade para a contratação de todos. Logo, seria incoerente com o conceito já apresentado, e até mesmo com a interpretação até aqui exposta, realizar um chamamento público para credenciamento de instituições de um determinado setor e, ao final, declarar um vencedor, mesmo havendo outros interessados que igualmente preencham os requisitos exigidos e satisfaçam os interesses da Administração Pública. Se esta for a intenção da autoridade administrativa, indubitavelmente estamos diante de um procedimento licitatório, não se configurando, portanto, o credenciamento por inexigibilidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

No credenciamento não há apresentação de propostas, ou seja, não há competição, então, desta forma, não há como se declarar um vencedor. Todos são igualmente credenciados.

A contratação pretendida não pode ser feita de maneira irrestrita, sendo adequado que seja precedida de chamamento público, submetido aos princípios constitucionais incidentes sobre os procedimentos administrativos, mormente os da legalidade, isonomia, moralidade e transparência, como impõem o art. 37 da Constituição da República.

CONCLUSÃO

Pelo exposto, opina esta PROGER pela continuidade do procedimento com vistas ao credenciamento público cuja finalidade é o credenciamento de instituições financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil, para emissão e administração de cartão de pagamento, na modalidade débito (cartão Cooperativo), para utilização da Administração Direta do Poder Executivo deste Município, para aquisição de passagens aéreas, serviços de hospedagens e alimentação do Chefe desse Executivo, bem como seus assessores quando em serviços oficiais dessa municipalidade, na forma acima exposta, desde que cumpridas às exigências legais.

Com as respectivas assinaturas no instrumento definitivo, publique-se extrato contratual na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93, sob pena de ineficácia do ato.

Ademais, em estrita observância ao princípio da publicidade e da competitividade, recomenda-se que seja afixada em local adequado e de fácil acesso a cópia do edital e seus anexos, para possibilitar a participação de todas interessadas



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

além, é claro, da publicação em jornal de grande circulação no Município, nos termos do art. 21 e incisos da Lei 8.666/93.

Por fim, remeto o presente processo nº 4226/2021 para Controladoria Geral do Município verificar a regularidade da instrução.

É o parecer

São Pedro da Aldeia, 01 de julho de 2021.


Peter Samerson
Procurador Geral do Município



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

GOVERNO MUNICIPAL
São Pedro da Aldeia
QUALIDADE DE SERVIÇO PARA TODOS

| | |
|----------|---------|
| Proc. Nº | 4226/21 |
| Folha Nº | 79 |
| Rubr. | cf |

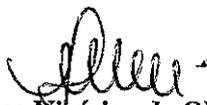
São Pedro da Aldeia, 08 de julho de 2021.

PROCESSO 4226/2021.

A SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS,

Solicitamos adequação do item 3.2. da Minuta de Chamamento Pública, conforme parecer da D. Procuradoria às fls. 76.

Respeitosamente,


Marcos Vinícius de Oliveira
Mat. 37910


Daniella Prudente
Controladora Geral
Mat. 37854

À PROCER,

Em atendimento às ressalvas apontadas em fls. 76, esclareço que promovi a adequação apontada no item "3.2", bem como no item "3.4", oportunidade em que renumerei os itens subsequentes.

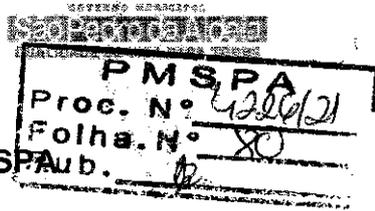
Assim, encaminho as folhas alteradas para análise e aprovação, eis que as demais não foram elencadas para ajuste.

pm, 16/07/21.


Karina Amodeo Lima
Licitações, Contratos e Convênios
PMSPA - Mat. 3790



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



MINUTA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ____/2021 – PMSPA
CREDENCIAMENTO
PROCESSO Nº 4226/2021

PREÂMBULO

O Departamento de Compras, do Município de São Pedro da Aldeia, situado na rua Marques da Cruz, nº 61, Centro – São Pedro da Aldeia – RJ, CEP: 28941-086, torna público que realizará, contado da data de publicação do presente Edital, o CHAMAMENTO PÚBLICO para credenciamento de instituições financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil, para emissão e administração de cartão de pagamento de pagamentos por cartão de débito (Cartão Corporativo), para utilização da Administração Direta do Poder Executivo Municipal, **em conformidade com o disposto neste edital e seus anexos, com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Municipal nº 1928, de 18 de julho de 2006 e Decreto nº102 de 20 de Maio de 2021.**

1- DA SECRETARIA INTERESSADA

1.1 – Secretaria Municipal de Governo do Município de São Pedro da Aldeia.

2. DO OBJETO

2.1- O presente Edital tem como objeto o credenciamento de instituições financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil, para emissão e administração de cartão de pagamento para pagamentos por meio de cartão débito (Cartão Corporativo), para utilização da Administração Direta do Poder Executivo deste Município, com vistas à aquisição de passagens aéreas, serviços de hospedagens e alimentação do Chefe desse Executivo, bem como seus assessores quando em serviços oficiais desta municipalidade.

2.1.1- A pretensa contratação também visa atender às necessidades da Administração no tocante à utilização de cartão corporativo para despesas de pequeno vulto e de pronto pagamento, em regime de adiantamento, regulamentado pela Lei Municipal nº 1928, de 18 de julho de 2006 e conforme normatização no manual de adiantamentos.

2.2. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

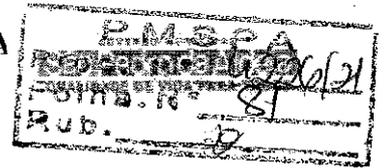
2.2.1 -São dadas as diretrizes para a abertura de Credenciamento de Chamamento Público com intuito de credenciar pessoas jurídicas visando a promoção da melhoria da infraestrutura e dos serviços prestados à população.

EXAMINADO E APROVADO
Art. 30 da Lei 1.488/03
Em: 19 07 12
PROCURADORIA GERAL
SÃO PEDRO DA ALDEIA


Peter Cláudio Samerison
Procurador
Geral do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



2.3. O Município de São Pedro da Aldeia, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, objetiva criar meios de pagamentos, para a aquisição de passagens aéreas, serviços de hospedagens e alimentação do Chefe do Executivo e assessores, quando em serviços oficiais deste Município e atender às necessidades da Administração no tocante a utilização de cartão corporativo para despesas de pequeno vulto e de pronto pagamento, em regime de adiantamento.

2.4. O critério de distribuição da demanda será por ordem de credenciamento, alternando os meses de utilização entre todos os credenciados à qual pagará, por meio de repasse financeiro relativo aos gastos efetuados.

2.5. O CONTRATO terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura, admitindo prorrogação por até 60 (sessenta) meses, podendo ser rescindido pela municipalidade a qualquer tempo, desde que configurada uma das hipóteses do artigo 78 da Lei 8.666/93, sem que caiba ao proponente ressarcimento ou indenização de qualquer espécie, seja a que título for, nos termos da legislação vigente.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 O credenciamento de empresa é intransferível e dar-se-á pelo período de 12 (doze) meses, no Departamento de Compras, localizada na sede do Município, devendo os interessados apresentarem os documentos necessários.

3.2. O pedido de credenciamento e a documentação de qualificação deverão ser entregues no Departamento de Compras, situado na Rua Marques da Cruz, nº 61, Centro – São Pedro da Aldeia – RJ. CEP: 28941-086, no horário: de 09:00 às 16:30h sendo realizada sua abertura e análise pela comissão de licitação em até 10 (dez) dias úteis.

3.3. O pedido de credenciamento deverá ser apresentado pela proponente, devidamente datilografado ou digitado, sem emendas, rasuras, entrelinhas, ou ambiguidade, contendo todas as informações solicitadas no pedido de credenciamento, conforme ANEXO II.

3.4. Os pedidos de credenciamento e demais documentos exigidos neste Edital deverão ser entregues em envelope lacrado contendo em sua parte externa e frontal, os seguintes dizeres:

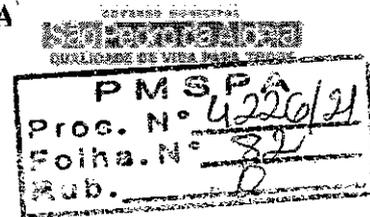
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CHAMAMENTO PUBLICO Nº XXX/2021 – SECRETARIA MUNICIPAL DE
GOVERNO

EXAMINADO E APROVADO
Art. 23 da Lei 178.613/98
DATA: 19 10 21
PROCURADORIA GERAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA


Peter Charles Samerzon
Procurador
Geral do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



PROPONENTE:

CNPJ:

3.5. Será entregue à proponente um comprovante, para fins de protocolo, de recebimento do pedido de credenciamento.

3.6. O pedido (ficha) de credenciamento e os documentos de qualificação apresentados de modo incompleto, rasurados, vencidos ou em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão considerados inaptos e devolvidos aos interessados.

3.7. O Departamento de Compras não se responsabiliza pelos envelopes enviados através dos Correios.

3.8. As retificações do Edital, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos os credenciados a tomarem ciência, através de expediente a ser publicado no Órgão de publicação oficial do Poder Executivo.

3.9. O Edital poderá ser adiado ou revogado por razões de interesse público, ou anulado por razões de ilegalidade, sem que caiba aos interessados qualquer indenização por esses fatos, de acordo com o art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

3.10. Ao protocolar seu pedido de credenciamento, os patrocinadores interessados aceitam as condições e se obrigam a cumprir todos os termos deste Edital e seus anexos.

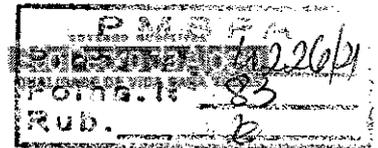
3.11. Para consulta e conhecimento dos interessados, o Edital e o Termo de Referência estarão à disposição no sítio eletrônico do Município de São Pedro da Aldeia a seguir: www.pmspa.rj.gov.br. Não será fornecido Edital via fax ou Correio.

3.12. Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir dúvidas acerca do objeto deste Edital e seus anexos, por escrito, através do e-mail compras@pmspa.rj.gov.br, ou por meio de correspondência encaminhada para o endereço constante no preâmbulo deste Edital, ambas dirigidas ao Departamento de Compras, não sendo aceito, em nenhuma hipótese, o encaminhamento sob outra forma. A resposta será enviada ao interessado por e-mail ou correspondência, com cópia a todos os interessados neste credenciamento.

3.13. Estarão aptas a realizar os serviços, todos proponentes que apresentarem corretamente a documentação exigida, concordando com todas as cláusulas deste Edital e o Termo de Referência, na vigência das datas estipuladas para a realização do credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



3.14. A apresentação do pedido de credenciamento vincula a interessada, sujeitando-a, integralmente, às condições deste Edital.

3.15. Não poderão participar direta ou indiretamente deste procedimento os legalmente impedidos, de acordo com as hipóteses elencadas no art. 9º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

4- DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

4.1. O cartão de pagamento será confeccionado sob a inteira responsabilidade e encargo do contratado, obedecidos os critérios e padrões técnicos e de segurança nacionais e internacionais.

4.2. A Administração Direta solicitará ao contratado a emissão do cartão para entrega aos portadores por ela indicados.

4.3. Do cartão constará, além dos dados e informações obrigatórios pelos padrões internacionais, o nome da administração direta e do portador.

5- DOS MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE FORNECIMENTO

5.1. A empresa vencedora deverá prestar o serviço constante no objeto deste pedido, de forma ininterrupta, conforme especificação deste edital e do item que trata das responsabilidades da contratada. Os serviços serão prestados em tempo hábil para confecção do referido cartão, em até quarenta e oito horas (48), a partir da ordem de início do serviço, em conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta de credenciamento.

6. DA FINALIDADE DO CARTÃO

O cartão destina-se a:

6.1. Pagamento referente à aquisição de bens e serviços legalmente autorizados, à vista, inclusive Via Internet, em estabelecimentos comerciais afiliados à rede da bandeira internacional em que for processada, no território brasileiro.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, oferecendo à contratada:

EXAMINADO E ASSINADO
Art. 33 da Lei 120.731/03
Em: 19 / 07 / 21
PROCURADORIA GERAL DE
SÃO PEDRO DA ALBERTA


Peter Charles Samerson
Procurador
Geral do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

| | |
|--------------|---------|
| P M S P A | |
| Processo N.º | 6226/21 |
| Folha N.º | 89 |
| Rub. | 12 |

- I. Duas opções de faturamento - Individualizado com fatura emitida com as despesas do portador ou centralizado, com fatura emitida com as despesas realizadas por um grupo de portadores.
- II. **Acompanhamento de gastos:** A Unidade Gestora poderá acompanhar os gastos de seus portadores por meio de autoatendimento.
- III. **Fatura e Pagamento:** A contratada deverá enviar mensalmente à Unidade Gestora a fatura com informações consolidadas sobre as transações realizadas.
- IV. **Demonstrativos Mensais:** A Contratada deverá oferecer acesso a vários relatórios com informações detalhadas por tipos de gastos, fornecedor e portador, independentemente da opção de faturamento.
- V. **Garantia em caso de roubo, perda, furto ou extravio do cartão:** A partir do comunicado de perda, roubo, extravio ou furto, a contratada deverá bloquear imediatamente o cartão, bem como fornecer outro cartão (com custo para o município), e a Contratante não será mais responsável pelo uso indevido por terceiros.
- VI. **Central Telefônica:** A contratada deverá disponibilizar uma Central Telefônica para recebimento de informações, reclamações ou quaisquer outros esclarecimentos que se façam necessários.
- VII. Manter durante o período de execução do fornecimento contratado as condições de regularidade junto ao INSS, FGTS, e a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, e Fazenda Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, inclusive GFIP com informações do tomador de serviço, GPS e GRF mensais conforme disposto na IN RFB nº 971/09, bem como as condições de qualificação exigidas para contratação com a Administração Pública;

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 A contratante se obriga à:

- I. Definir o limite de gastos permitidos a cada portador em tabela específica.
- II. Atribuir limites apropriados às transações e/ou despesas de cada portador, cujo somatório, quando da utilização, não poderá exceder o limite a ela estipulado pela contratada. Os limites de gastos poderão ser definidos por períodos: diário, semanal e mensal.
- III. Flexibilizar os limites para cada portador, por valor das transações em cada categoria de gastos onde o cartão poderá ser utilizado.
- IV. Aportar recursos previamente na conta corrente de relacionamento (exclusivamente para relacionamento com o cartão de pagamento do município), vinculando a ela os empenhos das despesas a serem pagas mediante o uso do cartão.
- V. O saldo da conta de relacionamento deverá ser mantido em aplicação financeira

EXAMINADO E APROVADO
Art. 30 da Lei nº 9.002/03
Em: 19.1.07
PROCURADORIA GERAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA


Peter Charles Samerson
Procurador
Geral do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GOVERNO MUNICIPAL
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS.

| | |
|-----------|---------|
| Proc. N° | 4226/21 |
| Folha. N° | 85 |
| Pub. | |

9. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1. A fiscalização dos gastos deverá ficar por conta da Secretaria Municipal de Governo, que nomeará servidor responsável por esse controle.

10. DO PAGAMENTO

10.1. A Administração Direta deverá pagar à Contratada: os valores das transações lançadas no dia com os cartões emitidos sob sua titularidade, sendo vedados quaisquer acréscimos, inclusive taxas de adesão, manutenção, anuidades ou quaisquer outras relativas à obtenção e uso do cartão de pagamento objeto do contrato.

§ 1º A empresa credenciada terá o pagamento cancelado caso o serviço não seja prestado conforme especificado neste Termo de Referência.

11. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E EXECUÇÃO DO SERVIÇO

11.1 poderão participar deste Chamamento Público: instituições financeiras legalmente constituídas, com sede ou não no Município de São Pedro da Aldeia, autorizadas pelo Banco Central do Brasil, visando a emissão e administração de cartão de pagamento, na modalidade débito (Cartão Corporativo), para utilização da Administração Direta do Poder Executivo deste Município.

11.1.1 Não podem concorrer, direta ou indiretamente, neste credenciamento, empresas:

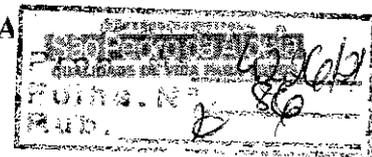
- a) em estado de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação;
- b) declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, bem como as punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com o Município de São Pedro da Aldeia/RJ.
- c) que tenham como sócio, gerente ou responsável técnico servidor/dirigente ou algum parente seu na linha reta ou colateral até o segundo grau, vinculado ao Município de São Pedro da Aldeia/RJ.
- d) que empregam menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, contrariando o disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal.

EXAMINADO E APROVADO
Art. 38 da Lei n.º 0.003/93
Em: 19.10.21
PROCURADORIA GERAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA


Peter Charles Samerson
Procurador
Geral do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



11.2 O proponente responsabilizar-se-á pelos serviços descritos no Termo de Referência – ANEXO I deste edital.

11.3 Entende-se pela ciência e concordância dos itens dispostos neste Edital e seu Regulamento a irregular participação do presente procedimento.

11.4 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura, admitindo prorrogação por até 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57 da Lei Federal 8.666/93, podendo ser rescindido pela Municipalidade a qualquer tempo, desde que configurada qualquer das hipóteses do artigo 78 da Lei 8.666/93, sem que caiba ao proponente ressarcimento ou indenização de qualquer espécie, seja a que título for, nos termos da legislação vigente.

11.5 O prazo para a execução do objeto será de até 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da Ordem de Início de Serviço.

11.6 O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa escrita apreciada pelo Município, sujeitando-se a(s) credenciada(s), em caso de recusa e/ou atrasos injustificados, ao disposto nos artigos 64, 81 e 87 da Lei nº 8.666/93.

12. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

12.1. Toda a documentação exigida poderá ser apresentada no original ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticada em cartório ou publicada em órgão de imprensa oficial, ou ainda, autenticada por servidor público quando apresentada juntamente com o original.

12.2. Serão aceitas apenas cópias legíveis.

12.3. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

12.4. O Departamento de Compras reserva-se ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

12.5. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital, o Departamento de Compras considerará a empresa não credenciada.

12.5. O envelope deverá conter os seguintes documentos:

12.5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

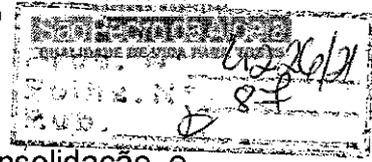
I - Registro comercial, no caso de empresa individual;

EXAMINADO E APROVADO
At.º 13 de Lei 1.78.003/93
Em: 19 07 21
PROCURADORIA GERAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA


Peter Charles Samerson
Procurador
Geral do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



II - Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;

III- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

IV - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

V – Comprovação de regularidade com as disposições do Sistema Financeiro Brasileiro.

12.5.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e dívida ativa da União;

III - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do credenciado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

IV - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do credenciado, ou outra equivalente, na forma da lei;

V - Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) expedido pela Caixa Econômica Federal;

VI - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovação de que a empresa não possui débitos trabalhistas.

12.5.3. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

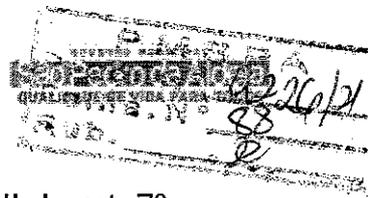
I – Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou certidão negativa de recuperação judicial e extrajudicial, de acordo com a Lei 11.101/2005.

EXAMINADO E APROVADO
Art. 33 da Lei nº 8.008/90
Em: 13.07.21
PROCURADORIA GERAL DE
SÃO PEDRO DA ALÉZIA


Peter Charles Samerson
Procurador
Geral do Município

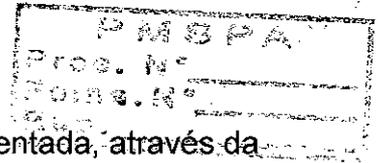


PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



II – Para comprovação do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, as instituições apresentarão declaração na forma do Anexo III DESTE EDITAL.

13. ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO DO CHAMAMENTO



13.1. O Município realizará a análise da documentação apresentada, através da CPL, no prazo de até 10 (dez) dias, após a data final para a entrega dos envelopes, promovendo individualmente a análise da documentação das empresas.

13.2. Em caso de mais de 01 (uma) empresa realizar o credenciamento, todas serão contratadas, sem qualquer distinção, respeitando a ordem cronológica de entrega dos documentos.

13.3. O resultado da qualificação será publicado e divulgado no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal na Internet, no endereço – www.pmspa.rj.gov.br.

14. PROPOSTA DE PREÇO

14.1. No presente credenciamento não haverá apresentação de propostas, pois o objetivo da Administração é obter o serviço sem custos para a municipalidade, ou seja, não havendo competição, dessa forma, quanto a preços, sendo credenciados todos os participantes que atendam aos requisitos do presente edital quanto a sua viabilidade de contratação. Assim, as empresas participantes deverão tão somente firmar declaração de concordância com a inexistência de custos para a prestação dos serviços.

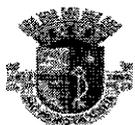
15. DAS HIPÓTESES DE DESCRENCIAMENTO

15.1. Pelo Município quando:

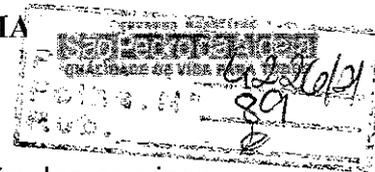
- a) o credenciado deixar de cumprir qualquer cláusula e condições estabelecidas no contrato a ser firmado com os interessados;
- b) o credenciado praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;
- c) ficar evidenciada a incapacidade do credenciado de cumprir as obrigações assumidas devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;
- d) no caso de decretação de falência ou concordata da empresa credenciada; sua dissolução ou falecimento de todos os sócios;

EXAMINADO E APROVADO
Art. 20 da Lei nº 2.028/63
Data: 19 / 07 / 21
PROCURADORIA GERAL DE
SÃO PEDRO DA ALBERTA

Peter Charles Sarason
Procurador
Geral do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



e) quando o Município entender não mais ser viável a manutenção dos serviços objetos do credenciamento, mediante aviso prévio formal com prazo de 30 (trinta) dias.

15.2 Pelo credenciado:

a) mediante solicitação escrita e devidamente justificada à Prefeitura, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

16. DAS CONDIÇÕES DE LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento, emitido pela Secretaria Municipal Contratante.

16.1 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-los em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito.

c) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

d) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-los em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito.

16.2 Em se tratando da prestação de serviço:

a) provisoriamente, pelo fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA acusando a prestação do serviço, e posterior verificação da conformidade do material com suas especificações.

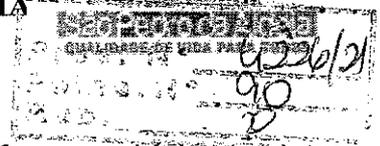
b) definitivamente, pelo fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação de 15 (quinze)

EXAMINADO E APROVADO
Art. 33 da Lei nº 6.026/93
Gra: 19 107 121
PROCURADORIA GERAL CI
SÃO PEDRO DA ALDEIA


Peter Charles Santerson
Procurador
Geral do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



dias, contados a partir do recebimento provisório, a que se refere o subitem anterior, observando o disposto no artigo 69 da Lei nº 8.666/93.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 - A inexecução das obrigações assumidas durante ou após o procedimento do chamamento, total ou parcial, a mora ou qualquer inadimplemento verificado sujeitará a infratora a execução imperfeita, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá (ão) ser gradual (is) de acordo com a gravidade da infração:

a) advertência;

b) descredenciamento;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

17.2 A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

17.3 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão contratante.

18. DOS RECURSOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

18.1. Das decisões da Comissão Permanente de Licitação que culminarem em deferimento ou indeferimento do pleito de credenciamento de qualquer proponente, poderá ser interposto recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, em atendimento ao art. 109 Lei 8.666/93, contados do dia subsequente à intimação dos atos do Município, assegurando-se, em qualquer instância, o direito à ampla defesa e ao contraditório, no prazo e forma da lei, manifestando-se previamente ao Departamento de Compras sobre o pleito recursal.

18.2. A petição recursal devidamente fundamentada deverá ser protocolada na Prefeitura, através do Departamento de Protocolo, na Rua Marques da Cruz, nº, 61, Centro, São Pedro da Aldeia/RJ, no horário de 09:00 às 16:30 horas.

18.3. Os recursos serão recebidos, analisados e julgados de acordo com o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

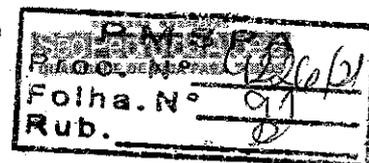
18.4. As impugnações ao presente ato convocatório deverão ser dirigidas ao Departamento de Protocolo, na Rua Marques da Cruz, nº 61, Centro, São Pedro da Aldeia/RJ, no horário de 09:00 às 16:30 horas., conforme estabelecido no art.

EXAMINADO E APROVADO
Art. 39 da Lei nº 8.000/1993
Em: 19 / 07 / 21
PROCURADORIA GERAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA


Peter Charles Samerson
Procurador
Geral do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



41, § 1º e § 2º da Lei 8.666/93, podendo qualquer cidadão, inclusive, solicitar esclarecimentos e requerer providências, mediante solicitação fundamentada dirigida ao Departamento de Compras, que caberá decidir sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias úteis.

18.5. A impugnação feita tempestivamente pelos proponentes interessados, não as impedirá de participar, em querendo, da qualificação até a decisão definitiva a ela pertinente.

18.6. Sendo necessário o adiamento da data para o início da qualificação (entrega dos documentos de habilitação) ou havendo necessidade de modificação no Edital, o Município de São Pedro da Aldeia:

I – Comunicará o fato aos interessados;

II – Republicará o Edital escoimado dos eventuais vícios constatados, reabrindo o prazo para o início da qualificação;

III – devolverá às credenciadas os documentos já entregues no Departamento de Compras, para eventuais alterações ou adaptações.

18.7. Não serão reconhecidas impugnações apresentadas por fax, por meio eletrônico ou vencido o prazo legal.

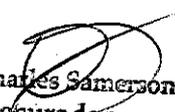
18.8. Nenhuma indenização será devida aos patrocinadores interessados, pela elaboração e apresentação de documentação relativa ao presente chamamento, nem em relação às expectativas de contratação dela decorrentes.

18.9. Caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com efeito suspensivo, no prazo estipulado no art. 109 da Lei 8.666/93, contra decisões relativas à anulação ou revogação do procedimento.

18.9.1. O recurso referido no item anterior será recebido no mesmo local da entrega da documentação do pedido de credenciamento e serão dirigidos ao Departamento de Compras, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, devidamente informados, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento do recurso.

18.9.2. O recurso interposto será comunicado aos demais credenciados, que poderão contra razão-lo de acordo com a Lei 8.666/93.

EXAMINADO E APROVADO
Art. 30 da Lei nº 9.068/93
Em: 19 / 07 / 21
PROCURADORIA GERAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA


Peter Charles Samerson
Procurador
Geral do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

| | |
|-----------|--------|
| P M S P A | |
| Proc. N° | 4226/1 |
| Folha. N° | 02 |
| Rub. | 12 |

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.2. O Município de São Pedro da Aldeia somente poderá revogar o procedimento de Chamamento por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.3. Os interessados, ao participarem do chamamento, aceitam de forma integral e irrevogável todos os termos deste Edital e seus anexos, bem como as demais instruções que o integram.

19.4. O Município se reserva o direito de, a qualquer tempo, durante a vigência do Edital de chamamento convocar, por chamamento público ou por convite, mais interessadas para a qualificação ao credenciamento, com vistas a aumentar o número de credenciadas.

19.5. As informações adicionais, se necessárias, e o projeto básico serão fornecidas pelo Departamento de Compras, localizado na Rua Marques da Cruz, nº 61, Centro – São Pedro da Aldeia – RJ. CEP: 28941-086, no horário de 09:00h às 16:30h ou por e-mail: compras@pmspa.rj.gov.br e ainda pelo telefone (22) 2621-7098.

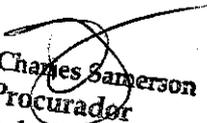
19.6. Sempre que houver dúvidas de ordem legal, relacionadas aos termos deste Edital, as mesmas serão sanadas com fulcro na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e, se submetidas ao Poder Judiciário, prevalecerá o Foro da Comarca da Cidade de São Pedro da Aldeia/RJ.

19.7. É facultado ao Departamento de Compras, em qualquer fase deste Edital, promover diligências conforme disposto no § 3º, do art. 43, da Lei nº 8.666/93.

19.8. São de exclusiva responsabilidade das credenciadas os ônus e obrigações decorrentes das legislações tributária, previdenciária e trabalhista, inclusive os decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas.

19.9. Não serão considerados motivos para descredenciamento, simples omissões ou erros materiais nos documentos apresentados, desde que sejam

EXAMINADO E APROVADO
Art. 30 da Lei nº 2.666/93
Em: 04 / 07 / 21
PROCURADORIA GERAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA


Peter Charles Samerson
Procurador
Geral do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

| | |
|------------|----------|
| P.M.S.P.A. | |
| Proc. N° | 002/2021 |
| Folha. N° | 03 |
| Rub. | |

irrelevantes, não prejudiquem o seu entendimento e, principalmente, o processamento do chamamento.

19.10. São anexos deste Edital, que dele fazem parte integrante:

ANEXO I – Termo de referência;

ANEXO II - Modelo de Pedido de Credenciamento;

ANEXO III – Modelo de Declaração de Atendimento ao Disposto no Art. 7º, inciso XXXIII, da CF/88.

ANEXO IV – Minuta de Contrato;

São Pedro da Aldeia, XX de XXXXXXXX de 2021.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Elaborador do Edital

EXAMINADO E APROVADO
Art. 20 da Lei nº 8.066/93
Em: 19 / 07 / 21
PROCURADORIA GERAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA


Peter Charles Samerson
Procurador
Geral do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

FMSPA-PROGER
PROC N° 4226/2023
FOLHA N° 94
HCS

À CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO,

Processo Administrativo nº: 4226/2021

Interessado: Secretaria Municipal de Governo

Matéria: Chamamento Público

DESPACHO

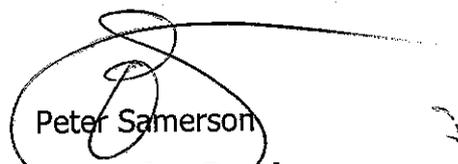
Ratifico o parecer de fls. 69/78.

Seguem examinadas e aprovadas, conforme solicitado pela Controladoria Geral do Município, em cumprimento ao disposto no art. 38, § único da Lei Federal nº 8.666/93.

Remeto o presente feito para COGER para verificação da regularidade da instrução.

Atenciosamente.

São Pedro da Aldeia, 19 de julho de 2021.


Peter Samerson
Procurador Geral



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

GOVERNO MUNICIPAL
São Pedro da Aldeia
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

São Pedro da Aldeia, 21 de julho de 2021.

PROCESSO 4226/2021

| | |
|------------|---------|
| Processo | 4226/21 |
| Folha | 95 |
| Assinatura | |

A SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS,

Ciente da adequação na Minuta de Chamamento Público, ratificamos o parecer de fls. 27/28 desta CGM, e encaminhamos o presente processo para o devido prosseguimento.

Respeitosamente,

Marcos Vinícius de Oliveira
Mat. 37910

Danielle Prudente
Controladora Geral
Mat. 37854



Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Administração

| |
|------------------|
| PMSPA |
| Proc. Nº 4226121 |
| Folha Nº 96 |
| Rubr. 2 |

PORTARIA SECAD Nº 271, DE 21 DE JUNHO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I, do art. 82, da Lei Orgânica do Município, combinado com o disposto no art. 1º, II, "a", do Decreto nº 086, de 17 de junho de 2020; e Decreto nº 088, de 18 de junho de 2020;

R E S O L V E :

I - **ALTERAR**, com efeito retroativo a 02 junho de 2021, a **PORTARIA SECAD Nº 130, de 20 de abril de 2021**, para **excluir** o servidor PAULO SOUZA DE OLIVEIRA JÚNIOR e **incluir** os Servidores CAROLINA ANDRADE CALDERIM E RAFAEL DOS SANTOS OLIVEIRA e MAYARA DE ALMEIDA MAURÍCIO;

II - **DESIGNAR**, para compor a **COMISSÃO ESPECIAL DE EDITAIS PARA LICITAÇÕES** da Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, com efeito retroativo a 02 de junho de 2021, com a remuneração prevista na Lei Complementar nº 174, de 29 de dezembro de 2020, os seguintes servidores:

KARINA AMOEDO LIMA – Mat. 37.904

CAROLINA ANDRADE CALDERIM – Mat. 37.897

RAFAEL DOS SANTOS OLIVEIRA – Mat. 37.903

MAYARA DE ALMEIDA MAURÍCIO – Mat. 37.893

Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, 21 de junho de 2021.


MARCELO RIBEIRO DE SOUZA
= Secretário Municipal de Administração =



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO Nº 4226/2021
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2021 – PMSPA
CREDENCIAMENTO
PROCESSO Nº 4226/2021

| |
|--------------------|
| PMSPA |
| Proc. Nº 4226/2021 |
| Folha Nº 97 |
| Ass. |

PREÂMBULO

O Departamento de Compras, do Município de São Pedro da Aldeia, situado na rua Marques da Cruz, nº 61, Centro – São Pedro da Aldeia – RJ, CEP: 28941-086, torna público que realizará, contado da data de publicação do presente Edital, o CHAMAMENTO PÚBLICO para credenciamento de instituições financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil, para emissão e administração de cartão de pagamento por cartão de débito (Cartão Corporativo), para utilização da Administração Direta do Poder Executivo Municipal, **em conformidade com o disposto neste edital e seus anexos, com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Municipal nº 1928, de 18 de julho de 2006 e Decreto nº102 de 20 de Maio de 2021.**

1- DA SECRETARIA INTERESSADA

1.1 – Secretaria Municipal de Governo do Município de São Pedro da Aldeia.

2. DO OBJETO

2.1- O presente Edital tem como objeto o credenciamento de instituições financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil, para emissão e administração de cartão de pagamento para pagamentos por meio de cartão débito (Cartão Corporativo), para utilização da Administração Direta do Poder Executivo deste Município, com vistas à aquisição de passagens aéreas, serviços de hospedagens e alimentação do Chefe desse Executivo, bem como seus assessores quando em serviços oficiais desta municipalidade.

2.1.1- A pretensa contratação também visa atender às necessidades da Administração no tocante à utilização de cartão corporativo para despesas de pequeno vulto e de pronto pagamento, em regime de adiantamento, regulamentado pela Lei Municipal nº 1928, de 18 de julho de 2006 e conforme normatização no manual de adiantamentos.

2.2. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

2.2.1 -São dadas as diretrizes para a abertura de Credenciamento de Chamamento Público com intuito de credenciar pessoas jurídicas visando a promoção da melhoria da infraestrutura e dos serviços prestados à população.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

P.M.S.P.A.
4226/21
Folha Nº 02
Rubr. 0

2.3. O Município de São Pedro da Aldeia, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, objetiva criar meios de pagamentos, para a aquisição de passagens aéreas, serviços de hospedagens e alimentação do Chefe do Executivo e assessores, quando em serviços oficiais deste Município e atender às necessidades da Administração no tocante a utilização de cartão corporativo para despesas de pequeno vulto e de pronto pagamento, em regime de adiantamento.

2.4. O critério de distribuição da demanda será por ordem de credenciamento, alternando os meses de utilização entre todos os credenciados à qual pagará, por meio de repasse financeiro relativo aos gastos efetuados.

2.5. O CONTRATO terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura, admitindo prorrogação por até 60 (sessenta) meses, podendo ser rescindido pela municipalidade a qualquer tempo, desde que configurada uma das hipóteses do artigo 78 da Lei 8.666/93, sem que caiba ao proponente ressarcimento ou indenização de qualquer espécie, seja a que título for, nos termos da legislação vigente.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 O credenciamento de empresa é intransferível e dar-se-á pelo período de 12 (doze) meses, no Departamento de Compras, localizada na sede do Município, devendo os interessados apresentarem os documentos necessários.

3.2. O pedido de credenciamento e a documentação de qualificação deverão ser entregues no Departamento de Compras, situado na Rua Marques da Cruz, nº 61, Centro – São Pedro da Aldeia – RJ. CEP: 28941-086, no horário: de 09:00 às 16:30h sendo realizada sua abertura e análise pela comissão de licitação em até 10 (dez) dias úteis.

3.3. O pedido de credenciamento deverá ser apresentado pela proponente, devidamente datilografado ou digitado, sem emendas, rasuras, entrelinhas, ou ambiguidade, contendo todas as informações solicitadas no pedido de credenciamento, conforme ANEXO II.

3.4. Os pedidos de credenciamento e demais documentos exigidos neste Edital deverão ser entregues em envelope lacrado contendo em sua parte externa e frontal, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CHAMAMENTO PUBLICO Nº 02/2021 – SECRETARIA MUNICIPAL DE
GOVERNO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

| | |
|----------|---------|
| PMSPA | |
| Proc. Nº | 4226/21 |
| Folha Nº | 99 |
| Rubr. | Ø |

PROPONENTE:

CNPJ:

3.5. Será entregue à proponente um comprovante, para fins de protocolo, de recebimento do pedido de credenciamento.

3.6. O pedido (ficha) de credenciamento e os documentos de qualificação apresentados de modo incompleto, rasurados, vencidos ou em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão considerados inaptos e devolvidos aos interessados.

3.7. O Departamento de Compras não se responsabiliza pelos envelopes enviados através dos Correios.

3.8. As retificações do Edital, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos os credenciados a tomarem ciência, através de expediente a ser publicado no Órgão de publicação oficial do Poder Executivo.

3.9. O Edital poderá ser adiado ou revogado por razões de interesse público, ou anulado por razões de ilegalidade, sem que caiba aos interessados qualquer indenização por esses fatos, de acordo com o art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

3.10. Ao protocolar seu pedido de credenciamento, os patrocinadores interessados aceitam as condições e se obrigam a cumprir todos os termos deste Edital e seus anexos.

3.11. Para consulta e conhecimento dos interessados, o Edital e o Termo de Referência estarão à disposição no sítio eletrônico do Município de São Pedro da Aldeia a seguir: www.pmspa.rj.gov.br. Não será fornecido Edital via fax ou Correio.

3.12. Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir dúvidas acerca do objeto deste Edital e seus anexos, por escrito, através do e-mail compras@pmspa.rj.gov.br, ou por meio de correspondência encaminhada para o endereço constante no preâmbulo deste Edital, ambas dirigidas ao Departamento de Compras, não sendo aceito, em nenhuma hipótese, o encaminhamento sob outra forma. A resposta será enviada ao interessado por e-mail ou correspondência, com cópia a todos os interessados neste credenciamento.

3.13. Estarão aptas a realizar os serviços, todos proponentes que apresentarem corretamente a documentação exigida, concordando com todas as cláusulas deste Edital e o Termo de Referência, na vigência das datas estipuladas para a realização do credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

4226/21
Folha Nº 100
Rubrica

3.14. A apresentação do pedido de credenciamento vincula a interessada, sujeitando-a, integralmente, às condições deste Edital.

3.15. Não poderão participar direta ou indiretamente deste procedimento os legalmente impedidos, de acordo com as hipóteses elencadas no art. 9º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

4- DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

4.1. O cartão de pagamento será confeccionado sob a inteira responsabilidade e encargo do contratado, obedecidos os critérios e padrões técnicos e de segurança nacionais e internacionais.

4.2. A Administração Direta solicitará ao contratado a emissão do cartão para entrega aos portadores por ela indicados.

4.3. Do cartão constará, além dos dados e informações obrigatórios pelos padrões internacionais, o nome da administração direta e do portador.

5- DOS MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE FORNECIMENTO

5.1. A empresa vencedora deverá prestar o serviço constante no objeto deste pedido, de forma ininterrupta, conforme especificação deste edital e do item que trata das responsabilidades da contratada. Os serviços serão prestados em tempo hábil para confecção do referido cartão, em até quarenta e oito horas (48), a partir da ordem de início do serviço, em conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta de credenciamento.

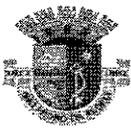
6. DA FINALIDADE DO CARTÃO

O cartão destina-se a:

6.1. Pagamento referente à aquisição de bens e serviços legalmente autorizados, à vista, inclusive Via Internet, em estabelecimentos comerciais afiliados à rede da bandeira internacional em que for processada, no território brasileiro.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, oferecendo à contratada:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
QUADRA DE SERVIÇOS Nº 101
Folha Nº 101
26/12/1

- I. Duas opções de faturamento - Individualizado com fatura emitida com as despesas do portador ou centralizado, com fatura emitida com as despesas realizadas por um grupo de portadores.
- II. **Acompanhamento de gastos:** A Unidade Gestora poderá acompanhar os gastos de seus portadores por meio de autoatendimento.
- III. **Fatura e Pagamento:** A contratada deverá enviar mensalmente à Unidade Gestora a fatura com informações consolidadas sobre as transações realizadas.
- IV. **Demonstrativos Mensais:** A Contratada deverá oferecer acesso a vários relatórios com informações detalhadas por tipos de gastos, fornecedor e portador, independentemente da opção de faturamento.
- V. **Garantia em caso de roubo, perda, furto ou extravio do cartão:** A partir do comunicado de perda, roubo, extravio ou furto, a contratada deverá bloquear imediatamente o cartão, bem como fornecer outro cartão (com custo para o município), e a Contratante não será mais responsável pelo uso indevido por terceiros.
- VI. **Central Telefônica:** A contratada deverá disponibilizar uma Central Telefônica para recebimento de informações, reclamações ou quaisquer outros esclarecimentos que se façam necessários.
- VII. Manter durante o período de execução do fornecimento contratado as condições de regularidade junto ao INSS, FGTS, e a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, e Fazenda Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, inclusive GFIP com informações do tomador de serviço, GPS e GRF mensais conforme disposto na IN RFB nº 971/09, bem como as condições de qualificação exigidas para contratação com a Administração Pública;

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 A contratante se obriga à:

- I. Definir o limite de gastos permitidos a cada portador em tabela específica.
- II. Atribuir limites apropriados às transações e/ou despesas de cada portador, cujo somatório, quando da utilização, não poderá exceder o limite a ela estipulado pela contratada. Os limites de gastos poderão ser definidos por períodos: diário, semanal e mensal.
- III. Flexibilizar os limites para cada portador, por valor das transações em cada categoria de gastos onde o cartão poderá ser utilizado.
- IV. Aportar recursos previamente na conta corrente de relacionamento (exclusivamente para relacionamento com o cartão de pagamento do município), vinculando a ela os empenhos das despesas a serem pagas mediante o uso do cartão.
- V. O saldo da conta de relacionamento deverá ser mantido em aplicação financeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS
4226121
102
O

9. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1. A fiscalização dos gastos deverá ficar por conta da Secretaria Municipal de Governo, que nomeará servidor responsável por esse controle.

10. DO PAGAMENTO

10.1. A Administração Direta deverá pagar à Contratada: os valores das transações lançadas no dia com os cartões emitidos sob sua titularidade, sendo vedados quaisquer acréscimos, inclusive taxas de adesão, manutenção, anuidades ou quaisquer outras relativas à obtenção e uso do cartão de pagamento objeto do contrato.

§ 1º A empresa credenciada terá o pagamento cancelado caso o serviço não seja prestado conforme especificado neste Termo de Referência.

11. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E EXECUÇÃO DO SERVIÇO

11.1 poderão participar deste Chamamento Público: instituições financeiras legalmente constituídas, com sede ou não no Município de São Pedro da Aldeia, autorizadas pelo Banco Central do Brasil, visando a emissão e administração de cartão de pagamento, na modalidade débito (Cartão Corporativo), para utilização da Administração Direta do Poder Executivo deste Município.

11.1.1 Não podem concorrer, direta ou indiretamente, neste credenciamento, empresas:

- a) em estado de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação;
- b) declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, bem como as punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com o Município de São Pedro da Aldeia/RJ.
- c) que tenham como sócio, gerente ou responsável técnico servidor/dirigente ou algum parente seu na linha reta ou colateral até o segundo grau, vinculado ao Município de São Pedro da Aldeia/RJ.
- d) que empregam menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, contrariando o disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

| | |
|------------------|-----|
| PMSPA | |
| Proc. nº 6296/21 | |
| Folha nº | 103 |
| Rubr. | 0 |

11.2 O proponente responsabilizar-se-á pelos serviços descritos no Termo de Referência – ANEXO I deste edital.

11.3 Entende-se pela ciência e concordância dos itens dispostos neste Edital e seu Regulamento a irregular participação do presente procedimento.

11.4 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura, admitindo prorrogação por até 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57 da Lei Federal 8.666/93, podendo ser rescindido pela Municipalidade a qualquer tempo, desde que configurada qualquer das hipóteses do artigo 78 da Lei 8.666/93, sem que caiba ao proponente ressarcimento ou indenização de qualquer espécie, seja a que título for, nos termos da legislação vigente.

11.5 O prazo para a execução do objeto será de até 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da Ordem de Início de Serviço.

11.6 O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa escrita apreciada pelo Município, sujeitando-se a(s) credenciada(s), em caso de recusa e/ou atrasos injustificados, ao disposto nos artigos 64, 81 e 87 da Lei nº 8.666/93.

12. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

12.1. Toda a documentação exigida poderá ser apresentada no original ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticada em cartório ou publicada em órgão de imprensa oficial, ou ainda, autenticada por servidor público quando apresentada juntamente com o original.

12.2. Serão aceitas apenas cópias legíveis.

12.3. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

12.4. O Departamento de Compras reserva-se ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

12.5. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital, o Departamento de Compras considerará a empresa não credenciada.

12.5. O envelope deverá conter os seguintes documentos:

12.5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

I - Registro comercial, no caso de empresa individual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

| | |
|----------|-----|
| PMSPA | |
| 6226/21 | |
| Folha Nº | 104 |
| Rubr. | 0 |

II - Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;

III- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

IV - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

V – Comprovação de regularidade com as disposições do Sistema Financeiro Brasileiro.

12.5.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e dívida ativa da União;

III - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do credenciado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

IV - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do credenciado, ou outra equivalente, na forma da lei;

V - Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) expedido pela Caixa Econômica Federal;

VI - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovação de que a empresa não possui débitos trabalhistas.

12.5.3. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

I – Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou certidão negativa de recuperação judicial e extrajudicial, de acordo com a Lei 11.101/2005.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

| | |
|--------------------------|---------|
| QUALIFICAÇÃO DE EMPRESAS | 4220/21 |
| Folha Nº | 105 |
| Rubrica | 0 |

II – Para comprovação do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, as instituições apresentarão declaração na forma do Anexo III DESTE EDITAL.

13. ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO DO CHAMAMENTO

13.1. O Município realizará a análise da documentação apresentada, através da CPL, no prazo de até 10 (dez) dias, após a data final para a entrega dos envelopes, promovendo individualmente a análise da documentação das empresas.

13.2. Em caso de mais de 01 (uma) empresa realizar o credenciamento, todas serão contratadas, sem qualquer distinção, respeitando a ordem cronológica de entrega dos documentos.

13.3. O resultado da qualificação será publicado e divulgado no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal na Internet, no endereço – www.pmspa.rj.gov.br.

14. PROPOSTA DE PREÇO

14.1. No presente credenciamento não haverá apresentação de propostas, pois o objetivo da Administração é obter o serviço sem custos para a municipalidade, ou seja, não havendo competição, dessa forma, quanto a preços, sendo credenciados todos os participantes que atendam aos requisitos do presente edital quanto a sua viabilidade de contratação. Assim, as empresas participantes deverão tão somente firmar declaração de concordância com a inexistência de custos para a prestação dos serviços.

15. DAS HIPÓTESES DE DESCRENCIAMENTO

15.1. Pelo Município quando:

- a) o credenciado deixar de cumprir qualquer cláusula e condições estabelecidas no contrato a ser firmado com os interessados;
- b) o credenciado praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;
- c) ficar evidenciada a incapacidade do credenciado de cumprir as obrigações assumidas devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;
- d) no caso de decretação de falência ou concordata da empresa credenciada; sua dissolução ou falecimento de todos os sócios;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

| |
|------------------|
| PM.S.P.A. |
| Proc. N° 4296/21 |
| Folha N° 106 |
| Subr. 0 |

e) quando o Município entender não mais ser viável a manutenção dos serviços objetos do credenciamento, mediante aviso prévio formal com prazo de 30 (trinta) dias.

15.2 Pelo credenciado:

a) mediante solicitação escrita e devidamente justificada à Prefeitura, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

16. DAS CONDIÇÕES DE LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento, emitido pela Secretaria Municipal Contratante.

16.1 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-los em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito.

c) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

d) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-los em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito.

16.2 Em se tratando da prestação de serviço:

a) provisoriamente, pelo fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA acusando a prestação do serviço, e posterior verificação da conformidade do material com suas especificações.

b) definitivamente, pelo fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação de 15 (quinze)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

| | |
|-----------|-----|
| PM SCA | |
| 422621 | |
| Folha Nº | 107 |
| Rubricado | 0 |
| o subitem | |

dias, contados a partir do recebimento provisório, a que se refere o anterior, observando o disposto no artigo 69 da Lei nº 8.666/93.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 - A inexecução das obrigações assumidas durante ou após o procedimento do chamamento, total ou parcial, a mora ou qualquer inadimplemento verificado sujeitará a infratora a execução imperfeita, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá (ão) ser gradual (is) de acordo com a gravidade da infração:

a) advertência;

b) descredenciamento;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

17.2 A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

17.3 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão contratante.

18. DOS RECURSOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

18.1. Das decisões da Comissão Permanente de Licitação que culminarem em deferimento ou indeferimento do pleito de credenciamento de qualquer proponente, poderá ser interposto recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, em atendimento ao art. 109 Lei 8.666/93, contados do dia subsequente à intimação dos atos do Município, assegurando-se, em qualquer instância, o direito à ampla defesa e ao contraditório, no prazo e forma da lei, manifestando-se previamente ao Departamento de Compras sobre o pleito recursal.

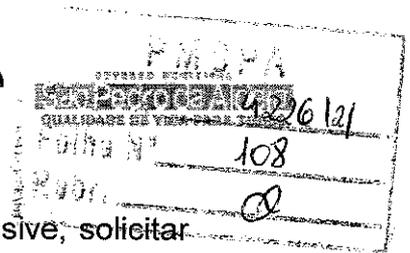
18.2. A petição recursal devidamente fundamentada deverá ser protocolada na Prefeitura, através do Departamento de Protocolo, na Rua Marques da Cruz, nº, 61, Centro, São Pedro da Aldeia/RJ, no horário de 09:00 às 16:30 horas.

18.3. Os recursos serão recebidos, analisados e julgados de acordo com o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

18.4. As impugnações ao presente ato convocatório deverão ser dirigidas ao Departamento de Protocolo, na Rua Marques da Cruz, nº 61, Centro, São Pedro da Aldeia/RJ, no horário de 09:00 às 16:30 horas., conforme estabelecido no art.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



41, § 1º e § 2º da Lei 8.666/93, podendo qualquer cidadão, inclusive, solicitar esclarecimentos e requerer providências, mediante solicitação fundamentada dirigida ao Departamento de Compras, que caberá decidir sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias úteis.

18.5. A impugnação feita tempestivamente pelos proponentes interessados, não as impedirá de participar, em querendo, da qualificação até a decisão definitiva a ela pertinente.

18.6. Sendo necessário o adiamento da data para o início da qualificação (entrega dos documentos de habilitação) ou havendo necessidade de modificação no Edital, o Município de São Pedro da Aldeia:

I – Comunicará o fato aos interessados;

II – Republicará o Edital escoimado dos eventuais vícios constatados, reabrindo o prazo para o início da qualificação;

III – devolverá às credenciadas os documentos já entregues no Departamento de Compras, para eventuais alterações ou adaptações.

18.7. Não serão reconhecidas impugnações apresentadas por fax, por meio eletrônico ou vencido o prazo legal.

18.8. Nenhuma indenização será devida aos patrocinadores interessados, pela elaboração e apresentação de documentação relativa ao presente chamamento, nem em relação às expectativas de contratação dela decorrentes.

18.9. Caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com efeito suspensivo, no prazo estipulado no art. 109 da Lei 8.666/93, contra decisões relativas à anulação ou revogação do procedimento.

18.9.1. O recurso referido no item anterior será recebido no mesmo local da entrega da documentação do pedido de credenciamento e serão dirigidos ao Departamento de Compras, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, devidamente informados, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento do recurso.

18.9.2. O recurso interposto será comunicado aos demais credenciados, que poderão contra razão-lo de acordo com a Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

| | |
|-------------|---------|
| PROCESSO Nº | 4226/21 |
| EDITAL Nº | 109 |
| DATA | 02 |

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.2. O Município de São Pedro da Aldeia somente poderá revogar o procedimento de Chamamento por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.3. Os interessados, ao participarem do chamamento, aceitam de forma integral e irretratável todos os termos deste Edital e seus anexos, bem como as demais instruções que o integram.

19.4. O Município se reserva o direito de, a qualquer tempo, durante a vigência do Edital de chamamento convocar, por chamamento público ou por convite, mais interessadas para a qualificação ao credenciamento, com vistas a aumentar o número de credenciadas.

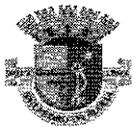
19.5. As informações adicionais, se necessárias, e o projeto básico serão fornecidas pelo Departamento de Compras, localizado na Rua Marques da Cruz, nº 61, Centro – São Pedro da Aldeia – RJ. CEP: 28941-086, no horário de 09:00h às 16:30h ou por e-mail: compras@pmspa.rj.gov.br e ainda pelo telefone (22) 2621-7098.

19.6. Sempre que houver dúvidas de ordem legal, relacionadas aos termos deste Edital, as mesmas serão sanadas com fulcro na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e, se submetidas ao Poder Judiciário, prevalecerá o Foro da Comarca da Cidade de São Pedro da Aldeia/RJ.

19.7. É facultado ao Departamento de Compras, em qualquer fase deste Edital, promover diligências conforme disposto no § 3º, do art. 43, da Lei nº 8.666/93.

19.8. São de exclusiva responsabilidade das credenciadas os ônus e obrigações decorrentes das legislações tributária, previdenciária e trabalhista, inclusive os decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas.

19.9. Não serão considerados motivos para descredenciamento, simples omissões ou erros materiais nos documentos apresentados, desde que sejam



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

| | |
|----------|---------|
| PROC. N° | 4226/21 |
| Folha N° | 110 |
| Sub. | 0 |

irrelevantes, não prejudiquem o seu entendimento e, principalmente, o processamento do chamamento.

19.10. São anexos deste Edital, que dele fazem parte integrante:

ANEXO I – Termo de referência;

ANEXO II - Modelo de Pedido de Credenciamento;

ANEXO III – Modelo de Declaração de Atendimento ao Disposto no Art. 7º, inciso XXXIII, da CF/88.

ANEXO IV – Minuta de Contrato;

São Pedro da Aldeia, 23 de julho de 2021.

Karina Amoêdo Lima
Elaboradora do Edital



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

| |
|------------------|
| PMSPA |
| Proc. Nº 4226/21 |
| Folha Nº 111 |
| Assin. Q |



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

| |
|--------------------------|
| PMSPA |
| Processo 4226/21 |
| Folha nº 03 |
| Ass: <i>[assinatura]</i> |

São Pedro da Aldeia, 14 de abril de 2021.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Contratação de empresa de prestação de serviços relativos à emissão e administração de cartão de pagamento para utilização pela Administração direta do Município de São Pedro da Aldeia, como meio de pagamento nas suas aquisições de bens e serviços – aquisição de passagens aéreas, serviços de agências de viagens, serviços de hospedagens e alimentação, materiais de consumo e serviços de terceiros pessoa jurídica.

2. DA JUSTIFICATIVA

A contratação de serviços de emissão e administração de cartão de pagamento se justifica pela necessidade de agilizar a movimentação do Prefeito, Secretário de Governo e Assessores em serviço dentro e fora do município, devido a demandas que se façam urgentes, em especial viagens à capital do país e em todo o território brasileiro, em razão das responsabilidades dos cargos executivos, bem como para cobrir despesas extraordinárias, despesas miúdas e de pronto pagamento de bens e serviços.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO CARTÃO

O cartão de pagamento será confeccionado sob a inteira responsabilidade e encargo do contratado, obedecidos os critérios e padrões técnicos e de segurança nacionais e internacionais.

A administração direta solicitará ao contratado a emissão do cartão para entrega aos portadores por ela indicados.

Do cartão constará, além dos dados e informações obrigatórios pelos padrões internacionais, o nome da administração direta e do portador.

4. DOS MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE FORNECIMENTO

A empresa vencedora deverá prestar o serviço constante no objeto deste pedido, de forma ininterrupta, conforme especificação do item 3 e do item que trata das responsabilidades da contratada.

5. DO PRAZO CONTRATUAL

| |
|----------------------------|
| PMSPA |
| Proc. Nº 4226/21 |
| Folha Nº 112 |
| REVIS: <i>[assinatura]</i> |



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

| |
|---------|
| 4226/21 |
| 04 |
| JA |
| 4226/21 |
| 113 |
| 0 |

Os serviços deverão ser prestados durante o prazo de 12 (doze) meses, de forma ininterrupta.

6. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Os serviços serão prestados em tempo hábil para confecção do referido cartão, em até quarenta e oito horas (48), a partir da ordem de início do serviço, em conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

7. DA FINALIDADE DO CARTÃO

O cartão destina-se a:

Pagamento referente à aquisição de bens e serviços, à vista, inclusive **Via Internet**, em estabelecimentos comerciais afiliados à **rede da bandeira internacional** em que for processada, no território brasileiro.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, e oferecer à contratada:

- I. **Duas opções de faturamento** - Individualizado com fatura emitida com as despesas do portador ou Centralizado, com fatura emitida com as despesas realizadas por um grupo de portadores.
- II. **Acompanhamento de gastos:** A Unidade Gestora poderá acompanhar os gastos de seus portadores por meio de autoatendimento.
- III. **Fatura e Pagamento:** A contratada deverá enviar mensalmente à Unidade Gestora a fatura com informações consolidadas sobre as transações realizadas.
- IV. **Demonstrativos Mensais:** A Contratada deverá oferecer acesso a vários relatórios com informações detalhadas por tipos de gastos, fornecedor e portador, independentemente da opção de faturamento.
- V. **Garantia em caso de roubo, perda, furto ou extravio do cartão:** A partir do comunicado de perda, roubo, extravio ou furto, a contratada deverá bloquear imediatamente o cartão, bem como fornecer outro cartão, e a Contratante não será mais responsável pelo uso indevido por terceiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

| | |
|------------------|-------------|
| P M S P A | |
| Processo | 4226/121 |
| Folha nº | 05 4226/121 |
| Assinatura | 114 |

- VI. **Central Telefônica:** A contratada deverá disponibilizar uma Central Telefônica para recebimento de informações, reclamações ou quaisquer outros esclarecimentos que se façam necessários.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I. A Administração Pública deverá definir o limite de gastos permitidos a cada portador em tabela específica.
- II. Atribuir limites apropriados às transações e/ou despesas de cada portador, cujo somatório, quando da utilização, não poderá exceder o limite a ela estipulado pela contratada. Os limites de gastos poderão ser definidos por períodos: diário, semanal e mensal.
- III. Flexibilizar os limites para cada portador, por valor das transações em cada categoria de gastos onde o cartão poderá ser utilizado.
- IV. Aportar recursos previamente na conta corrente de relacionamento (exclusivamente para relacionamento com o cartão de pagamento do município), vinculando a ela os empenhos das despesas a serem pagas mediante o uso do cartão.
- V. O saldo da conta de relacionamento deverá ser mantido em aplicação financeira

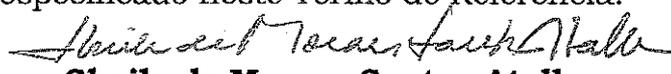
10. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

A fiscalização dos gastos deverá ficar por conta da Secretaria Municipal de Governo, que nomeará servidor responsável por esse controle.

11. DO PAGAMENTO

A Administração Direta deverá pagar à Contratada: Os valores das transações lançadas no dia com os cartões emitidos sob sua titularidade, sendo vedados quaisquer acréscimos, inclusive taxas de adesão, manutenção, anuidades ou quaisquer outros que não estejam pactuados no instrumento contratual relativo à obtenção e uso do cartão de pagamento objeto do contrato.

A empresa vencedora terá o pagamento cancelado caso o serviço não seja prestado conforme especificado neste Termo de Referência.


Sheila de Moraes Santos Atalla
Secretária Executiva de Governo

Mat. 37972

Sheila de Moraes S. Atalla
Secretária Executiva de Governo
Mat. 37.972 - PMSPA


Luiz Fernando Gomes Junior
Secretário Municipal de Governo
Mat. 37.857 - PMSPA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO
QUALIDADE DE CIDADANIA PARA TODOS

| |
|------------------|
| PMSPA |
| Proc. Nº 4226/21 |
| Folha Nº 115 |
| RUBR: 8 |

ANEXO II
PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

CHAMAMENTO PÚBLICO nº 02/2021 – PMSPA
PROCESSO Nº 4226/2021

DADOS DO PROPONENTE:

- * EMPRESA/NOME:
- * CNPJ/CPF:
- * E-MAIL:
- * ENDEREÇO:
- * TELEFONE:
- * HOME PAGE:
- * ITEM PRETENDIDO:

DECLARAÇÃO:

Declaro que as informações aqui prestadas são verdadeiras, que conheço e concordo com todas as cláusulas deste Edital, seus anexos e a legislação aplicável.

Data:

Assinatura do proponente:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

| |
|---------------------------------------|
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO |
| Proc. Nº 4226/21 |
| Folha Nº 116 |
| Rubrica: S |

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART.
7º, INCISO XXXIII, DA CF/88

PROCESSO Nº 4226/2021
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2021

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa), CNPJ, endereço da Sede, declara que não possui em seu quadro de funcionários nenhum menor de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de 16 (dezesseis) anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

_____, em ____ / ____ /2021.

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



4226/21

117

Q

ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO Nº 4226/2021
CONTRATO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2021

CONTRATO DE SERVIÇO / AQUISIÇÃO, que fazem o MUNICÍPIO de SÃO PEDRO DA ALDEIA/RJ, e a empresa _____.

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, inscrito no CNPJ nº 28.909.604/0001-74, com sede na RUA Marques da Cruz, nº 61, Bairro Centro, São Pedro da Aldeia-RJ, doravante denominado CONTRATANTE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, neste ato representado pelo Secretário Municipal, Sr. _____, brasileiro, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade nº _____ expedida pelo _____, e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, de um lado, e do outro, a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, representada neste ato pelo (a) Sr. (a) _____, portador da Carteira de Identidade _____, expedida pelo _____, e CPF/MF nº _____, neste ato denominada CONTRATADA, assinam o presente CONTRATO DE SERVIÇO de conformidade com o que com o que consta do Processo Administrativo nº 4226/2021, que se regerá, pelas normas da Lei Federal 8.666/93, com as alterações posteriores e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

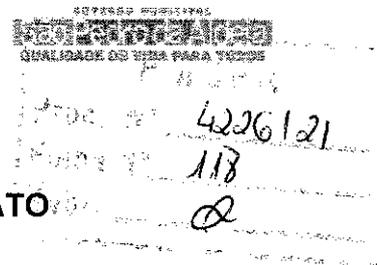
O presente contrato tem por objeto o credenciamento da instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil, para emissão e administração de cartão de pagamento, nas modalidades débito (Cartão Corporativo), para utilização da Administração Direta do Poder Executivo deste Município, para aquisição de passagens aéreas, serviços de hospedagens e alimentação do Prefeito Municipal e assessores quando em serviços oficiais desta municipalidade, conforme especificação detalhada no Termo de Referência – Anexo I, com estrita observância do **Chamamento Público nº 02/2021** e seus anexos, constante do processo nº 4226/2021 e que fazem parte integrante e complementar deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO:

O presente contrato se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, bem como as modificações introduzidas posteriormente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente CONTRATO terá o prazo estimado de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura pelas partes podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, nos termos do Artigo 57 da Lei Federal 8.666/93.

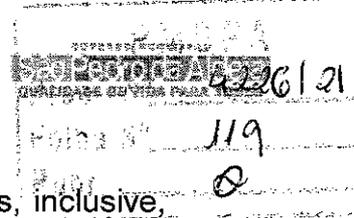
CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES:

I - DA CONTRATANTE

- a) fornecer à CONTRATADA, documentos, informações e demais elementos que possuir vinculado ao presente contrato;
- b) exercer a fiscalização do contrato;
- c) emitir as ordens de fornecimento/serviço;
- d) exercer a fiscalização do contrato, registrando no processo o recebimento do material, suas quantidades, bem como horário de entrega;
- e) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato;
- f) definir o limite de gastos permitidos a cada portador em tabela específica;
- g) atribuir limites apropriados às transações e/ou despesas de cada portador, cujo somatório, quando da utilização, não poderá exceder o limite a ela estipulado pela contratada. Os limites de gastos poderão ser definidos por períodos: diário, semanal e mensal;
- h) flexibilizar os limites para cada portador, por valor das transações em cada categoria de gastos onde o cartão poderá ser utilizado;
- i) aportar recursos previamente na conta corrente de relacionamento (exclusivamente para relacionamento com o cartão de pagamento do Município), vinculando a ela os empenhos das despesas a serem pagas mediante o uso do cartão;
- j) o saldo da conta de relacionamento deverá ser mantido em aplicação financeira;
- k) quitar, após a aprovação da transação pelo emissor do cartão e durante o expediente bancário, os valores das transações lançadas no dia com os cartões



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



emitidos sob sua titularidade, sendo vedados quaisquer acréscimos, inclusive, taxas de adesão, manutenção, anuidades ou quaisquer outros que não estejam dispostos no instrumento contratual relativo à obtenção e uso do cartão de pagamento objeto do contrato;

II - DA CONTRATADA:

- a)** manter durante o período de execução do serviço contratado as condições de regularidade junto ao INSS, FGTS, e a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, e Fazenda Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, inclusive GFIP com informações do tomador de serviço, GPS e GRF mensais conforme disposto na IN RFB nº 971/09, bem como as condições de qualificação exigidas no credenciamento.
- b)** entregar os materiais, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados, sem ônus de frete e seguro para o município;
- c)** entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.
- d)** comunicar ao Departamento responsável, por escrito e tão logo constatado, problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para que sejam adotadas as providências cabíveis;
- e)** reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações do Edital;
- f)** indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros;
- g)** responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.
- h)** arcar com todas as despesas operacionais, incluindo despesas de transportes e entrega necessária ao fornecimento do objeto do Contrato;
- i)** cumprir com todas as obrigações constantes no Termo de Referência
- j)** fornecer ao Município, os equipamentos do tipo POS, POS-GPRS, POO, PINPAD, ATM e outros canais de acesso, inclusive remotos, como a rede mundial de computadores, transações via web, utilizando meios eletrônicos de geração de *links* individuais e massificados para inserção dos dados pelo usuário



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PMSPA
6226/21
Folha Nº 120
RUB. Q

do cartão de débito, bem como efetuar reparos, manutenção e assistência técnica nos equipamentos e softwares e prestar os esclarecimentos necessários ao correto funcionamento destes, sem quaisquer ônus/custos à municipalidade, em até 10 (dez) dias após a emissão da ordem de início do serviço.

k) responsabilizar-se pela fiel execução dos serviços.

l) disponibilizar, durante a vigência do contrato, as possíveis atualizações de *softwares*, sem ônus/custos para o Município.

m) fornece todas as informações solicitadas pelo Município.

n) prestar todo o suporte técnico para solução de problemas que surgirem durante a execução do contrato, sem ônus/custos para o Município no prazo máximo de 24 horas.

o) observar os prazos e condições estabelecidas para cumprimento das obrigações pactuadas.

p) assegurar o sigilo e a confidencialidade das informações, dados ou especificações a que tiver acesso, ou que porventura venha a conhecer, relacionadas ao objeto da contratação, obrigando-se, no caso de eventual violação e divulgação, inclusive por atos de seus servidores ou de terceiros, a ressarcir perdas e danos.

r) a empresa deverá apresentar relatório mensal, por meio de site específico, podendo ainda ser na forma eletrônica, para conferência das transações efetuadas nos períodos diário e mensal, via débito, para apuração e conciliação do valor a ser recebido.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA REALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

No presente credenciamento não haverá pagamento, pois o objetivo da Administração é obter o serviço sem custos para a municipalidade, ou seja, não havendo competição quanto a preços, sendo credenciados todos os participantes que atendam aos requisitos do Termo de Referência quanto a sua viabilidade de contratação. Assim, as empresas participantes deverão tão somente firmar declaração de concordância com a inexistência de custos para a prestação dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

| | |
|----------|---------|
| Proc. Nº | 4226121 |
| Folha Nº | 121 |
| Rubr. | 2 |

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO:

Parágrafo Primeiro: O prazo para a entrega será de 48 (quarenta e oito horas), a partir do recebimento da Ordem de Início de Serviço, em conformidade com as especificações constantes do Edital da Proposta.

Parágrafo Primeiro: O prazo de execução será de 12 (doze) meses, a contar da Ordem de Início de Serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento, emitido pela Secretaria Municipal Contratante.

Parágrafo Primeiro - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-los em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito.
- c) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- d) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-los em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito.

Parágrafo Segundo - Em se tratando da prestação de serviço:

- a) provisoriamente, pelo fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA acusando a prestação do serviço, e posterior verificação da conformidade do material com suas especificações.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
QUALIDADE DE VIDA PARA
4226/21
122
0

b) definitivamente, pelo fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento provisório, a que se refere o subitem anterior, observando o disposto no Artigo 69 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

A rescisão do contrato decorrente do inadimplemento contratual se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Dar-se-á a rescisão administrativa do presente contrato, sem que a CONTRATADA tenha direito à indenização de qualquer espécie, no caso de ocorrer uma das hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal no 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Dar-se-á, ainda, a rescisão do presente contrato, no caso de ocorrer uma das hipóteses previstas nos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei Federal no 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Ocorrerá a rescisão amigável por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração.

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

O contrato deverá ser executado, fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, e da legislação vigente, respondendo o inadimplemento pelas consequências da inexecução total ou parcial.

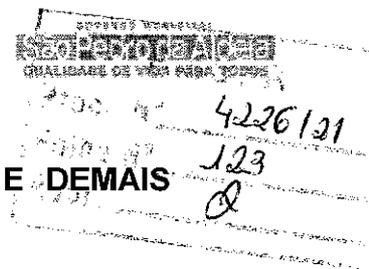
PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por fiscais designados pela Secretaria Municipal de Governo, conforme ato de nomeação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A instituição e a atuação da fiscalização não excluem ou atenuam a responsabilidade da CONTRATADA, nem a eximem de manter fiscalização própria.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES:

A inexecução total ou parcial do objeto ora contratado, a execução imperfeita, a demora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá (ão) ser graduada (s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser consideradas para a sua fixação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser modificado nos casos previstos no artigo 65 da Lei Federal no 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Toda e qualquer alteração, deverá ser justificada por escrito, e, previamente autorizada pelo Chefe do Executivo, devendo ser formalizada por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

O CONTRATADO deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Chamamento Público nº xxx/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO – Fazem parte integrante e complementar deste contrato, cláusulas e disposições contidas no Chamamento Público nº xxx/2021, porventura omissas, vinculando-se o presente instrumento ao mencionado edital e a proposta vencedora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

| |
|------------------------------|
| QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS |
| Proc. N° 4226/21 |
| Fólio N° 124 |
| Rubricado |

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

O presente Contrato está vinculado ao edital de chamada pública nº xxx/2021 estando neste termo integradas todas as suas cláusulas e anexos independente de transcrição, bem como o ato de inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 25, *caput*, da Lei Federal 8.666/93 do processo nº 4226/2021, devidamente ratificada pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

Aplica-se a este contrato e aos demais casos omissos, as disposições previstas pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e Lei Municipal nº 2.880, de 26 de dezembro de 2019 e Decreto nº 102 de 20 de maio de 2021, bem como as demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, oferecendo à contratada:

I - Duas opções de faturamento - Individualizado com fatura emitida com as despesas do portador ou centralizado, com fatura emitida com as despesas realizadas por um grupo de portadores.

a) Acompanhamento de gastos: A Unidade Gestora poderá acompanhar os gastos de seus portadores por meio de autoatendimento.

b) Fatura e Pagamento: A contratada deverá enviar mensalmente à Unidade Gestora a fatura com informações consolidadas sobre as transações realizadas.

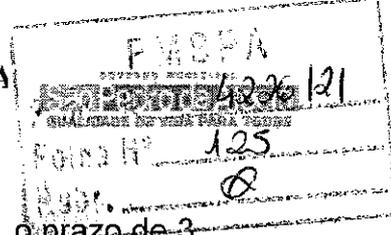
c) Demonstrativos Mensais: A Contratada deverá oferecer acesso a vários relatórios com informações detalhadas por tipos de gastos, fornecedor e portador, independentemente da opção de faturamento.

d) Garantia em caso de roubo, perda, furto ou extravio do cartão: A partir do comunicado de perda, roubo, extravio ou furto, a contratada deverá bloquear imediatamente o cartão, bem como fornecer outro cartão (com custo para o município), e a Contratante não será mais responsável pelo uso indevido por terceiros.

e) Central Telefônica: A contratada deverá disponibilizar uma Central Telefônica para recebimento de informações, reclamações ou quaisquer outros esclarecimentos que se façam necessários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



f) Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:

As partes contratantes, abrindo mão de qualquer privilégio, elegem o foro da Comarca de São Pedro da Aldeia/RJ, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os devidos e legais efeitos.

São Pedro da Aldeia, ____ de _____ de 2021.

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representada neste ato por

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

CPF: _____ RG: _____

2) _____

CPF: _____ RG: _____

Tabela de licitações

| Modalidade Número da Licitação | Número do processo Valor estimado | Publicação Objeto | Abertura situação | Mais |
|-----------------------------------|--------------------------------------|---|-------------------------------|---|
| CHAMADA PÚBLICA 02/2021 | 4226/2021 R\$ 60.000,00 | PUBLICAÇÃO: 23/07/2021 - TIPO: MENOR PREÇO Chamamento Público nº 02/2021: Credenciamento de instituições financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil, para emissão e administração de cartão de pagamento por cartão de débito (Cartão Corporativo), para utilização de Admifast [...] | 23/08/2021 EM ANDAMENTO |   |
| TOMADA DE PREÇOS 002/2021 | 11889/2019 R\$ 1.866.628,20 | PUBLICAÇÃO: 02/06/2021 - TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL Tomada de Preço Nº 002/2021: Reforma e Construção de Anexo na Escola Municipalizada Manoel Martins, no Bairro Praia Lindo. | 11/08/2021 EM ANDAMENTO |   |
| TOMADA DE PREÇOS 003/2021 | 3095/2020 R\$ 343.347,91 | PUBLICAÇÃO: 23/07/2021 - TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL Tomada de Preço Nº 003/2021: Recuperação do anexo existente, constituído por duas salas e um banheiro, na creche Dona Cláudia, no bairro Morro das Milagras. | 09/08/2021 EM ANDAMENTO |   |
| PREGÃO ELETRÔNICO 10/2021 | 3957/2021 R\$ 202.218,70 | PUBLICAÇÃO: 23/07/2021 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM Pregão Eletrônico Nº 10/2021: Aquisição de itens de cozinha. | 05/08/2021 EM ANDAMENTO |   |
| PREGÃO ELETRÔNICO 09/2021 | 3269/2021 R\$ 117.766,02 | PUBLICAÇÃO: 20/07/2021 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM Pregão Eletrônico Nº 09/2021: Aquisição de materiais para manutenção de veículos escolares, tais como: tipo ônibus, micro-ônibus e os demais veículos que atendem a Rede Municipal de Ensino. | 02/08/2021 EM ANDAMENTO |   |
| PREGÃO ELETRÔNICO 04/2021 | 10738/2020 R\$ 262.081,40 | PUBLICAÇÃO: 07/07/2021 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM (Registro de preço) Pregão Eletrônico Nº 04/2021: Registro de preço para eventual contratação de empresa, para a prestação de serviço de manutenção das unidades escolares com o objetivo de combater a pragas urbanas, englobando dedetização desratização, de [...] | 30/07/2021 EM ANDAMENTO |   |

PMSPA
Proc. N° 4226/21
Folha N° 127
Rubr. 2

1° da Lei Federal n° 8.666/93. - **Processo n° 3824/2019. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 61, parágrafo único da Lei n° 8.666/93. **Data:** 16/07/2021.

INSTRUMENTO: Segundo Aditivo ao **Contrato de Participação n° 45/2019. PARTES:** PMSPA e MB LOGISTICA EMPRESARIAL EIRELI ME. **OBJETO:** aditam a Locação conjuntos de equipamentos de musculação e ginástica em aço inoxidável para academia ao ar livre e pública, que será instalado na Praça do Bairro São João, SPA/RJ. **PRAZO:** O prazo será de 12 (doze) meses. **VALOR:** R\$ 78.295,80 (setenta e oito mil, duzentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos). **FUNDAMENTAÇÃO DO ATO:** Artigo 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93- **Processo n° 7983/2019. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 61, parágrafo único da Lei n° 8.666/93. **Data:** 19/07/2021.

AVISOS DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO N° 10/2021
SECRETARIA REQUISITANTE: SEMED UASG: 985903
TIPO: Menor Preço por Item
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3957/2021
DATA DA ABERTURA: 05/08/2021 às 09:00 HORAS
OBJETO: Aquisição de itens de cozinha.
VALOR GLOBAL: R\$ 202.218,70
RETIRADA DO EDITAL: O Edital encontra-se disponível no Portal Oficial da Prefeitura (www.pmspa.rj.gov.br) e no site www.gov.br/compras/pt-br. Maiores informações serão prestadas pelo tel. (022) 2621-7098.

Daniella Pereira dos Santos da Cruz
Pregoeira

TOMADA DE PREÇOS N° 003/2021
SECRETARIA REQUISITANTE: SEMED
TIPO: Menor Preço Global
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3095/2020
DATA DA ABERTURA: 09/08/2021 às 09:30 HORAS
OBJETO: Recuperação do Anexo Existente, constituído por duas salas e um banheiro, na Creche Dona Chica, bairro Morro dos Milagres.
VALOR GLOBAL: R\$ 343.347,91
RETIRADA DO EDITAL: O Edital encontra-se disponível no Portal Oficial da Prefeitura (www.pmspa.rj.gov.br). Maiores informações serão prestadas pelo tel. (022) 2621-7098.

Ailson Rodrigues de Carvalho
Presidente da CPL

REMARCAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N° 002/2021
SECRETARIA REQUISITANTE: SEMED
TIPO: Menor Preço Global
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 11889/2019
DATA DA ABERTURA: 11/08/2021 às 09:30 HORAS
OBJETO: Reforma e Construção de Anexo na Escola Municipalizada Manoel Martins, no bairro Praia Linda.
VALOR GLOBAL: R\$ 1.360.628,20
RETIRADA DO EDITAL: O Edital e a **ERRATA** encontram-se disponíveis no Portal Oficial da Prefeitura (www.pmspa.rj.gov.br). Maiores informações serão prestadas pelo tel. (022) 2621-7098.

Ailson Rodrigues de Carvalho
Presidente da CPL

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 02/2021

O Município de São Pedro da Aldeia/RJ, no uso de suas prerrogativas legais comunica aos interessados que está procedendo através do processo n° 4226/2021 – o credenciamento de instituições financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil, para emissão e administração de cartão de pagamento por cartão de débito (Cartão Corporativo), para utilização da Administração Direta do Poder Executivo Municipal, sendo o prazo do chamamento de 30 (trinta) dias a partir da publicação. O Edital encontra-se disponível no Portal Oficial (www.pmspa.rj.gov.br). Maiores informações serão prestadas pelo tel. (022) 2621-7098.

Ailson Rodrigues de Carvalho
Presidente da CPL

TCE RJ Recibo de Entrega de Edital TCE-RJ

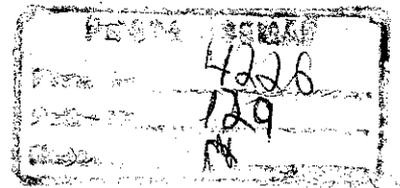
| |
|------------------|
| PM SPA |
| Proc. N° 4226/21 |
| Folha N° 129 |
| Rubr. <i>Q</i> |

Orgão: PREFEITURA SAO PEDRO DA ALDEIA

Ato Enviado desde 23/07/2021 14:42. A operação de inserção de dados do edital foi registrada sob o Protocolo n.º 421558-8/2021.

| | |
|-------------------------|---|
| Número do Edital: | 02/2021 |
| Tipologia: | Chamamento Público |
| Modalidade: | Chamamento Público |
| Critério de Julgamento: | Menor preço p/Item |
| Objeto: | Credenciamento de instituições financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil, para emissão e administração de cartão de pagamento por cartão de débito (Cartão Corporativo), para utilização da Administração Direta do Poder Executivo Municipal, sendo o prazo do chamamento de 30 (trinta) dias a partir da publicação. |

23/07/2021 14:42



Re: Edital de Chamamento Público nº 02/2021

luizbarros@bb.com.br <luizbarros@bb.com.br>
em nome de
png.0150@bb.com.br <png.0150@bb.com.br>
Qui, 19/08/2021 15:12

Para: Compras PMSPA <compras@pmspa.rj.gov.br>
Prezados, boa tarde!

Conforme conversa telefônica, segue os pontos do contrato para revisão:

1. - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto o credenciamento da instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil, para emissão e administração de cartão de pagamento, nas modalidades débito* (Cartão Corporativo), para utilização da Administração Direta do Poder Executivo deste Município, para aquisição de passagens aéreas, serviços de hospedagens e alimentação do Prefeito Municipal e assessores quando em serviços oficiais desta municipalidade, conforme especificação detalhada no Termo de Referência – Anexo I, com estrita observância do Chamamento Público nº 02/2021 e seus anexos, constante do processo nº 4226/2021 e que fazem parte integrante e complementar deste instrumento.

**A modalidade do cartão é Crédito. Explicação: no momento da compra será utilizada a opção crédito, o lojista recebe como crédito, contudo para o município acontece o débito na conta no mesmo dia da compra.*

2 - CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES:

II - DA CONTRATADA:

j) fornecer ao Município, os equipamentos do tipo POS, POS-GPRS, POO, PINPAD, ATM e outros canais de acesso, inclusive remotos, como a rede mundial de computadores, transações via web, utilizando meios eletrônicos de geração de links individuais e massificados para inserção dos dados pelo usuário do cartão de débito, bem como efetuar reparos, manutenção e assistência técnica nos equipamentos e softwares e prestar os esclarecimentos necessários ao correto funcionamento destes, sem quaisquer ônus/custos à municipalidade, em até 10 (dez) dias após a emissão da ordem de início do serviço.*

**não conseguimos atender esse pedido.*

3 - CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO:

Parágrafo Primeiro: O prazo para a entrega será de 48 (quarenta e oito horas), a partir do recebimento da Ordem de Início de Serviço, em conformidade com as especificações constantes do Edital da Proposta.*

**não conseguimos atender o prazo de 48. Mínimo 10 dias úteis após a solicitação e gravação da senha.*

4 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO:

f) Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.*

**o teor da referida alínea parece não guardar relação com a forma de fornecimento, mas sim com eventual recurso afeto a situações de credenciamento ou de impugnação do Edital.*

Atenciosamente,

Luiz Henrique Xavier Barros
Gerente de Relacionamento Governo
Certificado ANBIMA CPA 20

Dândara Fernandes
Assistente de Negócios Governo
Certificada ANBIMA CPA 20



Agência Setor Público RJ
Plataforma Governo
Tel: (22) 4003-3001

Esta mensagem pode conter informação confidencial e/ou privilegiada. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a receber esta mensagem, não pode, copiar ou divulgar as informações nela contidas ou tomar qualquer ação baseada nessas informações. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor avise imediatamente o remetente, respondendo o e-mail e em seguida apague-o.

Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade e compromisso com o meio ambiente.

----- Mensagem original -----

De: Compras PMSPA <compras@pmspa.rj.gov.br>
Para: "luizbarros@bb.com.br" <luizbarros@bb.com.br>
Cc: "png.0150@bb.com.br" <png.0150@bb.com.br>
Assunto: Edital de Chamamento Público nº 02/2021
Data: ter, 10 de ago de 2021 16:41

Boa tarde Prezado!!!

Segue em anexo o Edital de Chamamento Público conforme solicitado, lembrando que o encerramento do referido Chamamento é no dia **23/08/2021**.

Att
Departamento de Licitações e Compras

À SEGOV,

Tendo em vista a manifestação da instituição financeira interessada no credenciamento, em fls. 129, encaminho os autos para análise dos apontamentos e adequação do termo de referência.

Com os ajustes, solicito retorno à Secretariá Adjunta para prosseguimento.

São Pedro da Aldeia, 20 de agosto de 2021.



Ailson Rodrigues de Carvalho
Assessora Especial de Gestão
Matrícula nº 38.478



À Comissão de Licitação,

Após análise da manifestação da instituição financeira, segue Termo de Referência com ajustes para prosseguimento.

São Pedro da Aldeia, 20 de agosto de 2021.

Sheila de Moraes Santos Atalla

Secretária Executiva de Governo

Mat. 37972

São Pedro da Aldeia, 14 de abril de 2021.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Contratação de empresa de prestação de serviços relativos à emissão e administração de cartão de crédito corporativo, para utilização pela Administração direta do Município de São Pedro da Aldeia, como meio de pagamento nas suas aquisições de bens e serviços – aquisição de passagens aéreas, serviços de agências de viagens, serviços de hospedagens e alimentação, materiais de consumo e serviços de terceiros pessoa jurídica.

2. DA JUSTIFICATIVA

A contratação de serviços de emissão e administração de cartão de crédito corporativo se justifica pela necessidade de agilizar a movimentação do Prefeito, Secretário de Governo e Assessores em serviço dentro e fora do Município, devido a demandas que se façam urgentes, em especial viagens à capital do país e em todo o território brasileiro, em razão das responsabilidades dos cargos executivos, bem como para cobrir despesas extraordinárias, despesas miúdas e de pronto pagamento de bens e serviços.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO CARTÃO

O cartão de crédito corporativo será confeccionado sob a inteira responsabilidade e encargo do contratado, obedecidos os critérios e padrões técnicos e de segurança nacionais e internacionais.

A Administração Direta solicitará ao contratado a emissão do cartão para entrega aos portadores por ela indicados. Do cartão constará, além dos dados e informações obrigatórios pelos padrões internacionais, o nome da administração direta e do portador.

4. DOS MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE FORNECIMENTO

A empresa credenciada deverá prestar o serviço constante no objeto deste pedido, de forma ininterrupta, conforme especificação do item 3 e do item que trata das responsabilidades da contratada.

5. DO PRAZO CONTRATUAL

Os serviços deverão ser prestados durante o prazo de 12 (doze) meses, de forma ininterrupta.



6. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Os serviços serão prestados em tempo hábil para confecção do referido cartão, em até 10 (dez) dias úteis, a partir da ordem de início do serviço, em conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

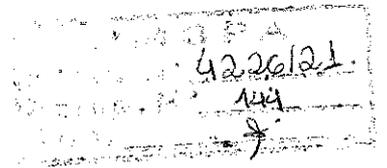
7. DA FINALIDADE DO CARTÃO

O cartão destina-se ao pagamento referente à aquisição de bens e serviços, à vista, inclusive **Via Internet**, em estabelecimentos comerciais afiliados à **rede da bandeira internacional** em que for processada, no território brasileiro.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, e oferecer à contratada:

- I. **Duas opções de faturamento** - Individualizado com fatura emitida com as despesas do portador ou centralizado, com fatura emitida com as despesas realizadas por um grupo de portadores.
- II. **Acompanhamento de gastos:** A Unidade Gestora poderá acompanhar os gastos de seus portadores por meio de autoatendimento.
- III. **Fatura e Pagamento:** A contratada deverá enviar mensalmente à Unidade Gestora a fatura com informações consolidadas sobre as transações realizadas.
- IV. **Demonstrativos Mensais:** A Contratada deverá oferecer acesso a vários relatórios com informações detalhadas por tipos de gastos, fornecedor e portador, independentemente da opção de faturamento.
- V. **Garantia em caso de roubo, perda, furto ou extravio do cartão:** A partir do comunicado de perda, roubo, extravio ou furto, a contratada deverá bloquear imediatamente o cartão, bem como fornecer outro cartão, e a Contratante não será mais responsável pelo uso indevido por terceiros.
- VI. **Central Telefônica:** A contratada deverá disponibilizar uma Central Telefônica para recebimento de informações, reclamações ou quaisquer outros esclarecimentos que se façam necessários.



9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I. A Administração Pública deverá definir o limite de gastos permitidos a cada portador em tabela específica.
- II. Atribuir limites apropriados às transações e/ou despesas de cada portador, cujo somatório, quando da utilização, não poderá exceder o limite a ela estipulado pela contratada. Os limites de gastos poderão ser definidos por períodos: diário, semanal e mensal.
- III. Flexibilizar os limites para cada portador, por valor das transações em cada categoria de gastos onde o cartão poderá ser utilizado.
- IV. Aportar recursos previamente na conta corrente de relacionamento (exclusivamente para relacionamento com o cartão de pagamento do município), vinculando a ela os empenhos das despesas a serem pagas mediante o uso do cartão.
- V. O saldo da conta de relacionamento deverá ser mantido em aplicação financeira

10. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

A fiscalização dos gastos deverá ficar por conta da Secretaria Municipal de Governo, que nomeará servidor responsável por esse controle.

11. DO PAGAMENTO

A Administração Direta deverá pagar à Contratada: Os valores das transações lançadas no dia com os cartões emitidos sob sua titularidade, sendo vedados quaisquer acréscimos, inclusive taxas de adesão, manutenção, anuidades ou quaisquer outros que não estejam pactuados no instrumento contratual relativo à obtenção e uso do cartão de pagamento objeto do contrato.

A empresa credenciada terá o pagamento cancelado caso o serviço não seja prestado conforme especificado neste Termo de Referência.


Sheila de Moraes Santos Atalla

Secretária Executiva de Governo

Mat. 37972



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

PMSPA / SECAD

Proc. nº 4226/21

Folha nº 145

Rub. J

À PROGER,

Submeto os autos para análise de minuta do edital de credenciamento, tendo em vista a elaboração de novo Termo de Referência:

São Pedro da Aldeia, 20 de agosto de 2021.


Karina Amoêdo Lima
Assessora Especial
Matrícula nº 37.904

Karina Amoêdo Lima
Licitações, Contratos e Convênios
PMSPA - Mat. 37904



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

| | |
|-----------|---------|
| PMSPA | |
| Proc. N° | 4226/21 |
| Folha. N° | 146 |
| Rub. | |

MINUTA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° ____/2021 – PMSPA

CRENCIAMENTO
PROCESSO N° 4226/2021

PREÂMBULO

O Departamento de Compras, do Município de São Pedro da Aldeia, situado na rua Marques da Cruz, nº 61, Centro – São Pedro da Aldeia – RJ, CEP: 28941-086, torna público que realizará, contado da data de publicação do presente Edital, o CHAMAMENTO PÚBLICO para credenciamento de instituições financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil, para emissão e administração de cartão de pagamento de pagamentos por cartão de crédito (Cartão Corporativo), para utilização da Administração Direta do Poder Executivo Municipal, em conformidade com o disposto neste edital e seus anexos, com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Municipal nº 1928, de 18 de julho de 2006 e Decreto nº102 de 20 de Maio de 2021.

1- DA SECRETARIA INTERESSADA

1.1. Secretaria Municipal de Governo do Município de São Pedro da Aldeia.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Edital tem como objeto o credenciamento de instituições financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil, para emissão e administração de cartão de pagamento para pagamentos por meio de cartão de crédito (Cartão Corporativo), para utilização da Administração Direta do Poder Executivo deste Município, com vistas à aquisição de passagens aéreas, serviços de hospedagens e alimentação do Prefeito Municipal, bem como de seus assessores quando em serviços oficiais desta municipalidade.

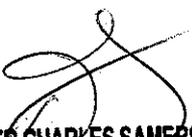
2.1.1. A pretensa contratação também visa atender às necessidades da Administração no tocante à utilização de cartão corporativo para despesas de pequeno vulto e de pronto pagamento, em regime de adiantamento, regulamentado pela Lei Municipal nº 1928, de 18 de julho de 2006 e conforme normatização no manual de adiantamentos.

2.2. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

2.2.1. São dadas as diretrizes para a abertura de Credenciamento de Chamamento Público com intuito de credenciar pessoas jurídicas visando a promoção da melhoria da infraestrutura e dos serviços prestados à população.

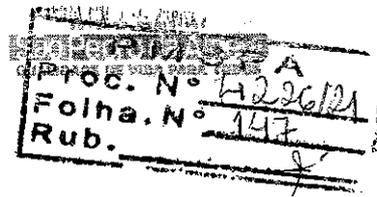
2.3. O Município de São Pedro da Aldeia, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, objetiva criar meios de pagamentos, para a aquisição de passagens

EXAMINADO E APROVADO
Art. 38 da Lei nº 8.666/93
Em: 23 / 09 / 21
PROCURADORIA GERAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA


PETER CHARLES SAMERSON
Procurador Geral do Município
Mat. 37366



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



aéreas, serviços de hospedagens e alimentação do Chefe do Executivo e assessores, quando em serviços oficiais deste Município e atender às necessidades da Administração no tocante a utilização de cartão corporativo para despesas de pequeno vulto e de pronto pagamento, em regime de adiantamento.

2.4. O critério de distribuição da demanda será por ordem de credenciamento, alternando os meses de utilização entre todos os credenciados à qual pagará, por meio de repasse financeiro relativo aos gastos efetuados.

2.5. O CONTRATO terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura, admitindo prorrogação por até 60 (sessenta) meses, podendo ser rescindido pela municipalidade a qualquer tempo, desde que configurada uma das hipóteses do artigo 78 da Lei 8.666/93, sem que caiba ao proponente ressarcimento ou indenização de qualquer espécie, seja a que título for, nos termos da legislação vigente.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 O credenciamento de empresa é intransferível e dar-se-á pelo período de 12 (doze) meses, no Departamento de Compras, localizada na sede do Município, devendo os interessados apresentarem os documentos necessários.

3.2. O pedido de credenciamento e a documentação de qualificação deverão ser entregues no Departamento de Compras, situado na Rua Marques da Cruz, nº 61, Centro – São Pedro da Aldeia – RJ. CEP: 28941-086, no horário: de 09:00 às 16:30h sendo realizada sua abertura e análise pela comissão de licitação em até 10 (dez) dias úteis.

3.3. O pedido de credenciamento deverá ser apresentado pela proponente, devidamente datilografado ou digitado, sem emendas, rasuras, entrelinhas, ou ambiguidade, contendo todas as informações solicitadas no pedido de credenciamento, conforme ANEXO II.

3.4. Os pedidos de credenciamento e demais documentos exigidos neste Edital deverão ser entregues em envelope lacrado contendo em sua parte externa e frontal, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CHAMAMENTO PUBLICO Nº XXX/2021 – SECRETARIA MUNICIPAL DE
GOVERNO
PROPONENTE:
CNPJ:

EXAMINADO E APROVADO
Art. 38 da Lei nº 8.666/63
Em: 23 / 08 / 21
PROCURADORIA GERAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA


PETER CHARLES SAMERSON
Procurador Geral do Município
Mat. 37356



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

| | |
|--------------------------|---------|
| PREFEITURA MUNICIPAL | |
| QUALIDADE DE SEU SERVIÇO | |
| Proc. N° | 4226/24 |
| Folha N° | 148 |
| Rub. | |

3.5. Será entregue à proponente um comprovante, para fins de protocolo, de recebimento do pedido de credenciamento.

3.6. O pedido (ficha) de credenciamento e os documentos de qualificação apresentados de modo incompleto, rasurados, vencidos ou em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão considerados inaptos e devolvidos aos interessados.

3.7. O Departamento de Compras não se responsabiliza pelos envelopes enviados através dos Correios.

3.8. As retificações do Edital, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos os credenciados a tomarem ciência, através de expediente a ser publicado no Órgão de publicação oficial do Poder Executivo.

3.9. O Edital poderá ser adiado ou revogado por razões de interesse público, ou anulado por razões de ilegalidade, sem que caiba aos interessados qualquer indenização por esses fatos, de acordo com o art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

3.10. Ao protocolar seu pedido de credenciamento, os patrocinadores interessados aceitam as condições e se obrigam a cumprir todos os termos deste Edital e seus anexos.

3.11. Para consulta e conhecimento dos interessados, o Edital e o Termo de Referência estarão à disposição no sítio eletrônico do Município de São Pedro da Aldeia a seguir: www.pmspa.rj.gov.br. Não será fornecido Edital via fax ou Correio.

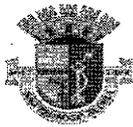
3.12. Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir dúvidas acerca do objeto deste Edital e seus anexos, por escrito, através do e-mail compras@pmspa.rj.gov.br, ou por meio de correspondência encaminhada para o endereço constante no preâmbulo deste Edital, ambas dirigidas ao Departamento de Compras, não sendo aceito, em nenhuma hipótese, o encaminhamento sob outra forma. A resposta será enviada ao interessado por e-mail ou correspondência, com cópia a todos os interessados neste credenciamento.

3.13. Estarão aptas a realizar os serviços, todos proponentes que apresentarem corretamente a documentação exigida, concordando com todas as cláusulas deste Edital e o Termo de Referência, na vigência das datas estipuladas para a realização do credenciamento.

3.14. A apresentação do pedido de credenciamento vincula a interessada, sujeitando-a, integralmente, às condições deste Edital.

EXAMINADO E APROVADO
Art. 33 da Lei nº 5.666/93
Em: 23 / 08 / 21
PROCURADORIA GERAL DE
SÃO PEDRO DA ALBERTA


PETER CHARLES SAMERSON
Procurador Geral do Município
Mat. 37356



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

| | |
|------------|---------|
| P.M.S.P.A. | |
| Proc. N° | 4226/21 |
| Folha. N° | 149 |
| Rub. | |

3.15. Não poderão participar direta ou indiretamente deste procedimento os legalmente impedidos, de acordo com as hipóteses elencadas no art. 9º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

4 – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

4.1. O cartão de pagamento será confeccionado sob a inteira responsabilidade e encargo do contratado, obedecidos os critérios e padrões técnicos e de segurança nacionais e internacionais.

4.2. A Administração Direta solicitará ao contratado a emissão do cartão para entrega aos portadores por ela indicados.

4.3. Do cartão constará, além dos dados e informações obrigatórios pelos padrões internacionais, o nome da administração direta e do portador.

5- DOS MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE FORNECIMENTO

5.1. A empresa vencedora deverá prestar o serviço constante no objeto deste pedido, de forma ininterrupta, conforme especificação deste edital e do item que trata das responsabilidades da contratada. Os serviços serão prestados em tempo hábil para confecção do referido cartão, qual seja, de até 10 (dez) dias úteis, a partir da ordem de início do serviço, em conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta de credenciamento.

6. DA FINALIDADE DO CARTÃO

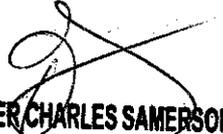
6.1. O cartão destina-se ao pagamento referente à aquisição de bens e serviços legalmente autorizados, à vista, inclusive Via Internet, em estabelecimentos comerciais afiliados à rede da bandeira internacional em que for processada, no território brasileiro.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, oferecendo à contratada:

- I. **Duas opções de faturamento:** Individualizado com fatura emitida com as despesas do portador ou centralizado, com fatura emitida com as despesas realizadas por um grupo de portadores.
- II. **Acompanhamento de gastos:** A Unidade Gestora poderá acompanhar os gastos de seus portadores por meio de autoatendimento.
- III. **Fatura e Pagamento:** A contratada deverá enviar mensalmente à Unidade Gestora a fatura com informações consolidadas sobre as transações realizadas.

EXAMINADO E APROVADO
Art. 30 da Lei nº 8.806/03
Em: 23 / 08 / 21
PROCURADORIA GERAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA


PETER CHARLES SAMERSON
Procurador Geral de Município
Mat. 37356



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

| | |
|-----------|---------|
| Proc. N° | 4226/24 |
| Foins. N° | 150 |
| Rub. | |

- IV. **Demonstrativos Mensais:** A Contratada deverá oferecer acesso a vários relatórios com informações detalhadas por tipos de gastos, fornecedor e portador, independentemente da opção de faturamento.
- V. **Garantia em caso de roubo, perda, furto ou extravio do cartão:** A partir do comunicado de perda, roubo, extravio ou furto, a contratada deverá bloquear imediatamente o cartão, bem como fornecer outro cartão (com custo para o município), e a Contratante não será mais responsável pelo uso indevido por terceiros.
- VI. **Central Telefônica:** A contratada deverá disponibilizar uma Central Telefônica para recebimento de informações, reclamações ou quaisquer outros esclarecimentos que se façam necessários.
- VII. Manter durante o período de execução do fornecimento contratado as condições de regularidade junto ao INSS, FGTS, e a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, e Fazenda Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, inclusive GFIP com informações do tomador de serviço, GPS e GRF mensais conforme disposto na IN RFB nº 971/09, bem como as condições de qualificação exigidas para contratação com a Administração Pública;

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 A contratante se obriga à:

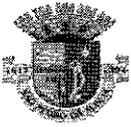
- I. Definir o limite de gastos permitidos a cada portador em tabela específica.
- II. Atribuir limites apropriados às transações e/ou despesas de cada portador, cujo somatório, quando da utilização, não poderá exceder o limite a ela estipulado pela contratada. Os limites de gastos poderão ser definidos por períodos: diário, semanal e mensal.
- III. Flexibilizar os limites para cada portador, por valor das transações em cada categoria de gastos onde o cartão poderá ser utilizado.
- IV. Aportar recursos previamente na conta corrente de relacionamento (exclusivamente para relacionamento com o cartão de pagamento do município), vinculando a ela os empenhos das despesas a serem pagas mediante o uso do cartão.
- V. O saldo da conta de relacionamento deverá ser mantido em aplicação financeira

9. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 9.1. A fiscalização dos gastos deverá ficar por conta da Secretaria Municipal de Governo, que nomeará servidor responsável por esse controle.

EXAMINADO E APROVADO
Art. 28 da Lei nº 8.666/93
Em: 23 / 08 / 21
PROCURADORIA GERAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA


PETER CHARLES SAMERSON
Procurador Geral do Município
Mat. 37356



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

| |
|------------------|
| P M S P A |
| Proc. N° 4226121 |
| Folha. N° 151 |
| Rub. |

10. DO PAGAMENTO

10.1. A Administração Direta deverá pagar à Contratada os valores das transações lançadas no dia com os cartões emitidos sob sua titularidade, sendo vedados quaisquer acréscimos, inclusive taxas de adesão, manutenção, anuidades ou quaisquer outras relativas à obtenção e uso do cartão de pagamento objeto do contrato.

10.2. A empresa credenciada terá o pagamento cancelado caso o serviço não seja prestado conforme especificado neste Termo de Referência.

11. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E EXECUÇÃO DO SERVIÇO

11.1 Poderão participar deste Chamamento Público, as instituições financeiras legalmente constituídas, com sede ou não no Município de São Pedro da Aldeia, autorizadas pelo Banco Central do Brasil, visando a emissão e administração de cartão de pagamento, na modalidade crédito (Cartão Corporativo), para utilização da Administração Direta do Poder Executivo desta municipalidade.

11.1.1 Não podem concorrer, direta ou indiretamente, neste credenciamento, empresas:

a) em estado de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação;

b) declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, bem como as punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com o Município de São Pedro da Aldeia/RJ.

c) que tenham como sócio, gerente ou responsável técnico servidor/dirigente ou algum parente seu na linha reta ou colateral até o segundo grau, vinculado ao Município de São Pedro da Aldeia/RJ.

d) que empregam menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, contrariando o disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal.

11.2 O proponente responsabilizar-se-á pelos serviços descritos no Termo de Referência – ANEXO I deste edital.

11.3 Entende-se pela ciência e concordância dos itens dispostos neste Edital e seu Regulamento a irregular participação do presente procedimento.

EXAMINADO E APROVADO
Art. 33 da Lei nº 8.660/03
Em: 23 / 08 / 21
PROCURADORIA GERAL DE
SÃO PEDRO DA ALEZIA


PETER CHARLES SAMERSON
Procurador Geral do Município
Mat. 37356



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

| | |
|-----------|-----------|
| P.M.S.B.A | |
| Proc. N° | 42.261/21 |
| Folha. N° | 152 |
| Rub. | |

11.4 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura, admitindo prorrogação por até 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57 da Lei Federal 8.666/93, podendo ser rescindido pela Municipalidade a qualquer tempo, desde que configurada qualquer das hipóteses do artigo 78 da Lei 8.666/93, sem que caiba ao proponente ressarcimento ou indenização de qualquer espécie, seja a que título for, nos termos da legislação vigente.

11.5 O prazo para a execução do objeto será de até 10 (dez) dias úteis, a partir do recebimento da Ordem de Início de Serviço.

11.6 O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa escrita apreciada pelo Município, sujeitando-se a(s) credenciada(s), em caso de recusa e/ou atrasos injustificados, ao disposto nos artigos 64, 81 e 87 da Lei nº 8.666/93.

12. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

12.1. Toda a documentação exigida poderá ser apresentada no original ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticada em cartório ou publicada em órgão de imprensa oficial, ou ainda, autenticada por servidor público quando apresentada juntamente com o original.

12.2. Serão aceitas apenas cópias legíveis.

12.3. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

12.4. O Departamento de Compras reserva-se ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

12.5. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital, o Departamento de Compras considerará a empresa não credenciada.

12.5. O envelope deverá conter os seguintes documentos:

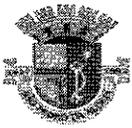
12.5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

I - Registro comercial, no caso de empresa individual;

II - Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;

EXAMINADO E APROVADO
Art. 30 da Lei nº 8.866/53
Em: 23 / 08 / 21
PROCURADORIA GERAL DE
SÃO PEDRO DA ALEZIA


PETER CHARLES SAMERSON
Procurador Geral do Município
Mat. 37356



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

| | |
|----------|---------|
| PROB. Nº | 4226/11 |
| FOLHA Nº | 153 |
| RUB. | |

III- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

IV - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

V – Comprovação de regularidade com as disposições do Sistema Financeiro Brasileiro.

12.5.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e dívida ativa da União;

III - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do credenciado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

IV - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do credenciado, ou outra equivalente, na forma da lei;

V - Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) expedido pela Caixa Econômica Federal;

VI - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovação de que a empresa não possui débitos trabalhistas.

12.5.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

I – Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou certidão negativa de recuperação judicial e extrajudicial, de acordo com a Lei 11.101/2005.

II – Para comprovação do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, as instituições apresentarão declaração na forma do Anexo III DESTE EDITAL.

13. ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO DO CHAMAMENTO

13.1. O Município realizará a análise da documentação apresentada, através da CPL, no prazo de até 10 (dez) dias, após a data final para a entrega dos envelopes, promovendo individualmente a análise da documentação das empresas.

EXAMINADO E APROVADO
Art. 30 da Lei nº 8.806/03
Em: 22 / 08 / 21
PROCURADORIA GERAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA


PETER CHARLES SAMERSON
Procurador Geral de Município
Mat. 37356



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

| | |
|-------------|---------|
| PROCESSO Nº | 4220121 |
| Folha Nº | 154 |
| Sub. | |

13.2. Em caso de mais de 01 (uma) empresa realizar o credenciamento, todas serão contratadas, sem qualquer distinção, respeitando a ordem cronológica de entrega dos documentos.

13.3. O resultado da qualificação será publicado e divulgado no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal na Internet, no endereço – www.pmspa.rj.gov.br.

14. PROPOSTA DE PREÇO

14.1. No presente credenciamento não haverá apresentação de propostas, pois o objetivo da Administração é obter o serviço sem custos para a municipalidade, ou seja, não havendo competição, dessa forma, quanto a preços, sendo credenciados todos os participantes que atendam aos requisitos do presente edital quanto a sua viabilidade de contratação. Assim, as empresas participantes deverão tão somente firmar declaração de concordância com a inexistência de custos para a prestação dos serviços.

15. DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO

15.1. Pelo Município quando:

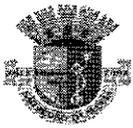
- a) o credenciado deixar de cumprir qualquer cláusula e condições estabelecidas no contrato a ser firmado com os interessados;
- b) o credenciado praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;
- c) ficar evidenciada a incapacidade do credenciado de cumprir as obrigações assumidas devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;
- d) no caso de decretação de falência ou concordata da empresa credenciada; sua dissolução ou falecimento de todos os sócios;
- e) quando o Município entender não mais ser viável a manutenção dos serviços objetos do credenciamento, mediante aviso prévio formal com prazo de 30 (trinta) dias.

15.2 Pelo credenciado:

- a) mediante solicitação escrita e devidamente justificada à Prefeitura, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

EXAMINADO E APROVADO
Art. 38 da Lei nº 8.886/03
Em: 23 / 03 / 21
PROCURADORIA GERAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA


PETER CHARLES SAMERSON
Procurador Geral do Município
Mat. 37356



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

| |
|------------------|
| P M S P A |
| Proc. N° 4226124 |
| Folha. N° 155 |
| Rub. _____ |

16. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento, emitido pela Secretaria Municipal Contratante.

16.1. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-los em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito.
- c) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- d) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-los em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito.

16.2. Em se tratando da prestação de serviço:

- a) provisoriamente, pelo fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA acusando a prestação do serviço, e posterior verificação da conformidade do material com suas especificações.
- b) definitivamente, pelo fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento provisório, a que se refere o subitem anterior, observando o disposto no artigo 69 da Lei nº 8.666/93.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 - A inexecução das obrigações assumidas durante ou após o procedimento do chamamento, total ou parcial, a mora ou qualquer inadimplemento verificado sujeitará a infratora a execução imperfeita, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá (ão) ser gradual (is) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;

EXAMINADO E APROVADO
Art. 32 da Lei nº 8.666/03
Em: 23.10.12
PROCURADORIA GERAL DE
SÃO PEDRO DA ALERIA


PETER CHARLES SAMERSON
Procurador Geral do Município
Mat. 37356



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
QUALQUER DE VIDA PARA TODOS

| |
|------------------|
| PMSPA |
| Proc. N° 4226/21 |
| Folha. N° 156 |
| Rub. 2 |

b) descredenciamento;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

11.2 A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

17.3 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão contratante.

18. DOS RECURSOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

18.1. Das decisões da Comissão Permanente de Licitação que culminarem em deferimento ou indeferimento do pleito de credenciamento de qualquer proponente, poderá ser interposto recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, em atendimento ao art. 109 Lei 8.666/93, contados do dia subsequente à intimação dos atos do Município, assegurando-se, em qualquer instância, o direito à ampla defesa e ao contraditório, no prazo e forma da lei, manifestando-se previamente ao Departamento de Compras sobre o pleito recursal.

18.2. A petição recursal devidamente fundamentada deverá ser protocolada na Prefeitura, através do Departamento de Protocolo, na Rua Marques da Cruz, nº, 61, Centro, São Pedro da Aldeia/RJ, no horário de 09:00 às 16:30 horas.

18.3. Os recursos serão recebidos, analisados e julgados de acordo com o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

18.4. As impugnações ao presente ato convocatório deverão ser dirigidas ao Departamento de Protocolo, na Rua Marques da Cruz, nº 61, Centro, São Pedro da Aldeia/RJ, no horário de 09:00 às 16:30 horas., conforme estabelecido no art. 41, § 1º e § 2º da Lei 8.666/93, podendo qualquer cidadão, inclusive, solicitar esclarecimentos e requerer providências, mediante solicitação fundamentada dirigida ao Departamento de Compras, que caberá decidir sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias úteis.

18.5. A impugnação feita tempestivamente pelos proponentes interessados, não as impedirá de participar, em querendo, da qualificação até a decisão definitiva a ela pertinente.

18.6. Sendo necessário o adiamento da data para o início da qualificação (entrega dos documentos de habilitação) ou havendo necessidade de modificação no Edital, o Município de São Pedro da Aldeia:

I – Comunicará o fato aos interessados;

EXAMINADO E APROVADO
Art. 22 da Lei nº 8.600/03
Em: 23 / 09 / 21
PROCURADORIA GERAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA


PETER CHARLES SAMERSON
Procurador Geral do Município
Mat. 37356



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

| |
|---------------------------------------|
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO |
| QUALIFICAÇÃO PMSPA |
| Proc. N° 4286/24 |
| Folha. N° 134 |
| Rub. _____ |

II – Republicará o Edital escoimado dos eventuais vícios constatados, reabrindo o prazo para o início da qualificação;

III – devolverá às credenciadas os documentos já entregues no Departamento de Compras, para eventuais alterações ou adaptações.

18.7. Não serão reconhecidas impugnações apresentadas por fax, por meio eletrônico ou vencido o prazo legal.

18.8. Nenhuma indenização será devida aos patrocinadores interessados, pela elaboração e apresentação de documentação relativa ao presente chamamento, nem em relação às expectativas de contratação dela decorrentes.

18.9. Caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com efeito suspensivo, no prazo estipulado no art. 109 da Lei 8.666/93, contra decisões relativas à anulação ou revogação do procedimento.

18.9.1. O recurso referido no item anterior será recebido no mesmo local da entrega da documentação do pedido de credenciamento e serão dirigidos ao Departamento de Compras, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, devidamente informados, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento do recurso.

18.9.2. O recurso interposto será comunicado aos demais credenciados, que poderão contra razão-lo de acordo com a Lei 8.666/93.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

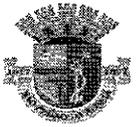
19.2. O Município de São Pedro da Aldeia somente poderá revogar o procedimento de Chamamento por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.3. Os interessados, ao participarem do chamamento, aceitam de forma integral e irrevogável todos os termos deste Edital e seus anexos, bem como as demais instruções que o integram.

19.4. O Município se reserva o direito de, a qualquer tempo, durante a vigência do Edital de chamamento convocar, por chamamento público ou por convite, mais

EXAMINADO E APROVADO
Art. 33 da Lei nº 8.806/03
Em: 23 / 08 / 21
PROCURADORIA GERAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA


PETER CHARLES SAMERSON
Procurador-Geral do Município
Mat. 37356



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

| | |
|-----------|---------|
| PMSIPA | |
| Proc. N° | 1226/21 |
| Folha. N° | 138 |
| Rub. | |

interessadas para a qualificação ao credenciamento, com vistas a aumentar o número de credenciadas.

19.5. As informações adicionais, se necessárias, e o projeto básico serão fornecidas pelo Departamento de Compras, localizado na Rua Marques da Cruz, nº 61, Centro – São Pedro da Aldeia – RJ. CEP: 28941-086, no horário de 09:00h às 16:30h ou por e-mail: compras@pmspa.rj.gov.br e ainda pelo telefone (22) 2621-7098.

19.6. Sempre que houver dúvidas de ordem legal, relacionadas aos termos deste Edital, as mesmas serão sanadas com fulcro na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e, se submetidas ao Poder Judiciário, prevalecerá o Foro da Comarca da Cidade de São Pedro da Aldeia/RJ.

19.7. É facultado ao Departamento de Compras, em qualquer fase deste Edital, promover diligências conforme disposto no § 3º, do art. 43, da Lei nº 8.666/93.

19.8. São de exclusiva responsabilidade das credenciadas os ônus e obrigações decorrentes das legislações tributária, previdenciária e trabalhista, inclusive os decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas.

19.9. Não serão considerados motivos para descredenciamento, simples omissões ou erros materiais nos documentos apresentados, desde que sejam irrelevantes, não prejudiquem o seu entendimento e, principalmente, o processamento do chamamento.

19.10. São anexos deste Edital, que dele fazem parte integrante:

ANEXO I – Termo de referência;

ANEXO II - Modelo de Pedido de Credenciamento;

ANEXO III – Modelo de Declaração de Atendimento ao Disposto no Art. 7º, inciso XXXIII, da CF/88.

ANEXO IV – Minuta de Contrato;

São Pedro da Aldeia, XX de XXXXXXXX de 2021.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Elaborador do Edital

EXAMINADO E APROVADO
Art. 32 da Lei nº 8.866/53
Nm: 23 / 08 / 21
PROCURADORIA GERAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA


PETER CHARLES SAMERSON
Procurador Geral do Município
Mat. 37356



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO
QUALIDADE DE VIVER PARA TODOS

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

| | |
|-----------|---------|
| P M S P A | |
| Proc. N° | 4220/12 |
| Folha. N° | 159 |
| Rub. | |

EXAMINADO E APROVADO
Art. 30 da Lei nº 8.806/03
Data: 23 / 08 / 21
PROCURADORIA GERAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA


PETER CHARLES SAMERSON
Procurador Geral do Município
Mat. 37356

São Pedro da Aldeia, 14 de abril de 2021.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Contratação de empresa de prestação de serviços relativos à emissão e administração de cartão de crédito corporativo, para utilização pela Administração direta do Município de São Pedro da Aldeia, como meio de pagamento nas suas aquisições de bens e serviços – aquisição de passagens aéreas, serviços de agências de viagens, serviços de hospedagens e alimentação, materiais de consumo e serviços de terceiros pessoa jurídica.

2. DA JUSTIFICATIVA

A contratação de serviços de emissão e administração de cartão de crédito corporativo se justifica pela necessidade de agilizar a movimentação do Prefeito, Secretário de Governo e Assessores em serviço dentro e fora do Município, devido a demandas que se façam urgentes, em especial viagens à capital do país e em todo o território brasileiro, em razão das responsabilidades dos cargos executivos, bem como para cobrir despesas extraordinárias, despesas miúdas e de pronto pagamento de bens e serviços.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO CARTÃO

O cartão de crédito corporativo será confeccionado sob a inteira responsabilidade e encargo do contratado, obedecidos os critérios e padrões técnicos e de segurança nacionais e internacionais.

A Administração Direta solicitará ao contratado a emissão do cartão para entrega aos portadores por ela indicados.

Do cartão constará, além dos dados e informações obrigatórios pelos padrões internacionais, o nome da administração direta e do portador.

4. DOS MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE FORNECIMENTO

A empresa credenciada deverá prestar o serviço constante no objeto deste pedido, de forma ininterrupta, conforme especificação do item 3 e do item que trata das responsabilidades da contratada.

5. DO PRAZO CONTRATUAL

Os serviços deverão ser prestados durante o prazo de 12 (doze) meses, de forma ininterrupta.

EXAMINADO E APROVADO
Art. 28 da Lei nº 8.666/93
Em: 23 / 08 / 21
PROCURADORIA GERAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA


PETER CHARLES SAMERSON
Procurador Geral do Município
Mat. 37356

6. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Os serviços serão prestados em tempo hábil para confecção do referido cartão, em até 10 (dez) dias úteis, a partir da ordem de início do serviço, em conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

7. DA FINALIDADE DO CARTÃO

O cartão destina-se ao pagamento referente à aquisição de bens e serviços, à vista, inclusive **Via Internet**, em estabelecimentos comerciais afiliados à **rede da bandeira internacional** em que for processada, no território brasileiro.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, e oferecer à contratada:

- I. **Duas opções de faturamento** - Individualizado com fatura emitida com as despesas do portador ou centralizado, com fatura emitida com as despesas realizadas por um grupo de portadores.
- II. **Acompanhamento de gastos:** A Unidade Gestora poderá acompanhar os gastos de seus portadores por meio de autoatendimento.
- III. **Fatura e Pagamento:** A contratada deverá enviar mensalmente à Unidade Gestora a fatura com informações consolidadas sobre as transações realizadas.
- IV. **Demonstrativos Mensais:** A Contratada deverá oferecer acesso a vários relatórios com informações detalhadas por tipos de gastos, fornecedor e portador, independentemente da opção de faturamento.
- V. **Garantia em caso de roubo, perda, furto ou extravio do cartão:** A partir do comunicado de perda, roubo, extravio ou furto, a contratada deverá bloquear imediatamente o cartão, bem como fornecer outro cartão, e a Contratante não será mais responsável pelo uso indevido por terceiros.
- VI. **Central Telefônica:** A contratada deverá disponibilizar uma Central Telefônica para recebimento de informações, reclamações ou quaisquer outros esclarecimentos que se façam necessários.

EXAMINADO E APROVADO
Art. 22 da Lei nº 8.806/03
Em: 23 / 08 / 21
PROCURADORIA GERAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA


PETER CHARLES SAMERSON
Procurador Geral do Município
Mat. 37356



9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I. A Administração Pública deverá definir o limite de gastos permitidos a cada portador em tabela específica.
- II. Atribuir limites apropriados às transações e/ou despesas de cada portador, cujo somatório, quando da utilização, não poderá exceder o limite a ela estipulado pela contratada. Os limites de gastos poderão ser definidos por períodos: diário, semanal e mensal.
- III. Flexibilizar os limites para cada portador, por valor das transações em cada categoria de gastos onde o cartão poderá ser utilizado.
- IV. Aportar recursos previamente na conta corrente de relacionamento (exclusivamente para relacionamento com o cartão de pagamento do município), vinculando a ela os empenhos das despesas a serem pagas mediante o uso do cartão.
- V. O saldo da conta de relacionamento deverá ser mantido em aplicação financeira

10. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

A fiscalização dos gastos deverá ficar por conta da Secretaria Municipal de Governo, que nomeará servidor responsável por esse controle.

11. DO PAGAMENTO

A Administração Direta deverá pagar à Contratada: Os valores das transações lançadas no dia com os cartões emitidos sob sua titularidade, sendo vedados quaisquer acréscimos, inclusive taxas de adesão, manutenção, anuidades ou quaisquer outros que não estejam pactuados no instrumento contratual relativo à obtenção e uso do cartão de pagamento objeto do contrato.

A empresa credenciada terá o pagamento cancelado caso o serviço não seja prestado conforme especificado neste Termo de Referência.

Sheila de Moraes Santos Atalla
Secretária Executiva de Governo
Mat. 37972

EXAMINADO E APROVADO
Art. 20 da Lei nº 8.506/03
Em: 23 / 08 / 21
PROCURADORIA GERAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA


PETER CHARLES SAMERSON
Procurador Geral do Município
Mat. 37356



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

| |
|------------------|
| PMSPA |
| Proc. N° 4226/21 |
| Folha. N° 163 |
| Rub. 9 |

ANEXO II
PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

CHAMAMENTO PÚBLICO nº 0xx/2021 – PMSPA
PROCESSO Nº 4226/2021

DADOS DO PROPONENTE:

- * EMPRESA/NOME:
- * CNPJ/CPF:
- * E-MAIL:
- * ENDEREÇO:
- * TELEFONE:
- * HOME PAGE:
- * ITEM PRETENDIDO:

DECLARAÇÃO:

Declaro que as informações aqui prestadas são verdadeiras, que conheço e concordo com todas as cláusulas deste Edital, seus anexos e a legislação aplicável.

Data:

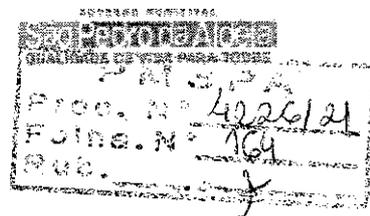
Assinatura do proponente:

EXAMINADO E APROVADO
Art. 38 da Lei nº 8.669/03
EPI: 23 / 08 / 21
PROCURADORIA GERAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA


PETER CHARLES SAMERSON
Procurador Geral do Município
Mat. 37356



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 7º,
INCISO XXXIII, DA CF/88

PROCESSO Nº 4226/2021
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XXX/2021

DECLARAÇÃO

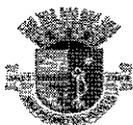
(Nome da Empresa), CNPJ, endereço da Sede, declara que não possui em seu quadro de funcionários nenhum menor de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de 16 (dezesesseis) anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

_____, em ____ / ____ /2021.

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

EXAMINADO E APROVADO
Art. 02 da Lei nº 8.866/03
Em: 22 / 08 / 21
PROCURADORIA GERAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA


PETER CHARLES SAMERSON
Procurador Geral de Município
Mat. 37356



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ENTRADA AUTOMÁTICA
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

| | |
|-----------|---------|
| PMSPA | |
| Proc. N° | 4226/21 |
| Folha. N° | 105 |
| Rub. | |

ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO Nº 4226/2021

CONTRATO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XXX/2021

CONTRATO DE SERVIÇO / AQUISIÇÃO, que fazem o MUNICÍPIO de SÃO PEDRO DA ALDEIA/RJ, e a empresa _____.

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, inscrito no CNPJ nº 28.909.604/0001-74, com sede na RUA Marques da Cruz, nº 61, Bairro Centro, São Pedro da Aldeia-RJ, doravante denominado CONTRATANTE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, neste ato representado pelo Secretário Municipal, Sr. _____, brasileiro, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade nº _____ expedida pelo _____, e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, de um lado, e do outro, a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, representada neste ato pelo (a) Sr. (a) _____, portador da Carteira de Identidade _____, expedida pelo _____, e CPF/MF nº _____, neste ato denominada CONTRATADA, assinam o presente CONTRATO DE SERVIÇO de conformidade com o que com o que consta do Processo Administrativo nº 4226/2021, que se regerá, pelas normas da Lei Federal 8.666/93, com as alterações posteriores e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto o credenciamento da instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil, para emissão e administração de cartão de pagamento, nas modalidade crédito (Cartão Corporativo), para utilização da Administração Direta do Poder Executivo deste Município, para aquisição de passagens aéreas, serviços de hospedagens e alimentação do Prefeito Municipal e assessores quando em serviços oficiais desta municipalidade, conforme especificação detalhada no Termo de Referência – Anexo I, com estrita observância do Chamamento Público nº XXX/2021 e seus anexos, constante do processo nº 4226/2021 e que fazem parte integrante e complementar deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO:

O presente contrato se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, bem como as modificações introduzidas posteriormente.

EXAMINADO E APROVADO
Art. 33 da Lei nº 8.666/93
Em: 27/08/21
PROCURADORIA GERAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA


PETER CHARLES SAMERSON
Procurador Geral do Município
Mat. 37356



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

| | |
|------------|---------|
| Prcc. N.º | 4226/21 |
| Folha. N.º | 166 |
| Rub. | |

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente CONTRATO terá o prazo estimado de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura pelas partes podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, nos termos do Artigo 57 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES:

I - DA CONTRATANTE

- a) fornecer à CONTRATADA, documentos, informações e demais elementos que possuir vinculado ao presente contrato;
- b) exercer a fiscalização do contrato;
- c) emitir as ordens de fornecimento/serviço;
- d) exercer a fiscalização do contrato, registrando no processo o recebimento do material, suas quantidades, bem como horário de entrega;
- e) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato;
- f) definir o limite de gastos permitidos a cada portador em tabela específica;
- g) atribuir limites apropriados às transações e/ou despesas de cada portador, cujo somatório, quando da utilização, não poderá exceder o limite a ela estipulado pela contratada. Os limites de gastos poderão ser definidos por períodos: diário, semanal e mensal;
- h) flexibilizar os limites para cada portador, por valor das transações em cada categoria de gastos onde o cartão poderá ser utilizado;
- i) aportar recursos previamente na conta corrente de relacionamento (exclusivamente para relacionamento com o cartão de pagamento do Município), vinculando a ela os empenhos das despesas a serem pagas mediante o uso do cartão;
- j) o saldo da conta de relacionamento deverá ser mantido em aplicação financeira;
- k) quitar, após a aprovação da transação pelo emissor do cartão e durante o expediente bancário, os valores das transações lançadas no dia com os cartões emitidos sob sua titularidade, sendo vedados quaisquer acréscimos, inclusive, taxas de adesão, manutenção, anuidades ou quaisquer outros que não estejam dispostos

EXAMINADO E APROVADO
Art. 28 da Lei nº 8.666/93
Em: 27/10/2011
PROCURADORIA GERAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA


PETER CHARLES SAMERSON
Procurador Geral do Município
Mat. 37356



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

| | |
|-----------|--------|
| Proc. N° | 422621 |
| Folha. N° | 161 |
| Rub. | |

no instrumento contratual relativo à obtenção e uso do cartão de pagamento objeto do contrato;

II - DA CONTRATADA:

a) manter durante o período de execução do serviço contratado as condições de regularidade junto ao INSS, FGTS, e a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, e Fazenda Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, inclusive GFIP com informações do tomador de serviço, GPS e GRF mensais conforme disposto na IN RFB nº 971/09, bem como as condições de qualificação exigidas no credenciamento.

b) entregar os materiais, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados, sem ônus de frete e seguro para o município;

c) entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

d) comunicar ao Departamento responsável, por escrito e tão logo constatado, problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para que sejam adotadas as providências cabíveis;

e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações do Edital;

f) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros;

g) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

h) arcar com todas as despesas operacionais, incluindo despesas de transportes e entrega necessária ao fornecimento do objeto do Contrato;

i) cumprir com todas as obrigações constantes no Termo de Referência

j) responsabilizar-se pela fiel execução dos serviços.

k) disponibilizar, durante a vigência do contrato, as possíveis atualizações de *softwares*, sem ônus/custos para o Município.

l) fornecer todas as informações solicitadas pelo Município.

EXAMINADO E APROVADO
Art. 58 da Lei nº 8.666/93
EPI: 23, 00, 121
PROCURADORIA GERAL DO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALENIA


PETER CHARLES SAMERSON
Procurador Geral do Município
Mat. 37356



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

| | |
|---------------------------------------|---------|
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | |
| PMSPA | |
| Proc. N° | 4226/21 |
| Folha. N° | 108 |
| Rub. | |

m) prestar todo o suporte técnico para solução de problemas que surgirem durante a execução do contrato, sem ônus/custos para o Município no prazo máximo de 24 horas.

o) observar os prazos e condições estabelecidas para cumprimento das obrigações pactuadas.

p) assegurar o sigilo e a confidencialidade das informações, dados ou especificações a que tiver acesso, ou que porventura venha a conhecer, relacionadas ao objeto da contratação, obrigando-se, no caso de eventual violação e divulgação, inclusive por atos de seus servidores ou de terceiros, a ressarcir perdas e danos.

q) a empresa deverá apresentar relatório mensal, por meio de site específico, podendo ainda ser na forma eletrônica, para conferência das transações efetuadas nos períodos diário e mensal, via débito, para apuração e conciliação do valor a ser recebido.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA REALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

No presente credenciamento não haverá pagamento, pois o objetivo da Administração é obter o serviço sem custos para a municipalidade, ou seja, não havendo competição quanto a preços, sendo credenciados todos os participantes que atendam aos requisitos do Termo de Referência quanto a sua viabilidade de contratação. Assim, as empresas participantes deverão tão somente firmar declaração de concordância com a inexistência de custos para a prestação dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO:

Parágrafo Primeiro: O prazo para a entrega será de até 10(dez) dias úteis, a partir do recebimento da Ordem de Início de Serviço, em conformidade com as especificações constantes do Edital da Proposta.

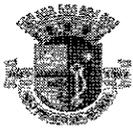
Parágrafo Primeiro: O prazo de execução será de 12 (doze) meses, a contar da Ordem de Início de Serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento, emitido pela Secretaria Municipal Contratante.

EXAMINADO E APROVADO
Art. 63 da Lei nº 8.666/03
Em: 23 / 08 / 21
PROCURADORIA GERAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA


PETER CHARLES SAMERSON
Procurador Geral do Município
Mat. 37366



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

| | |
|-----------|--------|
| Proc. N° | 422612 |
| Folha. N° | 109 |
| Rub. | |

Parágrafo Primeiro - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-los em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito.

c) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

d) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-los em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito.

Parágrafo Segundo - Em se tratando da prestação de serviço:

a) provisoriamente, pelo fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA acusando a prestação do serviço, e posterior verificação da conformidade do material com suas especificações.

b) definitivamente, pelo fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento provisório, a que se refere o subitem anterior, observando o disposto no Artigo 69 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

A rescisão do contrato decorrente do inadimplemento contratual se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro – Dar-se-á a rescisão administrativa do presente contrato, sem que a CONTRATADA tenha direito à indenização de qualquer espécie, no caso de ocorrer uma das hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal no 8.666/93

Parágrafo Segundo – Dar-se-á, ainda, a rescisão do presente contrato, no caso de ocorrer uma das hipóteses previstas nos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei Federal no 8.666/93.

EXAMINADO E APROVADO
Art. 33 da Lei nº 8.666/53
Em: 23/08/12
PROCURADORIA GERAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA


PETER CHARLES SAMERSON
Procurador Geral do Município
Mat. 37356



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

| | |
|-----------|---------|
| Proc. N° | 4226/21 |
| Folha. N° | 170 |
| Rub. | |

Parágrafo Terceiro – Ocorrerá a rescisão amigável por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração.

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

O contrato deverá ser executado, fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, e da legislação vigente, respondendo o inadimplemento pelas consequências da inexecução total ou parcial.

Parágrafo Primeiro – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por fiscais designados pela Secretaria Municipal de Governo, conforme ato de nomeação.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo Terceiro – A instituição e a atuação da fiscalização não excluem ou atenuam a responsabilidade da CONTRATADA, nem a eximem de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES:

A inexecução total ou parcial do objeto ora contratado, a execução imperfeita, a demora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá (ão) ser graduada (s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

Parágrafo Primeiro – A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

EXAMINADO E APROVADO
Art. 33 da Lei nº 9.074/1995
Nº: 23 / 08 / 21
PROCURADORIA GERAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA


PETER CHARLES SAMERSON
Procurador Geral do Município
Mat. 37356



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

| | |
|-----------|---------|
| Proc. N° | 4226/21 |
| Folha. N° | 171 |
| Rub. | 8 |

Parágrafo Segundo – Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser consideradas para a sua fixação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser modificado nos casos previstos no artigo 65 da Lei Federal no 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente.

Parágrafo Único – Toda e qualquer alteração, deverá ser justificada por escrito, e, previamente autorizada pelo Chefe do Executivo, devendo ser formalizada por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

O CONTRATADO deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Chamamento Público nº xxx/2021.

Parágrafo Único – Fazem parte integrante e complementar deste contrato, cláusulas e disposições contidas no Chamamento Público nº xxx/2021, porventura omissas, vinculando-se o presente instrumento ao mencionado edital e a proposta vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

O presente Contrato está vinculado ao edital de chamada pública nº xxx/2021 estando neste termo integradas todas as suas cláusulas e anexos independente de transcrição, bem como o ato de inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 25, *caput*, da Lei Federal 8.666/93 do processo nº 4226/2021, devidamente ratificada pela autoridade competente.

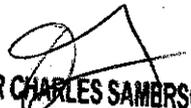
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

Aplica-se a este contrato e aos demais casos omissos, as disposições previstas pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e Lei Municipal nº 2.880, de 26 de dezembro de 2019 e Decreto nº 102 de 20 de maio de 2021, bem como as demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, oferecendo à contratada:

EXAMINADO E APROVADO
Art. 28 da Lei nº 8.666/93
Em: 22/08/21
PROCURADORIA GERAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA


PETER CHARLES SAMBRSON
Procurador Geral do Município
Mat. 37356



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

| | |
|---------------------------------------|--------|
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | |
| P.M.S.P.A | |
| Proc. N.º | 422614 |
| Folha. N.º | 172 |
| Rub. | |

I - Duas opções de faturamento - Individualizado com fatura emitida com as despesas do portador ou centralizado, com fatura emitida com as despesas realizadas por um grupo de portadores.

a) Acompanhamento de gastos: A Unidade Gestora poderá acompanhar os gastos de seus portadores por meio de autoatendimento.

b) Fatura e Pagamento: A contratada deverá enviar mensalmente à Unidade Gestora a fatura com informações consolidadas sobre as transações realizadas.

c) Demonstrativos Mensais: A Contratada deverá oferecer acesso a vários relatórios com informações detalhadas por tipos de gastos, fornecedor e portador, independentemente da opção de faturamento.

d) Garantia em caso de roubo, perda, furto ou extravio do cartão: A partir do comunicado de perda, roubo, extravio ou furto, a contratada deverá bloquear imediatamente o cartão, bem como fornecer outro cartão (com custo para o município), e a Contratante não será mais responsável pelo uso indevido por terceiros.

e) Central Telefônica: A contratada deverá disponibilizar uma Central Telefônica para recebimento de informações, reclamações ou quaisquer outros esclarecimentos que se façam necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:

As partes contratantes, abrindo mão de qualquer privilégio, elegem o foro da Comarca de São Pedro da Aldeia/RJ, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os devidos e legais efeitos.

São Pedro da Aldeia, ____ de _____ de 2021.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____

EXAMINADO E APROVADO
Art. 20 da Lei nº 8.406/03
Em: 22 / 08 / 2011
PROCURADORIA GERAL DE
SÃO PEDRO DA ALTEIA


PETER CHARLES SAMERSON
Procurador Geral do Município
Mat. 37356

PMSPA-PROGER
PROC Nº 4226/2021
FOLHA Nº 123
23/08/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

À SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO,

Processo Administrativo nº: 4226/2021

Interessado: Secretaria Municipal de Governo

Matéria: Chamamento Público

DESPACHO

Ratifico o parecer de fls. 69/78.

Seguem examinadas e aprovadas, conforme solicitado pela Controladoria Geral do Município, em cumprimento ao disposto no art. 38, § único da Lei Federal nº 8.666/93.

Atenciosamente.

São Pedro da Aldeia, 23 de agosto de 2021.


Peter Samelson
Procurador Geral

do Delic,
Para prosseguimento.
Jpm, 23/08/21.
d

Karina Amodeo Lima 1
Licitações, Contratos e Convênios
PMSPA - Mat. 37904



ERRATA DE EDITAL DE LICITAÇÃO

Referência: Chamamento Público nº 02/2021

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA/RJ torna público a presente ERRATA do edital Chamamento Público nº 02/2021.

A presente errata visa a retificação da qualificação-técnica em virtude do pedido de revisão do Banco do Brasil S.A.

- NO EDITAL:

ONDE SE LÊ:

2 – DO OBJETO

2.1- O presente Edital tem como objeto o credenciamento de instituições financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil, para emissão e administração de cartão de pagamento para pagamentos por meio de cartão débito (Cartão Corporativo), para utilização da Administração Direta do Poder Executivo deste Município, com vistas à aquisição de passagens aéreas, serviços de hospedagens e alimentação do Chefe desse Executivo, bem como seus assessores quando em serviços oficiais desta municipalidade.

LEIA-SE:

2 – DO OBJETO

2.1- O presente Edital tem como objeto o credenciamento de instituições financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil, para emissão e administração de cartão de pagamento para pagamentos por meio de cartão débito (Cartão Corporativo), para utilização da Administração Direta do Poder Executivo deste Município, com vistas à aquisição de passagens aéreas, serviços de hospedagens e alimentação do Chefe desse Executivo, bem como seus assessores quando em serviços oficiais desta municipalidade.

ONDE SE LÊ:

5- DOS MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE FORNECIMENTO

5.1. A empresa vencedora deverá prestar o serviço constante no objeto deste pedido, de forma ininterrupta, conforme especificação deste edital e do item que trata das responsabilidades da contratada. Os serviços serão prestados em tempo hábil para confecção do referido cartão, em até quarenta e oito horas (48), a partir da ordem de início do serviço, em conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta de credenciamento.



| | |
|-------|-------|
| PROVA | PROVA |
| 4226 | 179 |
| | |

LEIA-SE:

5- DOS MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE FORNECIMENTO

5.1. A empresa vencedora deverá prestar o serviço constante no objeto deste pedido, de forma ininterrupta, conforme especificação deste edital e do item que trata das responsabilidades da contratada. Os serviços serão prestados em tempo hábil para confecção do referido cartão, qual seja, de até 10 (dez) dias úteis, a partir da ordem de início do serviço, em conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta de credenciamento.

ONDE SE LÊ:

11. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E EXECUÇÃO DO SERVIÇO

11.1 poderão participar deste Chamamento Público: instituições financeiras legalmente constituídas, com sede ou não no Município de São Pedro da Aldeia, autorizadas pelo Banco Central do Brasil, visando a emissão e administração de cartão de pagamento, na modalidade débito (Cartão Corporativo), para utilização da Administração Direta do Poder Executivo deste Município.

LEIA-SE:

11.1 poderão participar deste Chamamento Público: instituições financeiras legalmente constituídas, com sede ou não no Município de São Pedro da Aldeia, autorizadas pelo Banco Central do Brasil, visando a emissão e administração de cartão de pagamento, na modalidade crédito (Cartão Corporativo), para utilização da Administração Direta do Poder Executivo deste Município.

- NO TERMO DE REFERÊNCIA:

ONDE SE LÊ:

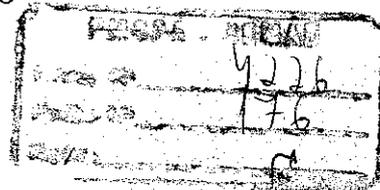
6. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Os serviços serão prestados em tempo hábil para confecção do referido cartão, em até 10 (dez) dias úteis, a partir da ordem de início do serviço, em conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

LEIA-SE:

6. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Os serviços serão prestados em tempo hábil para confecção do referido cartão, em até quarenta e oito horas (48), a partir da ordem de início do serviço, em conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.



- NA MINUTA DE CONTRATO:

ONDE SE LÊ:

j) fornecer ao Município, os equipamentos do tipo POS, POS-GPRS, POO, PINPAD, ATM e outros canais de acesso, inclusive remotos, como a rede mundial de computadores, transações via web, utilizando meios eletrônicos de geração de links individuais e massificados para inserção dos dados pelo usuário do cartão de débito, bem como efetuar reparos, manutenção e assistência técnica nos equipamentos e softwares e prestar os esclarecimentos necessários ao correto funcionamento destes, sem quaisquer ônus/custos à municipalidade, em até 10 (dez) dias após a emissão da ordem de início do serviço.

LEIA-SE:

Item suprimido.

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO:

f) Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

LEIA-SE:

Item suprimido.

São Pedro da Aldeia, 26 de agosto de 2021.



Ailson Rodrigues de Carvalho
Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

PMSPA
Proc. N° 4226/21
Folha N° 111
Rub

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2021 – PMSPA
CREDENCIAMENTO
PROCESSO Nº 4226/2021

PREÂMBULO

O Departamento de Compras, do Município de São Pedro da Aldeia, situado na rua Marques da Cruz, nº 61, Centro – São Pedro da Aldeia – RJ, CEP: 28941-086, torna público que realizará, contado da data de publicação do presente Edital, o CHAMAMENTO PÚBLICO para credenciamento de instituições financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil, para emissão e administração de cartão de pagamento de pagamentos por cartão de crédito (Cartão Corporativo), para utilização da Administração Direta do Poder Executivo Municipal, em conformidade com o disposto neste edital e seus anexos, com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Municipal nº 1928, de 18 de julho de 2006 e Decreto nº102 de 20 de Maio de 2021.

1- DA SECRETARIA INTERESSADA

1.1. Secretaria Municipal de Governo do Município de São Pedro da Aldeia.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Edital tem como objeto o credenciamento de instituições financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil, para emissão e administração de cartão de pagamento para pagamentos por meio de cartão de crédito (Cartão Corporativo), para utilização da Administração Direta do Poder Executivo deste Município, com vistas à aquisição de passagens aéreas, serviços de hospedagens e alimentação do Prefeito Municipal, bem como de seus assessores quando em serviços oficiais desta municipalidade.

2.1.1. A pretensa contratação também visa atender às necessidades da Administração no tocante à utilização de cartão corporativo para despesas de pequeno vulto e de pronto pagamento, em regime de adiantamento, regulamentado pela Lei Municipal nº 1928, de 18 de julho de 2006 e conforme normatização no manual de adiantamentos.

2.2. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

2.2.1. São dadas as diretrizes para a abertura de Credenciamento de Chamamento Público com intuito de credenciar pessoas jurídicas visando a promoção da melhoria da infraestrutura e dos serviços prestados à população.

2.3. O Município de São Pedro da Aldeia, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, objetiva criar meios de pagamentos, para a aquisição de passagens



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

| | |
|-----------|---------|
| Proc. N° | 4226121 |
| Folha. N° | 178 |
| Rub. | |

aéreas, serviços de hospedagens e alimentação do Chefe do Executivo e assessores, quando em serviços oficiais deste Município e atender às necessidades da Administração no tocante a utilização de cartão corporativo para despesas de pequeno vulto e de pronto pagamento, em regime de adiantamento.

2.4. O critério de distribuição da demanda será por ordem de credenciamento, alternando os meses de utilização entre todos os credenciados à qual pagará, por meio de repasse financeiro relativo aos gastos efetuados.

2.5. O CONTRATO terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura, admitindo prorrogação por até 60 (sessenta) meses, podendo ser rescindido pela municipalidade a qualquer tempo, desde que configurada uma das hipóteses do artigo 78 da Lei 8.666/93, sem que caiba ao proponente ressarcimento ou indenização de qualquer espécie, seja a que título for, nos termos da legislação vigente.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 O credenciamento de empresa é intransferível e dar-se-á pelo período de 12 (doze) meses, no Departamento de Compras, localizada na sede do Município, devendo os interessados apresentarem os documentos necessários.

3.2. O pedido de credenciamento e a documentação de qualificação deverão ser entregues no Departamento de Compras, situado na Rua Marques da Cruz, nº 61, Centro – São Pedro da Aldeia – RJ. CEP: 28941-086, no horário: de 09:00 às 16:30h sendo realizada sua abertura e análise pela comissão de licitação em até 10 (dez) dias úteis.

3.3. O pedido de credenciamento deverá ser apresentado pela proponente, devidamente datilografado ou digitado, sem emendas, rasuras, entrelinhas, ou ambiguidade, contendo todas as informações solicitadas no pedido de credenciamento, conforme ANEXO II.

3.4. Os pedidos de credenciamento e demais documentos exigidos neste Edital deverão ser entregues em envelope lacrado contendo em sua parte externa e frontal, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CHAMAMENTO PUBLICO Nº 02/2021 – SECRETARIA MUNICIPAL DE
GOVERNO

PROPONENTE:

CNPJ:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

| |
|------------------|
| P. N.º 42.061/21 |
| Folha. N.º 179 |
| Rev. J. |

3.5. Será entregue à proponente um comprovante, para fins de protocolo, de recebimento do pedido de credenciamento.

3.6. O pedido (ficha) de credenciamento e os documentos de qualificação apresentados de modo incompleto, rasurados, vencidos ou em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão considerados inaptos e devolvidos aos interessados.

3.7. O Departamento de Compras não se responsabiliza pelos envelopes enviados através dos Correios.

3.8. As retificações do Edital, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos os credenciados a tomarem ciência, através de expediente a ser publicado no Órgão de publicação oficial do Poder Executivo.

3.9. O Edital poderá ser adiado ou revogado por razões de interesse público, ou anulado por razões de ilegalidade, sem que caiba aos interessados qualquer indenização por esses fatos, de acordo com o art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

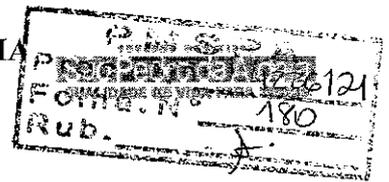
3.10. Ao protocolar seu pedido de credenciamento, os patrocinadores interessados aceitam as condições e se obrigam a cumprir todos os termos deste Edital e seus anexos.

3.11. Para consulta e conhecimento dos interessados, o Edital e o Termo de Referência estarão à disposição no sítio eletrônico do Município de São Pedro da Aldeia a seguir: www.pmspa.rj.gov.br. Não será fornecido Edital via fax ou Correio.

3.12. Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir dúvidas acerca do objeto deste Edital e seus anexos, por escrito, através do e-mail compras@pmspa.rj.gov.br, ou por meio de correspondência encaminhada para o endereço constante no preâmbulo deste Edital, ambas dirigidas ao Departamento de Compras, não sendo aceito, em nenhuma hipótese, o encaminhamento sob outra forma. A resposta será enviada ao interessado por e-mail ou correspondência, com cópia a todos os interessados neste credenciamento.

3.13. Estarão aptas a realizar os serviços, todos proponentes que apresentarem corretamente a documentação exigida, concordando com todas as cláusulas deste Edital e o Termo de Referência, na vigência das datas estipuladas para a realização do credenciamento.

3.14. A apresentação do pedido de credenciamento vincula a interessada, sujeitando-a, integralmente, às condições deste Edital.



3.15. Não poderão participar direta ou indiretamente deste procedimento os legalmente impedidos, de acordo com as hipóteses elencadas no art. 9º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

4 – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

4.1. O cartão de pagamento será confeccionado sob a inteira responsabilidade e encargo do contratado, obedecidos os critérios e padrões técnicos e de segurança nacionais e internacionais.

4.2. A Administração Direta solicitará ao contratado a emissão do cartão para entrega aos portadores por ela indicados.

4.3. Do cartão constará, além dos dados e informações obrigatórios pelos padrões internacionais, o nome da administração direta e do portador.

5- DOS MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE FORNECIMENTO

5.1. A empresa vencedora deverá prestar o serviço constante no objeto deste pedido, de forma ininterrupta, conforme especificação deste edital e do item que trata das responsabilidades da contratada. Os serviços serão prestados em tempo hábil para confecção do referido cartão, qual seja, de até 10 (dez) dias úteis, a partir da ordem de início do serviço, em conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta de credenciamento.

6. DA FINALIDADE DO CARTÃO

6.1. O cartão destina-se ao pagamento referente à aquisição de bens e serviços legalmente autorizados, à vista, inclusive Via Internet, em estabelecimentos comerciais afiliados à rede da bandeira internacional em que for processada, no território brasileiro.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, oferecendo à contratada:

- I. **Duas opções de faturamento:** Individualizado com fatura emitida com as despesas do portador ou centralizado, com fatura emitida com as despesas realizadas por um grupo de portadores.
- II. **Acompanhamento de gastos:** A Unidade Gestora poderá acompanhar os gastos de seus portadores por meio de autoatendimento.
- III. **Fatura e Pagamento:** A contratada deverá enviar mensalmente à Unidade Gestora a fatura com informações consolidadas sobre as transações realizadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

| | |
|----------------------------|---------|
| QUALIFICAÇÃO DE LÍQUIDAÇÃO | 4/20/21 |
| Proc. N. | |
| Folha. N. | 181 |
| Rub. | |

- IV. **Demonstrativos Mensais:** A Contratada deverá oferecer acesso a vários relatórios com informações detalhadas por tipos de gastos, fornecedor e portador, independentemente da opção de faturamento.
- V. **Garantia em caso de roubo, perda, furto ou extravio do cartão:** A partir do comunicado de perda, roubo, extravio ou furto, a contratada deverá bloquear imediatamente o cartão, bem como fornecer outro cartão (com custo para o município), e a Contratante não será mais responsável pelo uso indevido por terceiros.
- VI. **Central Telefônica:** A contratada deverá disponibilizar uma Central Telefônica para recebimento de informações, reclamações ou quaisquer outros esclarecimentos que se façam necessários.
- VII. Manter durante o período de execução do fornecimento contratado as condições de regularidade junto ao INSS, FGTS, e a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, e Fazenda Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, inclusive GFIP com informações do tomador de serviço, GPS e GRF mensais conforme disposto na IN RFB nº 971/09, bem como as condições de qualificação exigidas para contratação com a Administração Pública;

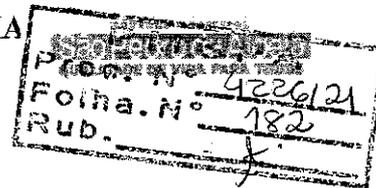
8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 A contratante se obriga à:

- I. Definir o limite de gastos permitidos a cada portador em tabela específica.
- II. Atribuir limites apropriados às transações e/ou despesas de cada portador, cujo somatório, quando da utilização, não poderá exceder o limite a ela estipulado pela contratada. Os limites de gastos poderão ser definidos por períodos: diário, semanal e mensal.
- III. Flexibilizar os limites para cada portador, por valor das transações em cada categoria de gastos onde o cartão poderá ser utilizado.
- IV. Aportar recursos previamente na conta corrente de relacionamento (exclusivamente para relacionamento com o cartão de pagamento do município), vinculando a ela os empenhos das despesas a serem pagas mediante o uso do cartão.
- V. O saldo da conta de relacionamento deverá ser mantido em aplicação financeira

9. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 9.1. A fiscalização dos gastos deverá ficar por conta da Secretaria Municipal de Governo, que nomeará servidor responsável por esse controle.



10. DO PAGAMENTO

10.1. A Administração Direta deverá pagar à Contratada os valores das transações lançadas no dia com os cartões emitidos sob sua titularidade, sendo vedados quaisquer acréscimos, inclusive taxas de adesão, manutenção, anuidades ou quaisquer outras relativas à obtenção e uso do cartão de pagamento objeto do contrato.

10.2. A empresa credenciada terá o pagamento cancelado caso o serviço não seja prestado conforme especificado neste Termo de Referência.

11. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E EXECUÇÃO DO SERVIÇO

11.1 Poderão participar deste Chamamento Público, as instituições financeiras legalmente constituídas, com sede ou não no Município de São Pedro da Aldeia, autorizadas pelo Banco Central do Brasil, visando a emissão e administração de cartão de pagamento, na modalidade crédito (Cartão Corporativo), para utilização da Administração Direta do Poder Executivo desta municipalidade.

11.1.1 Não podem concorrer, direta ou indiretamente, neste credenciamento, empresas:

a) em estado de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação;

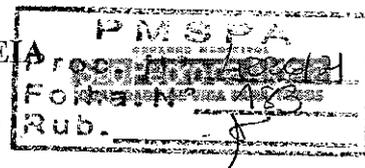
b) declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, bem como as punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com o Município de São Pedro da Aldeia/RJ.

c) que tenham como sócio, gerente ou responsável técnico servidor/dirigente ou algum parente seu na linha reta ou colateral até o segundo grau, vinculado ao Município de São Pedro da Aldeia/RJ.

d) que empregam menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, contrariando o disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal.

11.2 O proponente responsabilizar-se-á pelos serviços descritos no Termo de Referência – ANEXO I deste edital.

11.3 Entende-se pela ciência e concordância dos itens dispostos neste Edital e seu Regulamento a irregular participação do presente procedimento.



11.4 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura, admitindo prorrogação por até 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57 da Lei Federal 8.666/93, podendo ser rescindido pela Municipalidade a qualquer tempo, desde que configurada qualquer das hipóteses do artigo 78 da Lei 8.666/93, sem que caiba ao proponente ressarcimento ou indenização de qualquer espécie, seja a que título for, nos termos da legislação vigente.

11.5 O prazo para a execução do objeto será de até 10 (dez) dias úteis, a partir do recebimento da Ordem de Início de Serviço.

11.6 O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa escrita apreciada pelo Município, sujeitando-se a(s) credenciada(s), em caso de recusa e/ou atrasos injustificados, ao disposto nos artigos 64, 81 e 87 da Lei nº 8.666/93.

12. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

12.1. Toda a documentação exigida poderá ser apresentada no original ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticada em cartório ou publicada em órgão de imprensa oficial, ou ainda, autenticada por servidor público quando apresentada juntamente com o original.

12.2. Serão aceitas apenas cópias legíveis.

12.3. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

12.4. O Departamento de Compras reserva-se ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

12.5. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital, o Departamento de Compras considerará a empresa não credenciada.

12.5. O envelope deverá conter os seguintes documentos:

12.5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

I - Registro comercial, no caso de empresa individual;

II - Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;



III- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

IV - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

V – Comprovação de regularidade com as disposições do Sistema Financeiro Brasileiro.

12.5.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e dívida ativa da União;

III - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do credenciado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

IV - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do credenciado, ou outra equivalente, na forma da lei;

V - Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) expedido pela Caixa Econômica Federal;

VI - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovação de que a empresa não possui débitos trabalhistas.

12.5.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

I – Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou certidão negativa de recuperação judicial e extrajudicial, de acordo com a Lei 11.101/2005.

II – Para comprovação do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, as instituições apresentarão declaração na forma do Anexo III DESTE EDITAL.

13. ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO DO CHAMAMENTO

13.1. O Município realizará a análise da documentação apresentada, através da CPL, no prazo de até 10 (dez) dias, após a data final para a entrega dos envelopes, promovendo individualmente a análise da documentação das empresas.



| | |
|--------------|--------|
| Processo N.º | 126/21 |
| Folha N.º | 185 |
| Rub. | |

13.2. Em caso de mais de 01 (uma) empresa realizar o credenciamento, todas serão contratadas, sem qualquer distinção, respeitando a ordem cronológica de entrega dos documentos.

13.3. O resultado da qualificação será publicado e divulgado no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal na Internet, no endereço – www.pmspa.rj.gov.br.

14. PROPOSTA DE PREÇO

14.1. No presente credenciamento não haverá apresentação de propostas, pois o objetivo da Administração é obter o serviço sem custos para a municipalidade, ou seja, não havendo competição, dessa forma, quanto a preços, sendo credenciados todos os participantes que atendam aos requisitos do presente edital quanto a sua viabilidade de contratação. Assim, as empresas participantes deverão tão somente firmar declaração de concordância com a inexistência de custos para a prestação dos serviços.

15. DAS HIPÓTESES DE DESCRENCIAMENTO

15.1. Pelo Município quando:

- a) o credenciado deixar de cumprir qualquer cláusula e condições estabelecidas no contrato a ser firmado com os interessados;
- b) o credenciado praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;
- c) ficar evidenciada a incapacidade do credenciado de cumprir as obrigações assumidas devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;
- d) no caso de decretação de falência ou concordata da empresa credenciada; sua dissolução ou falecimento de todos os sócios;
- e) quando o Município entender não mais ser viável a manutenção dos serviços objetos do credenciamento, mediante aviso prévio formal com prazo de 30 (trinta) dias.

15.2 Pelo credenciado:

- a) mediante solicitação escrita e devidamente justificada à Prefeitura, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

| |
|----------------------|
| QUALIDADE DE SERVIÇO |
| Proc. N° 4220/21 |
| Polim. N° 186 |
| Rub. 1 |

16. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento, emitido pela Secretaria Municipal Contratante.

16.1. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-los em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito.

c) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

d) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-los em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito.

16.2. Em se tratando da prestação de serviço:

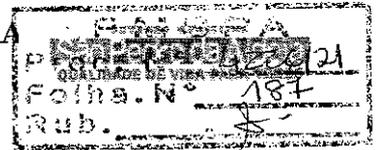
a) provisoriamente, pelo fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA acusando a prestação do serviço, e posterior verificação da conformidade do material com suas especificações.

b) definitivamente, pelo fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento provisório, a que se refere o subitem anterior, observando o disposto no artigo 69 da Lei nº 8.666/93.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 - A inexecução das obrigações assumidas durante ou após o procedimento do chamamento, total ou parcial, a mora ou qualquer inadimplemento verificado sujeitará a infratora a execução imperfeita, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá (ão) ser gradual (is) de acordo com a gravidade da infração:

a) advertência;



b) descredenciamento;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

11.2 A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

17.3 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão contratante.

18. DOS RECURSOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

18.1. Das decisões da Comissão Permanente de Licitação que culminarem em deferimento ou indeferimento do pleito de credenciamento de qualquer proponente, poderá ser interposto recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, em atendimento ao art. 109 Lei 8.666/93, contados do dia subseqüente à intimação dos atos do Município, assegurando-se, em qualquer instância, o direito à ampla defesa e ao contraditório, no prazo e forma da lei, manifestando-se previamente ao Departamento de Compras sobre o pleito recursal.

18.2. A petição recursal devidamente fundamentada deverá ser protocolada na Prefeitura, através do Departamento de Protocolo, na Rua Marques da Cruz, nº 61, Centro, São Pedro da Aldeia/RJ, no horário de 09:00 às 16:30 horas.

18.3. Os recursos serão recebidos, analisados e julgados de acordo com o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

18.4. As impugnações ao presente ato convocatório deverão ser dirigidas ao Departamento de Protocolo, na Rua Marques da Cruz, nº 61, Centro, São Pedro da Aldeia/RJ, no horário de 09:00 às 16:30 horas., conforme estabelecido no art. 41, § 1º e § 2º da Lei 8.666/93, podendo qualquer cidadão, inclusive, solicitar esclarecimentos e requerer providências, mediante solicitação fundamentada dirigida ao Departamento de Compras, que caberá decidir sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias úteis.

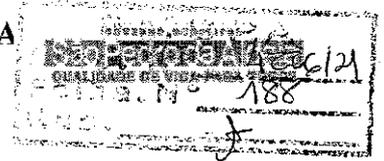
18.5. A impugnação feita tempestivamente pelos proponentes interessados, não as impedirá de participar, em querendo, da qualificação até a decisão definitiva a ela pertinente.

18.6. Sendo necessário o adiamento da data para o início da qualificação (entrega dos documentos de habilitação) ou havendo necessidade de modificação no Edital, o Município de São Pedro da Aldeia:

I – Comunicará o fato aos interessados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



II – Republicará o Edital escoimado dos eventuais vícios constatados, reabrindo o prazo para o início da qualificação;

III – devolverá às credenciadas os documentos já entregues no Departamento de Compras, para eventuais alterações ou adaptações.

18.7. Não serão reconhecidas impugnações apresentadas por fax, por meio eletrônico ou vencido o prazo legal.

18.8. Nenhuma indenização será devida aos patrocinadores interessados, pela elaboração e apresentação de documentação relativa ao presente chamamento, nem em relação às expectativas de contratação dela decorrentes.

18.9. Caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com efeito suspensivo, no prazo estipulado no art. 109 da Lei 8.666/93, contra decisões relativas à anulação ou revogação do procedimento.

18.9.1. O recurso referido no item anterior será recebido no mesmo local da entrega da documentação do pedido de credenciamento e serão dirigidos ao Departamento de Compras, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, devidamente informados, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento do recurso.

18.9.2. O recurso interposto será comunicado aos demais credenciados, que poderão contra razão-lo de acordo com a Lei 8.666/93.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.2. O Município de São Pedro da Aldeia somente poderá revogar o procedimento de Chamamento por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.3. Os interessados, ao participarem do chamamento, aceitam de forma integral e irretroatável todos os termos deste Edital e seus anexos, bem como as demais instruções que o integram.

19.4. O Município se reserva o direito de, a qualquer tempo, durante a vigência do Edital de chamamento convocar, por chamamento público ou por convite, mais



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

| | |
|------------|---------|
| PROB. N.º | 4206/21 |
| Folha. N.º | 189 |
| Rub. | |

interessadas para a qualificação ao credenciamento, com vistas a aumentar o número de credenciadas.

19.5. As informações adicionais, se necessárias, e o projeto básico serão fornecidas pelo Departamento de Compras, localizado na Rua Marques da Cruz, nº 61, Centro – São Pedro da Aldeia – RJ. CEP: 28941-086, no horário de 09:00h às 16:30h ou por e-mail: compras@pmspa.rj.gov.br e ainda pelo telefone (22) 2621-7098.

19.6. Sempre que houver dúvidas de ordem legal, relacionadas aos termos deste Edital, as mesmas serão sanadas com fulcro na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e, se submetidas ao Poder Judiciário, prevalecerá o Foro da Comarca da Cidade de São Pedro da Aldeia/RJ.

19.7. É facultado ao Departamento de Compras, em qualquer fase deste Edital, promover diligências conforme disposto no § 3º, do art. 43, da Lei nº 8.666/93.

19.8. São de exclusiva responsabilidade das credenciadas os ônus e obrigações decorrentes das legislações tributária, previdenciária e trabalhista, inclusive os decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas.

19.9. Não serão considerados motivos para descredenciamento, simples omissões ou erros materiais nos documentos apresentados, desde que sejam irrelevantes, não prejudiquem o seu entendimento e, principalmente, o processamento do chamamento.

19.10. São anexos deste Edital, que dele fazem parte integrante:

ANEXO I – Termo de referência;

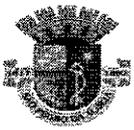
ANEXO II - Modelo de Pedido de Credenciamento;

ANEXO III – Modelo de Declaração de Atendimento ao Disposto no Art. 7º, inciso XXXIII, da CF/88.

ANEXO IV – Minuta de Contrato;

São Pedro da Aldeia, 27 de agosto de 2021.

Karina Amoêdo Lima
Elaborador do Edital



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
QUALIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO PARA TERMO DE REFERÊNCIA
Nº 4226/21
RUB. 190
J-

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

São Pedro da Aldeia, 14 de abril de 2021.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Contratação de empresa de prestação de serviços relativos à emissão e administração de cartão de crédito corporativo, para utilização pela Administração direta do Município de São Pedro da Aldeia, como meio de pagamento nas suas aquisições de bens e serviços – aquisição de passagens aéreas, serviços de agências de viagens, serviços de hospedagens e alimentação, materiais de consumo e serviços de terceiros pessoa jurídica.

2. DA JUSTIFICATIVA

A contratação de serviços de emissão e administração de cartão de crédito corporativo se justifica pela necessidade de agilizar a movimentação do Prefeito, Secretário de Governo e Assessores em serviço dentro e fora do Município, devido a demandas que se façam urgentes, em especial viagens à capital do país e em todo o território brasileiro, em razão das responsabilidades dos cargos executivos, bem como para cobrir despesas extraordinárias, despesas miúdas e de pronto pagamento de bens e serviços.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO CARTÃO

O cartão de crédito corporativo será confeccionado sob a inteira responsabilidade e encargo do contratado, obedecidos os critérios e padrões técnicos e de segurança nacionais e internacionais.

A Administração Direta solicitará ao contratado a emissão do cartão para entrega aos portadores por ela indicados. Do cartão constará, além dos dados e informações obrigatórios pelos padrões internacionais, o nome da administração direta e do portador.

4. DOS MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE FORNECIMENTO

A empresa credenciada deverá prestar o serviço constante no objeto deste pedido, de forma ininterrupta, conforme especificação do item 3 e do item que trata das responsabilidades da contratada.

5. DO PRAZO CONTRATUAL

Os serviços deverão ser prestados durante o prazo de 12 (doze) meses, de forma ininterrupta.



6. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Os serviços serão prestados em tempo hábil para confecção do referido cartão, em até 10 (dez) dias úteis, a partir da ordem de início do serviço, em conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

7. DA FINALIDADE DO CARTÃO

O cartão destina-se ao pagamento referente à aquisição de bens e serviços, à vista, inclusive **Via Internet**, em estabelecimentos comerciais afiliados à **rede da bandeira internacional** em que for processada, no território brasileiro.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, e oferecer à contratada:

- I. **Duas opções de faturamento** - Individualizado com fatura emitida com as despesas do portador ou centralizado, com fatura emitida com as despesas realizadas por um grupo de portadores.
- II. **Acompanhamento de gastos:** A Unidade Gestora poderá acompanhar os gastos de seus portadores por meio de autoatendimento.
- III. **Fatura e Pagamento:** A contratada deverá enviar mensalmente à Unidade Gestora a fatura com informações consolidadas sobre as transações realizadas.
- IV. **Demonstrativos Mensais:** A Contratada deverá oferecer acesso a vários relatórios com informações detalhadas por tipos de gastos, fornecedor e portador, independentemente da opção de faturamento.
- V. **Garantia em caso de roubo, perda, furto ou extravio do cartão:** A partir do comunicado de perda, roubo, extravio ou furto, a contratada deverá bloquear imediatamente o cartão, bem como fornecer outro cartão, e a Contratante não será mais responsável pelo uso indevido por terceiros.
- VI. **Central Telefônica:** A contratada deverá disponibilizar uma Central Telefônica para recebimento de informações, reclamações ou quaisquer outros esclarecimentos que se façam necessários.



9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I. A Administração Pública deverá definir o limite de gastos permitidos a cada portador em tabela específica.
- II. Atribuir limites apropriados às transações e/ou despesas de cada portador, cujo somatório, quando da utilização, não poderá exceder o limite a ela estipulado pela contratada. Os limites de gastos poderão ser definidos por períodos: diário, semanal e mensal.
- III. Flexibilizar os limites para cada portador, por valor das transações em cada categoria de gastos onde o cartão poderá ser utilizado.
- IV. Aportar recursos previamente na conta corrente de relacionamento (exclusivamente para relacionamento com o cartão de pagamento do município), vinculando a ela os empenhos das despesas a serem pagas mediante o uso do cartão.
- V. O saldo da conta de relacionamento deverá ser mantido em aplicação financeira

10. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

A fiscalização dos gastos deverá ficar por conta da Secretaria Municipal de Governo, que nomeará servidor responsável por esse controle.

11. DO PAGAMENTO

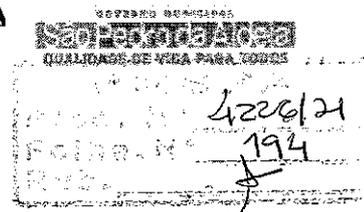
A Administração Direta deverá pagar à Contratada: Os valores das transações lançadas no dia com os cartões emitidos sob sua titularidade, sendo vedados quaisquer acréscimos, inclusive taxas de adesão, manutenção, anuidades ou quaisquer outros que não estejam pactuados no instrumento contratual relativo à obtenção e uso do cartão de pagamento objeto do contrato.

A empresa credenciada terá o pagamento cancelado caso o serviço não seja prestado conforme especificado neste Termo de Referência.

Sheila de Moraes Santos Atalla
Secretária Executiva de Governo
Mat. 37972



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO II
PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

CHAMAMENTO PÚBLICO nº 02/2021 – PMSPA
PROCESSO Nº 4226/2021

DADOS DO PROPONENTE:

- * EMPRESA/NOME:
- * CNPJ/CPF:
- * E-MAIL:
- * ENDEREÇO:
- * TELEFONE:
- * HOME PAGE:
- * ITEM PRETENDIDO:

DECLARAÇÃO:

Declaro que as informações aqui prestadas são verdadeiras, que conheço e concordo com todas as cláusulas deste Edital, seus anexos e a legislação aplicável.

Data:

Assinatura do proponente:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

| |
|----------------------|
| QUALIDADE DE SERVIÇO |
| Proc. N.º 4226/21 |
| Folha. N.º 195 |
| Rub. _____ |

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 7º,
INCISO XXXIII, DA CF/88

PROCESSO Nº 4226/2021
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2021

DECLARAÇÃO

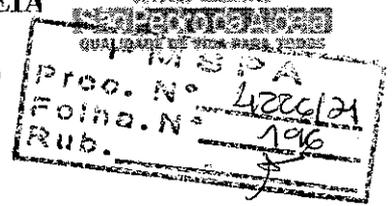
(Nome da Empresa), CNPJ, endereço da Sede, declara que não possui em seu quadro de funcionários nenhum menor de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de 16 (dezesseis) anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

_____, em ____ / ____ /2021.

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO Nº 4226/2021

CONTRATO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2021

CONTRATO DE SERVIÇO / AQUISIÇÃO, que fazem o MUNICÍPIO de SÃO PEDRO DA ALDEIA/RJ, e a empresa _____.

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, inscrito no CNPJ nº 28.909.604/0001-74, com sede na RUA Marques da Cruz, nº 61, Bairro Centro, São Pedro da Aldeia-RJ, doravante denominado CONTRATANTE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, neste ato representado pelo Secretário Municipal, Sr. _____, brasileiro, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade nº _____ expedida pelo _____, e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, de um lado, e do outro, a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, representada neste ato pelo (a) Sr. (a) _____, portador da Carteira de Identidade _____, expedida pelo _____, e CPF/MF nº _____, neste ato denominada CONTRATADA, assinam o presente CONTRATO DE SERVIÇO de conformidade com o que com o que consta do Processo Administrativo nº 4226/2021, que se regerá, pelas normas da Lei Federal 8.666/93, com as alterações posteriores e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto o credenciamento da instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil, para emissão e administração de cartão de pagamento, nas modalidade crédito (Cartão Corporativo), para utilização da Administração Direta do Poder Executivo deste Município, para aquisição de passagens aéreas, serviços de hospedagens e alimentação do Prefeito Municipal e assessores quando em serviços oficiais desta municipalidade, conforme especificação detalhada no Termo de Referência – Anexo I, com estrita observância do Chamamento Público nº 02/2021 e seus anexos, constante do processo nº 4226/2021 e que fazem parte integrante e complementar deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO:

O presente contrato se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, bem como as modificações introduzidas posteriormente.



| | |
|----------|---------|
| Proc. N° | 4226/94 |
| Folha N° | 197 |
| Rub. | |

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente CONTRATO terá o prazo estimado de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura pelas partes podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, nos termos do Artigo 57 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES:

I - DA CONTRATANTE

- a) fornecer à CONTRATADA, documentos, informações e demais elementos que possuir vinculado ao presente contrato;
- b) exercer a fiscalização do contrato;
- c) emitir as ordens de fornecimento/serviço;
- d) exercer a fiscalização do contrato, registrando no processo o recebimento do material, suas quantidades, bem como horário de entrega;
- e) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato;
- f) definir o limite de gastos permitidos a cada portador em tabela específica;
- g) atribuir limites apropriados às transações e/ou despesas de cada portador, cujo somatório, quando da utilização, não poderá exceder o limite a ela estipulado pela contratada. Os limites de gastos poderão ser definidos por períodos: diário, semanal e mensal;
- h) flexibilizar os limites para cada portador, por valor das transações em cada categoria de gastos onde o cartão poderá ser utilizado;
- i) aportar recursos previamente na conta corrente de relacionamento (exclusivamente para relacionamento com o cartão de pagamento do Município), vinculando a ela os empenhos das despesas a serem pagas mediante o uso do cartão;
- j) o saldo da conta de relacionamento deverá ser mantido em aplicação financeira;
- k) quitar, após a aprovação da transação pelo emissor do cartão e durante o expediente bancário, os valores das transações lançadas no dia com os cartões emitidos sob sua titularidade, sendo vedados quaisquer acréscimos, inclusive, taxas de adesão, manutenção, anuidades ou quaisquer outros que não estejam dispostos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

| | |
|----------------------|--------|
| QUALIFICAÇÃO DE VERA | |
| Proc. N° | 022021 |
| Folha. N° | 198 |
| Rub. | 8 |

no instrumento contratual relativo à obtenção e uso do cartão de pagamento objeto do contrato;

II - DA CONTRATADA:

- a) manter durante o período de execução do serviço contratado as condições de regularidade junto ao INSS, FGTS, e a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, e Fazenda Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, inclusive GFIP com informações do tomador de serviço, GPS e GRF mensais conforme disposto na IN RFB nº 971/09, bem como as condições de qualificação exigidas no credenciamento.
- b) entregar os materiais, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados, sem ônus de frete e seguro para o município;
- c) entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.
- d) comunicar ao Departamento responsável, por escrito e tão logo constatado, problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para que sejam adotadas as providências cabíveis;
- e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações do Edital;
- f) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros;
- g) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.
- h) arcar com todas as despesas operacionais, incluindo despesas de transportes e entrega necessária ao fornecimento do objeto do Contrato;
- i) cumprir com todas as obrigações constantes no Termo de Referência
- j) responsabilizar-se pela fiel execução dos serviços.
- k) disponibilizar, durante a vigência do contrato, as possíveis atualizações de *softwares*, sem ônus/custos para o Município.
- l) fornece todas as informações solicitadas pelo Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

| |
|------------------------------|
| QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS |
| Proc. N° 4226/21 |
| Pol. N° 199 |
| Rob. / |

m) prestar todo o suporte técnico para solução de problemas que surgirem durante a execução do contrato, sem ônus/custos para o Município no prazo máximo de 24 horas.

o) observar os prazos e condições estabelecidas para cumprimento das obrigações pactuadas.

p) assegurar o sigilo e a confidencialidade das informações, dados ou especificações a que tiver acesso, ou que porventura venha a conhecer, relacionadas ao objeto da contratação, obrigando-se, no caso de eventual violação e divulgação, inclusive por atos de seus servidores ou de terceiros, a ressarcir perdas e danos.

q) a empresa deverá apresentar relatório mensal, por meio de site específico, podendo ainda ser na forma eletrônica, para conferência das transações efetuadas nos períodos diário e mensal, via débito, para apuração e conciliação do valor a ser recebido.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA REALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

No presente credenciamento não haverá pagamento, pois o objetivo da Administração é obter o serviço sem custos para a municipalidade, ou seja, não havendo competição quanto a preços, sendo credenciados todos os participantes que atendam aos requisitos do Termo de Referência quanto a sua viabilidade de contratação. Assim, as empresas participantes deverão tão somente firmar declaração de concordância com a inexistência de custos para a prestação dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO:

Parágrafo Primeiro: O prazo para a entrega será de até 10(dez) dias úteis, a partir do recebimento da Ordem de Início de Serviço, em conformidade com as especificações constantes do Edital da Proposta.

Parágrafo Primeiro: O prazo de execução será de 12 (doze) meses, a contar da Ordem de Início de Serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento, emitido pela Secretária Municipal Contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

| | |
|------------|---------|
| Proc. N.º | 4226/21 |
| Folha. N.º | 200 |
| Rub. | |

Parágrafo Primeiro - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-los em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito.
- se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-los em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito.

Parágrafo Segundo - Em se tratando da prestação de serviço:

- provisoriamente, pelo fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA acusando a prestação do serviço, e posterior verificação da conformidade do material com suas especificações.
- definitivamente, pelo fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento provisório, a que se refere o subitem anterior, observando o disposto no Artigo 69 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

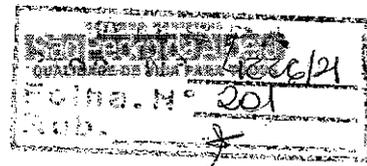
A rescisão do contrato decorrente do inadimplemento contratual se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro – Dar-se-á a rescisão administrativa do presente contrato, sem que a CONTRATADA tenha direito à indenização de qualquer espécie, no caso de ocorrer uma das hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal no 8.666/93

Parágrafo Segundo – Dar-se-á, ainda, a rescisão do presente contrato, no caso de ocorrer uma das hipóteses previstas nos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei Federal no 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Parágrafo Terceiro – Ocorrerá a rescisão amigável por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração.

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

O contrato deverá ser executado, fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, e da legislação vigente, respondendo o inadimplemento pelas consequências da inexecução total ou parcial.

Parágrafo Primeiro – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por fiscais designados pela Secretaria Municipal de Governo, conforme ato de nomeação.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo Terceiro – A instituição e a atuação da fiscalização não excluem ou atenuam a responsabilidade da CONTRATADA, nem a eximem de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES:

A inexecução total ou parcial do objeto ora contratado, a execução imperfeita, a demora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá (ão) ser graduada (s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

Parágrafo Primeiro – A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

| | |
|-----------|---------|
| Proc. N° | 4226/21 |
| Folha. N° | 202 |
| Rub. | |

Parágrafo Segundo – Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser consideradas para a sua fixação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser modificado nos casos previstos no artigo 65 da Lei Federal no 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente.

Parágrafo Único – Toda e qualquer alteração, deverá ser justificada por escrito, e, previamente autorizada pelo Chefe do Executivo, devendo ser formalizada por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

O CONTRATADO deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Chamamento Público nº 02/2021.

Parágrafo Único – Fazem parte integrante e complementar deste contrato, cláusulas e disposições contidas no Chamamento Público nº 02/2021, porventura omissas, vinculando-se o presente instrumento ao mencionado edital e a proposta vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

O presente Contrato está vinculado ao edital de chamada pública nº 02/2021 estando neste termo integradas todas as suas cláusulas e anexos independente de transcrição, bem como o ato de inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 25, *caput*, da Lei Federal 8.666/93 do processo nº 4226/2021, devidamente ratificada pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

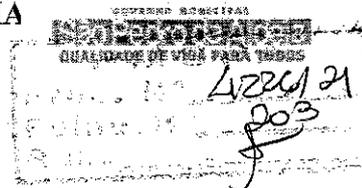
Aplica-se a este contrato e aos demais casos omissos, as disposições previstas pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e Lei Municipal nº 2.880, de 26 de dezembro de 2019 e Decreto nº 102 de 20 de maio de 2021, bem como as demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, oferecendo à contratada:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



I - Duas opções de faturamento - Individualizado com fatura emitida com as despesas do portador ou centralizado, com fatura emitida com as despesas realizadas por um grupo de portadores.

a) Acompanhamento de gastos: A Unidade Gestora poderá acompanhar os gastos de seus portadores por meio de autoatendimento.

b) Fatura e Pagamento: A contratada deverá enviar mensalmente à Unidade Gestora a fatura com informações consolidadas sobre as transações realizadas.

c) Demonstrativos Mensais: A Contratada deverá oferecer acesso a vários relatórios com informações detalhadas por tipos de gastos, fornecedor e portador, independentemente da opção de faturamento.

d) Garantia em caso de roubo, perda, furto ou extravio do cartão: A partir do comunicado de perda, roubo, extravio ou furto, a contratada deverá bloquear imediatamente o cartão, bem como fornecer outro cartão (com custo para o município), e a Contratante não será mais responsável pelo uso indevido por terceiros.

e) Central Telefônica: A contratada deverá disponibilizar uma Central Telefônica para recebimento de informações, reclamações ou quaisquer outros esclarecimentos que se façam necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

As partes contratantes, abrindo mão de qualquer privilégio, elegem o foro da Comarca de São Pedro da Aldeia/RJ, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os devidos e legais efeitos.

São Pedro da Aldeia, ____ de _____ de 2021.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____



Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Administração

| |
|------------------|
| PMSPA |
| Proc. N° 6226/21 |
| Folha. N° 209 |
| Rub. JS |

PORTARIA SECAD N° 268, DE 21 DE JUNHO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I, do art. 82, da Lei Orgânica do Município, combinado com o disposto no art. 1º, II, "a", do Decreto n° 086, de 17 de junho de 2020;

R E S O L V E :

I - ALTERAR, com efeito retroativo a 01 de junho de 2021, a PORTARIA SECAD N° 128, de 20 de abril de 2021, que constituiu a COMISSÃO DE LICITAÇÃO, para incluir LUCIANO DA SILVEIRA PEREIRA, mat. 30.235;

II - DESIGNAR, para compor a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, da Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, sob a Presidência do primeiro, com efeito retroativo a 01 de junho de 2021, com a remuneração prevista na Lei Complementar n° 174, de 29 de dezembro de 2020, os seguintes servidores:

AILSON RODRIGUES DE CARVALHO (Presidente)
Matrícula n° 38.478

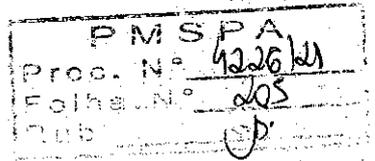
FELIPE NOVAES DOS SANTOS FONSECA (Membro)
Matrícula n° 30.326

DANIELLA PEREIRA DOS SANTOS DA CRUZ (Membro)
Matrícula n° 2743

LUCIANO DA SILVEIRA PEREIRA (Membro)
Matrícula n° 30.235

Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, 21 de junho de 2021.


MARCELO RIBEIRO DE SOUZA
= Secretário Municipal de Administração =

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

INSTRUMENTO: Terceiro Aditivo ao Contrato de Participação nº 11/2019. **PARTES:** PMSPA e LEAL PORTO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA - ME. **OBJETO:** aditam o fornecimento de 01 (um) link de internet, com canal de comunicação IP dedicado full, com largura de banda de 200 MBPS (duzentos megabits por segundo), tanto para download como para upload, com garantia de banda de no mínimo 99% (noventa e nove por cento), além de fornecer 14 IP públicos. **VALOR:** R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais). **PRAZO:** O prazo será de 06 (seis) meses ou até que seja homologado e concluído o novo certame licitatório. **FUNDAMENTAÇÃO DO ATO:** Artigo 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93. **Processo nº.** 6053/2018 e 1570/2019. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93. **Data:** 25/08/2021.

INSTRUMENTO: Terceiro Aditivo ao Contrato nº 56/2019. **PARTES:** PMSPA e IMPERIUM LOGISTICA, COMEX E ENGENHARIA LTDA. **OBJETO:** aditam a prestação de serviços de iluminação pública, que consiste na manutenção do parque de iluminação em logradouros públicos, como ruas, praças, parques, jardins, quadras esportivas públicas, superpostes e em eventos (festas municipais) no Município de São Pedro da Aldeia, com o fornecimento de material e mão de obra. **VALOR:** R\$ 3.000.295,08 (três milhões, duzentos e noventa e cinco reais e oito centavos). **PRAZO:** O prazo será de 12 (doze) meses. **FUNDAMENTAÇÃO DO ATO:** Artigo 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93. **Processo nº.** 12510/2017. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93. **Data:** 26/08/2021.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: nº 8991/2021, 8888/2021, 9026/2021 e 9081/2021. **Objeto:** Recargas de cartões eletrônicos de transporte. **Contratada:** Sindicato das Empresas de Transporte da Costa do Sol e Região Serrana - SETRANSOL, CNPJ: 04.393.141/0001-72. **Fundamentação Legal:** Artigo 25, caput da Lei nº 8.666/93. **VALOR ESTIMATIVO:** R\$ 1.915.407,60 (um milhão, novecentos e quinze mil, quatrocentos e sete reais e sessenta centavos). **Secretário Municipal Adjunto de Licitações, Contratos e Convênios:** Eduardo Andrade da Cruz. **Data –** 26/08/2021.

AVISOS DE LICITAÇÕES**2º AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2021 E DIVULGAÇÃO DA ERRATA**

O Município de São Pedro da Aldeia/RJ, no uso de suas prerrogativas legais comunica aos interessados que está procedendo através do processo nº 4226/2021 – o credenciamento de instituições financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil, para emissão e administração de cartão de pagamento por cartão de débito (Cartão Corporativo), para utilização da Administração Direta do Poder Executivo Municipal, sendo o prazo do chamamento enquanto a Administração mantiver interesse na Contratação do Serviço. O Edital e a Errata encontram-se disponíveis no Portal Oficial (www.pmspa.rj.gov.br). Maiores informações serão prestadas pelo tel. (022) 2621-7098.

Ailson Rodrigues de Carvalho
Presidente da CPL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2021

SECRETARIA REQUISITANTE: SEMED UASG: 985903

TIPO: Menor Preço por Item

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3375/2021

DATA DA ABERTURA: 14/09/2021 às 09:00 HORAS

OBJETO: Aquisição de tintas e complementos de pinturas, de acordo com as condições e demais especificações contidas no Edital e seus Anexos.

VALOR GLOBAL: R\$ 35.702,90

RETIRADA DO EDITAL: O Edital encontra-se disponível no Portal Oficial da Prefeitura (www.pmspa.rj.gov.br) e no site www.gov.br/compras/pt-br. Maiores informações serão prestadas pelo tel. (022) 2621-7098.

Daniella Pereira dos Santos da Cruz
Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2021

SECRETARIA REQUISITANTE: SEGOV UASG: 985903

TIPO: Menor Preço por Item

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1595/2021

DATA DA ABERTURA: 15/09/2021 às 09:00 HORAS

Tendo em vista o que consta no processo administrativo nº 5797/2018 e fundamentado no Artigo 65 – § 8º da Lei Federal nº 8.666/93, ficam alterados os valores contratados inicialmente, através do reajuste de 7,75% (IPCA), referente a locação de impressoras e estações de trabalho em rede para atender diversos serviços praticados pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.

- Valor global do terceiro termo aditivo: R\$ 43.872,12 (quarenta e três mil, oitocentos e setenta e dois reais e doze centavos).
- Valor global do aditivo com o reajuste de 7,75% (IPCA): R\$ 47.272,21 (quarenta e sete mil, duzentos e setenta e dois reais e vinte e um centavos), com efeito a partir de 11 de junho de 2021.

São Pedro da Aldeia, 24 de agosto de 2021.

Diana Alves Leonardo
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
E DIREITOS HUMANOS

ERRATA DE EDITAL DE LICITAÇÃO

Referência: Chamamento Público nº 02/2021

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA/RJ torna público a presente ERRATA do edital Chamamento Público nº 02/2021. A presente errata visa a retificação da qualificação-técnica em virtude do pedido de revisão do Banco do Brasil S.A.

- NO EDITAL:

ONDE SE LÊ:

2 – DO OBJETO

2.1- O presente Edital tem como objeto o credenciamento de instituições financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil, para emissão e administração de cartão de pagamento para pagamentos por meio de cartão débito (Cartão Corporativo), para utilização da Administração Direta do Poder Executivo deste Município, com vistas à aquisição de passagens aéreas, serviços de hospedagens e alimentação do Chefe desse Executivo, bem como seus assessores quando em serviços oficiais desta municipalidade.

LEIA-SE:

2 – DO OBJETO

2.1- O presente Edital tem como objeto o credenciamento de instituições financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil, para emissão e administração de cartão de pagamento para pagamentos por meio de cartão débito (Cartão Corporativo), para utilização da Administração Direta do Poder Executivo deste Município, com vistas à aquisição de passagens aéreas, serviços de hospedagens e alimentação do Chefe desse Executivo, bem como seus assessores quando em serviços oficiais desta municipalidade.

ONDE SE LÊ:

5- DOS MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE FORNECIMENTO

5.1. A empresa vencedora deverá prestar o serviço constante no objeto deste pedido, de forma ininterrupta, conforme especificação deste edital e do item que trata das responsabilidades da contratada. Os serviços serão prestados em tempo hábil para confecção do referido cartão, em até quarenta e oito horas (48), a partir da ordem de início do serviço, em conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta de credenciamento.

LEIA-SE:

5- DOS MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE FORNECIMENTO

5.1. A empresa vencedora deverá prestar o serviço constante no objeto deste pedido, de forma ininterrupta, conforme especificação deste edital e do item que trata das responsabilidades da contratada. Os serviços serão prestados em tempo hábil para confecção do referido cartão, qual seja, de até 10 (dez) dias úteis, a partir da ordem de início do serviço, em conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta de credenciamento.

ONDE SE LÊ:

11. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E EXECUÇÃO DO SERVIÇO

11.1 poderão participar deste Chamamento Público: instituições financeiras legalmente constituídas, com sede ou não no Município de São Pedro da Aldeia, autorizadas pelo Banco Central do Brasil, visando a emissão e administração de cartão de pagamento, na modalidade débito

(Cartão Corporativo), para utilização da Administração Direta do Poder Executivo deste Município.

LEIA-SE:

11.1 poderão participar deste Chamamento Público: instituições financeiras legalmente constituídas, com sede ou não no Município de São Pedro da Aldeia, autorizadas pelo Banco Central do Brasil, visando a emissão e administração de cartão de pagamento, na modalidade crédito (Cartão Corporativo), para utilização da Administração Direta do Poder Executivo deste Município.

- NO TERMO DE REFERÊNCIA:

ONDE SE LÊ:

6. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Os serviços serão prestados em tempo hábil para confecção do referido cartão, em até 10 (dez) dias úteis, a partir da ordem de início do serviço, em conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

LEIA-SE:

6. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Os serviços serão prestados em tempo hábil para confecção do referido cartão, em até quarenta e oito horas (48), a partir da ordem de início do serviço, em conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

-NA MINUTA DE CONTRATO:

ONDE SE LÊ:

j) fornecer ao Município, os equipamentos do tipo POS, POS-GPRS, POO, PINPAD, ATM e outros canais de acesso, inclusive remotos, como a rede mundial de computadores, transações via web, utilizando meios eletrônicos de geração de links individuais e massificados para inserção dos dados pelo usuário do cartão de débito, bem como efetuar reparos, manutenção e assistência técnica nos equipamentos e softwares e prestar os esclarecimentos necessários ao correto funcionamento destes, sem quaisquer ônus/custos à municipalidade, em até 10 (dez) dias após a emissão da ordem de início do serviço.

LEIA-SE:

Item suprimido.

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO:

f) Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

LEIA-SE:

Item suprimido.

São Pedro da Aldeia, 26 de agosto de 2021.

Ailson Rodrigues de Carvalho
Presidente da CPL

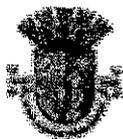
Data da abertura: 26/09/2021
 Valor estimado: R\$ 60.000,00
 Objeto da licitação: Chamamento Público nº 02/2021: Credenciamento de instituições financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil, para emissão e administração de cartão de pagamento por cartão de débito (Cartão Corporativo), para utilização da Administração Direta do Poder Executivo Municipal.
 Local da abertura: PREFEITURA DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
 Data da abertura: 26/09/2021
 Hora da abertura: 09:00



Arquivos disponíveis

| Descrição | Extensão | Tamanho | Arquivos |
|---|----------|---------|----------|
| Aviso do Chamamento Público | PDF | 83KB | |
| Edital do Chamamento Público | PDF | 2MB | |
| Errata do Edital de Chamamento Público | PDF | 722KB | |
| 2ª Aviso do Chamamento Público | PDF | 147KB | |
| Novo Edital do Chamamento Público Considerando a Errata | PDF | 368KB | |

PMSPA
 Proc. N° 4226/21
 Folha N° 203
 Rub



| | |
|----------|---------|
| PMSPA | |
| Proc. N° | 4226/21 |
| Folha N° | 308 |
| Rub | |

Início (index.php) / Lista de licitações (licitacaolista.php) / Detalhe

CHAMADA PÚBLICA: 02 - EXERCÍCIO: 2021 - EM ANDAMENTO

Imprimir (areport/?pg=licitacao&id=1006)

Informações principais

Forma de publicação

Responsáveis

Órgãos

Andamentos

Avisos

📅 27/08/2021 - ⌚ 11:30 - FASE: AVISO DE LICITAÇÃO

📅 23/07/2021 - ⌚ 08:47 - FASE: AVISO DE LICITAÇÃO

Informações principais

◆ Número do processo: 4226/2021

◆ Tipo: MENOR PREÇO

📅 Data da abertura: 27/09/2021

Valor estimado: R\$ 60.000,00

📄 Objeto da licitação: CHAMAMENTO PÚBLICO N° 02/2021: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS AUTORIZADAS PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, PARA EMISSÃO E ADMINISTRAÇÃO DE CARTÃO DE PAGAMENTO POR CARTÃO DE DÉBITO (CARTÃO CORPORATIVO), PARA UTILIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

📍 Local da abertura: PREFEITURA DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

📅 Data da abertura: 27/09/2021

⌚ Hora da abertura: 09:00

Arquivos disponíveis

| | |
|------------------|--|
| Descrição | Aviso do Chamamento Público |
| Extensão | PDF |
| Tamanho | 83KB |
| Arquivos |  (arquivos/licitacao/1006/3170/Aviso do Chamamento Publico.pdf) |
| Descrição | Edital do Chamamento Público |
| Extensão | PDF |
| Tamanho | 2MB |
| Arquivos |  (arquivos/licitacao/1006/3171/Edital do Chamamento Publico.pdf) |
| Descrição | Errata do Edital de Chamamento Público |
| Extensão | PDF |
| Tamanho | 722KB |
| Arquivos |  (arquivos/licitacao/1006/3319/Errata do Edital de Chamamento Publico.pdf) |
| Descrição | 2º Aviso do Chamamento Público |
| Extensão | PDF |
| Tamanho | 147KB |
| Arquivos |  (arquivos/licitacao/1006/3320/2m Aviso do Chamamento Publico.pdf) |
| Descrição | Novo Edital do Chamamento Público Considerando a Errata |
| Extensão | PDF |
| Tamanho | 363KB |
| Arquivos |  (arquivos/licitacao/1006/3321/Novo Edital do Chamamento Publico Considerando a Errata.pdf) |

 Voltar

| Modalidade | Número do processo | Número da Licitação | Valor estimado | Publicação Objeto | Abertura Situação | Mais |
|------------------------------|-------------------------------|---------------------|----------------|--|-------------------------------|------|
| CHAMADA PÚBLICA 02/2021 | 4226/2021 R\$ 60.000,00 | | | PUBLICAÇÃO: 27/08/2021 - TIPO: MENOR PREÇO Chamamento Público nº 02/2021: Credenciamento de instituições financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil, para emissão e administração de cartão de pagamento por cartão de crédito (Cartão Corporativo), para utilização da Admfinlar [...] | 26/09/2021 EM ANDAMENTO | |
| PREGÃO ELETRÔNICO 20/2021 | 1895/2021 R\$ 14.214,10 | | | PUBLICAÇÃO: 27/08/2021 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM Pregão Eletrônico nº 20/2021: Aquisição de gêneros alimentícios para preparo de refeições a serem utilizadas em reuniões da Secretaria Municipal de Governo, especificamente as reuniões realizadas no Sabarrefe do Pólisio. | 15/09/2021 EM ANDAMENTO | |
| PREGÃO ELETRÔNICO 19/2021 | 3375/2021 R\$ 36.702,90 | | | PUBLICAÇÃO: 27/08/2021 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM Pregão Eletrônico nº 19/2021: Aquisição de tintas e complementos de tinturas, de acordo com as condições e demais especificações contidas no Edital e seus Anexos. | 14/09/2021 EM ANDAMENTO | |
| PREGÃO ELETRÔNICO 18/2021 | 7869/2019 R\$ 219.680,00 | | | PUBLICAÇÃO: 24/08/2021 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM Pregão Eletrônico nº 18/2021: Aquisição de Petrolina Mecanizada (01 Caminhão com baú motor diesel, potência máxima de 120cv em 3.500 RPM, peso a disco, tanque com capacidade mínima de 70 litros, com câmbio de 06 marchas de frente e 01 a ré [...]) | 18/09/2021 EM ANDAMENTO | |
| PREGÃO ELETRÔNICO 17/2021 | 3988/2021 R\$ 1.397,280 | | | PUBLICAÇÃO: 24/08/2021 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM Pregão Eletrônico nº 17/2021: Aquisição de equipamentos de proteção individual: suspenso para prevenção ao COVID-19 para os funcionários da Rede Municipal de Educação, Unidades Escolas e Secretaria Municipal de Educação. | 10/09/2021 EM ANDAMENTO | |
| PREGÃO ELETRÔNICO 16/2021 | 4664/2021 R\$ 965.814,11 | | | PUBLICAÇÃO: 24/08/2021 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM (Registro de preço) Pregão Presencial nº 16/2021: Registro de Preço para aquisição de material de expediente | 08/09/2021 EM ANDAMENTO | |
| PREGÃO PRESENCIAL 03/2021 | 3267/2021 R\$ 3.824.167,84 | | | PUBLICAÇÃO: 20/08/2021 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM (Registro de preço) Pregão Presencial nº 03/2021: Registro de Preço para locação de veículos automotores para atender a Administração Diária do Município. | 03/09/2021 EM ANDAMENTO | |
| PREGÃO ELETRÔNICO 15/2021 | 6085/2021 R\$ 8.693,14 | | | PUBLICAÇÃO: 20/08/2021 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM Pregão Eletrônico nº 15/2021: Aquisição de coletes para Coordenadoria de Defesa Civil, Fiscalização de Transportes. | 02/09/2021 EM | |

TCE RJ Recibo de Entrega de Edital TCE-RJ

| |
|--------------------|
| PMSPA |
| Proc. N.º 42.26/21 |
| Folha N.º 210 |
| Rub |

Orgão: PREFEITURA SÃO PEDRO DA ALDEIA

Ato Em Retificação desde 27/08/2021 11:34. A operação de inserção de dados do edital foi registrada sob o Protocolo n.º 435420-5/2021.

| | |
|-------------------------|--|
| Número do Edital: | 02/2021 |
| Tipologia: | Chamamento Público |
| Modalidade: | Chamamento Público |
| Critério de Julgamento: | Menor preço p/Item |
| Objeto: | Credenciamento de instituições financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil, para emissão e administração de cartão de pagamento por cartão de débito (Cartão Corporativo), para utilização da Administração Direta do Poder Executivo Municipal, sendo o prazo do chamamento enquanto a Administração mantiver interesse na Contratação do Serviço. |

27/08/2021 11:34



BANCO CENTRAL DO BRASIL

| |
|------------------|
| PMSPA |
| Proc. N° 4226/21 |
| Folha. N° 211 |
| Rub |

Ofício 12336/2021-BCB/Deorf/Difin
PE 184950

Brasília, 1º de junho de 2021.

Ao

Banco do Brasil S.A.

SAUN Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Norte, 16º Andar
70040-912 Brasília – DF

A/C do Sr. Francisco Augusto Lassalvia – Diretor

Assunto: Comunicação de deferimento de pleito – Incorporação

Prezado Senhor,

Comunicamos que o Banco Central do Brasil, por despacho de 28 de maio de 2021, publicado no Diário Oficial desta data, aprovou os assuntos a seguir especificados, conforme deliberado na Assembleia Geral Extraordinária 9 de dezembro de 2020:

- a) incorporação da Besc-Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (Bescval), mediante versão da totalidade de seu patrimônio e conseqüente extinção, sucedendo-lhe o Banco do Brasil S.A., sociedade incorporadora, em todos os direitos e obrigações;
- b) conseqüente cancelamento da autorização para funcionamento da sociedade incorporada;
- c) aumento de capital do Banco do Brasil S.A. de R\$90.000.000.000,00 para R\$90.000.023.473,33, em decorrência da incorporação; e
- d) reforma estatutária.

2. Lembramos que essa sociedade deverá proceder alteração estatutária, impreterivelmente na próxima assembleia geral que realizar, conforme já solicitado no Ofício 23877/2020-BCB/Deorf/Difin, de 11 de novembro de 2020, para:

- a) adequar as disposições sobre o componente organizacional de ouvidoria no estatuto à Resolução CMN nº 4.860, de 23 de outubro de 2020, no que couber, especialmente para alterar o tempo de duração do mandato do ouvidor, que deverá ser fixado em meses; e
- b) ajustar a redação do art. 39, § 2º, do estatuto, para especificar que o membro indicado pela união para o conselho fiscal deverá ser servidor público com vínculo permanente com a administração pública federal, conforme o disposto no art. 40, § 2º, do Decreto nº 8.945, de 2016

Departamento de Organização do Sistema Financeiro (Deorf)
Divisão de Organização do Sistema Financeiro e de Pagamentos (Difin)
SBS – Quadra 3 – Bloco B – Edifício-Sede – 19º andar – Asa Sul – 70074-900 Brasília – DF
Tel.: (61) 3414-2854, 3414-1682, 3414-3823





BANCO CENTRAL DO BRASIL

3. Informamos que este Banco Central, ao aprovar a operação, não entrou no mérito de questões de competência de outros órgãos da Administração Pública Federal.
4. Anexamos o estatuto social consolidado com as alterações aprovadas no referido ato societário.

Atenciosamente,

(Assinado digitalmente)
Felipe Barbieri Comparsi
Chefe de Divisão

(Assinado digitalmente)
André Ricardo Moncaio Zanon
Assessor Pleno

Anexo: 1 documento; 35 folhas.

ESTATUTO SOCIAL

Aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 10.3.1942, arquivada no Registro do Comércio, sob o número 17.298, em 7.4.1942; e modificado pelas seguintes Assembleias Gerais com seus respectivos registros: 24.6.1952 (23.896 de 15.07.52), 19.4.1956 (43.281 de 29.05.56), 03.08.1959 (68.010 de 09.10.1959), 15.05.1961 (122 de 14.07.61), 06.11.1961 (205 de 15.12.61), 25.4.1962 (291 de 27.06.62), 26.4.1963 (439 de 29.05.63), 03.08.1964 (675 de 10.09.64), 01.02.1965, (836 de 18.03.65) 04.02.1966 (1.162 de 29.03.66), 08.07.1966 (1.305 de 18.08.66), 20.04.1967 (1.513 de 06.09.67), 15.08.1967 (1544 de 11.10.67) 25.02.1969 (2.028 de 22.05.69) 18.12.1969 (2.360 de 19.02.70), 31.07.1970 (2.638 de 06.10.70), 24.11.1971 (3.241 de 28.12.71), 17.04.1972, (3.466 de 11.07.72) 01.09.1972 (3.648 de 21.11.72), 18.09.1973 (4.320 de 18.10.73) 09.10.1974 (5.121 de 12.11.74), 15.04.1975 (5.429 de 22.04.75), 23.10.1975 (5.853 de 25.11.75), 02.04.1976, (6.279 de 15.06.76) 08.11.1976 (6.689 de 02.12.76), 18.04.1977 (7.078 de 19.05.77), 10.11.1977 (7.535 de 09.12.77), 12.03.1979 (8.591 de 08.05.79), 23.04.1980 (53.925,4 de 09.05.80), 28.04.1981 (53.1002,9 de 01.06.81), 31.03.1982 (53.1.2908 de 03.06.82), 27.04.1983 (53.1.3670 de 25.07.83), 29.03.1984 (53.1.4194 de 21.05.84), 31.07.1984 (53.1.4440 de 21.09.84), 05.03.1985 (53.1.4723 de 08.04.85), 23.12.1985 (15361 de 16.04.86) 07.04.1986 (15420 de 15.05.86), 27.04.1987 (16075 de 04.06.87), 05.08.1987 (16267 de 10.09.87), 20.04.1988 (16681 de 26.05.88), 15.02.1989 (531711,0 de 10.03.89), 19.04.1989 (531719,1 de 22.05.89), 08.03.1990 (531712,4 de 24.04.90), 14.05.1990 (531727,8 de 02.07.90), 29.06.1990 (531735,6 de 01.08.90), 24.04.1991 (531780,2 de 31.05.91), 12.11.1991 (539724,2 de 06.12.91), 29.04.1992 (5310645,4 de 22.05.92), 10.12.1992 (5312340,0 de 01.02.93), 30.12.1992 (5312485,0 de 01.03.93), 30.04.1993 (5313236,6 de 24.06.93), 05.10.1993 (5314578,8 de 07.12.93), 27.12.1993 (5314948,6 de 28.01.94), 27.01.1994 (5312357,1 de 10.03.94), 28.04.1994 (5315254,1 de 20.07.94), 25.04.1995 (5317742,5 de 14.09.95), 14.11.1995 (5318223,1 de 13.12.95), 29.03.1996 (5318902,9 de 09.05.96), 23.04.1996 (5319068,7 de 12.06.96), 17.06.1996 (5319241,0 de 05.07.96), 25.09.1996 (960476369 de 13.11.96), 23.04.1997 (970343256 de 20.06.97), 13.10.1997 (970662831 de 13.11.97), 24.04.1998 (980316812 de 02.07.98), 29.09.1998 (980531535 de 09.11.98), 30.04.1999 (990269655 de 15.06.99), 25.04.2000 (000288004 de 26.05.2000), 30.04.2001 (20010388893 de 13.07.2001), 27.08.2001 (20010578382 de 8.10.2001), 29.11.2001 (20020253346 de 10.5.2002), 07.06.2002 (20020425961, de 30.07.2002), 22.04.2003 (20030387515, de 18.07.2003), 12.11.2003 (20030709806 de 11.12.2003), 22.12.2004 (20050003739 de 04.01.2005), 26.04.2005 (20050420810 de 11.07.2005), 28.04.2006 (20060339098 de 07.08.2006), 22.05.2006 (20060339101 de 07.08.2006), 24.08.2006 (20060482842 de 05.10.2006), 28.12.2006 (20070117900 de 05.04.2007), 25.04.2007 (2007034397, de 14.06.2007), 12.07.2007 (20070517410 de 16.08.2007), 23.10.2007 (20070819807 de 19.12.2007), 24.01.2008 (20080389414, de 19.05.2008), 17.04.2008 (20080635695, de 14.08.2008), 23.04.2009 (20091057000, de 10.12.2009), 18.08.2009 (20091057477, de 10.12.2009), 30.11.2009 (20100284574, de 22.04.2010), 13.04.2010 (20100628060, de 12.08.2010), 05.08.2010 (20100696040, de 02.09.2010), 06.09.2011 (20110895207, de 31.01.2012), 26.04.2012 (20120445450, de 28.06.2012), 19.09.2012 (20120907496, de 20.11.2012), 18.12.2012 (20130248410, de 12.03.2013), 19.12.2013 (20140228632, de 01.04.2014), 29.04.2014 (20140529101, de 07.07.2014), 28.04.2015 (20150701756, de 26.08.2015), 27.04.2017 (20170701468, de 05.12.2017) e 25.04.2018 (1106583, de 10.10.2018), 26.04.2019 (1368788, de 12.03.2020), 27.11.2019 (1603197, de 19.08.2020), 30.07.2020 (1627387, de 17.11.2020) e 09.12.2020 (a registrar).



BANCO CENTRAL DO BRASIL

Capítulo I - Denominação, características e natureza do Banco

Art. 1º O Banco do Brasil S.A., pessoa jurídica de direito privado, sociedade anônima aberta, de economia mista, que explora atividade econômica, na forma do artigo 173 da Constituição Federal, organizado sob a forma de banco múltiplo, está sujeito ao regime jurídico próprio das empresas privadas, inclusive quanto aos direitos e obrigações civis, comerciais, trabalhistas e tributários, sendo regido por este Estatuto, pelas Leis nº 4.595/64, nº 6.404/76, nº 13.303/16 e seu respectivo Decreto regulamentador, e demais normas aplicáveis.

§1º O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

§2º O Banco tem domicílio e sede em Brasília, podendo criar e suprimir sucursais, filiais ou agências, escritórios, dependências e outros pontos de atendimento nas demais praças do País e no exterior.

§3º Com a admissão do Banco do Brasil no segmento especial de listagem denominado Novo Mercado, da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão (B3), o Banco, seus acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal sujeitam-se às disposições do Regulamento do Novo Mercado da B3.

§4º As disposições do Regulamento do Novo Mercado prevalecerão sobre as disposições estatutárias, nas hipóteses de prejuízo aos direitos dos destinatários das ofertas públicas previstas nos artigos 59 e 60 deste Estatuto.

Capítulo II - Objeto Social

Seção I - Objeto social e vedações

Objeto social

Art. 2º O Banco tem por objeto a prática de todas as operações bancárias ativas, passivas e acessórias, a prestação de serviços bancários, de intermediação e suprimento financeiro sob suas múltiplas formas e o exercício de quaisquer atividades facultadas às instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional.

§1º O Banco poderá, também, atuar na comercialização de produtos agropecuários e promover a circulação de bens.

§2º Compete-lhe, ainda, como instrumento de execução da política creditícia e financeira do Governo Federal, exercer as funções que lhe são atribuídas em lei, especialmente aquelas previstas no artigo 19 da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, observado o disposto nos artigos 5º e 6º deste Estatuto.

Art. 3º A administração de recursos de terceiros será realizada:

I - pelo Banco, observado o estabelecido no artigo 32, inciso III, deste Estatuto e demais normas aplicáveis; ou

II - mediante a contratação de sociedade subsidiária, controlada ou coligada do Banco.

Vedações

Art. 4º Ao Banco é vedado, além das proibições fixadas em lei:

I - realizar operações com garantia exclusiva de ações de outras instituições financeiras;

II - comprar ou vender bens de qualquer natureza a membros do Conselho de Administração e dos comitês a ele vinculados, da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal.

III - realizar transferências de recursos, serviços ou outras obrigações entre o Banco e suas Partes Relacionadas em desconformidade com sua Política de Transações com Partes Relacionadas.

IV - emitir ações preferenciais ou de fruição, debêntures e partes beneficiárias.

V - participar do capital de outras sociedades, salvo em:

a) sociedades das quais o Banco participe na data da aprovação do presente Estatuto;

b) instituições financeiras e demais entidades autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil;

c) entidades de previdência privada, sociedades de capitalização, de seguros ou de corretagem, financeiras, promotoras de vendas, sociedades de processamento de serviços de suporte operacional e de processamento de cartões, desde que conexas às atividades bancárias.

d) câmaras de compensação e liquidação e demais sociedades ou associações que integram o sistema de pagamentos;

e) sociedades ou associações de prestação de serviços de cobrança e reestruturação de ativos, ou de apoio administrativo ou operacional ao próprio Banco;

f) associações ou sociedades sem fins lucrativos;

g) sociedades em que a participação decorra de dispositivo legal ou de operações de renegociação ou recuperação de créditos, tais como dação em pagamento, arrematação ou adjudicação judicial e conversão de debêntures em ações; e

h) outras sociedades, mediante aprovação do Conselho de Administração.

§1º As participações de que trata a alínea "g", do inciso V, deste artigo, decorrentes de operações de renegociação ou recuperação de créditos, deverão ser alienadas no prazo fixado pelo Conselho de Administração.

§2º É permitido ao Banco constituir controladas, inclusive na modalidade de subsidiárias integrais ou sociedades de propósito específico, que tenham por objeto social participar, direta ou indiretamente, inclusive minoritariamente e por meio de outras empresas de participação, dos entes listados no inciso V.

Seção II - Relações com a União

Art. 5º O Banco contratará, na forma da lei ou regulamento, diretamente com a União ou com a sua interveniência:

I - a execução dos encargos e serviços pertinentes à função de agente financeiro do Tesouro Nacional e às demais funções que lhe forem atribuídas por lei;

II - a realização de financiamentos de interesse governamental e a execução de programas oficiais mediante aplicação de recursos da União ou de fundos de qualquer natureza; e

III - a concessão de garantia em favor da União.

Parágrafo único. A contratação de que trata este artigo fica condicionada, conforme o caso:





BANCO CENTRAL DO BRASIL

I - à colocação dos recursos correspondentes à disposição do Banco e ao estabelecimento da devida remuneração;

II - à prévia e formal definição dos prazos e da adequada remuneração dos recursos a serem aplicados em caso de equalização de encargos financeiros;

III - à prévia e formal definição dos prazos e da assunção dos riscos e da remuneração, nunca inferior aos custos dos serviços a serem prestados; e

IV - à prévia e formal definição do prazo para o adimplemento das obrigações e das penalidades por seu descumprimento.

Seção III - Relações com o Banco Central do Brasil

Art. 6º O Banco poderá contratar a execução de encargos, serviços e operações de competência do Banco Central do Brasil, desde que observado o disposto no parágrafo único do artigo 5º deste Estatuto.

Capítulo III - Capital e Ações

Capital social e ações ordinárias

Art.7º O Capital Social é de R\$ 90.000.023.475,34 (noventa bilhões, vinte e três mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e trinta e quatro centavos), dividido em 2.865.417.020 (dois bilhões, oitocentos e sessenta e cinco milhões, quatrocentos e dezessete mil e vinte) ações ordinárias representadas na forma escritural e sem valor nominal.

§1º Cada ação ordinária confere ao seu titular o direito de um voto nas deliberações da Assembleia Geral de Acionistas, salvo na hipótese de adoção do voto múltiplo para a eleição de Conselheiros de Administração.

§2º As ações escriturais permanecerão em depósito neste Banco, em nome dos seus titulares, sem emissão de certificados, podendo ser cobrada dos acionistas a remuneração prevista em lei.

§3º O Banco poderá adquirir as próprias ações, mediante autorização do Conselho de Administração, a fim de cancelá-las ou mantê-las em tesouraria para posterior alienação.

§4º O capital social poderá ser alterado nas hipóteses previstas em lei, vedada a capitalização direta do lucro sem trâmite pela conta de reservas.

Capital autorizado

Art. 8º O Banco poderá, independentemente de reforma estatutária, por deliberação da Assembleia Geral de Acionistas e nas condições determinadas por aquele órgão, aumentar o capital social até o limite de R\$ 120.000.000.000,00 (cento e vinte bilhões de reais), mediante a emissão de ações ordinárias, concedendo-se aos acionistas preferência para a subscrição do aumento de capital, na proporção do número de ações que possuem.

Parágrafo único. A emissão de ações, até o limite do capital autorizado, para venda em Bolsas de Valores ou subscrição pública, ou permuta por ações em oferta pública de aquisição de controle, poderá ser efetuada sem a observância do direito de preferência aos antigos acionistas, ou com redução do prazo para o exercício desse direito, observado o disposto no inciso I do artigo 10 deste Estatuto.

Capítulo IV - Assembleias Gerais de Acionistas



Convocação e funcionamento

Art. 9º As Assembleias Gerais de Acionistas realizar-se-ão:

- I - ordinariamente, uma vez por ano, nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao encerramento de cada exercício social, para deliberação das matérias previstas em lei; e
- II - extraordinariamente, sempre que os interesses sociais, a legislação ou as disposições deste Estatuto Social exigirem.

§1º As Assembleias Gerais de Acionistas serão convocadas com, no mínimo, 30 dias de antecedência, por deliberação do Conselho de Administração, ou, nas hipóteses admitidas em lei, pelo Conselho Diretor, pelo Conselho Fiscal, por grupo de acionistas ou por acionista isoladamente.

§2º Os trabalhos das Assembleias Gerais de Acionistas serão dirigidos pelo Presidente do Conselho de Administração, por seu substituto ou, na ausência ou impedimento de ambos, por um dos acionistas ou administradores do Banco presentes, escolhido pelos acionistas. O presidente da mesa convidará dois acionistas ou administradores do Banco para atuarem como secretários da Assembleia Geral.

§3º Nas Assembleias Gerais de Acionistas, tratar-se-á, exclusivamente, do objeto declarado nos editais de convocação, não se admitindo a inclusão, na pauta da Assembleia, de assuntos gerais.

§4º Observadas as exceções previstas em lei e neste Estatuto, as deliberações da Assembleia Geral de Acionistas serão tomadas por maioria absoluta de votos, não se computando os votos nulos e em branco.

§5º As atas das Assembleias Gerais de Acionistas serão lavradas de forma sumária no que se refere aos fatos ocorridos, inclusive dissidências e protestos, e conterão a transcrição apenas das deliberações tomadas, observadas as disposições legais.

Competência

Art. 10. Compete à Assembleia Geral de Acionistas, dentre outras atribuições previstas na Lei 6.404/76 e demais normas aplicáveis, deliberar sobre:

I - alienação, no todo ou em parte, de ações do capital social do Banco ou de suas controladas, abertura do capital, aumento do capital social por subscrição de novas ações, renúncia a direitos de subscrição de ações ou debêntures conversíveis em ações de empresas controladas, venda de debêntures conversíveis em ações de titularidade do Banco de emissão de empresas controladas, ou, ainda, emissão de quaisquer outros títulos ou valores mobiliários, no País ou no exterior;

II - transformação, fusão, incorporação, cisão, dissolução e liquidação da empresa;

III - permuta de ações ou outros valores mobiliários;

IV - práticas diferenciadas de governança corporativa e celebração de contrato para essa finalidade com bolsa de valores.

Parágrafo único. A escolha da instituição ou empresa especializada para apuração do preço justo do Banco, nas hipóteses previstas nos artigos 59 e 60 deste Estatuto, é de competência privativa da Assembleia Geral de Acionistas, mediante apresentação de lista triplíce pelo Conselho de Administração, e deverá ser deliberada pela maioria dos votos dos acionistas





BANCO CENTRAL DO BRASIL

representantes das ações em circulação, presentes na respectiva Assembleia Geral, não computados os votos em branco. Se instalada em primeira convocação, deverá contar com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 20% (vinte por cento) do total das ações em circulação ou, se instalada em segunda convocação, poderá contar com a presença de qualquer número de acionistas representantes dessas ações.

Capítulo V - Administração e organização do Banco

Seção I - Normas comuns aos Órgãos de Administração

Requisitos

Art. 11. São órgãos de administração do Banco:

I - o Conselho de Administração; e

II - a Diretoria Executiva, composta pelo Conselho Diretor e pelos demais Diretores, na forma estabelecida no artigo 24 deste Estatuto.

§1º O Conselho de Administração tem, na forma prevista em lei e neste Estatuto, atribuições estratégicas, orientadoras, eletivas e fiscalizadoras, não abrangendo funções operacionais ou executivas.

§2º A representação do Banco é privativa da Diretoria Executiva, na estrita conformidade das competências administrativas estabelecidas neste Estatuto.

§3º Os cargos de Presidente e de Vice-Presidente do Conselho de Administração não poderão ser acumulados com o de Presidente do Banco, ainda que interinamente.

§4º Os órgãos de administração do Banco serão integrados por brasileiros, todos residentes no país, dotados de notórios conhecimentos, inclusive sobre as melhores práticas de governança corporativa, compliance, integridade e responsabilização corporativas, experiência, idoneidade moral, reputação ilibada e capacidade técnica compatível com o cargo, observados os requisitos impostos pela Lei nº 6.404/76, Lei nº 13.303/16 e seu respectivo Decreto regulamentador, demais normas aplicáveis, e pela Política de Indicação e Sucessão do Banco.

§5º Sempre que a Política de Indicação pretender impor requisitos adicionais àqueles constantes da legislação aplicável para os Conselheiros de Administração e para os Conselheiros Fiscais, tais requisitos deverão ser encaminhados para deliberação dos acionistas, em Assembleia Geral de Acionistas.

Investidura

Art. 12. Os membros dos órgãos de Administração serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termos de posse, no livro de atas do Conselho de Administração, da Diretoria Executiva ou do Conselho Diretor, conforme o caso, no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir da eleição ou nomeação.

§1º Os eleitos para os órgãos de Administração tomarão posse independentemente da prestação de caução.

§2º O termo de posse mencionado no *caput* contemplará sujeição à cláusula arbitral referida no artigo 54 deste Estatuto, em conformidade com o Regulamento do Novo Mercado da B3.

Impedimentos e vedações



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1696287 em 10/06/2021 da Empresa BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ 0000000000191 e protocolo DFE2100103491 - 09/06/2021. Autenticação: D3F4C839F7E1BAF7F4A5E1FEDE198EF267555F0. Maxmilian Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://juicis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 21/078.202-1 e o código de segurança v1C6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/06/2021 por Maxmilian Patriota Carneiro - Secretário-Geral.

| | |
|------------|-----------|
| FMS/EA | |
| Proc. N.º | 42.261/21 |
| Folha. N.º | 245 |
| Rub | |

Art. 13. Não podem ingressar ou permanecer nos órgãos de Administração, os impedidos ou vedados pela Lei nº 6.404/76, Lei nº 13.303/16 e seu respectivo Decreto regulamentador, demais normas aplicáveis, pela Política de Indicação e Sucessão do Banco e, também:

I - os que estiverem inadimplentes com o Banco ou que lhe tenham causado prejuízo ainda não ressarcido;

II - os que detenham controle ou participação relevante no capital social de pessoa jurídica inadimplente com o Banco ou que lhe tenha causado prejuízo ainda não ressarcido, estendendo-se esse impedimento aos que tenham ocupado cargo de administração em pessoa jurídica nessa situação, no exercício social imediatamente anterior à data da eleição ou nomeação;

III - os que houverem sido condenados, por crime de sonegação fiscal, corrupção, lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra a administração pública ou contra a licitação, bem como por atos de improbidade administrativa;

IV - os que sejam ou tenham sido sócios ou acionistas controladores ou participantes do controle ou com influência significativa no controle, administradores ou representantes de pessoa jurídica condenada, cível ou administrativamente, por atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, referente aos fatos ocorridos no período de sua participação e sujeitos ao seu âmbito de atuação;

V - os declarados inabilitados para cargos de administração em instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou em outras instituições sujeitas à autorização, controle e fiscalização de órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta, incluídas as entidades de previdência privada, as sociedades seguradoras, as sociedades de capitalização e as companhias abertas;

VI - os que estiverem respondendo pessoalmente, como controlador ou administrador de pessoa jurídica, por pendências relativas a protesto de títulos, cobranças judiciais, emissão de cheques sem fundos, inadimplemento de obrigações e outras ocorrências ou circunstâncias análogas;

VII - os declarados falidos ou insolventes;

VIII - os que delimitaram o controle ou participaram da administração de pessoa jurídica em recuperação judicial ou extrajudicial, falida ou insolvente, no período de cinco anos anteriores à data da eleição ou nomeação, salvo na condição de síndico, comissário ou administrador judicial;

IX - sócio, ascendente, descendente ou parente colateral ou afim, até o terceiro grau, cônjuge ou companheiro de membro do Conselho de Administração ou da Diretoria Executiva;

X - os que ocuparem cargos em sociedades que possam ser consideradas concorrentes no mercado, em especial, em conselhos consultivos, de administração ou fiscal, ou em comitês vinculados ao Conselho de Administração, e os que tiverem interesse conflitante com o Banco.

Parágrafo único. É incompatível com a participação nos órgãos de administração do Banco a candidatura a mandato público eletivo, devendo o interessado requerer seu afastamento, sob pena de perda do cargo, a partir do momento em que tornar pública sua pretensão à candidatura. Durante o período de afastamento não será devida qualquer remuneração ao membro do órgão de administração, o qual perderá o cargo a partir da data do registro da candidatura.

de m



BANCO CENTRAL DO BRASIL

Art. 14. Aos integrantes dos órgãos de administração é vedado intervir no estudo, deferimento, controle ou liquidação de qualquer operação em que:

I - sejam interessadas, direta ou indiretamente, sociedades de que detenham, ou que seus cônjuges ou parentes consanguíneos ou afins até terceiro grau detenham, o controle ou participação igual ou superior a 10% (dez por cento) do capital social;

II - tenham interesse conflitante com o do Banco.

Parágrafo único. O impedimento de que trata o inciso I deste artigo se aplica, ainda, quando se tratar de empresa em que ocupem, ou tenham ocupado, cargo de administração nos seis meses anteriores à investidura no Banco.

Perda do cargo

Art. 15. Perderá o cargo:

I - salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o membro do Conselho de Administração que deixar de comparecer, com ou sem justificativa, a três reuniões ordinárias consecutivas ou a quatro reuniões ordinárias alternadas durante o prazo de gestão; e

II - o membro da Diretoria Executiva que se afastar, sem autorização, por mais de trinta dias.

Remuneração

Art. 16. A remuneração dos integrantes dos órgãos de Administração será fixada anualmente pela Assembleia Geral de Acionistas, observadas as disposições da legislação e das demais normas aplicáveis.

§1º A Assembleia Geral de Acionistas, nos exercícios em que forem pagos o dividendo obrigatório aos acionistas e a participação de lucros aos empregados, poderá atribuir participação nos lucros do Banco aos membros da Diretoria Executiva, desde que o total não ultrapasse a remuneração anual dos membros da Diretoria Executiva e nem um décimo dos lucros (artigo 152, §1º, da Lei nº 6.404/76), prevalecendo o limite que for menor.

§2º A proposta de remuneração dos integrantes dos órgãos de administração seguirá os princípios estabelecidos pela Política de Remuneração de Administradores do Banco do Brasil e atenderá aos interesses da companhia.

Dever de informar e outras obrigações

Art. 17. Sem prejuízo das vedações e dos procedimentos de autorregulação previstos nas normas e regulamentos aplicáveis, bem como na política específica do Banco sobre negociação dos valores mobiliários de sua emissão, os membros do Conselho de Administração, da Diretoria Executiva do Banco e de quaisquer órgãos com funções técnicas ou consultivas criados por disposição estatutária deverão:

I - comunicar ao Banco e à Comissão de Valores Mobiliários - CVM:

a) até o primeiro dia útil após a investidura no cargo, a quantidade e as características dos valores mobiliários ou derivativos de que sejam titulares, direta ou indiretamente, de emissão do Banco e de suas controladas, além daqueles de titularidade de seus respectivos cônjuges do qual não estejam separados judicial ou extrajudicialmente, de companheiros e de quaisquer dependentes incluídos na declaração anual do imposto de renda;



| |
|------------------|
| PMSPA |
| Proc. N° 4226/21 |
| Folha N° 216 |
| Rub _____ |

b) as negociações com os valores mobiliários de que trata a alínea "a" deste inciso, até o quinto dia após a negociação.

II - restringir suas negociações com os valores mobiliários de que trata a alínea "a" do inciso I deste artigo de acordo com Plano de Negociação elaborado com seis meses de antecedência da negociação.

Seção II - Conselho de Administração

Composição e prazo de gestão

Art. 18. O Conselho de Administração, órgão independente de decisão colegiada, será composto por pessoas naturais, eleitas pela Assembleia Geral de Acionistas e por ela destituíveis, e terá oito membros, com prazo de gestão unificado de dois anos, dentre os quais um Presidente e um Vice-Presidente, sendo permitidas até três reconduções consecutivas. O prazo de gestão estender-se-á até a investidura dos novos membros.

§1º É assegurado aos acionistas minoritários o direito de eleger ao menos dois conselheiros de administração, se maior número não lhes couber pelo processo de voto múltiplo.

§2º A União indicará, à deliberação da Assembleia Geral de Acionistas, para o preenchimento de seis vagas no Conselho de Administração:

I - o Presidente do Banco;

II - quatro representantes indicados pelo Ministro de Estado da Economia;

III - um representante eleito pelos empregados do Banco do Brasil S.A., na forma do §4º deste artigo;

§3º O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho de Administração serão escolhidos pelo próprio Conselho, na forma da legislação vigente, observado o previsto no §3º do artigo 11 deste Estatuto.

§4º O representante dos empregados será escolhido pelo voto direto de seus pares, dentre os empregados ativos da empresa, em eleição organizada e regulamentada pelo Banco, em conjunto com as entidades sindicais que os representam, observadas as exigências e procedimentos previstos na legislação e o disposto nos parágrafos 5º e 6º deste artigo.

§5º Para o exercício do cargo, o conselheiro representante dos empregados está sujeito a todos os critérios, exigências, requisitos, impedimentos e vedações previstas em lei, regulamento e neste Estatuto.

§6º Sem prejuízo dos impedimentos e vedações previstos nos artigos 13 e 14 deste Estatuto, o conselheiro representante dos empregados não participará das discussões e deliberações sobre assuntos que envolvam relações sindicais, remuneração, benefícios e vantagens, inclusive matérias de previdência complementar e assistenciais, bem como nas demais hipóteses em que ficar configurado o conflito de interesses.

§7º Na composição do Conselho de Administração, observar-se-ão, ainda, as seguintes regras:

I - no mínimo 30% (trinta por cento) dos membros do Conselho de Administração deverão ser Conselheiros Independentes, assim definidos na legislação, no Regulamento do Novo Mercado da B3 e no Programa Destaque em Governança de Estatais da B3, estando nessa condição os conselheiros eleitos nos termos do §1º deste artigo;



BANCO CENTRAL DO BRASIL

II - a condição de Conselheiro Independente será deliberada na Assembleia Geral de Acionistas que o eleger, observado o disposto no Regulamento do Novo Mercado da B3;

III - quando, em decorrência da observância do percentual referido no inciso I deste parágrafo, resultar número fracionário de conselheiros, proceder-se-á ao arredondamento, conforme a seguir:

a) para o número inteiro imediatamente superior, quando a fração for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos);

b) para o número inteiro imediatamente inferior, quando a fração for inferior a 0,5 (cinco décimos); e

IV - O Ministro de Estado da Economia deverá indicar os membros independentes do Conselho de Administração, caso os demais acionistas não o façam, de forma a garantir o atingimento do percentual de que trata o inciso I deste parágrafo.

§8º Na hipótese de adoção do processo de voto múltiplo previsto no §1º deste artigo, não será considerada a vaga destinada ao representante dos empregados.

§9º Attingido o prazo máximo a que se refere o *caput*, o retorno do membro ao Conselho de Administração só poderá ser efetuado após decorrido período equivalente a um prazo de gestão.

Voto múltiplo

Art. 19. É facultado aos acionistas, observado o percentual mínimo estabelecido pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM, solicitar, em até 48 horas antes da Assembleia Geral de Acionistas, mediante requerimento escrito dirigido ao Presidente do Banco, a adoção do processo de voto múltiplo para a eleição dos membros do Conselho de Administração, de acordo com o disposto neste artigo.

§1º Caberá à mesa que dirigir os trabalhos da Assembleia Geral de Acionistas informar previamente aos acionistas, à vista do "Livro de Presença", o número de votos necessários para a eleição de cada membro do Conselho.

§2º Adotado o voto múltiplo, em substituição às prerrogativas previstas no §1º do artigo 18 deste Estatuto, os acionistas que representem, pelo menos, 15% (quinze por cento) do total das ações com direito a voto, terão direito de eleger e destituir um membro do Conselho de Administração, em votação em separado na Assembleia Geral de Acionistas, excluído o acionista controlador.

§3º Somente poderão exercer o direito previsto no §2º acima os acionistas que comprovarem a titularidade ininterrupta da participação acionária ali exigida durante o período de três meses, no mínimo, imediatamente anterior à realização da Assembleia Geral de Acionistas.

§4º Será mantido registro com a identificação dos acionistas que exercerem a prerrogativa a que se refere o §2º deste artigo.

Vacância e substituições

Art. 20. Excetuada a hipótese de destituição de membro do Conselho de Administração eleito pelo processo de voto múltiplo, no caso de vacância do cargo de conselheiro, os membros remanescentes no Colegiado nomearão substituto para servir até a próxima Assembleia Geral de Acionistas, observados os requisitos, impedimentos, vedações e composição previstos nos

artigos 11, 13 e 18 deste Estatuto. Se houver a vacância da maioria dos cargos, estejam ou não ocupados por substitutos nomeados, a Assembleia Geral de Acionistas será convocada para proceder a uma nova eleição.

Parágrafo único. O Presidente do Conselho será substituído pelo Vice-Presidente e, nas ausências deste, por outro conselheiro indicado pelo Presidente. No caso de vacância, a substituição dar-se-á até a escolha do novo titular do Conselho, o que deverá ocorrer na primeira reunião do Conselho de Administração subsequente.

Atribuições

Art. 21. Compete ao Conselho de Administração, dentre outras atribuições previstas na Lei nº 6.404/76, na Lei nº 13.303/16 e seu Decreto regulamentador, nas demais normas aplicáveis e no seu Regimento Interno:

- I - aprovar as Políticas, o Código de Ética, as Normas de Conduta, o Código de Governança Corporativa, a Carta Anual de Políticas Públicas e Governança Corporativa, o Informe sobre o Código Brasileiro de Governança Corporativa, o Regulamento de Licitações, a Estratégia Corporativa, o Plano de Investimentos, o Plano Diretor, o Orçamento Geral do Banco e o Relatório da Administração;
- II - deliberar sobre:
 - a) distribuição de dividendos intermediários, inclusive à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral;
 - b) pagamento de juros sobre o capital próprio;
 - c) aquisição das próprias ações, em caráter não permanente;
 - d) participações do Banco em sociedades, no País e no exterior;
 - e) captações por meio de instrumentos elegíveis ao capital principal; e
 - f) alteração dos valores estabelecidos nos incisos I e II do artigo 29 da Lei nº 13.303/16.
- III - analisar, ao menos trimestralmente, as demonstrações contábeis e demais demonstrações financeiras, sem prejuízo da atuação do Conselho Fiscal;
- IV - manifestar-se sobre as propostas a serem submetidas à deliberação dos acionistas em Assembleia;
- V - supervisionar os sistemas de gerenciamento de riscos e de controles internos;
- VI - definir os assuntos e valores para sua alçada decisória e dos membros da Diretoria Executiva, por proposta do Conselho Diretor;
- VII - identificar a existência de ativos não de uso próprio do Banco e avaliar a necessidade de mantê-los, de acordo com as informações prestadas pelo Conselho Diretor;
- VIII - definir as atribuições da Auditoria Interna, regulamentar o seu funcionamento, bem como nomear e dispensar o seu titular;
- IX - escolher e destituir os auditores independentes, cujos nomes poderão ser objeto de veto, devidamente fundamentado, pelo Conselheiro eleito na forma do §2º do artigo 19 deste Estatuto, se houver;



BANCO CENTRAL DO BRASIL

- X** - fixar o número, eleger os membros da Diretoria Executiva, definir suas atribuições e fiscalizar sua gestão, observado o artigo 24 deste Estatuto e o disposto no artigo 21 da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964;
- XI** - aprovar o seu regimento interno e decidir sobre a criação, a extinção e o funcionamento de comitês de assessoramento não estatutários no âmbito do próprio Conselho de Administração;
- XII** - aprovar os Regimentos Internos dos comitês de assessoramento a ele vinculados, bem como os Regimentos Internos da Diretoria Executiva e do Conselho Diretor;
- XIII** - decidir sobre a participação dos empregados nos lucros ou resultados do Banco;
- XIV** - apresentar à Assembleia Geral de Acionistas lista triplice de empresas especializadas para determinação do preço justo da companhia, para as finalidades previstas no parágrafo único do artigo 10;
- XV** - estabelecer meta de rentabilidade que assegure a adequada remuneração do capital próprio;
- XVI** - eleger e destituir os membros dos comitês constituídos no âmbito do próprio Conselho;
- XVII** - avaliar formalmente, ao término de cada ano, o seu próprio desempenho, o da Diretoria Executiva, da Secretaria Executiva, dos comitês a ele vinculados e do Auditor Geral e, ao final de cada semestre, o desempenho do Presidente do Banco;
- XVIII** - manifestar-se formalmente quando da realização de ofertas públicas de aquisição de ações de emissão do Banco; e
- XIX** - deliberar sobre os casos omissos neste Estatuto Social, limitado a questões de natureza estratégica de sua competência.
- XX** - aprovar os termos e condições dos Contratos de Indenidade que vierem a ser firmados pelo Banco, observado o disposto no artigo 57 deste Estatuto.
- §1º** A Estratégia Corporativa do Banco será fixada para um período de cinco anos, devendo ser revista anualmente. O Plano de Investimentos será fixado para o exercício anual seguinte.
- §2º** Para assessorar a deliberação do Conselho de Administração, as propostas de fixação das atribuições e de regulamentação do funcionamento da Auditoria Interna, referidas no inciso VIII, deverão conter parecer prévio das áreas técnicas envolvidas e do Comitê de Auditoria.
- §3º** A fiscalização da gestão dos membros da Diretoria Executiva, de que trata o inciso X deste artigo, poderá ser exercida isoladamente por qualquer conselheiro, o qual terá acesso aos livros e papéis do Banco e às informações sobre os contratos celebrados ou em via de celebração e quaisquer outros atos que considere necessários ao desempenho de suas funções, podendo requisitá-los, diretamente, a qualquer membro da Diretoria Executiva. As providências daí decorrentes, inclusive propostas para contratação de profissionais externos, serão submetidas à deliberação do Conselho de Administração.
- §4º** A manifestação formal, favorável ou contrária, de que trata o inciso XVIII realizar-se-á mediante parecer prévio fundamentado, que tenha por objeto as ações de emissão do Banco, divulgado em até 15 (quinze) dias da publicação do edital da oferta pública de ações, abordando, pelo menos:



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1696287 em 10/06/2021 da Empresa BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ 00000000000191 e protocolo DFE2100103491 - 09/06/2021. Autenticação: D3F4C839F7E1BAF7F4A5E1FEDE198EF267555F0. Maximilian Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://juccis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 21/078.202-1 e o código de segurança viC6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/06/2021 por Maximilian Patriota Carneiro - Secretário-Geral.

- I - a conveniência e a oportunidade da oferta pública de ações quanto ao interesse do Banco e do conjunto dos acionistas, inclusive em relação ao preço e aos potenciais impactos para a liquidez das ações;
- II - as repercussões da oferta pública de aquisição de ações sobre os interesses do Banco;
- III - os planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação ao Banco;
- IV - as alternativas à aceitação da oferta pública de aquisição de ações disponíveis no mercado;
- V - outros pontos que o Conselho de Administração considerar pertinentes, bem como as informações exigidas pelas regras aplicáveis estabelecidas pela CVM;
- VI - alerta aos acionista de que são responsáveis pela decisão final sobre a aceitação da oferta pública de aquisição de ações.

§5º O processo de avaliação de desempenho citado no inciso XVII deste artigo, no caso de administradores e dos membros de comitês, será realizado de forma individual e coletiva, conforme procedimentos previamente definidos pelo próprio Conselho de Administração, devendo ser avaliados na forma prevista na legislação.

Funcionamento

Art. 22. O Conselho de Administração reunir-se-á com a presença de, no mínimo, a maioria dos seus membros:

- I - ordinariamente, pelo menos oito vezes por ano; e
- II - extraordinariamente, sempre que convocado pelo seu Presidente, ou a pedido de, no mínimo, dois conselheiros.

§1º As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas pelo seu Presidente.

§2º A reunião extraordinária solicitada pelos conselheiros, na forma do inciso II deste artigo, deverá ser convocada pelo Presidente nos sete dias que se seguirem ao pedido. Esgotado esse prazo sem que o Presidente a tenha convocado, qualquer conselheiro poderá fazê-lo.

§3º O Conselho de Administração delibera por maioria de votos, sendo necessário:

I - o voto favorável de cinco conselheiros para a aprovação das matérias de que tratam os incisos I, VIII, IX e XI do artigo 21; ou

II - o voto favorável da maioria dos conselheiros presentes para a aprovação das demais matérias, prevalecendo, em caso de empate, o voto do Presidente do Conselho, ou do seu substituto no exercício das funções.

§4º Fica facultada eventual participação dos conselheiros na reunião, por telefone, videoconferência, ou outro meio de comunicação que possa assegurar a participação efetiva e a autenticidade do seu voto, que será considerado válido para todos os efeitos legais e incorporado à ata da referida reunião.

§5º Nas reuniões do Conselho de Administração, anteriormente à deliberação, o membro que não seja independente em relação à matéria em discussão deve manifestar seu conflito de interesses ou interesse particular, retirando-se da reunião.

de *M*





BANCO CENTRAL DO BRASIL

§6º Caso o estabelecido no parágrafo anterior não seja observado, qualquer outra pessoa presente à reunião poderá manifestar o conflito, caso dele tenha ciência, devendo o Conselho de Administração deliberar sobre a ocorrência conforme seu Regimento Interno e a legislação aplicável.

Avaliação

Art. 23. O Conselho de Administração realizará anualmente uma avaliação formal do seu desempenho.

§1º O processo de avaliação citado no *caput* deste artigo será realizado conforme procedimentos previamente definidos pelo próprio Conselho de Administração e que deverão estar descritos em seu regimento interno.

§2º Caberá ao Presidente do Conselho conduzir o processo de avaliação.

Seção III - Diretoria Executiva

Composição e prazo de gestão

Art. 24. A administração do Banco competirá à Diretoria Executiva, que terá entre dez e trinta e sete membros, sendo:

I - o Presidente, nomeado e demissível "*ad nutum*" pelo Presidente da República, na forma da lei;

II - até nove Vice-Presidentes, eleitos na forma da lei; e

III - até vinte e sete Diretores, eleitos na forma da lei.

§1º No âmbito da Diretoria Executiva, o Presidente e os Vice-Presidentes formarão o Conselho Diretor.

§2º O cargo de Diretor é privativo de empregados da ativa do Banco.

§3º Os eleitos para a Diretoria Executiva terão prazo de gestão unificado de dois anos, sendo permitidas até três reconduções consecutivas, observado, além do disposto na legislação, e nas demais normas aplicáveis, que:

I - não é considerada recondução a eleição de membro para atuar em outra área da Diretoria Executiva;

II - uma vez realizada a eleição, o prazo de gestão estender-se-á até a investidura dos novos membros;

III - em se atingindo o prazo máximo a que se refere este §3º, o retorno do membro à mesma área da Diretoria Executiva só poderá ocorrer após decorrido período equivalente a um prazo de gestão.

§4º Além dos requisitos previstos nos artigos 11 e 13 deste Estatuto, é condição para o exercício de cargos na Diretoria Executiva do Banco ser graduado em curso superior e ter exercido nos últimos cinco anos, por pelo menos dois anos, cargo de direção ou gestão superior em:

I - sociedade empresária integrante do Sistema Financeiro Nacional; ou

| |
|------------------|
| P M S P A |
| Proc. N° 4226/21 |
| Folha. N° 219 |
| Rub |

II - sociedade empresária cujas atividades sejam reguladas ou fiscalizadas pelo Banco Central do Brasil, pela Comissão de Valores Mobiliários ou pela Superintendência de Seguros Privados; ou

III - entidades ligadas ao Banco do Brasil S.A., compreendendo suas controladas e coligadas, direta ou indiretamente, administradas, patrocinadas e fundações; ou

IV - sociedade empresária, em atividades que guardem afinidade com as atribuições do cargo para o qual se deu a indicação; ou

V - órgão ou entidade da administração pública cujas atividades guardem afinidade com as atribuições do cargo para o qual se deu a indicação.

§5º Para as hipóteses objeto dos incisos I, II e IV do §4º deste artigo, a sociedade empresária deverá apresentar capital social igual ou superior a 1% do capital social do Banco do Brasil S.A.

§6º Ressalvam-se em relação às condições previstas nos incisos I a V do §4º deste artigo os:

I - membros da Diretoria Executiva em exercício no Banco; ou

II - ex-administradores que tenham exercido por mais de cinco anos cargo de diretor estatutário ou de sócio-gerente em outras instituições do Sistema Financeiro Nacional, observado o que dispõe o §5º deste artigo.

§7º Após o término da gestão, os ex-membros da Diretoria Executiva ficam impedidos, por um período de seis meses, contados do término da gestão, se maior prazo não for fixado nas normas regulamentares, de:

I - exercer atividades ou prestar qualquer serviço a sociedades ou entidades concorrentes das sociedades integrantes do Conglomerado Banco do Brasil;

II - aceitar cargo de administrador ou conselheiro, ou estabelecer vínculo profissional com pessoa física ou jurídica com a qual tenham mantido relacionamento oficial direto e relevante nos seis meses anteriores ao término da gestão, se maior prazo não for fixado nas normas regulamentares; e

III - patrocinar, direta ou indiretamente, interesse de pessoa física ou jurídica, perante órgão ou entidade da Administração Pública Federal com que tenha tido relacionamento oficial direto e relevante nos seis meses anteriores ao término da gestão, se maior prazo não for fixado nas normas regulamentares.

§8º Durante o período de impedimento de que trata o §7º deste artigo, os ex-membros da Diretoria Executiva fazem jus à remuneração compensatória equivalente à da função que ocupavam nesse órgão, observado o disposto no §9º deste artigo.

§9º Não terão direito à remuneração compensatória de que trata o §8º deste artigo os ex-membros do Conselho Diretor oriundos do quadro de empregados do Banco que, respeitado o §7º, deste artigo, optarem pelo retorno, antes do término do período de impedimento, ao desempenho da função ou cargo, efetivo ou superior, que, anteriormente à sua investidura, ocupavam na administração pública ou privada.

§10 Finda a gestão, os ex-membros da Diretoria Executiva oriundos do quadro de funcionários do Banco sujeitam-se às normas internas aplicáveis a todos os empregados, observado o disposto no §8º deste artigo.





BANCO CENTRAL DO BRASIL

§11 Salvo dispensa do Conselho de Administração, na forma do §13, o descumprimento da obrigação de que trata o §7º implica, além da perda da remuneração compensatória prevista no §8º, a devolução do valor já recebido a esse título e o pagamento de multa de 20% (vinte por cento) sobre o total da remuneração compensatória que seria devida no período, sem prejuízo do ressarcimento das perdas e danos a que eventualmente der causa.

§12 A configuração da situação de impedimento dependerá de prévia manifestação da Comissão de Ética Pública da Presidência da República.

§13 O Conselho de Administração pode, a requerimento do ex-membro da Diretoria Executiva, dispensá-lo do cumprimento da obrigação prevista no §7º, sem prejuízo das demais obrigações legais a que esteja sujeito. Nessa hipótese, não é devido o pagamento da remuneração compensatória a que alude o §8º, a partir da data em que o requerimento for recebido.

Vedações

Art. 25. A investidura em cargo da Diretoria Executiva requer dedicação integral, sendo vedado a qualquer de seus membros, sob pena de perda do cargo, o exercício de atividades em outras sociedades com fim lucrativo, salvo:

I - em sociedades subsidiárias ou controladas do Banco, ou em sociedades das quais este participe, direta ou indiretamente, observado o §1º deste artigo; ou

II - em outras sociedades, por designação do Presidente da República, ou por autorização prévia e expressa do Conselho de Administração.

§1º É vedado, ainda, a qualquer membro da Diretoria Executiva o exercício de atividade em instituição ou empresa ligada ao Banco que tenha por objeto a administração de recursos de terceiros, exceto na qualidade de membro de Conselho de Administração.

§2º Para efeito do disposto no parágrafo anterior, consideram-se ligadas ao Banco as instituições ou empresas assim definidas pelo Conselho Monetário Nacional.

Vacância e substituições

Art. 26. Serão concedidos (as):

I - afastamentos de até 30 dias, exceto licenças, aos Vice-Presidentes e Diretores, pelo Presidente, e ao Presidente, pelo Conselho de Administração; e

II - licenças ao Presidente do Banco, pelo Ministro de Estado da Economia; aos demais membros da Diretoria Executiva, pelo Conselho de Administração.

§1º As atribuições individuais do Presidente do Banco serão exercidas, durante seus afastamentos e demais licenças:

I - de até trinta dias consecutivos, por um dos Vice-Presidentes por ele designado; e

II - superiores a trinta dias consecutivos, por quem, na forma da lei, for nomeado interinamente pelo Presidente da República.

§2º No caso de vacância, o cargo de Presidente será ocupado, até a posse do seu sucessor, pelo Vice-Presidente mais antigo; se de igual antiguidade, pelo mais idoso.

§3º As atribuições individuais dos Vice-Presidentes e dos Diretores serão exercidas por outro Vice-Presidente ou Diretor, respectivamente, nos casos de afastamentos e demais licenças, bem como no caso de vacância, sendo:

I - até trinta dias consecutivos, mediante designação do Presidente;

II - superior a trinta dias consecutivos, ou em caso de vacância, até a posse do substituto eleito, mediante designação do Presidente e homologação, dentro do período em que exercer as funções do cargo, pelo Conselho de Administração.

§4º Nas hipóteses previstas nos §§1º a 3º deste artigo, o Vice-Presidente ou Diretor acumulará suas funções com as do Presidente, do Vice-Presidente ou do Diretor, conforme for designado, sem acréscimo de remuneração.

Representação e constituição de mandatários

Art. 27. A representação judicial e extrajudicial e a constituição de mandatários do Banco competem, isoladamente, ao Presidente ou a qualquer dos Vice-Presidentes e, nos limites de suas atribuições e poderes, aos Diretores. A outorga de mandato judicial compete ao Presidente, aos Vice-Presidentes e ao Diretor Jurídico.

§1º Os instrumentos de mandato devem especificar os atos ou as operações que poderão ser praticados e a duração do mandato, podendo ser outorgados, isoladamente, por qualquer membro da Diretoria Executiva, observada a hipótese do §2º do art. 29 deste Estatuto. O mandato judicial poderá ser por prazo indeterminado.

§2º Os instrumentos de mandato serão válidos ainda que o seu signatário deixe de integrar a Diretoria Executiva do Banco, salvo se o mandato for expressamente revogado.

Atribuições da Diretoria Executiva

Art. 28. Cabe à Diretoria Executiva cumprir e fazer cumprir este Estatuto, as deliberações da Assembleia Geral de Acionistas e do Conselho de Administração e exercer as atribuições que lhe forem definidas por esse Conselho, observando os princípios de boa técnica bancária e de boas práticas de governança corporativa, e, também, o disposto na Lei nº 6.404/76, Lei nº 13.303/16 e seu respectivo Decreto regulamentador, demais normas aplicáveis e em seu Regimento Interno.

Competências do Conselho Diretor

Art. 29. São competências do Conselho Diretor:

I - submeter ao Conselho de Administração, por intermédio do Presidente do Banco, ou pelo Coordenador por este designado, propostas à sua deliberação, em especial sobre as matérias relacionadas nos incisos I, II, XII e XIII do artigo 21 deste Estatuto;

II - fazer executar as Políticas, a Estratégia Corporativa, o Plano de Investimentos, o Plano Diretor e o Orçamento Geral do Banco;

III - aprovar e fazer executar o Plano de Negócios dos Mercados e o Acordo de Trabalho;

IV - aprovar e fazer executar a alocação de recursos para atividades operacionais e para investimentos;



BANCO CENTRAL DO BRASIL

V - autorizar a alienação de bens do ativo não circulante, a constituição de ônus reais, a prestação de garantias a obrigações de terceiros, a renúncia de direitos, a transação e o abatimento negocial, facultada a outorga desses poderes com limitação expressa;

VI - decidir sobre os planos de cargos, salários, vantagens e benefícios e aprovar o Regulamento de Pessoal do Banco, observada a legislação vigente;

VII - distribuir e aplicar os lucros apurados, na forma da deliberação da Assembleia Geral de Acionistas ou do Conselho de Administração, observada a legislação vigente;

VIII - decidir sobre a criação, instalação e supressão de sucursais, filiais ou agências, escritórios, dependências e outros pontos de atendimento no País e no exterior, facultada a outorga desses poderes com limitação expressa;

IX - decidir sobre a organização interna do Banco, a estrutura administrativa das diretorias e das demais unidades e a criação, extinção e funcionamento de comitês no âmbito da Diretoria Executiva;

X - fixar as atribuições e alçadas dos comitês e das unidades administrativas, dos órgãos regionais, das redes de distribuição e dos demais órgãos da estrutura interna, bem como dos empregados do Banco, facultada a outorga desses poderes com limitação expressa;

XI - autorizar, verificada previamente a segurança e a adequada remuneração em cada caso, a concessão de créditos a entidades assistenciais e a empresas de comunicação, bem como o financiamento de obras de utilidade pública, facultada a outorga desses poderes com limitação expressa;

XII - decidir sobre a concessão, a fundações criadas pelo Banco, de contribuições para a consecução de seus objetivos sociais, limitadas, em cada exercício, a 5% (cinco por cento) do resultado operacional;

XIII - aprovar os critérios de seleção e a indicação de conselheiros e diretores, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis, para integrarem os conselhos e as diretorias de empresas e instituições das quais o Banco, suas subsidiárias, controladas ou coligadas participem ou tenham direito de indicar representante; e

XIV - decidir sobre situações não compreendidas nas atribuições de outro órgão de administração e sobre casos extraordinários, no âmbito de sua competência.

§1º As decisões do Conselho Diretor obrigam toda a Diretoria Executiva.

§2º As outorgas de poderes previstas nos incisos V, VIII, X e XI deste artigo, quando destinadas a produzir efeitos perante terceiros, serão formalizadas por meio de instrumento de mandato assinado pelo Presidente e um Vice-Presidente ou por dois Vice-Presidentes.

Atribuições individuais dos membros da Diretoria Executiva

Art. 30. Cabe a cada um dos membros da Diretoria Executiva cumprir e fazer cumprir este Estatuto, as deliberações da Assembleia Geral de Acionistas e do Conselho de Administração, as decisões colegiadas do Conselho Diretor e os direcionamentos da Diretoria Executiva, bem como avaliar as recomendações do Conselho Fiscal, observando os princípios de boa técnica bancária e de boas práticas de governança corporativa, e, também, o disposto na Lei nº 6.404/76, Lei nº 13.303/16 e seu respectivo Decreto regulamentador, demais normas aplicáveis e em seu Regimento Interno. Além disso, são atribuições:

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]



I - do Presidente:

- a) convocar e presidir as reuniões do Conselho Diretor e da Diretoria Executiva e supervisionar a sua atuação;
- b) propor, ao Conselho de Administração, o número de membros da Diretoria Executiva, indicando-lhe, para eleição, os nomes dos Vice-Presidentes e dos Diretores;
- c) propor ao Conselho de Administração as atribuições dos Vice-Presidentes e dos Diretores, bem como eventual remanejamento;
- d) supervisionar e coordenar a atuação dos Vice-Presidentes, dos Diretores e titulares de unidades que estiverem sob sua supervisão direta;
- e) nomear, remover, ceder, promover, comissionar, punir e demitir empregados, podendo outorgar esses poderes com limitação expressa;
- f) indicar, dentre os Vice-Presidentes, coordenador com a finalidade de convocar e presidir, em suas ausências ou impedimentos, as reuniões do Conselho Diretor e da Diretoria Executiva.

II - de cada Vice-Presidente:

- a) administrar, supervisionar e coordenar as áreas que lhe forem atribuídas e a atuação dos Diretores e dos titulares das unidades que estiverem sob sua supervisão direta;
- b) coordenar as reuniões do Conselho Diretor e da Diretoria Executiva, quando designado pelo Presidente.

III - de cada Diretor:

- a) administrar, supervisionar e coordenar as atividades da diretoria e unidades sob sua responsabilidade;
- b) prestar assessoria aos trabalhos do Conselho Diretor no âmbito das respectivas atribuições;
- c) executar outras tarefas que lhe forem atribuídas pelo membro do Conselho Diretor ao qual estiver vinculado.

§1º O Coordenador designado pelo Presidente para convocar e presidir as reuniões do Conselho Diretor e da Diretoria Executiva não proferirá voto de qualidade no exercício dessa função.

§2º As atribuições individuais do Presidente, dos Vice-Presidentes e dos Diretores serão exercidas, nas suas ausências ou impedimentos, na forma do artigo 26, observado o que dispuserem os Regimentos Internos da Diretoria Executiva e do Conselho Diretor, as normas sobre competências, as alçadas decisórias e demais procedimentos fixados pelo Conselho Diretor.

Funcionamento

Art. 31. O funcionamento da Diretoria Executiva e do Conselho Diretor será disciplinado por meio dos seus Regimentos Internos, observado o disposto neste artigo.

jk *M*





BANCO CENTRAL DO BRASIL

§1º A Diretoria Executiva reunir-se-á, ordinariamente, uma vez a cada três meses e, extraordinariamente, sempre que convocada pelo Presidente do Banco ou pelo Coordenador por este designado.

§2º O Conselho Diretor:

I - é órgão de deliberação colegiada, devendo reunir-se, ordinariamente, pelo menos duas vezes por mês e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente ou pelo Coordenador por este designado, sendo necessária, em qualquer caso, a presença de, no mínimo, a maioria de seus membros;

II - as deliberações exigem, no mínimo, aprovação da maioria dos membros presentes; em caso de empate, prevalecerá o voto do Presidente; e

III - uma vez tomada a decisão, cabe aos membros do Conselho Diretor a adoção das providências para sua implementação.

§3º O Conselho Diretor será assessorado por uma Secretaria Executiva, cabendo ao Presidente designar o seu titular.

§4º Nas reuniões do Conselho Diretor e da Diretoria Executiva, anteriormente à deliberação, o membro que não seja independente em relação à matéria em discussão deve manifestar seu conflito de interesses ou interesse particular, retirando-se da reunião.

§5º Caso o estabelecido no parágrafo anterior não seja observado, qualquer outra pessoa presente à reunião poderá manifestar o conflito, caso dele tenha ciência, devendo o Conselho Diretor ou a Diretoria Executiva, conforme o caso, deliberar sobre o conflito conforme seu Regimento Interno e a legislação aplicável.

Seção IV - Segregação de funções

Art. 32. Os órgãos de Administração devem, no âmbito das respectivas atribuições, observar as seguintes regras de segregação de funções:

I - as diretorias ou unidades responsáveis por funções relativas à gestão de riscos e controles internos não podem ficar sob a supervisão direta de Vice-Presidente a que estiverem vinculadas diretorias ou unidades responsáveis por atividades negociais.

II - as diretorias ou unidades responsáveis pelas atividades de análise de risco de crédito não podem ficar sob a supervisão direta de Vice-Presidente a que estiverem vinculadas diretorias ou unidades responsáveis por atividades de concessão de créditos ou de garantias, exceto nos casos de recuperação de créditos; e

III - os Vice-Presidentes, Diretores ou quaisquer responsáveis pela administração de recursos próprios do Banco não podem administrar recursos de terceiros.

Seção V - Comitês vinculados ao Conselho de Administração

Comitê de Auditoria

Art. 33. O Comitê de Auditoria, com as prerrogativas, atribuições e encargos previstos na Lei nº 13.303/16 e seu respectivo Decreto regulamentador, demais normas aplicáveis e no seu Regimento Interno, será composto por no mínimo três e no máximo cinco membros efetivos, em sua maioria independentes, e mandato de três anos não coincidente para cada membro.

§1º É permitida uma única reeleição, observadas as seguintes condições:



I - até 1/3 (um terço) dos membros do Comitê de Auditoria poderá ser reeleito para o mandato de três anos;

II - os demais membros do Comitê de Auditoria poderão ser reeleitos para o mandato de dois anos.

§2º Os membros do Comitê de Auditoria serão eleitos pelo Conselho de Administração e obedecerão as condições mínimas de elegibilidade e as vedações para o exercício da função dispostas na Política de Indicação e Sucessão do Banco e nas normas aplicáveis, bem como ao disposto neste Estatuto e em seu Regimento Interno, e, adicionalmente, aos seguintes critérios:

I - ao menos um membro será escolhido dentre os indicados pelos Conselheiros de Administração eleitos pelos acionistas minoritários;

II - os demais membros serão escolhidos pelos Conselheiros de Administração indicados pela União.

III - pelo menos um membro deverá possuir comprovados conhecimentos nas áreas de contabilidade societária e auditoria.

IV - pelo menos um membro será um Conselheiro de Administração Independente, assim definido no artigo 18, §7º, Inc. I deste Estatuto.

§3º O mesmo membro pode acumular as características referidas nos incisos III e IV do §2º deste artigo.

§4º O membro do Comitê de Auditoria somente poderá voltar a integrar tal órgão após decorridos, no mínimo, três anos do final de seu mandato anterior, observado o disposto no §1º deste artigo.

§5º É indelegável a função de membro do Comitê de Auditoria.

§6º Perderá o cargo o membro do Comitê de Auditoria que deixar de comparecer, com ou sem justificativa, a três reuniões ordinárias consecutivas ou a quatro reuniões alternadas durante o período de doze meses, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, e, a qualquer tempo, por decisão do Conselho de Administração.

§7º O Comitê de Auditoria é um órgão de caráter permanente, ao qual compete assessorar o Conselho de Administração no que concerne ao exercício de suas funções de auditoria e fiscalização.

§8º Cabe ao Comitê de Auditoria supervisionar permanentemente as atividades e avaliar os trabalhos da auditoria independente, bem como exercer suas atribuições e responsabilidades junto às sociedades controladas que adotarem o regime de Comitê de Auditoria único.

§9º Cabe, ainda, ao Comitê de Auditoria acompanhar e avaliar as atividades de auditoria interna, avaliar e monitorar exposições de risco do Banco, acompanhar as práticas contábeis e de transparência das informações, bem como assessorar o Conselho de Administração nas deliberações sobre as matérias de sua competência, notadamente aquelas relacionadas com a fiscalização da gestão do Banco e a rigorosa observância dos princípios e regras de conformidade, responsabilização corporativa e governança.

§10 O funcionamento do Comitê de Auditoria será regulado por meio do seu Regimento Interno, observado que:





BANCO CENTRAL DO BRASIL

I - reunir-se-á, no mínimo, trimestralmente com o Conselho Diretor, com a Auditoria Interna e com a Auditoria Independente, em conjunto ou separadamente, a seu critério; e com o Conselho de Administração ou Conselho Fiscal, sempre que por estes solicitado, com vistas a discutir acerca de políticas, práticas e procedimentos identificados no âmbito das suas respectivas competências, e de modo que as informações contábeis sejam sempre apreciadas antes de sua divulgação.

II - o Comitê de Auditoria deverá realizar, no mínimo, quatro reuniões mensais, podendo convidar para participar, sem direito a voto:

- a) membros do Conselho Fiscal e do Comitê de Riscos e de Capital;
- b) o titular e outros representantes da Auditoria Interna; e
- c) quaisquer membros da Diretoria Executiva ou empregados do Banco.

§11 A remuneração dos membros do Comitê de Auditoria, a ser definida pela Assembleia Geral de Aclonistas, será compatível com o plano de trabalho aprovado pelo Conselho de Administração, observado que:

I - a remuneração dos membros do Comitê não será superior ao honorário médio percebido pelos Diretores;

II - no caso de servidores públicos, a sua remuneração pela participação no Comitê de Auditoria ficará sujeita às disposições estabelecidas na legislação e regulamento pertinentes;

III - o integrante do Comitê de Auditoria que for, também, membro do Conselho de Administração, deverá receber remuneração apenas do Comitê de Auditoria.

§12 Ao término do mandato, os ex-membros do Comitê de Auditoria sujeitam-se ao impedimento previsto no §7º do artigo 24 deste Estatuto, observados os §§8º a 13 do mesmo artigo.

§13 O Comitê de Auditoria disporá de meios para receber denúncias, inclusive sigilosas, internas e externas ao Banco, em matérias relacionadas ao escopo de suas atividades, conforme vier a ser estabelecido em instrumento adequado.

§14 Os membros do Comitê de Auditoria serão investidos em seus cargos independentemente da assinatura de termo de posse, desde a data da respectiva eleição.

Comitê de Pessoas, Remuneração e Elegibilidade

Art. 34. O Comitê de Pessoas, Remuneração e Elegibilidade com as prerrogativas, atribuições e encargos previstos na Lei nº 13.303/16 e seu respectivo Decreto regulamentador, demais normas e regulamentos aplicáveis e no seu Regimento Interno, será formado por no mínimo três e no máximo cinco membros efetivos, com mandato de dois anos, sendo permitidas no máximo três reconduções, nos termos das normas vigentes.

§1º Os membros do Comitê de Pessoas, Remuneração e Elegibilidade serão eleitos pelo Conselho de Administração, obedecendo as condições mínimas de elegibilidade e as vedações para o exercício da função dispostas na Política de Indicação e Sucessão do Banco e nas normas aplicáveis, bem como ao disposto neste Estatuto e em seu Regimento Interno.

§2º Pelo menos um dos integrantes do Comitê de Pessoas, Remuneração e Elegibilidade não deverá ser membro do Conselho de Administração ou da Diretoria Executiva.



| | |
|-----------|---------|
| P M S P A | |
| Proc. N° | 4226/21 |
| Folha. N° | 223 |
| Rub | 8 |

§3º Os integrantes do Comitê de Pessoas, Remuneração e Elegibilidade deverão possuir a qualificação e a experiência necessárias para avaliar de forma independente as políticas de gestão de pessoas; remuneração de administradores; e indicação e sucessão.

§4º Perderá o cargo o membro do Comitê de Pessoas, Remuneração e Elegibilidade que deixar de comparecer, com ou sem justificativa, a três reuniões consecutivas, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, e, a qualquer tempo, por decisão do Conselho de Administração.

§5º São atribuições do Comitê de Pessoas, Remuneração e Elegibilidade, além de outras previstas na legislação própria:

I - avaliar políticas e práticas de gestão de pessoas do Banco;

II - assessorar o Conselho de Administração no estabelecimento da política de gestão de pessoas, da política de remuneração de administradores e da política de indicação e sucessão do Banco do Brasil;

III - exercer suas atribuições e responsabilidades relacionadas à remuneração de administradores junto às sociedades controladas pelo Banco do Brasil que adotarem o regime de Comitê de Remuneração único.

IV - opinar, de modo a auxiliar os acionistas na indicação de administradores, dos membros dos comitês de assessoramento ao Conselho de Administração e Conselheiros Fiscais, sobre o preenchimento dos requisitos e a ausência de vedações para as respectivas eleições;

V - verificar a conformidade do processo de avaliação dos administradores, dos membros dos comitês de assessoramento ao Conselho de Administração e dos Conselheiros Fiscais.

§6º O funcionamento do Comitê de Pessoas, Remuneração e Elegibilidade será regulado por meio de regimento interno aprovado pelo Conselho de Administração, observado que o Comitê reunir-se-á:

I - no mínimo semestralmente para avaliar e propor ao Conselho de Administração a remuneração fixa e variável dos administradores do Banco e de suas controladas que adotarem o regime de comitê único;

II - nos três primeiros meses do ano para avaliar e propor o montante global anual de remuneração a ser fixado para os membros dos órgãos de administração, a ser submetido às Assembleias Gerais de Acionistas do Banco e das sociedades que adotarem o regime de Comitê de Remuneração único;

III - por convocação do coordenador, para opinar sobre o preenchimento dos requisitos e a ausência de vedações dos indicados para cargos nos órgãos de administração, no Conselho Fiscal e nos comitês de assessoramento ao Conselho de Administração;

IV - por convocação do coordenador, sempre que julgado necessário por qualquer um de seus membros ou por solicitação da administração do Banco.

§7º Os membros do Comitê de Pessoas, Remuneração e Elegibilidade que forem também integrantes de outros comitês de assessoramento ao CA, empregados do Banco ou membros da Diretoria Executiva ou do Conselho de Administração, não receberão remuneração adicional.



BANCO CENTRAL DO BRASIL

§8º Os membros do Comitê de Pessoas, Remuneração e Elegibilidade serão investidos em seus cargos independentemente da assinatura de termo de posse, desde a data da respectiva eleição.

Comitê de Riscos e de Capital

Art. 35. O Comitê de Riscos e de Capital, com as prerrogativas, atribuições e encargos previstos nas normas e regulamentos aplicáveis e no seu Regimento Interno, será formado por quatro membros efetivos, com mandato de dois anos, admitidas até três reconduções consecutivas, nos termos das normas vigentes.

§1º Os membros do Comitê de Riscos e de Capital serão eleitos e destituídos pelo Conselho de Administração, obedecendo as condições mínimas de elegibilidade e as vedações para o exercício da função dispostas na Política de Indicação e Sucessão do Banco e nas normas aplicáveis, bem como ao disposto neste Estatuto e em seu Regimento Interno.

§2º São atribuições do Comitê de Riscos e de Capital, além de outras previstas na legislação aplicável e no seu Regimento Interno:

- I - assessorar o Conselho de Administração na gestão de riscos e de capital; e
- II - avaliar e reportar ao Conselho de Administração relatórios que tratem de processos de gestão de riscos e de capital.

§3º Os membros do Comitê de Riscos e de Capital serão investidos em seus cargos independentemente da assinatura de termo de posse, desde a data da respectiva eleição.

Comitê de Tecnologia, Estratégia e Inovação

Art. 36. O Comitê de Tecnologia, Estratégia e Inovação com as prerrogativas, atribuições e encargos previstos nas normas e regulamentos aplicáveis e no seu Regimento Interno, será formado por no mínimo três e no máximo seis membros efetivos, não remunerados, com mandato de dois anos, admitidas até três reconduções consecutivas, nos termos das normas vigentes.

§1º Os membros do Comitê de Tecnologia, Estratégia e Inovação serão eleitos e destituídos pelo Conselho de Administração, obedecendo as condições mínimas de elegibilidade e as vedações para o exercício da função dispostas na Política de Indicação e Sucessão do Banco e nas normas aplicáveis, bem como ao disposto neste Estatuto e em seu Regimento Interno.

§2º São atribuições do Comitê de Tecnologia, Estratégia e Inovação, além de outras previstas na legislação aplicável e no seu Regimento Interno:

- I - avaliar cenários, tendências tecnológicas e novos modelos de negócios, bem como seus impactos sobre o comportamento do consumidor e sobre os negócios do Banco do Brasil;
- II - apoiar o Conselho de Administração nas discussões sobre as estratégias de tecnologia e inovação e emitir pareceres e recomendações para subsidiar as decisões do CA;
- III - avaliar projetos, iniciativas e propostas de investimentos em tecnologia e inovação, emitindo recomendações ao Conselho de Administração; e
- IV - acompanhar a execução da Estratégia Corporativa e monitorar a performance de indicadores e ações estratégicas, em especial os relacionados a iniciativas de tecnologia e inovação.

§3º Os membros do Comitê de Tecnologia, Estratégia e Inovação serão investidos em seus cargos independentemente da assinatura de termo de posse, desde a data da respectiva eleição.

Seção VI - Auditoria Interna

Art. 37. O Banco disporá de uma Auditoria Interna, vinculada ao Conselho de Administração e responsável por aferir a adequação do controle interno, a efetividade do gerenciamento dos riscos e dos processos de governança e a confiabilidade do processo de coleta, mensuração, classificação, acumulação, registro e divulgação de eventos e transações, visando ao preparo das demonstrações financeiras, observadas, ainda, demais competências impostas pela Lei nº 13.303/16 e seu respectivo Decreto regulamentador e demais normas aplicáveis.

§1º O titular da Auditoria Interna será escolhido dentre empregados da ativa do Banco e nomeado e dispensado pelo Conselho de Administração, observadas as disposições do artigo 22, §3º, I, deste Estatuto.

§2º O titular da Auditoria Interna terá mandato de três anos, prorrogável por igual período. Finda a prorrogação, o Conselho de Administração poderá, mediante decisão fundamentada, estendê-la por mais 365 dias.

Seção VII - Ouvidoria

Art. 38. O Banco disporá de uma Ouvidoria que terá a finalidade de atuar como canal de comunicação com clientes e usuários de produtos e serviços, permitindo-lhes buscar a solução de problemas no seu relacionamento com o Banco do Brasil mediante registro de demandas.

§1º Além de outras previstas na legislação, constituem atribuições da Ouvidoria:

I - atender, registrar, instruir, analisar e dar tratamento formal e adequado às demandas dos clientes e usuários de produtos e serviços;

II - prestar esclarecimentos aos demandantes acerca do andamento das demandas, informando o prazo previsto para resposta;

III - encaminhar resposta conclusiva para a demanda no prazo previsto;

IV - propor ao Conselho de Administração medidas corretivas ou de aprimoramento dos procedimentos e rotinas da instituição e mantê-lo informado sobre os problemas e deficiências detectados no cumprimento de suas atribuições e sobre o resultado das medidas adotadas pelos administradores da instituição para solucioná-los.

V - elaborar e encaminhar à Auditoria Interna, ao Comitê de Auditoria e ao Conselho de Administração, ao final de cada semestre, relatório quantitativo e qualitativo acerca das atividades desenvolvidas pela Ouvidoria no cumprimento de suas atribuições.

§2º A atuação da Ouvidoria será pautada pela transparência, independência, imparcialidade e isenção, sendo dotada de condições adequadas para o seu efetivo funcionamento.

§3º A Ouvidoria terá assegurado o acesso às informações necessárias para sua atuação, podendo, para tanto, requisitar informações e documentos para o exercício de suas atividades, observada a legislação relativa ao sigilo bancário.

§4º O Ouvidor será empregado da ativa do Banco, detentor de função compatível com as atribuições da Ouvidoria e terá mandato de três anos, prorrogável por igual período, sendo nomeado e destituído, a qualquer tempo, pelo Conselho de Administração.





BANCO CENTRAL DO BRASIL

§5º Finda a prorrogação referida no §4º deste artigo, o Conselho de Administração poderá, mediante decisão fundamentada, estendê-la por mais 365 dias.

§6º O empregado nomeado para o exercício das funções de ouvidor deverá ter aptidão em temas relacionados à ética, aos direitos e defesa do consumidor e à mediação de conflitos.

§7º Constituem motivos para a destituição do Ouvidor:

I - perda do vínculo funcional com a instituição ou alteração do regime de trabalho previsto no §4º deste artigo;

II - prática de atos que extrapolem sua competência, nos termos estabelecidos por este artigo;

III - conduta ética incompatível com a dignidade da função;

IV - outras práticas e condutas desabonadoras que justifiquem a destituição.

§8º No procedimento de destituição a que se referem as alíneas II, III e IV do parágrafo anterior será assegurado o contraditório e o direito à ampla defesa.

§9º O empregado nomeado para o exercício das atribuições de Ouvidor não perceberá outra remuneração além daquela prevista para a comissão que originalmente ocupa.

Seção VIII - Gestão de Riscos e Controles Internos

Art. 39. O Banco disporá de áreas dedicadas à gestão de riscos e aos controles internos, com liderança de Vice-Presidente estatutário e independência de atuação, segundo mecanismos estabelecidos no artigo 32 deste Estatuto, e vinculação ao Presidente do Banco.

§1º São atribuições da área responsável pela gestão de riscos, além de outras previstas na legislação própria e nas instruções normativas do Banco: identificar, mensurar, avaliar, monitorar, reportar, controlar e mitigar os riscos a que estão sujeitos os negócios e processos do Banco, bem como aprimorar a gestão dos riscos.

§2º São atribuições da área responsável pelos controles internos, além de outras previstas na legislação própria e nas instruções normativas do Banco, a avaliação e o monitoramento da eficácia dos controles internos e do estado de conformidade corporativo.

§3º A área responsável pelo processo de controles internos deverá se reportar diretamente ao Conselho de Administração em situações em que se suspeite do envolvimento de integrante da Diretoria Executiva em irregularidades ou quando um membro se furtar à obrigação de adotar medidas necessárias em relação à situação de irregularidade a ele relatada.

Capítulo VI - Conselho Fiscal

Composição

Art. 40. O Conselho Fiscal, com as prerrogativas, atribuições e encargos previstos na Lei nº 6.404/76, Lei nº 13.303/16 e seu respectivo Decreto regulamentador, demais normas e regulamentos aplicáveis e no seu Regimento Interno, funcionará de modo permanente e será constituído por cinco membros efetivos e respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia Geral Ordinária para um prazo de atuação de dois anos, sendo permitidas até duas reconduções consecutivas. Fica assegurada aos acionistas minoritários a eleição de dois membros.

§1º Podem ser membros do Conselho Fiscal pessoas naturais, residentes no País, com formação acadêmica compatível com o exercício da função e que tenham exercido, por prazo mínimo de três anos, cargo de direção ou assessoramento na administração pública, de



conselheiro fiscal ou de administrador de empresa, observando-se, ainda, o disposto na Lei nº 6.404/76, na Lei nº 13.303/16 e seu respectivo Decreto regulamentador, nas demais normas aplicáveis e na Política de Indicação e Sucessão do Banco.

§2º Os representantes da União no Conselho Fiscal serão indicados pelo Ministro de Estado da Economia, dentre os quais um representante do Tesouro Nacional, que deverá ser servidor público com vínculo permanente com a Administração Pública.

§3º A remuneração dos conselheiros fiscais será fixada pela Assembleia Geral de Acionistas que os eleger.

§4º Além das pessoas a que se refere o artigo 13 deste Estatuto, não podem ser eleitos para o Conselho Fiscal membros dos órgãos de Administração e empregados do Banco, ou de sociedade por este controlada, e o cônjuge ou parente, até o terceiro grau, de administrador do Banco.

§5º Os membros do Conselho Fiscal serão investidos em seus cargos independentemente da assinatura de termo de posse, desde a data da respectiva eleição pela Assembleia Geral de Acionistas.

§6º O termo de posse mencionado no §5º deste artigo contemplará sujeição à cláusula arbitral referida no artigo 54 deste Estatuto, em conformidade com o Regulamento do Novo Mercado da B3.

§7º Atingido o prazo máximo a que se refere o *caput*, o retorno de membro do Conselho Fiscal só poderá ser efetuado após decorrido período equivalente a um prazo de atuação.

§8º Os membros do Conselho Fiscal serão substituídos em suas ausências ou impedimentos eventuais pelos respectivos suplentes até a posse do novo titular.

§9º Na hipótese de vacância, o Presidente do Conselho Fiscal convocará o respectivo suplente, que o substituirá até a eleição do novo titular pela Assembleia Geral.

Funcionamento

Art. 41. Observadas as disposições deste Estatuto, o Conselho Fiscal, por voto favorável de, no mínimo, quatro de seus membros, elegerá o seu Presidente e aprovará o seu regimento interno.

§1º O Conselho Fiscal reunir-se-á em sessão ordinária, uma vez por mês, e, extraordinariamente, sempre que julgado necessário por qualquer de seus membros ou pela Administração do Banco.

§2º Perderá o cargo, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o membro do Conselho Fiscal que deixar de comparecer, sem justificativa, a três reuniões ordinárias consecutivas ou a quatro reuniões ordinárias alternadas durante o prazo de atuação.

§3º Exceto nas hipóteses previstas no *caput* deste artigo, a aprovação das matérias submetidas à deliberação do Conselho Fiscal exige voto favorável de, no mínimo, três de seus membros.

§4º Nas reuniões do Conselho Fiscal, anteriormente à deliberação, o membro que não seja independente em relação à matéria em discussão deve manifestar seu conflito de interesses ou interesse particular, retirando-se da reunião.





BANCO CENTRAL DO BRASIL

§5º Caso o estabelecido no parágrafo anterior não seja observado, qualquer outra pessoa presente à reunião poderá manifestar o conflito, caso dele tenha ciência, devendo o Conselho Fiscal, conforme o caso, deliberar sobre o conflito conforme seu Regimento Interno e a legislação aplicável.

Art. 42. Os Conselheiros Fiscais assistirão às reuniões do Conselho de Administração em que se deliberar sobre os assuntos em que devam opinar.

Parágrafo único. O Conselho Fiscal far-se-á representar por, pelo menos, um de seus membros às reuniões da Assembleia Geral de Acionistas e responderá aos pedidos de informação formulados pelos acionistas.

Dever de informar e outras obrigações

Art. 43. Os membros do Conselho Fiscal acionistas do Banco devem observar, também, os deveres previstos no art. 17 deste Estatuto.

Capítulo VII - Exercício social, lucro, reservas e dividendos

Exercício social

Art. 44. O exercício social coincidirá com o ano civil, com término no dia 31 de dezembro de cada ano.

Demonstrações financeiras

Art. 45. Serão levantadas demonstrações financeiras ao final de cada semestre e, facultativamente, balanços intermediários em qualquer data, inclusive para pagamento de dividendos, observadas as prescrições legais.

§1º As demonstrações financeiras trimestrais, semestrais e anuais, além dos requisitos legais e regulamentares, devem conter:

I - balanço patrimonial consolidado, demonstrações do resultado consolidado e dos fluxos de caixa;

II - demonstração do valor adicionado;

III - comentários acerca do desempenho consolidado;

IV - posição acionária de todo aquele que detiver, direta ou indiretamente, mais de 5% (cinco por cento) do capital social do Banco;

V - quantidade e características dos valores mobiliários de emissão do Banco de que o acionista controlador, os administradores e os membros do Conselho Fiscal sejam titulares, direta ou indiretamente;

VI - evolução da participação das pessoas referidas no inciso anterior, em relação aos respectivos valores mobiliários, nos doze meses imediatamente anteriores; e

VII - quantidade de ações em circulação e o seu percentual em relação ao total emitido.

§2º Nas demonstrações financeiras do exercício, serão apresentados, também, indicadores e informações sobre o desempenho socioambiental do Banco.

Art. 46. As demonstrações financeiras trimestrais, semestrais e anuais serão também elaboradas em inglês, sendo que pelo menos as demonstrações financeiras anuais serão também elaboradas de acordo com os padrões internacionais de contabilidade.

| |
|------------------|
| PMSPA |
| Proc. N° 4226/21 |
| Folha. N° 226 |
| Rub |

Destinação do lucro

Art. 47. Após a absorção de eventuais prejuízos acumulados e deduzida a provisão para pagamento do imposto de renda, do resultado de cada semestre serão apartadas verbas que, observados os limites e condições exigidos na legislação e demais normas aplicáveis, terão, pela ordem, a seguinte destinação:

- I - constituição de Reserva Legal;
- II - constituição, se for o caso, de Reserva de Contingência e de Reservas de Lucros a Realizar;
- III - pagamento de dividendos, observado o disposto nos artigos 48 e 49 deste Estatuto;
- IV - do saldo apurado após as destinações anteriores:
 - a) constituição das seguintes Reservas Estatutárias:

1 - Reserva para Margem Operacional, com a finalidade de garantir margem operacional compatível com o desenvolvimento das operações da sociedade, constituída pela parcela de até 100% (cem por cento) do saldo do lucro líquido, até o limite de 80% (oitenta por cento) do capital social;

2 - Reserva para Equalização de Remuneração do Capital, com a finalidade de assegurar recursos para o pagamento de remuneração do capital, constituída pela parcela de até 50% (cinquenta por cento) do saldo do lucro líquido, até o limite de 20% (vinte por cento) do capital;

b) demais reservas e retenção de lucros previstas na legislação.

Parágrafo único. Na constituição de reservas serão observadas, ainda, as seguintes normas:

I - as reservas e retenção de lucros de que trata o inciso IV não poderão ser aprovadas em prejuízo da distribuição do dividendo mínimo obrigatório;

II - o saldo das reservas de lucros, exceto as para contingências e de lucros a realizar, não poderá ultrapassar o capital social;

III - as destinações do resultado, no curso do exercício, serão realizadas por proposta do Conselho Diretor, aprovada pelo Conselho de Administração e deliberada pela Assembleia Geral Ordinária de que trata o inciso I do artigo 9º deste Estatuto, ocasião em que serão apresentadas as justificativas dos percentuais aplicados na constituição das reservas estatutárias de que trata a alínea "a" do inciso IV do *caput* deste artigo.

Dividendo obrigatório

Art. 48. Aos acionistas é assegurado o recebimento semestral de dividendo mínimo e obrigatório equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado, como definido em lei e neste Estatuto.

§1º O dividendo correspondente aos semestres de cada exercício social será declarado por ato do Conselho Diretor, aprovado pelo Conselho de Administração.

§2º Os valores dos dividendos devidos aos acionistas sofrerão incidência de encargos financeiros na forma da legislação aplicável, a partir do encerramento do semestre ou do exercício social em que forem apurados até o dia do efetivo recolhimento ou pagamento, sem prejuízo da incidência de juros moratórios quando esse recolhimento não se verificar na data fixada em lei, pela Assembleia Geral de Acionistas ou por deliberação do Conselho Diretor.

de *PM*



BANCO CENTRAL DO BRASIL

§3º É admitida a distribuição de dividendos intermediários em períodos inferiores ao previsto no caput deste artigo, observado o disposto nos artigos 21, II, "a", 29, I e VII, e 48, §1º, deste Estatuto.

Juros sobre o capital próprio

Art. 49. Observada a legislação vigente e na forma da deliberação do Conselho de Administração, o Conselho Diretor poderá autorizar o pagamento ou crédito aos acionistas de juros, a título de remuneração do capital próprio, bem como a imputação do seu valor ao dividendo mínimo obrigatório.

§1º Caberá ao Conselho Diretor fixar o valor e a data do pagamento ou crédito de cada parcela dos juros, autorizado na forma do caput deste artigo.

§2º Os valores dos juros devidos aos acionistas, a título de remuneração sobre o capital próprio, sofrerão incidência de encargos financeiros, na forma do artigo 48, §2º, deste Estatuto.

Capítulo VIII - Relações com o mercado

Art. 50. O Banco:

I - realizará, pelo menos uma vez por ano, reunião pública com analistas de mercado, investidores e outros interessados, para divulgar informações quanto à sua situação econômico-financeira, bem como no tocante a projetos e perspectivas;

II - realizará, em até 5 (cinco) dias úteis após a divulgação dos resultados trimestrais, apresentação pública sobre as informações divulgadas, a ser realizada presencialmente ou por meio de teleconferência, videoconferência ou qualquer outro meio que permita a participação a distância dos interessados;

III - enviará à bolsa de valores em que suas ações forem mais negociadas, além de outros documentos a que esteja obrigado por força de lei:

a) o calendário anual de eventos corporativos;

b) programas de opções de aquisição de ações ou de outros títulos de emissão do Banco, destinados aos seus empregados e administradores, se houver; e

c) os documentos colocados à disposição dos acionistas para deliberação na Assembleia Geral de Acionistas;

IV - divulgará, em sua página na Internet, além de outras, as informações:

a) referidas nos artigos 45 e 46 deste Estatuto;

b) divulgadas nas reuniões públicas referidas nos incisos I e II deste artigo; e

c) prestadas à bolsa de valores na forma do inciso III deste artigo;

V - adotará medidas com vistas à dispersão acionária na distribuição de novas ações, tais como:

a) garantia de acesso a todos os investidores interessados; ou

b) distribuição, a pessoas físicas ou a investidores não institucionais, de, no mínimo, 10% (dez por cento) das ações emitidas.



Parágrafo único. O disposto no inciso V não se aplica às ofertas públicas de distribuição de ações com esforços restritos.

Capítulo IX ± Disposições especiais

Ingresso nos quadros do Banco

Art. 51. Só a brasileiros será permitido ingressar no quadro de empregados do Banco no País.

Parágrafo único. Os portugueses residentes no País poderão também ingressar nos serviços e quadros do Banco, desde que amparados por igualdade de direitos e obrigações civis e estejam no gozo de direitos políticos legalmente reconhecidos.

Art. 52. O ingresso no quadro de empregados do Banco dar-se-á mediante aprovação em concurso público.

§1º Os empregados do Banco estão sujeitos à legislação do trabalho e aos regulamentos internos da Companhia.

§2º Poderão ser contratados, a termo e demissíveis "ad nutum", profissionais para exercerem as funções de assessoramento especial ao Presidente, observada a dotação máxima de três Assessores Especiais do Presidente e um Secretário Particular do Presidente.

Publicações oficiais

Art. 53. O Conselho Diretor fará publicar, no sítio eletrônico da empresa na internet, o Regulamento de Licitações do Banco do Brasil, observadas as disposições legais e as melhores práticas empresárias de contratação preferencial de empresas de que participa.

Arbitragem

Art. 54. O Banco, seus acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, na forma de seu regulamento, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada ou oriunda da sua condição de emissor, acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal, e em especial, decorrentes das disposições contidas na Lei 6.385/76, na Lei 6.404/76, no Estatuto Social do Banco, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de valores mobiliários em geral, além daquelas constantes do Regulamento do Novo Mercado, dos demais regulamentos da B3 e do contrato de participação no Novo Mercado.

§1º O disposto no *caput* não se aplica às disputas ou controvérsias que se refiram às atividades próprias do Banco, como instituição integrante do Sistema Financeiro Nacional, e às atividades previstas no artigo 19 da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, e demais leis que lhe atribuam funções de agente financeiro, administrador ou gestor de recursos públicos.

§2º Excluem-se, ainda, do disposto no *caput*, as disputas ou controvérsias que envolvam direitos indisponíveis.

Defesa, contratação de seguro e contrato de indenidade

Defesa

Art. 55. O Banco, assegurará aos integrantes e ex-integrantes do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal, da Diretoria Executiva e dos demais órgãos de assessoramento técnicos

Jo

M



BANCO CENTRAL DO BRASIL

ou consultivos criados por este Estatuto, bem como aos seus empregados, a defesa em processos judiciais, administrativos e arbitrais contra eles instaurados pela prática de atos no exercício de cargo ou função, desde que, na forma definida pelo Conselho de Administração, não haja incompatibilidade com os interesses do Banco, de suas subsidiárias integrais, controladas ou coligadas.

Contratação de seguro

Art. 56. O Banco contratará seguro de responsabilidade civil em favor de integrantes e ex-integrantes do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal, da Diretoria Executiva e dos demais órgãos de assessoramento técnicos ou consultivos criados por este Estatuto, obedecidos a legislação e os normativos aplicáveis.

Parágrafo único. O Banco poderá, ainda, contratar extensões de cobertura, cláusulas particulares e coberturas adicionais à cobertura básica do seguro de responsabilidade civil, conforme admitido pela legislação aplicável.

Contrato de Indenidade

Art. 57. O Banco poderá celebrar Contratos de Indenidade em favor de integrantes e ex-integrantes do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal, da Diretoria Executiva e dos demais órgãos de assessoramento técnicos ou consultivos criados por este Estatuto, bem como de seus empregados e prepostos que legalmente atuem por delegação dos administradores do Banco, de forma a fazer frente a determinadas despesas relacionadas a processos arbitrais, judiciais ou administrativos que envolvam atos praticados no exercício de suas atribuições ou poderes, desde a data de sua posse ou do início do vínculo contratual com o Banco.

§1º Excluem-se da cobertura do Contrato de Indenidade os seguintes atos praticados pelas pessoas identificadas no *caput*:

I - considerados ilegais ou danosos ao Banco, mesmo no exercício de suas atribuições e poderes;

II - com má-fé, dolo, culpa grave, mediante fraude ou simulação, ou em interesse próprio ou de terceiros, ou em detrimento do interesse social do Banco, incluídos, mas não se limitando, aos de ação social prevista no art. 159 da Lei nº 6.404/1976 ou o ressarcimento de prejuízos de que trata o art. 11, §5º, II da Lei nº 6.385/1976, bem como os atos previstos na Lei 13.506/2017;

III - fora das atribuições e poderes do cargo para o qual foi nomeado, ou em descumprimento de seus deveres fiduciários;

IV - que no exercício de suas atribuições e poderes usou, em interesse próprio ou de terceiros, com ou sem prejuízo para o Banco, oportunidades negociais de que tenha conhecimento em razão do exercício de seu cargo;

V - que no exercício das atribuições e poderes, não observou condições razoáveis ou equitativas segundo as práticas de mercado;

VI - que não tenha havido prévia e expressa comunicação ao Banco sobre a existência de qualquer demanda judicial que possa acarretar responsabilidade da pessoa ou do Banco;

VII - que deixou de guardar reserva sobre os negócios e informações estratégicas e confidenciais do Banco ou de guardar sigilo sobre qualquer informação que ainda não tenha

R

J

sido divulgada ao mercado, obtida em razão do cargo e capaz de influir de modo ponderável na cotação dos valores mobiliários de emissão do Banco ou a eles referenciados, na decisão dos investidores de comprar, vender ou manter aqueles valores mobiliários, e na decisão dos investidores de exercer quaisquer direitos inerentes à condição de titular de valores mobiliários emitidos pelo Banco ou a eles referenciados; e

VIII - que tenham resultado em sua condenação criminal, por decisão transitada em julgado.

§2º O Contrato de Indenidade deverá ser divulgado e prever, no mínimo:

I - as exclusões de cobertura de que trata o §1º deste artigo;

II - o valor limite da cobertura oferecida;

III - o prazo de vigência;

IV - os tipos de despesas que poderão ser pagas, adiantadas ou reembolsadas com base no contrato;

V - as hipóteses de resolução contratual;

VI - o procedimento decisório relativo ao pagamento da cobertura, que deverá garantir a independência das decisões e assegurar que elas sejam tomadas no interesse do Banco; e

VII - a obrigatoriedade de devolução ao Banco dos valores adiantados, nos casos em que, após decisão final irreversível, restar comprovado que o ato praticado pelo beneficiário não é passível de indenização, nos termos do Contrato de Indenidade firmado.

§3º O Contrato de Indenidade de que trata o *caput* deste artigo poderá ser firmado com administradores, conselheiros fiscais e integrantes de órgãos de assessoramento técnicos ou consultivos indicados pelo Banco em suas controladas e coligadas, direta ou indiretamente, administradas, patrocinadas e fundações, desde que sejam empregados ou administradores do Banco e não tenham celebrado Contrato de Indenidade específico com essas entidades.

Capítulo X - Obrigações do acionista controlador

Alienação de controle

Art. 58. A alienação do controle acionário do Banco, direta ou indireta, tanto por meio de uma única operação, quanto por meio de operações sucessivas, somente poderá ser contratada sob a condição, suspensiva ou resolutiva, de que o adquirente se obrigue a, observando as condições e prazos previstos na legislação vigente e no Regulamento do Novo Mercado da B3, fazer oferta pública de aquisição das ações tendo por objeto as ações de emissão do Banco de titularidade dos demais acionistas, de forma a lhes assegurar tratamento igualitário àquele dado ao acionista controlador alienante.

Parágrafo único. No caso de alienação indireta de controle, o adquirente deve divulgar o valor atribuído ao Banco para os efeitos de definição do preço da oferta pública de aquisição das ações bem como divulgar a demonstração justificada desse valor.

Fechamento de capital

Art. 59. Na hipótese de fechamento de capital do Banco e conseqüente cancelamento do registro de companhia aberta, deverá ser ofertado um preço mínimo às ações, correspondente ao preço justo apurado por empresa especializada escolhida pela Assembleia Geral de Acionistas, na forma da legislação aplicável e conforme previsto no Parágrafo único do artigo 10 deste Estatuto.





BANCO CENTRAL DO BRASIL

§1º Os custos com a contratação da empresa especializada de que trata o *caput* deste artigo serão suportados pelo acionista controlador.

§2º O laudo de avaliação destinado a apurar o preço justo do Banco será elaborado por instituição ou empresa especializada, com experiência comprovada e independência quanto ao poder de decisão do Banco, de seus administradores e/ou do(s) acionista(s) controlador(es), além de satisfazer os requisitos do §1º, do artigo 8º, da Lei nº 6.404/76, e conter a responsabilidade prevista no Parágrafo 6º desse mesmo artigo.

Saída do Novo Mercado

Art. 60. Observado o disposto no Regulamento do Novo Mercado, na legislação e na regulamentação em vigor, a saída do Banco do Novo Mercado pode ocorrer:

- I - de forma voluntária, em decorrência da decisão do Banco;
- II - de forma compulsória, em decorrência do descumprimento de obrigações do Regulamento do Novo Mercado; ou
- III - em decorrência do cancelamento de registro de companhia aberta do Banco ou da conversão de categoria do registro na Comissão de Valores Mobiliários - CVM.

§1º A saída do Banco do Novo Mercado, somente será deferida pela B3 caso seja precedida de oferta pública de aquisição das ações que observe os procedimentos previstos na regulamentação editada pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM e as disposições do Regulamento do Novo Mercado.

§2º A saída voluntária do Banco do Novo Mercado pode ocorrer independentemente da realização da oferta pública de aquisição das ações mencionada no §1º deste artigo, na hipótese de dispensa aprovada pela Assembleia Geral de Acionistas.

Reorganização societária

Art. 61. Na hipótese de reorganização societária que envolva a transferência da base acionária do Banco, as sociedades resultantes devem pleitear o ingresso no Novo Mercado em até 120 (cento e vinte) dias da data da Assembleia Geral de Acionistas que deliberou a referida reorganização.

Parágrafo único. Caso a reorganização envolva sociedades resultantes que não pretendam pleitear o ingresso no Novo Mercado, a maioria dos titulares das ações em circulação da companhia presentes na Assembleia Geral de Acionistas deve dar anuência a essa estrutura.

Ações em circulação

Art. 62. O acionista controlador promoverá medidas tendentes a manter em circulação, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das ações de emissão do Banco.

Capítulo XI

Disposições transitórias

Art. 63. Excetua-se do disposto no artigo 24, §2º, as indicações para o cargo de Diretor que atendam os seguintes requisitos cumulativos:

- I - Diretor em exercício que venha a requerer benefício de complementação de aposentadoria, inclusive antecipada, perante a Previ - Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil;



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1696287 em 10/06/2021 da Empresa BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ 00000000000191 e protocolo DFE2100103491 - 09/06/2021. Autenticação: D3F4C839F7E1BAF7F4A5E1FEDE198EF267555F0. Maxmillam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://juccis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 21/078.202-1 e o código de segurança v1C8 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/06/2021 por Maxmillam Patriota Carneiro - Secretário-Geral.

| | |
|------------|---------|
| P M S P A | |
| Proc. N.º | 4226/21 |
| Folha. N.º | 229 |
| Rub | |

II - o requerimento do benefício de complementação de aposentadoria deverá ocorrer a partir do dia 9 de dezembro de 2020, inclusive.

§1º O Diretor enquadrado na hipótese do *caput* deste artigo poderá permanecer no cargo até a conclusão do prazo de gestão para o qual foi eleito, sendo permitidas até duas reconduções consecutivas para o cargo de Diretor, em qualquer área da Diretoria Executiva, observados os regramentos legais e estatutários aplicados aos administradores do Banco.

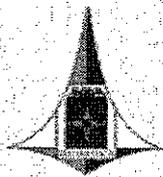
§2º O disposto no artigo 24, §3º, inciso I, não se aplica às reconduções previstas no §1º deste artigo.

§3º A eleição com base neste artigo é prerrogativa do Conselho de Administração, após indicação do Presidente do Banco.

§4º Este dispositivo tem validade para eleições que ocorram até 31 de julho de 2027.

Brasília (DF), 9 de dezembro de 2020.





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Documento Principal

| Identificação do Processo | | |
|---------------------------|--------------------------------------|------------|
| Número do Protocolo | Número do Processo Módulo Integrador | Data |
| 21/078.202-1 | DFE2100103491 | 09/06/2021 |

| Identificação do(s) Assinante(s) | | |
|--|-------------------------------------|-----------------|
| CPF | Nome | Data Assinatura |
| 768.660.926-04 | LUIZ GUILHERME DE OLIVEIRA PROCÓPIO | 09/06/2021 |
| Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br: Selo Ouro - Certificado Digital | | |

Luiz

Luiz

Luiz



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1696287 em 10/06/2021 da Empresa BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ 00000000000191 e protocolo DFE2100103491 - 09/06/2021. Autenticação: D3F4C839F7E1BAF7F4A5E1FEDE198EF267555F0. Maximilian Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 21/078.202-1 e o código de segurança vtC6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/06/2021 por Maximilian Patriota Carneiro - Secretário-Geral.



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa BANCO DO BRASIL S.A., de CNPJ 00.000.000/0001-91 e protocolado sob o número 21/078.202-1 em 09/06/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 1696287, em 10/06/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador THAIZE DOS SANTOS COSTA. Certifica o registro, o Secretário-Geral, Maximilian Patriota Carneiro. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucis.df.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

| Assinante(s) | | |
|--|-------------------------------------|-----------------|
| CPF | Nome | Data Assinatura |
| 768.660.926-04 | LUIZ GUILHERME DE OLIVEIRA PROCOPIO | 09/06/2021 |
| Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br | | |
| Selo Ouro - Certificado Digital | | |

Documento Principal

| Assinante(s) | | |
|--|-------------------------------------|-----------------|
| CPF | Nome | Data Assinatura |
| 768.660.926-04 | LUIZ GUILHERME DE OLIVEIRA PROCOPIO | 09/06/2021 |
| Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br | | |
| Selo Ouro - Certificado Digital | | |

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 07/06/2021

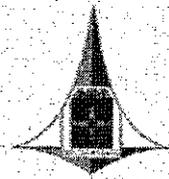


Documento assinado eletronicamente por THAIZE DOS SANTOS COSTA, Servidor(a) Público(a), em 10/06/2021, às 07:34.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucisdf informando o número do protocolo 21/078.202-1.





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

| Identificação do(s) Assinante(s) | |
|----------------------------------|-----------------------------|
| CPF | Nome |
| 702.261.211-00 | MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO |

JK

rel

M

Brasília, quinta-feira, 10 de junho de 2021



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1696287 em 10/06/2021 da Empresa BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ 00000000000191 e protocolo DFE2100103491 - 09/06/2021. Autenticação: D3F4C839F7E1BAF7F4A5E1FEDE198EF267555F0. Maxmillam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 21/078.202-1 e o código de segurança viC6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/06/2021 por Maxmillam Patriota Carneiro - Secretário-Geral.

2021/24

EXTRATO DA ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM DOIS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E UM

Em dois de julho de dois mil e vinte e um, às dezesseis horas, realizou-se reunião extraordinária não presencial do Conselho de Administração do Banco do Brasil S.A. (CNPJ: 00.000.000/0001-91; NIRE: 5330000063-8), secretariada no Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte - Brasília (DF), CEP 70040-912, sob presidência da Sra. Iêda Aparecida de Moura Cagni e com a participação dos conselheiros Aramis Sá de Andrade, Débora Cristina Fonseca, Fausto de Andrade Ribeiro, Paulo Roberto Evangelista de Lima, Rachel de Oliveira Maia e Walter Eustáquio Ribeiro. Ausente o Sr. Waldery Rodrigues Júnior.

O Conselho de Administração (CA):

1. ELEIÇÃO/REELEIÇÃO DE MEMBROS PARA A DIRETORIA EXECUTIVA – elegeu, nos termos do art. 21, X, do Estatuto Social, como membro da Diretoria Executiva do BB, o Sr. Thiago Affonso Borsari, adiante qualificado, e reelegeu, nos mesmos termos, também para a Diretoria Executiva, os membros abaixo qualificados, todos para exercício do mandato 2021-2023, esclarecido que atendem às exigências legais e estatutárias:

Vice-presidente de Controles Internos e Gestão de Riscos:

Ana Paula Teixeira de Sousa, brasileira, nascida em 02.09.1970, divorciada, bancária, inscrita no CPF/MF sob o nº 536.875.581-34, portadora da Carteira de Identidade nº 1200819, expedida em 28.06.1988, pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Vice-presidente de Governo e Sustentabilidade Empresarial:

Antônio José Barreto de Araújo Júnior, brasileiro, nascido em 28.03.1977, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 273.163.698-09, portador da Carteira de Identidade nº 24737957-8, expedida em 29.05.2010 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo. Endereço:



SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Vice-Presidente de Negócios de Varejo:

Carlos Motta dos Santos, brasileiro, nascido em 03.09.1970, solteiro, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 933.876.287-49, portador da Carteira de Identidade nº 082099037, expedida em 23.03.1994 pelo Instituto de Identificação Félix Pacheco do Estado do Rio de Janeiro. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Vice-presidente Corporativo:

Énio Mathias Ferreira, brasileiro, nascido em 30.03.1971, casado sob o regime de comunhão universal de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 725.078.106-53, portador da Carteira de Identidade nº 1309413, expedida em 23.04.2009 pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Vice-presidente de Negócios de Atacado:

João Carlos de Nobrega Pecego, brasileiro, nascido em 12.03.1964, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 052.263.938-06, portador da Carteira de Identidade nº 12471966-1, expedida em 08.09.2005 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Vice-presidente de Gestão Financeira e de Relações com Investidores:

José Ricardo Fagonde Forni, brasileiro, nascido em 27.02.1971, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 455.261.501-78, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 595174265, expedida em 21.05.2018 pela Departamento Nacional de Trânsito do Distrito Federal. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

| |
|------------------|
| F M S F A |
| Proc. N° 4226/21 |
| Folha. N° 232 |
| Rub. H. |

Vice-presidente de Desenvolvimento de Negócios e Tecnologia:

Marcelo Cavalcante de Oliveira Lima, brasileiro, nascido em 25.10.1966, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 875.177.797-53, portador da Carteira de Identidade nº 06959497-6, expedida em 11.10.2017 pela Secretaria de Estado da Casa Civil do Estado do Rio de Janeiro. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Vice-presidente de Agronegócios:

Renato Luiz Bellinetti Naegele, brasileiro, nascido em 07.10.1962, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro agrônomo, inscrito no CPF/MF sob o nº 308.076.621-00, portador da Carteira de Identidade nº 552950, expedida em 12.11.2018 pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Diretor de Controles Internos:

Adelar Valentim Dias, brasileiro, nascido em 07.10.1959, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 296.062.179-49, portador da Carteira de Identidade nº 14426945, expedida em 14.10.2002, pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Norte, 7º andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Diretor de Agronegócios:

Antonio Carlos Wagner Chiarello, brasileiro, nascido em 03.02.1981, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 956.263.100-10, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 00623245660, expedida em 14.05.2019 pelo Departamento Nacional de Trânsito do Distrito Federal. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Central, 11º andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);



Diretora de Clientes Varejo MPE e PF:

Carla Nesi, brasileira, nascida em 19.08.1971, divorciada, bancária, inscrita no CPF/MF sob o nº 101.295.868-03, portadora da Carteira de Identidade nº 19520816-x, expedida em 14.02.2000 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Central, 3º andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Diretor de Suprimentos, Infraestrutura e Patrimônio:

Eder Luiz Menezes de Faria, brasileiro, nascido em 19.08.1969, casado sob o regime de separação total de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 626.084.106-00, portador da Carteira de Identidade nº 3617452, expedida em 26.10.1995 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Central, 13º andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Diretor Meios de Pagamentos e Serviços:

Edson Rogério da Costa, brasileiro, nascido em 29.12.1970, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 510.309.260-34, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 01524123140, expedida em 16.12.2017, pelo Departamento Nacional de Trânsito do Estado de São Paulo. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Sul, 2º andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Diretor Contadoria:

Eduardo Cesar Pasa, brasileiro, nascido em 02.09.1970, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, inscrito no CPF/MF sob o nº 541.035.920-87, portador da Carteira de Identidade nº 1044834388, expedida em 28.07.1986 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Central, 4º andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

| |
|------------------|
| PMSPA |
| Proc. N° 1226/21 |
| Folha. N° 233 |
| Rub _____ |

Diretor de Crédito:

Felipe Guimarães Geissler Prince, brasileiro, nascido em 25.05.1978, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 036.435.856-50, portador da Carteira de Identidade nº 7717266, expedida em 06.01.2009 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Sul, 7º andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Diretor Corporate and Investment Banking:

Francisco Augusto Lassalvia, brasileiro, nascido em 26.10.1979, solteiro, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 288.355.918-05, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 02638356679, expedida em 08.05.2017 pela Departamento nacional de Trânsito do Estado do Espírito Santo. Endereço: Avenida Paulista, 1230, Edifício BB São Paulo, 8º andar, Bela Vista, CEP 1310-901- São Paulo (SP);

Diretor Gestão de Riscos:

Gerson Eduardo de Oliveira, brasileiro, nascido em 12.01.1969, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 435.431.620-04, portador da Carteira de Identidade nº 5027284818, expedida em 22.01.1982 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Note, 6º andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Diretor Operações:

João Leocir Dal Rosso Frescura, brasileiro, nascido em 03.08.1970, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 488.634.670-72, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 01392271360, expedida em 18.08.2020 pelo Departamento Nacional de Trânsito do Distrito Federal. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Note, 12º andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Diretor de Controladoria:

João Vagnes de Moura Silva, brasileiro, nascido em 10.10.1971, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 584.043.411-68, portador da Carteira de Identidade nº 1169742, expedida em 08.05.1987 pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Sul, 4º andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Diretora Jurídica:

Lucinéia Possar, brasileira, nascida em 08.02.1966, solteira, advogada, inscrita no CPF/MF sob o nº 540.309.199-87, portadora da Carteira de Identidade nº 01654419, expedida em 31.03.2009 pela Ordem dos Advogados do Brasil. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Sul, 8º andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Diretor Segurança Institucional:

Luiz Fernando Ferreira Martins, brasileiro, nascido em 17.09.1968, casado sob o regime de separação total de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 843.144.517-34, portador da Carteira de Identidade nº 07578650-9, expedida em 04.09.2002 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Central, 14º andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Diretor Soluções em Empréstimos e Financiamentos:

Marco Túlio de Oliveira Mendonça, brasileiro, nascido em 30.06.1970, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 749.403.336-04, portador da Carteira de Identidade nº M-4247863, expedida em 02.09.1985 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Norte, 2º andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);



| | |
|-----------|---------|
| PMSPA | |
| Proc. N° | 4206/21 |
| Folha. N° | 239 |
| Sub | |

Diretor Estratégia e Organização:

Márvio Melo Freitas, brasileiro, nascido em 09.11.1977, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 692.983.941-87, portador da Carteira de Identidade nº 1416328, expedida em 21.12.2005 pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Sul, 12º andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Diretor de Finanças:

Mauricio Nogueira, brasileiro, nascido em 10.08.1970, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 991.894.537-00, portador da Carteira de Identidade nº 07996270-0, expedida em 10.08.2010 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Norte, 5º andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Diretora Marketing e Comunicação:

Paula Sayão Carvalho Araujo, brasileira, nascida em 20.06.1975, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, bancária, inscrita no CPF/MF sob o nº 539.989.951-53, portadora da Carteira de Identidade nº 1478696, expedida em 27.09.1991 pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Sul, 6º andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Diretor de Governo:

Paulo Augusto Ferreira Bouças, brasileiro, nascido em 28.10.1971, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 652.066.736-68, portador da Carteira de Identidade nº 4180817, expedida em 20.08.2019 pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Sul, 10º andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);



Diretor Governança de Entidades Ligadas:

Rodrigo Felipe Afonso, brasileiro, nascido em 26.05.1973, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 173.173.698-37, portador da Carteira de Identidade nº 19128425, expedida em 31.08.1984 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Central, 12º andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Diretor de Reestruturação de Ativos Operacionais:

Ronaldo Simon Ferreira, brasileiro, nascido em 11.06.1972, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 117.685.018-07, portador da Carteira de Identidade nº 19803715-6, expedida em 26.01.2016 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Norte, 8º andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Diretor Gestão da Cultura e de Pessoas:

Thiago Affonso Borsari, brasileiro, nascido em 07.10.1983, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 305.759.718-19, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 02054050926, expedida em 15.01.2020 pelo Departamento Nacional de Trânsito do Distrito Federal. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Central, 7º andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Diretor Atendimento e Canais:

Thompson Soares Pereira César, brasileiro, nascido em 08.04.1969, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 995.503.187-53, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 00647283518, expedida em 03.10.2017 pelo Departamento Nacional de Trânsito do Estado de São Paulo. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Norte, 3º andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

2. ELEIÇÃO DE MEMBRO PARA O COMITÊ DE PESSOAS, REMUNERAÇÃO E ELEGIBILIDADE (COREM) - elegeu como membro do Corem, para o mandato 2021/2023, nos termos do art. 21, XVI, do Estatuto Social, na qualidade de membro independente escolhido a critério do Conselho de Administração (art. 3º, §1º, III, do Regimento Interno do Corem), o Sr. Aramis Sá de Andrade, a seguir qualificado, esclarecido que o eleito atende às exigências legais e estatutárias e que, conforme art. 34, §8º, do Estatuto Social, será investido em seu cargo nesta data, independentemente de assinatura do termo de posse:

Aramis Sá de Andrade, brasileiro, nascido em 24.01.1965, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 215.819.592-49, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 02434530902, expedida em 04.11.2019 pelo Departamento Nacional de Trânsito do Distrito Federal. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Norte, 16º andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Foi registrado que o conselheiro Aramis Sá de Andrade se absteve da deliberação de sua própria eleição como membro do Corem, de forma a se elidir qualquer potencial conflito de interesse.

* * *

Nada mais havendo a tratar, a Sra. Presidente deu por encerrada a reunião, da qual eu, (Ass. Rodrigo Nunes Gurgel), Secretário, mandei lavrar esta ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos conselheiros.

Ass.) Iêda Aparecida de Moura Cagni, Aramis Sá de Andrade, Débora Cristina Fonseca, Fausto de Andrade Ribeiro, Paulo Roberto Evangelista de Lima, Rachel de Oliveira Maia e Walter Eustáquio Ribeiro.

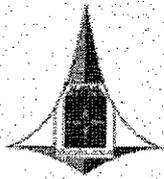
ESTE DOCUMENTO É PARTE TRANSCRITA DO LIVRO 30, PÁGINAS 143 A 152

Iêda Aparecida de Moura Cagni
Presidente do Conselho de Administração

de

Ma





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Documento Principal

| Identificação do Processo | | |
|---------------------------|--------------------------------------|------------|
| Número do Protocolo | Número do Processo Módulo Integrador | Data |
| 21/098.695-6 | DFN2199357936 | 26/07/2021 |

| Identificação do(s) Assinante(s) | | |
|---|-------------------------------|-----------------|
| CPF | Nome | Data Assinatura |
| 820.132.251-72 | IEDA APARECIDA DE MOURA CAGNI | 06/08/2021 |
| Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do grupo  | | |
| Selo Ouro - Certificado Digital | | |

JC

MS

MS



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa BANCO DO BRASIL S.A., de CNPJ 00.000.000/0001-91 e protocolado sob o número 21/098.695-6 em 04/08/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 1717531, em 09/08/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador THAIZE DOS SANTOS COSTA. Certifica o registro, o Secretário-Geral, Maximilian Patriota Carneiro. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos ([https://portalservicos.jucis.df.gov.br/Portal/pages/ imagemProcesso/viaUnica.jsf](https://portalservicos.jucis.df.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf)) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

| Assinante(s) | | |
|--|-------------------------------------|-----------------|
| CPF | Nome | Data Assinatura |
| 768.660.926-04 | LUIZ GUILHERME DE OLIVEIRA PROCOPIO | 05/08/2021 |
| Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do <input type="checkbox"/> <input checked="" type="checkbox"/> | | |
| Selo Ouro - Certificado Digital | | |

Documento Principal

| Assinante(s) | | |
|--|-------------------------------|-----------------|
| CPF | Nome | Data Assinatura |
| 820.132.251-72 | IEDA APARECIDA DE MOURA CAGNI | 06/08/2021 |
| Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do <input type="checkbox"/> <input checked="" type="checkbox"/> | | |
| Selo Ouro - Certificado Digital | | |

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 05/08/2021

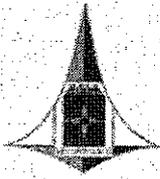


Documento assinado eletronicamente por THAIZE DOS SANTOS COSTA, Servidor(a) Público(a), em 09/08/2021, às 09:51.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisdf](http://portalservicos.jucis.df.gov.br) informando o número do protocolo 21/098.695-6.





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

| Identificação do(s) Assinante(s) | |
|----------------------------------|-----------------------------|
| CPF | Nome |
| 702.261.211-00 | MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO |

jc

rel

[Handwritten mark]

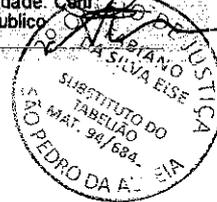
Brasília, segunda-feira, 09 de agosto de 2021





AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé, que a cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo original.
Emóls: R\$ 6,00. Fetj: R\$ 1,20. Fundpen: R\$ 0,30. Funpen: R\$ 0,30. Funarpen: R\$ 0,24. Pmcinv: R\$ 0,12. Ibs: R\$ 0,18. Total: R\$ 8,34.
SAO PEDRO DA ALDEIA/RJ, 26/06/2020.
PATRICK DE SOUZA MARQUES. Em test. da verdade. Cont. 11 999 999 999.
EDLK 62515 LAD Consulte <https://www3.tj.rj.jus.br/sitepublico>



SERVIÇO NOTARIAL DO 8º OFÍCIO DE BELO HORIZONTE.

Rua Curitiba, 1.665 - Lourdes - 31 3279-6200
Belo Horizonte - Minas Gerais - CEP: 30170-122
<http://www.8oficiobh.com.br> - Email: 8oficiobh@8oficiobh.com.br
Tabelião Mauricio Leonardo

LIVRO: 1688-P

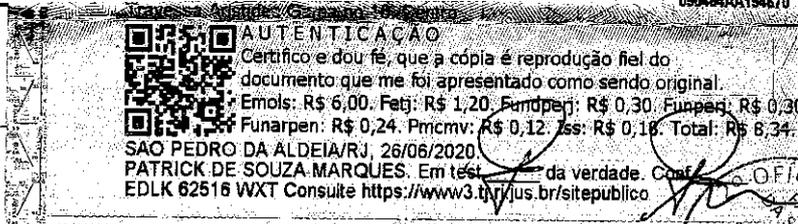
FOLHAS: 018, 019

RASLADO

| |
|------------------|
| PMSPA |
| Proc. N° 4226/21 |
| Folha. N° 237 |
| Rub |

SUBSTABELECIMENTO DE PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZEM NA FORMA ABAIXO:

S A I B A M todos quantos virem o presente instrumento público de procuração que, aos 14 (quatorze) dias do mês de fevereiro do ano de 2020 (dois mil e vinte), nesta Cidade de Belo Horizonte, Capital do Estado de Minas Gerais, Serviço Notarial do 8º Ofício, à Rua Curitiba, 1665 no Bairro de Lourdes, na qualidade de outorgantes deste instrumento: **LILIANE MELLO SOARES XAVIER**, brasileira, bancária, portadora da Carteira de Identidade nº MG-12.110.076 PC MG, inscrita no CPF nº 059.724.056-60, filha de ROSELI SOARES DE ANDRADE DE LIMA e de ADILSON XAVIER DE LIMA, nascida em 30/11/1983, que declara ser usuária do endereço eletrônico: lilianesoares@bb.com.br e que se identificou ser a própria conforme documentação apresentada, aqui mencionada e arquivada, do que dou fé, que se declarou sob as penas das lei ser casada, permanecendo seu estado civil inalterado, que declarou não ser uma pessoa politicamente exposta, residente e domiciliada em Belo Horizonte, Minas Gerais, à Rua Gerson Blumberg, 80 - apto. 302, Bairro Ouro Preto, **THIAGO COSTA IANNOTTI**, brasileiro, bancário, nascido em 05/12/1981, matrícula: 9342982-7,



SERVIÇO NOTARIAL DO 8º OFÍCIO DE BELO HORIZONTE.

Rua Curitiba, 1.665 - Lourdes - 31 3279-6200

Belo Horizonte - Minas Gerais - CEP: 30170-122

<http://www.8oficiobh.com.br> - Email: 8oficiobh@8oficiobh.com.br

Tabelião Mauricio Leonardo

e de FERNANDO ANTONIO COSTA JANNOTTI, usuário do endereço eletrônico: tcjannotti@bb.com.br, e que se identificou ser o próprio conforme documentação apresentada, aqui mencionada e arquivada, do que dou fé, que se declarou sob as penas das lei ser casado, permanecendo seu estado civil inalterado, que declarou não ser uma pessoa politicamente exposta, com endereço comercial em Belo Horizonte, Minas Gerais, na Rua Rio de Janeiro, 750, 6º andar, Bairro Centro. Por eles outorgantes identificados, foi dito que, por este público instrumento, nomeiam e constituem seu bastante procurador SUBSTABELECIDO: **MARCOS ANDRÉ CARDOSO DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, maior, bancário, matrícula: 68055581-1, portador da (o) Carteira Nacional de Habilitação nº 00220236666 DNT RJ onde consta a Carteira de Identidade nº 063137699 IFP RJ, inscrito no CPF nº 990.768.457-00, filho de JOSÉ CARLOS DOS SANTOS e de MARTA DAS GRAÇAS CARDOSO DOS SANTOS, nascido em 04/03/1971, usuário do endereço eletrônico: macs@bb.com.br, residente e domiciliado em Cabo Frio, Rio de Janeiro, à Rua General Alfredo Bruno Gomes Martins, 38, apto. 104, Bairro Braga, o qual se identificará quando do uso deste instrumento para convalidá-lo; os outorgantes na qualidade de Gerentes de Negócios da Superintendência de Negócios Varejo e Governo de Minas Gerais, os poderes que lhe foram outorgados pelo **BANCO DO BRASIL S.A.**, com exceção do item "14", "a", e observados os itens "9", "13", "14", alíneas "b", "c" e "d", conforme procuração pública lavrada no Cartório do 5º Ofício de Notas de Taguatinga/DF, às folhas nº 031 à 033, livro 3085 e pelas Subsidiárias BB LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL, BB ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO S.A., BB ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS S/A, BB ELO CARTÕES PARTICIPAÇÕES S/A, COMPANHIA BRASILEIRA DE SOLUÇÕES E SERVIÇOS; conforme substabelecimento público lavrado no Cartório do 3º Ofício de Notas e Protesto de Títulos de Brasília, folha 084, livro 2992, oriunda da procuração pública lavrada no Cartório do 3º Ofício de Notas e Protesto de Títulos de Brasília, folhas 013 e 014, livro 2º substabelecimento do 4º Ofício de Notas do Distrito Federal, folha 027, livro 5403, oriunda da procuração pública lavrada no 4º Ofício de Notas do Distrito Federal, folhas 193/194, livro 5135; Cartório do 3º Ofício de Notas e Protesto de Títulos de Brasília, folhas 58 e 59, livro 2992; substabelecimento do 4º Ofício de Notas do Distrito Federal, folha 112, livro 5401 oriunda da procuração pública lavrada no 4º Ofício de Notas do Distrito Federal, folha 191/192 do livro 5135; substabelecimento do 4º Ofício de Notas do Distrito Federal, folha 82, livro 5404, substabelecimento do 4º Ofício de Notas do Distrito Federal, folha 34, livro 5403, oriunda da procuração do 1º Tabelião de Notas e Protesto de Letras e Títulos de Barueri-S/P, folhas 343/344, livro 999; e substabelecimento lavrado no 8º Ofício de Notas de Belo Horizonte/MG, no Livro 1683-P folhas 31/32; respectivamente, para isoladamente administrar os negócios dessas empresas. Poderá, ainda, o outorgado substabelecer os poderes, com reservas, a quem for designado para esse fim pelos outorgantes, observando as instruções e normas do Banco. E me foi dito, ainda, que o substabelecimento acima previsto será exercido pelo outorgado, para prestação de fiança bancária, em conjunto com um representante do Comitê de Crédito vinculado à mesma agência, observado o limite de R\$ 50.000,00 por fiança. **O presente SUBSTABELEECIMENTO terá validade até findar o prazo das procurações substabelecidas ou suas renovações**, ficando ratificados por este instrumento todos os atos porventura já praticados pela procuradora acima nomeada, no limite de suas atribuições. **(Feito sob minuta apresentada)**. Ainda pelos outorgantes foi declarado que se responsabilizam pela veracidade dos dados informados do outorgado, declaração esta sob responsabilidade civil e criminal. Tudo quanto assim for feito pelo dito seu procurador ou substabelecido prometem haver por válido e firme. Assim o disseram e dou fé. O Tabelião reserva-se o direito de não corrigir



P.M.S.P.A.
Proc. N° 4226/21
Folha N° 235
Sub



SERVIÇO NOTARIAL DO 8º OFÍCIO DE BELO HORIZONTE.

Rua Curitiba, 1.665 - Lourdes - 31 3279-6200
Belo Horizonte - Minas Gerais - CEP: 30170-122
<http://www.8oficiobh.com.br> - Email: 8oficiobh@8oficiobh.com.br
Tabelião Mauricio Leonardo

(dois) documentos que instruíram a lavratura deste ato. A pedido das partes lavrei este instrumento, o qual feito e depois de lido, as partes acharam conforme outorgam, aceitam e assinam, dispensadas as testemunhas com base no Art. 215 - parágrafo 5º do Código Civil Brasileiro, do que dou fé. Eu, Marly Leonardo, Escrevente Substituta, que a digitei e assino após conferidas as assinaturas, subscrevendo no impedimento ocasional do Tabelião, Mauricio Leonardo. as. Marly Leonardo. as. LILIANE MELLO SOARES XAVIER. as. THIAGO COSTA ANNOTTI. TRASLADADA EM SEGUIDA, após as assinaturas. Eu, Mauricio Leonardo p/ Tabelião do Serviço Notarial do 8º Ofício de Notas de Belo Horizonte, que subscrevo, dou fé e assino em público e raso.

Em testº M da verdade.

NO IMPEDIMENTO OCASIONAL DO TABELIÃO
Mauricio Leonardo
 MARLY LEONARDO
 Escr. Subst.

| DETALHAMENTO DOS ATOS | ATOS | EMOLUMENTO | TFPJ | RECIVIL | ISSQN | TOTAL |
|--|------|------------|-------|---------|-------|-------|
| 1455-5 - Subtabelecimento | 1 | 21,14 | 7,05 | 1,27 | 1,06 | 30,52 |
| 8101-8 - Arquivamento Por Folha | 2 | 12,36 | 4,10 | 0,74 | 0,62 | 17,82 |
| Total dos Emolumentos e Custas Finais dos Atos | 3 | 33,50 | 11,15 | 2,01 | 1,68 | 48,34 |



PODER JUDICIÁRIO - TJMG
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
 Serviço Notarial do 8º Ofício de Belo Horizonte

Selo Eletrônico N°: DMO17811
Código Segurança: 2560.9121.4711.6001
Quantidade de Atos Praticados: 3

EMOL: 33,50 TFPJ: 11,15 RC: 2,01 ISS: 1,68 TOTAL: 48,34

Selo Emitido em 14/02/2020 às 09:41:50 - Ato N° 00171/14022020-007
 Consulte a validade deste selo no site <https://selos.tjmg.jus.br> ou por QRCode

QRCODE



Cartório do 2º Ofício de Justiça
 Travessa Aristides Gama rio 16, Centro



AUTENTICAÇÃO
 Certifico e dou fé, que a cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo original.
 Emols: R\$ 6,00. Fetj: R\$ 1,28. Fundjerj: R\$ 0,30. Funperj: R\$ 0,30.
 Funarpen: R\$ 0,24. Pmcm: R\$ 0,12. Iss: R\$ 0,18. Total: R\$ 8,34.

SAO PEDRO DA ALDEIA/RJ, 26/06/2020.
 PATRICK DE SOUZA MARQUES. Em testº PK da verdade. Conf.
 EDLK 62517 RMS Consulte <https://www3.tjmg.jus.br/sitepublico>





SERVIÇO NOTARIAL DO 8º OFÍCIO DE BELO HORIZONTE.

Rua Curitiba, 1.665 - Lourdes - 31 3279-6200
Belo Horizonte - Minas Gerais - CEP: 30170-122
<http://www.8oficiobh.com.br> - Email: 8oficiobh@8oficiobh.com.br
Tabelião Mauricio Leonardo

EM BRANCO

Cartório do 2º Ofício de Justiça
Travessa Aristides Gama nº 16, Centro

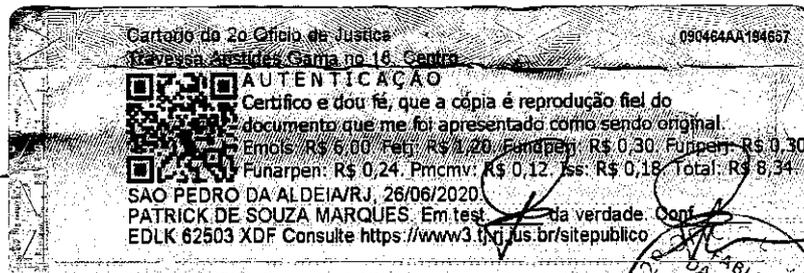
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé, que a cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo original.

Emols: R\$ 6,00. Fetj: R\$ 1,20. Fundperj: R\$ 0,30. Funperj: R\$ 0,30
Funarpen: R\$ 0,24. Pmcmr: R\$ 0,12 | Iss: R\$ 0,18. Total: R\$ 8,34

SAO PEDRO DA ALDEIA/RJ, 26/06/2020.
PATRICK DE SOUZA MARQUES. Em test. da verdade. Conf.
EDLK 82518 PIP Consulte <https://www3.tj.rj.jus.br/sitepublico>

0904870019407
SUBSTITUTO DO TABELIAO
FABIANO DA SILVA EISE
2º OFICIO DE JUSTICA
SAO PEDRO DA ALDEIA

EM BRANCO



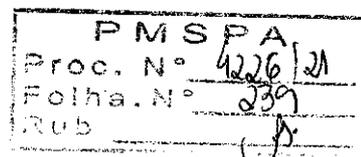
SERVIÇO NOTARIAL DO 8º OFÍCIO DE BELO HORIZONTE.

Rua Curitiba, 1.665 - Lourdes - 31 3279-6200
Belo Horizonte - Minas Gerais - CEP: 30170-122
<http://www.8oficiobh.com.br> - Email: 8oficiobh@8oficiobh.com.br
Tabelião Mauricio Leonardo

LIVRO: 1683-P

FOLHAS: 031, 032

CERTIDÃO



ABAIXO: SUBSTABELECIMENTO DE PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZEM NA FORMA

S A I B A M todos quantos virem o presente instrumento público de procuração que, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de outubro do ano de 2019 (dois mil e dezenove), nesta Cidade de Belo Horizonte, Capital do Estado de Minas Gerais, Serviço Notarial do 8º Ofício, à Rua Curitiba, 1665 no Bairro de Lourdes, na qualidade de outorgante deste instrumento: **RONALDO ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, bancário, matrícula: F8757778, portador da Carteira de Identidade nº MG-5.163.644 PC MG, inscrito no CPF nº 408.640.906-25, filho de CATARINA MARIA DE FARIA ALVES e de NILO ALVES DE OLIVEIRA, que declara ser usuário do endereço eletrônico: ronaldo@bb.com.br e que se identificou ser o próprio conforme documentação apresentada, aqui mencionada e arquivada, do que dou fé, que se declarou sob as penas da Lei ser casado, permanecendo seu estado civil inalterado, com endereço comercial em Belo Horizonte, Minas Gerais, à Rua Rio de Janeiro, 750 - 6º Andar, Bairro Centro. Por ele outorgante identificado, foi dito que, por este público instrumento, nomeiam e constituem seus bastantes procuradores SUBSTABELECIDOS COM RESERVAS DE IGUAIS PODERES: **CELSO DE FREITAS GUIMARÃES NETO**, brasileiro, solteiro, maior, bancário, matrícula: nº 1.971.919-1, portador da Carteira de Identidade nº MG10788607 SSP MG, inscrito no CPF nº 046.784.776-24, filho de LILIAN CASSIA DE FREITAS BOGGIONE GUIMARAES e de CELSO ANTONIO BOGGIONE GUIMARAES.



AALEANT/0/A/O/A/O

Certifico e dou fe, que a cópia e reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo original.

Emoils: R\$ 6,00, Fetj: R\$ 1,20, Fundperj: R\$ 0,30, Funperj: R\$ 0,30,

Funarpen: R\$ 0,24, Pmcm: R\$ 0,12, Iss: R\$ 0,18, Total: R\$ 8,34.

SÃO PEDRO DA ALDEIA/RJ, 26/06/2020

PATRICK DE SOUZA MARQUES. Em teste da verdade, Pmf

EDLK 62504 VDQ Consulte <https://www3.tvj.jus.br/sitepublico>



SERVIÇO NOTARIAL DO 8º OFÍCIO DE BELO HORIZONTE.

Rua Curitiba, 1.665 - Lourdes - 31 3279-6200

Belo Horizonte - Minas Gerais - CEP: 30170-122

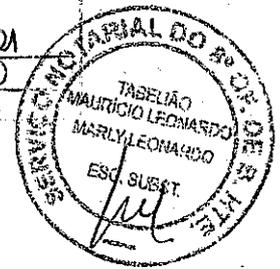
<http://www.8oficiobh.com.br> - Email: 8oficiobh@8oficiobh.com.br

Tabelião Mauricio Leonardo

055.252.466-27, filho de MARTA IRACEMA COSTA JANNOTTI e de FERNANDO ANTONIO COSTA JANNOTTI, usuário do endereço eletrônico: tcjannotti@bb.com.br, residente e domiciliado em Belo Horizonte, Minas Gerais, na Rua Rio de Janeiro, 750, 6º andar, Bairro Centro, LILIANE MELLO SOARES XAVIER, brasileira, casada, bancária, matrícula: 6.264.487-4, portadora da Carteira de Identidade nº MG-12.110.076 PC MG, inscrita no CPF nº 059.724.056-60, filha de ROSELI SOARES DE ANDRADE DE LIMA e de ADILSON XAVIER DE LIMA, usuária do endereço eletrônico: lilianesoares@bb.com.br, residente e domiciliada em F. Horizonte, Minas Gerais, na Rua Gerson Blumberg, 80 - apto. 302, Bairro Ouro Preto, DANIEL BATISTA ALVES, brasileiro, casado, bancário, matrícula: F2253152-1, portador da Carteira de Identidade nº MG-7.628.505 SSP MG, inscrito no CPF nº 044.389.746-82, filho de MARIA APARECIDA BATISTA ALVES e de CUSTODIO MOREIRA ALVES, usuário do endereço eletrônico: danielalves@bb.com.br, residente e domiciliado em São Gotardo, Minas Gerais, à Praça São Sebastião, 45, Bairro Centro, os quais se identificarão quando do uso deste instrumento para convalidá-lo; o outorgante na qualidade de Superintendente no âmbito do Estado de Minas Gerais, os poderes que lhe foram outorgados pelo BANCO DO BRASIL S.A., com exceção do item "14", "a", e observados os itens "9", "13", "14", alíneas "b", "c" e "d", conforme procuração pública lavrada no Cartório do 5º Ofício de Notas de Taguatinga/DF, às folhas nº 031 à 033, livro 3085 e pelas Subsidiárias BB LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL, BB ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO S.A., BB ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS S/A, BB ELO CARTÕES PARTICIPAÇÕES S/A, COMPANHIA BRASILEIRA DE SOLUÇÕES E SERVIÇOS; conforme substabelecimento público lavrado no Cartório do 3º Ofício de Notas e Protesto de Títulos de Brasília, folha 084, livro 2992, oriunda da procuração pública lavrada no Cartório do 3º Ofício de Notas e Protesto de Títulos de Brasília, folhas 013 e 014, livro 2841; substabelecimento do 4º Ofício de Notas do Distrito Federal, folha 027, livro 5403, oriunda da procuração pública lavrada no 4º Ofício de Notas do Distrito Federal, folhas 193/194, livro 5135; Cartório do 3º Ofício de Notas e Protesto de Títulos de Brasília, folhas 58 e 59, livro 2992; substabelecimento do 4º Ofício de Notas do Distrito Federal, folha 112, livro 5401 oriunda da procuração pública lavrada no 4º Ofício de Notas do Distrito Federal, folha 191/192 do livro 5135; substabelecimento do 4º Ofício de Notas do Distrito Federal, folha 82, livro 5404, substabelecimento do 4º Ofício de Notas do Distrito Federal, folha 34, livro 5403, oriunda da procuração do 1º Tabelião de Notas e Protesto de Letras e Títulos de Barueri-S/P, folhas 343/344, livro 999; respectivamente, para, em nome do OUTORGANTE, nas suas ausências, administrar os negócios dessas empresas. E me foi dito, ainda, que o substabelecimento acima previsto será exercido pelos OUTORGADOS, em conjunto com outro Gerente vinculado à mesma Superintendência e que também esteja investido de poderes iguais aos recebidos pelos OUTORGADOS neste instrumento. Poderá, ainda, o outorgado, nas ausências do OUTORGANTE e em conjunto com outro Gerente vinculado à mesma Superintendência e que também esteja investido de poderes iguais aos recebidos pelos OUTORGADOS neste instrumento, substabelecer os poderes, com reservas, a quem for designado para esse fim pelo outorgante, observando as instruções e normas do Banco. O presente SUBSTABELECIMENTO terá validade até findar o prazo das procurações substabelecidas ou suas renovações, ficando ratificados por este instrumento todos os atos porventura já praticados pelos procuradores acima nomeados, no limite de suas atribuições. Feito sob minuta. Ainda pelo outorgante foi declarado que se responsabiliza pela veracidade dos dados informados dos outorgados, declaração esta sob responsabilidade civil e criminal.



PMSPA
 Proc. N° 1226/21
 Folha N° 240



SERVIÇO NOTARIAL DO 8º OFÍCIO DE BELO HORIZONTE.

Rua Curitiba, 1.665 - Lourdes - 31 3279-6200
 Belo Horizonte - Minas Gerais - CEP: 30170-122
<http://www.8oficiobh.com.br> - Email: 8oficiobh@8oficiobh.com.br
 Tabeião Mauricio Leonardo

documentos que instruíram a lavratura deste ato. A pedido da parte lavrei este instrumento, o qual feito e depois de lido, a parte achou conforme outorga, aceita e assina, dispensadas as testemunhas com base no Art. 215 - parágrafo 5º do Código Civil Brasileiro, do que dou fé. Eu, Marly Leonardo, Escrevente Substituta, que a digitei e assino após conferidas as assinaturas, subscrevendo no impedimento ocasional do Tabeião, Mauricio Leonardo. as. Marly Leonardo. as. RONALDO ALVES DE OLIVEIRA. AV - 01 - CERTIFICO QUE ESTE ATO FOI SUBSTABELECIDO EM 22/11/2019, NO LIVRO 1684-P, FOLHA 48, NESTA SERVENTIA, B. HTE. 22/11/2019. DOU FÉ. AV - 02 - CERTIFICO QUE ESTE ATO FOI SUBSTABELECIDO EM 29/11/2019, NO LIVRO 1684-P, FOLHA 93, NESTA SERVENTIA, B. HTE. 29/11/2019. DOU FÉ. AV - 03 - CERTIFICO QUE ESTE ATO FOI SUBSTABELECIDO EM 29/11/2019, NO LIVRO 1684-P, FOLHA 94, NESTA SERVENTIA, B. HTE. 29/11/2019. DOU FÉ. AV - 04 - CERTIFICO QUE ESTE ATO FOI SUBSTABELECIDO EM 31/01/2020, NO LIVRO 1687-P, FOLHA 103, NESTA SERVENTIA, B. HTE. 31/01/2020. DOU FÉ. EXTRAÍDA POR CERTIDÃO EM 11/02/2020. Eu Mauricio Leonardo p/ Tabeião do Serviço Notarial do 8º Ofício de Notas de Belo Horizonte, que subscrevo, dou fé e assino em público e raso.

Em testº Mauricio Leonardo da verdade.

| DETALHAMENTO DOS ATOS | ATOS | EMOLUMENTO | TFPJ | RECIVIL | ISSQN | TOTAL |
|--|------|------------|------|---------|-------|-------|
| 8401-2 - Certidão de Inteiro Teor | 1 | 18,36 | 6,87 | 1,10 | 0,92 | 27,25 |
| Total dos Emolumentos e Custas Finais dos Atos | 1 | 18,36 | 6,87 | 1,10 | 0,92 | 27,25 |

NO IMPEDIMENTO OCASIONAL DO TABELIAO

Mauricio Leonardo
 MARLY LEONARDO
 Escr. Subst.



| | |
|---|--|
| PODER JUDICIÁRIO - TJMG CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA Serviço Notarial do 8º Ofício de Belo Horizonte Selo Eletrônico N°: DMO10488 Código Segurança: 4998.0083.6409.7922 Quantidade de Atos Praticados: 1 EMOL: 18,36 TFPJ: 6,87 RC: 1,10 ISS: 0,92 TOTAL: 27,25 Selo Emitido em 11/02/2020 às 09:07:24 - Ato N° 00029/11022020-255 Consulte a validade deste selo no site https://selos.tjmg.jus.br ou por QRCode | QR CODE  |
|---|--|



Cartório do 2º Ofício de Justiça
 Travessa Aristides Gama nº 16, Centro
 0904947AA194659

AUTENTICAÇÃO
 Certifico e dou fé, que a cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo original.
 Emols: R\$ 6,00. Fetj: R\$ 1,20. Funarpen: R\$ 0,30. Funper: R\$ 0,30. Funarpen: R\$ 0,24. Pmcmv: R\$ 0,12. Iss: R\$ 0,18. Total: R\$ 8,24.

SAO PEDRO DA ALDEIA/RJ, 26/06/2020.
 PATRICK DE SOUZA MARQUES. Em testº da verdade. Cert
 EDLK 62505 HFP Consulte <https://www.3.tj.rj.jus.br/sitepublico>





SERVIÇO NOTARIAL DO 8º OFÍCIO DE BELO HORIZONTE.

Rua Curitiba, 1.665 - Lourdes - 31 3279-6200
Belo Horizonte - Minas Gerais - CEP: 30170-122
<http://www.8oficiobh.com.br> - Email: 8oficiobh@8oficiobh.com.br
Tabelião Mauricio Leonardo

EM BRANCO

Cartório do 2º Ofício de Justiça
Travessa Aristides Gama no-16, Centro

08064AA13487
OFÍCIO DE JUSTIÇA
FABIANO
DA SILVA EISE
TABELIÃO
S. MAT. 94/584
SAO PEDRO DA

AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé, que a cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo original.
Emols: R\$ 6,00. Fetj: R\$ 1,20. Fundpen: R\$ 0,30. Funpar: R\$ 0,30.
Funarpen: R\$ 0,24. Pmcmv: R\$ 0,12. Ass: R\$ 0,18. Total: R\$ 8,34.
SAO PEDRO DA ALDEIA/RJ, 26/06/2020.
PATRICK DE SOUZA MARQUES. Em test. da verdade. Cent.
EDLK 62506 HOK Consulte <https://www3.tj.rj.us.br/sitepublico>

EM BRANCO



QNA 04 - LOTES 32/34 (PRAÇA DO DI) - TAGUATINGA - DF - CEP 72100-000
FONE: (61) 3361-8900 / 3351-8737 - FAX: (61) 3351-6992
Site: www.cartoriodenotadi.com.br - email: cartorio5df@gmail.com



PMSIPA
Proc. N° 4226/21
244

CERTIFICO a pedido de parte interessada, que revendo os livros existentes neste notariado, dentre eles, no de número 3085, as fls. 031 (trinta e um), verifiquei constar o seguinte teor:

PROCURAÇÃO bastante que faz(em) **BANCO DO BRASIL S.A.**

Aos dez dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito (10/05/2019), nesta cidade de Taguatinga, Distrito Federal, em Cartório, lavro este instrumento público, em que, comparece(m) como outorgante(s) **BANCO DO BRASIL S.A.**, com sede no Setor de Autarquias Norte (SAUN), Quadra 05, Lote B, Torre Sul, Edifício BB, 15º andar, Edifício Banco do Brasil, Asa Norte, Brasília-DF, sociedade de economia mista, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **00.000.000/0001-91**, com seus atos constitutivos registrados e arquivados no Departamento Nacional do Registro do Comércio sob o número 83, com seu estatuto social consolidado registrado na JCDF sob nº 5330000063-8, neste ato representado, nos termos do Artigo 27, Parágrafo Primeiro do Estatuto Social por seu Vice-presidente de Negócios de Varejo, MARCELO AUGUSTO DUTRA LABUTO, brasileiro, casado, bancário, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 00139096635 - DETRAN/DF e inscrito no CPF/MF sob nº 563.238.081-53, investido na função conforme Ata de Reunião Extraordinária do Conselho de Administração realizada em 24/12/2018 e registrada na JCDF sob nº 1260086, em 27/03/2019, e por seu Vice-Presidente de Distribuição de Varejo, CARLOS MOTTA DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, bancário, portador da cédula de identidade nº 082099037/ IEP/RJ, inscrito no CPF/MF sob nº 933.876.287-49, investido na função conforme Ata da Reunião Extraordinária do Conselho de Administração realizada em 13/01/2019 e registrada na JCDF sob nº 1261956, em 03/04/2019; ambos com endereço comercial sito na sede da outorgante no Setor de Autarquias Norte (SAUN), Quadra 05, Lote B, Torre Sul, Edifício BB, 15º andar, Edifício Banco do Brasil, Asa Norte, Brasília-DF; reconhecido(a)(s) e identificado(a)(s) como o(a)(s) próprio(a)(s) em face dos documentos que me foram exibidos e de cuja capacidade jurídica dou fé. E por ele(a)(s) me foi dito que, por este público instrumento e na melhor forma de direito, nomeia(m) e constitui(m) seu(ua)(s) procurador(a)(es)(as), **RONALDO ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, bancário, portador da cédula de identidade nº M-5163644 - SSP - MG, inscrito no CPF/MF sob nº 408.640.906-25, residente e domiciliado em BELO HORIZONTE - MINAS GERAIS, com endereço comercial na Rua Rio de Janeiro, 750, 6º andar, Centro, Belo Horizonte/MG, (DADOS FORNECIDOS POR DECLARAÇÃO), a quem confere poderes para, na qualidade de **Superintendente no âmbito do Estado de Minas Gerais**, com os deveres declarados no seu Regulamento Interno, administrar os negócios de suas agências com poderes da cláusula *ad negotia* e também com as seguintes: **1) REPRESENTAÇÃO DO OUTORGANTE EXTRAJUDICIALMENTE:** 1) **Firmar contratos:** firmar contratos de abertura de crédito, de adesão a produtos e serviços, de empréstimo, de financiamento e de cessão de crédito, de câmbio, de renegociação, de novação, de assunção de dívidas e semelhantes, por instrumento público ou particular, sempre com obediência às normas do Conselho Monetário Nacional e do Banco Central do Brasil; 2) **Garantias:** receber garantias reais e fidejussórias e, bem assim, ajustar alienação fiduciária em garantia, em segurança de quaisquer dos créditos do **OUTORGANTE**, além de autorizar o cancelamento de quaisquer garantias constantes de Registros Públicos; 3) **Recibo e quitação:** dar recibos ou, quando for o caso, quitação de quantias, valores, títulos ou documentos que receber; 4) **Cobrança:** proceder à cobrança de quaisquer quantias que lhe sejam devidas, ou a seus comitentes ou mandantes, por força de procuração que estes lhe houverem outorgado, podendo, para tanto, representar o **OUTORGANTE** perante quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, inclusive órgãos e repartições da administração pública federal, estadual ou municipal, direta ou indireta, bancos, companhias, associações de qualquer natureza ou espécie, sociedades simples ou empresárias, entidades sindicais, esportivas ou beneficentes, e praticar todos os atos que se façam necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato, podendo, ainda, assinar requerimentos, propostas e outros papéis, endossar e receber títulos, documentos, valores e quantias, passar recibos e dar quitação das importâncias que receber; 5) **Direitos próprios e de terceiros:** cobrar e receber capitais, juros, dividendos, frutos, rálcios, prestações, valores e objetos que pertençam ao **OUTORGANTE** ou, por qualquer motivo, sejam-lhe entregues, inclusive o que tiver de receber, em virtude de procurações, sejam simples, irrevogáveis, ou em causa própria, de seus constituíntes; 6) **Títulos de crédito e outros documentos:** assinar documentos e títulos de dívida que envolvam responsabilidade do **OUTORGANTE**, notadamente a emissão, o aceite e o endosso de letras de câmbio, notas promissórias, cheques ou outros títulos a ordem, por competência delegada do Conselho Diretor; 7) **Endosso-mandato:** assinar endosso-mandato de títulos para cobrança; 8) **Aquisição de valores mobiliários e títulos da dívida pública:** a) adquirir e subscrever apêlices da dívida pública federal, estadual ou municipal, ações, debêntures e outros valores mobiliários, em virtude de mandatos conferidos por cheques do **OUTORGANTE**; b) exercer os atos necessários para a participação do Banco nas

slr

M

de

Quantidade de Atos Praticados: 00001
Cod Seguranga: 2461.9500.0477.6554
Selio Eletronico No.: DWQ05451

EMOF: 5.17 - TFPd: 1.70 - RC: 0.31 - ISS: 0.26 - TOTAL: 7.42
Consulte a validade do selio no site <https://selios.jus.br>
Nº DA ETIQUETA: AAT128933

Autentico este documento composto de 1 folha, por mim lubrificada, numerada e enviada por e-mail reproduzido fiel do original que me foi apresentado em testemunho da verdade. Belo Horizonte, 24/08/2020, 13:45:04. Escrivente: Nº 1991380877 Fabiane Sueli Rodrigues de Souza.

AUTENTICACAO

Servico Notarial do 8º Oficio de Belo Horizonte
Rua Curitiba, 1665 - Lourdes - BH - MG - Tel: (31) 3279-6200

GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE JUSTICA



[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]



QNA 04 - LOTES 32/34 (PRAÇA DO DI) - TAGUATINGA - DF - CEP 7120-040
FONE: (61) 3961-8900 / 3351-8787 - FAX: (61) 8351-6992
Site: www.cartorio5dnofdf.com.br - email: cartorio5df@gmail.com

Proc. 798151

RM SPA

Proc. N° 4226/20

Folha N° 242

ofertas públicas e privadas de títulos e valores mobiliários, bem como representar o Banco perante assembleias ou instâncias deliberativas relativas aos papéis da carteira comercial; 9) **Alienação de valores mobiliários:** promover a venda e a transferência de ações, títulos ou obrigações em custódia ou entregues ao **OUTORGANTE** para negociação, podendo o mandatário substabelecer estes poderes de venda ou transferência às entidades e órgãos perante os quais se deva processar a alienação; 10) **Custódia:** retirar lingotes/barras de ouro custodiadas em depositários credenciados pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão de propriedade do **OUTORGANTE** ou de seus clientes, em virtude de mandato a ele outorgado, podendo firmar recibos, dar quitação e praticar todos os atos que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato; 11) **Bens móveis não de uso:** alienar bens móveis não de uso, inclusive veículos e linhas telefônicas, vinculados em operações de créditos, retomados por meio de ação judicial ou devolvidos amigavelmente pelos mutuários, podendo, também, transmitir direito, ação, domínio e posse, assinar recibos e dar quitação das referidas vendas; 12) **Outros negócios e atos jurídicos:** assinar declarações, contratos ou outros documentos por escrituras públicas ou particulares, aceitando e estipulando cláusulas ou condições; 13) **Participação em assembleias ou em reuniões entre credores:** representar o **OUTORGANTE** em reuniões entre credores e participar de toda e qualquer assembleia geral, ordinária ou extraordinária, realizada por sociedade anônima de que o **OUTORGANTE** seja acionista, e ante a qual se deva apresentar, especialmente para, investido dos necessários poderes e cumpridos os deveres legais e estatutários, propor, requerer, discutir e votar, só podendo substabelecer com autorização expressa do **OUTORGANTE**; 14) **Aval, Prestação de Garantia e Confirmação de Garantia Internacional até o valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais):** a) avalizar títulos de crédito, em nome do **OUTORGANTE**, vedado o substabelecimento, exceto nos casos de aval em Cédulas de Produto Rural - CPR, prestação de fiança bancária, garantia e confirmação de garantia internacional; b) avalizar, em nome do **OUTORGANTE**, Cédulas de Produto Rural - CPR, nas agências de sua jurisdição, podendo tal ato ser substabelecido, nos termos do item "29", alínea "b", abaixo; c) prestar garantia internacional, em nome do **OUTORGANTE**, nas agências de sua jurisdição, podendo tal ato ser substabelecido, nos termos do item "29", alínea "b", abaixo; d) assinar as Confirmações de Garantias Internacionais emitidas pela GECEX de sua jurisdição, podendo tal ato ser substabelecido, nos termos do item "29", alínea "b", abaixo; 15) **Fiança bancária até o valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais):** prestar fiança bancária, em nome do **OUTORGANTE**, nas agências de sua jurisdição, sempre em conjunto com o Gerente Geral da agência proponente do negócio, podendo tal ato ser substabelecido nos termos do item "29", alínea "c".

II) REPRESENTAÇÃO DO OUTORGANTE EM JUÍZO E ADMINISTRATIVAMENTE: 16) **Representação geral em Juízo, inclusive em falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, insolvências civis:** representar o **OUTORGANTE** em juízo, podendo receber citação, confessar, reconhecer a procedência do pedido, desistir, receber, dar quitação, firmar compromissos, celebrar acordos, nomear prepostos e representantes com poderes exigidos em lei, e, especialmente, em nome do **OUTORGANTE**, requerer falências de seus devedores, formular e assinar declarações e habilitações de créditos, impugnar créditos, oferecer objeções ao plano de recuperação judicial e extrajudicial, discutir, deliberar e votar sobre quaisquer assuntos de interesse geral da massa ou particular do **OUTORGANTE**; assinar termos de comissário, de administrador e de síndicos, representar o **OUTORGANTE** em Assembleia Geral de Credores e em Comitê de Credores, exercer diretamente esses encargos e praticar os demais atos que necessários forem até o definitivo encerramento da recuperação judicial ou extrajudicial e da falência; praticar quaisquer outros atos judiciais necessários à salvaguarda dos direitos do **OUTORGANTE**; 17) **Medidas Preventivas:** promover medidas preventivas e assecuratórias de direitos e interesses, como protestos, sequestros, arrestos ou embargos; 18) **Indicação de bens a penhora e fiel depositário:** indicar bens a penhora e firmar compromissos de fiel depositário, em processos de execução face ao **OUTORGANTE**; 19) **Oferecimento de bens em caução:** oferecer em caução bens de propriedade do **OUTORGANTE** em processos de conhecimento, cautelar e execução, em face deste; 20) **Licitação em praças ou leilões:** a) oferecer lance, em praças ou leilões, e arrematar quaisquer bens imóveis, móveis ou semoventes, inclusive os que tenham sido penhorados ou, de qualquer forma, gravados em favor do **OUTORGANTE**, bem como locar espaços para instalação de pontos de atendimentos, podendo, para tanto, oferecer e pagar preço, dar sinais e assinar termos ou atos de arrematação; b) oferecer lance, em praças ou leilões/pragões, com finalidade de prestação de serviços concernentes a arrecadação de tributos e/ou outras rendas em órgãos públicos, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do **OUTORGANTE**; 21) **Adjudicação de bens:** pedir adjudicação de bens; 22) **Intervenções e liquidações judiciais e extrajudiciais:** especialmente, em nome do **OUTORGANTE**, e nos termos de lei, formular e assinar declarações de crédito, impugnar créditos, dissentir, deliberar e votar sobre quaisquer assuntos; exercer diretamente esses encargos e praticar todos os atos que forem necessários até o definitivo encerramento da intervenção ou liquidação judicial e extrajudicial. **III) REPRESENTAÇÃO DO OUTORGANTE PERANTE ÓRGÃOS PÚBLICOS:** 23) **Requerimentos:** a) solicitar ou requerer, perante autoridades ou repartições públicas federais, estaduais ou municipais e que precise for, inclusive nas hipóteses de

Handwritten mark

Handwritten mark

Handwritten signature



Serviço Notarial do 8º Ofício de Belo Horizonte
 Rua Curitiba, 1665 - Lourdes - BH - MG - Tel: (31) 3279-6200

AUTENTICAÇÃO

Autentico este documento composto de 1 folha, por mim rubricada, numerada e carimbada, por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado e arquivado no Ofício Notarial nº 2408/2020-13.46.0. Em testemunho da verdade, Escrivão: Sueli Rodrigues de Souza, Nº 1991389577.

Selo Eletrônico Nº: DW005450
 Cod Segurança: 0246-8783-2639-3034
 Quantidade de Atos Praticados: 00001

EMOL: 977 - ITPU: 170 - RC: 031 - ISS: 026 - TOTAL: 1,44
 Consulte a unidade do selo no site: <https://selos.tms.jus.br>

Nº DA ETIQUETA: AAT28932

2

re

JK



CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DE NOTAS DE TAGUATINGA - DF

FLS : 033

Ronaldo Ribeiro de Faria - Tabelião

CNA 04 - LOTES 32/34 (PRAÇA DO DI) - TAGUATINGA - DF - CEP 72110-040 FONE:(61) 3961-8960 / 3351-8787 - FAX:(61) 3351-6992 Site: www.cartorio5denotasdf.com.br - email: cartorio5df@gmail.com

Prot. 788151 P.M.S.P.A Proc. N.º 4226/21 Folha. N.º 243

arrondamento mercantil e alienação fiduciária de veículos em garantias, ainda que em processos administrativos, e usar dos recursos legais, h) autorizar o arrendatário ou devedor fiduciante a solicitar isenção de imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA nos estados e/ou Distrito Federal que possuam legislação prevendo tal isenção, ainda que em processos administrativos. 24) **Firmar contratos e convênios:** firmar contratos e convênios, sempre com obediência às normas do Conselho Monetário Nacional e do Banco Central do Brasil. 25) **Regulamento Aduaneiro:** representar o **OUTORGANTE** perante a Inspeção da Receita Federal ou outras autoridades alfandegárias, com a finalidade de executar as atividades constantes do art. 808 e 809 do Regulamento Aduaneiro, aprovado pelo Decreto nº 6759, de 05.02.2009 e modificações posteriores. 26) **Atuar perante a ICP Brasil:** conferir poderes específicos para atuar perante ICP Brasil, pelo Outorgado, aos seus substabelecidos. **IV) REPRESENTAÇÃO DO OUTORGANTE COMO OPERADOR E REPRESENTANTE DE FUNDOS 27) FISET:** representar o **OUTORGANTE**, na qualidade de operador e representante legal do Fundo de Investimentos Setoriais (FISET), como previsto no Decreto-lei nº 1.376, de 12.12.1974, e também na qualidade de representante legal das pessoas físicas ou jurídicas a que pertencem as quotas expedidas em certificados, destinados à subscrição de ações, com deveres declarados no Regulamento Interno do **OUTORGANTE**, em todas e quaisquer assembleias gerais, ordinárias e extraordinárias, de todas e quaisquer sociedades anônimas, ante as quais se apresentar e das quais seja acionista o Fundo de Investimentos Setoriais (FISET), especialmente para, investido de todos e quaisquer poderes a tal inerentes, e cumpridos os deveres legais e estatutários, propor, discutir e votar. 28) **Fundos e Programas:** representar o **OUTORGANTE** no desempenho de atividades relativas a Fundos e Programas, de interesse da União, nos termos de lei e/ou regulamento, podendo praticar todos os atos ali autorizados. **V) SUBSTABELECIMENTO: 29) Condições para o substabelecimento:** a) com exceção do item "14", "a", e observados os itens "9", "13" e "14", alíneas "b", "c" e "d", o **OUTORGADO** poderá substabelecer os demais poderes, com ou sem reserva, a quem for designado para esse fim pelo **OUTORGANTE**. b) Os poderes de avalizar Cédulas de Produto Rural - CPR, prestar garantia internacional e assinar confirmação de garantia internacional previstos no item "14", alíneas "b", "c" e "d", poderão ser substabelecidos para os Gerentes vinculados à Superintendência ou para o Gerente Geral da agência proponente do negócio, que prestará o aval sempre em conjunto com o Gerente ou Gerente de Relacionamento, caso a Agência não possua Gerente ou Gerente de Relacionamento, o aval será prestado sempre em conjunto com outro Gerente Geral de agência vinculado à mesma Superintendência. c) o poder de prestar fiança bancária previsto no item "15" poderá ser substabelecido, para o Gerente Geral da Agência proponente no negócio que, em conjunto com o Gerente ou Gerente de Relacionamento vinculado à mesma Agência, assinara Carta de Fiança até o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). d) O poder de designar preposto para representar o **OUTORGANTE** em audiências judiciais, previsto no item "16", poderá ser substabelecido ao Gerente de Administração vinculado à mesma Superintendência. O substabelecido, por sua vez, poderá substabelecer os poderes recebidos, com reservas, observada a hierarquia ou por designação do **OUTORGANTE**, a quem for designado para esse fim pelo **OUTORGANTE**, e assim sucessivamente, observando todos, porém, para a prática dos atos correspondentes aos poderes outorgados, as normas e as instruções do **OUTORGANTE**. O presente mandato é instituído pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar desta data, ficando ratificados, por este instrumento, todos os atos porventura já praticados pelo procurador acima nomeado, no limite de suas respectivas atribuições. (LAVRADO SOB MINUTA). Esclareço ao(s) outorgante(s) o significado deste ato após o que lhe(s) li em voz alta e pausada o presente instrumento que aceitou(aram) e assinou(aram). **DISPENSADAS AS TESTEMUNHAS DE ACORDO COM A LEI DOU FE** (M) **JELIENE GOMES LIMA SAMPAIO SILVA**, Decretante Autorizante, **CARLOS MOTTA DOS SANTOS**, **MARCELO AUGUSTO DUTRA LABUTO**. Nada mais. Era o que se continha em dito livro e folhas, com relação ao pedido de protocolo nº 62586, de onde fiz extrair a presente certidão, a qual me reporto a dou fe. Guia de recolhimento nº 00327/097, no valor de R\$ 12,30, referente aos emolumentos cartorários desta certidão. Selo digital desta certidão nº TIDEI202001000448364318F. Para consultar o selo, acesse www.tfdi.jus.br



O REFERIDO É VERDADE E DOU FE

Brasília, 30 de janeiro de 2020.

Em Testemunho, _____ da Verdade



Handwritten mark

Handwritten mark

Handwritten mark



Serviço Notarial do 8º Ofício de Belo Horizonte
 Rua Curitiba, 1665 - Lourdes, BH, MG
 Tel: (31) 3279-6200

AUTENTICAÇÃO

potencio este documento, composto de folha, por mim rubricada, numerada e autenticada, por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado em Belo Horizonte, em 24/08/2020 às 13:25:08. Em testemunho da verdade, Fabiane Sueli Rodrigues de Souza, Escrevente, Nº 1991380457

Selo Eletrônico Nº: DW905449
 Código de Segurança: 1408.4372.0418.8419

Quantidade de Atos Praticados: 00001
 EMOLP: 6,17 - TFP: 1,70 - RC: 0,31 - ISS: 0,26 - TOTAL: 7,44
 Consulte a validade do selo no site <https://selos.tribjstj.br>

Nº DA ETIQUETA: AAT428231

Handwritten marks:
 A stylized signature or mark resembling 'JH' and another mark resembling 'M'.

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 7º,
INCISO XXXIII, DA CF/88**

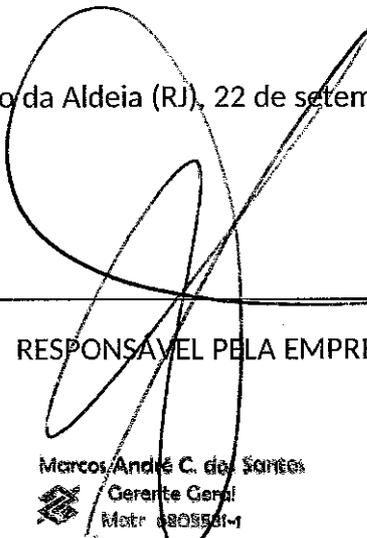
PROCESSO N° 4226/2021

CHAMAMENTO PÚBLICO N° 02/2021

DECLARAÇÃO

A empresa Banco do Brasil S.A., inscrita no CNPJ n° 00.000.000/0001-91, com sede na Quadra 5, Lote B, Saun, s/n - Asa Norte, Brasília - DF, declara que não possui em seu quadro de funcionários nenhum menor de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de 16 (dezesesseis) nos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

São Pedro da Aldeia (RJ), 22 de setembro de 2021.



RESPONSÁVEL PELA EMPRESA**Marcos André C. de Santos**
Gerente Geral
Matr. 8805581-1



PMSPA
Proc. N° 4226/2021
Folha N° 245
Rub

PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

CHAMAMENTO PÚBLICO nº 02/2021 - PMSPA

PROCESSO Nº 4226/2021

DADOS DO PROPONENTE:

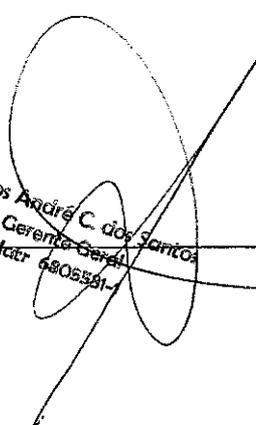
- * EMPRESA/NOME: Banco do Brasil S.A
- * CNPJ/CPF: 00.000.000/0001-91
- * E-MAIL: png.0150@bb.com.br
- * ENDEREÇO: Av. Francisco Coelho Pereira, 278 - Centro, São Pedro da Aldeia - RJ, 28941-068
- * TELEFONE: 4003-3001
- * HOME PAGE: www.bb.com.br
- * ITEM PRETENDIDO: Cartão Corporativo

DECLARAÇÃO:

Declaro que as informações aqui prestadas são verdadeiras, que conheço e concordo com todas as cláusulas deste Edital, seus anexos e a legislação aplicável.

Data: 22 de setembro de 2021.

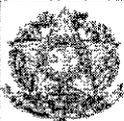
Assinatura do proponente:


Marcos André C. dos Santos
Gerente Geral
Matr 6805341

Handwritten mark

Handwritten mark

Handwritten mark



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

PMSPA
Proc. N° 4226/21
Folha N° 246
J

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 53300000638
Código da Natureza Jurídica 2038
Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Nome: BANCO DO BRASIL S.A.
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



DFN2199357936

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

| Nº DE VIAS | CÓDIGO DO ATO | CÓDIGO DO EVENTO | QTDE | DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO |
|------------|---------------|------------------|------|--|
| 1 | 017 | | | ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO |
| | | 219 | 1 | ELEICAO/DESTITUICAO DE DIRETORES |
| | | | | |
| | | | | |

BRASILIA
Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

5 Agosto 2021
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) Igual(ais) ou semelhante(s):

SIM NÃO

Processo em Ordem À decisão

Data

NÃO _____ Responsável NÃO _____ Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) 2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência
 Processo deferido. Publique-se e archive-se.
 Processo indeferido. Publique-se.

Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) 2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência
 Processo deferido. Publique-se e archive-se.
 Processo indeferido. Publique-se.

Data

Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

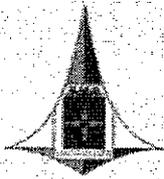
OBSERVAÇÕES

[Handwritten signature]



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1717531 em 09/08/2021 da Empresa BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ 00000000000191 e protocolo DFN2199357936 - 04/08/2021. Autenticação: EAF198B12D134332EF70AE6D58C9B0C5E9A1C14. Maximilian Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://juicis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 21/098.695-6 e o código de segurança [Wzb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/08/2021 por Maximilian Patriota Carneiro - Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Capa de Processo

| Identificação do Processo | | |
|---------------------------|--------------------------------------|------------|
| Número do Protocolo | Número do Processo Módulo Integrador | Data |
| 21/098.695-6 | DFN2199357936 | 26/07/2021 |

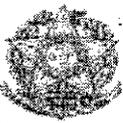
| Identificação do(s) Assinante(s) | | |
|--|-------------------------------------|-----------------|
| CPF | Nome | Data Assinatura |
| 768.660.926-04 | LUIZ GUILHERME DE OLIVEIRA PROCOPIO | 05/08/2021 |
| Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br  | | |
| Selo Ouro - Certificado Digital | | |

Luiz

Luiz

Luiz





Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

PMSPA
Proc. N° 1226/21
Folha N° 247
Rub

| | | |
|---|--|--|
| NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 53300000638 | Código da Natureza Jurídica 2038 | Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio |
|---|--|--|

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Nome: **BANCO DO BRASIL S.A.**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



DFE2100103491

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS CÓDIGO DO ATO CÓDIGO DO EVENTO QTDE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

| | | | | |
|---|-----|--|--|-----------------|
| 1 | 019 | | | ESTATUTO SOCIAL |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |

BRASILIA
Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

9 Junho 2021
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

Data

NÃO

Data

Responsável

NÃO

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

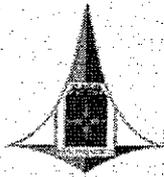
OBSERVAÇÕES

[Handwritten signatures]



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1696287 em 10/06/2021 da Empresa BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ 00000000000191 e protocolo DFE2100103491 - 09/06/2021. Autenticação: D9F4C839F7E1BAF7F4A5E1FEDE198EF267555F0. Maximilian Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 21/078.202-1 e o código de segurança vtC6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/06/2021 por Maximilian Patriota Carneiro - Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Capa de Processo

| Identificação do Processo | | |
|---------------------------|--------------------------------------|------------|
| Número do Protocolo | Número do Processo Módulo Integrador | Data |
| 21/078.202-1 | DFE2100103491 | 09/06/2021 |

| Identificação do(s) Assinante(s) | | |
|----------------------------------|-------------------------------------|-----------------|
| CPF | Nome | Data Assinatura |
| 768.660.926-04 | LUIZ GUILHERME DE OLIVEIRA PROCOPIO | 09/06/2021 |

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do grupo:

Selo Ouro - Certificado Digital

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature



BANCO CENTRAL DO BRASIL

CERTIDÃO

Certifica-se que, nesta data, o (a) BANCO DO BRASIL SA (CNPJ 00.000.000/0001-91) encontra-se autorizado por esta Autarquia:

a. a funcionar como banco múltiplo;

b. a operar com a(s) carteira(s):

- o Carteira Comercial
- o Carteira de Crédito Financ. e Investimento
- o Carteira de Arrendamento Mercantil
- o Carteira de Crédito Imobiliário
- o Carteira de Investimento

f. a realizar operações de:

- o Mercado de Câmbio
- o Crédito Rural

2. Certifica-se, ainda, que, quando da emissão desta certidão, constava em nossos cadastros que a instituição não se encontrava submetida a regime de administração especial temporária, de intervenção ou de liquidação extrajudicial por parte deste Banco Central.

3. Certidão emitida eletronicamente às 14:38:26 do dia 26/5/2021, com base na Lei nº 9.051, de 18 de maio de 1995. Para verificar a autenticidade deste documento acesse o endereço <https://www3.bcb.gov.br/certiaut/validar>.

Código de validação: 5Eb51c8fBtm3jz18FpJS

Certidão emitida gratuitamente.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

PMS PA
Proc. N° 4226/21
Folha N° 249
Rub

| | | |
|---|---|--------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.000.000/0001-91 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 01/08/1966 |
|---|---|--------------------------------|

| |
|--|
| NOME EMPRESARIAL BANCO DO BRASIL SA |
|--|

| | |
|---|-----------------|
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DIRECAO GERAL | PORTE DEMAIS |
|---|-----------------|

| |
|--|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 64.22-1-00 - Bancos múltiplos, com carteira comercial |
|--|

| |
|--|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 64.99-9-99 - Outras atividades de serviços financeiros não especificadas anteriormente |
|--|

| |
|--|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 203-8 - Sociedade de Economia Mista |
|--|

| | | |
|---|--------------|---|
| LOGRADOURO Q SAUN QUADRA 5 LOTE B TORRES I, II E III | NÚMERO SN | COMPLEMENTO ANDAR 1 A 16 SALA 101 A 1601 ANDAR 1 A 16 SALA 101 A 1601 ANDAR 1 A 16 SALA 101 A 1601 |
|---|--------------|---|

| | | | |
|-------------------|------------------------------|-----------------------|----------|
| CEP 70.040-912 | BARRIO/DISTRITO ASA NORTE | MUNICÍPIO BRASILIA | UF DF |
|-------------------|------------------------------|-----------------------|----------|

| | |
|--|----------------------------|
| ENDEREÇO ELETRÔNICO SECEX@BB.COM.BR | TELEFONE (61) 3493-9002 |
|--|----------------------------|

| |
|--|
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) UNIÃO |
|--|

| | |
|-----------------------------|--|
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005 |
|-----------------------------|--|

| |
|------------------------------|
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL |
|------------------------------|

| | |
|----------------------------|------------------------------------|
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** |
|----------------------------|------------------------------------|

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

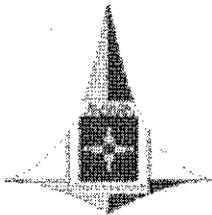
Emitido no dia 10/03/2021 às 15:04:12 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Handwritten signature

Handwritten mark

Handwritten mark



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL

Secretaria Executiva da Fazenda
Subsecretaria da Receita

| |
|------------------|
| PMSPA |
| Proc. N° 4226/21 |
| Folha. N° 250 |
| Rub |

Certidão - SEEC/SEF/SUREC

CERTIDÃO

Certificamos, para fins de direito, que o estabelecimento matriz do BANCO DO BRASIL, CNPJ nº 00.000.000/0001-91, está dispensado de inscrição no Cadastro Fiscal do Distrito Federal – CF/DF, por não efetuar operações tributáveis pelo ISS ou pelo ICMS, conforme art. 7º c/c art. 12 do Decreto nº 25.508/2005 – Regulamento do ISS, e art. 12 c/c art. 20 do Decreto nº 18.955/1997 – RICMS.

Esta certidão não abrange e não se refere a regularidade quanto a débitos junto à Fazenda Pública Distrital.

(certidão válida por 90 dias contados da data de emissão)

Brasília, 20 de agosto de 2021.

ÉSIO VIEIRA DE ARAÚJO

Subsecretário da Receita



Documento assinado eletronicamente por **ÉSIO VIEIRA DE ARAÚJO - Matr.0036762-1**, Subsecretário(a) da Receita do Distrito Federal, em 20/08/2021, às 18:03, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= 68345615 código CRC= 41A3016C.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Ed. Vale do Rio Doce, 7º andar, Salas 701/703 - Bairro Asa Norte - CEP 70040-909 - DF

3312-8491/8474/8475/8301



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

| | |
|-----------|---------|
| PMS/PA | |
| Proc. N° | 4226/21 |
| Folha. N° | 259 |
| Rub | |

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **BANCO DO BRASIL SA**
CNPJ: **00.000.000/0001-91**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

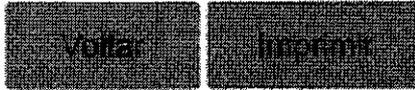
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:32:21 do dia 29/04/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/10/2021.

Código de controle da certidão: **11A3.5B2B.65CC.FED0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



| |
|------------------|
| PMSPA |
| Proc. N° 4226/21 |
| Folha. N° 252 |
| Rub |



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00.000.000/0001-91
Razão Social: BANCO DO BRASIL SA
Endereço: SET SBS QUADRA 1 SN / ASA SUL / BRASÍLIA / DF / 70070-110

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/09/2021 a 20/10/2021

Certificação Número: 2021092118282366416502

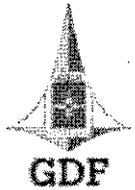
Informação obtida em 22/09/2021 11:35:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten initials



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

| |
|------------------|
| PMSFA |
| Proc. N° 4226/21 |
| Folha. N° 253 |
| Rub. JS |

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA

CERTIDÃO Nº: 218091399802021

NOME: BANCO DO BRASIL S.A.

ENDEREÇO: Q SAUN QUADRA 5 LOTE B TORRES I, II E III ANDAR 1 A 16

CIDADE: ASA NORTE

CNPJ: 00.000.000/0001-91

FINALIDADE: LICITACAO

CERTIFICAMOS QUE

HA DEBITOS VINCENDOS DE ITBI .

HA DEBITOS VINCENDOS DE IPTU .

HA DEBITOS VINCENDOS DE TLP .

HA DEBITOS VINCENDOS. LANCAMENTO: 0000648180 / 2021 / 7237

CONSTA(M) DEBITO(S) SUSPENSO(S) POR RECURSO JUDICIAL.

Pelos débitos acima responde solidariamente o adquirente, com base no art. 130 da Lei 5172/66 - CTN.

Certidão Positiva com Efeito de Negativa, com base no art. 151 combinado com o art. 206 da Lei 5.172/66 - CTN.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débito que venham a ser apurados.

Esta certidão abrange consulta a todos os débitos, inclusive os relativos à Dívida Ativa.

Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04 / 07 / 2003, gratuitamente.

Válida até 13 de outubro de 2021. *

* Obs: As certidões expedidas durante o período declarado de situação de emergência no âmbito da saúde pública, em razão do risco de pandemia do novo coronavírus, de que trata o Decreto nº 40.475, de 28/02/2020, terão sua validade limitada ao prazo em que perdurar tal situação.

Certidão emitida via internet em 15/07/2021 às 12:10:34 e deve ser validada no endereço

<https://www.receita.fazenda.df.gov.br/CD:05>



TJDFT

Poder Judiciário da União
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

| |
|------------------|
| FMSPA |
| Proc. N° 4226/21 |
| Folha N° 254 |
| Rub |

**CERTIDÃO POSITIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)
1ª e 2ª Instâncias**

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 09/09/2021, **CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

BANCO DO BRASIL SA
00.000.000/0001-91

- Cumprimento de sentença, 0704940-52.2020.8.07.0015 (Res.65 - CNJ), distribuído para Vara de Falências, Recuperações Judiciais, Insolvência Civil e Litígios Empresariais do DF em 20/07/2020, Falência.
- Impugnação de crédito, 0711466-35.2020.8.07.0015 (Res.65 - CNJ), distribuído para Vara de Falências, Recuperações Judiciais, Insolvência Civil e Litígios Empresariais do DF em 20/07/2020, Falência.

OBSERVAÇÕES:

- Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
 - A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
 - A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
 - A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- r) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 09/09/2021

Selo digital de segurança: **2021.CTD.8MMK.M9R0.AUG9.GMIW.456G**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***



30/06/2021

Número: 0711466-35.2020.8.07.0015

Classe: **IMPUGNAÇÃO DE CRÉDITO**

Órgão julgador: **Vara de Falências, Recuperações Judiciais, Insolvência Civil e Litígios Empresariais do DF**

Última distribuição : 20/07/2020

Valor da causa: **R\$ 1.000,00**

Assuntos: **Concurso de Credores**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **SIM**

| Partes | Advogados |
|--|---|
| HOENIX COMERCIO E SERVICOS DE LIMPEZA LTDA - ME (IMPUGNANTE MASSA FALIDA DE) | |
| | ALUIZIO GERALDO CRAVEIRO RAMOS (ADVOGADO) |
| WR COMERCIAL DE ALIMENTOS E SERVICOS LTDA - ME ("EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL") (IMPUGNANTE MASSA FALIDA DE) | |
| | ALUIZIO GERALDO CRAVEIRO RAMOS (ADVOGADO) |
| BANCO DO BRASIL SA (IMPUGNADO) | |
| | BRUNO NASCIMENTO COELHO (ADVOGADO) |

| Outros participantes | |
|--|---|
| MINISTERIO PUBLICO DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITORIOS (FISCAL DA LEI) | |
| ADRIANO HENRIQUE DA CONCEICAO LIMA (ADMINISTRADOR JUDICIAL) | |
| | ADRIANO HENRIQUE DA CONCEICAO LIMA (ADVOGADO) |

| Documentos | | | |
|------------|---------------------|-----------|----------|
| Id. | Data da Assinatura | Documento | Tipo |
| 95821931 | 29/06/2021 20:31 | Certidão | Certidão |

Je

M



TJDFT

Poder Judiciário da União
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS
TERRITÓRIOS
VFRJICLEDF
Vara de Falências, Recuperações Judiciais, Insolvência Civil e Litígios
Empresariais do DF

Número do processo: 0711466-35.2020.8.07.0015

Classe judicial: IMPUGNAÇÃO DE CRÉDITO (114)

IMPUGNANTE MASSA FALIDA DE: WR COMERCIAL DE ALIMENTOS E SERVICOS LTDA - ME
("EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL"), PHOENIX COMERCIO E SERVICOS DE LIMPEZA LTDA - ME

IMPUGNADO: BANCO DO BRASIL SA

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ

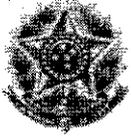
Ana Carolina Santana Guerra, Diretora de Secretaria Substituta da Vara de Falências, Recuperações Judiciais, Insolvência Civil e Litígios Empresariais do Distrito Federal, em pleno exercício de seu cargo e na forma da lei,

CERTIFICA, a requerimento de Banco do Brasil S.A., inscrito(a) no CNPJ sob número 00.000.000/0001-91 que, revendo os registros desta Secretaria, neles verificou CONSTAR o processo n. 0711466-35.2020.8.07.0015, distribuído como **Impugnação de Crédito**, em 20/07/2020, neste Juízo, movida por WR COMERCIAL DE ALIMENTOS E SERVICOS LTDA - ME (CNPJ: 06.091.637/0001-17) e PHOENIX COMERCIO E SERVICOS DE LIMPEZA LTDA-ME (CNPJ: 12.978.051/0001-71), em face de BANCO DO BRASIL SA (CNPJ: 00.000.000/0001-91). Inicial de ID 68073536. A sentença de ID 91070695 julgou improcedente o pedido e declarou extinto o feito. A sentença de ID 92352328 rejeitou os embargos de declaração de ID 91732214. Foi interposto agravo de instrumento em face da sentença, conforme ofício de ID 95384612. Certifico que, após a expedição desta certidão, os autos serão remetidos a conclusão nos termos da certidão de ID 96138087. **Certifico, por fim, que o Banco do Brasil S.A. não se encontra em processo de falência ou recuperação judicial neste Juízo.** O referido é verdadeiro e dou fé. Dada e passada nesta cidade de BRASÍLIA-DF, 29 de junho de 2021. Eu, CIBELLE BARNABE VERNAY DA SILVA, matrícula 317.085, digitei a presente e eu, Ana Carolina Santana Guerra, Diretora de Secretaria Substituta, a conferi, subscrevo e assino eletronicamente.

ANA CAROLINA SANTANA GUERRA

Diretora de Secretaria Substituta

(assinado eletronicamente)



19/08/2021

Número: 0704940-52.2020.8.07.0015

Classe: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

Órgão julgador: Vara de Falências, Recuperações Judiciais, Insolvência Civil e Litígios Empresariais do DF

Última distribuição : 20/07/2020

Valor da causa: R\$ 804.441,10

Processo referência: 0704940-52.2020.8.07.0015

Assuntos: Causas Supervenientes à Sentença

Segredo de justiça? NÃO

Justiça gratuita? NÃO

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? NÃO

| Partes | | Advogados | |
|--|--------------------|---|----------|
| ("MASSA FALIDA DE") OJG ALIMENTOS LTDA - ME (EXEQUENTE) | | | |
| | | MARCO AURELIO FERREIRA COELHO (ADVOGADO) TALITA MUSEMBANI VENDRUSCOLO (ADVOGADO) LUCAS PAULO SOUZA OLIVEIRA (ADVOGADO) (REPRESENTANTE LEGAL) | |
| BANCO DO BRASIL SA (DENUNCIADO A LIDE) | | | |
| | | RICARDO LOPES GODOY (ADVOGADO) | |
| ("MASSA FALIDA DE") OJG ALIMENTOS LTDA - ME (REQUERIDO MASSA FALIDA DE) | | | |
| Outros participantes | | | |
| MINISTERIO PUBLICO DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITORIOS (FISCAL DA LEI) | | | |
| EXM PARTNERS ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA (ADMINISTRADOR JUDICIAL) | | | |
| | | LUCAS PAULO SOUZA OLIVEIRA (ADVOGADO) MARCO AURELIO FERREIRA COELHO (ADVOGADO) TALITA MUSEMBANI VENDRUSCOLO (ADVOGADO) | |
| ("MASSA FALIDA DE") OJG ALIMENTOS LTDA - ME (INTERESSADO) | | | |
| | | GABRIELA DO AMARAL SANTOS SALGADO (ADVOGADO) | |
| Documentos | | | |
| Id. | Data da Assinatura | Documento | Tipo |
| 100508121 | 18/08/2021 15:10 | Certidão | Certidão |

Handwritten signature/initials



Poder Judiciário da União
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS
VFRJICLEDF
Vara de Falências, Recuperações Judiciais, Insolvência Civil e Litígios Empresariais do DF

Número do processo: 0704940-52.2020.8.07.0015

Classe judicial: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (156)

EXEQUENTE: ("MASSA FALIDA DE") OJG ALIMENTOS LTDA - ME
REPRESENTANTE LEGAL: EXM PARTNERS ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

DENUNCIADO A LIDE: BANCO DO BRASIL SA

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ

Larissa Rodrigues Meireles Isaac, Diretora de Secretaria da Vara de Falências, Recuperações Judiciais, Insolvência Civil e Litígios Empresariais do Distrito Federal, em pleno exercício de seu cargo e na forma da lei,

C E R T I F I C A, a requerimento de Banco do Brasil S.A., inscrito(a) no CNPJ sob número 00.000.000/0001-91 que, revendo os registros desta Secretaria, neles verificou CONSTAR o processo n. **0704940-52.2020.8.07.0015**, primeiramente distribuído como Ação de Restituição, em 03/03/2020, neste Juízo, movida por Banco do Brasil S.A., CNPJ 00.000.000/0001-91, em face de MASSA FALIDA DE OJG ALIMENTOS LTDA - ME, CNPJ 22.851.005/0001-60. Inicial de ID 58106936. Por meio da **sentença de ID 85977455** foi julgado improcedente o pedido do Banco do Brasil S.A., com resolução de mérito, condenando-o ao pagamento de honorários advocatícios: "(...) *Custas e despesas processuais por conta do requerente. No que tange aos honorários advocatícios, deverá o requerente arcar com o pagamento de 10% sobre o valor da causa, em benefício da massa falida, nos termos do art. 85, § 2º do Código de Processo Civil. (...)*". Por meio da **sentença de ID 89025744**, os embargos de declaração de ID 86174380, interpostos por MASSA FALIDA DE OJG ALIMENTOS LTDA - ME quanto à verba de sucumbência, foram acolhidos: "(...) *Ante o exposto, ACOLHO os embargos opostos para sanar o vício e reconhecer que a verba de sucumbência ser destinada ao causídico da Administradora Judicial, mantendo a sentença por seus próprios fundamentos (...)*". A Sentença de ID 85977455 transitou em julgado em 13/05/2021, conforme certidão de ID 91672324. **Pedido de cumprimento de sentença formulado em 13/05/2021 por MASSA FALIDA DE OJG ALIMENTOS LTDA - ME em face de BANCO DO BRASIL S.A.**, em relação à verba de honorários de sucumbência (ID 91625794), recebido pela Decisão de ID 91712736. Pesquisa e bloqueio de bens realizados no ID 96693138. Intimada, a parte executada não impugnou a penhora. A parte exequente deu quitação do débito (ID 98704316). **Sentença de ID 98970649** declarou extinta a execução com base no art. 924, inciso II, do Código de Processo Civil, em razão da quitação integral do

débito, encontrando-se a ação em aguardo do término do prazo para recurso. **Certifico, por fim, que NÃO se trata de Falência ou de Recuperação Judicial do Banco do Brasil S.A.** O referido é verdadeiro e dou fé. Dada e passada nesta cidade de BRASÍLIA-DF, 18 de agosto de 2021 13:44:08. Eu, Sebastião Fernando Soares Machado, matrícula n. 320743, digitei a presente e eu, Larissa Rodrigues Meireles Isaac, Diretora de Secretaria, a conferi, subscrevo e assino eletronicamente.

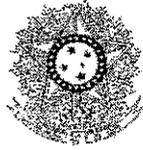
LARISSA RODRIGUES MEIRELES ISAAC

Diretora de Secretaria

(assinado eletronicamente)

| |
|------------------|
| PMS/PA |
| Proc. N° 4226/21 |
| Folha N° 257 |
| Sub |





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

| |
|------------------|
| PMSPA |
| Proc. N° 4226/21 |
| Folha. N° 258 |
| Rub |

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome: BANCO DO BRASIL SA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 00.000.000/0001-91

Certidão n°: 28090506/2021

Expedição: 13/09/2021, às 09:29:39

Validade: 11/03/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que BANCO DO BRASIL SA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 00.000.000/0001-91, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0049300-18.1987.5.01.0006 - TRT 01ª Região *

0135900-19.1999.5.01.0007 - TRT 01ª Região *

0063000-68.2009.5.01.0013 - TRT 01ª Região *

0144300-17.2007.5.01.0015 - TRT 01ª Região *

0047200-44.1993.5.01.0018 - TRT 01ª Região *

0007600-54.2009.5.01.0018 - TRT 01ª Região *

0011247-47.2015.5.01.0018 - TRT 01ª Região *

0055600-26.2002.5.01.0020 - TRT 01ª Região *

0106300-93.2008.5.01.0020 - TRT 01ª Região *

0001308-42.2012.5.01.0020 - TRT 01ª Região *

0011174-69.2015.5.01.0020 - TRT 01ª Região *

0065200-25.1989.5.01.0021 - TRT 01ª Região *

0183300-94.1993.5.01.0021 - TRT 01ª Região *

0194200-68.1995.5.01.0021 - TRT 01ª Região *

0084300-72.2003.5.01.0021 - TRT 01ª Região *

0169300-91.1990.5.01.0022 - TRT 01ª Região *

0003100-04.1984.5.01.0023 - TRT 01ª Região *

0010076-65.2014.5.01.0026 - TRT 01ª Região *

0010902-91.2014.5.01.0026 - TRT 01ª Região *

0011698-82.2014.5.01.0026 - TRT 01ª Região *

0011660-36.2015.5.01.0026 - TRT 01ª Região *

0101190-17.2016.5.01.0026 - TRT 01ª Região *

0133500-05.1995.5.01.0029 - TRT 01ª Região *

0120300-52.2000.5.01.0029 - TRT 01ª Região *

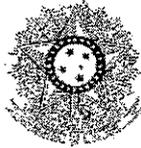
0135000-46.2008.5.01.0031 - TRT 01ª Região *

0109800-35.1988.5.01.0032 - TRT 01ª Região *

0114600-56.2000.5.01.0042 - TRT 01ª Região *

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0085600-64.2007.5.01.0042 - TRT 01ª Região *
0144800-02.2007.5.01.0042 - TRT 01ª Região *
0134700-51.2008.5.01.0042 - TRT 01ª Região *
0000656-81.2011.5.01.0045 - TRT 01ª Região *
0035900-30.2009.5.01.0049 - TRT 01ª Região *
0011208-18.2015.5.01.0061 - TRT 01ª Região *
0011301-78.2015.5.01.0061 - TRT 01ª Região *
0096100-71.2008.5.01.0070 - TRT 01ª Região **
0140200-16.2005.5.01.0071 - TRT 01ª Região *
0088600-72.1998.5.01.0241 - TRT 01ª Região *
0195000-10.1998.5.01.0242 - TRT 01ª Região *
0263400-50.1997.5.01.0262 - TRT 01ª Região *
0000420-32.2014.5.01.0302 - TRT 01ª Região *
0000887-45.2013.5.01.0302 - TRT 01ª Região *
0001669-52.2013.5.01.0302 - TRT 01ª Região *
0054700-02.2004.5.01.0302 - TRT 01ª Região *
0127300-16.2007.5.01.0302 - TRT 01ª Região *
0010314-69.2015.5.01.0343 - TRT 01ª Região *
0010733-89.2015.5.01.0343 - TRT 01ª Região *
0011088-02.2015.5.01.0343 - TRT 01ª Região *
0011185-02.2015.5.01.0343 - TRT 01ª Região *
0011238-80.2015.5.01.0343 - TRT 01ª Região *
0011251-79.2015.5.01.0343 - TRT 01ª Região *
0011382-54.2015.5.01.0343 - TRT 01ª Região *
0011551-41.2015.5.01.0343 - TRT 01ª Região *
0100385-83.2016.5.01.0343 - TRT 01ª Região *
0166000-05.1990.5.01.0481 - TRT 01ª Região *
0000156-67.2014.5.01.0511 - TRT 01ª Região *
0111000-56.1992.5.01.0511 - TRT 01ª Região *
0029900-33.2003.5.01.0531 - TRT 01ª Região *
0058500-12.1993.5.02.0006 - TRT 02ª Região *
0195600-78.2008.5.02.0007 - TRT 02ª Região *
0025100-15.2009.5.02.0016 - TRT 02ª Região *
0000536-64.2012.5.02.0016 - TRT 02ª Região *
0156800-84.2004.5.02.0018 - TRT 02ª Região **
0199200-31.1986.5.02.0023 - TRT 02ª Região *
0132500-02.1988.5.02.0024 - TRT 02ª Região *
0007200-63.2007.5.02.0024 - TRT 02ª Região *
0119500-34.1985.5.02.0025 - TRT 02ª Região **
0397800-15.1979.5.02.0032 - TRT 02ª Região *
0303400-86.1991.5.02.0032 - TRT 02ª Região *
0194600-85.1996.5.02.0032 - TRT 02ª Região *



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PMS/PA
Proc. N° 4226/21
Folha N° 259
Rub

- 0270500-64.2002.5.02.0032 - TRT 02ª Região **
- 0053600-33.2008.5.02.0034 - TRT 02ª Região **
- 0197900-29.2008.5.02.0034 - TRT 02ª Região *
- 0120400-79.2007.5.02.0046 - TRT 02ª Região *
- 0001489-35.2012.5.02.0046 - TRT 02ª Região *
- 0139000-27.1993.5.02.0051 - TRT 02ª Região *
- 0167200-58.2004.5.02.0051 - TRT 02ª Região *
- 0224100-22.2008.5.02.0051 - TRT 02ª Região *
- 0044000-84.1999.5.02.0052 - TRT 02ª Região *
- 0191400-52.2006.5.02.0054 - TRT 02ª Região *
- 0252700-60.1993.5.02.0057 - TRT 02ª Região **
- 0055800-25.1998.5.02.0059 - TRT 02ª Região *
- 0175500-92.1998.5.02.0059 - TRT 02ª Região *
- 0176800-89.1998.5.02.0059 - TRT 02ª Região *
- 0288600-20.2001.5.02.0059 - TRT 02ª Região *
- 0236500-71.2004.5.02.0063 - TRT 02ª Região **
- 0000726-17.2011.5.02.0063 - TRT 02ª Região **
- 0197400-33.2009.5.02.0064 - TRT 02ª Região **
- 0090500-02.1995.5.02.0069 - TRT 02ª Região *
- 0205300-43.2009.5.02.0072 - TRT 02ª Região **
- 0308000-28.1999.5.02.0079 - TRT 02ª Região *
- 0106200-70.2004.5.02.0079 - TRT 02ª Região *
- 0538000-74.2006.5.02.0081 - TRT 02ª Região *
- 0030900-48.2008.5.02.0084 - TRT 02ª Região *
- 0001918-10.2011.5.02.0087 - TRT 02ª Região **
- 0208200-19.2007.5.02.0088 - TRT 02ª Região **
- 0011800-61.2009.5.02.0088 - TRT 02ª Região **
- 0001011-65.2014.5.02.0431 - TRT 02ª Região **
- 0076100-05.1988.5.02.0432 - TRT 02ª Região **
- 0088100-82.2003.5.02.0441 - TRT 02ª Região **
- 0027900-86.2006.5.02.0447 - TRT 02ª Região *
- 1000552-04.2013.5.02.0521 - TRT 02ª Região *
- 0000700-77.2005.5.03.0135 - TRT 03ª Região *
- 0116400-67.2006.5.03.0135 - TRT 03ª Região *
- 0004800-30.2003.5.04.0002 - TRT 04ª Região *
- 0021801-26.1997.5.04.0006 - TRT 04ª Região *
- 0128400-07.2002.5.04.0008 - TRT 04ª Região *
- 0047200-95.2004.5.04.0011 - TRT 04ª Região *
- 0040700-71.2008.5.04.0011 - TRT 04ª Região *
- 0112700-35.2009.5.04.0011 - TRT 04ª Região *
- 0001188-76.2011.5.04.0011 - TRT 04ª Região *
- 0001027-32.2012.5.04.0011 - TRT 04ª Região *

Handwritten mark

Handwritten mark

Handwritten mark



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0034500-21.2008.5.04.0020 - TRT 04ª Região *

0154900-64.2008.5.04.0020 - TRT 04ª Região *

0064300-60.2009.5.04.0020 - TRT 04ª Região *

0000748-87.2010.5.04.0020 - TRT 04ª Região *

0115300-34.2002.5.04.0024 - TRT 04ª Região *

0077300-15.2009.5.04.0025 - TRT 04ª Região *

0016900-57.2008.5.04.0029 - TRT 04ª Região *

0000310-34.2010.5.04.0029 - TRT 04ª Região *

0000802-26.2010.5.04.0029 - TRT 04ª Região *

0000193-18.2010.5.04.0102 - TRT 04ª Região *

0000740-58.2010.5.04.0102 - TRT 04ª Região *

0139100-77.2004.5.04.0103 - TRT 04ª Região *

0001100-29.2006.5.04.0103 - TRT 04ª Região *

0121900-15.2008.5.04.0104 - TRT 04ª Região *

0062600-88.2009.5.04.0104 - TRT 04ª Região *

0097700-07.2009.5.04.0104 - TRT 04ª Região *

0000975-77.2014.5.04.0104 - TRT 04ª Região *

0020198-93.2013.5.04.0122 - TRT 04ª Região **

0010142-75.2012.5.04.0141 - TRT 04ª Região *

0013700-26.1999.5.04.0201 - TRT 04ª Região *

0153001-15.2005.5.04.0221 - TRT 04ª Região **

0011571-41.2013.5.04.0271 - TRT 04ª Região *

0133900-54.2004.5.04.0341 - TRT 04ª Região *

0000338-06.2010.5.04.0351 - TRT 04ª Região *

0074100-89.2009.5.04.0351 - TRT 04ª Região *

0001584-38.2011.5.04.0404 - TRT 04ª Região *

0020833-04.2013.5.04.0404 - TRT 04ª Região *

0154500-62.2008.5.04.0404 - TRT 04ª Região *

0164500-58.2007.5.04.0404 - TRT 04ª Região *

0000428-34.2012.5.04.0451 - TRT 04ª Região *

0010100-08.2008.5.04.0451 - TRT 04ª Região *

0101600-24.2009.5.04.0451 - TRT 04ª Região *

0000260-06.2011.5.04.0471 - TRT 04ª Região *

0000350-14.2011.5.04.0471 - TRT 04ª Região *

0000378-79.2011.5.04.0471 - TRT 04ª Região *

0000399-21.2012.5.04.0471 - TRT 04ª Região *

0173200-16.2007.5.04.0471 - TRT 04ª Região *

0010135-06.2013.5.04.0511 - TRT 04ª Região *

0084900-31.2002.5.04.0511 - TRT 04ª Região *

0099900-81.1996.5.04.0511 - TRT 04ª Região *

0149600-66.2009.5.04.0512 - TRT 04ª Região *

0083500-78.2004.5.04.0521 - TRT 04ª Região *



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

| |
|------------------|
| PMS/PA |
| Proc. N° 4226/21 |
| Folha. N° 260 |
| Rub |

0015000-20.2005.5.04.0522 - TRT 04ª Região *

0123300-48.2007.5.04.0541 - TRT 04ª Região *

0103800-96.2008.5.04.0561 - TRT 04ª Região *

0000070-55.2011.5.04.0661 - TRT 04ª Região *

0000692-37.2011.5.04.0661 - TRT 04ª Região *

0109500-83.2004.5.04.0661 - TRT 04ª Região *

0000140-69.2011.5.04.0662 - TRT 04ª Região *

0000783-61.2010.5.04.0662 - TRT 04ª Região *

0001949-31.2010.5.04.0662 - TRT 04ª Região *

0015600-09.2005.5.04.0662 - TRT 04ª Região *

0031100-13.2008.5.04.0662 - TRT 04ª Região *

0037500-43.2008.5.04.0662 - TRT 04ª Região *

0037900-57.2008.5.04.0662 - TRT 04ª Região *

0067400-42.2006.5.04.0662 - TRT 04ª Região *

0101300-45.2008.5.04.0662 - TRT 04ª Região *

0153200-33.2009.5.04.0662 - TRT 04ª Região *

0000468-22.2013.5.04.0664 - TRT 04ª Região *

0000529-29.2014.5.04.0701 - TRT 04ª Região *

0001411-93.2011.5.04.0701 - TRT 04ª Região *

0083600-02.2009.5.04.0701 - TRT 04ª Região *

0086600-15.2006.5.04.0701 - TRT 04ª Região *

0094300-13.2004.5.04.0701 - TRT 04ª Região *

0028700-57.2008.5.04.0781 - TRT 04ª Região *

0031100-44.2008.5.04.0781 - TRT 04ª Região *

0201800-19.2009.5.04.0781 - TRT 04ª Região *

0020663-28.2014.5.04.0782 - TRT 04ª Região *

0001300-77.2005.5.04.0812 - TRT 04ª Região *

0257600-75.2005.5.04.0812 - TRT 04ª Região *

0000069-75.2011.5.04.0821 - TRT 04ª Região **

0000338-51.2010.5.04.0821 - TRT 04ª Região **

0027600-03.1998.5.04.0851 - TRT 04ª Região *

0134000-24.2007.5.05.0002 - TRT 05ª Região *

0001344-98.2010.5.05.0002 - TRT 05ª Região *

0091600-89.2007.5.05.0003 - TRT 05ª Região *

0094100-28.2007.5.05.0004 - TRT 05ª Região *

0124300-18.2007.5.05.0004 - TRT 05ª Região *

0131101-66.1992.5.05.0006 - TRT 05ª Região *

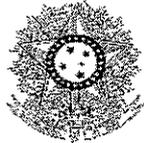
0139400-75.2005.5.05.0006 - TRT 05ª Região *

0044000-63.2007.5.05.0006 - TRT 05ª Região *

0091700-35.2007.5.05.0006 - TRT 05ª Região *

0135200-54.2007.5.05.0006 - TRT 05ª Região *

0000905-07.2012.5.05.0006 - TRT 05ª Região *



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0044400-05.2006.5.05.0009 - TRT 05ª Região *

0064400-86.2007.5.05.0010 - TRT 05ª Região *

0128400-17.1992.5.05.0012 - TRT 05ª Região *

0000363-23.2016.5.05.0014 - TRT 05ª Região *

0041100-13.1989.5.05.0015 - TRT 05ª Região *

0031400-77.2007.5.05.0016 - TRT 05ª Região *

0060500-43.2008.5.05.0016 - TRT 05ª Região *

0000423-58.2014.5.05.0016 - TRT 05ª Região *

0000652-12.2014.5.05.0018 - TRT 05ª Região *

0055600-42.2007.5.05.0019 - TRT 05ª Região *

0064000-11.2008.5.05.0019 - TRT 05ª Região *

0000176-34.2015.5.05.0019 - TRT 05ª Região *

0161200-98.1997.5.05.0020 - TRT 05ª Região *

0107400-09.2007.5.05.0020 - TRT 05ª Região *

0001400-14.2009.5.05.0020 - TRT 05ª Região *

0074500-30.2008.5.05.0022 - TRT 05ª Região *

0110000-35.2000.5.05.0024 - TRT 05ª Região *

0032700-44.2007.5.05.0026 - TRT 05ª Região *

0149000-86.2007.5.05.0027 - TRT 05ª Região *

0009500-62.2008.5.05.0029 - TRT 05ª Região *

0008200-56.2008.5.05.0032 - TRT 05ª Região *

0000176-87.2018.5.05.0032 - TRT 05ª Região *

0000057-70.2011.5.05.0033 - TRT 05ª Região *

0021900-90.2008.5.05.0035 - TRT 05ª Região *

0098200-56.2009.5.05.0036 - TRT 05ª Região *

0000732-58.2010.5.05.0036 - TRT 05ª Região *

0000900-83.2012.5.05.0038 - TRT 05ª Região *

0001517-72.2014.5.05.0038 - TRT 05ª Região *

0010600-22.2008.5.05.0039 - TRT 05ª Região *

0060900-85.2008.5.05.0039 - TRT 05ª Região *

0158200-63.2006.5.05.0121 - TRT 05ª Região *

0045900-56.2009.5.05.0121 - TRT 05ª Região *

0245000-11.1988.5.05.0191 - TRT 05ª Região *

0147900-25.2009.5.05.0222 - TRT 05ª Região *

0006400-49.2007.5.05.0251 - TRT 05ª Região *

0001317-40.2017.5.05.0271 - TRT 05ª Região *

0027200-13.2004.5.05.0281 - TRT 05ª Região *

0000338-91.2012.5.05.0291 - TRT 05ª Região **

0000374-36.2012.5.05.0291 - TRT 05ª Região *

0000633-65.2011.5.05.0291 - TRT 05ª Região *

0023500-52.2007.5.05.0401 - TRT 05ª Região *

0045400-23.2009.5.05.0401 - TRT 05ª Região *



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

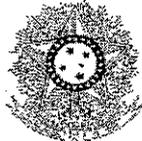
| | |
|------------|---------|
| PMS/PA | |
| Proc. N.º | 4226121 |
| Folha. N.º | 261 |
| Rub | |

- 0051600-17.2007.5.05.0401 - TRT 05ª Região *
- 0000089-65.2017.5.05.0421 - TRT 05ª Região *
- 0000090-50.2017.5.05.0421 - TRT 05ª Região *
- 0001109-33.2013.5.05.0421 - TRT 05ª Região *
- 0001765-53.2014.5.05.0421 - TRT 05ª Região *
- 0111600-94.2007.5.05.0461 - TRT 05ª Região *
- 0001002-65.2010.5.05.0462 - TRT 05ª Região *
- 0159500-80.2001.5.05.0462 - TRT 05ª Região *
- 0000625-18.2015.5.05.0463 - TRT 05ª Região *
- 0000773-92.2016.5.05.0463 - TRT 05ª Região *
- 0000949-71.2016.5.05.0463 - TRT 05ª Região *
- 0001037-46.2015.5.05.0463 - TRT 05ª Região *
- 0001231-80.2014.5.05.0463 - TRT 05ª Região *
- 0046100-56.1999.5.05.0463 - TRT 05ª Região *
- 0060600-35.1996.5.05.0463 - TRT 05ª Região *
- 0064700-23.2002.5.05.0463 - TRT 05ª Região *
- 0108900-47.2004.5.05.0463 - TRT 05ª Região *
- 0174900-92.2005.5.05.0463 - TRT 05ª Região *
- 0083100-93.2005.5.05.0491 - TRT 05ª Região *
- 0106800-64.2006.5.05.0491 - TRT 05ª Região *
- 0041000-62.2001.5.05.0492 - TRT 05ª Região *
- 0000775-54.2012.5.05.0511 - TRT 05ª Região *
- 0000777-24.2012.5.05.0511 - TRT 05ª Região *
- 0001111-58.2012.5.05.0511 - TRT 05ª Região *
- 0005700-11.2003.5.05.0511 - TRT 05ª Região *
- 0018300-54.2009.5.05.0511 - TRT 05ª Região *
- 0038200-04.2001.5.05.0511 - TRT 05ª Região *
- 0052500-68.2001.5.05.0511 - TRT 05ª Região *
- 0104600-68.1999.5.05.0511 - TRT 05ª Região *
- 0144000-84.2002.5.05.0511 - TRT 05ª Região *
- 0174701-38.1996.5.05.0511 - TRT 05ª Região *
- 0208800-92.2000.5.05.0511 - TRT 05ª Região *
- 0241200-33.1998.5.05.0511 - TRT 05ª Região *
- 0056400-63.2000.5.05.0521 - TRT 05ª Região *
- 0105900-29.2004.5.05.0531 - TRT 05ª Região *
- 0279300-45.2008.5.05.0531 - TRT 05ª Região *
- 0000180-27.2015.5.05.0551 - TRT 05ª Região *
- 0000296-33.2015.5.05.0551 - TRT 05ª Região *
- 0000298-03.2015.5.05.0551 - TRT 05ª Região *
- 0001435-54.2014.5.05.0551 - TRT 05ª Região *
- 0001524-14.2013.5.05.0551 - TRT 05ª Região *
- 0002018-73.2013.5.05.0551 - TRT 05ª Região *

Handwritten signature

Handwritten mark

Handwritten mark



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0121900-39.2007.5.05.0551 - TRT 05ª Região *

0126400-56.2004.5.05.0551 - TRT 05ª Região *

0000137-26.2016.5.05.0561 - TRT 05ª Região *

0000154-62.2016.5.05.0561 - TRT 05ª Região *

0000278-45.2016.5.05.0561 - TRT 05ª Região *

0198900-51.2008.5.05.0561 - TRT 05ª Região *

0000136-15.2015.5.05.0581 - TRT 05ª Região *

0001147-16.2014.5.05.0581 - TRT 05ª Região *

0058700-07.2003.5.05.0581 - TRT 05ª Região *

0059700-47.2000.5.05.0581 - TRT 05ª Região *

0091200-92.2004.5.05.0581 - TRT 05ª Região *

0113100-96.2008.5.05.0612 - TRT 05ª Região *

0080800-35.2000.5.05.0621 - TRT 05ª Região *

0000452-14.2011.5.05.0631 - TRT 05ª Região *

0045900-93.2000.5.05.0631 - TRT 05ª Região *

0099100-93.2004.5.06.0001 - TRT 06ª Região *

0150000-06.2006.5.06.0003 - TRT 06ª Região **

0051400-13.2007.5.06.0003 - TRT 06ª Região *

0095100-68.2009.5.06.0003 - TRT 06ª Região *

0000224-87.2010.5.06.0003 - TRT 06ª Região *

0001634-83.2010.5.06.0003 - TRT 06ª Região *

0000386-48.2011.5.06.0003 - TRT 06ª Região *

0000818-33.2012.5.06.0003 - TRT 06ª Região *

0001181-20.2012.5.06.0003 - TRT 06ª Região *

0057200-05.1996.5.06.0004 - TRT 06ª Região *

9401200-45.2002.5.06.0005 - TRT 06ª Região *

0108000-54.1998.5.06.0008 - TRT 06ª Região *

0001313-27.2010.5.06.0010 - TRT 06ª Região *

0001526-96.2011.5.06.0010 - TRT 06ª Região *

0001493-72.2012.5.06.0010 - TRT 06ª Região *

0079800-42.2009.5.06.0011 - TRT 06ª Região *

9372100-24.2002.5.06.0012 - TRT 06ª Região *

0155100-48.2002.5.06.0013 - TRT 06ª Região *

9515900-07.2002.5.06.0014 - TRT 06ª Região *

0001615-41.2010.5.06.0015 - TRT 06ª Região *

0001859-96.2012.5.06.0015 - TRT 06ª Região *

0000061-56.2013.5.06.0015 - TRT 06ª Região *

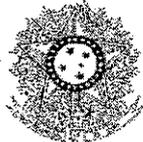
0000665-27.2013.5.06.0015 - TRT 06ª Região *

0000216-68.2010.5.06.0017 - TRT 06ª Região *

0001586-06.2015.5.06.0018 - TRT 06ª Região *

0000389-52.2011.5.06.0019 - TRT 06ª Região *

0098900-49.2006.5.06.0023 - TRT 06ª Região *



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

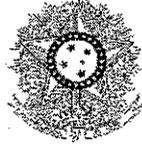
| | |
|-----------|---------|
| PMS/PA | |
| Proc. N° | 4226/21 |
| Folha. N° | 262 |
| Rub | JS |

- 0088600-57.2008.5.06.0023 - TRT 06ª Região *
- 0000624-82.2011.5.06.0192 - TRT 06ª Região *
- 0000102-23.2014.5.06.0201 - TRT 06ª Região *
- 0009100-80.1997.5.06.0231 - TRT 06ª Região *
- 9717600-62.2002.5.06.0231 - TRT 06ª Região **
- 0035500-87.2008.5.06.0412 - TRT 06ª Região *
- 0140400-27.1989.5.07.0003 - TRT 07ª Região *
- 2166500-95.2007.5.09.0003 - TRT 09ª Região *
- 0801800-08.2004.5.09.0004 - TRT 09ª Região *
- 1565000-40.2007.5.09.0004 - TRT 09ª Região *
- 2051100-61.2006.5.09.0005 - TRT 09ª Região *
- 1247000-06.2000.5.09.0006 - TRT 09ª Região **
- 2222600-37.2002.5.09.0006 - TRT 09ª Região *
- 1571600-76.2004.5.09.0006 - TRT 09ª Região *
- 1429700-68.2005.5.09.0007 - TRT 09ª Região *
- 0002157-35.2006.5.09.0009 - TRT 09ª Região *
- 9951000-41.2006.5.09.0011 - TRT 09ª Região *
- 3855600-68.2007.5.09.0011 - TRT 09ª Região *
- 0002204-32.2008.5.09.0011 - TRT 09ª Região *
- 1875300-93.2009.5.09.0011 - TRT 09ª Região *
- 0000965-22.2010.5.09.0011 - TRT 09ª Região *
- 0001533-04.2011.5.09.0011 - TRT 09ª Região *
- 0379300-17.2003.5.09.0014 - TRT 09ª Região *
- 0574700-95.2005.5.09.0014 - TRT 09ª Região *
- 0000044-54.2010.5.09.0014 - TRT 09ª Região *
- 0000178-81.2010.5.09.0014 - TRT 09ª Região *
- 0001633-81.2010.5.09.0014 - TRT 09ª Região *
- 0001571-36.2013.5.09.0014 - TRT 09ª Região *
- 0584900-24.2006.5.09.0016 - TRT 09ª Região *
- 0588900-67.2006.5.09.0016 - TRT 09ª Região *
- 0000641-14.2010.5.09.0017 - TRT 09ª Região *
- 0000754-60.2013.5.09.0017 - TRT 09ª Região *
- 0296400-91.2005.5.09.0018 - TRT 09ª Região *
- 0000424-65.2010.5.09.0018 - TRT 09ª Região *
- 0000780-57.2010.5.09.0019 - TRT 09ª Região *
- 0271900-83.2004.5.09.0021 - TRT 09ª Região *
- 0165200-53.1999.5.09.0023 - TRT 09ª Região *
- 0016300-21.2005.5.09.0023 - TRT 09ª Região *
- 0025400-92.2008.5.09.0023 - TRT 09ª Região *
- 0161000-51.2009.5.09.0023 - TRT 09ª Região *
- 0256200-85.2009.5.09.0023 - TRT 09ª Região *
- 0001252-12.2011.5.09.0023 - TRT 09ª Região *

Handwritten mark

Handwritten mark

Handwritten mark



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0000794-58.2012.5.09.0023 - TRT 09ª Região *

0001300-34.2012.5.09.0023 - TRT 09ª Região *

0000323-03.2016.5.09.0023 - TRT 09ª Região *

0098100-41.2000.5.09.0025 - TRT 09ª Região *

0000979-87.2012.5.09.0026 - TRT 09ª Região *

1022600-27.2006.5.09.0029 - TRT 09ª Região **

2100100-84.2008.5.09.0029 - TRT 09ª Região *

0068800-26.2005.5.09.0068 - TRT 09ª Região **

0094200-25.2008.5.09.0072 - TRT 09ª Região *

0000026-82.2012.5.09.0072 - TRT 09ª Região *

0069100-46.2000.5.09.0073 - TRT 09ª Região **

0012700-41.1989.5.09.0091 - TRT 09ª Região *

0050800-26.1993.5.09.0091 - TRT 09ª Região *

0014200-25.2001.5.09.0091 - TRT 09ª Região *

0041600-33.2009.5.09.0091 - TRT 09ª Região *

0002034-72.2012.5.09.0091 - TRT 09ª Região *

0092800-72.1992.5.09.0092 - TRT 09ª Região *

0203000-24.2007.5.09.0092 - TRT 09ª Região *

0029300-09.2004.5.09.0093 - TRT 09ª Região *

0038200-10.2006.5.09.0093 - TRT 09ª Região *

0147600-51.2009.5.09.0093 - TRT 09ª Região *

0002203-24.2010.5.09.0093 - TRT 09ª Região *

0001834-59.2012.5.09.0093 - TRT 09ª Região *

0016700-73.2006.5.09.0096 - TRT 09ª Região *

0000251-30.2012.5.09.0096 - TRT 09ª Região *

0000673-68.2013.5.09.0096 - TRT 09ª Região *

0000085-26.2011.5.09.0195 - TRT 09ª Região *

0001630-32.2011.5.09.0325 - TRT 09ª Região *

0001865-28.2013.5.09.0325 - TRT 09ª Região *

0000537-13.2015.5.09.0513 - TRT 09ª Região *

0032600-09.2006.5.09.0513 - TRT 09ª Região *

2720600-33.2007.5.09.0652 - TRT 09ª Região *

0123500-98.2009.5.09.0653 - TRT 09ª Região *

0145800-66.2000.5.09.0654 - TRT 09ª Região *

0172700-86.2005.5.09.0662 - TRT 09ª Região *

0209000-08.2009.5.09.0662 - TRT 09ª Região *

0283000-47.2007.5.09.0662 - TRT 09ª Região *

0439800-06.2007.5.09.0662 - TRT 09ª Região *

0001862-39.2007.5.09.0663 - TRT 09ª Região *

0424500-66.2005.5.09.0664 - TRT 09ª Região *

0001150-33.2013.5.09.0665 - TRT 09ª Região *

0026100-24.2004.5.09.0665 - TRT 09ª Região *



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

| | |
|-----------|---------|
| PMS/PA | |
| Proc. Nº | 4226/21 |
| Folha. Nº | 263 |
| Rub | |

0037900-06.2005.5.09.0668 - TRT 09ª Região *

0046400-61.2005.5.09.0668 - TRT 09ª Região *

0000433-14.2010.5.09.0669 - TRT 09ª Região *

0000143-88.2013.5.09.0670 - TRT 09ª Região *

0159600-32.2008.5.09.0671 - TRT 09ª Região *

9950400-74.2006.5.09.0672 - TRT 09ª Região *

0429400-53.2006.5.09.0892 - TRT 09ª Região *

0001509-18.2012.5.10.0009 - TRT 10ª Região *

0097200-55.2009.5.10.0012 - TRT 10ª Região *

0101000-91.2009.5.10.0012 - TRT 10ª Região *

0111700-29.2009.5.10.0012 - TRT 10ª Região *

0122500-19.2009.5.10.0012 - TRT 10ª Região *

0001616-24.2010.5.10.0012 - TRT 10ª Região *

0001407-21.2011.5.10.0012 - TRT 10ª Região *

0001410-73.2011.5.10.0012 - TRT 10ª Região *

0001709-16.2012.5.10.0012 - TRT 10ª Região *

0001725-67.2012.5.10.0012 - TRT 10ª Região *

0002064-26.2012.5.10.0012 - TRT 10ª Região *

0001167-27.2014.5.10.0012 - TRT 10ª Região *

0001205-39.2014.5.10.0012 - TRT 10ª Região *

0001750-12.2014.5.10.0012 - TRT 10ª Região *

0000558-66.2011.5.10.0021 - TRT 10ª Região *

0000060-86.2012.5.10.0021 - TRT 10ª Região *

0052900-17.2005.5.12.0004 - TRT 12ª Região **

0265000-83.2006.5.12.0004 - TRT 12ª Região *

0192900-41.2008.5.12.0011 - TRT 12ª Região *

0410300-12.2007.5.12.0014 - TRT 12ª Região *

0494500-76.2003.5.12.0018 - TRT 12ª Região *

0329000-84.2005.5.12.0018 - TRT 12ª Região *

0043300-80.2003.5.12.0023 - TRT 12ª Região *

0087500-61.2006.5.12.0026 - TRT 12ª Região *

0208700-57.2005.5.12.0030 - TRT 12ª Região *

0605300-62.2008.5.12.0030 - TRT 12ª Região *

0588900-36.2009.5.12.0030 - TRT 12ª Região *

0636600-08.2009.5.12.0030 - TRT 12ª Região *

0233400-65.2003.5.12.0031 - TRT 12ª Região *

0035300-93.2005.5.12.0032 - TRT 12ª Região *

0393400-26.2009.5.12.0032 - TRT 12ª Região *

0000982-37.2012.5.12.0033 - TRT 12ª Região *

0855400-30.2005.5.12.0034 - TRT 12ª Região *

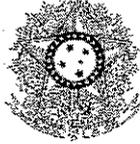
0005661-14.2011.5.12.0034 - TRT 12ª Região *

0374100-69.2009.5.12.0035 - TRT 12ª Região *

Handwritten mark

Handwritten mark

Handwritten mark



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0000089-63.2014.5.12.0037 - TRT 12ª Região *

0060600-92.2003.5.12.0043 - TRT 12ª Região *

0002400-20.2007.5.12.0054 - TRT 12ª Região *

0000061-90.2017.5.13.0028 - TRT 13ª Região *

0000460-19.2017.5.13.0029 - TRT 13ª Região *

0001557-54.2017.5.13.0029 - TRT 13ª Região *

0149700-63.2004.5.15.0003 - TRT 15ª Região *

0083100-57.2004.5.15.0004 - TRT 15ª Região **

0120400-53.2004.5.15.0004 - TRT 15ª Região *

0069400-40.2006.5.15.0005 - TRT 15ª Região *

0208400-86.2005.5.15.0006 - TRT 15ª Região *

0131900-92.1990.5.15.0009 - TRT 15ª Região *

0026600-29.1999.5.15.0009 - TRT 15ª Região *

0146100-13.2004.5.15.0010 - TRT 15ª Região *

0151100-54.2005.5.15.0011 - TRT 15ª Região *

0184000-90.2005.5.15.0011 - TRT 15ª Região *

0194200-59.2005.5.15.0011 - TRT 15ª Região *

0235000-27.2008.5.15.0011 - TRT 15ª Região *

0299200-43.2008.5.15.0011 - TRT 15ª Região *

0001981-09.2011.5.15.0011 - TRT 15ª Região *

0165900-06.1990.5.15.0014 - TRT 15ª Região **

0198400-18.1996.5.15.0014 - TRT 15ª Região **

0156500-16.2000.5.15.0014 - TRT 15ª Região **

0181800-38.2004.5.15.0014 - TRT 15ª Região **

0133100-28.2004.5.15.0015 - TRT 15ª Região *

0089600-75.1982.5.15.0016 - TRT 15ª Região *

0070600-45.1989.5.15.0016 - TRT 15ª Região *

0118300-75.1993.5.15.0016 - TRT 15ª Região *

0001616-37.2011.5.15.0016 - TRT 15ª Região *

0175800-13.2004.5.15.0017 - TRT 15ª Região *

0115600-35.2007.5.15.0017 - TRT 15ª Região *

0185800-33.2008.5.15.0017 - TRT 15ª Região *

0001725-02.2012.5.15.0021 - TRT 15ª Região *

0023400-56.2005.5.15.0024 - TRT 15ª Região *

0150300-79.2008.5.15.0024 - TRT 15ª Região *

0111000-76.2009.5.15.0024 - TRT 15ª Região *

0000299-77.2011.5.15.0024 - TRT 15ª Região **

0000595-31.2013.5.15.0024 - TRT 15ª Região **

0000800-88.2012.5.15.0026 - TRT 15ª Região *

0000716-55.2010.5.15.0027 - TRT 15ª Região *

0155700-56.2008.5.15.0030 - TRT 15ª Região *

0099800-79.2008.5.15.0033 - TRT 15ª Região *



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

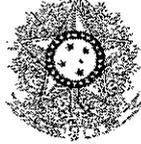
| | |
|-----------|---------|
| P M S P A | |
| Proc. N° | 4226/21 |
| Folha. N° | 261 |
| Rub | |

- 0121000-45.2008.5.15.0033 - TRT 15ª Região *
- 0124900-36.2008.5.15.0033 - TRT 15ª Região *
- 0048800-06.2009.5.15.0033 - TRT 15ª Região **
- 0044200-66.1991.5.15.0034 - TRT 15ª Região *
- 0142200-89.2005.5.15.0041 - TRT 15ª Região *
- 0001300-80.2010.5.15.0041 - TRT 15ª Região *
- 0163300-97.2005.5.15.0042 - TRT 15ª Região *
- 0170000-89.2005.5.15.0042 - TRT 15ª Região *
- 0088000-25.1988.5.15.0043 - TRT 15ª Região *
- 0129200-79.2006.5.15.0043 - TRT 15ª Região *
- 0000002-73.2012.5.15.0044 - TRT 15ª Região *
- 0000397-65.2012.5.15.0044 - TRT 15ª Região *
- 0231800-53.1998.5.15.0046 - TRT 15ª Região *
- 0187400-79.1997.5.15.0048 - TRT 15ª Região **
- 0124000-25.1996.5.15.0049 - TRT 15ª Região *
- 0158400-94.1998.5.15.0049 - TRT 15ª Região *
- 0277100-20.1998.5.15.0052 - TRT 15ª Região **
- 0131400-66.2005.5.15.0052 - TRT 15ª Região *
- 0000549-60.2010.5.15.0052 - TRT 15ª Região *
- 0070800-69.2002.5.15.0057 - TRT 15ª Região *
- 0072100-65.2002.5.15.0057 - TRT 15ª Região *
- 0072200-21.2002.5.15.0057 - TRT 15ª Região *
- 0075800-50.2002.5.15.0057 - TRT 15ª Região *
- 0106800-26.2006.5.15.0058 - TRT 15ª Região *
- 0023300-57.2009.5.15.0058 - TRT 15ª Região *
- 0000341-24.2011.5.15.0058 - TRT 15ª Região *
- 0011140-87.2015.5.15.0058 - TRT 15ª Região *
- 0022000-51.2009.5.15.0061 - TRT 15ª Região *
- 0256600-34.1997.5.15.0062 - TRT 15ª Região *
- 0077300-31.2005.5.15.0063 - TRT 15ª Região *
- 0029200-67.1990.5.15.0064 - TRT 15ª Região *
- 0108400-89.2005.5.15.0067 - TRT 15ª Região **
- 0000627-35.2012.5.15.0068 - TRT 15ª Região *
- 0000824-43.2010.5.15.0073 - TRT 15ª Região *
- 0117200-45.2006.5.15.0076 - TRT 15ª Região *
- 0001108-33.2010.5.15.0079 - TRT 15ª Região *
- 0000217-75.2011.5.15.0079 - TRT 15ª Região *
- 0000792-15.2013.5.15.0079 - TRT 15ª Região *
- 0000139-76.2014.5.15.0079 - TRT 15ª Região *
- 0011677-20.2015.5.15.0079 - TRT 15ª Região *
- 0011765-24.2016.5.15.0079 - TRT 15ª Região *
- 0000626-82.2010.5.15.0080 - TRT 15ª Região *

Handwritten mark

Handwritten mark

Handwritten mark



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0002179-27.2011.5.15.0082 - TRT 15ª Região *

0001934-45.2013.5.15.0082 - TRT 15ª Região *

0069100-38.2006.5.15.0083 - TRT 15ª Região *

0078500-23.2004.5.15.0091 - TRT 15ª Região *

0087300-69.2006.5.15.0091 - TRT 15ª Região *

0157300-60.2007.5.15.0091 - TRT 15ª Região *

0081800-51.2008.5.15.0091 - TRT 15ª Região *

0165800-74.2005.5.15.0095 - TRT 15ª Região *

0160600-75.2008.5.15.0097 - TRT 15ª Região *

0010544-17.2014.5.15.0098 - TRT 15ª Região *

0145500-42.2004.5.15.0102 - TRT 15ª Região *

0067300-77.2004.5.15.0104 - TRT 15ª Região *

0054300-73.2005.5.15.0104 - TRT 15ª Região *

0063700-14.2005.5.15.0104 - TRT 15ª Região *

0006000-46.2006.5.15.0104 - TRT 15ª Região *

0012400-42.2007.5.15.0104 - TRT 15ª Região **

0112200-09.2008.5.15.0104 - TRT 15ª Região *

0077200-11.2009.5.15.0104 - TRT 15ª Região *

0125500-04.2009.5.15.0104 - TRT 15ª Região *

0127900-88.2009.5.15.0104 - TRT 15ª Região *

0001313-84.2010.5.15.0104 - TRT 15ª Região *

0000317-18.2012.5.15.0104 - TRT 15ª Região *

0001769-29.2013.5.15.0104 - TRT 15ª Região *

0080700-50.2007.5.15.0106 - TRT 15ª Região *

0001473-98.2013.5.15.0106 - TRT 15ª Região *

0210800-16.2009.5.15.0109 - TRT 15ª Região *

0079700-32.2009.5.15.0110 - TRT 15ª Região *

0112200-54.2009.5.15.0110 - TRT 15ª Região *

0087700-28.2003.5.15.0111 - TRT 15ª Região *

0095300-95.2006.5.15.0111 - TRT 15ª Região *

0010200-41.2007.5.15.0111 - TRT 15ª Região *

0089400-94.2007.5.15.0112 - TRT 15ª Região *

0093500-54.2005.5.15.0115 - TRT 15ª Região *

0000957-56.2010.5.15.0115 - TRT 15ª Região *

0225800-66.2008.5.15.0117 - TRT 15ª Região *

0000125-80.2011.5.15.0117 - TRT 15ª Região *

0079700-91.1998.5.15.0118 - TRT 15ª Região **

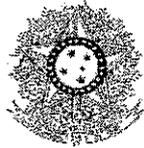
0124100-04.2009.5.15.0120 - TRT 15ª Região **

0166700-84.2007.5.15.0128 - TRT 15ª Região *

0027500-25.2008.5.15.0129 - TRT 15ª Região *

0054300-95.2005.5.15.0129 - TRT 15ª Região *

0131900-49.2006.5.15.0133 - TRT 15ª Região *



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PMS/PA
Proc. N° 4226/21
Folha. N° 265
Rub

0345000-24.2005.5.15.0133 - TRT 15ª Região *

0213200-64.2005.5.15.0134 - TRT 15ª Região **

0870500-11.2005.5.15.0141 - TRT 15ª Região *

0164900-70.2007.5.15.0144 - TRT 15ª Região *

0000753-19.2010.5.15.0145 - TRT 15ª Região *

0012173-45.2015.5.15.0145 - TRT 15ª Região *

0012245-32.2015.5.15.0145 - TRT 15ª Região *

0033300-20.2007.5.15.0145 - TRT 15ª Região *

0097200-06.2009.5.15.0145 - TRT 15ª Região *

0103100-04.2008.5.15.0145 - TRT 15ª Região *

0113700-84.2008.5.15.0145 - TRT 15ª Região *

0135000-05.2008.5.15.0145 - TRT 15ª Região *

0001423-20.2011.5.15.0146 - TRT 15ª Região *

0256400-93.2007.5.15.0153 - TRT 15ª Região *

0526300-19.2006.5.15.0153 - TRT 15ª Região **

0012400-17.2009.5.17.0007 - TRT 17ª Região *

0011432-69.2013.5.18.0281 - TRT 18ª Região **

0058900-23.2000.5.19.0001 - TRT 19ª Região *

0147100-19.2008.5.19.0003 - TRT 19ª Região *

0121700-66.2009.5.19.0003 - TRT 19ª Região *

0122500-94.2009.5.19.0003 - TRT 19ª Região *

0161000-36.2003.5.19.0006 - TRT 19ª Região *

0071600-72.2005.5.19.0060 - TRT 19ª Região *

0057400-45.2007.5.20.0001 - TRT 20ª Região *

0032200-04.2005.5.20.0002 - TRT 20ª Região *

0035700-78.2005.5.20.0002 - TRT 20ª Região *

0038300-72.2005.5.20.0002 - TRT 20ª Região *

0190700-03.2007.5.20.0002 - TRT 20ª Região *

0131500-14.1997.5.20.0003 - TRT 20ª Região *

0033600-50.2005.5.20.0003 - TRT 20ª Região *

0034000-64.2005.5.20.0003 - TRT 20ª Região *

0037700-48.2005.5.20.0003 - TRT 20ª Região *

0150400-30.2006.5.20.0003 - TRT 20ª Região *

0130085-46.2004.5.20.0004 - TRT 20ª Região *

0006700-24.2005.5.20.0005 - TRT 20ª Região *

0038200-11.2005.5.20.0005 - TRT 20ª Região *

0042000-47.2005.5.20.0005 - TRT 20ª Região *

0023900-10.2006.5.20.0005 - TRT 20ª Região *

0107700-96.2007.5.20.0005 - TRT 20ª Região *

0001786-33.2013.5.20.0005 - TRT 20ª Região *

0001787-18.2013.5.20.0005 - TRT 20ª Região *

0001788-03.2013.5.20.0005 - TRT 20ª Região *

Handwritten mark

Handwritten mark

Handwritten mark



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0001804-54.2013.5.20.0005 - TRT 20ª Região *
 0001805-39.2013.5.20.0005 - TRT 20ª Região *
 0001806-24.2013.5.20.0005 - TRT 20ª Região *
 0001807-09.2013.5.20.0005 - TRT 20ª Região *
 0001808-91.2013.5.20.0005 - TRT 20ª Região *
 0001810-61.2013.5.20.0005 - TRT 20ª Região *
 0001816-68.2013.5.20.0005 - TRT 20ª Região *
 0001818-38.2013.5.20.0005 - TRT 20ª Região *
 0001828-82.2013.5.20.0005 - TRT 20ª Região *
 0001829-67.2013.5.20.0005 - TRT 20ª Região *
 0001868-64.2013.5.20.0005 - TRT 20ª Região *
 0002040-06.2013.5.20.0005 - TRT 20ª Região *
 0002054-87.2013.5.20.0005 - TRT 20ª Região *
 0002063-49.2013.5.20.0005 - TRT 20ª Região *
 0002080-85.2013.5.20.0005 - TRT 20ª Região *
 0000588-24.2014.5.20.0005 - TRT 20ª Região *
 0051100-52.2007.5.20.0006 - TRT 20ª Região *
 0098400-73.2008.5.20.0006 - TRT 20ª Região **
 0177900-73.2008.5.21.0003 - TRT 21ª Região *
 0101200-73.2006.5.21.0020 - TRT 21ª Região *
 0024200-09.1997.5.21.0021 - TRT 21ª Região *
 0001081-55.2011.5.22.0003 - TRT 22ª Região *
 0017000-75.2007.5.24.0001 - TRT 24ª Região *
 0016700-10.2007.5.24.0003 - TRT 24ª Região **
 0000639-66.2010.5.24.0004 - TRT 24ª Região *
 0001552-45.2010.5.24.0005 - TRT 24ª Região *
 0000301-84.2013.5.24.0005 - TRT 24ª Região *
 0001393-97.2013.5.24.0005 - TRT 24ª Região *

* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

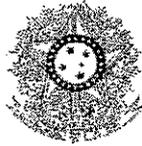
** Débito com exigibilidade suspensa.

Total de processos: 643.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

| |
|-------------------------|
| PM SPA |
| Proc. N° <u>4226/21</u> |
| Folha. N° <u>266</u> |
| Rub. <u>10</u> |

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

John

relat

M



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



PMSPA
Proc. N° 4226/21
Folha N° 267
Rub

CHAMADA PÚBLICA Nº: 002/2021

ATA DA REUNIÃO REALIZADA PELA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO PARA CHAMADA PÚBLICA 02/2021, NA FORMA ABAIXO:

Aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, às 13:30 horas, reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria 268 de 21 de junho de 2021, composta pelo Senhor Ailson Rodrigues de Carvalho, o Senhor Felipe Novaes dos Santos Fonseca e a Senhora Daniella Pereira dos Santos da Cruz, sob a presidência do primeiro, para analisar e julgar o Chamamento Público nº 02/2021, cujo objeto é o credenciamento de instituições financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil, para emissão e administração de cartão de pagamento por cartão de débito (Cartão Corporativo), para utilização da Administração Direta do Poder Executivo Municipal. Não acudiram interessados em retirar o edital na sede da Prefeitura. No horário marcado foi constatado que somente o **BANCO DO BRASIL S.A** entregou as documentações para participar do chamamento dentro do prazo legal. Prosseguindo foi dado início aos trabalhos com a abertura e análise das documentações apresentadas conforme solicitada na Chamada Pública nº 002/2021 instituída no processo administrativo nº 4226/2021. Dada a documentação apresentada, dá-se o seguinte quadro habilitatório com o seu resultado:

| EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO | AUTENTICAÇÃO | VALIDADE | CUMPRIMENTO |
|--|--------------|--------------|-------------|
| ATO CONSTITUTIVO (registrado) | SIM | SEM VALIDADE | SIM |
| DECLARAÇÃO DO BACEN de que está em pleno uso e gozo de suas atividades e não está em processo de liquidação extrajudicial ou cópia de autorização de funcionamento | SIM | SEM VALIDADE | SIM |
| CNPJ | SIM | SEM VALIDADE | SIM |
| INSCRIÇÃO ESTADUAL OU MUNICIPAL | SIM | DISPENSADO | SIM |
| REGULARIDADE FEDERAL | SIM | 26/10/2021 | SIM |
| REGULARIDADE ESTADUAL | SIM | 13/10/2021 | SIM |
| REGULARIDADE MUNICIPAL | SIM | 29/11/2021 | SIM |
| FGTS - FUNDO DE GARANTIA | SIM | 20/10/2021 | SIM |
| REGULARIDADE TRABALHISTA | SIM | 11/03/2022 | SIM |
| REGULARIDADE DE FALÊNCIA | SIM | 08/10/2021 | SIM |
| DECLARAÇÃO MENOR INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF | SIM | SEM VALIDADE | SIM |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



| |
|------------------|
| PMS/PA |
| Proc. N° 4226/21 |
| Folha N° 268 |
| Rub. JS |

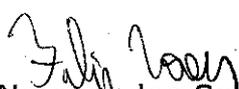
CHAMADA PÚBLICA Nº: 002/2021

ATA DA REUNIÃO REALIZADA PELA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO PARA CHAMADA PÚBLICA 02/2021, NA FORMA ABAIXO:

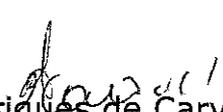
Em relação a Certidão de Falência e Concordata, foi observado pela Comissão que a mesma é positiva, porém está com sentença judicial e foi emitida uma certidão pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal informando que consta processo distribuído como impugnação de crédito em face do Banco do Brasil S.A e que a sentença julgou improcedente o pedido e declarou extinto o feito. Por essa razão tal certidão certifica que o Banco do Brasil S.A não se encontra em processo de falência ou recuperação judicial deste juízo.

Pelo cumprimento das exigências do edital e ainda da regularidade das demais certidões apresentadas, a comissão atesta a condição habilitatória da credenciante.

Não mais havendo para o momento, é o que se apresenta para o momento.


Felipe Novaes dos Santos Fonseca
Membro


Daniella Pereira dos Santos da Cruz
Membro


Ailson Rodrigues de Carvalho
Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E ENCAMINHAMENTO À
AUTORIDADE COMPETENTE PARA HOMOLOGAÇÃO**

Proc. Nº 4226/21
269
P

Processo Administrativo nº 4226/2021

Referência: Chamamento Público nº 02/2021

Objeto: Credenciamento de instituições financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil, para emissão e administração de cartão de pagamento por cartão de débito (Cartão Corporativo), para utilização da Administração Direta do Poder Executivo Municipal.

O edital de chamamento foi publicado, de acordo com a legislação pertinente, para o recebimento da documentação dos potenciais interessados.

Transcorrido o referido prazo o **Banco do Brasil S.A**, **apresentou as documentações necessárias, sendo esta analisada e considerada válida para o cumprimento do objeto.**

De acordo com o que preconiza a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Municipal nº 1928 de 18/06/2006 e Decreto nº 102 de 20 de Maio de 2021. **Adjudico** o objeto do chamamento público, em favor da **Banco do Brasil S.A**, no valor global de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

São Pedro da Aldeia, 30 de setembro de 2021.

Ailson R. Carvalho
Licitações, Contratos e Convênios
PMSPA - Mat. 38478

Ailson Rodrigues de Carvalho
Presidente da Comissão de Licitação
Matrícula: 38.478



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

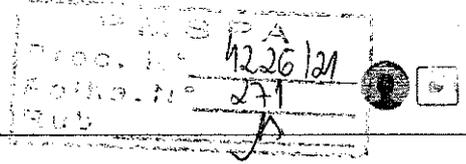
4226/21
270
A

De acordo como que preconiza a legislação pertinente **Homologo o Processo Administrativo nº 4226/2021**, em favor do Banco do Brasil S.A, no valor global de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

São Pedro da Aldeia, 30 de setembro de 2021.

Eduardo Andrade da Cruz
Secretário Adjunto de Licitações e Contratos
Município de São Pedro da Aldeia - RJ
CNPJ nº 13.363.39

Eduardo Andrade da Cruz
Secretário Adjunto de Licitações
Autoridade Superior

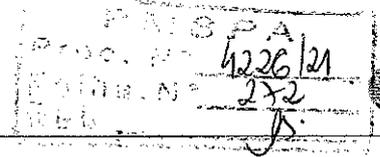


Licitação

[✕ Cancelar](#) [👁 Histórico](#) [🗑 Excluir](#) [💾 Salvar](#) [📧 Enviar ao TCE](#)Ato se encontra na situação de **Em Elaboração** desde 04/10/2021 09:41. Para cumprimento da Deliberação TCE/RJ n.º 281/17, é necessário preencher todos os campos e enviar.

1 - Dados Básicos

| | | |
|---|---|---|
| Processo administrativo * | Edital da Licitação * | |
| <input type="text" value="4226/2021"/> | <input type="text" value="02/2021"/> | |
| Data da Licitação | Valor Estimado | |
| <input type="text"/> | R\$ <input type="text" value="60.000,00"/> | |
| Modalidade de Licitação | Critério de Julgamento | Licitação por item ou lote? * |
| <input type="text" value="Chamamento Público"/> | <input type="text" value="Menor preço p/Item"/> | <input type="text" value="Item"/> |
| | | <input type="radio"/> Registro de Preço |
| Objeto | | |
| <p>Credenciamento de instituições financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil, para emissão e administração de cartão de pagamento por cartão de débito (Cartão Corporativo), para utilização da Administração Direta do Poder Executivo Municipal, sendo o prazo do chamamento enquanto a Administração mantiver interesse na Contratação do Serviço.</p> | | |
| <input type="button" value="💾 Salvar"/> | | |



Editais ▾ Licitações e Afastamentos ▾ Contratos e Convenções ▾ HELP-DESK

[Página Inicial](#) / [Nova Licitação](#)

PREFEITURA SAO PEDRO DA ALDEIA

Licitação

Ato se encontra na situação de Em Elaboração desde 04/10/2021 09:41. Para cumprimento da Deliberação TCE/RJ n.º 281/17, é necessário preencher todos os campos e enviar.

2 - Homologações

| Ações | Ordem | Data Homologação | Valor Adjudicado | Tipo de homologação |
|----------------------------------|-------|------------------|------------------|---------------------|
| <input type="button" value="Q"/> | 1 | 30/09/2021 | R\$ 60.000,00 | Adjudicação |

Mostrando de 1 até 1 de 1 registros.

P. S. P. A.
 Proc. N.º 4226/21
 Folha. N.º 273
 2020

SigFis - Editais/Atos Jurídicos

[Editais](#) ▾ [Licitações e Afastamentos](#) ▾ [Contratos e Convenções](#) ▾ [HELP-DESK](#)

[Página Inicial](#) / Nova Licitação

PREFEITURA SAO PEDRO DA ALTA

Licitação ⓘ

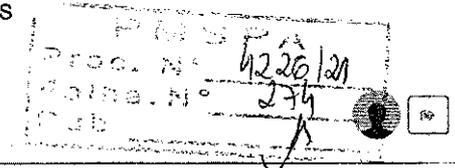
Ato se encontra na situação de Em Elaboração desde 04/10/2021 09:41. Para cumprimento da Deliberação TCE/RJ n.º 281/17, é necessário preencher todos os campos e enviar.

3 - Publicações

| Ações | Veículo de Comunicação | Data de Publicação | URL Publicação | Tipo |
|----------------------------------|-----------------------------|--------------------|----------------|-------------|
| <input type="button" value="🔍"/> | Diário Oficial do Município | 04/10/2021 | | Homologação |

Mostrando de 1 até 1 de 1 registros.

SigFis - Editais/Atos Jurídicos



[Editais](#) ▾
 [Licitações e Afastamentos](#) ▾
 [Contratos e Convenções](#) ▾
 [HELP-DESK](#)

[Página Inicial](#) / [Nova Licitação](#)

PREFEITURA SAO PEDRO DA ALDEIA

Licitação

Ato se encontra na situação de Em Elaboração desde 04/10/2021 09:41. Para cumprimento da Deliberação TCE/RJ n.º 281/17, é necessário preencher todos os campos e enviar.

☰ 4 - Itens/Lotes

| Ações | Número Item | Descrição | Quantidade | Unidade Med | Preço Unitário | Preço Total | Fonte de Referên | Código de Rel |
|--------------------------|-------------|--|------------|-------------|----------------|---------------|------------------|---------------|
| <input type="checkbox"/> | 1 | credenciamento de instituições financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil, para emissão e administração de cartão de pagamento por cartão de débito (Cartão Corporativo), para utilização da Administração Direta do Poder Executivo Municipal | 12 | Serv/mês | R\$ 5.000,00 | R\$ 60.000,00 | | |

Exportar
 Mostrando de 1 até 1 de 1 registros.

Proc. N.º 4226/21
 Data: 27/5
 J.S.

Editais ▾
 Licitações e Afastamentos ▾
 Contratos e Convenções ▾
 HELP-DESK

[Página Inicial](#) / [Nova Licitação](#)

PREFEITURA SAO PEDRO DA ALDEIA

Licitação

Ato se encontra na situação de Em Elaboração desde 04/10/2021 09:41. Para cumprimento da Deliberação TCE/RJ n.º 261/17, é necessário preencher todos os campos e enviar.

5 - Participantes

| Ações | Nome | CPF / CNPJ | Tipo Participante | Habilitado | Representante Empresa | Número de Consorciados |
|--------------------------|-------------|--------------------|--------------------|------------|-----------------------------------|------------------------|
| <input type="checkbox"/> | BANCO DO... | 00.000.000/0001-91 | Participante Comum | Sim | 990.768.457-00 - MARCOS ANDRE ... | |

Exportar

Mostrando de 1 até 1 de 1 registros.

PROC. N.º 4226/21
 ANEXO N.º 276
 J.

SigFis - Editais/Atos Jurídicos

- Editais
- Licitações e Afastamentos
- Contratos e Convenções
- HELP-DESK

Página Inicial / Nova Licitação

PREFEITURA SAO PEDRO DA ALDEIA

Licitação

- Cancelar
- Histórico
- Excluir
- Salvar
- Enviar ao TCE

Ato se encontra na situação de Em Elaboração desde 04/10/2021 09:41. Para cumprimento da Deliberação TCE/RJ n.º 281/17, é necessário preencher todos os campos e enviar.

6 - Cotações

Participante

00.000.000/0001-91 - BANCO DO BRASIL SA - MATRIZ

| Número Item | Quantidade | Unidade de Medida | Valor Unitário | Valor Total | Situação |
|-------------|------------|-------------------|----------------|---------------|----------|
| 1 | 12 | Serv/mês | R\$ 5.000,00 | R\$ 60.000,00 | Vencedor |

Exportar

Mostrando de 1 até 1 de 1 registros.



+ Gerenciar Cotações

+ Importar Cotações

 Recibo de Entrega do Ato Jurídico ao TCE-RJ

| |
|------------------|
| MNEFA |
| Proc. N° 4226/21 |
| 277 |
| 13 |

Orgão: PREFEITURA SAO PEDRO DA ALDEIA

Ato Enviado desde 04/10/2021 09:45. A operação de Inserção de dados do Ato Jurídico foi registrada sob o Protocolo n.º 449792-6/2021. Operação realizada pelo usuário: 108.370.337-48

| | |
|--------------------------|--|
| Ato: | Licitação |
| Processo Administrativo: | 4226/2021 |
| Objeto: | Credenciamento de Instituições financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil, para emissão e administração de cartão de pagamento por cartão de débito (Cartão Corporativo), para utilização da Administração Direta do Poder Executivo Municipal, sendo o prazo do chamamento enquanto a Administração mantiver interesse na Contratação do Serviço. |

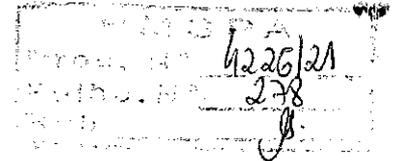
04/10/2021 09:44



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Processo Administrativo nº 4226/2021
Referência: Chamamento Público nº 02/2021



À Controladoria Geral do Município

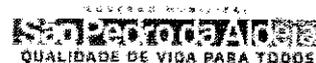
Concluído e certame cujo processo resta homologado e seu objeto devidamente adjudicado, contando já com a informação eletrônica junto ao SIGFIS, segue o presente para análise e parecer e demais providências que se fizerem necessárias

São Pedro da Aldeia, 04 de outubro de 2021.

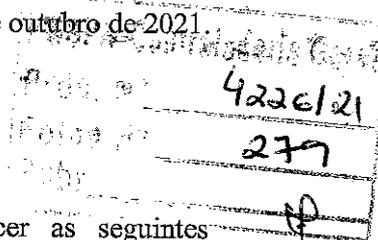
Ailson Rodrigues de Carvalho
Presidente da Comissão de Licitação
Matrícula: 38.478



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



São Pedro da Aldeia, 06 de outubro de 2021



A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO,

Em atendimento ao processo administrativo n°. 4226/2021, vimos tecer as seguintes considerações:

- Objeto: Contratação de empresa de prestação de serviço de emissão e administração de cartão para pagamento para utilização pela administração direta do Município de São Pedro da Aldeia.
- Modalidade licitatória: **CHAMAMENTO PÚBLICO N°. 02/2021**
- Valor global estimado originalmente: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
- Empresa escolhida / Valor:

| Empresa | Valor Total |
|----------------------|---------------|
| BANCO DO BRASIL S.A. | R\$ 60.000,00 |

- Edital de licitação e respectivos anexos, fls. 177/203;
(art. 38, inciso I da Lei n°. 8.666/93).
- Comprovante de publicação do edital resumido, fls. 205/206;
(art. 21 da Lei n°. 8.666/93).
- Documentos requisitados para contratação pela Administração Pública, fls. 211/266;
(art. 195, §3º, CRFB/88 e art. 29, inciso IV Lei n°. 8.666/93).
- Ata do Certame, elaborada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações, fls. 267/268;
(art. 38, inciso V da Lei n°. 8.666/93).
- Termo de Adjudicação e Homologação, fls. 268/270;
- Lançamento da licitação no SIGFIS, fls. 271/277;
(Del. 280 do TCE-RJ e processo TCE-RJ n° 814.086-3/16)

O julgamento da presente licitação foi efetuado pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações, conforme a Ata presente nos autos às fls. 267/268, em atendimento ao disposto no art. 43, inciso V, cabendo ressaltar que a documentação referente à habilitação e proposta comercial, também foi verificada pelo mesmo Presidente, de acordo com art. 51, Caput, ambos da lei n°. 8.666/93.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
São Pedro da Aldeia
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

No entanto, ressalvamos o atendimento do seguinte requisito formal:

- Confecção do contrato de credenciamento;
- Publicação e lançamento do contrato no SIGFIS;
- Nomeação do fiscal, publicação e lançamento no SIGFIS, conforme MEMO CIRCULAR CGM Nº. 11/2021.

Assim, entendemos que o processo em discussão atende as demais formalidades do procedimento licitatório devendo então, ser encaminhado à Secretaria Adjunta de Licitação, Contratos e Convênios, para atendimento das ressalvas.

Respeitosamente,


Marcos Vinicius de Oliveira
Mat. 37910

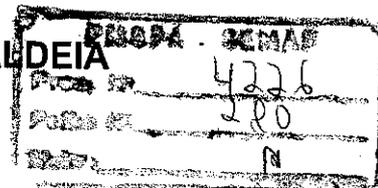
De acordo,

A SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.


Danielle Prudente
Controladora Geral do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO



Mapa de Autorização de Empenho

Nº 1124/2021

| | | | | |
|---|-------------------|-------------------------------|----------------------------|--|
| Modalidade CONF D.L 8.666/93: Chamamento Público | Nº Licitação 5 | Data do Certame 27/09/2021 | Processo Adm: 4226/2021 | Natureza da Despesa: 339039 - Serviço Pessoa Jurídica |
|---|-------------------|-------------------------------|----------------------------|--|

| | | | | |
|------------------------------------|-------------------------------|-----|------------------------------------|------------------------------------|
| Espécie: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO | Tipo de Pagamento: Empenho | Nr: | Forma de Entrega: Não Informado | Tipo de Resultado: Valor Global |
|------------------------------------|-------------------------------|-----|------------------------------------|------------------------------------|

Dados do Fornecedor

| | | |
|---|-----------------------------------|---------------------|
| Nome/Razão Social: BANCO DO BRASIL S/A | CNPJ / CPF: 00.000.000/0001-91 | Inscrição Estadual: |
|---|-----------------------------------|---------------------|

| | | | |
|--------------------------------|--------------------|---------------------|---------------|
| Endereço: Set Sbs Quadra, 1 | Bairro: Asa Sul | Cidade: Brasília | Estado: DF |
|--------------------------------|--------------------|---------------------|---------------|

| | | | | |
|-------------------|-----------|--------|----------|-----------------|
| Cep: 70040-912 | Telefone: | Banco: | Agência: | Conta Corrente: |
|-------------------|-----------|--------|----------|-----------------|

| Item | Produto(s) | Unid | Marca | Quantidade | Valor Unit | Valor Total |
|------|--|------|-------|------------|------------|-------------|
| 1 | 439880 CARTÃO CORPORATIVO DE DÉBITO SERVIÇO DE DEBITAÇÃO AUTOMÁTICA, POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO, PARA UTILIZAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, COMO MEIO DE PAGAMENTO NAS AQUISIÇÕES DE BENS E SERVIÇOS EM REGIME DE ADIANTAMENTO. | MS | | 12,00 | 5.000,0000 | 60.000,00 |

Desc.

Totais: 5.000,00 60.000,00

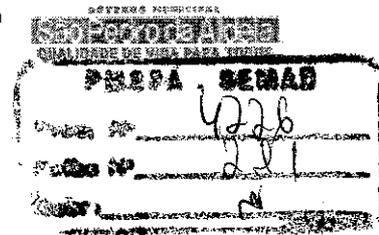
Ordenador de Despesa
Carimbo

Luiz Fernando Gomes Junior
Secretário Municipal de Governo
37.857 - PMSPA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 05/2021



PROCESSO Nº 4226/2021

CONTRATO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2021

CONTRATO DE SERVIÇO / AQUISIÇÃO, que fazem o MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA/RJ, e a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA BANCO DO BRASIL S.A

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, inscrito no CNPJ nº 28.909.604/0001-74, com sede na Rua Marques da Cruz, nº 61, Bairro Centro, São Pedro da Aldeia-RJ, doravante denominado **CONTRATANTE**, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, neste ato representado pelo Secretário Municipal, Sr. Luiz Fernando Gomes Junior, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 05699790-1, expedida pelo IFP/RJ e CPF nº 782.531.107-82, de um lado, e do outro, a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA **BANCO DO BRASIL S.A**, inscrita no CNPJ nº 00.000.000/0001-91 com sede na Set Sbs Quadra, 1, s/nº, Asa Sul, Brasília/DF, representada neste ato representado por seu procurador, o Sr. **Marcos André Cardoso dos Santos**, brasileiro, solteiro, bancário portador da Carteira de Identidade nº 063137699, expedida pelo IFP/RJ, e CPF nº 990.768.457-00, neste ato denominada **CONTRATADA**, assinam o presente CONTRATO DE SERVIÇO de conformidade com o que com o que consta do Processo Administrativo nº 4226/2021, que se regerá, pelas normas da Lei Federal 8.666/93, com as alterações posteriores e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto o credenciamento da instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil, para emissão e administração de cartão de pagamento, nas modalidade crédito (Cartão Corporativo), para utilização da Administração Direta do Poder Executivo deste Município, para aquisição de passagens aéreas, serviços de hospedagens e alimentação do Prefeito Municipal e assessores quando em serviços oficiais desta municipalidade, conforme especificação detalhada no Termo de Referência – Anexo I, com estrita observância do **Chamamento Público nº 02/2021** e seus anexos, constante do processo nº 4226/2021 e que fazem parte integrante e complementar deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO:

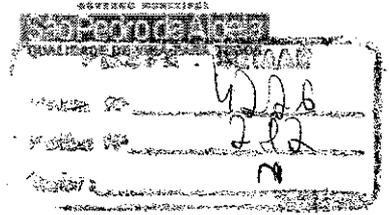
O presente contrato se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, bem como as modificações introduzidas posteriormente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente CONTRATO terá o prazo estimado de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura pelas partes podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, nos termos do Artigo 57 da Lei Federal 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES:

I - DA CONTRATANTE

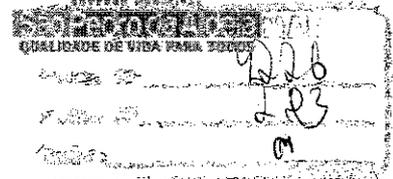
- a) fornecer à CONTRATADA, documentos, informações e demais elementos que possuir vinculado ao presente contrato;
- b) exercer a fiscalização do contrato;
- c) emitir as ordens de fornecimento/serviço;
- d) exercer a fiscalização do contrato, registrando no processo o recebimento do material, suas quantidades, bem como horário de entrega;
- e) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato;
- f) definir o limite de gastos permitidos a cada portador em tabela específica;
- g) atribuir limites apropriados às transações e/ou despesas de cada portador, cujo somatório, quando da utilização, não poderá exceder o limite a ela estipulado pela contratada. Os limites de gastos poderão ser definidos por períodos: diário, semanal e mensal;
- h) flexibilizar os limites para cada portador, por valor das transações em cada categoria de gastos onde o cartão poderá ser utilizado;
- i) aportar recursos previamente na conta corrente de relacionamento (exclusivamente para relacionamento com o cartão de pagamento do Município), vinculando a ela os empenhos das despesas a serem pagas mediante o uso do cartão;
- j) o saldo da conta de relacionamento deverá ser mantido em aplicação financeira;
- k) quitar, após a aprovação da transação pelo emissor do cartão e durante o expediente bancário, os valores das transações lançadas no dia com os cartões emitidos sob sua titularidade, sendo vedados quaisquer acréscimos, inclusive, taxas de adesão, manutenção, anuidades ou quaisquer outros que não estejam dispostos no instrumento contratual relativo à obtenção e uso do cartão de pagamento objeto do contrato;

II - DA CONTRATADA:

- a) manter durante o período de execução do serviço contratado as condições de regularidade junto ao INSS, FGTS, e a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, e Fazenda Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, inclusive GFIP com informações do tomador de serviço, GPS e GRF mensais conforme disposto na IN RFB nº 971/09, bem como as condições de qualificação exigidas no credenciamento.



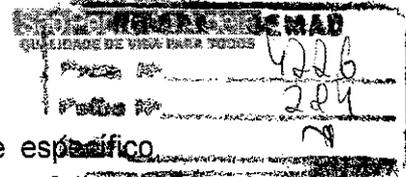
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- b)** entregar os materiais, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados, sem ônus de frete e seguro para o município;
- c)** entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.
- d)** comunicar ao Departamento responsável, por escrito e tão logo constatado, problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para que sejam adotadas as providências cabíveis;
- e)** reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações do Edital;
- f)** indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros;
- g)** responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.
- h)** arcar com todas as despesas operacionais, incluindo despesas de transportes e entrega necessária ao fornecimento do objeto do Contrato;
- i)** cumprir com todas as obrigações constantes no Termo de Referência
- j)** responsabilizar-se pela fiel execução dos serviços.
- k)** disponibilizar, durante a vigência do contrato, as possíveis atualizações de *softwares*, sem ônus/custos para o Município.
- l)** fornece todas as informações solicitadas pelo Município.
- m)** prestar todo o suporte técnico para solução de problemas que surgirem durante a execução do contrato, sem ônus/custos para o Município no prazo máximo de 24 horas.
- o)** observar os prazos e condições estabelecidas para cumprimento das obrigações pactuadas.
- p)** assegurar o sigilo e a confidencialidade das informações, dados ou especificações a que tiver acesso, ou que porventura venha a conhecer, relacionadas ao objeto da contratação, obrigando-se, no caso de eventual violação e divulgação, inclusive por atos de seus servidores ou de terceiros, a ressarcir perdas e danos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



q) a empresa deverá apresentar relatório mensal, por meio de site específico, podendo ainda ser na forma eletrônica, para conferência das transações efetuadas nos períodos diário e mensal, via débito, para apuração e conciliação do valor a ser recebido.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA REALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

No presente credenciamento não haverá pagamento, pois o objetivo da Administração é obter o serviço sem custos para a municipalidade, ou seja, não havendo competição quanto a preços, sendo credenciados todos os participantes que atendam aos requisitos do Termo de Referência quanto a sua viabilidade de contratação. Assim, as empresas participantes deverão tão somente firmar declaração de concordância com a inexistência de custos para a prestação dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO:

Parágrafo Primeiro: O prazo para a entrega será de até 10 (dez) dias úteis, a partir do recebimento da Ordem de Início de Serviço, em conformidade com as especificações constantes do Edital da Proposta.

Parágrafo Primeiro: O prazo de execução será de 12 (doze) meses, a contar da Ordem de Início de Serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento, emitido pela Secretaria Municipal Contratante.

Parágrafo Primeiro - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

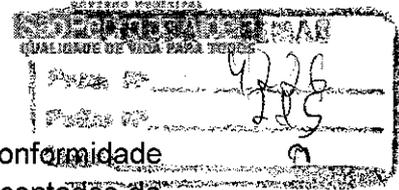
a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-los em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito.

c) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



d) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-los em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito.

Parágrafo Segundo - Em se tratando da prestação de serviço:

a) provisoriamente, pelo fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA acusando a prestação do serviço, e posterior verificação da conformidade do material com suas especificações.

b) definitivamente, pelo fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento provisório, a que se refere o subitem anterior, observando o disposto no Artigo 69 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

A rescisão do contrato decorrente do inadimplemento contratual se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro – Dar-se-á a rescisão administrativa do presente contrato, sem que a CONTRATADA tenha direito à indenização de qualquer espécie, no caso de ocorrer uma das hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal no 8.666/93

Parágrafo Segundo – Dar-se-á, ainda, a rescisão do presente contrato, no caso de ocorrer uma das hipóteses previstas nos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei Federal no 8.666/93.

Parágrafo Terceiro – Ocorrerá a rescisão amigável por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração.

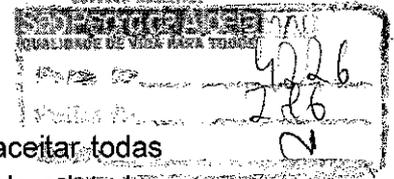
CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

O contrato deverá ser executado, fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, e da legislação vigente, respondendo o inadimplemento pelas consequências da inexecução total ou parcial.

Parágrafo Primeiro – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por fiscais designados pela Secretaria Municipal de Governo, conforme ato de nomeação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Parágrafo Segundo – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo Terceiro – A instituição e a atuação da fiscalização não excluem ou atenuam a responsabilidade da CONTRATADA, nem a eximem de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES:

A inexecução total ou parcial do objeto ora contratado, a execução imperfeita, a demora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverão ser graduadas de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

Parágrafo Primeiro – A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

Parágrafo Segundo – Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser consideradas para a sua fixação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser modificado nos casos previstos no artigo 65 da Lei Federal no 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente.

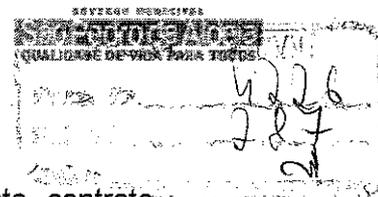
Parágrafo Único – Toda e qualquer alteração, deverá ser justificada por escrito, e, previamente autorizada pelo Chefe do Executivo, devendo ser formalizada por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

O CONTRATADO deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Chamamento Público nº 02/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Parágrafo Único – Fazem parte integrante e complementar deste contrato, cláusulas e disposições contidas no Chamamento Público nº 02/2021, porventura omissas, vinculando-se o presente instrumento ao mencionado edital e a proposta vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

O presente Contrato está vinculado ao edital de chamada pública nº 02/2021 estando neste termo integradas todas as suas cláusulas e anexos independente de transcrição, bem como o ato de inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 25, *caput*, da Lei Federal 8.666/93 do processo nº 4226/2021, devidamente ratificada pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

Aplica-se a este contrato e aos demais casos omissos, as disposições previstas pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e Lei Municipal nº 2.880, de 26 de dezembro de 2019 e Decreto nº 102 de 20 de maio de 2021, bem como as demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, oferecendo à contratada:

I - Duas opções de faturamento - Individualizado com fatura emitida com as despesas do portador ou centralizado, com fatura emitida com as despesas realizadas por um grupo de portadores:

a) Acompanhamento de gastos: A Unidade Gestora poderá acompanhar os gastos de seus portadores por meio de autoatendimento.

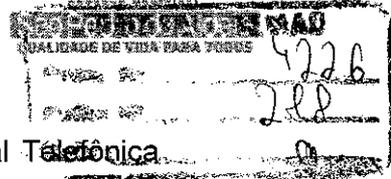
b) Fatura e Pagamento: A contratada deverá enviar mensalmente à Unidade Gestora a fatura com informações consolidadas sobre as transações realizadas.

c) Demonstrativos Mensais: A Contratada deverá oferecer acesso a vários relatórios com informações detalhadas por tipos de gastos, fornecedor e portador, independentemente da opção de faturamento.

d) Garantia em caso de roubo, perda, furto ou extravio do cartão: A partir do comunicado de perda, roubo, extravio ou furto, a contratada deverá bloquear imediatamente o cartão, bem como fornecer outro cartão (com custo para o município), e a Contratante não será mais responsável pelo uso indevido por terceiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



e) Central Telefônica: A contratada deverá disponibilizar uma Central Telefônica para recebimento de informações, reclamações ou quaisquer outros esclarecimentos que se façam necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:

As partes contratantes, abrindo mão de qualquer privilégio, elegem o foro da Comarca de São Pedro da Aldeia/RJ, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os devidos e legais efeitos.

São Pedro da Aldeia, 20 de outubro de 2021.

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
Secretário Municipal de Governo
Luiz Fernando Gomes Junior
CONTRATANTE

BANCO DO BRASIL S.A
Representada pelo Sr.
Marcos André Cardoso dos Santos
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Débora Carvalho Siqueira
Assessora Especial de Gestão II
n. 38.016 - PMSPA

São Pedro da Aldeia, 14 de abril de 2021.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Contratação de empresa de prestação de serviços relativos à emissão e administração de cartão de crédito corporativo, para utilização pela Administração direta do Município de São Pedro da Aldeia, como meio de pagamento nas suas aquisições de bens e serviços – aquisição de passagens aéreas, serviços de agências de viagens, serviços de hospedagens e alimentação, materiais de consumo e serviços de terceiros pessoa jurídica.

2. DA JUSTIFICATIVA

A contratação de serviços de emissão e administração de cartão de crédito corporativo se justifica pela necessidade de agilizar a movimentação do Prefeito, Secretário de Governo e Assessores em serviço dentro e fora do Município, devido a demandas que se façam urgentes, em especial viagens à capital do país e em todo o território brasileiro, em razão das responsabilidades dos cargos executivos, bem como para cobrir despesas extraordinárias, despesas miúdas e de pronto pagamento de bens e serviços.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO CARTÃO

O cartão de crédito corporativo será confeccionado sob a inteira responsabilidade e encargo do contratado, obedecidos os critérios e padrões técnicos e de segurança nacionais e internacionais.

A Administração Direta solicitará ao contratado a emissão do cartão para entrega aos portadores por ela indicados.

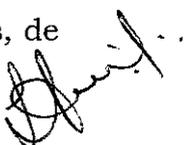
Do cartão constará, além dos dados e informações obrigatórios pelos padrões internacionais, o nome da administração direta e do portador.

4. DOS MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE FORNECIMENTO

A empresa credenciada deverá prestar o serviço constante no objeto deste pedido, de forma ininterrupta, conforme especificação do item 3 e do item que trata das responsabilidades da contratada.

5. DO PRAZO CONTRATUAL

Os serviços deverão ser prestados durante o prazo de 12 (doze) meses, de forma ininterrupta.

6. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Os serviços serão prestados em tempo hábil para confecção do referido cartão, em até 10 (dez) dias úteis, a partir da ordem de início do serviço, em conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

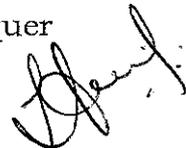
7. DA FINALIDADE DO CARTÃO

O cartão destina-se ao pagamento referente à aquisição de bens e serviços, à vista, inclusive **Via Internet**, em estabelecimentos comerciais afiliados à **rede da bandeira internacional** em que for processada, no território brasileiro.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, e oferecer à contratada:

- I. **Duas opções de faturamento** - Individualizado com fatura emitida com as despesas do portador ou centralizado, com fatura emitida com as despesas realizadas por um grupo de portadores.
- II. **Acompanhamento de gastos:** A Unidade Gestora poderá acompanhar os gastos de seus portadores por meio de autoatendimento.
- III. **Fatura e Pagamento:** A contratada deverá enviar mensalmente à Unidade Gestora a fatura com informações consolidadas sobre as transações realizadas.
- IV. **Demonstrativos Mensais:** A Contratada deverá oferecer acesso a vários relatórios com informações detalhadas por tipos de gastos, fornecedor e portador, independentemente da opção de faturamento.
- V. **Garantia em caso de roubo, perda, furto ou extravio do cartão:** A partir do comunicado de perda, roubo, extravio ou furto, a contratada deverá bloquear imediatamente o cartão, bem como fornecer outro cartão, e a Contratante não será mais responsável pelo uso indevido por terceiros.
- VI. **Central Telefônica:** A contratada deverá disponibilizar uma Central Telefônica para recebimento de informações, reclamações ou quaisquer outros esclarecimentos que se façam necessários.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I. A Administração Pública deverá definir o limite de gastos permitidos a cada portador em tabela específica.
- II. Atribuir limites apropriados às transações e/ou despesas de cada portador, cujo somatório, quando da utilização, não poderá exceder o limite a ela estipulado pela contratada. Os limites de gastos poderão ser definidos por períodos: diário, semanal e mensal.
- III. Flexibilizar os limites para cada portador, por valor das transações em cada categoria de gastos onde o cartão poderá ser utilizado.
- IV. Aportar recursos previamente na conta corrente de relacionamento (exclusivamente para relacionamento com o cartão de pagamento do município), vinculando a ela os empenhos das despesas a serem pagas mediante o uso do cartão.
- V. O saldo da conta de relacionamento deverá ser mantido em aplicação financeira

10. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

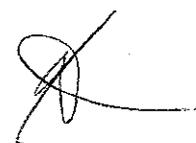
A fiscalização dos gastos deverá ficar por conta da Secretaria Municipal de Governo, que nomeará servidor responsável por esse controle.

11. DO PAGAMENTO

A Administração Direta deverá pagar à Contratada: Os valores das transações lançadas no dia com os cartões emitidos sob sua titularidade, sendo vedados quaisquer acréscimos, inclusive taxas de adesão, manutenção, anuidades ou quaisquer outros que não estejam pactuados no instrumento contratual relativo à obtenção e uso do cartão de pagamento objeto do contrato.

A empresa credenciada terá o pagamento cancelado caso o serviço não seja prestado conforme especificado neste Termo de Referência.

Sheila de Moraes Santos Atalla
Secretária Executiva de Governo
Mat. 37972



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

| | |
|------------|-------|
| PROCESSO | 4226 |
| DATA | 29/10 |
| ASSINATURA | |

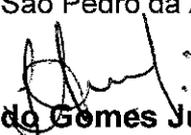
NOMEAÇÃO DE FISCAL Nº 010/2021

Venho por meio deste, designar os servidores Felipe Macedo Wanderley, Assessor Especial de Gestão I, de matrícula nº 38.020, inscrito no CPF sob o nº 128.655.847-63 e Débora Carvalho Siqueira, Assessora Especial de Gestão II, de matrícula nº 38.016, inscrita no CPF sob o nº 173.730.117-28, para exercerem a função de fiscal do contrato de credenciamento nº 05/2021, no Processo Administrativo nº 4.226/2021, no âmbito da Secretaria Municipal de Governo.

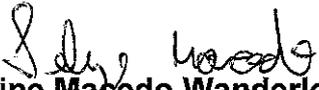
No âmbito das responsabilidades atribuídas ao Fiscal, estão abrangidas, sem prejuízo de outras intrínsecas ou dispostas em legislação:

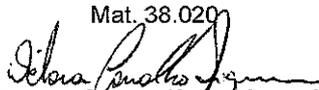
- a) Conhecer detalhadamente o termo de referência e contrato e as cláusulas estabelecidas nele;
- b) Controle da vigência dos prazos contratuais;
- c) A atestação das respectivas notas fiscais ou documentos equivalentes, no caso de dispensa das primeiras;
- d) O controle do aumento injustificado dos custos para a Administração inerentes à execução de contrato sob sua responsabilidade, por razões que não consultem ao melhor interesse público;
- e) A confecção de registros e planilhas, quando for o caso, que espelhem a demanda de insumos, bens ou serviços, por parte da Administração, necessários ao desempenho de suas funções;
- g) A emissão de pronunciamento fundamentado para a sugestão de alterações e prorrogações contratuais;
- f) A pronta comunicação a autoridade superior, de qualquer irregularidade constatada na execução do instrumento contratual.

São Pedro da Aldeia, 20 de outubro de 2021.


Luiz Fernando Gomes Junior
Secretário Municipal de Governo
Mat. 37.857

Ciente,

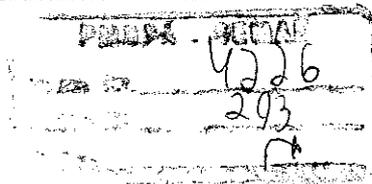

Felipe Macedo Wanderley
Fiscal do Contrato
Mat. 38.020


Débora Carvalho Siqueira
Fiscal do Contrato
Mat. 38.016

Secretaria de Governo



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO



NOMEAÇÃO DE FISCAL Nº 010/2021

Venho por meio deste, designar os servidores Felipe Macedo Wanderley, Assessor Especial de Gestão I, de matrícula nº 38.020, inscrito no CPF sob o nº 128.655.847-63 e Débora Carvalho Siqueira, Assessora Especial de Gestão II, de matrícula nº 38.016, inscrita no CPF sob o nº 173.730.117-28, para exercerem a função de fiscal do contrato de credenciamento nº 05/2021, no Processo Administrativo nº 4.226/2021, no âmbito da Secretaria Municipal de Governo.

No âmbito das responsabilidades atribuídas ao Fiscal, estão abrangidas, sem prejuízo de outras intrínsecas ou dispostas em legislação:

- a) Conhecer detalhadamente o termo de referência e contrato e as cláusulas estabelecidas nele;
- b) Controle da vigência dos prazos contratuais;
- c) A atestação das respectivas notas fiscais ou documentos equivalentes, no caso de dispensa das primeiras;
- d) O controle do aumento injustificado dos custos para a Administração inerentes à execução de contrato sob sua responsabilidade, por razões que não consultem ao melhor interesse público;
- e) A confecção de registros e planilhas, quando for o caso, que espelhem a demanda de insumos, bens ou serviços, por parte da Administração, necessários ao desempenho de suas funções;
- g) A emissão de pronunciamento fundamentado para a sugestão de alterações e prorrogações contratuais;
- f) A pronta comunicação a autoridade superior, de qualquer irregularidade constatada na execução do instrumento contratual.

São Pedro da Aldeia, 20 de outubro de 2021.

Luiz Fernando Gomes Junior
Secretário Municipal de Governo
Mat. 37.857

Ciente,

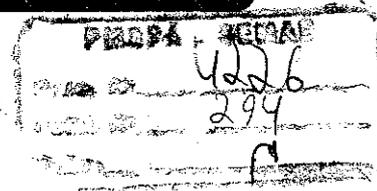
Felipe Macedo Wanderley
Fiscal do Contrato
Mat. 38.020

Débora Carvalho Siqueira
Fiscal do Contrato
Mat. 38.016

Secretaria de Administração



Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Administração

EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

INSTRUMENTO: Contrato Credenciamento nº 05/2021. **PARTES:** PMSPA e BANCO DO BRASIL S.A. **OBJETO:** Credenciamento da instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil, para emissão e administração de cartão de pagamento, nas modalidade crédito (Cartão Corporativo), para utilização da Administração Direta do Poder Executivo deste Município, para aquisição de passagens aéreas, serviços de hospedagens e alimentação do Prefeito Municipal e assessores quando em serviços oficiais desta municipalidade. **PRAZO:** O prazo será de 12 (doze) meses. **VALOR ESTIMATIVO:** R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). **FUNDAMENTAÇÃO DO ATO:** Artigo 25, caput da Lei nº 8.666/1993 – **Processo:** 4226/2021. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93. **Data:** 20/10/2021.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2021

SECRETARIA REQUISITANTE: SEMED

TIPO: Menor preço global

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 7128/2021

DATA DA ABERTURA: 10/11/2021 às 09:30 HORAS

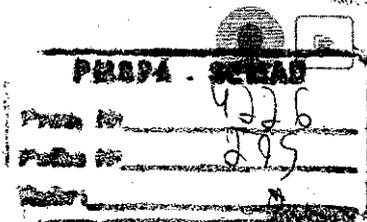
OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços, sob demanda, de manutenção preventiva e corretiva das edificações e instalações prediais nas Unidades Escolares.

VALOR GLOBAL: R\$ 7.130.971,17

RETIRADA DO EDITAL: O Edital encontra-se disponível no Portal Oficial da Prefeitura (www.pmspa.rj.gov.br). Maiores informações serão prestadas pelo tel. (022) 2621-7098.

Felipe Novaes dos Santos Fonseca
Pregoeiro

SigFis - Editais/Atos Jurídicos



Contrato

Cancelar

Histórico

Excluir

Rescisão

Salvar

Enviar ao TCE

Ato se encontra na situação de **Em Elaboração** desde 27/10/2021 12:59. Para cumprimento da Deliberação TCE/RJ n.º 281/17, é necessário preencher todos os campos e enviar.

1 - Dados Básicos

Nº Contrato SIGFIS *

342768

Nº Contrato (com ano) *

005/2021

Nº Processo Administrativo *

4226/2021

Tipo de Contrato *

Serviços

O ato é regido pela Lei nº 14.133/2021? *

Não

Fundamentação Legal *

Artigo 25 caput da lei Federal 8.666/93

Contratado

Editais Licitações e Afastamentos Contratos e Convenções HELP-DESK

[Página Inicial](#) / [Novo Contrato](#)

PREFEITURA SAO PEDRO DA ALDEIA

Credenciamento da instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil, para emissão e administração de cartão de pagamento, nas modalidade crédito (Cartão Corporativo), para utilização da Administração Direta do Poder Executivo deste Município, para aquisição de passagens aéreas, serviços de hospedagens e alimentação do Prefeito Municipal e assessores quando em serviços oficiais desta municipalidade

Tipo de Moeda *

Real

Valor *

60.000,00

Data Assinatura *

20/10/2021

Exame Prévio Ass. Jurídica?

Sim

Data Início Execução *

20/10/2021

Data Término Execução

19/10/2022

Data Publicação *

27/10/2021

Veículo de Publicação * ⓘ

Diário Oficial do Município

Url Publicação (opcional) ⓘ

Ato de Origem ⓘ

Licitação

licitações *

4226/2021

Salvar

SigFis - Editais/Atos Jurídicos

 Editais ▾
  Licitações e Afastamentos ▾
  Contratos e Convenções ▾
  HELP-DESK

 [Página Inicial](#) / [Novo Contrato](#)

PREFEITURA SÃO PEDRO DA ALDEIA

Contrato

 Cancelar

 Histórico

 Excluir

 Rescisão

 Salvar

 Enviar ao TCE

Ato se encontra na situação de **Em Elaboração** desde 27/10/2021 12:59. Para cumprimento da Deliberação TCE/RJ n.º 281/17, é necessário preencher todos os campos e enviar.

2 - Responsáveis

| Ações | Nome | Nº do CPF | Tipo de Responsável |
|--|----------------------------------|----------------|--|
|  | Luiz Fernando Gomes Junior | 782.531.107-82 | Representante da Administração Pública |
|  | Luiz Fernando Gomes Junior | 782.531.107-82 | Ordenador de Despesas |
|  | MARCOS ANDRE CARDOSO DOS SANT... | 990.768.457-00 | Representante da Contratada |

 Exportar

Mostrando de 1 até 3 de 3 registros.

<<

<

1

>

>>

 Incluir Responsável

SigFis - Editais/Atos Jurídicos



4226
217
PREFEITURA SÃO PEDRO DA ALDEIA

- Editais ▾
- Licitações e Afastamentos ▾
- Contratos e Convenções ▾
- HELP-DESK

[Página Inicial](#) / [Novo Contrato](#)

PREFEITURA SÃO PEDRO DA ALDEIA

Contrato

- Cancelar
- Histórico
- Excluir
- Rescisão
- Salvar
- Enviar ao TCE

Ato se encontra na situação de **Em Elaboração** desde **27/10/2021 12:59**. Para cumprimento da Deliberação TCE/RJ n.º 281/17, é necessário preencher todos os campos e enviar.

3 - Fiscais

| Ações | Nome | Nº do CPF | Início da Gestão | Final da Gestão |
|-------|-------------------|----------------|------------------|-----------------|
| | FELIPE MACEDO ... | 128.655.847-63 | 20/10/2021 | |

Exportar

Mostrando de 1 até 1 de 1 registros.

<< < 1 > >>

Incluir Fiscal


Recibo de Entrega do Ato Jurídico ao TCE-RJ

4226
198

Orgão: PREFEITURA SAO PEDRO DA ALDEIA

Ato Enviado desde 27/10/2021 13:30. A operação de inserção de dados do Ato Jurídico foi registrada sob o Protocolo n.º 458331-3/2021. Operação realizada pelo usuário: 108.370.337-48

| | |
|--------------------------|---|
| Ato: | Contrato |
| Número do Ato: | 005/2021 |
| Processo Administrativo: | 4226/2021 |
| Objeto: | Credenciamento da instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil, para emissão e administração de cartão de pagamento, nas modalidades crédito (Cartão Corporativo), para utilização da Administração Direta do Poder Executivo do Município, para aquisição de passagens aéreas, serviços de hospedagens e alimentação do Prefeito Municipal e assessores quando em serviços oficiais desta municipalidade |

Documentos contidos neste Envio

| Nome | Tipo de Documento | Ato |
|--|-----------------------|-----------|
| 1. Contrato de Credenciamento 05-2021 - Chamamento Público Processo 4226-2021 - BANCO DO BRASIL S.A. assinado_27102021010846.pdf | Documento do Ato(PDF) | Principal |

27/10/2021 13:29



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

| | |
|---------|------------|
| PROCESO | 4226 |
| NUMERO | 299 |
| DATA | 26/10/2021 |

À CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (COGER)

Referência Processo nº 4226/2021

Encaminho o presente processo para análise quanto ao cumprimento das ressalvas apontadas na página 279 verso.

Em 26/10/2021


Felipe Novaes
Matrícula: 30326



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

GOVERNO MUNICIPAL
São Pedro da Aldeia
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

São Pedro da Aldeia, 29 de outubro de 2021.

PROCESSO N° 4226/2021

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO,

| |
|-----------------------------|
| PMSPA - Controladoria Geral |
| Proc. N° 4226/21 |
| Folha N° 300 |
| Rubr. 4 |

Ciente do atendimento das ressalvas apontadas por esta CGM,
encaminhamos o presente processo para acompanhamento da contratação.


Marcos Vinícius de Oliveira
Mat. 37910


Daniele Prudente
Controladora Geral
Mat. 37854

29 10 2021
OF. 37910



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

| |
|------------------|
| P M S P A |
| Processo 4226/21 |
| Folha: Nº 301 |
| Assinatura: AA |

ORDEM DE FORNECIMENTO

Nos termos do Processo nº 4226/2021, firmado entre o **Município de São Pedro da Aldeia**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Governo** e a instituição financeira Banco do Brasil S.A., para emitir e administrar o cartão de pagamento, na modalidade crédito (Cartão Corporativo), para utilização da Administração Direta do Poder Executivo deste município no máximo em dez dias a partir desta Ordem de Fornecimento

Sendo assim, o prazo inicia-se em 13/12/2021 e termina em 23/12/2021.

Fiscais da Secretaria Municipal de Governo, responsável pela fiscalização deste serviço: **Felipe Macedo Wanderley** matrícula 38.020 e **Débora Carvalho Siqueira**, matrícula 38.016.

São Pedro da Aldeia, 13 de dezembro de 2021.

Luiz Fernando Gomes Junior
Secretário Municipal de Governo

Sheila Atalla

Dandara, Boa tarde, Segue a ordem de fornecimento do Cartão Corporativo. Att

png.0150@bb.com.br
para mim

Prszada Sheila,

Acusamos o recebimento.

Atenciosamente,

Luiz Henrique Xavier Barros

Gerente de Relacionamento Governo
Certificado ANBIMA CPA 20

Dândara Fernandes

Assistente de Negócios Governo
Certificada ANBIMA CPA 20



Agência Setor Público RJ
Plataforma Governo
Tel: (22) 4003-3001

GRUPO BRASUL

Mensagem enviada

| | |
|----------|---------|
| Processo | 4226/21 |
| Folha nº | 302 |
| Rubr. | SA |



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

| | |
|----------|---------|
| Processo | 4226/21 |
| Folha nº | 303 |
| Data | JA |

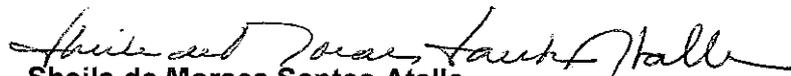
Ref. processo n° 4226/2021.

Solicito o ^{empenho} bloqueio orçamentário referente ao presente processo, da seguinte forma:

- Ficha 157 – 3.390.30.99.00 – Material de Consumo — R\$ 15.000,00.
- Ficha 164 – 3.3.90.39. 99.00 – Outros Serviços de Terceiros PJ – R\$ 45.000,00.

Após, à Contabilidade para que seja feito o Empenho.

São Pedro da Aldeia, 03 de janeiro de 2022.


Sheila de Moraes Santos Atalla
Secretária Adjunta de Governo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prop. Nº 4226/21
Folha 30ª
J.

Mapa de Autorização de Empenho

Nº 1124/2021

| Modalidade CONF D.L 8.666/93: Chamamento Público | | Nº Licitação 5 | Data do Certame 27/09/2021 | Processo Adm: 4226/2021 | Natureza da Despesa: 339030 - Material de Consumo | |
|---|---|--------------------|------------------------------------|----------------------------|--|-------------|
| Espécie: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO | Tipo de Pagamento: Empenho Nr: | | Forma de Entrega: Não Informado | | Tipo de Resultado: Valor Global | |
| Dados do Fornecedor | | | | | | |
| Nome/Razão Social: BANCO DO BRASIL S/A | | | CNPJ / CPF: 00.000.000/0001-91 | | Inscrição Estadual: | |
| Endereço: Set Sbs Quadra, 1 | | Bairro: Asa Sul | Cidade: Brasília | | Estado: DF | |
| Cep: 70040-912 | Telefone: | Banco: | Agência: | Conta Corrente: | | |
| Item | Produto(s) | Unid | Marca | Quantidade | Valor Unit | Valor Total |
| 1 | 439880 CARTÃO CORPORATIVO DE DÉBITO SERVIÇO DE DEBITAÇÃO AUTOMÁTICA, POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO, PARA UTILIZAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, COMO MEIO DE PAGAMENTO NAS AQUISIÇÕES DE BENS E SERVIÇOS EM REGIME DE ADIANTAMENTO. MATERIAIS DE CONSUMO | unid | | 1,00 | 15.000,0000 | 15.000,00 |
| Desc. | | | | Totais: | 15.000,00 | 15.000,00 |

Ordenador de Despesas
Carimbo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PRISPA
Proc. N° 4226/21
Folha N° 305
J.B.

Mapa de Autorização de Empenho

N° 1124/2021

| | | | | |
|---|-------------------|-------------------------------|----------------------------|--|
| Modalidade CONF D.L 8.666/93: Chamamento Público | N° Licitação 5 | Data do Certame 27/09/2021 | Processo Adm: 4226/2021 | Natureza da Despesa: 339039 - Serviço Pessoa Jurídica |
|---|-------------------|-------------------------------|----------------------------|--|

| | | | | |
|------------------------------------|-------------------------------|-----|------------------------------------|------------------------------------|
| Espécie: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO | Tipo de Pagamento: Empenho | Nr: | Forma de Entrega: Não Informado | Tipo de Resultado: Valor Global |
|------------------------------------|-------------------------------|-----|------------------------------------|------------------------------------|

Dados do Fornecedor

| | | |
|---|-----------------------------------|---------------------|
| Nome/Razão Social: BANCO DO BRASIL S/A | CNPJ / CPF: 00.000.000/0001-91 | Inscrição Estadual: |
|---|-----------------------------------|---------------------|

| | | | |
|--------------------------------|--------------------|---------------------|---------------|
| Endereço: Set Sbs Quadra, 1 | Bairro: Asa Sul | Cidade: Brasília | Estado: DF |
|--------------------------------|--------------------|---------------------|---------------|

| | | | | |
|-------------------|-----------|--------|----------|-----------------|
| Cep: 70040-912 | Telefone: | Banco: | Agência: | Conta Corrente: |
|-------------------|-----------|--------|----------|-----------------|

| Item | Produto(s) | Unid | Marca | Quantidade | Valor Unit | Valor Total |
|------|---|------|-------|------------|-------------|-------------|
| 1 | 444358 CARTÃO CORPORATIVO DE DÉBITO SERVIÇO DE DEBITAÇÃO AUTOMÁTICA, POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO, PARA UTILIZAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, COMO MEIO DE PAGAMENTO NAS AQUISIÇÕES DE BENS E SERVIÇOS EM REGIME DE ADIANTAMENTO SE RVIÇOS | SV | | 1,00 | 45.000,0000 | 45.000,00 |

Desc.

Totais: 45.000,00 45.000,00

Ordenador de Despesas
Carimbo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

AV. MARQUES DA CRUZ, 61
CENTRO
São Pedro da Aldeia - RJ
C.N.P.J.: 28.909.604/0001-74

Processo: 4226/2021

Data: ___/___/___

Folha: 306

Rubrica: 0

Nota de Empenho

Processo: 4226/2021 | Empenho: 166 | Exerc.: 2022 | Ficha: 157 | TIPO: Estimativa | CRÉDITO: Orçamentário e Suplementar

| CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | DADOS COMPLEMENTARES | |
|----------------------------|--|----------------------|----------------------------|
| Unidade: 050000 | SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO | Modalidade: | Chamada Pública |
| Função: 04 | ADMINISTRAÇÃO | Base Legal: | |
| Sub-Função: 122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | Contrato: | |
| Programa: 001 | APOIO NA GESTÃO ADMINISTRATIVA | Convênio: | |
| Ação: 2021 | Manutenção das Atividades Administrativas - SEGO | Cat. de Despesa: | 4 - MATERIAL DE CONSUMO |
| Elemento: 3.3.90.30.99.00 | OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO | Incorporação: | |
| Fonte: 0 | RECURSOS ORDINÁRIOS | Despesa de Pessoal: | |
| | | Categoria da Ordem | |
| | | Cronológica: | DISPENSA ORDEM CRONOLÓGICA |

| | | |
|------------------------|------------------|---------------------|
| Saldo Anterior Dotação | Valor do Empenho | Saldo Atual Dotação |
| 16.000,00 | 15.000,00 | 1.000,00 |

CREADOR:
R. Social/Nome: 19497 BANCO DO BRASIL S/A
C.N.P.J.: 00.000.000/0001-91
R.G.:
I.E.:

Endereço: Set Sbs Quadra, 1
Bairro: Asa Sui
Cidade/UF: São Pedro da Aldeia / RJ

TÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA

Referente empenho estimativo para custear despesas com cartão corporativo para utilização da administração direta do poder executivo, para atender ao Sr. Prefeito e seus assessores quando em serviços oficiais dessa municipalidade no exercício de 2022.
Contrato de Chamamento público nº 02/2021.

Data do Empenho: 04/01/2022

Itens do Empenho:

| Ítem | Código | Descrição | Unidade | Qtd | Valor Único | Valor Total |
|------|--------|--|---------|------|-----------------|-----------------|
| 1 | 439880 | Cartão Corporativo de Débito Serviço de debitação automática, por meio de cartão magnético, para utilização pela Administração Municipal, como meio de pagamento nas aquisições de bens e serviços em regime de adiantamento. materiais de consumo | unid | 1,00 | 15.000,00000000 | 15.000,00000000 |

Total: R\$15.000,00

VALOR: R\$15.000,00 | VALOR POR EXTENSO: quinze mil reais

Viviane Melo
Viviane Melo
Execução Orçamentária - DE
Contadoria Geral
SEFAZ - Matr. 37

Luiz Antonio da Silva
Luiz Antonio da Silva
Contador Geral do Município
Mat. 37852

Fernando Gomes Junior
Fernando Gomes Junior
Secretário Municipal de Governo
Mat. 37.857 - PMSPA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

AV. MARQUES DA CRUZ, 61
CENTRO
São Pedro da Aldeia - RJ
C.N.P.J.: 28.909.604/0001-74

Processo: 4226/2021

Data: ___/___/___

Folha: 307

Rubrica: 2

Nota de Empenho

Processo: 4226/2021 | Empenho: 167 | Exerc.: 2022 | Ficha: 164 | TIPO: Estimativa | CRÉDITO: Orçamentário e Suplementar

| CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | DADOS COMPLEMENTARES |
|----------------------------|--|---|
| Unidade: 050000 | SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO | Modalidade: |
| Função: 04 | ADMINISTRAÇÃO | Base Legal: |
| Sub-Função: 122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | Contrato: |
| Programa: 001 | APOIO NA GESTÃO ADMINISTRATIVA | Convênio: |
| Ação: 2021 | Manutenção das Atividades Administrativas - SEGO | Cat. de Despesa: 31 - SERVIÇOS |
| Elemento: 3.3.90.39.99.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA | Incorporação: |
| Fonte: 0 | RECURSOS ORDINÁRIOS | Despesa de Pessoal: |
| | | Categoria da Ordem |
| | | Cronológica: DISPENSA ORDEM CRONOLÓGICA |

| Saldo Anterior Dotação | Valor do Empenho | Saldo Atual Dotação |
|------------------------|------------------|---------------------|
| 61.042,50 | 45.000,00 | 16.042,50 |

CREADOR:
R. Social/Nome: 19497 BANCO DO BRASIL S/A
C.N.P.J.: 00.000.000/0001-91
R.G.:
I.E.:
Endereço: Set Sbs Quadra, 1
Bairro: Asa Sul
Cidade/UF: São Pedro da Aldeia / RJ

OBJETO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA
Referente empenho estimativo para custear despesas com cartão corporativo para utilização da administração direta do poder executivo, para aquisição de passagens aéreas, serviços de hospedagens entre outros, para atender ao Sr. Prefeito e seus assessores quando em serviços oficiais dessa municipalidade no exercício de 2022. Contrato de Chamamento público nº 02/2021.

Data do Empenho: 04/01/2022

Itens do Empenho:

| Item | Código | Descrição | Unidade | Qtd | Valor Único | Valor Total |
|------|--------|---|---------|------|-----------------|-----------------|
| 1 | 444358 | Cartão Corporativo de Débito Serviço de debitação automática, por meio de cartão magnético, para utilização pela Administração Municipal, como meio de pagamento nas aquisições de bens e serviços em regime de adiantamento serviços | SV | 1,00 | 45.000,00000000 | 45.000,00000000 |

Total: R\$45.000,00

VALOR: R\$45.000,00 | VALOR POR EXTENSO: quarenta e cinco mil reais

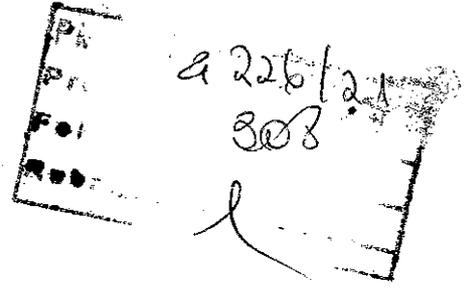
Viviane Melo
Execução Orçamentária - DEGOF
Contadoria Geral
DEFAZ - Matr. 37931

Luiz Antônio da Silva
Contador Geral - Município
Mat. 37852

Luiz Fernando Gomes Junior
Secretário Municipal de Governo
Mat. 37.857 - PMSPA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO



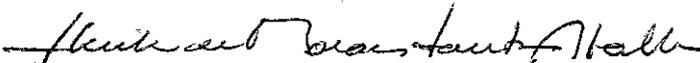
À LIQUIFAZ,

Para Liquidação de R\$ 5.000,00, da seguinte forma:

Empenho nº 166/22 – Material de Consumo R\$ 1.500,00.

Empenho 167/22 – Outros Serviços de Terceiros PJ – R\$ 3.500,00.

São Pedro da Aldeia, 13 de janeiro de 2022.


Sheila de Moraes Santos Atalla
Secretária Adjunta de Governo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**

AV. MARQUES DA CRUZ, 61
CENTRO
São Pedro da Aldeia - RJ
C.N.P.J.: 28.909.604/0001-74

Processo: 4226/21
Data: 1/1
Folha: 309
Rubrica: [assinatura]

Nota de Liquidação

| | | |
|----------------------------|-------------------------|---------------|
| Processo: 4226/2022 | Data: 13/01/2022 | OP: 43 |
|----------------------------|-------------------------|---------------|

Credor: 19497 - BANCO DO BRASIL S/A**Endereço:** Set Sbs Quadra, 1**Bairro:** Asa Sul**Cidade:** São Pedro da Aldeia - RJ**CNPJ/CPF:** 00.000.000/0001-91**Beneficiário:** BANCO DO BRASIL S/A**Histórico:**

DESP REF A CARTAO CORPORATIVO PARA UTILIZAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO PARA ATENDER DESPESA RELACIONADAS AO GABINETE DESSA MUNICIPALIDADE, LIQUIDAÇÃO CONFORME DESPACHO DE FLS 308

733064-9

Dotações

| | | | | |
|------------------------------|---------------------------------|---------------------------------------|---|---------------------|
| Empenho: 166/2022 | | FONTE: 0 - RECURSOS ORDINÁRIOS | | |
| Unidade: 05.00.00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO | Proj/Ativ: | 2.021 Manutenção das Atividades Administrativas - SEGOV | |
| Função: 04 | ADMINISTRAÇÃO | Elem. Desp.: | 3390309900 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO | |
| Sub-Função: 122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | Valor Liquidado da Nota: | 0,00 | Nº Atesto: 0 |
| Programa: 001 | APOIO NA GESTÃO ADMINISTRATIVA | Data/Hora de Atesto: | | |
| Categoria O. Cronol.: | DISPENSA ORDEM CRONOLÓGICA | | | |
| Nº Ord. Cronológica: | N/C | | | |

| | | | | |
|------------------------------|------------------------------|-------------------------------|-------------------|-------------------------|
| SALDO ANT. DO EMPENHO | VALOR BRUTO LIQUIDADO | RETENÇÕES/CONSIGNAÇÕES | LIQUIDAÇÃO | SALDO DO EMPENHO |
| 15.000,00 | 1.500,00 | 0,00 | 1.500,00 | 13.500,00 |

| | | | | |
|------------------------------|---------------------------------|---------------------------------------|---|---------------------|
| Empenho: 167/2022 | | FONTE: 0 - RECURSOS ORDINÁRIOS | | |
| Unidade: 05.00.00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO | Proj/Ativ: | 2.021 Manutenção das Atividades Administrativas - SEGOV | |
| Função: 04 | ADMINISTRAÇÃO | Elem. Desp.: | 3390399900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| Sub-Função: 122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | Valor Liquidado da Nota: | 0,00 | Nº Atesto: 0 |
| Programa: 001 | APOIO NA GESTÃO ADMINISTRATIVA | Data/Hora de Atesto: | | |
| Categoria O. Cronol.: | DISPENSA ORDEM CRONOLÓGICA | | | |
| Nº Ord. Cronológica: | N/C | | | |

| | | | | |
|------------------------------|------------------------------|-------------------------------|-------------------|-------------------------|
| SALDO ANT. DO EMPENHO | VALOR BRUTO LIQUIDADO | RETENÇÕES/CONSIGNAÇÕES | LIQUIDAÇÃO | SALDO DO EMPENHO |
| 45.000,00 | 3.500,00 | 0,00 | 3.500,00 | 41.500,00 |

Documentos comprobatórios

| Nº | Data | Tipo do Documento | Valor |
|---------------|-------------|--------------------------|-----------------|
| 001 | 04/01/2022 | Diversos | 1.500,00 |
| 002 | 04/01/2022 | Diversos | 3.500,00 |
| TOTAL: | | | 5.000,00 |

| | | |
|--------------------|---------------------|----------------------|
| VALOR BRUTO | TOTAL RETIDO | TOTAL LÍQUIDO |
| 5.000,00 | 0,00 | 5.000,00 |

VALOR LÍQUIDO POR EXTENSO

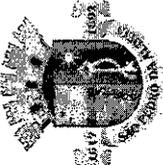
cinco mil reais

[assinatura]
Assessoria Administrativa - LIQUIDAZ
Contadoria Geral
SEFAZ - Matr. 37934

Banco Braun
Conta 473.064-9
Malote 54
Data 13 / 01 / 22
Valor 5.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

AV. MARQUES DA CRUZ, 61
CENTRO
SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ
CNPJ: 28.909.604/0001-74



Borderô (Despesas Orçamentárias)

Documento: 54

Data de emissão: 13/01/2022

Conta a ser debitada: Banco 001

Agência 2657

Conta 00173064-9 - CC | BC. BRASIL C/173.064-9 ARRECADACAO

| Processo | Nº Empenho | Nº OP | Cód. Beneficiário | CNPJ/CPF | Banco | Agência | Conta a Creditar | Valor Liquidado |
|------------------|------------|---------|-------------------|--------------------|-------|-----------|------------------|-----------------|
| 4226/2022 | 166/2022 | 43/2022 | 19497 | 00.000.000/0001-91 | 001 | 2657 - 31 | 45894-5 | 1.500,00 |
| 4226/2022 | 167/2022 | 43/2022 | 19497 | 00.000.000/0001-91 | 001 | 2657 - 31 | 45894-5 | 3.500,00 |
| Total do Credor: | | | | | | | | 5.000,00 |

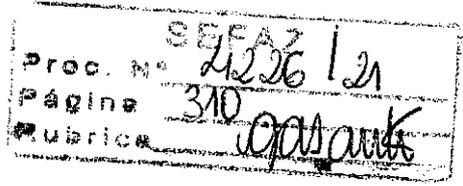
Total:

5.000,00

Tatiana Oliveira de Souza

Tesoureiro

Matr.: 30896



13/01/2022 - BANCO DO BRASIL - 14:57:08
265702657 SEGUNDA VIA 0001

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

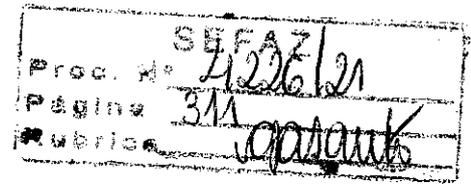
CLIENTE: PMSPA ARRECADACAO
AGENCIA: 2657-3 CONTA: 173.064-9

DATA DA TRANSFERENCIA 13/01/2022
NR. DOCUMENTO 552.657.000.045.894
VALOR TOTAL 5.000,00

***** TRANSFERIDO PARA:

CLIENTE: CARTAO CORPORATIVO
AGENCIA: 2657-3 CONTA: 45.894-5
NR. DOCUMENTO 552.657.000.173.064

NR. AUTENTICACAO 5.938.216.A3C.0E1.26C



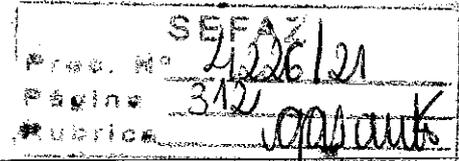
Transação efetuada com sucesso por: J4570400 TATIANA DE OLIVEIRA SOUZA.



Extrato de Conta Corrente

Cliente - Conta atual

Agência 2657-3
 Conta corrente 173064-9 PMSPA ARRECADACAO
 Período do extrato mês atual a partir do dia 13



Lançamentos

| Dt. movimento | Dt. balancete | Histórico | Documento | Valor R\$ | Saldo |
|---------------|---------------|-----------------------------|---------------------|-------------|-------------|
| 12/01/2022 | | Saldo Anterior | | | 0,00 C |
| 13/01/2022 | | + Transferência recebida | 612.657.000.031.040 | 50,00 C | |
| 13/01/2022 | | Recebimento de guias | 760.191 | 50.053,14 C | |
| 13/01/2022 | | + Tributo Munic Valor Total | 33.712.993 | 37.560,55 C | |
| 13/01/2022 | | + PIX - Recebido | 870.172.131 | 150,00 C | |
| 13/01/2022 | | + Transferência enviada | 552.657.000.045.894 | 5.000,00 D | |
| 13/01/2022 | | Desbl Judicial-Bacen Jud | 36.110.001 | 272,20 C | |
| 13/01/2022 | | Desbl Judicial-Bacen Jud | 36.120.001 | 6.822,74 C | |
| 13/01/2022 | | Desbl Judicial-Bacen Jud | 36.130.001 | 1.950,00 C | |
| 13/01/2022 | | Desbl Judicial-Bacen Jud | 36.140.001 | 1.074,21 C | |
| 13/01/2022 | | + TED Transf.Eletr.Disponiv | 11.301 | 22.634,84 D | |
| 13/01/2022 | | + Tar Extrato Melo Magnét | 870.131.100.005.635 | 4,75 D | |
| 13/01/2022 | | + Tar DOC/TED Eletrônico | 870.131.100.063.872 | 10,45 D | |
| 13/01/2022 | | BB CP Automatico S P | 70 | 70.082,80 D | 0,00 C |
| 14/01/2022 | 14/01/2022 | Recebimento de guias | 760.191 | 36.935,14 C | |
| 14/01/2022 | | S A L D O | | | 36.935,14 C |

Valores bloqueados

| | |
|---------------------------|--------------|
| DEMAIS VALORES BLOQ. | 9.490,18 |
| Invest.com Resgate Autom. | 264.024,48 C |
| Saldo | 300.959,62 C |
| Juros * | 0,00 |
| Data de Debito de Juros | 31/01/2022 |
| IOF * | 0,00 |
| Data de Debito de IOF | 01/02/2022 |

Saldo de fundos de investimento

| | |
|----------------------|------------|
| S.Público Automático | 264.024,48 |
|----------------------|------------|

 Transação efetuada com sucesso por: J4570400 TATIANA DE OLIVEIRA SOUZA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
 Para deficientes auditivos 0800 729 0088



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA

AV. MARQUES DA CRUZ, 61

CENTRO

CNPJ: 28.909.604/0001-74

Extrato Completo do Empenho - Analítico

Empenho N° 166/2022

Data: 04/01/2022 Tipo: Estimativo Cód. Reduzido: 157 Processo: 4226/2021 Valor: 15.000,00
 Dotação: 05.050000.04.122.001.2.021.3390309900 - 0 - RECURSOS ORDINÁRIOS
 Credor: BANCO DO BRASIL S/A
 Histórico: Referente empenho estimativo para custear despesas com cartão corporativo para utilização da administração direta do poder executivo, para atender ao Sr. Prefeito e seus assessores quando em serviços oficiais dessa municipalidade no exercício de 2022. Contrato de Chamamento público ° 02/2021.

| Data | Histórico da Movimentação | Crédito | Débito |
|------------|--|----------|----------|
| 13/01/2022 | Liquidação n.º 43 | 1.500,00 | |
| 13/01/2022 | Pagamento da Liquidação n.º 43 - Conta Bancária 00173064-9 - Documento: 54 | | 1.500,00 |
| | | 1.500,00 | 1.500,00 |

| Resumo da Movimentação | | | | | |
|------------------------------------|------------------|-----------------------|-----------------|----------------------|-----------------|
| EMPENHO | | LIQUIDAÇÃO | | PAGAMENTO | |
| Empenhado | 15.000,00 | Liquidado | 1.500,00 | Pagamento Bruto | 1.500,00 |
| Estorno de Empenho | 0,00 | Estorno de Liquidação | 0,00 | Estorno de Pagamento | 0,00 |
| Total | 15.000,00 | Total | 1.500,00 | Total | 1.500,00 |
| Saldo do Empenho a Pagar | | | | 13.500,00 | |
| Saldo Liquidado a Pagar | | | | 0,00 | |
| Saldo do Empenho a Liquidar | | | | 13.500,00 | |

SEFAZ
 Proc. N.º 4226/21
 Página 313
 Rubrica *Carauk*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA**

AV. MARQUES DA CRUZ, 61

CENTRO

CNPJ: 28.909.604/0001-74

Extrato Completo do Empenho - Analítico

Empenho Nº 167/2022

Data: 04/01/2022 Tipo: Estimativo Cód. Reduzido: 164 Processo: 4226/2021 Valor: 45.000,00
 Dotação: 05.050000.04.122.001.2.021.3390399900 - 0 - RECURSOS ORDINÁRIOS
 Credor: BANCO DO BRASIL S/A
 Histórico: Referente empenho estimativo para custear despesas com cartão corporativo para utilização da administração direta do poder executivo, para aquisição de passagens aéreas, serviços de hospedagens entre outros, para atender ao Sr. Prefeito e seus assessores quando em serviços oficiais dessa municipalidade no exercício de 2022.

| Data | Histórico da Movimentação | Crédito | Débito |
|------------|--|-----------------|-----------------|
| 13/01/2022 | Liquidação n.º 43 | 3.500,00 | |
| 13/01/2022 | Pagamento da Liquidação n.º 43 - Conta Bancária 00173064-9 - Documento: 54 | | 3.500,00 |
| | | 3.500,00 | 3.500,00 |

| Resumo da Movimentação | | | | | |
|------------------------------------|------------------|-----------------------|-----------------|----------------------|-----------------|
| EMPENHO | | LIQUIDAÇÃO | | PAGAMENTO | |
| Empenhado | 45.000,00 | Liquidado | 3.500,00 | Pagamento Bruto | 3.500,00 |
| Estorno de Empenho | 0,00 | Estorno de Liquidação | 0,00 | Estorno de Pagamento | 0,00 |
| Total | 45.000,00 | Total | 3.500,00 | Total | 3.500,00 |
| Saldo do Empenho a Pagar | | | | 41.500,00 | |
| Saldo Liquidado a Pagar | | | | 0,00 | |
| Saldo do Empenho a Liquidar | | | | 41.500,00 | |

SEFAZ
 Proc. N.º 4226/21
 Página 374
 Rubrica: [assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

| | |
|-------------|---------|
| P M S P A | |
| Processo nº | 4226/21 |
| Valor R\$ | 315 |
| Assinatura | JA |

À LIQUIFAZ,

Para Liquidação de R\$ 5.000,00, da seguinte forma:
Empenho nº 166/22 – Material de Consumo R\$ 1.500,00.
Empenho 167/22 – Outros Serviços de Terceiros PJ – R\$ 3.500,00.

São Pedro da Aldeia, 26 de fevereiro de 2022.

Sheila de Moraes Santos Atalla
Secretária Adjunta de Governo



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

GOVERNO MUNICIPAL
24.0106/2021
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

São Pedro da Aldeia, 07 de março de 2022.

À SEGOV,

PMSPA - Controle Interno
Processo Nº 4000/21
Folha Nº 318
Folha 6000

Em atenção a remessa do segundo pagamento após o Contrato de Credenciamento nº. 05/2021 firmado com a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA BANCO DO BRASIL, entendemos ser necessário o atendimento dos seguintes requisitos:

- I – Indicação dos documentos que balizaram a liquidação da despesa tendo em vista a CLÁUSULA QUINTA do contrato e ainda o disposto o art. 5º do Decreto nº. 102/2021;
- II – Indicação do titular da conta a que foi creditado o primeiro repasse conforme documento de fls. 311;
- III – Informação sobre a prestação de contas do primeiro repasse em consonância com o art. 7º e § único do art. 8º. do Decreto nº. 102/2021 e ainda da Lei Municipal nº. 1.928/2006.

Após retornem os autos a esta Controladoria para verificação.

Vivian Machado Neves
Subcontroladora
Mat. 37905

Paula Prudente
Controladora Geral
Mat. 37854



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

4226/21

318

JA

À Controladoria,

Em atenção ao despacho dessa Controladoria, às fls. 317, temos a informar:

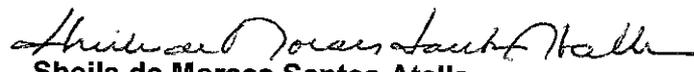
I – Segundo o Contrato. Deverá ser feito anteriormente o aporte de R\$ 5.000,00 a cada mês, podendo o saldo remanescente ser utilizado no mês seguinte.

II - O titular da conta é o servidor Moisés de Oliveira Batista, Chefe de Gabinete do Prefeito.

III – Não houve prestação de contas porque ainda não havia sido feito nenhum gasto, o que ocorreu somente a partir do dia 04 de março de 2022, e sendo a prestação de contas mensal, será providenciada no início do próximo mês.

A despeito de não haver sido gasto, o montante deve ser liquidado mensalmente.

São Pedro da Aldeia, 10 de março de 2022.


Sheila de Moraes Santos Atalla
Secretária Adjunta de Governo

Os riscos de Análise Profissional,

Atendidas as ressalvas. Em prosseguimento.

Vivian Machado Reis
Sócia Proprietária
Mat. 37905

14/03/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

| |
|------------------|
| PMSPA |
| PROC. N° 4226/21 |
| FOLHA N° 319 |
| Rubr <u>2</u> |

Checklist - Setor de Análise Processual

Fornecedor:

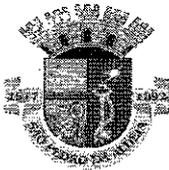
| PROCEDIMENTOS | | OBSERVAÇÕES |
|--------------------------------|---|-------------|
| Confere com original | x | |
| Nomeação do fiscal | x | |
| Nota de empenho | x | |
| Saldo no empenho | x | |
| Atestado de execução | x | |
| Indicação do empenho | x | |
| Certidões negativas de débitos | x | |
| Foram cumpridas as exigências | x | |
| Despesa analisada | x | |

OBSERVAÇÕES:

Data 15/03/22

Assinatura: _____

Nilda Teira Rodrigues
Analista Processual/Liquidaz
Contadora Geral
SSE/FAZ - Mat 39316

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**

AV. MARQUES DA CRUZ, 61
CENTRO
São Pedro da Aldeia - RJ
C.N.P.J.: 28.909.604/0001-74

Processo: _____
Data: 05/04/22
Folha: 390
Rubrica: 2

Nota de Liquidação

Processo: 4226/2021 Data: 05/04/2022 OP: 947

Credor: 19497 - BANCO DO BRASIL S/A

Endereço: Set Sbs Quadra, 1
Bairro: Asa Sul
Cidade: São Pedro da Aldeia - RJ

CNPJ/CPF: 00.000.000/0001-91

Beneficiário: BANCO DO BRASIL S/A**Histórico:**

DESP REF A CARTAO CORPORATIVO PARA UTILIZAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO PARA ATENDER DESPESA RELACIONADAS AO GABINETE DESSA MUNICIPALIDADE, LIQUIDAÇÃO CONFORME DESPACHO DE FLS 315.

Dotações

Empenho: 166/2022
Unidade: 05.00.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Função: 04 ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 001 APOIO NA GESTÃO ADMINISTRATIVA
Categoria O. Cronol: DISPENSA ORDEM CRONOLÓGICA
Nº Ord. Cronológica: N/C

FONTE: 0 - RECURSOS ORDINÁRIOS

Proj/Ativ: 2.021 Manutenção das Atividades Administrativas - SEGOV
Elem. Desp.: 3390309900 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
Valor Liquidado da Nota: 0,00 Nº Atesto: 0
Data/Hora de Atesto:

| SALDO ANT. DO EMPENHO | VALOR BRUTO LIQUIDADO | RETENÇÕES/CONSIGNAÇÕES | LIQUIDAÇÃO | SALDO DO EMPENHO |
|-----------------------|-----------------------|------------------------|------------|------------------|
| 13.500,00 | 1.500,00 | 0,00 | 1.500,00 | 12.000,00 |

Empenho: 167/2022**FONTE: 0 - RECURSOS ORDINÁRIOS**

Unidade: 05.00.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Função: 04 ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 001 APOIO NA GESTÃO ADMINISTRATIVA
Categoria O. Cronol: DISPENSA ORDEM CRONOLÓGICA
Nº Ord. Cronológica: N/C

Proj/Ativ: 2.021 Manutenção das Atividades Administrativas - SEGOV
Elem. Desp.: 3390399900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Valor Liquidado da Nota: 0,00 Nº Atesto: 0
Data/Hora de Atesto:

| SALDO ANT. DO EMPENHO | VALOR BRUTO LIQUIDADO | RETENÇÕES/CONSIGNAÇÕES | LIQUIDAÇÃO | SALDO DO EMPENHO |
|-----------------------|-----------------------|------------------------|------------|------------------|
| 41.500,00 | 3.500,00 | 0,00 | 3.500,00 | 38.000,00 |

Documentos comprobatórios

| Número | Data | Tipo do Documento | Valor |
|---------------|------------|-------------------|-----------------|
| CARTAO COR | 26/02/2022 | Diversos | 1.500,00 |
| CARTAO COP | 26/02/2022 | Diversos | 3.500,00 |
| TOTAL: | | | 5.000,00 |

| VALOR BRUTO | TOTAL RETIDO | TOTAL LÍQUIDO |
|-------------|--------------|---------------|
| 5.000,00 | 0,00 | 5.000,00 |

VALOR LÍQUIDO POR EXTENSO

cinco mil reais

| | | |
|--------|-----------------|--|
| Banco | <u>Brasil</u> | |
| Conta | <u>13.064.9</u> | |
| Malote | <u>758</u> | Elisângela Lessa Lima Análise Processual / Liquifaz Contadoria Geral SETAZ - Mat. 37926 |
| Data | <u>06/04/22</u> | |
| Valor | <u>5.000,00</u> | |



MUNICÍPIO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
 AV. MARQUES DA CRUZ, 61
 CENTRO
 SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ
 CNPJ: 28.909.604/0001-74

Borderô (Despesas Orçamentárias)

Documento: 758
Data de emissão: 06/04/2022

Conta a ser debitada: Banco 001 ✓
Agência 2657
Conta 00173064-9 - CC | BC. BRASIL C/173.064-9 ARRECADACAO

| Processo | Nº Empenho | Nº OP | Cód. Beneficiário | CNPJ/CPF | Banco | Agência | Conta a Creditar | Valor Liquidado |
|-------------------------|------------|----------|-------------------|--------------------|-------|----------|------------------|-----------------|
| 4226/2021 | 166/2022 | 947/2022 | 19497 | 00.000.000/0001-91 | 001 | 2657 - 3 | 45894-5 | 1.500,00 |
| 4226/2021 | 167/2022 | 947/2022 | 19497 | 00.000.000/0001-91 | 001 | 2657 - 3 | 45894-5 | 3.500,00 |
| Total do Credor: | | | | | | | | 5.000,00 |

Total: 5.000,00

Tatiana Oliveira de Souza
 Tesoureiro
 Matr. 30896

Proc. N.º 2.226/21
 Página 321
 Rubrica: *copiada*

06/04/2022 - BANCO DO BRASIL - 16:04:25
265702657 SEGUNDA VIA 0001

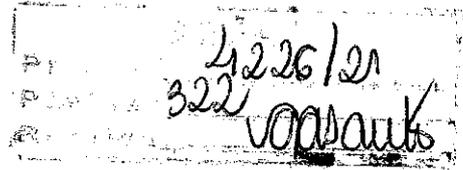
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: PMSPA ARRECADACAO
AGENCIA: 2657-3 CONTA: 173.064-9

DATA DA TRANSFERENCIA 06/04/2022
NR. DOCUMENTO 552.657.000.045.894
VALOR TOTAL 5.000,00

***** TRANSFERIDO PARA:
CLIENTE: CARTAO CORPORATIVO
AGENCIA: 2657-3 CONTA: 45.894-5
NR. DOCUMENTO 552.657.000.173.064

NR.AUTENTICACAO A.A32.1A7.BC8.568.E1C



Transação efetuada com sucesso por: J4570400 TATIANA DE OLIVEIRA SOUZA.



Extrato de Conta Corrente

Cliente - Conta atual

Agência 2657-3
 Conta corrente 173084-9 PMSPA ARRECADACAO
 Período do extrato mês atual a partir do dia 06

Proc. N° 2236/21
 Página 323
 Rubrica

Lançamentos

| Dt. movimento | Dt. balancete | Histórico | Documento | Valor R\$ | Saldo |
|---------------|---------------|-----------------------------|---------------------|-------------|-------------|
| 05/04/2022 | | Saldo Anterior | | | 0,00 C |
| 06/04/2022 | | Recebimento de guias | 760.191 | 31.804,12 C | |
| 06/04/2022 | | + Tributo Munic Valor Total | 33.804.470 | 38.424,36 C | |
| 06/04/2022 | | + Transferência enviada | 552.657.000.045.894 | 5.000,00 D | |
| 06/04/2022 | | + TED Transf.Eletr.Disponiv | 40.601 | 2.884,14 D | |
| 06/04/2022 | | + TED Transf.Eletr.Disponiv | 40.602 | 3.628,39 D | |
| 06/04/2022 | | + TED Transf.Eletr.Disponiv | 40.603 | 1.779,00 D | |
| 06/04/2022 | | + TED Transf.Eletr.Disponiv | 40.604 | 1.733,33 D | |
| 06/04/2022 | | + TED Transf.Eletr.Disponiv | 40.605 | 1.599,19 D | |
| 06/04/2022 | | + TED Transf.Eletr.Disponiv | 40.606 | 21.151,85 D | |
| 06/04/2022 | | + TED Transf.Eletr.Disponiv | 40.607 | 7.093,09 D | |
| 06/04/2022 | | + TED Transf.Eletr.Disponiv | 40.608 | 1.646,17 D | |
| 06/04/2022 | | + TED Transf.Eletr.Disponiv | 40.609 | 6.158,75 D | |
| 06/04/2022 | | + Tar Extrato Meio Magnét | 840.961.200.069.685 | 4,75 D | |
| 06/04/2022 | | + Tar DOC/TED Eletrônico | 840.961.200.194.349 | 11,00 D | |
| 06/04/2022 | | + Tar DOC/TED Eletrônico | 840.961.200.194.350 | 11,00 D | |
| 06/04/2022 | | + Tar DOC/TED Eletrônico | 840.961.200.194.351 | 11,00 D | |
| 06/04/2022 | | + Tar DOC/TED Eletrônico | 840.961.200.194.352 | 11,00 D | |
| 06/04/2022 | | + Tar DOC/TED Eletrônico | 840.961.200.194.353 | 11,00 D | |
| 06/04/2022 | | + Tar DOC/TED Eletrônico | 840.961.200.194.354 | 11,00 D | |
| 06/04/2022 | | + Tar DOC/TED Eletrônico | 840.961.200.194.355 | 11,00 D | |
| 06/04/2022 | | + Tar DOC/TED Eletrônico | 840.961.200.194.356 | 11,00 D | |
| 06/04/2022 | | + Tar DOC/TED Eletrônico | 840.961.200.194.357 | 11,00 D | |
| 06/04/2022 | | BB CP Automatico S P | 70 | 17.250,82 D | 0,00 C |
| 07/04/2022 | 07/04/2022 | Recebimento de guias | 760.191 | 50.002,82 C | |
| 07/04/2022 | | S A L D O | | | 50.002,82 C |

Valores bloqueados

| | |
|--|--------------|
| DEMAIS VALORES BLOQ. | 16.583,24 |
| Invest.com Resgate Autom. | 839.297,58 C |
| Saldo | 889.300,40 C |
| Juros * | 0,00 |
| Data de Débito de Juros | 29/04/2022 |
| IOF * | 0,00 |
| Data de Débito de IOF | 02/05/2022 |
| Saldo de fundos de investimento | |
| S.Público Automático | 839.297,58 |

 Transação efetuada com sucesso por: J4570400 TATIANA DE OLIVEIRA SOUZA.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA**

AV. MARQUES DA CRUZ, 61

CENTRO

CNPJ: 28.909.604/0001-74

Extrato Completo do Empenho - Analítico

Empenho Nº 166/2022

Data: 04/01/2022 Tipo: Estimativo Cód. Reduzido: 157 Processo: 4226/2021 Valor: 15.000,00
 Dotação: 05.050000.04.122.001.2.021.3390309900 - 0 - RECURSOS ORDINÁRIOS
 Fornecedor: BANCO DO BRASIL S/A
 Histórico: Referente empenho estimativo para custear despesas com cartão corporativo para utilização da administração direta do poder executivo, para atender ao Sr. Prefeito e seus assessores quando em serviços oficiais dessa municipalidade no exercício de 2022. Contrato de Chamamento público nº 02/2021.

| Data | Histórico da Movimentação | Crédito | Débito |
|---------|--|-----------------|-----------------|
| 01/2022 | Liquidação n.º 43 | 1.500,00 | |
| 01/2022 | Pagamento da Liquidação n.º 43 - Conta Bancária 00173064-9 - Documento: 54 | | 1.500,00 |
| 04/2022 | Liquidação n.º 947 | 1.500,00 | |
| 04/2022 | Pagamento da Liquidação n.º 947 - Conta Bancária 00173064-9 - Documento: 758 | | 1.500,00 |
| | | 3.000,00 | 3.000,00 |

| Resumo da Movimentação | | | | | |
|------------------------------------|------------------|-----------------------|-----------------|----------------------|-----------------|
| EMPENHO | | LIQUIDAÇÃO | | PAGAMENTO | |
| Empenhado | 15.000,00 | Liquidado | 3.000,00 | Pagamento Bruto | 3.000,00 |
| Estorno de Empenho | 0,00 | Estorno de Liquidação | 0,00 | Estorno de Pagamento | 0,00 |
| Total | 15.000,00 | Total | 3.000,00 | Total | 3.000,00 |
| Saldo do Empenho a Pagar | | | | 12.000,00 | |
| Saldo Liquidado a Pagar | | | | 0,00 | |
| Saldo do Empenho a Liquidar | | | | 12.000,00 | |

SEFAZ
 Proc. Nº 4226/2021
 página 324
 Rubrica *[assinatura]*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA**

AV. MARQUES DA CRUZ, 61

CENTRO

CNPJ: 28.909.604/0001-74

Extrato Completo do Empenho - Analítico

Empenho N° 167/2022

Data: 04/01/2022 Tipo: Estimativo Cód. Reduzido: 164 Processo: 4226/2021 Valor: 45.000,00
 Dotação: 05.050000.04.122.001.2.021.3390399900 - 0 - RECURSOS ORDINÁRIOS
 Fornecedor: BANCO DO BRASIL S/A
 Histórico: Referente empenho estimativo para custear despesas com cartão corporativo para utilização da administração direta do poder executivo, para aquisição de passagens aéreas, serviços de hospedagens entre outros, para atender ao Sr. Prefeito e seus assessores quando em serviços oficiais dessa municipalidade no exercício de 2022.

| Data | Histórico da Movimentação | Crédito | Débito |
|---------|--|-----------------|-----------------|
| 01/2022 | Liquidação n.º 43 | 3.500,00 | |
| 01/2022 | Pagamento da Liquidação n.º 43 - Conta Bancária 00173064-9 - Documento: 54 | | 3.500,00 |
| 04/2022 | Liquidação n.º 947 | 3.500,00 | |
| 04/2022 | Pagamento da Liquidação n.º 947 - Conta Bancária 00173064-9 - Documento: 758 | | 3.500,00 |
| | | 7.000,00 | 7.000,00 |

| Resumo da Movimentação | | | | | |
|------------------------------------|------------------|-----------------------|-----------------|----------------------|-----------------|
| EMPENHO | | LIQUIDAÇÃO | | PAGAMENTO | |
| Empenhado | 45.000,00 | Liquidado | 7.000,00 | Pagamento Bruto | 7.000,00 |
| Estorno de Empenho | 0,00 | Estorno de Liquidação | 0,00 | Estorno de Pagamento | 0,00 |
| Total | 45.000,00 | Total | 7.000,00 | Total | 7.000,00 |
| Saldo do Empenho a Pagar | | | | 38.000,00 | |
| Saldo Liquidado a Pagar | | | | 0,00 | |
| Saldo do Empenho a Liquidar | | | | 38.000,00 | |

SEFAZ
 Proc. N° 4226/21
 Página 325
 Rubrica *[assinatura]*



PMSPA - SEGOV

Processo nº: 4226/2021

Folhas: 326

Rubrica: *AM*

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

São Pedro da Aldeia, 09 de maio de 2022

À PROGER,

Proc. nº 4226/2021

Conforme solicitado, através do MEMO CGM Nº 243/2022, segue o presente processo.

Atenciosamente,

Amândia Lobo
AMANDA MORAES LOBO
ASSESSOR I

Secretaria de Governo,

Em prosseguimento —

Ass. ⁰⁰⁰ ~~000~~ ₀₀₀ Assqui ⁿ ~~n~~ _n *Antonio*

Em, 05/7/22

Antonio

**Heio Antonio da S. Filho
ASSESSOR I
Matr.: 40.747**



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

São Pedro da Aldeia, 08 de junho de 2022

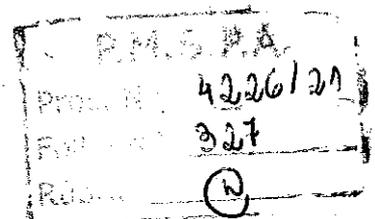
À LIQUIFAZ,

Proc. nº 4226/2021

Para liquidação de R\$ 5.000,00 no Empenho 167/2022.

Atenciosamente,

LUIZ FERNANDO GOMES JUNIOR
Secretário Municipal de Governo





PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

| |
|------------------|
| PMSPA |
| PROC. N° 4226/21 |
| FOLHA N° 328 |
| Rubr (2) |

Checklist - Setor de Análise Processual

Fornecedor:

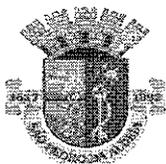
| PROCEDIMENTOS | | OBSERVAÇÕES |
|--------------------------------|--|-------------|
| Confere com original | | |
| Nomeação do fiscal | | |
| ta de empenho | | |
| Saldo no empenho | | |
| Atestado de execução | | |
| Indicação do empenho | | |
| Certidões negativas de débitos | | |
| Foram cumpridas as exigências | | |
| Despesa analisada | | |

OBSERVAÇÃO:

da 05/08/22

Assinatura:

Via Vieira Rodrigues
Análise Processual/Liquifaz
Contador(a) Geral
SEFAZ - Mat. 39306

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**

AV. MARQUES DA CRUZ, 61
CENTRO
São Pedro da Aldeia - RJ
C.N.P.J.: 28.909.604/0001-74

Processo: 4226/2021
Data: 5/8/22
Folha: 329
Rubrica: Q

Nota de Liquidação

Processo: 4226/2021 Data: 05/08/2022 OP: 2264

Credor: 19497 - BANCO DO BRASIL S/A
Endereço: Set Sbs Quadra, 1
Bairro: Asa Sul
Cidade: São Pedro da Aldeia - RJ
CNPJ/CPF: 00.000.000/0001-91

Beneficiário: BANCO DO BRASIL S/A

Histórico:

DESP REF A CARTAO CORPORATIVO PARA UTILIZAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO PARA ATENDER DESPESA RELACIONADAS AO GABINETE DESSA MUNICIPALIDADE .LIQUIDAÇÃO CONFORME DESPACHO DE FLS 327.

630-9

Empenhos

Empenho: 167/2022 FONTE: 0 - RECURSOS ORDINÁRIOS
Unidade: 05.00.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Função: 04 ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
Proj/Ativ: 2.021 Manutenção das Atividades Administrativas - SEGOV
Elem. Desp.: 3390399900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Categoria Cronol: 001 APOIO NA GESTÃO ADMINISTRATIVA
Valor Liquidado da Nota: 0,00 Nº Atesto: 0
Nº Ord. Cronológica: N/C Data/Hora de Atesto:

| SALDO ANT. DO EMPENHO | VALOR BRUTO LIQUIDADADO | RETENÇÕES/CONSIGNAÇÕES | LIQUIDAÇÃO | SALDO DO EMPENHO |
|-----------------------|-------------------------|------------------------|------------|------------------|
| 38.000,00 | 5.000,00 | 0,00 | 5.000,00 | 33.000,00 |

Documentos comprobatórios

| Número | Data | Tipo do Documento | Valor |
|---------------|------------|-------------------|-----------------|
| CORPORATIV | 08/07/2022 | Diversos | 5.000,00 |
| TOTAL: | | | 5.000,00 |

| VALOR BRUTO | TOTAL RETIDO | TOTAL LÍQUIDO |
|-------------|--------------|---------------|
| 5.000,00 | 0,00 | 5.000,00 |

VALOR LÍQUIDO POR EXTENSO

cinco mil reais

Elisangela Lessa Lima
Elisangela Lessa Lima
Assistente Processual / Liquidat
Contadoria Geral
DEPAZ - Matr. 37925

Banco Itaú
Conta 6309
Malote 1936
Data 08/08/22
Valor 5.000,00



30
horas

**Banco Itaú - Comprovante de Pagamento
TED C – outra titularidade**

Pres. de
Agência 330
Assessoria
4/22/21
v. pasant

Identificação no extrato: **SISPAG FORNECEDORES TED**

Dados da conta debitada:

Nome: **PREF MUN SPALDEIA C MOV**
Agência: **6101**

Conta corrente: **00630 - 9**

Dados da TED:

Nome do favorecido: **BANCO DO BRASIL SA**
CPF/CNPJ: **00000000000191**
Número do banco, nome e ISPB: **001 - BCO DO BRASIL S A - ISPB 00000000**
Agência: **2657S PEDRO ALDEIA**
Conta corrente: **0000000458945**
Valor da TED: **R\$ 5.000,00**
Finalidade: **CREDITO EM CONTA**

Informações fornecidas pelo pagador:

Controle: **982765995000023**

TED solicitada em 08/08/2022 às 16:21:59 via Sispag.

Autenticação:

E9E9EAE177329BBB8E536347ADA01B388B92CEC5



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA**

AV. MARQUES DA CRUZ, 61
CENTRO
CNPJ: 28.909.604/0001-74

Extrato Completo do Empenho - Analítico
Empenho Nº 167/2022

Data: 04/01/2022 Tipo: Estimativo Cód. Reduzido: 164 Processo: 4226/2021 Valor: 45.000,00
 Dotação: 05.050000.04.122.001.2.021.3390399900 - 0 - RECURSOS ORDINÁRIOS
 Credor: BANCO DO BRASIL S/A
 Histórico: Referente empenho estimativo para custear despesas com cartão corporativo para utilização da administração direta do poder executivo, para aquisição de passagens aéreas, serviços de hospedagens entre outros, para atender ao Sr. Prefeito e seus assessores quando em serviços oficiais dessa municipalidade no exercício de 2022.

| Data | Histórico da Movimentação | Crédito | Débito |
|------------|---|------------------|------------------|
| 13/01/2022 | Liquidação n.º 43 | 3.500,00 | |
| 13/01/2022 | Pagamento da Liquidação nº 43 - Conta Bancária 00173064-9 - Documento: 54 | | 3.500,00 |
| 05/04/2022 | Liquidação n.º 947 | 3.500,00 | |
| 06/04/2022 | Pagamento da Liquidação nº 947 - Conta Bancária 00173064-9 - Documento: 758 | | 3.500,00 |
| 05/08/2022 | Liquidação n.º 2264 | 5.000,00 | |
| 08/08/2022 | Pagamento da Liquidação nº 2264 - Conta Bancária 000000000630-9 - Documento: 1936 | | 5.000,00 |
| | | 12.000,00 | 12.000,00 |

| Resumo da Movimentação | | | | | |
|------------------------------------|------------------|-----------------------|------------------|----------------------|------------------|
| EMPENHO | | LIQUIDAÇÃO | | PAGAMENTO | |
| Empenhado | 45.000,00 | Liquidado | 12.000,00 | Pagamento Bruto | 12.000,00 |
| Estorno de Empenho | 0,00 | Estorno de Liquidação | 0,00 | Estorno de Pagamento | 0,00 |
| Total | 45.000,00 | Total | 12.000,00 | Total | 12.000,00 |
| Saldo do Empenho a Pagar | | | | 33.000,00 | |
| Saldo Liquidado a Pagar | | | | 0,00 | |
| Saldo do Empenho a Liquidar | | | | 33.000,00 | |

SESAZ
 Proc. Nº 4226/21
 Página 332
 V. G. SANTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PMSPA -- SEGOV
Processo nº: 42261
Folhas: 333
Rubrica: [assinatura]

São Pedro da Aldeia, 31 de agosto de 2022

AO SETOR DE PROTOCOLO,

Proc. nº 4226/2021

Apensar o processo nº 9049/2022 a este processo.

Atenciosamente,

AMANDA MORAES LOBO
ASSESSOR I

*Do Governando,
segue anexado o processo 9049/2022.
com 31/08/22
Adelicia*



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

4226/21
334
v

Processo Administrativo nº 4226/2021

Ao DELIC,

Objetivando a prorrogação do contrato de credenciamento nº 05/2021, encaminho os autos para o devido prosseguimento.

São Pedro da Aldeia, 03 de outubro de 2022.

Wherllen Ventura da Silva

Assessor Especial III
Mat. 30.336



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

4226/CC
336
v

JUSTIFICATIVA

O Secretário Municipal de Governo deste Município, ratifica a solicitação de prorrogação do contrato de credenciamento nº 05/2021, tendo em vista a necessidade do uso do cartão de forma contínua, para agilizar a aquisição de passagens aéreas, visando a locomoção do Prefeito, Secretário de Governo e Assessores em serviço, e para cobrir despesas extraordinárias, miúdas e de pronto pagamento de bens e serviço, referente a demandas urgentes.

Assim, justifico a requisição de prorrogação do contrato, por mais 12 meses.

São Pedro da Aldeia, 07 de outubro de 2022.


Luiz Fernando Gomes Junior
Secretário de Governo

ciente e nada a ser acrescentado quanto ao pedido de prorrogação do referido contrato, conforme acima.

São Pedro da Aldeia, 17/10/22.


Edineide Macedo
Assessor Especial III
Mat. 38.029 - PMSPA


Débora Carvalho Siqueira
Assessora Especial III
Mat. 38.016 - PMSPA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

4226/2
337
✓

OFÍCIO Nº 031/2022 – SEGOV

São Pedro da Aldeia, 10 de outubro de 2022

Assunto: Prorrogação do Contrato de Credenciamento nº 02/2021.

Ilmº. Sr. Gerente,

1. Com cordiais cumprimentos, faço uso do presente para informar a Vossa Senhoria que o contrato de credenciamento celebrado entre essa Instituição e o Município de São Pedro da Aldeia tem a vigência findada no dia 20 de outubro do corrente, podendo ser prorrogado no limite de até 60 meses, conforme Cláusula Terceira do contrato.
2. Tendo em vista o interesse deste Município na prorrogação do referido contrato por mais 12 meses, solicito manifestação quanto ao interesse dessa Instituição Financeira com a maior brevidade possível, em razão do exíguo prazo para renovação.
3. Esperando contar com a boa acolhida ao presente, aproveito a oportunidade para externar votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


LUIZ FERNANDO GOMES JUNIOR
Secretário Municipal de Governo





4206/22
338
✓

São Pedro da Aldeia (RJ), 11 de outubro de 2022.

Ofício nº20221011

Prezados,

**Assunto: Prorrogação do Contrato de Credenciamento nº 02/2021
Resposta do Ofício nº 031/2022 SEGOV**

Informamos que temos o interesse na prorrogação do contrato celebrado entre o Banco do Brasil e o Município de São Pedro da Aldeia, referente ao Cartão Corporativo, por mais 12 meses.

Na Oportunidade, apresentamos nossos cumprimentos e ressaltamos que o Banco do Brasil, cumprindo seu papel de parceiro dos entes públicos, coloca-se à disposição para auxiliar no que for necessário.

Atenciosamente,


 **Nicollas Mariano**
Gerente Geral UN
Matr. 7.510.829-1
Gerente Geral
Banco do Brasil S/A

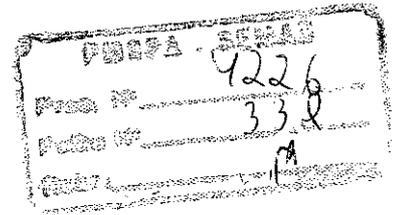
LUIZ FERNANDO GOMES JUNIOR
Secretário Municipal de Governo.
Município de São Pedro da Aldeia.

PMSPA - SEGOV
Recebi em 17/10/22
Aldeia
Aldeia Gago de Assis
Assessora III
Mat. 38.071 PMSPA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS



A SEPLAG

Referência Processo nº 4226/2021

Encaminho o presente processo para verificação se o objeto encontra-se nas metas do Plano Plurianual - PPA.

Em 17/10/2022


Ailson Rodrigues de Carvalho
Diretor de Licitações
Matrícula nº 38478



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
E GESTÃO

PROC. Nº 4226/2021

FLS 340

RUBRICA [assinatura]

DESPACHO

Para fins do disposto no artigo 16 da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04/05/2020 c/c art. 57 inciso I da Lei 8.666 de 21/06/1993, informo que o presente objeto apresenta adequação orçamentária e financeira com o corrente orçamento aprovado, bem como compatibilidade com o Plano Plurianual de Ação Governamental 2022/2025, através dos Programas:

001 – Ação nº 2.021 - Manutenção das Atividades Administrativas - SEGOV.

Ao DELIC para prosseguimento.

São Pedro da Aldeia, 17 de outubro de 2022.

Carlos Eduardo Vianna Dias
Assessor de Planejamento e Gestão

Carlos Eduardo Vianna Dias
Assessor - SEPLAG
Matrícula 40065



PRIMA. SELLAD
Data: 05/10/2022
Folha: 3/11
Assinatura: J.S.

MINUTA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO NO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 05/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO Nº 4226/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, NESTE ATO REPRESENTADO PELO(A) SENHOR(A) SECRETARIO MUNICIPAL DE GOVERNO, O SR. XXXXXXXXX, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº XXXXXXXXXX E CPF Nº XXXXXXXXXX, DORAVANTE SIMPLEMENTE DENOMINADO COMO CONTRATANTE, E DE OUTRO LADO A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA BANCO DO BRASIL S.A, INSCRITA NO CNPJ Nº 00.000.000/0001-91 COM SEDE NA SET SBS QUADRA, 1, S/Nº, ASA SUL, BRASÍLIA/DF, REPRESENTADA NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU PROCURADOR, O SR. MARCOS ANDRÉ CARDOSO DOS SANTOS, BRASILEIRO, SOLTEIRO, BANCÁRIO PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 063137699, EXPEDIDA PELO IFP/RJ, E CPF Nº 990.768.457-00, ORA DENOMINADO CONTRATADO, RESOLVEM ADITAR:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO – Por este instrumento e na melhor forma de direito os CONTRATANTES acima qualificados, aditam o credenciamento da instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil, para emissão e administração de cartão de pagamento, nas modalidade crédito (Cartão Corporativo), para utilização da Administração Direta do Poder Executivo deste Município, para aquisição de passagens aéreas, serviços de hospedagens e alimentação do Prefeito Municipal e assessores quando em serviços oficiais desta municipalidade, conforme especificação detalhada no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO: Fica prorrogado o presente contrato por 12 (doze) meses a partir de 20/10/2022 a 19/10/2023, consoante o art. 57, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

REPUBLICA DE COLOMBIA
MINISTERIO DE SALUD PÚBLICA
Código: A+1 10 1 22
SECRETARÍA DE SALUD PÚBLICA


Lic. María Eugenia C. ...
Código: ...
SECRETARÍA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 PROPA - SERVIÇO
 Nº do Processo: 4226
 Nº do Edital: 342
 Data: / /

CLÁUSULA TERCEIRA:

Ficam mantidas em sua original forma as demais cláusulas do contrato ora aditado.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente **TERMO ADITIVO**, em 03 (três) vias de igual teor e validade, lidas e achadas conforme pelas testemunhas abaixo nomeadas e assinadas, para que produzam os seus devidos e legais efeitos.

São Pedro da Aldeia, xx de xxxxx de 202x.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
 Secretário(a) Municipal de Governo
 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
 Representada neste ato pelo Senhor
 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

À PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (PROGER)

Referência: Processo nº 4226/2021

4226
343
2

Para análise e parecer referente a minuta de termo aditivo.

Em 17/10/2022


Ailson Rodrigues de Carvalho
Diretor de Licitações
Matrícula nº 38478



4226
344
A

À CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO,

Processos: 4226/2021

Objeto: Aditivo contratual

Interessado: Secretaria Municipal de Governo

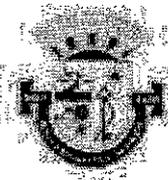
PARECER

Trata-se de solicitação de parecer pela Secretaria de Administração visando à apreciação da minuta de termo aditivo do credenciamento de instituições financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil, para emissão e administração de cartão de pagamento, na modalidade débito (cartão Cooperativo), para utilização da Administração Direta do Poder Executivo deste Município, para aquisição de passagens aéreas, serviços de hospedagens e alimentação do Chefe desse Executivo, bem como seus assessores quando em serviços oficiais dessa municipalidade, conforme especificação detalhada no Termo de Referência.

O Secretário Municipal de Governo, Sr. Luiz Fernando Gomes Junior, justificou a prorrogação do contrato de credenciamento nº 05/2021, tendo em vista a necessidade do uso do cartão de forma contínua, para agilizar a aquisição de passagens aéreas, visando a locomoção do Prefeito, Secretário de Governo e Assessores em serviço e para cobrir despesas extraordinárias, míúdas e de pronto pagamento de bens e serviço, referentes às demandas urgentes à fl. 336.

Outrossim, o referido Secretário encaminhou Ofício nº 031/2022 – SEGOV à Instituição Financeira, solicitando manifestação desta quanto ao interesse na prorrogação do contrato por 12 (dose) meses à fl. 337.

Em resposta ao supracitado ofício, o Gerente Geral do Banco do Brasil, Sr. Nicollas Mariano, manifestou o interesse na prorrogação do contrato à fl. 338.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

O Diretor de Licitações, Sr. Ailson Rodrigues de Carvalho, solicitou a SEPLAG a informação se o objeto encontra-se nas metas do Plano Plurianual – PPA à fl. 338.

O Assessor de Planejamento e Gestão, Sr. Carlos Eduardo Vianna Dias, informou que o objeto contratual apresenta adequação orçamentária e financeira com o corrente orçamento aprovado, bem como compatibilidade com o Plano Plurianual de Ação Governamental 2022/2025, nos termos do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2020 à fl. 340.

O processo foi remetido a PROGER com a minuta do 1º termo aditivo, para ser aprovado pela assessoria jurídica, em cumprimento ao disposto no art. 38, § único da Lei nº 8.666/93.

É o relatório. Sobre esse suscetível tema, passamos a opinar.

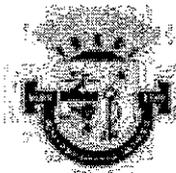
FUNDAMENTAÇÃO

A prorrogação do contrato é o fato que permite a continuidade do que foi pactuado além do prazo estabelecido, e por este motivo pressupõe a permanência do mesmo objeto contratado inicialmente.

No caso concreto, deverá ser verificado se a Secretaria Municipal tem atestado o serviço do contratado e efetuado as devidas prestações de conta, para ser certificado que as obrigações negociais são cumpridas corretamente.

Assim, é certo que a continuidade da prestação do serviço pela empresa contratada, à princípio, se mostra como condição mais vantajosa e adequada para a Administração, pois, estarão mantidas as demais cláusulas do contrato.

A Lei nº 8.666/93 dispõe sobre a prorrogação, prevendo as hipóteses que podem ensejá-las, senão vejamos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

4226
345
*

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos.

I - aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;

O Assessor de Planejamento e Gestão, Sr. Carlos Eduardo Vianna Dias, declarou que o objeto em questão encontra-se contemplado nas metas estabelecidas no Plano Plurianual de Ação Governamental de 2022/2025.

Ademais, consta no contrato a possibilidade de prorrogação contratual, com fundamento no art. 57 da Lei nº 8.666/93, o que possibilita a realização do intento.

Pelo exposto, desde que haja disponibilidade financeira e orçamentária, que sejam atendidas as exigências legais e cumpridas as obrigações contratuais, não se opõe esta PROGER ao pedido de aditamento do contrato, tendo em vista trata-se de serviço de interesse da Administração Pública, na forma acima proposta.

- CONCLUSÃO -

Isto posto, opina favoravelmente esta PROGER ao pedido de aditamento do credenciamento de instituições financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil, para emissão e administração de cartão de pagamento, na modalidade débito (cartão Cooperativo), para utilização da Administração Direta do Poder Executivo deste Município, para aquisição de passagens aéreas, serviços de hospedagens e alimentação do Chefe desse Executivo, bem como seus assessores quando em serviços oficiais dessa municipalidade, conforme especificação detalhada no Termo de Referência, na forma acima exposta, desde que cumpridas às exigências legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Ressalta-se, ainda, que o processo deve ser encaminhado à SGE para verificação da previsão orçamentária e disponibilidade financeira, e demais providências cabíveis.

Em cumprimento ao disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, aprovamos aos termos da citada minuta de aditamento contratual.

Com as respectivas assinaturas no instrumento definitivo, publique-se extrato contratual na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93, sob pena de ineficácia do ato.

O presente parecer é prestado sob o prisma estritamente jurídico, não competindo a essa assessoria jurídica adentrar no mérito da conveniência e oportunidade dos atos praticados pelos gestores públicos.

Por fim, remeto o presente processo nº 4226/2021 para a Controladoria Geral do Município verificar a regularidade da instrução.

É o parecer.

São Pedro da Aldeia, 17 de outubro de 2022.


ALOAN ASSUNÇÃO BARRETO
ASSESSOR ESPECIAL II


ROBERTA M. C. PEREIRA
OAB/RJ 147.906
PGM/SPA



São Pedro da Aldeia, 20 de outubro de 2022.

À CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO,

Processo nº 4226/21
Folha nº 346
Pág. 4

Vêm os autos a esta Secretaria, para análise da solicitação de celebração de Aditivo, ao Contrato de Credenciamento nº 05/2021, firmado entre a Secretaria Municipal de Governo e a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA BANCO DO BRASIL S.A, cujo objeto é a emissão e administração de pagamento, na modalidade crédito (cartão corporativo), para utilização da Administração Direta do Poder Executivo deste Município, para aquisição de passagens aéreas, serviços de hospedagem e alimentação do Prefeito Municipal e Assessores quando em serviços oficiais desta Municipalidade, tendo em vista a justificativa elencada às fls. 336.

O Contrato de Credenciamento foi assinado em 20/10/2021, pelo período de 12 (doze) meses.

O primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Credenciamento visa a prorrogação pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 20/10/2022.

Ainda, segundo a Lei Federal nº 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da administração pública e a Instrução Normativa Conjunta Municipal 001/2018, em nosso entendimento, os seguintes requisitos foram observados:

Solicitação de prorrogação do contrato pela Secretaria interessada, fls. 337;

Justificativa para alteração contratual, fls. 336;
(art. 11, inciso I, letra da Instrução Normativa 001/18)

Autorização do Secretário, fls. 337;
(art. 11, inciso I, letra da Instrução Normativa 001/18)

Ciência da Instituição Financeira, fls. 338;

Aprovação da Procuradoria Geral do Município, fls. 341/345;
(art. 38, § único da Lei 8.666/93)



Previsão do objeto solicitado nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, fls. 340;

(art. 57, inciso I da Lei 8.666/93)

Todavia, é necessário que seja observado os seguintes dispositivos:

Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista;

(art. 11, inciso I, letra "e" da Instrução Normativa 001/18)

Emissão do Termo Aditivo;

Publicação;

Lançamento do aditivo no SIGFIS;

Cumprе ressaltar que a publicação resumida do presente aditivo deve ser providenciada pela Administração obedecendo o prazo previsto no Artigo 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93, como condição indispensável para a eficácia do ato.

Dessa forma, encaminhamos os autos para a Secretaria Adjunta de Licitações, Contratos e Convênios para atendimento das ressalvas.

Respeitosamente,

Marcos Vinicius de Oliveira

Mat. 37910

De acordo,

À SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

Danielle Prudente

Controladora Geral do Município



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

4226
347
M

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: BANCO DO BRASIL SA
CNPJ: 00.000.000/0001-91

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:50:01 do dia 05/10/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/04/2023.

Código de controle da certidão: **B5B3.B314.D6B9.2C53**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00.000.000/0001-91

Razão Social: BANCO DO BRASIL SA

Endereço: SET SBS QUADRA 1 SN / ASA SUL / BRASILIA / DF / 70070-110

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Emitido em atendimento a determinação judicial.

Validade: 26/09/2022 a 25/10/2022

Certificação Número: 2022092621384479104055

Informação obtida em 17/10/2022 11:08:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome: BANCO DO BRASIL SA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 00.000.000/0001-91

Certidão n°: 35015819/2022

Expedição: 17/10/2022, às 11:09:00

Validade: 15/04/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que BANCO DO BRASIL SA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 00.000.000/0001-91, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

- 0049300-18.1987.5.01.0006 - TRT 01ª Região * (6ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
- 0135900-19.1999.5.01.0007 - TRT 01ª Região * (7ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
- 0063000-68.2009.5.01.0013 - TRT 01ª Região * (13ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
- 0144300-17.2007.5.01.0015 - TRT 01ª Região * (15ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
- 0011247-47.2015.5.01.0018 - TRT 01ª Região * (18ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
- 0055600-26.2002.5.01.0020 - TRT 01ª Região * (20ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
- 0106300-93.2008.5.01.0020 - TRT 01ª Região * (20ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
- 0001308-42.2012.5.01.0020 - TRT 01ª Região * (20ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
- 0011174-69.2015.5.01.0020 - TRT 01ª Região * (20ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
- 0065200-25.1989.5.01.0021 - TRT 01ª Região * (21ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
- 0183300-94.1993.5.01.0021 - TRT 01ª Região * (21ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
- 0194200-68.1995.5.01.0021 - TRT 01ª Região * (21ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
- 0084300-72.2003.5.01.0021 - TRT 01ª Região * (21ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
- 0169300-91.1990.5.01.0022 - TRT 01ª Região * (22ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

DE JANEIRO)
0003100-04.1984.5.01.0023 - TRT 01ª Região * (23ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
0010076-65.2014.5.01.0026 - TRT 01ª Região * (26ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
0010902-91.2014.5.01.0026 - TRT 01ª Região * (26ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
0011660-36.2015.5.01.0026 - TRT 01ª Região * (26ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
0133500-05.1995.5.01.0029 - TRT 01ª Região * (29ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
0120300-52.2000.5.01.0029 - TRT 01ª Região * (29ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
0135000-46.2008.5.01.0031 - TRT 01ª Região * (31ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
0114600-56.2000.5.01.0042 - TRT 01ª Região * (42ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
0085600-64.2007.5.01.0042 - TRT 01ª Região * (42ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
0144800-02.2007.5.01.0042 - TRT 01ª Região * (42ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
0134700-51.2008.5.01.0042 - TRT 01ª Região * (42ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
0000656-81.2011.5.01.0045 - TRT 01ª Região * (45ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
0011552-75.2014.5.01.0047 - TRT 01ª Região * (47ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
0035900-30.2009.5.01.0049 - TRT 01ª Região * (49ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
0011208-18.2015.5.01.0061 - TRT 01ª Região * (61ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
0011301-78.2015.5.01.0061 - TRT 01ª Região * (61ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
0096100-71.2008.5.01.0070 - TRT 01ª Região ** (70ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
0088600-72.1998.5.01.0241 - TRT 01ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE NITERÓI)
0195000-10.1998.5.01.0242 - TRT 01ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE NITERÓI)
0263400-50.1997.5.01.0262 - TRT 01ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE SÃO GONÇALO)
0000420-32.2014.5.01.0302 - TRT 01ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO4226
350
2

PETRÓPOLIS)
0000427-24.2014.5.01.0302 - TRT 01ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE PETRÓPOLIS)
0000887-45.2013.5.01.0302 - TRT 01ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE PETRÓPOLIS)
0054700-02.2004.5.01.0302 - TRT 01ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE PETRÓPOLIS)
0100919-19.2017.5.01.0302 - TRT 01ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE PETRÓPOLIS)
0127300-16.2007.5.01.0302 - TRT 01ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE PETRÓPOLIS)
0011088-02.2015.5.01.0343 - TRT 01ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE VOLTA REDONDA)
0011185-02.2015.5.01.0343 - TRT 01ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE VOLTA REDONDA)
0011238-80.2015.5.01.0343 - TRT 01ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE VOLTA REDONDA)
0011382-54.2015.5.01.0343 - TRT 01ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE VOLTA REDONDA)
0100385-83.2016.5.01.0343 - TRT 01ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE VOLTA REDONDA)
0000418-94.2013.5.01.0432 - TRT 01ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE CABO FRIO)
0166000-05.1990.5.01.0481 - TRT 01ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE MACAÉ)
0000156-67.2014.5.01.0511 - TRT 01ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE NOVA FRIBURGO)
0111000-56.1992.5.01.0511 - TRT 01ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE NOVA FRIBURGO)
0029900-33.2003.5.01.0531 - TRT 01ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE TERESÓPOLIS)
0058500-12.1993.5.02.0006 - TRT 02ª Região * (6ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)
0195600-78.2008.5.02.0007 - TRT 02ª Região * (7ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)
0025100-15.2009.5.02.0016 - TRT 02ª Região * (16ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)
0000536-64.2012.5.02.0016 - TRT 02ª Região * (16ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)
0156800-84.2004.5.02.0018 - TRT 02ª Região ** (18ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)
0199200-31.1986.5.02.0023 - TRT 02ª Região * (23ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PAULO)

0132500-02.1988.5.02.0024 - TRT 02ª Região * (24ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)

0007200-63.2007.5.02.0024 - TRT 02ª Região * (24ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)

0119500-34.1985.5.02.0025 - TRT 02ª Região ** (25ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)

0397800-15.1979.5.02.0032 - TRT 02ª Região * (32ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)

0303400-86.1991.5.02.0032 - TRT 02ª Região * (32ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)

0194600-85.1996.5.02.0032 - TRT 02ª Região * (32ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)

0270500-64.2002.5.02.0032 - TRT 02ª Região ** (32ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)

0063600-33.2008.5.02.0034 - TRT 02ª Região ** (34ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)

0197900-29.2008.5.02.0034 - TRT 02ª Região * (34ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)

0120400-79.2007.5.02.0046 - TRT 02ª Região * (46ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)

0001489-35.2012.5.02.0046 - TRT 02ª Região * (46ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)

0139000-27.1993.5.02.0051 - TRT 02ª Região * (51ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)

0167200-58.2004.5.02.0051 - TRT 02ª Região * (51ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)

0224100-22.2008.5.02.0051 - TRT 02ª Região * (51ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)

0044000-84.1999.5.02.0052 - TRT 02ª Região * (52ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)

0191400-52.2006.5.02.0054 - TRT 02ª Região * (54ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)

0252700-60.1993.5.02.0057 - TRT 02ª Região ** (57ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)

0055800-25.1998.5.02.0059 - TRT 02ª Região * (59ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)

0175500-92.1998.5.02.0059 - TRT 02ª Região * (59ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)

0176800-89.1998.5.02.0059 - TRT 02ª Região * (59ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)

0288600-20.2001.5.02.0059 - TRT 02ª Região * (59ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

4226
351
26

PAULO)
0236500-71.2004.5.02.0063 - TRT 02ª Região ** (63ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)
0000726-17.2011.5.02.0063 - TRT 02ª Região ** (63ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)
0197400-33.2009.5.02.0064 - TRT 02ª Região ** (64ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)
0090500-02.1995.5.02.0069 - TRT 02ª Região * (69ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)
0205300-43.2009.5.02.0072 - TRT 02ª Região ** (72ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)
0308000-28.1999.5.02.0079 - TRT 02ª Região * (79ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)
0106200-70.2004.5.02.0079 - TRT 02ª Região * (79ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)
0538000-74.2006.5.02.0081 - TRT 02ª Região * (81ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)
0030900-48.2008.5.02.0084 - TRT 02ª Região * (84ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)
0001918-10.2011.5.02.0087 - TRT 02ª Região ** (87ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)
0208200-19.2007.5.02.0088 - TRT 02ª Região ** (88ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)
0011800-61.2009.5.02.0088 - TRT 02ª Região ** (88ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)
0001011-65.2014.5.02.0431 - TRT 02ª Região ** (1ª VARA DO TRABALHO DE SANTO ANDRÉ)
0076100-05.1988.5.02.0432 - TRT 02ª Região ** (2ª VARA DO TRABALHO DE SANTO ANDRÉ)
0088100-82.2003.5.02.0441 - TRT 02ª Região ** (1ª VARA DO TRABALHO DE SANTOS)
0027900-86.2006.5.02.0447 - TRT 02ª Região * (7ª VARA DO TRABALHO DE SANTOS)
1000552-04.2013.5.02.0521 - TRT 02ª Região * (VARA DO TRABALHO DE ARUJÁ)
0010541-38.2016.5.03.0062 - TRT 03ª Região * (VARA DO TRABALHO DE ITAÚNA)
0000700-77.2005.5.03.0135 - TRT 03ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE GOVERNADOR VALADARES)
0116400-67.2006.5.03.0135 - TRT 03ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE GOVERNADOR VALADARES)
0021801-26.1997.5.04.0006 - TRT 04ª Região * (6ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE)
0128400-07.2002.5.04.0008 - TRT 04ª Região * (8ª VARA DO TRABALHO DE



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PORTO ALEGRE)
 0047200-95.2004.5.04.0011 - TRT 04ª Região * (11ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE)
 0112700-35.2009.5.04.0011 - TRT 04ª Região * (11ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE)
 0034500-21.2008.5.04.0020 - TRT 04ª Região * (20ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE)
 0154900-64.2008.5.04.0020 - TRT 04ª Região * (20ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE)
 0064300-60.2009.5.04.0020 - TRT 04ª Região * (20ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE)
 0000748-87.2010.5.04.0020 - TRT 04ª Região * (20ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE)
 0016900-57.2008.5.04.0029 - TRT 04ª Região * (29ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE)
 0000310-34.2010.5.04.0029 - TRT 04ª Região * (29ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE)
 0000802-26.2010.5.04.0029 - TRT 04ª Região * (29ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE)
 0139100-77.2004.5.04.0103 - TRT 04ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE PELOTAS)
 0001100-29.2006.5.04.0103 - TRT 04ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE PELOTAS)
 0121900-15.2008.5.04.0104 - TRT 04ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE PELOTAS)
 0062600-88.2009.5.04.0104 - TRT 04ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE PELOTAS)
 0097700-07.2009.5.04.0104 - TRT 04ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE PELOTAS)
 0000975-77.2014.5.04.0104 - TRT 04ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE PELOTAS)
 0010142-75.2012.5.04.0141 - TRT 04ª Região * (VARA DO TRABALHO DE CAMAQUÃ)
 0153001-15.2005.5.04.0221 - TRT 04ª Região ** (VARA DO TRABALHO DE GUAÍBA)
 0011571-41.2013.5.04.0271 - TRT 04ª Região * (VARA DO TRABALHO DE OSÓRIO)
 0020187-63.2014.5.04.0305 - TRT 04ª Região * (5ª VARA DO TRABALHO DE NOVO HAMBURGO)
 0133900-54.2004.5.04.0341 - TRT 04ª Região * (VARA DO TRABALHO DE ESTÂNCIA VELHA)
 0000338-06.2010.5.04.0351 - TRT 04ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE GRAMADO)
 0074100-89.2009.5.04.0351 - TRT 04ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

WJG
352
2

GRAMADO)

0000049-06.2013.5.04.0404 - TRT 04ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE CAXIAS DO SUL)

0001584-38.2011.5.04.0404 - TRT 04ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE CAXIAS DO SUL)

0020833-04.2013.5.04.0404 - TRT 04ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE CAXIAS DO SUL)

0065100-37.2008.5.04.0404 - TRT 04ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE CAXIAS DO SUL)

0128300-52.2007.5.04.0404 - TRT 04ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE CAXIAS DO SUL)

0164500-58.2007.5.04.0404 - TRT 04ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE CAXIAS DO SUL)

0184900-59.2008.5.04.0404 - TRT 04ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE CAXIAS DO SUL)

0010100-08.2008.5.04.0451 - TRT 04ª Região * (VARA DO TRABALHO DE SÃO JERÔNIMO)

0101600-24.2009.5.04.0451 - TRT 04ª Região * (VARA DO TRABALHO DE SÃO JERÔNIMO)

0000260-06.2011.5.04.0471 - TRT 04ª Região * (VARA DO TRABALHO DE LAGOA VERMELHA)

0000350-14.2011.5.04.0471 - TRT 04ª Região * (VARA DO TRABALHO DE LAGOA VERMELHA)

0000378-79.2011.5.04.0471 - TRT 04ª Região * (VARA DO TRABALHO DE LAGOA VERMELHA)

0000399-21.2012.5.04.0471 - TRT 04ª Região * (VARA DO TRABALHO DE LAGOA VERMELHA)

0173200-16.2007.5.04.0471 - TRT 04ª Região * (VARA DO TRABALHO DE LAGOA VERMELHA)

0010135-06.2013.5.04.0511 - TRT 04ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE BENTO GONÇALVES)

0020583-67.2015.5.04.0511 - TRT 04ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE BENTO GONÇALVES)

0084900-31.2002.5.04.0511 - TRT 04ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE BENTO GONÇALVES)

0099900-81.1996.5.04.0511 - TRT 04ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE BENTO GONÇALVES)

0149600-66.2009.5.04.0512 - TRT 04ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE BENTO GONÇALVES)

0083500-78.2004.5.04.0521 - TRT 04ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE ERECHIM)

0000070-55.2011.5.04.0661 - TRT 04ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PASSO FUNDO)
0000140-69.2011.5.04.0662 - TRT 04ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE PASSO FUNDO)
0000783-61.2010.5.04.0662 - TRT 04ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE PASSO FUNDO)
0001949-31.2010.5.04.0662 - TRT 04ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE PASSO FUNDO)
0015600-09.2005.5.04.0662 - TRT 04ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE PASSO FUNDO)
0031100-13.2008.5.04.0662 - TRT 04ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE PASSO FUNDO)
0037900-57.2008.5.04.0662 - TRT 04ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE PASSO FUNDO)
0067400-42.2006.5.04.0662 - TRT 04ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE PASSO FUNDO)
0101300-45.2008.5.04.0662 - TRT 04ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE PASSO FUNDO)
0153200-33.2009.5.04.0662 - TRT 04ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE PASSO FUNDO)
0000465-19.2014.5.04.0701 - TRT 04ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE SANTA MARIA)
0000529-29.2014.5.04.0701 - TRT 04ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE SANTA MARIA)
0001411-93.2011.5.04.0701 - TRT 04ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE SANTA MARIA)
0083600-02.2009.5.04.0701 - TRT 04ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE SANTA MARIA)
0086600-15.2006.5.04.0701 - TRT 04ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE SANTA MARIA)
0094300-13.2004.5.04.0701 - TRT 04ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE SANTA MARIA)
0028700-57.2008.5.04.0781 - TRT 04ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE ESTRELA)
0031100-44.2008.5.04.0781 - TRT 04ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE ESTRELA)
0201800-19.2009.5.04.0781 - TRT 04ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE ESTRELA)
0001300-77.2005.5.04.0812 - TRT 04ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE BAGÉ)
0000069-75.2011.5.04.0821 - TRT 04ª Região ** (VARA DO TRABALHO DE ALEGRETE)
0027600-03.1998.5.04.0851 - TRT 04ª Região * (VARA DO TRABALHO DE SANTANA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

4226
353
M

DO LIVRAMENTO)

0134000-24.2007.5.05.0002 - TRT 05ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)

0001344-98.2010.5.05.0002 - TRT 05ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)

0091600-89.2007.5.05.0003 - TRT 05ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)

0094100-28.2007.5.05.0004 - TRT 05ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)

0124300-18.2007.5.05.0004 - TRT 05ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)

0000449-53.2018.5.05.0004 - TRT 05ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)

0131101-66.1992.5.05.0006 - TRT 05ª Região * (6ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)

0139400-75.2005.5.05.0006 - TRT 05ª Região * (6ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)

0044000-63.2007.5.05.0006 - TRT 05ª Região * (6ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)

0091700-35.2007.5.05.0006 - TRT 05ª Região * (6ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)

0135200-54.2007.5.05.0006 - TRT 05ª Região * (6ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)

0000905-07.2012.5.05.0006 - TRT 05ª Região * (6ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)

0044400-05.2006.5.05.0009 - TRT 05ª Região * (9ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)

0128400-17.1992.5.05.0012 - TRT 05ª Região * (12ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)

0041100-13.1989.5.05.0015 - TRT 05ª Região * (15ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)

0031400-77.2007.5.05.0016 - TRT 05ª Região * (16ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)

0060500-43.2008.5.05.0016 - TRT 05ª Região * (16ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)

0161200-98.1997.5.05.0020 - TRT 05ª Região * (20ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)

0107400-09.2007.5.05.0020 - TRT 05ª Região * (20ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)

0001400-14.2009.5.05.0020 - TRT 05ª Região * (20ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)

0074500-30.2008.5.05.0022 - TRT 05ª Região * (22ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

SALVADOR)

0000437-55.2013.5.05.0023 - TRT 05ª Região * (23ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)

0000519-52.2014.5.05.0023 - TRT 05ª Região * (23ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)

0032700-44.2007.5.05.0026 - TRT 05ª Região * (26ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)

0149000-86.2007.5.05.0027 - TRT 05ª Região * (27ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)

0009500-62.2008.5.05.0029 - TRT 05ª Região * (29ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)

0008200-56.2008.5.05.0032 - TRT 05ª Região * (32ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)

0000057-70.2011.5.05.0033 - TRT 05ª Região * (33ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)

0010113-94.2013.5.05.0033 - TRT 05ª Região * (33ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)

0021900-90.2008.5.05.0035 - TRT 05ª Região * (35ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)

0098200-56.2009.5.05.0036 - TRT 05ª Região * (36ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)

0000732-58.2010.5.05.0036 - TRT 05ª Região * (36ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)

0000900-83.2012.5.05.0038 - TRT 05ª Região * (38ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)

0010600-22.2008.5.05.0039 - TRT 05ª Região * (39ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)

0060900-85.2008.5.05.0039 - TRT 05ª Região * (39ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)

0158200-63.2006.5.05.0121 - TRT 05ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE CANDEIAS)

0045900-56.2009.5.05.0121 - TRT 05ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE CANDEIAS)

0245000-11.1988.5.05.0191 - TRT 05ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE FEIRA DE SANTANA)

0147900-25.2009.5.05.0222 - TRT 05ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE ALAGOINHAS)

0006400-49.2007.5.05.0251 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE CONCEIÇÃO DO COITÉ)

0001233-39.2017.5.05.0271 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE EUCLIDES DA CUNHA)

0001317-40.2017.5.05.0271 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO4226
954

EUCLIDES DA CUNHA)

0027200-13.2004.5.05.0281 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE JACOBINA)

0000338-91.2012.5.05.0291 - TRT 05ª Região ** (VARA DO TRABALHO DE IRECÊ)

0000374-36.2012.5.05.0291 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE IRECÊ)

0000633-65.2011.5.05.0291 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE IRECÊ)

0023500-52.2007.5.05.0401 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE CRUZ DAS ALMAS)

0045400-23.2009.5.05.0401 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE CRUZ DAS ALMAS)

0051600-17.2007.5.05.0401 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE CRUZ DAS ALMAS)

0000008-53.2016.5.05.0421 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS)

0000089-65.2017.5.05.0421 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS)

0000259-76.2013.5.05.0421 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS)

0001109-33.2013.5.05.0421 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS)

0001765-53.2014.5.05.0421 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS)

0010218-03.2015.5.05.0421 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS)

0111600-94.2007.5.05.0461 - TRT 05ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE ITABUNA)

0001002-65.2010.5.05.0462 - TRT 05ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE ITABUNA)

0000773-92.2016.5.05.0463 - TRT 05ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE ITABUNA)

0001037-46.2015.5.05.0463 - TRT 05ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE ITABUNA)

0001231-80.2014.5.05.0463 - TRT 05ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE ITABUNA)

0046100-56.1999.5.05.0463 - TRT 05ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE ITABUNA)

0060600-35.1996.5.05.0463 - TRT 05ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE ITABUNA)

0064700-23.2002.5.05.0463 - TRT 05ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE ITABUNA)

0108900-47.2004.5.05.0463 - TRT 05ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE ITABUNA)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0174900-92.2005.5.05.0463 - TRT 05ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE ITABUNA)

0083100-93.2005.5.05.0491 - TRT 05ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE ILHÉUS)

0106800-64.2006.5.05.0491 - TRT 05ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE ILHÉUS)

0041000-62.2001.5.05.0492 - TRT 05ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE ILHÉUS)

0000775-54.2012.5.05.0511 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE EUNÁPOLIS)

0000777-24.2012.5.05.0511 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE EUNÁPOLIS)

0001111-58.2012.5.05.0511 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE EUNÁPOLIS)

0005700-11.2003.5.05.0511 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE EUNÁPOLIS)

0018300-54.2009.5.05.0511 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE EUNÁPOLIS)

0038200-04.2001.5.05.0511 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE EUNÁPOLIS)

0052500-68.2001.5.05.0511 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE EUNÁPOLIS)

0104600-68.1999.5.05.0511 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE EUNÁPOLIS)

0144000-84.2002.5.05.0511 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE EUNÁPOLIS)

0174701-38.1996.5.05.0511 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE EUNÁPOLIS)

0208800-92.2000.5.05.0511 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE EUNÁPOLIS)

0241200-33.1998.5.05.0511 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE EUNÁPOLIS)

0056400-63.2000.5.05.0521 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE ITAMARAJU)

0105900-29.2004.5.05.0531 - TRT 05ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE TEIXEIRA DE FREITAS)

0279300-45.2008.5.05.0531 - TRT 05ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE TEIXEIRA DE FREITAS)

0000180-27.2015.5.05.0551 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE JEQUIÉ)

0000296-33.2015.5.05.0551 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE JEQUIÉ)

0000298-03.2015.5.05.0551 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE JEQUIÉ)

0001435-54.2014.5.05.0551 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE JEQUIÉ)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO4226
355

0001524-14.2013.5.05.0551 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE JEQUIÉ)
0002018-73.2013.5.05.0551 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE JEQUIÉ)
0126400-56.2004.5.05.0551 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE JEQUIÉ)
0000137-26.2016.5.05.0561 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE PORTO SEGURO)
0000154-62.2016.5.05.0561 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE PORTO SEGURO)
0000278-45.2016.5.05.0561 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE PORTO SEGURO)
0000136-15.2015.5.05.0581 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE IPIAÚ)
0001147-16.2014.5.05.0581 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE IPIAÚ)
0058700-07.2003.5.05.0581 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE IPIAÚ)
0059700-47.2000.5.05.0581 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE IPIAÚ)
0091200-92.2004.5.05.0581 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE IPIAÚ)
0113100-96.2008.5.05.0612 - TRT 05ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE VITÓRIA DA CONQUISTA)
0080800-35.2000.5.05.0621 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE ITAPETINGA)
0000452-14.2011.5.05.0631 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE BRUMADO)
0045900-93.2000.5.05.0631 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE BRUMADO)
0099100-93.2004.5.06.0001 - TRT 06ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)
0150000-06.2006.5.06.0003 - TRT 06ª Região ** (3ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)
0051400-13.2007.5.06.0003 - TRT 06ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)
0095100-68.2009.5.06.0003 - TRT 06ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)
0000224-87.2010.5.06.0003 - TRT 06ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)
0001634-83.2010.5.06.0003 - TRT 06ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)
0000386-48.2011.5.06.0003 - TRT 06ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)
0000818-33.2012.5.06.0003 - TRT 06ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)
0001181-20.2012.5.06.0003 - TRT 06ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)
0057200-05.1996.5.06.0004 - TRT 06ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

9401200-45.2002.5.06.0005 - TRT 06ª Região * (5ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)
0108000-54.1998.5.06.0008 - TRT 06ª Região * (8ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)
0001313-27.2010.5.06.0010 - TRT 06ª Região * (10ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)
0001526-96.2011.5.06.0010 - TRT 06ª Região * (10ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)
0001493-72.2012.5.06.0010 - TRT 06ª Região * (10ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)
0079800-42.2009.5.06.0011 - TRT 06ª Região * (11ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)
9372100-24.2002.5.06.0012 - TRT 06ª Região * (12ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)
0155100-48.2002.5.06.0013 - TRT 06ª Região * (13ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)
9515900-07.2002.5.06.0014 - TRT 06ª Região * (14ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)
0001615-41.2010.5.06.0015 - TRT 06ª Região * (15ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)
0001859-96.2012.5.06.0015 - TRT 06ª Região * (15ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)
0000061-66.2013.5.06.0015 - TRT 06ª Região * (15ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)
0000665-27.2013.5.06.0015 - TRT 06ª Região * (15ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)
0000216-68.2010.5.06.0017 - TRT 06ª Região * (17ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)
0000389-52.2011.5.06.0019 - TRT 06ª Região * (19ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)
0098900-49.2006.5.06.0023 - TRT 06ª Região * (23ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)
0088600-57.2008.5.06.0023 - TRT 06ª Região * (23ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)
0000624-82.2011.5.06.0192 - TRT 06ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE IPOJUCA)
0009100-80.1997.5.06.0231 - TRT 06ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE GOIANA)
9717600-62.2002.5.06.0231 - TRT 06ª Região ** (1ª VARA DO TRABALHO DE GOIANA)
0035500-87.2008.5.06.0412 - TRT 06ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE PETROLINA)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0140400-27.1989.5.07.0003 - TRT 07ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE FORTALEZA)

2166500-95.2007.5.09.0003 - TRT 09ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA)

0801800-08.2004.5.09.0004 - TRT 09ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA)

1565000-40.2007.5.09.0004 - TRT 09ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA)

2051100-61.2006.5.09.0005 - TRT 09ª Região * (5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA)

1247000-06.2000.5.09.0006 - TRT 09ª Região ** (6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA)

2222600-37.2002.5.09.0006 - TRT 09ª Região * (6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA)

1571600-76.2004.5.09.0006 - TRT 09ª Região * (6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA)

0002157-35.2006.5.09.0009 - TRT 09ª Região * (9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA)

9951000-41.2006.5.09.0011 - TRT 09ª Região * (11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA)

3855600-68.2007.5.09.0011 - TRT 09ª Região * (11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA)

0002204-32.2008.5.09.0011 - TRT 09ª Região * (11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA)

1875300-93.2009.5.09.0011 - TRT 09ª Região * (11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA)

0000965-22.2010.5.09.0011 - TRT 09ª Região * (11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA)

0001533-04.2011.5.09.0011 - TRT 09ª Região * (11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA)

0379300-17.2003.5.09.0014 - TRT 09ª Região * (14ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA)

0574700-95.2005.5.09.0014 - TRT 09ª Região * (14ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA)

0000044-54.2010.5.09.0014 - TRT 09ª Região * (14ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA)

0000178-81.2010.5.09.0014 - TRT 09ª Região * (14ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA)

0001633-81.2010.5.09.0014 - TRT 09ª Região * (14ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA)

0001571-36.2013.5.09.0014 - TRT 09ª Região * (14ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0584900-24.2006.5.09.0016 - TRT 09ª Região * (16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA)

0588900-67.2006.5.09.0016 - TRT 09ª Região * (16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA)

0000641-14.2010.5.09.0017 - TRT 09ª Região * (VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO)

0000081-23.2020.5.09.0017 - TRT 09ª Região ** (VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO)

0296400-91.2005.5.09.0018 - TRT 09ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA)

0000424-65.2010.5.09.0018 - TRT 09ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA)

0000780-57.2010.5.09.0019 - TRT 09ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA)

0271900-83.2004.5.09.0021 - TRT 09ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE MARINGÁ)

0165200-53.1999.5.09.0023 - TRT 09ª Região * (VARA DO TRABALHO DE PARANAVAÍ)

0016300-21.2005.5.09.0023 - TRT 09ª Região * (VARA DO TRABALHO DE PARANAVAÍ)

0025400-92.2008.5.09.0023 - TRT 09ª Região * (VARA DO TRABALHO DE PARANAVAÍ)

0161000-51.2009.5.09.0023 - TRT 09ª Região * (VARA DO TRABALHO DE PARANAVAÍ)

0256200-85.2009.5.09.0023 - TRT 09ª Região * (VARA DO TRABALHO DE PARANAVAÍ)

0001252-12.2011.5.09.0023 - TRT 09ª Região * (VARA DO TRABALHO DE PARANAVAÍ)

0000794-58.2012.5.09.0023 - TRT 09ª Região * (VARA DO TRABALHO DE PARANAVAÍ)

0001300-34.2012.5.09.0023 - TRT 09ª Região * (VARA DO TRABALHO DE PARANAVAÍ)

0001124-50.2015.5.09.0023 - TRT 09ª Região * (VARA DO TRABALHO DE PARANAVAÍ)

0000323-03.2016.5.09.0023 - TRT 09ª Região * (VARA DO TRABALHO DE PARANAVAÍ)

0000979-87.2012.5.09.0026 - TRT 09ª Região * (VARA DO TRABALHO DE UNIÃO DA VITÓRIA)

1022600-27.2006.5.09.0029 - TRT 09ª Região ** (20ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA)

2100100-84.2008.5.09.0029 - TRT 09ª Região * (20ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO4226
357
C

0068800-26.2005.5.09.0068 - TRT 09ª Região ** (1ª VARA DO TRABALHO DE TOLEDO)

0000026-82.2012.5.09.0072 - TRT 09ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE PATO BRANCO)

0069100-46.2000.5.09.0073 - TRT 09ª Região ** (VARA DO TRABALHO DE IVAIPORÃ)

0012700-41.1989.5.09.0091 - TRT 09ª Região * (VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURÃO)

0050800-26.1993.5.09.0091 - TRT 09ª Região * (VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURÃO)

0014200-25.2001.5.09.0091 - TRT 09ª Região * (VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURÃO)

0041600-33.2009.5.09.0091 - TRT 09ª Região * (VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURÃO)

0002034-72.2012.5.09.0091 - TRT 09ª Região * (VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURÃO)

0092800-72.1992.5.09.0092 - TRT 09ª Região * (VARA DO TRABALHO DE CIANORTE)

0203000-24.2007.5.09.0092 - TRT 09ª Região * (VARA DO TRABALHO DE CIANORTE)

0029300-09.2004.5.09.0093 - TRT 09ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE CORNÉLIO PROCÓPIO)

0038200-10.2006.5.09.0093 - TRT 09ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE CORNÉLIO PROCÓPIO)

0002203-24.2010.5.09.0093 - TRT 09ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE CORNÉLIO PROCÓPIO)

0001834-59.2012.5.09.0093 - TRT 09ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE CORNÉLIO PROCÓPIO)

0016700-73.2006.5.09.0096 - TRT 09ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA)

0000251-30.2012.5.09.0096 - TRT 09ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA)

0000673-68.2013.5.09.0096 - TRT 09ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA)

0000085-26.2011.5.09.0195 - TRT 09ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL)

0001630-32.2011.5.09.0325 - TRT 09ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA)

0001865-28.2013.5.09.0325 - TRT 09ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA)

0032600-09.2006.5.09.0513 - TRT 09ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

2720600-33.2007.5.09.0652 - TRT 09ª Região * (18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA)

0123500-98.2009.5.09.0653 - TRT 09ª Região * (VARA DO TRABALHO DE ARAPONGAS)

0145800-66.2000.5.09.0654 - TRT 09ª Região * (VARA DO TRABALHO DE ARAUCÁRIA)

0172700-86.2005.5.09.0662 - TRT 09ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE MARINGÁ)

0209000-08.2009.5.09.0662 - TRT 09ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE MARINGÁ)

0283000-47.2007.5.09.0662 - TRT 09ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE MARINGÁ)

0439800-06.2007.5.09.0662 - TRT 09ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE MARINGÁ)

0001862-39.2007.5.09.0663 - TRT 09ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA)

0424500-66.2005.5.09.0664 - TRT 09ª Região * (5ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA)

0026100-24.2004.5.09.0665 - TRT 09ª Região * (VARA DO TRABALHO DE IRATI)

0037900-06.2005.5.09.0668 - TRT 09ª Região * (VARA DO TRABALHO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON)

0046400-61.2005.5.09.0668 - TRT 09ª Região * (VARA DO TRABALHO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON)

0000433-14.2010.5.09.0669 - TRT 09ª Região * (VARA DO TRABALHO DE ROLÂNDIA)

0000143-88.2013.5.09.0670 - TRT 09ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS)

0159600-32.2008.5.09.0671 - TRT 09ª Região * (VARA DO TRABALHO DE TELÊMACO BORBA)

9950400-74.2006.5.09.0672 - TRT 09ª Região * (VARA DO TRABALHO DE WENCESLAU BRAZ)

0097200-55.2009.5.10.0012 - TRT 10ª Região * (12ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA - DF)

0101000-91.2009.5.10.0012 - TRT 10ª Região * (12ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA - DF)

0111700-29.2009.5.10.0012 - TRT 10ª Região * (12ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA - DF)

0122500-19.2009.5.10.0012 - TRT 10ª Região * (12ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA - DF)

0001407-21.2011.5.10.0012 - TRT 10ª Região * (12ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA - DF)

0001205-39.2014.5.10.0012 - TRT 10ª Região * (12ª VARA DO TRABALHO DE



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

4226
358
07

BRASÍLIA - DF)
0000568-66.2011.5.10.0021 - TRT 10ª Região * (21ª VARA DO TRABALHO DE
BRASÍLIA - DF)
0000060-86.2012.5.10.0021 - TRT 10ª Região * (21ª VARA DO TRABALHO DE
BRASÍLIA - DF)
0192900-41.2008.5.12.0011 - TRT 12ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE RIO
DO SUL)
0605300-62.2008.5.12.0030 - TRT 12ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE
JOINVILLE)
0588900-36.2009.5.12.0030 - TRT 12ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE
JOINVILLE)
0000982-37.2012.5.12.0033 - TRT 12ª Região * (VARA DO TRABALHO DE
INDAIAL)
0005661-14.2011.5.12.0034 - TRT 12ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE
FLORIANÓPOLIS)
0374100-69.2009.5.12.0035 - TRT 12ª Região * (5ª VARA DO TRABALHO DE
FLORIANÓPOLIS)
0083100-57.2004.5.15.0004 - TRT 15ª Região ** (1ª VARA DO TRABALHO DE
RIBEIRÃO PRETO)
0120400-53.2004.5.15.0004 - TRT 15ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE
RIBEIRÃO PRETO)
0069400-40.2006.5.15.0005 - TRT 15ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE
BAURU)
0208400-86.2005.5.15.0006 - TRT 15ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE
ARARAQUARA)
0131900-92.1990.5.15.0009 - TRT 15ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE
TAUBATÉ)
0026600-29.1999.5.15.0009 - TRT 15ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE
TAUBATÉ)
0146100-13.2004.5.15.0010 - TRT 15ª Região * (VARA DO TRABALHO DE RIO
CLARO)
0151100-54.2005.5.15.0011 - TRT 15ª Região * (VARA DO TRABALHO DE
BARRETOS)
0184000-90.2005.5.15.0011 - TRT 15ª Região * (VARA DO TRABALHO DE
BARRETOS)
0194200-59.2005.5.15.0011 - TRT 15ª Região * (VARA DO TRABALHO DE
BARRETOS)
0235000-27.2008.5.15.0011 - TRT 15ª Região * (VARA DO TRABALHO DE
BARRETOS)
0299200-43.2008.5.15.0011 - TRT 15ª Região * (VARA DO TRABALHO DE
BARRETOS)
0001981-09.2011.5.15.0011 - TRT 15ª Região * (VARA DO TRABALHO DE

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

BARRETOS)

0165900-06.1990.5.15.0014 - TRT 15ª Região ** (1ª VARA DO TRABALHO DE LIMEIRA)

0198400-18.1996.5.15.0014 - TRT 15ª Região ** (1ª VARA DO TRABALHO DE LIMEIRA)

0156500-16.2000.5.15.0014 - TRT 15ª Região ** (1ª VARA DO TRABALHO DE LIMEIRA)

0181800-38.2004.5.15.0014 - TRT 15ª Região ** (1ª VARA DO TRABALHO DE LIMEIRA)

0133100-28.2004.5.15.0015 - TRT 15ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE FRANCA)

0089600-75.1982.5.15.0016 - TRT 15ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE SOROCABA)

0070600-45.1989.5.15.0016 - TRT 15ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE SOROCABA)

0118300-75.1993.5.15.0016 - TRT 15ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE SOROCABA)

0001616-37.2011.5.15.0016 - TRT 15ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE SOROCABA)

0175800-13.2004.5.15.0017 - TRT 15ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO)

0115600-35.2007.5.15.0017 - TRT 15ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO)

0185800-33.2008.5.15.0017 - TRT 15ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO)

0001725-02.2012.5.15.0021 - TRT 15ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE JUNDIAÍ)

0023400-56.2005.5.15.0024 - TRT 15ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE JAÚ)

0150300-79.2008.5.15.0024 - TRT 15ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE JAÚ)

0111000-76.2009.5.15.0024 - TRT 15ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE JAÚ)

0000299-77.2011.5.15.0024 - TRT 15ª Região ** (1ª VARA DO TRABALHO DE JAÚ)

0000595-31.2013.5.15.0024 - TRT 15ª Região ** (1ª VARA DO TRABALHO DE JAÚ)

0000800-88.2012.5.15.0026 - TRT 15ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE PRESIDENTE PRUDENTE)

0000716-55.2010.5.15.0027 - TRT 15ª Região * (VARA DO TRABALHO DE VOTUPORANGA)

0155700-56.2008.5.15.0030 - TRT 15ª Região * (VARA DO TRABALHO DE OURINHOS)

0099800-79.2008.5.15.0033 - TRT 15ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE MARÍLIA)

0121000-45.2008.5.15.0033 - TRT 15ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE MARÍLIA)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO4226
359
M

0124900-36.2008.5.15.0033 - TRT 15ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE MARÍLIA)

0048800-06.2009.5.15.0033 - TRT 15ª Região ** (1ª VARA DO TRABALHO DE MARÍLIA)

0044200-66.1991.5.15.0034 - TRT 15ª Região * (VARA DO TRABALHO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA)

0142200-89.2005.5.15.0041 - TRT 15ª Região * (VARA DO TRABALHO DE ITAPETININGA)

0001300-80.2010.5.15.0041 - TRT 15ª Região * (VARA DO TRABALHO DE ITAPETININGA)

0163300-97.2005.5.15.0042 - TRT 15ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE RIBEIRÃO PRETO)

0170000-89.2005.5.15.0042 - TRT 15ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE RIBEIRÃO PRETO)

0088000-25.1988.5.15.0043 - TRT 15ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE CAMPINAS)

0129200-79.2006.5.15.0043 - TRT 15ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE CAMPINAS)

0000002-73.2012.5.15.0044 - TRT 15ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO)

0000397-65.2012.5.15.0044 - TRT 15ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO)

0231800-53.1998.5.15.0046 - TRT 15ª Região * (VARA DO TRABALHO DE ARARAS)

0187400-79.1997.5.15.0048 - TRT 15ª Região ** (VARA DO TRABALHO DE PORTO FERREIRA)

0124000-25.1996.5.15.0049 - TRT 15ª Região * (VARA DO TRABALHO DE ITÁPOLIS)

0158400-94.1998.5.15.0049 - TRT 15ª Região * (VARA DO TRABALHO DE ITÁPOLIS)

0277100-20.1998.5.15.0052 - TRT 15ª Região ** (VARA DO TRABALHO DE ITUVERAVA)

0000549-60.2010.5.15.0052 - TRT 15ª Região * (VARA DO TRABALHO DE ITUVERAVA)

0070800-69.2002.5.15.0057 - TRT 15ª Região * (VARA DO TRABALHO DE PRESIDENTE VENCESLAU)

0072100-66.2002.5.15.0057 - TRT 15ª Região * (VARA DO TRABALHO DE PRESIDENTE VENCESLAU)

0072200-21.2002.5.15.0057 - TRT 15ª Região * (VARA DO TRABALHO DE PRESIDENTE VENCESLAU)

0075800-50.2002.5.15.0057 - TRT 15ª Região * (VARA DO TRABALHO DE PRESIDENTE VENCESLAU)

0106800-26.2006.5.15.0058 - TRT 15ª Região * (VARA DO TRABALHO DE

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

BEBEDOURO)

0023300-57.2009.5.15.0058 - TRT 15ª Região * (VARA DO TRABALHO DE BEBEDOURO)

0000341-24.2011.5.15.0058 - TRT 15ª Região * (VARA DO TRABALHO DE BEBEDOURO)

0011197-42.2014.5.15.0058 - TRT 15ª Região * (VARA DO TRABALHO DE BEBEDOURO)

0022000-51.2009.5.15.0061 - TRT 15ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE ARAÇATUBA)

0256600-34.1997.5.15.0062 - TRT 15ª Região * (VARA DO TRABALHO DE LINS)

0077300-31.2005.5.15.0063 - TRT 15ª Região * (VARA DO TRABALHO DE CARAGUATATUBA)

0029200-67.1990.5.15.0064 - TRT 15ª Região * (VARA DO TRABALHO DE ITANHAÉM)

0108400-89.2005.5.15.0067 - TRT 15ª Região ** (4ª VARA DO TRABALHO DE RIBEIRÃO PRETO)

0000627-35.2012.5.15.0068 - TRT 15ª Região * (VARA DO TRABALHO DE ADAMANTINA)

0010111-98.2017.5.15.0068 - TRT 15ª Região * (VARA DO TRABALHO DE ADAMANTINA)

0000824-43.2010.5.15.0073 - TRT 15ª Região * (VARA DO TRABALHO DE BIRIGUI)

0001108-33.2010.5.15.0079 - TRT 15ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE ARARAQUARA)

0000217-75.2011.5.15.0079 - TRT 15ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE ARARAQUARA)

0000792-15.2013.5.15.0079 - TRT 15ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE ARARAQUARA)

0000139-76.2014.5.15.0079 - TRT 15ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE ARARAQUARA)

0011677-20.2015.5.15.0079 - TRT 15ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE ARARAQUARA)

0011487-86.2017.5.15.0079 - TRT 15ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE ARARAQUARA)

0000626-82.2010.5.15.0080 - TRT 15ª Região * (VARA DO TRABALHO DE JALES)

0002179-27.2011.5.15.0082 - TRT 15ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO)

0069100-38.2006.5.15.0083 - TRT 15ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS)

0078500-23.2004.5.15.0091 - TRT 15ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE BAURU)

0087300-69.2006.5.15.0091 - TRT 15ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

4221
360
M

BAURU)
0157300-60.2007.5.15.0091 - TRT 15ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE BAURU)
0081800-51.2008.5.15.0091 - TRT 15ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE BAURU)
0165800-74.2005.5.15.0095 - TRT 15ª Região * (8ª VARA DO TRABALHO DE CAMPINAS)
0160600-75.2008.5.15.0097 - TRT 15ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE JUNDIAÍ)
0010544-17.2014.5.15.0098 - TRT 15ª Região * (VARA DO TRABALHO DE GARÇA)
0146500-42.2004.5.15.0102 - TRT 15ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE TAUBATÉ)
0067300-77.2004.5.15.0104 - TRT 15ª Região * (VARA DO TRABALHO DE TANABI)
0054300-73.2005.5.15.0104 - TRT 15ª Região * (VARA DO TRABALHO DE TANABI)
0063700-14.2005.5.15.0104 - TRT 15ª Região * (VARA DO TRABALHO DE TANABI)
0006000-46.2006.5.15.0104 - TRT 15ª Região * (VARA DO TRABALHO DE TANABI)
0012400-42.2007.5.15.0104 - TRT 15ª Região ** (VARA DO TRABALHO DE TANABI)
0112200-09.2008.5.15.0104 - TRT 15ª Região * (VARA DO TRABALHO DE TANABI)
0077200-11.2009.5.15.0104 - TRT 15ª Região * (VARA DO TRABALHO DE TANABI)
0125500-04.2009.5.15.0104 - TRT 15ª Região * (VARA DO TRABALHO DE TANABI)
0127900-88.2009.5.15.0104 - TRT 15ª Região * (VARA DO TRABALHO DE TANABI)
0001313-84.2010.5.15.0104 - TRT 15ª Região * (VARA DO TRABALHO DE TANABI)
0000317-18.2012.5.15.0104 - TRT 15ª Região * (VARA DO TRABALHO DE TANABI)
0001769-29.2013.5.15.0104 - TRT 15ª Região * (VARA DO TRABALHO DE TANABI)
0080700-50.2007.5.15.0106 - TRT 15ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE SÃO CARLOS)
0001473-98.2013.5.15.0106 - TRT 15ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE SÃO CARLOS)
0001721-64.2013.5.15.0106 - TRT 15ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE SÃO CARLOS)
0010640-08.2014.5.15.0106 - TRT 15ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE SÃO CARLOS)
0011060-08.2017.5.15.0106 - TRT 15ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE SÃO CARLOS)
0210800-16.2009.5.15.0109 - TRT 15ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE SOROCABA)
0079700-32.2009.5.15.0110 - TRT 15ª Região * (VARA DO TRABALHO DE JOSÉ BONIFÁCIO)
0112200-54.2009.5.15.0110 - TRT 15ª Região * (VARA DO TRABALHO DE JOSÉ BONIFÁCIO)
0087700-28.2003.5.15.0111 - TRT 15ª Região * (VARA DO TRABALHO DE TIETÊ)
0095300-95.2006.5.15.0111 - TRT 15ª Região * (VARA DO TRABALHO DE TIETÊ)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0010200-41.2007.5.15.0111 - TRT 15ª Região * (VARA DO TRABALHO DE TIETÊ)
0089400-94.2007.5.15.0112 - TRT 15ª Região * (VARA DO TRABALHO DE CAJURU)
0093500-54.2005.5.15.0115 - TRT 15ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE PRESIDENTE PRUDENTE)
0000957-56.2010.5.15.0115 - TRT 15ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE PRESIDENTE PRUDENTE)
0225800-66.2008.5.15.0117 - TRT 15ª Região * (VARA DO TRABALHO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA)
0000125-80.2011.5.15.0117 - TRT 15ª Região * (VARA DO TRABALHO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA)
0079700-91.1998.5.15.0118 - TRT 15ª Região ** (VARA DO TRABALHO DE ITAPIRA)
0124100-04.2009.5.15.0120 - TRT 15ª Região ** (2ª VARA DO TRABALHO DE JABOTICABAL)
0166700-84.2007.5.15.0128 - TRT 15ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE LIMEIRA)
0027500-25.2008.5.15.0129 - TRT 15ª Região * (10ª VARA DO TRABALHO DE CAMPINAS)
0054300-95.2005.5.15.0129 - TRT 15ª Região * (10ª VARA DO TRABALHO DE CAMPINAS)
0131900-49.2006.5.15.0133 - TRT 15ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO)
0345000-24.2005.5.15.0133 - TRT 15ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO)
0213200-64.2005.5.15.0134 - TRT 15ª Região ** (VARA DO TRABALHO DE LEME)
0870500-11.2005.5.15.0141 - TRT 15ª Região * (VARA DO TRABALHO DE MOCOCA)
0164900-70.2007.5.15.0144 - TRT 15ª Região * (VARA DO TRABALHO DE PEDERNEIRAS)
0000753-19.2010.5.15.0145 - TRT 15ª Região * (VARA DO TRABALHO DE ITATIBA)
0001640-03.2010.5.15.0145 - TRT 15ª Região * (VARA DO TRABALHO DE ITATIBA)
0012173-45.2015.5.15.0145 - TRT 15ª Região * (VARA DO TRABALHO DE ITATIBA)
0012245-32.2015.5.15.0145 - TRT 15ª Região * (VARA DO TRABALHO DE ITATIBA)
0033300-20.2007.5.15.0145 - TRT 15ª Região * (VARA DO TRABALHO DE ITATIBA)
0097200-06.2009.5.15.0145 - TRT 15ª Região * (VARA DO TRABALHO DE ITATIBA)
0103100-04.2008.5.15.0145 - TRT 15ª Região * (VARA DO TRABALHO DE ITATIBA)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO4226
361
ca

0001423-20.2011.5.15.0146 - TRT 15ª Região * (VARA DO TRABALHO DE ORLÂNDIA)

0256400-93.2007.5.15.0153 - TRT 15ª Região * (6ª VARA DO TRABALHO DE RIBEIRÃO PRETO)

0526300-19.2006.5.15.0153 - TRT 15ª Região ** (6ª VARA DO TRABALHO DE RIBEIRÃO PRETO)

0012400-17.2009.5.17.0007 - TRT 17ª Região * (7ª VARA DO TRABALHO DE VITÓRIA)

0001713-79.2017.5.17.0013 - TRT 17ª Região * (13ª VARA DO TRABALHO DE VITÓRIA)

0011432-69.2013.5.18.0281 - TRT 18ª Região ** (VARA DO TRABALHO DE INHUMAS)

0058900-23.2000.5.19.0001 - TRT 19ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE MACEIÓ)

0147100-19.2008.5.19.0003 - TRT 19ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE MACEIÓ)

0121700-66.2009.5.19.0003 - TRT 19ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE MACEIÓ)

0122500-94.2009.5.19.0003 - TRT 19ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE MACEIÓ)

0000984-87.2021.5.19.0003 - TRT 19ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE MACEIÓ)

0161000-36.2003.5.19.0006 - TRT 19ª Região * (6ª VARA DO TRABALHO DE MACEIÓ)

0057400-45.2007.5.20.0001 - TRT 20ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE ARACAJU)

0032200-04.2005.5.20.0002 - TRT 20ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE ARACAJU)

0035700-78.2005.5.20.0002 - TRT 20ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE ARACAJU)

0038300-72.2005.5.20.0002 - TRT 20ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE ARACAJU)

0190700-03.2007.5.20.0002 - TRT 20ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE ARACAJU)

0131500-14.1997.5.20.0003 - TRT 20ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE ARACAJU)

0033600-50.2005.5.20.0003 - TRT 20ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE ARACAJU)

0037700-48.2005.5.20.0003 - TRT 20ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE ARACAJU)

0150400-30.2006.5.20.0003 - TRT 20ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE ARACAJU)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0130085-46.2004.5.20.0004 - TRT 20ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE ARACAJU)

0006700-24.2005.5.20.0005 - TRT 20ª Região * (5ª VARA DO TRABALHO DE ARACAJU)

0038200-11.2005.5.20.0005 - TRT 20ª Região * (5ª VARA DO TRABALHO DE ARACAJU)

0042000-47.2005.5.20.0005 - TRT 20ª Região * (5ª VARA DO TRABALHO DE ARACAJU)

0023900-10.2006.5.20.0005 - TRT 20ª Região * (5ª VARA DO TRABALHO DE ARACAJU)

0107700-96.2007.5.20.0005 - TRT 20ª Região * (5ª VARA DO TRABALHO DE ARACAJU)

0001786-33.2013.5.20.0005 - TRT 20ª Região * (5ª VARA DO TRABALHO DE ARACAJU)

0001787-18.2013.5.20.0005 - TRT 20ª Região * (5ª VARA DO TRABALHO DE ARACAJU)

0001788-03.2013.5.20.0005 - TRT 20ª Região * (5ª VARA DO TRABALHO DE ARACAJU)

0001804-54.2013.5.20.0005 - TRT 20ª Região * (5ª VARA DO TRABALHO DE ARACAJU)

0001805-39.2013.5.20.0005 - TRT 20ª Região * (5ª VARA DO TRABALHO DE ARACAJU)

0001806-24.2013.5.20.0005 - TRT 20ª Região * (5ª VARA DO TRABALHO DE ARACAJU)

0001807-09.2013.5.20.0005 - TRT 20ª Região * (5ª VARA DO TRABALHO DE ARACAJU)

0001808-91.2013.5.20.0005 - TRT 20ª Região * (5ª VARA DO TRABALHO DE ARACAJU)

0001810-61.2013.5.20.0005 - TRT 20ª Região * (5ª VARA DO TRABALHO DE ARACAJU)

0001816-68.2013.5.20.0005 - TRT 20ª Região * (5ª VARA DO TRABALHO DE ARACAJU)

0001818-38.2013.5.20.0005 - TRT 20ª Região * (5ª VARA DO TRABALHO DE ARACAJU)

0001828-82.2013.5.20.0005 - TRT 20ª Região * (5ª VARA DO TRABALHO DE ARACAJU)

0001829-67.2013.5.20.0005 - TRT 20ª Região * (5ª VARA DO TRABALHO DE ARACAJU)

0001868-64.2013.5.20.0005 - TRT 20ª Região * (5ª VARA DO TRABALHO DE ARACAJU)

0002040-06.2013.5.20.0005 - TRT 20ª Região * (5ª VARA DO TRABALHO DE ARACAJU)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

4226
362

0002054-87.2013.5.20.0005 - TRT 20ª Região * (5ª VARA DO TRABALHO DE ARACAJU)
 0002063-49.2013.5.20.0005 - TRT 20ª Região * (5ª VARA DO TRABALHO DE ARACAJU)
 0002080-85.2013.5.20.0005 - TRT 20ª Região * (5ª VARA DO TRABALHO DE ARACAJU)
 0000588-24.2014.5.20.0005 - TRT 20ª Região * (5ª VARA DO TRABALHO DE ARACAJU)
 0051100-52.2007.5.20.0006 - TRT 20ª Região * (6ª VARA DO TRABALHO DE ARACAJU)
 0098400-73.2008.5.20.0006 - TRT 20ª Região ** (6ª VARA DO TRABALHO DE ARACAJU)
 0000711-59.2018.5.20.0012 - TRT 20ª Região * (VARA DO TRABALHO DE ESTÂNCIA)
 0177900-73.2008.5.21.0003 - TRT 21ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE NATAL)
 0000413-83.2017.5.21.0009 - TRT 21ª Região * (9ª VARA DO TRABALHO DE NATAL)
 0101200-73.2006.5.21.0020 - TRT 21ª Região * (VARA DO TRABALHO DE GOIANINHA)
 0024200-09.1997.5.21.0021 - TRT 21ª Região *
 0001081-55.2011.5.22.0003 - TRT 22ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE TERESINA)
 0017000-75.2007.5.24.0001 - TRT 24ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE CAMPO GRANDE)
 0016700-10.2007.5.24.0003 - TRT 24ª Região ** (3ª VARA DO TRABALHO DE CAMPO GRANDE)
 0000639-66.2010.5.24.0004 - TRT 24ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE CAMPO GRANDE)
 0001552-45.2010.5.24.0005 - TRT 24ª Região * (5ª VARA DO TRABALHO DE CAMPO GRANDE)
 0001393-97.2013.5.24.0005 - TRT 24ª Região * (5ª VARA DO TRABALHO DE CAMPO GRANDE)

* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

** Débito com exigibilidade suspensa.

Total de processos: 579.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

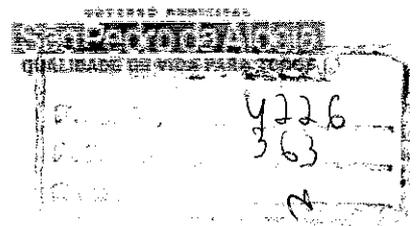
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário, penhora de bens suficientes ou, ainda, tenha sido deferida, no caso de empresa, a sua recuperação judicial, de acordo com a Lei 11.101/2005.



PRIMEIRO TERMO ADITIVO NO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 05/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO Nº 4226/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHOR SECRETARIO MUNICIPAL DE GOVERNO, O SR. LUIZ FERNANDO GOMES JUNIOR, BRASILEIRO, CASADO, ADMINISTRADOR DE EMPRESAS, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 05699790-1, EXPEDIDA PELO IFP/RJ E CPF Nº 782.531.107-82, DORAVANTE SIMPLEMENTE DENOMINADO COMO CONTRATANTE, E DE OUTRO LADO A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA BANCO DO BRASIL S.A, INSCRITA NO CNPJ Nº 00.000.000/0001-91 COM SEDE NA SET SBS QUADRA, 1, S/Nº, ASA SÚL, BRASÍLIA/DF, REPRESENTADA NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU PROCURADOR, O SR. NICOLLAS MARIANO DE OLIVEIRA SILVA, BRASILEIRO, CASADO, BANCÁRIO, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 12981582-5 DIC/RJ, EXPEDIDA PELO IFP/RJ, E CPF Nº 103.224.047-46, ORA DENOMINADO CONTRATADO, RESOLVEM ADITAR:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO – Por este instrumento e na melhor forma de direito os CONTRATANTES acima qualificados, aditam o credenciamento da instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil, para emissão e administração de cartão de pagamento, nas modalidade crédito (Cartão Corporativo), para utilização da Administração Direta do Poder Executivo deste Município, para aquisição de passagens aéreas, serviços de hospedagens e alimentação do Prefeito Municipal e assessores quando em serviços oficiais desta municipalidade, conforme especificação detalhada no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO: Fica prorrogado o presente contrato por 12 (doze) meses a partir de 20/10/2022 a 19/10/2023, consoante o art. 57, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.



4226
364

CLÁUSULA TERCEIRA:

Ficam mantidas em sua original forma as demais cláusulas do contrato ora aditado.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente **TERMO ADITIVO**, em 03 (três) vias de igual teor e validade, lidas e achadas conforme pelas testemunhas abaixo nomeadas e assinadas, para que produzam os seus devidos e legais efeitos.

São Pedro da Aldeia, 20 de outubro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
Secretário Municipal de Governo
Luiz Fernando Gomes Junior
CONTRATANTE

BANCO DO BRASIL S.A
Representada neste ato pelo Senhor
Nicollas Mariano de Oliveira Silva
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Deleia Carolina Jaqueira de Souza Net. 38016
Beliz Macedo 38020

4226
365
2

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

RJ

Nome: **NICOLAS MARIANO DE OLIVEIRA SILVA**

CPF: **030.205.837-46** DATA NASCIMENTO: **15/05/1984**

PROFISSÃO: **DEBATEDOR DE JOGO DE SAUDADE**

GRUPO APTIDÃO: **DE OLIVEIRA SILVA**

RESERVAÇÃO: **ACEL** CAT. HAB: **ACEL**

INSCRIÇÃO: **1589770876** DATA EMISSÃO: **08/12/2017**

OBSERVAÇÃO:

ASSINATURA DIGITAL

LOCAL: **ARMAZÉM DE ARMAZÉM, RJ** DATA EMISSÃO: **08/12/2017**

ASSINATURA DIGITAL Nº: **03244340268**
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO: **RJ200713026**

RIO DE JANEIRO

DENATRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1589770876

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço:
 < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.

SERPRO / DENATRAN

PORTARIA SECAD Nº 635, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições lhe são conferidas pelo inciso I, do art. 82, da Lei Orgânica Município, combinado com o disposto no art. 1º, do Decreto nº 086, de 17 de junho de 2020;

R E S O L V E :

TORNAR SEM EFEITO, a Portaria nº 629, de 24 de outubro de 2022, que concedeu a incorporação de 50% da Função Gratificada da servidora **ADELÍCIA DA SILVA SIQUEIRA**, Agente Administrativo, matrícula nº 1430, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, 26 de outubro de 2022.

MARCELO RIBEIRO DE SOUZA

= Secretário Municipal de Administração =

EXTRATO DE CONTRATO DECORRENTE DE REGISTRO DE PREÇOS

INSTRUMENTO: Contrato de Participação nº 99/2022. **PARTES:** PMSPA e **TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.** **OBJETO:** Sistema de Registro de Preços, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 38/2022, obriga-se ao fornecimento 25 (vinte e cinco) toneladas de Emulsão Asfáltica RM-1C, visando aplicação na manutenção corretiva das vias públicas do Município de São Pedro da Aldeia, de acordo com as condições e demais especificações contidas no Edital e seus Anexos. **PRAZO:** O prazo será de 30 (trinta) dias. **VALOR:** R\$ 117.500,00 (cento e dezessete mil e quinhentos reais). **FUNDAMENTAÇÃO DO ATO:** Art. 1º do Decreto Municipal nº 138/2019. - **Processo:** 11504/2021 e 12087/2022. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93. **Data:** 27/10/2022.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Credenciamento nº 05/2021. **PARTES:** PMSPA e **BANCO DO BRASIL S.A.** **OBJETO:** aditam o credenciamento da instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil, para emissão e administração de cartão de pagamento, nas modalidade crédito (Cartão Corporativo), para utilização da Administração Direta do Poder Executivo deste Município, para aquisição de passagens aéreas, serviços de hospedagens e alimentação do Prefeito Municipal e assessores quando em serviços oficiais desta municipalidade, conforme especificação detalhada no Termo de Referência. **PRAZO:** O prazo será de 12 (doze) meses. **FUNDAMENTAÇÃO DO ATO:** Artigo 57, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93. - **Processo** nº 4226/2021. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93. **Data:** 20/10/2022.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: nº 10005/2022. **Objeto:** Contratação de duas equipes de arbitragem de futebol de salão objetivando a realização do evento esportivo Jogos Escolares a serem concedidos pela Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia através da Secretaria Municipal de Educação – SEMED a fim de fornecer os materiais para os jogos escolares desta municipalidade. **Contratada:** **MELO FITNESS EVENTOS, COMERCIO E SERVICOS EIRELI**, CNPJ: 10.487.393/0001-63. **Valor:** R\$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais). **Fundamentação Legal:** Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93. **Secretária Municipal de Educação:** Sheila de Moraes Santos Atalla. **Data:** 01/11/2022.

Processo: nº 11381/2022. **Objeto:** Licença de 01 (um) ano de uso de software Rio Custo. **Contratada:** **RIO CUSTO CONSULTORIA LTDA**, CNPJ: 03.327.488/0001-54. **Valor:** R\$ 1.740,00 (um mil, setecentos e quarenta reais). **Fundamentação Legal:** Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93. **Controladora Geral do Município:** Danielle de Souza Soares Prudente. **Data:** 03/11/2022.

Processo: nº 6943/2022. **Objeto:** Fornecimento de 01 (uma) motocicleta de no mínimo 160cc e no máximo 300cc para a Secretaria Municipal de Fazenda. **Contratada:** **MOTO WAVE COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA LTDA**, CNPJ: 30.867.212/0001-31. **Valor:** R\$ 15.270,00 (quinze mil e duzentos e setenta reais). **Fundamentação Legal:** Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93. **Secretário Municipal de Fazenda:** Renaldo Martins Barreto. **Data:** 03/11/2022.

Processo: nº 11569/2022. **Objeto:** Aquisição de 11 (onze) chaves simples para abertura da porta principal pelos servidores da Procuradoria Geral do Município. **Contratada:** **FRANCISCA VERONIKA MOREIRA PINTO** 96016876704, CNPJ: 29.084.341/0001-74. **Valor:** R\$ 99,00 (noventa e nove reais). **Fundamentação Legal:** Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93. **Procurador Geral do Município:** Peter Charles Samerson. **Data:** 03/11/2022.

Aditivo

Nº do Aditivo * ?

1º Aditivo

Nº Processo Administrativo * ?

4226/2021

Fundamentação Legal * ?

Artigo 57, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

Valor do Aditivo * ?

0,00

Objeto *

aditam o credenciamento da instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil, para emissão e administração de cartão de pagamento, nas modalidades crédito (Cartão Corporativo), para utilização da Administração Direta do Poder Executivo deste Município, para aquisição de passagens aéreas, serviços de hospedagens e alimentação do Prefeito Municipal e assessores quando em serviços oficiais desta municipalidade, conforme especificação

Data Início Execução * ?

20/10/2022

Data Término Execução ?

19/10/2023

Data da Assinatura * ?

20/10/2022

Data da Publicação * ?

04/11/2022

Veículo de Publicação * ?

Diário Oficial do Município

Url Publicação (opcional) ?

Tipo ?

Outras alterações que n... x

Responsáveis

| Ações | Nome | Nº do CPF | Tipo de Responsável |
|-------|-------------------------------|----------------|-----------------------------|
| Q | Luiz Fernando Gomes Juni... | 782.531.107-82 | Representante da Adminis... |
| Q | Luiz Fernando Gomes Juni... | 782.531.107-82 | Ordenador de Despesas |
| Q | Nicollas Mariano de Olivei... | 103.224.047-46 | Representante da Contrat... |

Exportar

Mostrando de 1 até 3 de 3 registros.

<< ≤ 1 ≥ >>

+ Incluir Responsável

x Cancelar

Excluir

Salvar

 Recibo de Entrega do Ato Jurídico ao TCE-RJ4226
360
m**Orgão:** PREFEITURA SAO PEDRO DA ALDEIA

Ato Retificado desde 07/11/2022 16:37. A operação de inserção de dados do Ato Jurídico foi registrada sob o Protocolo n.º 530978-2/2022. Operação realizada pelo usuário: 108.370.337-48

| | |
|--------------------------|---|
| Ato: | Contrato |
| Número do Ato: | 005/2021 |
| Processo Administrativo: | 4226/2021 |
| Objeto: | Credenciamento da instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil, para emissão e administração de cartão de pagamento, nas modalidade crédito (Cartão Corporativo), para utilização da Administração Direta do Poder Executivo deste Município, para aquisição de passagens aéreas, serviços de hospedagens e alimentação do Prefeito Municipal e assessores quando em serviços oficiais desta municipalidade |

Documentos contidos neste Envio

| Nome | Tipo de Documento | Ato |
|---|-----------------------|---------|
| 1º Termo Aditivo Contrato de Credenciamento 05-2022 BANCO DO BRASIL_assinado_07112022043556.pdf | Documento do Ato(PDF) | Aditivo |

07/11/2022 16:36



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
QUALIDADE DE VIDA DEBORA TORRES

4226
369
M

À CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (COGER)

Referência Processo nº 4226/2021

Encaminho o presente processo para análise quanto ao cumprimento das ressalvas apontadas na página 346 verso.

Em 07/11/2022


Ailson Rodrigues de Carvalho
Diretor de Licitações
Matrícula nº 38478



PREFEITURA DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Proc. Nº

Folha Nº

Pubrica

4226/2021

300

São Pedro da Aldeia, 22 de dezembro de 2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº4226/2021
BANCO DO BRASIL – CARTÃO CORPORATIVO

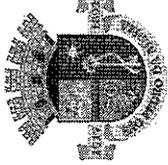
Assunto: Regularização de pagamento devolvido.

À Contabilidade

Conforme documentações anexas solicito o estorno orçamentário de pagamento não realizado, em 08/08/2022 no Banco Itaú, C/C nº630-9, devolvida em 09/08/2022, comprovado no extrato acostado a este.

Atenciosamente,


Ana Paula Oliveira dos Santos
Tesoureira



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

AV. MARQUES DA CRUZ, 61
CENTRO
SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ
CNPJ: 28.909.604/0001-74

Borderô (Despesas Orçamentárias)

Documento: 1936

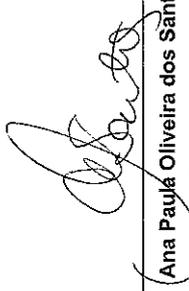
Data de emissão: 08/08/2022

Conta a ser debitada: Banco 341
Agência 6101

Conta 000000000630-9 - CC | Banco Itau c/c 00630-9 Arrecadação

| Processo | Nº Empenho | Nº OP | Cód. Beneficiário | CNPJ/CPF | Banco | Agência | Conta a Creditar | Valor Líquido |
|------------------|------------|-----------|-------------------|--------------------|-------|----------|------------------|---------------|
| 4226/2021 | 167/2022 | 2264/2022 | 19497 | 00.000.000/0001-91 | 001 | 2657 - 3 | 45894-5 | 5.000,00 |
| Total do Credor: | | | | | | | | 5.000,00 |

Total: 5.000,00


Ana Paula Oliveira dos Santos
Tesorreiro
1784

Proc. Nº

Folha Nº

Rubrica

4226/2022
371

saldo disponível em conta

R\$ 190.048,19

Proc. Nº 4226/21
 Folha Nº 332
 Rubrica 9

lançamentos período: 01/08/2022 até 31/08/2022

| data | lançamentos | ag/origem | valor (R\$) | saldo (R\$) |
|----------|-------------------------|-----------|-------------|-------------|
| 01 / ago | SALDO INICIAL | | | 10,00 |
| 01 / ago | TAR RECEBTO CONVENIOS | | -209,82 | |
| 01 / ago | RECEBIMENTO CONVENIOS | | 29.056,44 | |
| 01 / ago | AG. APLICACAO PP CP | 6101 | -28.846,62 | |
| 02 / ago | BLOQUEIO JUDICIAL | | -1.652,40 | |
| 02 / ago | BLOQUEIO JUDICIAL | | -1.617,31 | |
| 02 / ago | BLOQUEIO JUDICIAL | | -2.594,50 | |
| 02 / ago | BLOQUEIO JUDICIAL | | -1.908,84 | |
| 02 / ago | BLOQUEIO JUDICIAL | | -2.830,02 | |
| 02 / ago | BLOQUEIO JUDICIAL | | -1.436,29 | |
| 02 / ago | BLOQUEIO JUDICIAL | | -714,09 | |
| 02 / ago | TAR RECEBTO CONVENIOS | | -645,60 | |
| 02 / ago | RECEBIMENTO CONVENIOS | | 44.271,34 | |
| 02 / ago | AG. APLICACAO PP CP | 6101 | -30.872,29 | |
| 02 / ago | TAR RECEBTO CONVENIOS | | -338,94 | |
| 03 / ago | RECEBIMENTO CONVENIOS | | 20.358,91 | |
| 03 / ago | AG. APLICACAO PP CP | 6101 | -20.019,97 | |
| 04 / ago | TAR RECEBTO CONVENIOS | | -459,99 | |
| 04 / ago | RECEBIMENTO CONVENIOS | | 27.521,96 | |
| 04 / ago | AG. APLICACAO PP CP | 6101 | -27.061,97 | |
| 05 / ago | TAR RECEBTO CONVENIOS | | -425,02 | |
| 05 / ago | RECEBIMENTO CONVENIOS | | 23.898,33 | |
| 05 / ago | AG. APLICACAO PP CP | 6101 | -23.473,31 | |
| 08 / ago | SISPAG FORNECEDORES | 6101 | -2.240,00 | |
| 08 / ago | SISPAG FORNECEDORES | 6101 | -13.874,16 | |
| 08 / ago | SISPAG FORNECEDORES TED | 6101 | -5.038,80 | |
| 08 / ago | SISPAG FORNECEDORES TED | 6101 | -8.590,00 | |
| 08 / ago | SISPAG FORNECEDORES TED | 6101 | -10.041,55 | |
| 08 / ago | SISPAG FORNECEDORES | 6101 | -1.200,00 | |
| 08 / ago | TAR RECEBTO CONVENIOS | | -486,89 | |

5.000,00
 contab nest oficina

| data | lançamentos | ag/origem | valor (R\$) | saldo (R\$) |
|----------|-------------------------|-----------|-------------|-------------|
| 08 / ago | RECEBIMENTO CONVENIOS | | 39.252,32 | |
| 08 / ago | DEV TED 305062 MOT01 | | 250,00 | |
| 08 / ago | DEV TED 404799 MOT02 | | 250,00 | |
| 08 / ago | DEV TED 405006 MOT02 | | 250,00 | |
| 08 / ago | DEV TED 406087 MOT03 | | 780,00 | |
| 08 / ago | AG. RESGATE PP CP | 6101 | 689,08 | |
| 09 / ago | SISPAG FORNECEDORES TED | 6101 | -8.000,00 | |
| 09 / ago | TAR RECEBTO CONVENIOS | | -1.226,64 | |
| 09 / ago | RECEBIMENTO CONVENIOS | | 54.092,92 | |
| 09 / ago | DEV TED 112404 MOT02 | | 5.000,00 | |
| 09 / ago | TED 237.1899PREF MUN DE | | 7.453,27 | |
| 09 / ago | AG. APLICACAO PP CP | 6101 | -57.319,55 | |
| 10 / ago | SISPAG FORNECEDORES | 6101 | -860,00 | |
| 10 / ago | SISPAG FORNECEDORES | 6101 | -15.772,35 | |
| 10 / ago | SISPAG FORNECEDORES TED | 6101 | -2.580,00 | |
| 10 / ago | SISPAG FORNECEDORES TED | 6101 | -28.243,53 | |
| 10 / ago | TAR RECEBTO CONVENIOS | | -559,52 | |
| 10 / ago | RECEBIMENTO CONVENIOS | | 36.215,27 | |
| 10 / ago | DEV TED 403630 MOT02 | | 250,00 | |
| 10 / ago | DEV TED 403684 MOT02 | | 250,00 | |
| 10 / ago | DEV TED 904037 MOT01 | | 250,00 | |
| 10 / ago | AG. RESGATE PP CP | 6101 | 11.050,13 | |
| 11 / ago | TAR RECEBTO CONVENIOS | | -3.480,86 | |
| 11 / ago | RECEBIMENTO CONVENIOS | | 145.133,73 | |
| 11 / ago | SALDO PARCIAL | | 141.662,87 | |
| 11 / ago | SALDO ANTERIOR | | | 141.662,87 |
| 11 / ago | AG. APLICACAO PP CP | 6101 | -141.652,87 | |
| 12 / ago | SISPAG FORNECEDORES | 6101 | -250,00 | |
| 12 / ago | SISPAG FORNECEDORES TED | 6101 | -500,00 | |
| 12 / ago | TAR RECEBTO CONVENIOS | | -150,64 | |
| 12 / ago | RECEBIMENTO CONVENIOS | | 11.121,62 | |
| 12 / ago | AG. APLICACAO PP CP | 6101 | -10.220,98 | |
| 15 / ago | BLOQUEIO JUDICIAL | | -4.115,88 | |
| 15 / ago | TAR RECEBTO CONVENIOS | | -193,68 | |
| 15 / ago | RECEBIMENTO CONVENIOS | | 64.378,13 | |
| 15 / ago | AG. APLICACAO PP CP | 6101 | -60.068,57 | |
| 16 / ago | BLOQUEIO JUDICIAL | | -3.686,83 | |
| 16 / ago | BLOQUEIO JUDICIAL | | -7.992,96 | |
| 16 / ago | BLOQUEIO JUDICIAL | | -2.069,70 | |
| 16 / ago | BLOQUEIO JUDICIAL | | -1.056,95 | |
| 16 / ago | BLOQUEIO JUDICIAL | | -49.678,20 | |
| 16 / ago | BLOQUEIO JUDICIAL | | -2.383,49 | |

Proc. Nº 4006/21
 Folha Nº 373/8
 Rubrica [assinatura]

| data | lançamentos | ag/origem | valor (R\$) | saldo (R\$) |
|----------|-------------------------|-----------|---------------|-------------|
| 16 / ago | BLOQUEIO JUDICIAL | | -1.291,08 | |
| 16 / ago | TAR RECEBTO CONVENIOS | | -425,02 | |
| 16 / ago | RECEBIMENTO CONVENIOS | | 301.882,51 | |
| 16 / ago | AG. APLICACAO PP CP | 6101 | -233.298,28 | |
| 17 / ago | TAR RECEBTO CONVENIOS | | -83,39 | |
| 17 / ago | RECEBIMENTO CONVENIOS | | 14.158,35 | |
| 17 / ago | AG. APLICACAO PP CP | 6101 | -14.074,96 | |
| 18 / ago | TAR RECEBTO CONVENIOS | | -161,40 | |
| 18 / ago | RECEBIMENTO CONVENIOS | | 23.633,70 | |
| 18 / ago | AG. APLICACAO PP CP | 6101 | -23.472,30 | |
| 19 / ago | SISPAG FORNECEDORES | 6101 | -780,00 | |
| 19 / ago | TAR RECEBTO CONVENIOS | | -137,19 | |
| 19 / ago | RECEBIMENTO CONVENIOS | | 9.715,51 | |
| 19 / ago | AG. APLICACAO PP CP | 6101 | -8.798,32 | |
| 19 / ago | SISPAG TRIBUTOS | 6101 | -61,20 | |
| 22 / ago | TAR RECEBTO CONVENIOS | | -69,94 | |
| 22 / ago | RECEBIMENTO CONVENIOS | | 8.391,99 | |
| 22 / ago | DESBLOQUEIO JUDICIAL | | 49.678,20 | |
| 22 / ago | AG. APLICACAO PP CP | 6101 | -57.939,05 | |
| 23 / ago | BLOQUEIO JUDICIAL | | -3.909,80 | |
| 23 / ago | BLOQUEIO JUDICIAL | | -601,61 | |
| 23 / ago | BLOQUEIO JUDICIAL | | -4.281,99 | |
| 23 / ago | TAR RECEBTO CONVENIOS | | -182,92 | |
| 23 / ago | RECEBIMENTO CONVENIOS | | 18.695,41 | |
| 23 / ago | DESBLOQUEIO JUDICIAL | | 1.652,40 | |
| 23 / ago | DESBLOQUEIO JUDICIAL | | 2.594,50 | |
| 23 / ago | DESBLOQUEIO JUDICIAL | | 1.908,84 | |
| 23 / ago | DESBLOQUEIO JUDICIAL | | 2.830,02 | |
| 23 / ago | DESBLOQUEIO JUDICIAL | | 1.436,29 | |
| 23 / ago | AG. APLICACAO PP CP | 6101 | -20.141,14 | |
| 24 / ago | TAR RECEBTO CONVENIOS | | -139,88 | |
| 24 / ago | RECEBIMENTO CONVENIOS | | 10.969,76 | |
| 24 / ago | AG. APLICACAO PP CP | 6101 | -10.829,88 | |
| 25 / ago | SISPAG FORNECEDORES TED | 6101 | -12.245,88 | |
| 25 / ago | TAR RECEBTO CONVENIOS | | -110,29 | |
| 25 / ago | RECEBIMENTO CONVENIOS | | 9.779,63 | |
| 25 / ago | AG. RESGATE PP CP | 6101 | 2.576,54 | |
| 25 / ago | SALDO PARCIAL | | 10,00 | |
| 25 / ago | SALDO ANTERIOR | | | 10,00 |
| 26 / ago | SISPAG FORNECEDORES TED | 6101 | -1.320.000,00 | |
| 26 / ago | TAR RECEBTO CONVENIOS | | -64,56 | |
| 26 / ago | RECEBIMENTO CONVENIOS | | 11.952,87 | |

Proc. Nº

Folha Nº

Rubrica

42006/21
374
J

| data | lançamentos | ag/origem | valor (R\$) | saldo (R\$) |
|----------|-----------------------|-----------|--------------|-------------|
| 26 / ago | AG. RESGATE PP CP | 6101 | 1.308.111,69 | |
| 29 / ago | TAR RECEBTO CONVENIOS | | -142,57 | |
| 29 / ago | RECEBIMENTO CONVENIOS | | 230.373,83 | |
| 29 / ago | AG. APLICACAO PP CP | 6101 | -230.231,26 | |
| 30 / ago | SISPAG FORNECEDORES | 6101 | -9.268,15 | |
| 30 / ago | TAR RECEBTO CONVENIOS | | -217,89 | |
| 30 / ago | RECEBIMENTO CONVENIOS | | 38.067,34 | |
| 30 / ago | AG. APLICACAO PP CP | 6101 | -28.581,30 | |
| 31 / ago | TAR RECEBTO CONVENIOS | | -131,81 | |
| 31 / ago | RECEBIMENTO CONVENIOS | | 19.739,18 | |
| 31 / ago | AG. APLICACAO PP CP | 6101 | -19.607,37 | |
| 31 / ago | SALDO FINAL | | 10,00 | |

Procc. Nº 4226/21
 Folha Nº 375
 Rubrica

saldo da conta corrente

| descrição | valor (R\$) | saldo (R\$) |
|--|-------------|-------------|
| saldo disponível sem investimentos automáticos | | 10.555,44 |
| saldo de investimentos com resgate automático | 179.492,75 | |
| valor total em aplicações automáticas | | 179.492,75 |
| saldo total disponível | | 190.048,19 |

aviso: Os saldos acima são baseados nas informações disponíveis até esse instante e poderão ser alterados a qualquer momento em função de novos lançamentos.

atualizado em 22/12/2022 16:22:53

Em caso de dúvidas, do posse do comprovante, contate seu gerente ou a Central no 40201685 (capitais e regiões metropolitanas) ou 0800 7701685 (demais localidades). Reclamações, informações e cancelamentos: SAC 0800 728 0728, 24 horas por dia ou Fale conosco: www.itau.com.br/empresas. Se não ficar satisfeito com a solução, contate a Ouvidoria: 0800 570 0011, em dias úteis, das 9h às 18h. Deficiente auditivo/foia: 0800 722 1722

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA**

AV. MARQUES DA CRUZ, 61

CENTRO

CNPJ: 28.909.604/0001-74

Extrato Completo do Empenho - Analítico

Empenho Nº 167/2022

Data: 04/01/2022 Tipo: Estimativo Cód. Reduzido: 164 Processo: 4226/2021 Valor: 45.000,00
 Dotação: 05.050000.04.122.001.2.021.3390399900 - 0 - RECURSOS ORDINÁRIOS
 Credor: BANCO DO BRASIL S/A
 Histórico: Referente empenho estimativo para custear despesas com cartão corporativo para utilização da administração direta do poder executivo, para aquisição de passagens aéreas, serviços de hospedagens entre outros, para atender ao Sr. Prefeito e seus assessores quando em serviços oficiais dessa municipalidade no exercício de 2022.

| Data | Histórico da Movimentação | Crédito | Débito |
|------------|--|------------------|------------------|
| 13/01/2022 | Liquidação n.º 43 | 3.500,00 | |
| 13/01/2022 | Pagamento da Liquidação n.º 43 - Conta Bancária 00173064-9 - Documento: 54 | | 3.500,00 |
| 05/04/2022 | Liquidação n.º 947 | 3.500,00 | |
| 06/04/2022 | Pagamento da Liquidação n.º 947 - Conta Bancária 00173064-9 - Documento: 758 | | 3.500,00 |
| 05/08/2022 | Liquidação n.º 2264 | 5.000,00 | |
| 08/08/2022 | Pagamento da Liquidação n.º 2264 - Conta Bancária 000000000630-9 - Documento: 1936 | | 5.000,00 |
| | | 12.000,00 | 12.000,00 |

| Resumo da Movimentação | | | | | |
|------------------------------------|------------------|-----------------------|------------------|----------------------|------------------|
| EMPENHO | | LIQUIDAÇÃO | | PAGAMENTO | |
| Empenhado | 45.000,00 | Liquidado | 12.000,00 | Pagamento Bruto | 12.000,00 |
| Estorno de Empenho | 0,00 | Estorno de Liquidação | 0,00 | Estorno de Pagamento | 0,00 |
| Total | 45.000,00 | Total | 12.000,00 | Total | 12.000,00 |
| Saldo do Empenho a Pagar | | | | 33.000,00 | |
| Saldo Liquidado a Pagar | | | | 0,00 | |
| Saldo do Empenho a Liquidar | | | | 33.000,00 | |

Proc. Nº 4226/21
 Folha Nº 376
 Rubrica [assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

AV. MARQUES DA CRUZ, 61
CENTRO
SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ
CNPJ: 28.909.604/0001-74

Nota de Estorno de Pagamento Orçamentário

| | | | |
|---|---|------------------------------------|----------|
| Número do Estorno: 6 | | Data do Estorno: 22/12/2022 | |
| Credor: BANCO DO BRASIL S/A Beneficiário: BANCO DO BRASIL S/A | | | |
| Motivo: Devolução de recursos por frustração de pagamento em 08/08/2022. Referente Borderô 1936. | | | |
| Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO Número do empenho: 167 Data do empenho: 04/01/2022 Valor do empenho: 45.000,00 Ficha: 164 | | | |
| Proc. Nº 1226/21 Folha Nº 377 Rubrica [assinatura] | | | |
| Informações do Pagamento | | | |
| OP.: 2264/2022 Data da OP.: 05/08/2022 Data do pagamento: 08/08/2022 | Valor líquido pago: 5.000,00 Documento: 1936 Conta Bancária: 15 - 000000000630-9 - CC Banco Itau c/c 00630-9 Arrecadacao | | |
| VALOR DO ESTORNO DO PAGAMENTO: | | | 1.500,00 |

[Assinatura]
Luiz Antônio da Silva
Contador Geral do Município
CRC-MG 059325/0-6 T-RJ
Contadora Geral - SEFAZ 37862



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

AV. MARQUES DA CRUZ, 61
CENTRO
SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ
CNPJ: 28.909.604/0001-74

Nota de Estorno de Pagamento Orçamentário

| | | | |
|---|--|---|----------|
| Número do Estorno: 5 | | Data do Estorno: 22/12/2022 | |
| Credor: BANCO DO BRASIL S/A Beneficiário: BANCO DO BRASIL S/A | | | |
| Motivo: Devolução de recursos por frustração de pagamento em 08/08/2022. Referente Borderô 1936. | | | |
| Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO Número do empenho: 167 Data do empenho: 04/01/2022 Valor do empenho: 45.000,00 Ficha: 164 | | Proc. Nº 4226/21 Folha Nº 378 Rubrica | |
| Informações do Pagamento | | | |
| OP.: 43/2022 Data da OP.: 13/01/2022 Data do pagamento: 13/01/2022 | | Valor líquido pago: 3.500,00 Documento: 54 Conta Bancária: 46 - 00173064-9 - CC BC. BRASIL C/173.064-9 ARRECADACAO | |
| VALOR DO ESTORNO DO PAGAMENTO: | | | 3.500,00 |


Luiz Antônio da Silva
Contador Geral do Município
CRC-MG 05832510-6 T-RJ
Contador Geral - SEFAZ 3782

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA**

AV. MARQUES DA CRUZ, 61

CENTRO

CNPJ: 28.909.604/0001-74

Extrato Completo do Empenho - Analítico

Empenho Nº 167/2022

Data: 04/01/2022 Tipo: Estimativo Cód. Reduzido: 164 Processo: 4226/2021 Valor: 45.000,00
 Dotação: 05.050000.04.122.001.2.021.3390399900 - 0 - RECURSOS ORDINÁRIOS
 Credor: BANCO DO BRASIL S/A
 Histórico: Referente empenho estimativo para custear despesas com cartão corporativo para utilização da administração direta do poder executivo, para aquisição de passagens aéreas, serviços de hospedagens entre outros, para atender ao Sr. Prefeito e seus assessores quando em serviços oficiais dessa municipalidade no exercício de 2022.

| Data | Histórico da Movimentação | Crédito | Débito |
|------------|--|------------------|------------------|
| 13/01/2022 | Liquidação n.º 43 | 3.500,00 | |
| 13/01/2022 | Pagamento da Liquidação n.º 43 - Conta Bancária 00173064-9 - Documento: 54 | | 3.500,00 |
| 05/04/2022 | Liquidação n.º 947 | 3.500,00 | |
| 06/04/2022 | Pagamento da Liquidação n.º 947 - Conta Bancária 00173064-9 - Documento: 758 | | 3.500,00 |
| 05/08/2022 | Liquidação n.º 2264 | 5.000,00 | |
| 08/08/2022 | Pagamento da Liquidação n.º 2264 - Conta Bancária 000000000630-9 - Documento: 1936 | | 5.000,00 |
| 22/12/2022 | Estorno do Pagamento da Liquidação n.º 43. Número do Estorno: 5. | 3.500,00 | |
| 22/12/2022 | Estorno do Pagamento da Liquidação n.º 2264. Número do Estorno: 6. | 1.500,00 | |
| | | 17.000,00 | 12.000,00 |

| Resumo da Movimentação | | | | | |
|------------------------------------|------------------|-----------------------|------------------|----------------------|-----------------|
| EMPENHO | | LIQUIDAÇÃO | | PAGAMENTO | |
| Empenhado | 45.000,00 | Liquidado | 12.000,00 | Pagamento Bruto | 12.000,00 |
| Estorno de Empenho | 0,00 | Estorno de Liquidação | 0,00 | Estorno de Pagamento | 5.000,00 |
| Total | 45.000,00 | Total | 12.000,00 | Total | 7.000,00 |
| Saldo do Empenho a Pagar | | | | 38.000,00 | |
| Saldo Liquidado a Pagar | | | | 5.000,00 | |
| Saldo do Empenho a Liquidar | | | | 33.000,00 | |

Proc. Nº

Folha Nº

Pública

4226/2021
339



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PMSPA - SEGOV
Processo nº: 4226/21
Folhas: 380
Rubrica: [assinatura]

São Pedro da Aldeia, 23 de dezembro de 2022

À LIQUIFAZ,

Proc. nº 4226/2022

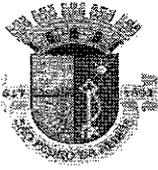
Tendo em vista o valor de R\$ 5,000,00 estornado, conforme fls. 377/388, referente ao empenho 167, solicito o cancelamento da liquidação de fls. 329.

Após ao DECOF para estorno dos valores dos empenhos 167 e 166, em razão do fim do exercício financeiro de 2022.

Outrossim, destaco que o presente deverá tramitar com a devida celeridade, haja vista estarmos sob a vigência de contrato emergencial.

Atenciosamente,

AMANDA MORAES LOBO
Assessor I



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

AV. MARQUES DA CRUZ, 61
CENTRO
SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ
CNPJ: 28.909.604/0001-74

Processo: 4226/2021

Data: 27/12/22

Folha: 383

Rubrica:

ESTORNO DE LIQUIDAÇÃO
Estorno Nº: 60

| | | | | |
|------------------|----------------|---------------|------------------|-----------------|
| Proc.: 4226/2021 | Emp.: 167/2022 | OP: 2264/2022 | Data: 27/12/2022 | Exercício: 2022 |
|------------------|----------------|---------------|------------------|-----------------|

Credor: BANCO DO BRASIL S/A CNPJ/CPF: 00.000.000/0001-91
Endereço: Set Sbs Quadra, 1
Complemento:
Bairro: Asa Sul
Cidade: São Pedro da Aldeia - RJ

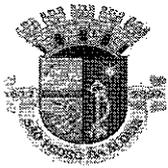
ESTORNADO , CONFORME DESPACHO EM FL380.

| | |
|-----|------------|
| Mes | Ficha: 164 |
|-----|------------|

Unidade: 05.00.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Proj./Ativ.: 2.021 Manutenção das Atividades Administrativas - SEGOV
Elem. Desp.: 3390399900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte: 0 RECURSOS ORDINÁRIOS
Função: 04 ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 001 APOIO NA GESTÃO ADMINISTRATIVA

| SALDO ANTERIOR DA LIQUIDAÇÃO | VALOR ESTORNADO | SALDO ATUAL DA LIQUIDAÇÃO |
|------------------------------|-----------------|---------------------------|
| R\$1.500,00 | R\$1.500,00 | R\$0,00 |

Elisângela Lessa Lima
Análise Processual / Liquidaç.
Contadoria Geral
SPPAZ - Mat. 37926



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

AV. MARQUES DA CRUZ, 61
CENTRO
SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ
CNPJ: 28.909.604/0001-74

Processo: 4226/2021
Data: 27/12/22
Folha: 382
Rubrica: [assinatura]
ESTORNO DE EMPENHO
Estorno N° 527

Valores expressos em Reais (R\$).

| | | | |
|------------------|-------------------|------------------|-----------------|
| Proc.: 4226/2021 | Empenho: 167/2022 | Data: 27/12/2022 | Exercício: 2022 |
|------------------|-------------------|------------------|-----------------|

Credor: BANCO DO BRASIL S/A **CNPJ/CPF:** 00.000.000/0001-91
Endereço: Set Sbs Quadra, 1
Complemento:
Bairro: Asa Sul
Cidade: São Pedro da Aldeia-RJ

Referente estorno de empenho, conforme solicitação de despacho às fls 380.

| | |
|-----------------|-------------------|
| Dotação | Ficha: 164 |
|-----------------|-------------------|

Unidade: 05.00.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Função: 04 ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 001 APOIO NA GESTÃO ADMINISTRATIVA
Proj./Ativ.: 2.021 Manutenção das Atividades Administrativas - SEGOV
Elem. Desp.: 3390399900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte: 0 RECURSOS ORDINÁRIOS

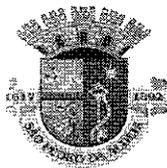
SALDO ANTERIOR DO EMPENHO
R\$34.500,00

VALOR ESTORNADO
R\$34.500,00

SALDO ATUAL DO EMPENHO
R\$0,00

Michele Souza
Execução Orçamentária DECOF
Contadoria Geral
SEPAZ - Matr. 30548
[assinatura]

[assinatura]
Luiz Fernando Gomes Junior
Secretário Municipal de Governo
Mat. 37.857 - PMSPA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

AV. MARQUES DA CRUZ, 61
CENTRO
SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ
CNPJ: 28.909.604/0001-74

Processo: 4226/2021
Data: 27/12/22
Folha: 383
Rubrica: [assinatura]
ESTORNO DE EMPENHO
Estorno Nº: 528

Valores expressos em Reais (R\$).

| | | | |
|------------------|-------------------|------------------|-----------------|
| Proc.: 4226/2021 | Empenho: 165/2022 | Data: 27/12/2022 | Exercício: 2022 |
|------------------|-------------------|------------------|-----------------|

Credor: BANCO DO BRASIL S/A **CNPJ/CPF:** 00.000.000/0001-91

Endereço: Set Sbs Quadra, 1

Complemento:

Bairro: Asa Sul

Cidade: São Pedro da Aldeia-RJ

Referente estorno de empenho, conforme solicitação de despacho às fls 380.

| | |
|-----------------|--------------------|
| Dotação | Ficha: 157 |
|-----------------|--------------------|

Unidade: 05.00.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Função: 04 ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 001 APOIO NA GESTÃO ADMINISTRATIVA

Proj./Ativ.: 2.021 Manutenção das Atividades Administrativas - SEGOV

Elem. Desp.: 3390309900 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

Fonte: 0 RECURSOS ORDINÁRIOS

SALDO ANTERIOR DO EMPENHO
R\$12.000,00

VALOR ESTORNADO
R\$12.000,00

SALDO ATUAL DO EMPENHO
R\$0,00

Michele Souza
Execução Orçamentária DECOF
Contadoria Geral
SEFAZ - Matr. 39545
[assinatura]

[assinatura]
Luiz Fernando Gomes Junior
Secretário Municipal de Governo
Mat. 37.957 - PMSPA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

AV. MARQUES DA CRUZ, 61
CENTRO
SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ
CNPJ: 28.909.604/0001-74

Processo: 4226/2022

Data: 28/12/22

Folha: 384

Rubrica:

ESTORNO DE LIQUIDAÇÃO
Estorno N°: 61

| | | | | |
|------------------|----------------|-------------|------------------|-----------------|
| Proc.: 4226/2022 | Emp.: 167/2022 | OP: 43/2022 | Data: 28/12/2022 | Exercício: 2022 |
|------------------|----------------|-------------|------------------|-----------------|

| | |
|---|-------------------------------------|
| Credor: BANCO DO BRASIL S/A | CNPJ/CPF: 00.000.000/0001-91 |
| Endereço: Set Sbs Quadra, 1 | |
| Complemento: | |
| Bairro: Asa Sul | |
| Cidade: São Pedro da Aldeia - RJ | |

ESTORNADO CONFORME DESPACHO EM FL 380.

| | |
|---|------------|
| 6 | Ficha: 164 |
|---|------------|

| | |
|--------------------------------|---|
| Unidade: 05.00.00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO |
| Proj./Ativ.: 2.021 | Manutenção das Atividades Administrativas - SEGOV |
| Elem. Desp.: 3390399900 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA |
| Fonte: 0 | RECURSOS ORDINÁRIOS |
| Função: 04 | ADMINISTRAÇÃO |
| Sub-Função: 122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL |
| Programa: 001 | APOIO NA GESTÃO ADMINISTRATIVA |

| SALDO ANTERIOR DA LIQUIDAÇÃO | VALOR ESTORNADO | SALDO ATUAL DA LIQUIDAÇÃO |
|------------------------------|-----------------|---------------------------|
| R\$3.500,00 | R\$3.500,00 | R\$0,00 |

Georgiana Lessa Lima
Analise Processual / Liquifaz
Contadoria Geral
6622 - Mat. 37928



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

AV. MARQUES DA CRUZ, 61
CENTRO
SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ
CNPJ: 28.909.604/0001-74

Processo: 4226/2021

Data: 28 / 12 / 22

Folha: 385

Rubrica:

ESTORNO DE EMPENHO

Estorno Nº: 661

Valores expressos em Reais (R\$).

| | | | |
|------------------|-------------------|------------------|-----------------|
| Proc.: 4226/2021 | Empenho: 167/2022 | Data: 28/12/2022 | Exercício: 2022 |
|------------------|-------------------|------------------|-----------------|

Credor: BANCO DO BRASIL S/A **CNPJ/CPF:** 00.000.000/0001-91

Endereço: Set Sbs Quadra, 1

Complemento:

Bairro: Asa Sul

Cidade: São Pedro da Aldeia-RJ

Estorno de saldo remanescente de empenho com base no Decreto nº 191, de 29 de Novembro de 2022.

| | |
|-----------|------------|
| Descrição | Ficha: 164 |
|-----------|------------|

Unidade: 05.00.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Função: 04 ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 001 APOIO NA GESTÃO ADMINISTRATIVA

Proj./Ativ.: 2.021 Manutenção das Atividades Administrativas - SEGOV

Elem. Desp.: 3390399900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 0 RECURSOS ORDINÁRIOS

| SALDO ANTERIOR DO EMPENHO | VALOR ESTORNADO | SALDO ATUAL DO EMPENHO |
|---------------------------|-----------------|------------------------|
| R\$3.500,00 | R\$3.500,00 | R\$0,00 |

Tatiana Martins
Execução Orçamentária DECOF
Contadoria Geral
SEFAZ Matr 36440

Luiz Fernando Gomes Junior
Secretário Municipal de Governo
Mat. 37.857 - PMSPA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PMSPA - SEGOV

Processo nº: 4226/2021

Folhas: 386

Tribuna: AMJ

São Pedro da Aldeia, 10 de fevereiro de 2023

AO DECOF,

Proc. nº 4226/2021

Solicito empenho orçamentário referente ao presente processo, da seguinte forma:

- Ficha 156 – Material de Consumo – R\$ 15.000,00.
- Ficha 162 – Outros Serviços de Terceiros – R\$ 45.000.

Após ao setor de LIQUIFAZ para liquidação de R\$ 9.000,00 referente à Outros Serviços de Terceiros e de R\$ 1.000,00 referente à Material de Consumo.

Atenciosamente,

AMANDA MORAES LOBO
Assessor I

Débora Carvalho Siqueira
Assessora Especial III
Mat. 38.016 - PMSPA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

AV. MARQUES DA CRUZ, 61
CENTRO
São Pedro da Aldeia - RJ
C.N.P.J.: 28.909.604/0001-74

Processo: 4226/2021

Data: 10 / 02 / 23

Folha: 387

Rubrica:

Nota de Empenho

Processo: 4226/2021 | Empenho: 557 | Exerc.: 2023 | Ficha: 156 | TIPO: Estimativa | CRÉDITO: Orçamentário e Suplementar

| CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | DADOS COMPLEMENTARES | |
|----------------------------|--|--|----------------------------|
| Unidade: 050000 | SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO | Modalidade: | Chamada Pública |
| Função: 04 | ADMINISTRAÇÃO | Base Legal: | |
| Sub-Função: 122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | Contrato: 05/2021 | |
| Programa: 001 | APOIO NA GESTÃO ADMINISTRATIVA | Convênio: | |
| Ação: 2021 | Manutenção das Atividades Administrativas - SEGO | Cat. de Despesa: 4 - MATERIAL DE CONSUMO | |
| Elemento: 3.3.90.30.99.00 | OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO | Incorporação: | - |
| Fonte: 1500 | RECURSOS ORDINÁRIOS - IMPOSTOS | Despesa de Pessoal: | |
| | | Categoria da Ordem | |
| | | Cronológica: | DISPENSA ORDEM CRONOLOGICA |

| Saldo Anterior Dotação | Valor do Empenho | Saldo Atual Dotação |
|------------------------|------------------|---------------------|
| 207.107,98 | 15.000,00 | 192.107,98 |

CREADOR:
R. Social/Nome: 19497 BANCO DO BRASIL S/A
Endereço: Set Sbs Quadra, 1
C.N.P.J.: 00.000.000/0001-91 R.G.: Bairro: Asa Sul
I.E.: Cidade/UF: São Pedro da Aldeia / RJ

HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA
Pendente Primeiro Termo Aditivo no Contrato de credenciamento nº 05/2021 -despesas com cartão corporativo para utilização da administração direta do poder executivo, para atender ao Sr. Prefeito e seus assessores quando em serviços oficiais dessa municipalidade no exercício de 2023.

Data do Empenho: 10/02/2023

Itens do Empenho:

| Item | Código | Descrição | Unidade | Qty | Valor Único | Valor Total |
|------|--------|--|---------|------|-----------------|-----------------|
| 1 | 439860 | Cartão Corporativo de Débito Serviço de debitação automática, por meio de cartão magnético, para utilização pela Administração Municipal, como meio de pagamento nas aquisições de bens e serviços em regime de adiantamento. materiais de consumo | unid | 1,00 | 15.000,00000000 | 15.000,00000000 |

Total: R\$15.000,00

VALOR: R\$15.000,00 | **VALOR POR EXTENSO:** quinze mil reais

Michele Souza
Secretaria DECOF
Geral

Rosiane Leite Rodrigues
Assessor I
CRC RJ 132888/0-8
Contadora Geral - SFEAZ 40839

Luiz Fernando Gomes Junior
Secretário Municipal de Governo
37.857 - RMSPA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

AV. MARQUES DA CRUZ, 61
CENTRO
São Pedro da Aldeia - RJ
C.N.P.J.: 28.909.604/0001-74

Processo: 4226/2021

Data: 10/02/2023

Folha: 388

Rubrica:

Nota de Empenho

Processo: 4226/2021 | Empenho: 558 | Exerc.: 2023 | Ficha: 162 | TIPO: Estimativa | CRÉDITO: Orçamentário e Suplementar

| CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | DADOS COMPLEMENTARES | |
|----------------------------|--|---------------------------------|----------------------------|
| Unidade: 050000 | SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO | Modalidade: | Chamada Pública |
| Função: 04 | ADMINISTRAÇÃO | Base Legal: | |
| Sub-Função: 122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | Contrato: 05/2021 | |
| Programa: 001 | APOIO NA GESTÃO ADMINISTRATIVA | Convênio: | |
| Ação: 2021 | Manutenção das Atividades Administrativas - SEGO | Cat. de Despesa: 31 - SERVIÇOS | |
| Elemento: 3.3.90.39.99.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA | Incorporação: | |
| Fonte: 1500 | RECURSOS ORDINÁRIOS - IMPOSTOS | Despesa de Pessoal: | |
| | | Categoria da Ordem Cronológica: | DISPENSA ORDEM CRONOLOGICA |

| | | |
|-------------------------------------|-------------------------------|----------------------------------|
| Saldo Anterior Dotação 98.528,71 | Valor do Empenho 45.000,00 | Saldo Atual Dotação 53.528,71 |
|-------------------------------------|-------------------------------|----------------------------------|

CREADOR:
R. Social/Nome: 19497 BANCO DO BRASIL S/A
C.N.P.J.: 00.000.000/0001-91
R.G.:
I.E.:

Endereço: Set Sbs Quadra, 1
Bairro: Asa Sul
Cidade/UF: São Pedro da Aldeia / RJ

TÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA

Pré-contrato Primeiro Termo Aditivo no Contrato de credenciamento nº 05/2021 -despesas com cartão corporativo para utilização da administração direta do poder executivo, para atender ao Sr. Prefeito e seus assessores quando em serviços oficiais dessa municipalidade no exercício de 2023.

Data do Empenho: 10/02/2023

Itens do Empenho:

| Item | Código | Descrição | Unidade | Qty | Valor Único | Valor Total |
|------|--------|---|---------|------|-----------------|-----------------|
| 1 | 444358 | Cartão Corporativo de Débito Serviço de debitação automática, por meio de cartão magnético, para utilização pela Administração Municipal, como meio de pagamento nas aquisições de bens e serviços em regime de adiantamento serviços | SV | 1,00 | 45.000,00000000 | 45.000,00000000 |

Total: R\$45.000,00

VALOR: R\$45.000,00

VALOR POR EXTENSO: quarenta e cinco mil reais

Michele Souza
Michele Souza
Secretaria de Administração
Contadora Geral
SEFAZ - N.º 42.446

Resiane Leite Rodrigues
Resiane Leite Rodrigues
Assessor I
CRC RJ 132888/0-8
Contadora Geral - SEFAZ 40839

Luiz Fernando Gomes Junior
Luiz Fernando Gomes Junior
Secretário Municipal de Governo
Mat. 37.857 - PMSPA

À COGER

PDRS PROSSEGUIMENTO, REF. AO 1º TERMO
ADITIVO,

Em 10/02/23

(B)

PROSSEGUIMENTO
DO PDRS
PROSSEGUIMENTO
DO PDRS
PROSSEGUIMENTO
DO PDRS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CMC - Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia
Controladoria Geral do Município
QUADRO DE DEPENDÊNCIA DE DIÁRIAS
PROL N.º 4226/2021
Folha Nº 39
Subr. *[Handwritten Signature]*

São Pedro da Aldeia, 13 de Fevereiro de 2023.

PROCESSO Nº 4226/2021

À SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Tendo em vista o retorno dos autos a esta CGM para ciência do cumprimento das ressalvas de fls. 346, encaminhamos o p.p para assinatura nas Notas de Empenho de fls. 387/388.

Respeitosamente,

Jordana de Souza

Assessor I

Mat. 37911

[Handwritten signature]
37911

à CIÁVIAZ

*Para liquidação conforme fls. 386,
em 13/02/23*

Amanda M. Lobo
Assessor I
Mat. 41.055 - PMSPA

| |
|-----------------------------|
| PMSPA - Controladoria Geral |
| PROC. Nº 42261/2021 |
| Folha Nº 390 |
| Ass: <i>[Assinatura]</i> |

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00.000.000/0001-91
Razão Social: BANCO DO BRASIL SA
Endereço: SET SBS QUADRA 1 SN / ASA SUL / BRASILIA / DF / 70070-110

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Emitido em atendimento a determinação judicial.

Validade: 30/01/2023 a 28/02/2023

Certificação Número: 2023013011040067605608

Informação obtida em 13/02/2023 09:28:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

AV. MARQUES DA CRUZ, 61
CENTRO
São Pedro da Aldeia - RJ
C.N.P.J.: 28.909.604/0001-74

Processo: 4226/21
Data: 1/1
Folha: 30
Rubrica: P

Nota de Liquidação

Processo: 4226/2021 ✓ Data: 13/02/2023 ✓ OP: 395 ✓

Credor: 19497 - BANCO DO BRASIL S/A ✓
Endereço: Set Sbs Quadra, 1
Bairro: Asa Sul
Cidade: São Pedro da Aldeia - RJ
CNPJ/CPF: 00.000.000/0001-91 ✓

Beneficiário: BANCO DO BRASIL S/A

Histórico:
DESP REF A CARTAO CORPORATIVO PARA UTILIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO PARA ATEMDE NECESSIDADES EM SERVIÇOS OFICIAIS DESSA MUNICIPALIDADE CONFORME DESPACHO EM FS 386

Dotações

Empenho: 557/2023 ✓ **FONTE:** 1500 - RECURSOS ORDINÁRIOS - IMPOSTOS
Unidade: 05.00.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Função: 04 ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
Proj/Ativ: 2.021 Manutenção das Atividades Administrativas - SEGOV
Programa: 001 APOIO NA GESTÃO ADMINISTRATIVA
Elem. Desp.: 3390309900 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
Valor Liquidado da Nota: 0,00 **Nº Atesto:** 0
Categoria O. Cronol: DISPENSA ORDEM CRONOLÓGICA
Data/Hora de Atesto:
Nº Ord. Cronológica: N/C

| DO ANT. DO EMPENHO | VALOR BRUTO LIQUIDADADO | RETENÇÕES/CONSIGNAÇÕES | LIQUIDAÇÃO | SALDO DO EMPENHO |
|--------------------|-------------------------|------------------------|------------|------------------|
| 15.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 1.000,00 ✓ | 14.000,00 |

Empenho: 558/2023 ✓ **FONTE:** 1500 - RECURSOS ORDINÁRIOS - IMPOSTOS
Unidade: 05.00.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Função: 04 ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
Proj/Ativ: 2.021 Manutenção das Atividades Administrativas - SEGOV
Programa: 001 APOIO NA GESTÃO ADMINISTRATIVA
Elem. Desp.: 3390399900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Valor Liquidado da Nota: 0,00 **Nº Atesto:** 0
Categoria O. Cronol: DISPENSA ORDEM CRONOLÓGICA
Data/Hora de Atesto:
Nº Ord. Cronológica: N/C

| SALDO ANT. DO EMPENHO | VALOR BRUTO LIQUIDADADO | RETENÇÕES/CONSIGNAÇÕES | LIQUIDAÇÃO | SALDO DO EMPENHO |
|-----------------------|-------------------------|------------------------|------------|------------------|
| 45.000,00 | 9.000,00 | 0,00 | 9.000,00 ✓ | 36.000,00 |

Documentos comprobatórios

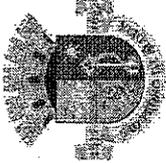
| Número | Data | Tipo do Documento | Valor |
|---------------|------------|-------------------|------------------|
| CARTAO | 13/02/2023 | Diversos | 1.000,00 |
| CARTAO | 13/02/2023 | Diversos | 9.000,00 |
| TOTAL: | | | 10.000,00 |

| VALOR BRUTO | TOTAL RETIDO | TOTAL LÍQUIDO |
|-------------|--------------|---------------|
| 10.000,00 | 0,00 | 10.000,00 ✓ |

VALOR LÍQUIDO POR EXTENSO
dez mil reais

Vanusa de Oliveira
Vanusa de Oliveira
Análise Processual e Litígio
Contadoria Geral
SEFAZ - Mat. 3793

Banco Brasil
Conta 173.064.9
Móda 306
Data 13 02 23
10.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DA ALDEIA

AV. MARQUES DA CRUZ, 61
CENTRO
SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ
CNPJ: 28.909.604/0001-74

OL

Borderô (Despesas Orçamentárias)

Documento: 306

Data de emissão: 13/02/2023

Conta a ser debitada: Banco 001 ✓
 Agência 2657 ✓
 Conta 00173064-9 - CC | BC. BRASIL C/173.064-9 ARRECADACAO

| Processo | Nº Empenho | Nº OP | Cod. Beneficiário | CNPJ/CPF | Banco | Agência | Conta a Creditar | Valor Líquido |
|-------------------------|------------|----------|-------------------|--------------------|-------|----------|------------------|------------------|
| 4226/2021 | 557/2023 | 395/2023 | 19497 | 00.000.000/0001-91 | 001 | 2657 - 3 | 45894-5 | 1.000,00 |
| 4226/2021 | 558/2023 | 395/2023 | 19497 | 00.000.000/0001-91 | 001 | 2657 - 3 | 45894-5 | 9.000,00 |
| Total do Credor: | | | | | | | | 10.000,00 |

Total: 10.000,00

Ana Paula Oliveira dos Santos
 Tesoureiro
 1784

4226/21
 392
 V.Paula



Entre contas correntes

Debitado

Nome PMSPA ARRECADACAO
Agência 2657-3
Conta corrente 173064-9 ✓

Creditado

Nome CARTAO CORPORATIVO
Agência 2657-3 ✓
Conta corrente 45894-5 ✓
Valor 10.000,00 ✓
Data Nesta data

Transação registrada como pendente por insuficiência de assinaturas.

Pendência número: 184122869.

Usuário: JG080612 ANA PAULA O SANTOS.

4226/21
393
vopouta



Emissão de comprovantes

13/02/2023 - BANCO DO BRASIL - 16:31:50
265702657 SEGUNDA VIA 0009

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

*4226/21
394
op auto*

CLIENTE: PMSPA ARRECADACAO
AGENCIA: 2657-3 CONTA: 173.064-9

=====

| | |
|-----------------------|---------------------|
| DATA DA TRANSFERENCIA | 13/02/2023 |
| NR. DOCUMENTO | 552.657.000.045.894 |
| VALOR TOTAL | 10.000,00 |

***** TRANSFERIDO PARA:
CLIENTE: CARTAO CORPORATIVO
AGENCIA: 2657-3 CONTA: 45.894-5
NR. DOCUMENTO 552.657.000.173.064

=====

| | |
|------------------|-----------------------|
| NR. AUTENTICACAO | 4.1DC.D8D.34E.539.FD1 |
|------------------|-----------------------|

Transação efetuada com sucesso por: JG080612 ANA PAULA O SANTOS.



Extrato de Conta Corrente

Cliente - Conta atual

Agência 2657-3
 Conta corrente 173064-9 PMSPA ARRECADACAO
 Período do extrato 13/02/2023 até 13/02/2023

Assinatura
 12/26/23
 395
 VAPAUDO

Lançamentos

| Dt. movimento | Dt. balancete | Histórico | Documento | Valor R\$ | Saldo |
|---------------|---------------|-----------------------------|---------------------|--------------|--------|
| 10/02/2023 | | Saldo Anterior | | | 0,00 C |
| 13/02/2023 | | Recebimento de guias | 760.191 | 167.826,72 C | |
| 13/02/2023 | | + Tributo Munic Valor Total | 33.758.612 | 33.098,04 C | |
| 13/02/2023 | | + Transferência enviada | 552.657.000.045.894 | 10.000,00 D | |
| 13/02/2023 | | + TED Transf.Eletr.Disponiv | 21.301 | 59,82 D | |
| 13/02/2023 | | + TED Transf.Eletr.Disponiv | 21.302 | 59,82 D | |
| 13/02/2023 | | + TED Transf.Eletr.Disponiv | 21.303 | 69.674,47 D | |
| 13/02/2023 | | + Impostos | 21.304 | 3.772,50 D | |
| 13/02/2023 | | + Tar Extrato Meio Magnét | 860.441.100.031.402 | 5,20 D | |
| 13/02/2023 | | + Tar DOC/TED Eletrônico | 860.441.100.084.517 | 11,50 D | |
| 13/02/2023 | | + Tar DOC/TED Eletrônico | 860.441.100.084.518 | 11,50 D | |
| 13/02/2023 | | + Tar DOC/TED Eletrônico | 860.441.100.084.519 | 11,50 D | |
| 13/02/2023 | | BB-APLIC C.PRZ-APLAUT | 1.972 | 117.318,45 D | |
| 13/02/2023 | | SALDO | | | 0,00 C |

Valores bloqueados

| | |
|---------------------------------|--------------|
| DEMAIS VALORES BLOQ. | 3.746,59 |
| Saldo Atual | 149.818,21 C |
| Invest.com Resgate Autom. | 522.914,10 C |
| Saldo | 672.732,31 C |
| Juros * | 0,00 |
| Data de Debito de Juros | 28/02/2023 |
| IOF * | 0,00 |
| Data de Debito de IOF | 01/03/2023 |
| Saldo de fundos de investimento | |
| BB RF CP Automático | 522.914,10 |

Transação efetuada com sucesso por: JG080612 ANA PAULA O SANTOS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
 Para deficientes auditivos 0800 729 0088

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA**

AV. MARQUES DA CRUZ, 61

CENTRO

CNPJ: 28.909.604/0001-74

Extrato Completo do Empenho - Analítico

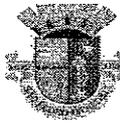
Empenho Nº 557/2023

Data: 10/02/2023 Tipo: Estimativo Cód. Reduzido: 156 Processo: 4226/2021 Valor: 15.000,00
 Dotação: 05.050000.04.122.001.2.021.3390309900 - 1500 - RECURSOS ORDINÁRIOS - IMPOSTOS
 Credor: BANCO DO BRASIL S/A
 Histórico: Referente Primeiro Termo Aditivo no Contrato de credenciamento nº 05/2021 -despesas com cartão corporativo para utilização da administração direta do poder executivo, para atender ao Sr. Prefeito e seus assessores quando em serviços oficiais dessa municipalidade no exercício de 2023.

| Data | Histórico da Movimentação | Crédito | Débito |
|------------|---|-----------------|-----------------|
| 13/02/2023 | Liquidação n.º 395 | 1.000,00 | |
| 13/02/2023 | Pagamento da Liquidação nº 395 - Conta Bancária 00173064-9 - Documento: 306 | | 1.000,00 |
| | | 1.000,00 | 1.000,00 |

| Resumo da Movimentação | | | | | |
|------------------------------------|------------------|-----------------------|-----------------|----------------------|-----------------|
| EMPENHO | | LIQUIDAÇÃO | | PAGAMENTO | |
| Empenhado | 15.000,00 | Liquidado | 1.000,00 | Pagamento Bruto | 1.000,00 |
| Estorno de Empenho | 0,00 | Estorno de Liquidação | 0,00 | Estorno de Pagamento | 0,00 |
| Total | 15.000,00 | Total | 1.000,00 | Total | 1.000,00 |
| Saldo do Empenho a Pagar | | | | 14.000,00 | |
| Saldo Liquidado a Pagar | | | | 0,00 | |
| Saldo do Empenho a Liquidar | | | | 14.000,00 | |

4226/21
396
Vopank



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA

AV. MARQUES DA CRUZ, 61
CENTRO
CNPJ: 28.909.604/0001-74

Extrato Completo do Empenho - Analítico Empenho Nº 558/2023

Data: 10/02/2023 Tipo: Estimativo Cód. Reduzido: 162 Processo: 4226/2021 Valor: 45.000,00

Dotação: 05.050000.04.122.001.2.021.3390399900 - 1500 - RECURSOS ORDINÁRIOS - IMPOSTOS

Credor: BANCO DO BRASIL S/A

Histórico: Referente Primeiro Termo Aditivo no Contrato de credenciamento nº 05/2021 -despesas com cartão corporativo para utilização da administração direta do poder executivo, para atender ao Sr. Prefeito e seus assessores quando em serviços oficiais dessa municipalidade no exercício de 2023.

| Data | Histórico da Movimentação | Crédito | Débito |
|------------|---|-----------------|-----------------|
| 13/02/2023 | Liquidação n.º 395 | 9.000,00 | |
| 13/02/2023 | Pagamento da Liquidação nº 395 - Conta Bancária 00173064-9 - Documento: 306 | | 9.000,00 |
| | | 9.000,00 | 9.000,00 |

| Resumo da Movimentação | | | | | |
|------------------------------------|------------------|-----------------------|-----------------|----------------------|-----------------|
| EMPENHO | | LIQUIDAÇÃO | | PAGAMENTO | |
| Empenhado | 45.000,00 | Liquidado | 9.000,00 | Pagamento Bruto | 9.000,00 |
| Estorno de Empenho | 0,00 | Estorno de Liquidação | 0,00 | Estorno de Pagamento | 0,00 |
| Total | 45.000,00 | Total | 9.000,00 | Total | 9.000,00 |
| Saldo do Empenho a Pagar | | | | 36.000,00 | |
| Saldo Liquidado a Pagar | | | | 0,00 | |
| Saldo do Empenho a Liquidar | | | | 36.000,00 | |

4226/21
395
opante



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PMSPA - SEGOV
Processo nº: 4226/2021
Folhas: 398
Rubrica: *[assinatura]*

São Pedro da Aldeia, 28 de fevereiro de 2023

AO LIQUIFAZ,

Proc. nº 4226/2021

O aditivo (fls. 363/364) tem o prazo de vigência de 12 meses, 20 de outubro de 2022 a 19 de outubro de 2023. Conforme fls. 14 poderá ser liquidado até R\$ 5.000,00 mensais. Até o presente momento foram liquidados somente R\$ 10.000,00, o que equivale a 2 meses. Dessa forma, solicito a liquidação dos demais meses, ou seja, (janeiro, fevereiro e março de 2023) totalizando R\$15.000,00, na ficha de Outros Serviços de Terceiros.

Atenciosamente,

LUIZ FERNANDO GOMES JUNIOR
Secretário Municipal de Governo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

AV. MARQUES DA CRUZ, 61
CENTRO
São Pedro da Aldeia - RJ
C.N.P.J.: 28.909.604/0001-74

Processo: 4226/2021
Data: 28/02/2023
Folha: 399
Rubrica: [assinatura]
Nota de Liquidação

Processo: 4226/2021 Data: 28/02/2023 OP: 533

Credor: 19497 - BANCO DO BRASIL S/A
Endereço: Set Sbs Quadra, 1
Bairro: Asa Sul
Cidade: São Pedro da Aldeia - RJ
CNPJ/CPF: 00.000.000/0001-91

Beneficiário: BANCO DO BRASIL S/A

Histórico:

DESP REF A CARTAO CORPORATIVO PARA UTILIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO PARA ATEMDE NECESSIDADES EM SERVIÇOS OFICIAIS DESSA MUNICIPALIDADE CONFORME DESPACHO EM FS 398.

Dotações

Empenho: 558/2023 **FONTE:** 1500 - RECURSOS ORDINÁRIOS - IMPOSTOS
Unidade: 05.00.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Função: 04 ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
a: 001 APOIO NA GESTÃO ADMINISTRATIVA
Proj/Ativ: 2.021 Manutenção das Atividades Administrativas - SEGOV
Elem. Desp.: 3390399900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Categoria O. Cronol: DISPENSA ORDEM CRONOLÓGICA
Nº Ord. Cronológica: N/C
Valor Liquidado da Nota: 0,00 **Nº Atesto:** 0
Data/Hora de Atesto:

| SALDO ANT. DO EMPENHO | VALOR BRUTO LIQUIDADADO | RETENÇÕES/CONSIGNAÇÕES | LIQUIDAÇÃO | SALDO DO EMPENHO |
|-----------------------|-------------------------|------------------------|------------|------------------|
| 36.000,00 | 15.000,00 | 0,00 | 15.000,00 | 21.000,00 |

Documentos comprobatórios

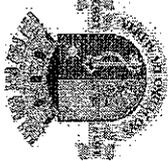
| Número | Data | Tipo do Documento | Valor |
|---------------|------------|-------------------|------------------|
| CARTAO COR | 28/02/2023 | Diversos | 15.000,00 |
| TOTAL: | | | 15.000,00 |

| VALOR BRUTO | TOTAL RETIDO | TOTAL LÍQUIDO |
|-------------|--------------|---------------|
| 15.000,00 | 0,00 | 15.000,00 |

VALOR LÍQUIDO POR EXTENSO
quinze mil reais

[Assinatura e rubrica]

| | |
|--------|------------------|
| Banco | <u>Brasil</u> |
| Conta | <u>173-064-9</u> |
| Malote | <u>392</u> |
| Data | <u>02/03/23</u> |
| Valor | <u>15.000,00</u> |



PREFEITURA MUNICIPAL DE S) PEDRO DA ALDEIA

AV. MARQUES DA CRUZ, 61
CENTRO
SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ
CNPJ: 28.909.604/0001-74

Borderô (Despesas Orçamentárias)

Documento: 392

Data de emissão: 02/03/2023

Conta a ser debitada: Banco 001

Agência 2657

Conta 00173064-9 - CC | BC. BRASIL C/173.064-9 ARRECADACAO

| Processo | Nº Empenho | Nº OP | Cód. Beneficiário | CNPJ/CPF | Banco | Agência | Conta a Creditar | Valor Líquido |
|-----------|------------|----------|-------------------|--------------------|-------|----------|------------------|---------------|
| 4226/2021 | 558/2023 | 533/2023 | 19487 | 00.000.000/0001-91 | 001 | 2657 - 3 | 45894-5 | 15.000,00 |

Total do Credor: 15.000,00

Total: 15.000,00

Ana Paula Oliveira dos Santos
Tesorreiro
1784

Proc. No 4226/21
Folha No 400
Rubrica [assinatura]



Entre contas correntes

Debitado

Nome PMSPA ARRECADACAO
Agência 2657-3 ✓
Conta corrente 173064-9 ✓

Creditado

Nome CARTAO CORPORATIVO
Agência 2657-3 ✓
Conta corrente 45894-5 ✓
Valor 15.000,00 ✓
Data Nesta data

Proc. nº 4.226 / 21
Folha nº 401
Rubrica ANA PAULA

Transação registrada como pendente por insuficiência de assinaturas.

Pendência número: 189343415.

Usuário: JG080612 ANA PAULA O SANTOS.



Emissão de comprovantes

02/03/2023 - BANCO DO BRASIL - 10:03:29
265702657 SEGUNDA VIA 0001

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

Proc. Nº 4226/21
Folha Nº 402
Rubrica vopants

CLIENTE: PMSPA ARRECADACAO
AGENCIA: 2657-3 CONTA: 173.064-9

=====

| | |
|-----------------------|---------------------|
| DATA DA TRANSFERENCIA | 02/03/2023 |
| NR. DOCUMENTO | 552.657.000.045.894 |
| VALOR TOTAL | 15.000,00 |

***** TRANSFERIDO PARA:
CLIENTE: CARTAO CORPORATIVO
AGENCIA: 2657-3 CONTA: 45.894-5
NR. DOCUMENTO 552.657.000.173.064
=====

| | |
|------------------|-----------------------|
| NR. AUTENTICACAO | 4.405.A2A.E01.6C4.D26 |
|------------------|-----------------------|

Transação efetuada com sucesso por: JG080612 ANA PAULA O SANTOS.



Extrato de Conta Corrente

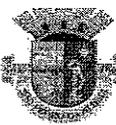
Cliente - Conta atual

Agência 2657-3
 Conta corrente 173064-9 PMSPA ARRECADACAO
 Período do extrato 02/03/2023 até 02/03/2023

Proc. Nº 1226/91
 Folha Nº 403
 Rubrica 19/04/2023

Lançamentos

| Dt. movimento | Dt. balancete | Histórico | Documento | Valor R\$ | Saldo |
|---------------|---------------|-----------------------------|---------------------|--------------|--------|
| 01/03/2023 | | Saldo Anterior | | | 0,00 C |
| 02/03/2023 | | + TED Devolvida | 200.009 | 1.444,80 C | |
| 02/03/2023 | | Recebimento de guias | 760.191 | 24.943,81 C | |
| 02/03/2023 | | + Tributo Munic Valor Total | 33.669.004 | 15.785,60 C | |
| 02/03/2023 | | + Transferência enviada | 552.657.000.028.443 | 361,20 D | |
| 02/03/2023 | | + Transferência enviada | 552.657.000.045.894 | 15.000,00 D | |
| 02/03/2023 | | + Transferência enviada | 553.131.000.030.897 | 1.850,40 D | |
| 02/03/2023 | | + Transferência enviada | 553.890.000.014.749 | 3.200,00 D | |
| 02/03/2023 | | + Transferência enviada | 555.885.000.044.514 | 4.243,78 D | |
| 02/03/2023 | | Transferência de Saldo | 9.980.000.018.100 | 10.000,00 D | |
| 02/03/2023 | | + Pgto conta água | 30.201 | 4.847,49 D | |
| 02/03/2023 | | + Pgto conta água | 30.202 | 5.402,25 D | |
| 02/03/2023 | | + Pagto conta telefone | 30.203 | 114,14 D | |
| 02/03/2023 | | + Pagamento de Boleto | 30.204 | 10.214,60 D | |
| 02/03/2023 | | + Pagamento de Boleto | 30.205 | 10.560,00 D | |
| 02/03/2023 | | + Pagamento de Boleto | 30.206 | 972,40 D | |
| 02/03/2023 | | + Pgto conta água | 30.207 | 394,09 D | |
| 02/03/2023 | | + Pgto conta água | 30.208 | 394,09 D | |
| 02/03/2023 | | + Pgto conta água | 30.209 | 394,09 D | |
| 02/03/2023 | | + Pgto conta água | 30.210 | 394,09 D | |
| 02/03/2023 | | + Pagamento de Boleto | 30.211 | 576,84 D | |
| 02/03/2023 | | + Impostos | 30.212 | 190,22 D | |
| 02/03/2023 | | + Impostos | 30.213 | 164,85 D | |
| 02/03/2023 | | + TED Transf.Eletr.Disponiv | 30.214 | 13.572,15 D | |
| 02/03/2023 | | + Impostos | 30.215 | 7.924,77 D | |
| 02/03/2023 | | + TED Transf.Eletr.Disponiv | 30.216 | 3.035,80 D | |
| 02/03/2023 | | + Impostos | 30.217 | 86,00 D | |
| 02/03/2023 | | + TED Transf.Eletr.Disponiv | 30.218 | 142.962,85 D | |
| 02/03/2023 | | + TED Transf.Eletr.Disponiv | 30.219 | 471.526,25 D | |
| 02/03/2023 | | + Impostos | 30.220 | 2.703,99 D | |
| 02/03/2023 | | + Impostos | 30.221 | 6.278,37 D | |
| 02/03/2023 | | + Impostos | 30.222 | 7.807,78 D | |
| 02/03/2023 | | + TED Transf.Eletr.Disponiv | 30.223 | 361,20 D | |
| 02/03/2023 | | + TED Transf.Eletr.Disponiv | 30.224 | 1.444,80 D | |
| 02/03/2023 | | + Impostos | 30.225 | 86,00 D | |
| 02/03/2023 | | + Impostos | 30.226 | 21,50 D | |
| 02/03/2023 | | + Tar Extrato Meio Magnét | 880.611.100.038.713 | 5,20 D | |
| 02/03/2023 | | + Tar DOC/TED Eletrônico | 880.611.100.127.218 | 11,50 D | |
| 02/03/2023 | | + Tar DOC/TED Eletrônico | 880.611.100.127.219 | 11,50 D | |
| 02/03/2023 | | + Tar DOC/TED Eletrônico | 880.611.100.127.220 | 11,50 D | |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA**

AV. MARQUES DA CRUZ, 61

CENTRO

CNPJ: 28.909.604/0001-74

Extrato Completo do Empenho - Analítico

Empenho Nº 558/2023

| | | | | | | | | | |
|------------|--|-------|------------|----------------|-----|-----------|-----------|--------|-----------|
| Data: | 10/02/2023 | Tipo: | Estimativo | Cód. Reduzido: | 162 | Processo: | 4226/2021 | Valor: | 45.000,00 |
| Dotação: | 05.050000.04.122.001.2.021.3390399900 - 1500 - RECURSOS ORDINÁRIOS - IMPOSTOS | | | | | | | | |
| Credor: | BANCO DO BRASIL S/A | | | | | | | | |
| Histórico: | Referente Primeiro Termo Aditivo no Contrato de credenciamento nº 05/2021 -despesas com cartão corporativo para utilização da administração direta do poder executivo, para atender ao Sr. Prefeito e seus assessores quando em serviços oficiais dessa municipalidade no exercício de 2023. | | | | | | | | |

| Data | Histórico da Movimentação | Crédito | Débito |
|------------|---|------------------|------------------|
| 13/02/2023 | Liquidação n.º 395 | 9.000,00 | |
| 13/02/2023 | Pagamento da Liquidação nº 395 - Conta Bancária 00173064-9 - Documento: 306 | | 9.000,00 |
| 28/02/2023 | Liquidação n.º 533 | 15.000,00 | |
| 02/03/2023 | Pagamento da Liquidação nº 533 - Conta Bancária 00173064-9 - Documento: 392 | | 15.000,00 |
| | | 24.000,00 | 24.000,00 |

| Resumo da Movimentação | | | | | |
|------------------------------------|------------------|-----------------------|------------------|----------------------|------------------|
| EMPENHO | | LIQUIDAÇÃO | | PAGAMENTO | |
| Empenhado | 45.000,00 | Liquidado | 24.000,00 | Pagamento Bruto | 24.000,00 |
| Estorno de Empenho | 0,00 | Estorno de Liquidação | 0,00 | Estorno de Pagamento | 0,00 |
| Total | 45.000,00 | Total | 24.000,00 | Total | 24.000,00 |
| Saldo do Empenho a Pagar | | | | 21.000,00 | |
| Saldo Liquidado a Pagar | | | | 0,00 | |
| Saldo do Empenho a Liquidar | | | | 21.000,00 | |

Proc. Nº 4226/21
 Folha Nº 404
 Substância vapantes



PMSPA - SEGOV

Processo nº: 4226/21

Folhas: 405

Rubrica: *[assinatura]*

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

São Pedro da Aldeia, 22 de junho de 2023

À LIQUIFAZ,

Proc. nº 4226/2021

Solicito que seja liquidado R\$ 10.000,00, referente aos meses de abril e maio (R\$ 5.000,00 de cada mês) na ficha de Outros Serviços de Terceiros.

Em Maio = 558/4023

Atenciosamente,

LUIZ FERNANDO GOMES JUNIOR
Secretário Municipal de Governo

PMSPA
PROC. N° 4226/23
FOLHA N° 406
Rubr. 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Checklist - Setor de Análise Processual

Fornecedor:

| PROCEDIMENTOS | | OBSERVAÇÕES |
|--------------------------------|---|-------------|
| Confere com original | X | |
| Nomeação do fiscal | X | |
| Cota de empenho | X | |
| Saldo no empenho | X | |
| Atestado de execução | X | |
| Indicação do empenho | X | |
| Certidões negativas de débitos | X | |
| Foram cumpridas as exigências | X | |
| Despesa analisada | X | |

OBSERVAÇÃO:

Data 05/09/23

Assinatura:


Rosana da Silva
Análise Processual / Liquifaz
Contadoria Geral
SEFAZ - Mat. 40985

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**

AV. MARQUES DA CRUZ, 61
CENTRO
São Pedro da Aldeia - RJ
C.N.P.J.: 28.909.604/0001-74

Processo: 4226
Data: 1/1
Folha: 407
Rubrica: 9
Nota de Liquidação

Processo: 4226/2023 Data: 10/07/2023 OP: 2191

Credor: 19497 - BANCO DO BRASIL S/A
Endereço: Set Sbs Quadra, 1
Bairro: Asa Sul
Cidade: São Pedro da Aldeia - RJ
CNPJ/CPF: 00.000.000/0001-91

Beneficiário: BANCO DO BRASIL S/A

Histórico:
DESPESAS COM CARTÃO CORPORATIVO PARA UTILIZAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO PARA ATENDER AO GABINETE ABRIL E MAIO/2023
1730649

Dotações

Empenho: 557/2023 FONTE: 1500 - RECURSOS ORDINÁRIOS - IMPOSTOS
Unidade: 05.00.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Função: 04 ADMINISTRAÇÃO Proj/Ativ: 2.021 Manutenção das Atividades Administrativas - SEGOV
Sub-Função: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL Elem. Desp.: 3390309900 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
Programa: 001 APOIO NA GESTÃO ADMINISTRATIVA
Categoria O. Cronol: DISPENSA ORDEM CRONOLÓGICA
Ord. Cronológica: N/C Valor Liquidado da Nota: 0,00 Nº Atesto: 0
Data/Hora de Atesto:

| | | | | |
|------------------------------------|------------------------------------|--------------------------------|-------------------------|------------------------------|
| SALDO ANT. DO EMPENHO 14.000,00 | VALOR BRUTO LIQUIDADO 10.000,00 | RETENÇÕES/CONSIGNAÇÕES 0,00 | LIQUIDAÇÃO 10.000,00 | SALDO DO EMPENHO 4.000,00 |
|------------------------------------|------------------------------------|--------------------------------|-------------------------|------------------------------|

Documentos comprobatórios

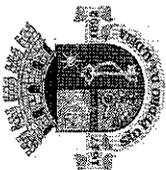
| Número | Data | Tipo do Documento | Valor |
|---------------|------------|-------------------|------------------|
| CARTAO | 22/06/2023 | Diversos | 10.000,00 |
| TOTAL: | | | 10.000,00 |

| | | |
|--------------------------|----------------------|----------------------------|
| VALOR BRUTO 10.000,00 | TOTAL RETIDO 0,00 | TOTAL LÍQUIDO 10.000,00 |
|--------------------------|----------------------|----------------------------|

VALOR LÍQUIDO POR EXTENSO
dez mil reais

Vanusa de Oliveira
 Analise Processual/Liquidez
 Contadoria Geral
 SEFAZ - Mat. 37934

Banco Brasil
 Conta 173.064-9
 Malote 946
 Data 10/07/23
 Valor 10.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

AV. MARQUES DA CRUZ, 61
CENTRO
SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ
CNPJ: 28.909.604/0001-74

Borderô (Despesas Orçamentárias)

Documento: 945

Data de emissão: 10/07/2023

Conta a ser debitada: Banco 001
Agência 2657
Conta 00173064-9 - CC | BC. BRASIL C/173.064-9 ARRECADACAO

| Processo | Nº Empenho | Nº OP | Cód. Beneficiário | CNPJ/CPF | Banco | Agência | Conta a Creditar | Valor Líquido |
|------------------|------------|-----------|-------------------|--------------------|-------|----------|------------------|---------------|
| 4226/2023 | 557/2023 | 2191/2023 | 19497 | 00.000.000/0001-91 | 001 | 2657 - 3 | 45894-5 | 10.000,00 |
| Total do Credor: | | | | | | | | 10.000,00 |

Total: 10.000,00

Ana Paula Oliveira dos Santos
Tesoureiro
1784

TESOURARIA
PROC. Nº 4226
FOLHA Nº 408
RUBRICA



Entre contas correntes

G3381013075946991
10/07/2023 13:14:13

Debitado

Nome PMSPA ARRECADACAO
Agência 2657-3
Conta corrente 173064-9 ✓

TESOURARIA
PROC. Nº 4226
FOLHA Nº 409
RUBRICA (circled mark)

Creditado

Nome CARTAO CORPORATIVO ✓
Agência 2657-3 ✓
Conta corrente 45894-5 ✓
Valor 10.000,00 ✓
Data Nesta data

Transação registrada como pendente por insuficiência de assinaturas.

Pendência número: 232357339.

Usuário: JG080612 ANA PAULA DOS SANTOS OLIVEIRA.

10/07/2023 - BANCO DO BRASIL - 16:23:28
265702657 SEGUNDA VIA 0003

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: PMSPA ARRECADACAO
AGENCIA: 2657-3 CONTA: 173.064-9

DATA DA TRANSFERENCIA 10/07/2023
NR. DOCUMENTO 552.657.000.045.894
VALOR TOTAL 10.000,00

***** TRANSFERIDO PARA:

CLIENTE: CARTAO CORPORATIVO
AGENCIA: 2657-3 CONTA: 45.894-5

NR. DOCUMENTO 552.657.000.173.064

NR.AUTENTICACAO 4.228.F27.3F6.15C.6C1

TESOURARIA

PROC. Nº

FOLHA Nº

RUBRICA



Extrato de Conta Corrente

G338110846279200025
11/07/2023 09:08:15

Cliente - Conta atual

Agência 2657-3
 Conta corrente 173064-9 PMSPA ARRECADACAO
 Período do extrato 10/07/2023 até 10/07/2023

TESOURARIA
 PROC. Nº 4226
 FOLHA Nº 411
 RUBRICA

Lançamentos

| Dt. movimento | Dt. balancete | Histórico | Documento | Valor R\$ | Saldo |
|---------------|---------------|-----------------------------|---------------------|-------------|--------|
| 07/07/2023 | | Saldo Anterior | | | 0,00 C |
| 10/07/2023 | | Recebimento de guias | 760.191 | 51.299,72 C | |
| 10/07/2023 | | + Tributo Munic Valor Total | 34.018.961 | 37.779,75 C | |
| 10/07/2023 | | + Transferência enviada | 550.150.000.060.705 | 1.444,80 D | |
| 10/07/2023 | | + Transferência enviada | 552.657.000.031.724 | 17.012,87 D | |
| 10/07/2023 | | + Transferência enviada | 552.657.000.045.894 | 10.000,00 D | |
| 10/07/2023 | | + Transferência enviada | 552.728.000.017.586 | 1.070,00 D | |
| 10/07/2023 | | + Transferência enviada | 554.075.000.027.747 | 1.083,60 D | |
| 10/07/2023 | | + Impostos | 71.001 | 22,74 D | |
| 10/07/2023 | | + Impostos | 71.002 | 32,08 D | |
| 10/07/2023 | | + Impostos | 71.003 | 69,27 D | |
| 10/07/2023 | | + Impostos | 71.004 | 35,39 D | |
| 10/07/2023 | | + Impostos | 71.005 | 165,42 D | |
| 10/07/2023 | | + Impostos | 71.006 | 40,03 D | |
| 10/07/2023 | | + Impostos | 71.007 | 64,27 D | |
| 10/07/2023 | | + Impostos | 71.008 | 15,63 D | |
| 10/07/2023 | | + Impostos | 71.009 | 61,84 D | |
| 10/07/2023 | | + Impostos | 71.010 | 117,17 D | |
| 10/07/2023 | | + Impostos | 71.011 | 9,54 D | |
| 10/07/2023 | | + Impostos | 71.012 | 70,31 D | |
| 10/07/2023 | | + Impostos | 71.013 | 22,63 D | |
| 10/07/2023 | | + Impostos | 71.014 | 53,82 D | |
| 10/07/2023 | | + Impostos | 71.015 | 115,27 D | |
| 10/07/2023 | | + Impostos | 71.016 | 64,50 D | |
| 10/07/2023 | | + TED Transf.Eletr.Disponiv | 71.017 | 1.740,00 D | |
| 10/07/2023 | | + Pagamento de Boleto | 71.018 | 20.500,00 D | |
| 10/07/2023 | | + Pagamento de Boleto | 71.019 | 96,62 D | |
| 10/07/2023 | | + Pagamento de Boleto | 71.020 | 96,62 D | |
| 10/07/2023 | | + Pagamento de Boleto | 71.021 | 96,62 D | |
| 10/07/2023 | | + Pgto conta água | 71.022 | 3.279,45 D | |
| 10/07/2023 | | + Pagamento de Boleto | 71.023 | 96,62 D | |
| 10/07/2023 | | + Pagamento de Boleto | 71.024 | 115,18 D | |
| 10/07/2023 | | + TED Transf.Eletr.Disponiv | 71.025 | 505,00 D | |
| 10/07/2023 | | + TED Transf.Eletr.Disponiv | 71.026 | 224,64 D | |
| 10/07/2023 | | + TED Transf.Eletr.Disponiv | 71.027 | 1.720,00 D | |
| 10/07/2023 | | + TED Transf.Eletr.Disponiv | 71.028 | 1.123,20 D | |
| 10/07/2023 | | + Impostos | 71.029 | 13,37 D | |
| 10/07/2023 | | + Impostos | 71.030 | 86,00 D | |
| 10/07/2023 | | + Impostos | 71.031 | 66,86 D | |
| 10/07/2023 | | + TED Transf.Eletr.Disponiv | 71.032 | 534,85 D | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA

AV. MARQUES DA CRUZ, 61

CENTRO

CNPJ: 28.909.604/0001-74

Extrato Completo do Empenho - Analítico

Empenho N° 557/2023

Data: 10/02/2023 Tipo: Estimativo Cód. Reduzido: 156 Processo: 4226/2021 Valor: 15.000,00
 Dotação: 05.050000.04.122.001.2.021.3390309900 - 1500 - RECURSOS ORDINÁRIOS - IMPOSTOS
 Credor: BANCO DO BRASIL S/A
 Histórico: Referente Primeiro Termo Aditivo no Contrato de credenciamento nº 05/2021 -despesas com cartão corporativo para utilização da administração direta do poder executivo, para atender ao Sr. Prefeito e seus assessores quando em serviços oficiais dessa municipalidade no exercício de 2023.

| Data | Histórico da Movimentação | Crédito | Débito |
|------------|--|------------------|------------------|
| 13/02/2023 | Liquidação n.º 395/2023 | 1.000,00 | |
| 13/02/2023 | Pagamento da Liquidação n.º 395/2023 - Conta Bancária 00173064-9 - Documento: 306 | | 1.000,00 |
| 10/07/2023 | Liquidação n.º 2191/2023 | 10.000,00 | |
| 10/07/2023 | Pagamento da Liquidação n.º 2191/2023 - Conta Bancária 00173064-9 - Documento: 945 | | 10.000,00 |
| | | 11.000,00 | 11.000,00 |

| Resumo da Movimentação | | | | | |
|------------------------------------|------------------|-----------------------|------------------|----------------------|------------------|
| EMPENHO | | LIQUIDAÇÃO | | PAGAMENTO | |
| Empenhado | 15.000,00 | Liquidado | 11.000,00 | Pagamento Bruto | 11.000,00 |
| Estorno de Empenho | 0,00 | Estorno de Liquidação | 0,00 | Estorno de Pagamento | 0,00 |
| Total | 15.000,00 | Total | 11.000,00 | Total | 11.000,00 |
| Saldo do Empenho a Pagar | | | | 4.000,00 | |
| Saldo Liquidado a Pagar | | | | 0,00 | |
| Saldo do Empenho a Liquidar | | | | 4.000,00 | |

TESOURARIA
 PROC. Nº 4226
 FOLHA Nº 472
 RUBRICA 60



PMSPA - SEGOV
Processo nº: 4226/21
Folhas: 413
Data: 05/09/23

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

OFÍCIO SEGOV nº 038/2023

São Pedro da Aldeia, 05 de setembro de 2023.

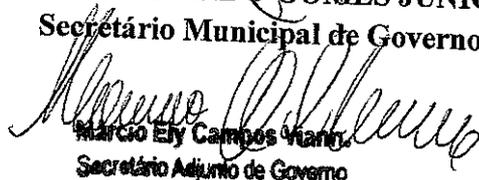
Assunto: Prorrogação do Contrato de Credenciamento nº 02/2021.

Ilmº. Sr. Gerente,

1. Com cordiais cumprimentos, faço uso do presente para informar a Vossa Senhoria que o contrato de credenciamento celebrado entre essa Instituição e o Município de São Pedro da Aldeia tem a vigência findada no dia 19 de outubro do corrente ano, podendo ser prorrogado no limite de até 60 meses, conforme Cláusula Terceira do contrato.
2. Tendo em vista o interesse deste Município na prorrogação do referido contrato por mais 12 meses, solicito manifestação quanto ao interesse dessa Instituição Financeira com a maior brevidade possível, em razão do exíguo prazo para renovação.
3. Esperando contar com a boa acolhida ao presente, aproveito a oportunidade para externar votos de elevada estima e distinta consideração.

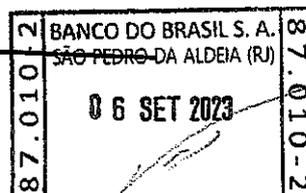
Cordialmente,


LUIZ FERNANDO GOMES JUNIOR
Secretário Municipal de Governo


Marcio Ely Campos Viana
Secretário Adjunto de Governo
Mat. 37.997 - PMSPA

BANCO DO BRASIL - SÃO PEDRO DA ALDEIA - Agência 2657
Av. Francisco Coelho Pereira, 278 - Centro, São Pedro da Aldeia - RJ, 28941-068

Rua Marques da Cruz, 61 - Centro - São Pedro da Aldeia - RJ
Tel.: (22) 2621.1559 / (22) 2621.7534 - CEP: 28940-000





PMSPA - SEGOV
Processo nº: 4226121
Folhas: 4/4
Data: 03/10/23

São Pedro da Aldeia (RJ), 03 de outubro de 2023.

Ofício nº 20231003

Prezados,

Assunto: Resposta ao Ofício SEGOV nº 038/2023

Somos favoráveis a prorrogação do Contrato nº 002/2021, relativo ao Cartão Governo Municipal, que vencerá em 19 de outubro de 2023 pelo período de mais 12 meses.

Na oportunidade, apresentamos nossos cumprimentos e ressaltamos que o Banco do Brasil, cumprindo seu papel de parceiro dos entes públicos, coloca-se à disposição, para os demais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,


Gerente Geral
Banco do Brasil S/A

LUIZ FERNANDO GOMES JUNIOR
Secretário Municipal de Governo
Município de São Pedro da Aldeia


Débora Carvalho Siqueira
Assessora Especial III
Mat. 38.016 - PMSPA
Data: 03/10/23



PROSPA - SEGOV
Processo nº: 4226/21
Folhas: 416
Data: / /

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

São Pedro da Aldeia, 05 de outubro de 2023

À SELICC,

Proc. nº 4226/2021

Objetivando a prorrogação do contrato de credenciamento nº 05/2021, encaminho os autos com a manifestação da Secretaria do Governo e Banco do Brasil, fls. 413/415, para o devido prosseguimento.

Atenciosamente,

Amanda Moraes Lobo
Assessor I



JUSTIFICATIVA

O Secretário Municipal de Governo deste Município, ratifica a solicitação de prorrogação do contrato de credenciamento nº 05/2021, tendo em vista a necessidade do uso do cartão de forma contínua, para agilizar a aquisição de passagens aéreas, visando a locomoção do Prefeito, Secretário de Governo e Assessores em serviço, e para cobrir despesas extraordinárias, miúdas e de pronto pagamento de bens e serviço, referente a demandas urgentes.

Cabe ressaltar que o Banco do Brasil, Instituição contratante, já se manifestou favorável a prorrogação.

Assim, justifico a requisição de prorrogação do contrato, por mais 12 meses.

São Pedro da Aldeia, 05 de outubro de 2023.


Luiz Fernando Gomes Junior
Secretário de Governo

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00.000.000/0001-91
Razão Social: BANCO DO BRASIL SA
Endereço: SET SBS QUADRA 1 SN / ASA SUL / BRASILIA / DF / 70070-110

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Emitido em atendimento a determinação judicial.

Validade: 18/09/2023 a 17/10/2023

Certificação Número: 2023091814361916992305

Informação obtida em 05/10/2023 11:50:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

4226
417
M

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: BANCO DO BRASIL SA
CNPJ: 00.000.000/0001-91

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

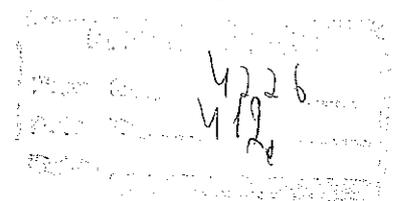
Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:16:08 do dia 29/09/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 27/03/2024.

Código de controle da certidão: **9C40.B44D.34BA.B2B6**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome: BANCO DO BRASIL SA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 00.000.000/0001-91

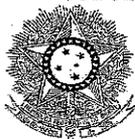
Certidão nº: 54264231/2023

Expedição: 05/10/2023, às 11:49:52

Validade: 02/04/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BANCO DO BRASIL SA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.000.000/0001-91**, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

- 0049300-18.1987.5.01.0006 - TRT 01ª Região * (6ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
- 0135900-19.1999.5.01.0007 - TRT 01ª Região * (7ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
- 0063000-68.2009.5.01.0013 - TRT 01ª Região * (13ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
- 0144300-17.2007.5.01.0015 - TRT 01ª Região * (15ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
- 0011247-47.2015.5.01.0018 - TRT 01ª Região * (18ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
- 0055600-26.2002.5.01.0020 - TRT 01ª Região * (20ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
- 0106300-93.2008.5.01.0020 - TRT 01ª Região * (20ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
- 0001308-42.2012.5.01.0020 - TRT 01ª Região * (20ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
- 0065200-25.1989.5.01.0021 - TRT 01ª Região * (21ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
- 0183300-94.1993.5.01.0021 - TRT 01ª Região * (21ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
- 0194200-68.1995.5.01.0021 - TRT 01ª Região * (21ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
- 0084300-72.2003.5.01.0021 - TRT 01ª Região * (21ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
- 0169300-91.1990.5.01.0022 - TRT 01ª Região * (22ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
- 0010076-65.2014.5.01.0026 - TRT 01ª Região * (26ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

DE JANEIRO)
0011660-36.2015.5.01.0026 - TRT 01ª Região * (26ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
0133500-05.1995.5.01.0029 - TRT 01ª Região * (29ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
0120300-52.2000.5.01.0029 - TRT 01ª Região * (29ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
0114600-56.2000.5.01.0042 - TRT 01ª Região * (42ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
0085600-64.2007.5.01.0042 - TRT 01ª Região * (42ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
0144800-02.2007.5.01.0042 - TRT 01ª Região * (42ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
0134700-51.2008.5.01.0042 - TRT 01ª Região * (42ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
0000656-81.2011.5.01.0045 - TRT 01ª Região * (45ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
0035900-30.2009.5.01.0049 - TRT 01ª Região * (49ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
0011208-18.2015.5.01.0061 - TRT 01ª Região * (61ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
0011301-78.2015.5.01.0061 - TRT 01ª Região * (61ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
0096100-71.2008.5.01.0070 - TRT 01ª Região ** (70ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
0088600-72.1998.5.01.0241 - TRT 01ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE NITERÓI)
0263400-50.1997.5.01.0262 - TRT 01ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE SÃO GONÇALO)
0000420-32.2014.5.01.0302 - TRT 01ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE PETRÓPOLIS)
0000887-45.2013.5.01.0302 - TRT 01ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE PETRÓPOLIS)
0097300-77.2000.5.01.0302 - TRT 01ª Região ** (2ª VARA DO TRABALHO DE PETRÓPOLIS)
0100919-19.2017.5.01.0302 - TRT 01ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE PETRÓPOLIS)
0127300-16.2007.5.01.0302 - TRT 01ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE PETRÓPOLIS)
0011088-02.2015.5.01.0343 - TRT 01ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE VOLTA REDONDA)
0011185-02.2015.5.01.0343 - TRT 01ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO4226
426
M

VOLTA REDONDA)
0011238-80.2015.5.01.0343 - TRT 01ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE VOLTA REDONDA)
0011382-54.2015.5.01.0343 - TRT 01ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE VOLTA REDONDA)
0100385-83.2016.5.01.0343 - TRT 01ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE VOLTA REDONDA)
0000418-94.2013.5.01.0432 - TRT 01ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE CABO FRIO)
0166000-05.1990.5.01.0481 - TRT 01ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE MACAÉ)
0000156-67.2014.5.01.0511 - TRT 01ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE NOVA FRIBURGO)
0111000-56.1992.5.01.0511 - TRT 01ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE NOVA FRIBURGO)
0029900-33.2003.5.01.0531 - TRT 01ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE TERESÓPOLIS)
0058500-12.1993.5.02.0006 - TRT 02ª Região * (6ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)
0195600-78.2008.5.02.0007 - TRT 02ª Região * (7ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)
0025100-15.2009.5.02.0016 - TRT 02ª Região * (16ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)
0000536-64.2012.5.02.0016 - TRT 02ª Região * (16ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)
0156800-84.2004.5.02.0018 - TRT 02ª Região ** (18ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)
0199200-31.1986.5.02.0023 - TRT 02ª Região * (23ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)
0132500-02.1988.5.02.0024 - TRT 02ª Região * (24ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)
0007200-63.2007.5.02.0024 - TRT 02ª Região * (24ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)
0119500-34.1985.5.02.0025 - TRT 02ª Região ** (25ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)
0397800-15.1979.5.02.0032 - TRT 02ª Região * (32ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)
0303400-86.1991.5.02.0032 - TRT 02ª Região * (32ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)
0194600-85.1996.5.02.0032 - TRT 02ª Região * (32ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)
0270500-64.2002.5.02.0032 - TRT 02ª Região ** (32ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

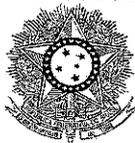
PAULO)
0063600-33.2008.5.02.0034 - TRT 02ª Região ** (34ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)
0197900-29.2008.5.02.0034 - TRT 02ª Região * (34ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)
0120400-79.2007.5.02.0046 - TRT 02ª Região * (46ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)
0001489-35.2012.5.02.0046 - TRT 02ª Região * (46ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)
0139000-27.1993.5.02.0051 - TRT 02ª Região * (51ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)
0167200-58.2004.5.02.0051 - TRT 02ª Região * (51ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)
0224100-22.2008.5.02.0051 - TRT 02ª Região * (51ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)
0044000-84.1999.5.02.0052 - TRT 02ª Região * (52ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)
0191400-52.2006.5.02.0054 - TRT 02ª Região * (54ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)
0252700-60.1993.5.02.0057 - TRT 02ª Região ** (57ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)
0055800-25.1998.5.02.0059 - TRT 02ª Região * (59ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)
0175500-92.1998.5.02.0059 - TRT 02ª Região * (59ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)
0176800-89.1998.5.02.0059 - TRT 02ª Região * (59ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)
0288600-20.2001.5.02.0059 - TRT 02ª Região * (59ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)
0236500-71.2004.5.02.0063 - TRT 02ª Região ** (63ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)
0000726-17.2011.5.02.0063 - TRT 02ª Região ** (63ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)
0197400-33.2009.5.02.0064 - TRT 02ª Região ** (64ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)
0090500-02.1995.5.02.0069 - TRT 02ª Região * (69ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)
0205300-43.2009.5.02.0072 - TRT 02ª Região ** (72ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)
0308000-28.1999.5.02.0079 - TRT 02ª Região * (79ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)
0106200-70.2004.5.02.0079 - TRT 02ª Região * (79ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PAULO)
0538000-74.2006.5.02.0081 - TRT 02ª Região * (81ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)
0030900-48.2008.5.02.0084 - TRT 02ª Região * (84ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)
0001918-10.2011.5.02.0087 - TRT 02ª Região ** (87ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)
0208200-19.2007.5.02.0088 - TRT 02ª Região ** (88ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)
0011800-61.2009.5.02.0088 - TRT 02ª Região ** (88ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)
0001011-65.2014.5.02.0431 - TRT 02ª Região ** (1ª VARA DO TRABALHO DE SANTO ANDRÉ)
0076100-05.1988.5.02.0432 - TRT 02ª Região ** (2ª VARA DO TRABALHO DE SANTO ANDRÉ)
0088100-82.2003.5.02.0441 - TRT 02ª Região ** (1ª VARA DO TRABALHO DE SANTOS)
0027900-86.2006.5.02.0447 - TRT 02ª Região * (7ª VARA DO TRABALHO DE SANTOS)
1000552-04.2013.5.02.0521 - TRT 02ª Região * (VARA DO TRABALHO DE ARUJÁ)
0000700-77.2005.5.03.0135 - TRT 03ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE GOVERNADOR VALADARES)
0116400-67.2006.5.03.0135 - TRT 03ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE GOVERNADOR VALADARES)
0021801-26.1997.5.04.0006 - TRT 04ª Região * (6ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE)
0034500-21.2008.5.04.0020 - TRT 04ª Região * (20ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE)
0062600-88.2009.5.04.0104 - TRT 04ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE PELOTAS)
0097700-07.2009.5.04.0104 - TRT 04ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE PELOTAS)
0000975-77.2014.5.04.0104 - TRT 04ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE PELOTAS)
0010142-75.2012.5.04.0141 - TRT 04ª Região * (VARA DO TRABALHO DE CAMAQUÃ)
0153001-15.2005.5.04.0221 - TRT 04ª Região ** (VARA DO TRABALHO DE GUAÍBA)
0011571-41.2013.5.04.0271 - TRT 04ª Região * (VARA DO TRABALHO DE OSÓRIO)
0020914-17.2017.5.04.0305 - TRT 04ª Região * (5ª VARA DO TRABALHO DE NOVO HAMBURGO)
0000338-06.2010.5.04.0351 - TRT 04ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE GRAMADO)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0074100-89.2009.5.04.0351 - TRT 04ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE GRAMADO)
0000049-06.2013.5.04.0404 - TRT 04ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE CAXIAS DO SUL)
0001584-38.2011.5.04.0404 - TRT 04ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE CAXIAS DO SUL)
0001644-11.2011.5.04.0404 - TRT 04ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE CAXIAS DO SUL)
0020833-04.2013.5.04.0404 - TRT 04ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE CAXIAS DO SUL)
0065100-37.2008.5.04.0404 - TRT 04ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE CAXIAS DO SUL)
0128300-52.2007.5.04.0404 - TRT 04ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE CAXIAS DO SUL)
0164500-58.2007.5.04.0404 - TRT 04ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE CAXIAS DO SUL)
0184900-59.2009.5.04.0404 - TRT 04ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE CAXIAS DO SUL)
0010100-08.2009.5.04.0451 - TRT 04ª Região * (VARA DO TRABALHO DE SÃO JERÔNIMO)
0000260-06.2011.5.04.0471 - TRT 04ª Região * (VARA DO TRABALHO DE LAGOA VERMELHA)
0000350-14.2011.5.04.0471 - TRT 04ª Região * (VARA DO TRABALHO DE LAGOA VERMELHA)
0000378-79.2011.5.04.0471 - TRT 04ª Região * (VARA DO TRABALHO DE LAGOA VERMELHA)
0000399-21.2012.5.04.0471 - TRT 04ª Região * (VARA DO TRABALHO DE LAGOA VERMELHA)
0173200-16.2007.5.04.0471 - TRT 04ª Região * (VARA DO TRABALHO DE LAGOA VERMELHA)
0010135-06.2013.5.04.0511 - TRT 04ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE BENTO GONÇALVES)
0020583-67.2015.5.04.0511 - TRT 04ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE BENTO GONÇALVES)
0084900-31.2002.5.04.0511 - TRT 04ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE BENTO GONÇALVES)
0099900-81.1996.5.04.0511 - TRT 04ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE BENTO GONÇALVES)
0149600-66.2009.5.04.0512 - TRT 04ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE BENTO GONÇALVES)
0083500-78.2004.5.04.0521 - TRT 04ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE ERECHIM)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0000070-55.2011.5.04.0661 - TRT 04ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE PASSO FUNDO)

0000140-69.2011.5.04.0662 - TRT 04ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE PASSO FUNDO)

0000783-61.2010.5.04.0662 - TRT 04ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE PASSO FUNDO)

0001949-31.2010.5.04.0662 - TRT 04ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE PASSO FUNDO)

0015600-09.2005.5.04.0662 - TRT 04ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE PASSO FUNDO)

0031100-13.2008.5.04.0662 - TRT 04ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE PASSO FUNDO)

0037900-57.2008.5.04.0662 - TRT 04ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE PASSO FUNDO)

0067400-42.2006.5.04.0662 - TRT 04ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE PASSO FUNDO)

0101300-45.2008.5.04.0662 - TRT 04ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE PASSO FUNDO)

0153200-33.2009.5.04.0662 - TRT 04ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE PASSO FUNDO)

0000465-19.2014.5.04.0701 - TRT 04ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE SANTA MARIA)

0000529-29.2014.5.04.0701 - TRT 04ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE SANTA MARIA)

0001411-93.2011.5.04.0701 - TRT 04ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE SANTA MARIA)

0083600-02.2009.5.04.0701 - TRT 04ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE SANTA MARIA)

0086600-15.2006.5.04.0701 - TRT 04ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE SANTA MARIA)

0094300-13.2004.5.04.0701 - TRT 04ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE SANTA MARIA)

0021114-72.2015.5.04.0732 - TRT 04ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE SANTA CRUZ DO SUL)

0028700-57.2008.5.04.0781 - TRT 04ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE ESTRELA)

0031100-44.2008.5.04.0781 - TRT 04ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE ESTRELA)

0201800-19.2009.5.04.0781 - TRT 04ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE ESTRELA)

0000069-75.2011.5.04.0821 - TRT 04ª Região ** (VARA DO TRABALHO DE ALEGRETE)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0027600-03.1998.5.04.0851 - TRT 04ª Região * (VARA DO TRABALHO DE SANTANA DO LIVRAMENTO)
0134000-24.2007.5.05.0002 - TRT 05ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0001344-98.2010.5.05.0002 - TRT 05ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0091600-89.2007.5.05.0003 - TRT 05ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0094100-28.2007.5.05.0004 - TRT 05ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0124300-18.2007.5.05.0004 - TRT 05ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0131101-66.1992.5.05.0006 - TRT 05ª Região * (6ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0139400-75.2005.5.05.0006 - TRT 05ª Região * (6ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0044000-63.2007.5.05.0006 - TRT 05ª Região * (6ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0091700-35.2007.5.05.0006 - TRT 05ª Região * (6ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0135200-54.2007.5.05.0006 - TRT 05ª Região * (6ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0000905-07.2012.5.05.0006 - TRT 05ª Região * (6ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0044400-05.2006.5.05.0009 - TRT 05ª Região * (9ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0001059-68.2016.5.05.0011 - TRT 05ª Região * (11ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0128400-17.1992.5.05.0012 - TRT 05ª Região * (12ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0000232-85.2015.5.05.0013 - TRT 05ª Região * (13ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0000331-28.2010.5.05.0014 - TRT 05ª Região * (14ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0041100-13.1989.5.05.0015 - TRT 05ª Região * (15ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0031400-77.2007.5.05.0016 - TRT 05ª Região * (16ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0060500-43.2008.5.05.0016 - TRT 05ª Região * (16ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0161200-98.1997.5.05.0020 - TRT 05ª Região * (20ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0107400-09.2007.5.05.0020 - TRT 05ª Região * (20ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)

0001400-14.2009.5.05.0020 - TRT 05ª Região * (20ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)

0000437-55.2013.5.05.0023 - TRT 05ª Região * (23ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)

0000472-73.2017.5.05.0023 - TRT 05ª Região * (23ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)

0032700-44.2007.5.05.0026 - TRT 05ª Região * (26ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)

0149000-86.2007.5.05.0027 - TRT 05ª Região * (27ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)

0009500-62.2008.5.05.0029 - TRT 05ª Região * (29ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)

0008200-56.2008.5.05.0032 - TRT 05ª Região * (32ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)

0093500-49.2009.5.05.0032 - TRT 05ª Região * (32ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)

0000057-70.2011.5.05.0033 - TRT 05ª Região * (33ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)

0010113-94.2013.5.05.0033 - TRT 05ª Região * (33ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)

0021900-90.2008.5.05.0035 - TRT 05ª Região * (35ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)

0098200-56.2009.5.05.0036 - TRT 05ª Região * (36ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)

0000732-58.2010.5.05.0036 - TRT 05ª Região * (36ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)

0000900-83.2012.5.05.0038 - TRT 05ª Região * (38ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)

0001222-35.2014.5.05.0038 - TRT 05ª Região * (38ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)

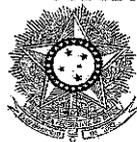
0060900-85.2008.5.05.0039 - TRT 05ª Região * (39ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)

0158200-63.2006.5.05.0121 - TRT 05ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE CANDEIAS)

0245000-11.1988.5.05.0191 - TRT 05ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE FEIRA DE SANTANA)

0147900-25.2009.5.05.0222 - TRT 05ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE ALAGOINHAS)

0006400-49.2007.5.05.0251 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE CONCEIÇÃO DO COITÉ)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0001233-39.2017.5.05.0271 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE EUCLIDES DA CUNHA)
0001317-40.2017.5.05.0271 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE EUCLIDES DA CUNHA)
0027200-13.2004.5.05.0281 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE JACOBINA)
0000338-91.2012.5.05.0291 - TRT 05ª Região ** (VARA DO TRABALHO DE IRECÊ)
0000374-36.2012.5.05.0291 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE IRECÊ)
0000633-65.2011.5.05.0291 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE IRECÊ)
0023500-52.2007.5.05.0401 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE CRUZ DAS ALMAS)
0051600-17.2007.5.05.0401 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE CRUZ DAS ALMAS)
0000089-65.2017.5.05.0421 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS)
0000259-76.2013.5.05.0421 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS)
0010218-03.2015.5.05.0421 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS)
0111600-94.2007.5.05.0461 - TRT 05ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE ITABUNA)
0001002-65.2010.5.05.0462 - TRT 05ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE ITABUNA)
0000773-92.2016.5.05.0463 - TRT 05ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE ITABUNA)
0001231-80.2014.5.05.0463 - TRT 05ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE ITABUNA)
0046100-56.1999.5.05.0463 - TRT 05ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE ITABUNA)
0060600-35.1996.5.05.0463 - TRT 05ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE ITABUNA)
0064700-23.2002.5.05.0463 - TRT 05ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE ITABUNA)
0108900-47.2004.5.05.0463 - TRT 05ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE ITABUNA)
0000285-61.2021.5.05.0464 - TRT 05ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE ITABUNA)
0083100-93.2005.5.05.0491 - TRT 05ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE ILHÉUS)
0106800-64.2006.5.05.0491 - TRT 05ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE ILHÉUS)
0000544-21.2011.5.05.0492 - TRT 05ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

ILHÉUS)

0000775-54.2012.5.05.0511 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE EUNÁPOLIS)

0000777-24.2012.5.05.0511 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE EUNÁPOLIS)

0001111-58.2012.5.05.0511 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE EUNÁPOLIS)

0005700-11.2003.5.05.0511 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE EUNÁPOLIS)

0018300-54.2009.5.05.0511 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE EUNÁPOLIS)

0038200-04.2001.5.05.0511 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE EUNÁPOLIS)

0052500-68.2001.5.05.0511 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE EUNÁPOLIS)

0144000-84.2002.5.05.0511 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE EUNÁPOLIS)

0174701-38.1996.5.05.0511 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE EUNÁPOLIS)

0208800-92.2000.5.05.0511 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE EUNÁPOLIS)

0056400-63.2000.5.05.0521 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE ITAMARAJU)

0105900-29.2004.5.05.0531 - TRT 05ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE TEIXEIRA DE FREITAS)

0279300-45.2008.5.05.0531 - TRT 05ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE TEIXEIRA DE FREITAS)

0000180-27.2015.5.05.0551 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE JEQUIÉ)

0000296-33.2015.5.05.0551 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE JEQUIÉ)

0000298-03.2015.5.05.0551 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE JEQUIÉ)

0001435-54.2014.5.05.0551 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE JEQUIÉ)

0001524-14.2013.5.05.0551 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE JEQUIÉ)

0002018-73.2013.5.05.0551 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE JEQUIÉ)

0126400-56.2004.5.05.0551 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE JEQUIÉ)

0000137-26.2016.5.05.0561 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE PORTO SEGURO)

0000154-62.2016.5.05.0561 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE PORTO SEGURO)

0000278-45.2016.5.05.0561 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE PORTO SEGURO)

0000136-15.2015.5.05.0581 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE IPIAÚ)

0001147-16.2014.5.05.0581 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE IPIAÚ)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0059700-47.2000.5.05.0581 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE IPIAÚ)
0091200-92.2004.5.05.0581 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE IPIAÚ)
0113100-96.2008.5.05.0612 - TRT 05ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE VITÓRIA DA CONQUISTA)
0080800-35.2000.5.05.0621 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE ITAPETINGA)
0045900-93.2000.5.05.0631 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE BRUMADO)
0099100-93.2004.5.06.0001 - TRT 06ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)
0150000-06.2006.5.06.0003 - TRT 06ª Região ** (3ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)
0051400-13.2007.5.06.0003 - TRT 06ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)
0095100-68.2009.5.06.0003 - TRT 06ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)
0000224-87.2010.5.06.0003 - TRT 06ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)
0001634-83.2010.5.06.0003 - TRT 06ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)
0000386-48.2011.5.06.0003 - TRT 06ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)
0000818-33.2012.5.06.0003 - TRT 06ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)
0001181-20.2012.5.06.0003 - TRT 06ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)
0057200-05.1996.5.06.0004 - TRT 06ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)
9401200-45.2002.5.06.0005 - TRT 06ª Região * (5ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)
0108000-54.1998.5.06.0008 - TRT 06ª Região * (8ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)
0001313-27.2010.5.06.0010 - TRT 06ª Região * (10ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)
0001526-96.2011.5.06.0010 - TRT 06ª Região * (10ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)
0001493-72.2012.5.06.0010 - TRT 06ª Região * (10ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)
0079800-42.2009.5.06.0011 - TRT 06ª Região * (11ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)
9372100-24.2002.5.06.0012 - TRT 06ª Região * (12ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0155100-48.2002.5.06.0013 - TRT 06ª Região * (13ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)

9515900-07.2002.5.06.0014 - TRT 06ª Região * (14ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)

0001615-41.2010.5.06.0015 - TRT 06ª Região * (15ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)

0001859-96.2012.5.06.0015 - TRT 06ª Região * (15ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)

0000061-66.2013.5.06.0015 - TRT 06ª Região * (15ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)

0000665-27.2013.5.06.0015 - TRT 06ª Região * (15ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)

0000216-68.2010.5.06.0017 - TRT 06ª Região * (17ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)

0098900-49.2006.5.06.0023 - TRT 06ª Região * (23ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)

0088600-57.2008.5.06.0023 - TRT 06ª Região * (23ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)

0000624-82.2011.5.06.0192 - TRT 06ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE IPOJUCA)

0009100-80.1997.5.06.0231 - TRT 06ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE GOIANA)

9717600-62.2002.5.06.0231 - TRT 06ª Região ** (1ª VARA DO TRABALHO DE GOIANA)

0035500-87.2008.5.06.0412 - TRT 06ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE PETROLINA)

0140400-27.1989.5.07.0003 - TRT 07ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE FORTALEZA)

2166500-95.2007.5.09.0003 - TRT 09ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA)

0801800-08.2004.5.09.0004 - TRT 09ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA)

1565000-40.2007.5.09.0004 - TRT 09ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA)

2051100-61.2006.5.09.0005 - TRT 09ª Região * (5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA)

1247000-06.2000.5.09.0006 - TRT 09ª Região ** (6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA)

2222600-37.2002.5.09.0006 - TRT 09ª Região * (6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA)

1571600-76.2004.5.09.0006 - TRT 09ª Região * (6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0002157-35.2006.5.09.0009 - TRT 09ª Região * (9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA)
9951000-41.2006.5.09.0011 - TRT 09ª Região * (11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA)
3855600-68.2007.5.09.0011 - TRT 09ª Região * (11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA)
0002204-32.2008.5.09.0011 - TRT 09ª Região * (11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA)
1875300-93.2009.5.09.0011 - TRT 09ª Região * (11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA)
0000965-22.2010.5.09.0011 - TRT 09ª Região * (11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA)
0001533-04.2011.5.09.0011 - TRT 09ª Região * (11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA)
0379300-17.2003.5.09.0014 - TRT 09ª Região * (14ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA)
0574700-95.2005.5.09.0014 - TRT 09ª Região * (14ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA)
0000044-54.2010.5.09.0014 - TRT 09ª Região * (14ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA)
0000178-81.2010.5.09.0014 - TRT 09ª Região * (14ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA)
0001633-81.2010.5.09.0014 - TRT 09ª Região * (14ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA)
0001571-36.2013.5.09.0014 - TRT 09ª Região * (14ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA)
0584900-24.2006.5.09.0016 - TRT 09ª Região * (16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA)
0588900-67.2006.5.09.0016 - TRT 09ª Região * (16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA)
0000293-62.2011.5.09.0016 - TRT 09ª Região * (16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA)
0000497-72.2012.5.09.0016 - TRT 09ª Região * (16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA)
0002356-21.2015.5.09.0016 - TRT 09ª Região * (16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA)
0000816-64.2017.5.09.0016 - TRT 09ª Região * (16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA)
0000641-14.2010.5.09.0017 - TRT 09ª Região * (VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO)
0296400-91.2005.5.09.0018 - TRT 09ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0000424-65.2010.5.09.0018 - TRT 09ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA)

0271900-83.2004.5.09.0021 - TRT 09ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE MARINGÁ)

0165200-53.1999.5.09.0023 - TRT 09ª Região * (VARA DO TRABALHO DE PARANAÍ)

0016300-21.2005.5.09.0023 - TRT 09ª Região * (VARA DO TRABALHO DE PARANAÍ)

0025400-92.2008.5.09.0023 - TRT 09ª Região * (VARA DO TRABALHO DE PARANAÍ)

0161000-51.2009.5.09.0023 - TRT 09ª Região * (VARA DO TRABALHO DE PARANAÍ)

0256200-85.2009.5.09.0023 - TRT 09ª Região * (VARA DO TRABALHO DE PARANAÍ)

0001252-12.2011.5.09.0023 - TRT 09ª Região * (VARA DO TRABALHO DE PARANAÍ)

0001300-34.2012.5.09.0023 - TRT 09ª Região * (VARA DO TRABALHO DE PARANAÍ)

0001124-50.2015.5.09.0023 - TRT 09ª Região * (VARA DO TRABALHO DE PARANAÍ)

0000867-15.2021.5.09.0023 - TRT 09ª Região * (VARA DO TRABALHO DE PARANAÍ)

0000979-87.2012.5.09.0026 - TRT 09ª Região * (VARA DO TRABALHO DE UNIÃO DA VITÓRIA)

1022600-27.2006.5.09.0029 - TRT 09ª Região ** (20ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA)

2100100-84.2008.5.09.0029 - TRT 09ª Região * (20ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA)

0068800-26.2005.5.09.0068 - TRT 09ª Região ** (1ª VARA DO TRABALHO DE TOLEDO)

0000026-82.2012.5.09.0072 - TRT 09ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE PATO BRANCO)

0069100-46.2000.5.09.0073 - TRT 09ª Região ** (VARA DO TRABALHO DE IVAIPORÃ)

0012700-41.1989.5.09.0091 - TRT 09ª Região * (VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURÃO)

0050800-26.1993.5.09.0091 - TRT 09ª Região * (VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURÃO)

0014200-25.2001.5.09.0091 - TRT 09ª Região * (VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURÃO)

0041600-33.2009.5.09.0091 - TRT 09ª Região * (VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURÃO)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0002034-72.2012.5.09.0091 - TRT 09ª Região * (VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURÃO)

0092800-72.1992.5.09.0092 - TRT 09ª Região * (VARA DO TRABALHO DE CIANORTE)

0203000-24.2007.5.09.0092 - TRT 09ª Região * (VARA DO TRABALHO DE CIANORTE)

0029300-09.2004.5.09.0093 - TRT 09ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE CORNÉLIO PROCÓPIO)

0038200-10.2006.5.09.0093 - TRT 09ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE CORNÉLIO PROCÓPIO)

0016700-73.2006.5.09.0096 - TRT 09ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA)

0000251-30.2012.5.09.0096 - TRT 09ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA)

0000673-68.2013.5.09.0096 - TRT 09ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA)

0000261-63.2021.5.09.0127 - TRT 09ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE CORNÉLIO PROCÓPIO)

0000267-70.2021.5.09.0127 - TRT 09ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE CORNÉLIO PROCÓPIO)

0000252-67.2022.5.09.0127 - TRT 09ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE CORNÉLIO PROCÓPIO)

0000254-37.2022.5.09.0127 - TRT 09ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE CORNÉLIO PROCÓPIO)

0000085-26.2011.5.09.0195 - TRT 09ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL)

0001339-78.2011.5.09.0245 - TRT 09ª Região ** (VARA DO TRABALHO DE PINHAIS)

0001630-32.2011.5.09.0325 - TRT 09ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA)

0001865-28.2013.5.09.0325 - TRT 09ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA)

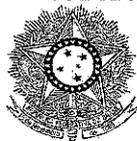
0032600-09.2006.5.09.0513 - TRT 09ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA)

2720600-33.2007.5.09.0652 - TRT 09ª Região * (18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA)

0123500-98.2009.5.09.0653 - TRT 09ª Região * (VARA DO TRABALHO DE ARAPONGAS)

0145800-66.2000.5.09.0654 - TRT 09ª Região * (VARA DO TRABALHO DE ARAUCÁRIA)

0172700-86.2005.5.09.0662 - TRT 09ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE MARINGÁ)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO4226
427
2

0209000-08.2009.5.09.0662 - TRT 09ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE MARINGÁ)

0283000-47.2007.5.09.0662 - TRT 09ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE MARINGÁ)

0439800-06.2007.5.09.0662 - TRT 09ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE MARINGÁ)

0001862-39.2007.5.09.0663 - TRT 09ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA)

0424500-66.2005.5.09.0664 - TRT 09ª Região * (5ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA)

0026100-24.2004.5.09.0665 - TRT 09ª Região * (VARA DO TRABALHO DE IRATI)

0037900-06.2005.5.09.0668 - TRT 09ª Região * (VARA DO TRABALHO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON)

0046400-61.2005.5.09.0668 - TRT 09ª Região * (VARA DO TRABALHO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON)

0000433-14.2010.5.09.0669 - TRT 09ª Região * (VARA DO TRABALHO DE ROLÂNDIA)

0000143-88.2013.5.09.0670 - TRT 09ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS)

0159600-32.2008.5.09.0671 - TRT 09ª Região * (VARA DO TRABALHO DE TELÊMACO BORBA)

9950400-74.2006.5.09.0672 - TRT 09ª Região * (VARA DO TRABALHO DE WENCESLAU BRAZ)

0000636-05.2012.5.09.0863 - TRT 09ª Região * (7ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA)

0097200-55.2009.5.10.0012 - TRT 10ª Região * (12ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA - DF)

0101000-91.2009.5.10.0012 - TRT 10ª Região * (12ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA - DF)

0111700-29.2009.5.10.0012 - TRT 10ª Região * (12ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA - DF)

0001407-21.2011.5.10.0012 - TRT 10ª Região * (12ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA - DF)

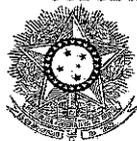
0000568-66.2011.5.10.0021 - TRT 10ª Região * (21ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA - DF)

0000060-86.2012.5.10.0021 - TRT 10ª Região * (21ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA - DF)

0192900-41.2008.5.12.0011 - TRT 12ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE RIO DO SUL)

0605300-62.2008.5.12.0030 - TRT 12ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE JOINVILLE)

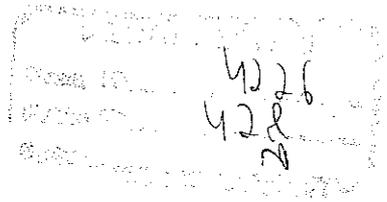
0588900-36.2009.5.12.0030 - TRT 12ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

JOINVILLE)
0000982-37.2012.5.12.0033 - TRT 12ª Região * (VARA DO TRABALHO DE INDAIAL)
0005661-14.2011.5.12.0034 - TRT 12ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE FLORIANÓPOLIS)
0374100-69.2009.5.12.0035 - TRT 12ª Região * (5ª VARA DO TRABALHO DE FLORIANÓPOLIS)
0092100-89.2014.5.13.0003 - TRT 13ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE JOÃO PESSOA)
0131393-32.2015.5.13.0003 - TRT 13ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE JOÃO PESSOA)
0083000-10.2014.5.13.0004 - TRT 13ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE JOÃO PESSOA)
0131040-80.2015.5.13.0006 - TRT 13ª Região * (6ª VARA DO TRABALHO DE JOÃO PESSOA)
0131359-48.2015.5.13.0006 - TRT 13ª Região ** (6ª VARA DO TRABALHO DE JOÃO PESSOA)
0001055-53.2018.5.13.0006 - TRT 13ª Região ** (6ª VARA DO TRABALHO DE JOÃO PESSOA)
0000261-50.2023.5.13.0008 - TRT 13ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE CAMPINA GRANDE)
0000078-08.2016.5.13.0014 - TRT 13ª Região * (6ª VARA DO TRABALHO DE CAMPINA GRANDE)
0170700-55.2014.5.13.0026 - TRT 13ª Região * (9ª VARA DO TRABALHO DE JOÃO PESSOA)
0131220-36.2015.5.13.0026 - TRT 13ª Região * (9ª VARA DO TRABALHO DE JOÃO PESSOA)
0000351-14.2017.5.13.0026 - TRT 13ª Região * (9ª VARA DO TRABALHO DE JOÃO PESSOA)
0000436-72.2023.5.13.0031 - TRT 13ª Região * (12ª VARA DO TRABALHO DE JOÃO PESSOA)
0083100-57.2004.5.15.0004 - TRT 15ª Região ** (1ª VARA DO TRABALHO DE RIBEIRÃO PRETO)
0120400-53.2004.5.15.0004 - TRT 15ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE RIBEIRÃO PRETO)
0069400-40.2006.5.15.0005 - TRT 15ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE BAURU)
0208400-86.2005.5.15.0006 - TRT 15ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE ARARAQUARA)
0131900-92.1990.5.15.0009 - TRT 15ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE TAUBATÉ)
0026600-29.1999.5.15.0009 - TRT 15ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



TAUBATÉ)

0146100-13.2004.5.15.0010 - TRT 15ª Região * (VARA DO TRABALHO DE RIO CLARO)

0151100-54.2005.5.15.0011 - TRT 15ª Região * (VARA DO TRABALHO DE BARRETOS)

0184000-90.2005.5.15.0011 - TRT 15ª Região * (VARA DO TRABALHO DE BARRETOS)

0194200-59.2005.5.15.0011 - TRT 15ª Região * (VARA DO TRABALHO DE BARRETOS)

0235000-27.2008.5.15.0011 - TRT 15ª Região * (VARA DO TRABALHO DE BARRETOS)

0299200-43.2008.5.15.0011 - TRT 15ª Região * (VARA DO TRABALHO DE BARRETOS)

0001981-09.2011.5.15.0011 - TRT 15ª Região * (VARA DO TRABALHO DE BARRETOS)

0165900-06.1990.5.15.0014 - TRT 15ª Região ** (1ª VARA DO TRABALHO DE LIMEIRA)

0198400-18.1996.5.15.0014 - TRT 15ª Região ** (1ª VARA DO TRABALHO DE LIMEIRA)

0156500-16.2000.5.15.0014 - TRT 15ª Região ** (1ª VARA DO TRABALHO DE LIMEIRA)

0181800-38.2004.5.15.0014 - TRT 15ª Região ** (1ª VARA DO TRABALHO DE LIMEIRA)

0133100-28.2004.5.15.0015 - TRT 15ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE FRANCA)

0070600-45.1989.5.15.0016 - TRT 15ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE SOROCABA)

0118300-75.1993.5.15.0016 - TRT 15ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE SOROCABA)

0001616-37.2011.5.15.0016 - TRT 15ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE SOROCABA)

0175800-13.2004.5.15.0017 - TRT 15ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO)

0115600-35.2007.5.15.0017 - TRT 15ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO)

0185800-33.2008.5.15.0017 - TRT 15ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO)

0001725-02.2012.5.15.0021 - TRT 15ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE JUNDIAÍ)

0023400-56.2005.5.15.0024 - TRT 15ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE JAÚ)

0150300-79.2008.5.15.0024 - TRT 15ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE JAÚ)

0111000-76.2009.5.15.0024 - TRT 15ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE JAÚ)

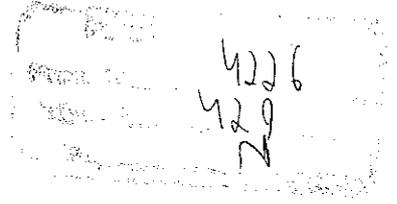


PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0000299-77.2011.5.15.0024 - TRT 15ª Região ** (1ª VARA DO TRABALHO DE JAÚ)
0000595-31.2013.5.15.0024 - TRT 15ª Região ** (1ª VARA DO TRABALHO DE JAÚ)
0000800-88.2012.5.15.0026 - TRT 15ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE PRESIDENTE PRUDENTE)
0000716-55.2010.5.15.0027 - TRT 15ª Região * (VARA DO TRABALHO DE VOTUPORANGA)
0155700-56.2008.5.15.0030 - TRT 15ª Região * (VARA DO TRABALHO DE OURINHOS)
0099800-79.2008.5.15.0033 - TRT 15ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE MARÍLIA)
0124900-36.2008.5.15.0033 - TRT 15ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE MARÍLIA)
0048800-06.2009.5.15.0033 - TRT 15ª Região ** (1ª VARA DO TRABALHO DE MARÍLIA)
0044200-66.1991.5.15.0034 - TRT 15ª Região * (VARA DO TRABALHO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA)
0142200-89.2005.5.15.0041 - TRT 15ª Região * (VARA DO TRABALHO DE ITAPETININGA)
0001300-80.2010.5.15.0041 - TRT 15ª Região * (VARA DO TRABALHO DE ITAPETININGA)
0163300-97.2005.5.15.0042 - TRT 15ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE RIBEIRÃO PRETO)
0170000-89.2005.5.15.0042 - TRT 15ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE RIBEIRÃO PRETO)
0088000-25.1988.5.15.0043 - TRT 15ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE CAMPINAS)
0129200-79.2006.5.15.0043 - TRT 15ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE CAMPINAS)
0000002-73.2012.5.15.0044 - TRT 15ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO)
0000397-65.2012.5.15.0044 - TRT 15ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO)
0231800-53.1998.5.15.0046 - TRT 15ª Região * (VARA DO TRABALHO DE ARARAS)
0187400-79.1997.5.15.0048 - TRT 15ª Região ** (VARA DO TRABALHO DE PORTO FERREIRA)
0124000-25.1996.5.15.0049 - TRT 15ª Região * (VARA DO TRABALHO DE ITÁPOLIS)
0158400-94.1998.5.15.0049 - TRT 15ª Região * (VARA DO TRABALHO DE ITÁPOLIS)
0277100-20.1998.5.15.0052 - TRT 15ª Região ** (VARA DO TRABALHO DE ITUVERAVA)
0000549-60.2010.5.15.0052 - TRT 15ª Região * (VARA DO TRABALHO DE



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



ITUVERAVA)

0070800-69.2002.5.15.0057 - TRT 15ª Região * (VARA DO TRABALHO DE PRESIDENTE VENCESLAU)
 0072100-66.2002.5.15.0057 - TRT 15ª Região * (VARA DO TRABALHO DE PRESIDENTE VENCESLAU)
 0072200-21.2002.5.15.0057 - TRT 15ª Região * (VARA DO TRABALHO DE PRESIDENTE VENCESLAU)
 0075800-50.2002.5.15.0057 - TRT 15ª Região * (VARA DO TRABALHO DE PRESIDENTE VENCESLAU)
 0106800-26.2006.5.15.0058 - TRT 15ª Região * (VARA DO TRABALHO DE BEBEDOURO)
 0023300-57.2009.5.15.0058 - TRT 15ª Região * (VARA DO TRABALHO DE BEBEDOURO)
 0000341-24.2011.5.15.0058 - TRT 15ª Região * (VARA DO TRABALHO DE BEBEDOURO)
 0011197-42.2014.5.15.0058 - TRT 15ª Região * (VARA DO TRABALHO DE BEBEDOURO)
 0022000-51.2009.5.15.0061 - TRT 15ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE ARAÇATUBA)
 0256600-34.1997.5.15.0062 - TRT 15ª Região * (VARA DO TRABALHO DE LINS)
 0077300-31.2005.5.15.0063 - TRT 15ª Região * (VARA DO TRABALHO DE CARAGUATATUBA)
 0029200-67.1990.5.15.0064 - TRT 15ª Região * (VARA DO TRABALHO DE ITANHAÉM)
 0108400-89.2005.5.15.0067 - TRT 15ª Região ** (4ª VARA DO TRABALHO DE RIBEIRÃO PRETO)
 0010111-98.2017.5.15.0068 - TRT 15ª Região * (VARA DO TRABALHO DE ADAMANTINA)
 0000824-43.2010.5.15.0073 - TRT 15ª Região * (VARA DO TRABALHO DE BIRIGUI)
 0001108-33.2010.5.15.0079 - TRT 15ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE ARARAQUARA)
 0000217-75.2011.5.15.0079 - TRT 15ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE ARARAQUARA)
 0000792-15.2013.5.15.0079 - TRT 15ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE ARARAQUARA)
 0000139-76.2014.5.15.0079 - TRT 15ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE ARARAQUARA)
 0011677-20.2015.5.15.0079 - TRT 15ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE ARARAQUARA)
 0011487-86.2017.5.15.0079 - TRT 15ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE ARARAQUARA)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0000626-82.2010.5.15.0080 - TRT 15ª Região * (VARA DO TRABALHO DE JALES)
0002179-27.2011.5.15.0082 - TRT 15ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO)
0069100-38.2006.5.15.0083 - TRT 15ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS)
0078500-23.2004.5.15.0091 - TRT 15ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE BAURU)
0087300-69.2006.5.15.0091 - TRT 15ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE BAURU)
0157300-60.2007.5.15.0091 - TRT 15ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE BAURU)
0081800-51.2008.5.15.0091 - TRT 15ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE BAURU)
0165800-74.2005.5.15.0095 - TRT 15ª Região * (8ª VARA DO TRABALHO DE CAMPINAS)
0160600-75.2008.5.15.0097 - TRT 15ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE JUNDIAÍ)
0010544-17.2014.5.15.0098 - TRT 15ª Região * (VARA DO TRABALHO DE GARÇA)
0146500-42.2004.5.15.0102 - TRT 15ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE TAUBATÉ)
0067300-77.2004.5.15.0104 - TRT 15ª Região * (VARA DO TRABALHO DE TANABI)
0054300-73.2005.5.15.0104 - TRT 15ª Região * (VARA DO TRABALHO DE TANABI)
0063700-14.2005.5.15.0104 - TRT 15ª Região * (VARA DO TRABALHO DE TANABI)
0006000-46.2006.5.15.0104 - TRT 15ª Região * (VARA DO TRABALHO DE TANABI)
0012400-42.2007.5.15.0104 - TRT 15ª Região ** (VARA DO TRABALHO DE TANABI)
0112200-09.2008.5.15.0104 - TRT 15ª Região * (VARA DO TRABALHO DE TANABI)
0077200-11.2009.5.15.0104 - TRT 15ª Região * (VARA DO TRABALHO DE TANABI)
0125500-04.2009.5.15.0104 - TRT 15ª Região * (VARA DO TRABALHO DE TANABI)
0127900-88.2009.5.15.0104 - TRT 15ª Região * (VARA DO TRABALHO DE TANABI)
0001313-84.2010.5.15.0104 - TRT 15ª Região * (VARA DO TRABALHO DE TANABI)
0000317-18.2012.5.15.0104 - TRT 15ª Região * (VARA DO TRABALHO DE TANABI)
0001769-29.2013.5.15.0104 - TRT 15ª Região * (VARA DO TRABALHO DE TANABI)
0080700-50.2007.5.15.0106 - TRT 15ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE SÃO CARLOS)
0001473-98.2013.5.15.0106 - TRT 15ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE SÃO CARLOS)
0001703-43.2013.5.15.0106 - TRT 15ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE SÃO CARLOS)
0001721-64.2013.5.15.0106 - TRT 15ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE SÃO CARLOS)
0010264-51.2016.5.15.0106 - TRT 15ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE SÃO CARLOS)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

4226
430
CN

0011060-08.2017.5.15.0106 - TRT 15ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE SÃO CARLOS)

0210800-16.2009.5.15.0109 - TRT 15ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE SOROCABA)

0079700-32.2009.5.15.0110 - TRT 15ª Região * (VARA DO TRABALHO DE JOSÉ BONIFÁCIO)

0112200-54.2009.5.15.0110 - TRT 15ª Região * (VARA DO TRABALHO DE JOSÉ BONIFÁCIO)

0087700-28.2003.5.15.0111 - TRT 15ª Região * (VARA DO TRABALHO DE TIETÊ)

0095300-95.2006.5.15.0111 - TRT 15ª Região * (VARA DO TRABALHO DE TIETÊ)

0010200-41.2007.5.15.0111 - TRT 15ª Região * (VARA DO TRABALHO DE TIETÊ)

0089400-94.2007.5.15.0112 - TRT 15ª Região * (VARA DO TRABALHO DE CAJURU)

0093500-54.2005.5.15.0115 - TRT 15ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE PRESIDENTE PRUDENTE)

0000957-56.2010.5.15.0115 - TRT 15ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE PRESIDENTE PRUDENTE)

0225800-66.2008.5.15.0117 - TRT 15ª Região * (VARA DO TRABALHO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA)

0000125-80.2011.5.15.0117 - TRT 15ª Região * (VARA DO TRABALHO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA)

0079700-91.1998.5.15.0118 - TRT 15ª Região ** (VARA DO TRABALHO DE ITAPIRA)

0124100-04.2009.5.15.0120 - TRT 15ª Região ** (2ª VARA DO TRABALHO DE JABOTICABAL)

0166700-84.2007.5.15.0128 - TRT 15ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE LIMEIRA)

0027500-25.2008.5.15.0129 - TRT 15ª Região * (10ª VARA DO TRABALHO DE CAMPINAS)

0054300-95.2005.5.15.0129 - TRT 15ª Região * (10ª VARA DO TRABALHO DE CAMPINAS)

0131900-49.2006.5.15.0133 - TRT 15ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO)

0345000-24.2005.5.15.0133 - TRT 15ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO)

0213200-64.2005.5.15.0134 - TRT 15ª Região ** (VARA DO TRABALHO DE LEME)

0870500-11.2005.5.15.0141 - TRT 15ª Região * (VARA DO TRABALHO DE MOCOCA)

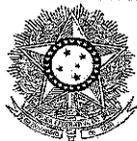
0164900-70.2007.5.15.0144 - TRT 15ª Região * (VARA DO TRABALHO DE PEDERNEIRAS)

0000753-19.2010.5.15.0145 - TRT 15ª Região * (VARA DO TRABALHO DE ITATIBA)

0012245-32.2015.5.15.0145 - TRT 15ª Região * (VARA DO TRABALHO DE ITATIBA)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0033300-20.2007.5.15.0145 - TRT 15ª Região * (VARA DO TRABALHO DE ITATIBA)
0097200-06.2009.5.15.0145 - TRT 15ª Região * (VARA DO TRABALHO DE ITATIBA)
0103100-04.2008.5.15.0145 - TRT 15ª Região * (VARA DO TRABALHO DE ITATIBA)
0001423-20.2011.5.15.0146 - TRT 15ª Região * (VARA DO TRABALHO DE ORLÂNDIA)
0256400-93.2007.5.15.0153 - TRT 15ª Região * (6ª VARA DO TRABALHO DE RIBEIRÃO PRETO)
0526300-19.2006.5.15.0153 - TRT 15ª Região ** (6ª VARA DO TRABALHO DE RIBEIRÃO PRETO)
0001713-79.2017.5.17.0013 - TRT 17ª Região * (13ª VARA DO TRABALHO DE VITÓRIA)
0011432-69.2013.5.18.0281 - TRT 18ª Região ** (VARA DO TRABALHO DE INHUMAS)
0058900-23.2000.5.19.0001 - TRT 19ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE MACEIÓ)
0147100-19.2008.5.19.0003 - TRT 19ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE MACEIÓ)
0121700-66.2009.5.19.0003 - TRT 19ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE MACEIÓ)
0122500-94.2009.5.19.0003 - TRT 19ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE MACEIÓ)
0000984-87.2021.5.19.0003 - TRT 19ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE MACEIÓ)
0161000-36.2003.5.19.0006 - TRT 19ª Região * (6ª VARA DO TRABALHO DE MACEIÓ)
0057400-45.2007.5.20.0001 - TRT 20ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE ARACAJU)
0032200-04.2005.5.20.0002 - TRT 20ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE ARACAJU)
0035700-78.2005.5.20.0002 - TRT 20ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE ARACAJU)
0038300-72.2005.5.20.0002 - TRT 20ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE ARACAJU)
0190700-03.2007.5.20.0002 - TRT 20ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE ARACAJU)
0033600-50.2005.5.20.0003 - TRT 20ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE ARACAJU)
0037700-48.2005.5.20.0003 - TRT 20ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE ARACAJU)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0150400-30.2006.5.20.0003 - TRT 20ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE ARACAJU)

0130085-46.2004.5.20.0004 - TRT 20ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE ARACAJU)

0006700-24.2005.5.20.0005 - TRT 20ª Região * (5ª VARA DO TRABALHO DE ARACAJU)

0038200-11.2005.5.20.0005 - TRT 20ª Região * (5ª VARA DO TRABALHO DE ARACAJU)

0042000-47.2005.5.20.0005 - TRT 20ª Região * (5ª VARA DO TRABALHO DE ARACAJU)

0023900-10.2006.5.20.0005 - TRT 20ª Região * (5ª VARA DO TRABALHO DE ARACAJU)

0107700-96.2007.5.20.0005 - TRT 20ª Região * (5ª VARA DO TRABALHO DE ARACAJU)

0001786-33.2013.5.20.0005 - TRT 20ª Região * (5ª VARA DO TRABALHO DE ARACAJU)

0001787-18.2013.5.20.0005 - TRT 20ª Região * (5ª VARA DO TRABALHO DE ARACAJU)

0001788-03.2013.5.20.0005 - TRT 20ª Região * (5ª VARA DO TRABALHO DE ARACAJU)

0001804-54.2013.5.20.0005 - TRT 20ª Região * (5ª VARA DO TRABALHO DE ARACAJU)

0001805-39.2013.5.20.0005 - TRT 20ª Região * (5ª VARA DO TRABALHO DE ARACAJU)

0001806-24.2013.5.20.0005 - TRT 20ª Região * (5ª VARA DO TRABALHO DE ARACAJU)

0001807-09.2013.5.20.0005 - TRT 20ª Região * (5ª VARA DO TRABALHO DE ARACAJU)

0001808-91.2013.5.20.0005 - TRT 20ª Região * (5ª VARA DO TRABALHO DE ARACAJU)

0001810-61.2013.5.20.0005 - TRT 20ª Região * (5ª VARA DO TRABALHO DE ARACAJU)

0001816-68.2013.5.20.0005 - TRT 20ª Região * (5ª VARA DO TRABALHO DE ARACAJU)

0001818-38.2013.5.20.0005 - TRT 20ª Região * (5ª VARA DO TRABALHO DE ARACAJU)

0001828-82.2013.5.20.0005 - TRT 20ª Região * (5ª VARA DO TRABALHO DE ARACAJU)

0001829-67.2013.5.20.0005 - TRT 20ª Região * (5ª VARA DO TRABALHO DE ARACAJU)

0001868-64.2013.5.20.0005 - TRT 20ª Região * (5ª VARA DO TRABALHO DE ARACAJU)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0002040-06.2013.5.20.0005 - TRT 20ª Região * (5ª VARA DO TRABALHO DE ARACAJU)

0002054-87.2013.5.20.0005 - TRT 20ª Região * (5ª VARA DO TRABALHO DE ARACAJU)

0002063-49.2013.5.20.0005 - TRT 20ª Região * (5ª VARA DO TRABALHO DE ARACAJU)

0002080-85.2013.5.20.0005 - TRT 20ª Região * (5ª VARA DO TRABALHO DE ARACAJU)

0000588-24.2014.5.20.0005 - TRT 20ª Região * (5ª VARA DO TRABALHO DE ARACAJU)

0051100-52.2007.5.20.0006 - TRT 20ª Região * (6ª VARA DO TRABALHO DE ARACAJU)

0098400-73.2008.5.20.0006 - TRT 20ª Região ** (6ª VARA DO TRABALHO DE ARACAJU)

0177900-73.2008.5.21.0003 - TRT 21ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE NATAL)

0092300-79.2011.5.21.0003 - TRT 21ª Região ** (3ª VARA DO TRABALHO DE NATAL)

0000103-32.2016.5.21.0003 - TRT 21ª Região ** (3ª VARA DO TRABALHO DE NATAL)

0001539-89.2017.5.21.0003 - TRT 21ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE NATAL)

0000185-57.2016.5.21.0005 - TRT 21ª Região * (5ª VARA DO TRABALHO DE NATAL)

0000413-83.2017.5.21.0009 - TRT 21ª Região * (9ª VARA DO TRABALHO DE NATAL)

0101200-73.2006.5.21.0020 - TRT 21ª Região * (VARA DO TRABALHO DE GOIANINHA)

0024200-09.1997.5.21.0021 - TRT 21ª Região *

0001081-55.2011.5.22.0003 - TRT 22ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE TERESINA)

0017000-75.2007.5.24.0001 - TRT 24ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE CAMPO GRANDE)

0000639-66.2010.5.24.0004 - TRT 24ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE CAMPO GRANDE)

0001552-45.2010.5.24.0005 - TRT 24ª Região * (5ª VARA DO TRABALHO DE CAMPO GRANDE)

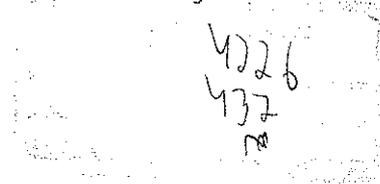
0001393-97.2013.5.24.0005 - TRT 24ª Região * (5ª VARA DO TRABALHO DE CAMPO GRANDE)

* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

** Débito com exigibilidade suspensa.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



Total de processos: 560.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

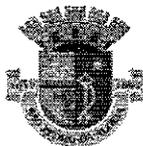
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário, penhora de bens suficientes ou, ainda, tenha sido deferida, no caso de empresa, a sua recuperação judicial, de acordo com a Lei 11.101/2005.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GOVERNO MUNICIPAL
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

4226
433
74

A SEPLAG

Referência Processo nº 4226/2021

Encaminho o presente processo para verificação se o objeto encontra-se nas metas do Plano Plurianual - PPA.

Em 05/10/2023

Eduardo Andrade da Cruz
Secretário Municipal de Licitação
Contrato e Convênios
Matrícula 38639
Eduardo Andrade da Cruz
Secretário Municipal de Licitações, Contratos e Convênios



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
E GESTÃO

| | |
|----------|------------|
| PROC. Nº | 42.26/2021 |
| FLS | 434 |
| RUBRICA | |

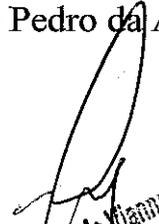
DESPACHO

Para fins do disposto no artigo 16 da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04/05/2020 c/c art. 57 inciso I da Lei 8.666 de 21/06/1993, informo que o presente objeto apresenta adequação orçamentária e financeira com o corrente orçamento aprovado, bem como compatibilidade com o Plano Plurianual de Ação Governamental 2022/2025, através dos Programas:

001 – Ação nº 2.021 - Manutenção das Atividades Administrativas - SEGOV.

Ao DELIC para prosseguimento.

São Pedro da Aldeia, 05 de outubro de 2023.


Carlos Eduardo Vianna Dias
Assessor de Planejamento e Gestão

Carlos Eduardo Vianna Dias
Assessor de Planejamento e Gestão
Matrícula: 40063



MINUTA

4226
435
M

SEGUNDO TERMO ADITIVO NO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 05/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO PROCESSO Nº 4226/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, NESTE ATO REPRESENTADO PELO(A) SENHOR(A) SECRETARIO MUNICIPAL DE GOVERNO, O SR. XXXXXXXXX, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº XXXXXXXXXXXX E CPF Nº XXXXXXXXXXXX, DORAVANTE SIMPLEMENTE DENOMINADO COMO CONTRATANTE, E DE OUTRO LADO A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA BANCO DO BRASIL S.A, INSCRITA NO CNPJ Nº 00.000.000/0001-91 COM SEDE NA SET SBS QUADRA, 1, S/Nº, ASA SUL, BRASÍLIA/DF, REPRESENTADA NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU PROCURADOR, O SR. XXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXX PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº XXXXXXXX, EXPEDIDA PELO XXXXXXXXXXXX, E CPF Nº XXXXXXXXXXXXXXXX, ORA DENOMINADO CONTRATADO, RESOLVEM ADITAR:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO – Por este instrumento e na melhor forma de direito os CONTRATANTES acima qualificados, aditam o credenciamento da instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil, para emissão e administração de cartão de pagamento, nas modalidade crédito (Cartão Corporativo), para utilização da Administração Direta do Poder Executivo deste Município, para aquisição de passagens aéreas, serviços de hospedagens e alimentação do Prefeito Municipal e assessores quando em serviços oficiais desta municipalidade, conforme especificação detalhada no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO: Fica prorrogado o presente contrato por 12 (doze) meses a partir de 20/10/2023 a 19/10/2024, consoante o art. 57, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

EXAMINADO E APROVADO
Art. 30 - Lei nº 2.866/93
09 OUT 2023
PROCURADORIA GERAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA


Aloán Assunção Barreto
OAB/RJ 156.816
PGM/SPA



4226
436
d

CLÁUSULA TERCEIRA:

Ficam mantidas em sua original forma as demais cláusulas do contrato ora aditado.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente **TERMO ADITIVO**, em 03 (três) vias de igual teor e validade, lidas e achadas conforme pelas testemunhas abaixo nomeadas e assinadas, para que produzam os seus devidos e legais efeitos.

São Pedro da Aldeia, xx de xxxxx de 202x.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

Secretário(a) Municipal de Governo
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representada neste ato pelo Senhor
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

EXAMINADO E APROVADO
Art. 38 da Lei nº 8666/93

09 OUT 2023

PROCURADORIA GERAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA

AB
Alcan Assunção Barreto
OAB/RJ 156.816
PGM/SPA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS
VALEREMUS DE VIDA PARA TODOS

À PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (PROGER)

Referência: Processo nº 4226/2021

4226
437
M

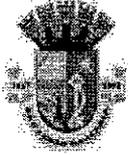
Para análise e parecer referente a minuta de termo aditivo.

Em 06/10/2023



Eduardo Andrade da Cruz
Secretário Municipal de Licitações, Contratos e Convênios

Eduardo Andrade da Cruz
Secretário Municipal de Licitação
Contratos e Convênios
Matrícula 38639



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROGRAMA PMSPA
PROC. Nº 4226/2021
FOLHA Nº 438
RUBRICA

GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

À CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO,

Processos: 4226/2021

Objeto: Aditivo contratual

Interessado: Secretaria Municipal de Governo

PARECER

Trata-se de solicitação de parecer pela Secretaria de Licitações, Contratos e Convênios visando à apreciação da minuta de termo aditivo do credenciamento de instituições financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil, para emissão e administração de cartão de pagamento, na modalidade débito (cartão Cooperativo), para utilização da Administração Direta do Poder Executivo deste Município, para aquisição de passagens aéreas, serviços de hospedagens e alimentação do Chefe desse Executivo, bem como seus assessores quando em serviços oficiais dessa municipalidade, conforme especificação detalhada no Termo de Referência.

O Secretário Municipal de Governo, Sr. Luiz Fernando Gomes Junior, encaminhou Ofício nº 038/2023 – SEGOV à Instituição Financeira solicitando manifestação desta quanto ao interesse na prorrogação do contrato por 12 (dode) meses à fl. 413.

Em resposta ao supracitado ofício, o Gerente Geral do Banco do Brasil manifestou o interesse na prorrogação do contrato à fl. 414.

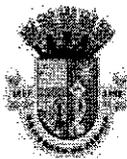
Outrossim, o referido Secretário justificou a prorrogação do contrato de credenciamento nº 05/2021, tendo em vista a necessidade do uso do cartão de forma contínua, para agilizar a aquisição de passagens aéreas, visando a locomoção do Prefeito, Secretário de Governo e Assessores em serviço e para cobrir despesas extraordinárias, miúdas e de pronto pagamento de bens e serviço, referentes às demandas urgentes à fl. 415.

O Diretor de Licitações, Sr. Ailson Rodrigues de Carvalho, solicitou a SEPLAG a informação se o objeto se encontra nas metas do Plano Plurianual – PPA à fl. 433.

O Assessor de Planejamento e Gestão, Sr. Carlos Eduardo Vianna Dias, informou que o objeto contratual apresenta adequação orçamentária e financeira com o corrente orçamento aprovado, bem como compatibilidade com o Plano Plurianual de Ação Governamental 2022/2025, nos termos do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2020 à fl. 434.

O processo foi remetido a PROGER com a minuta do segundo termo aditivo, para ser aprovado pela assessoria jurídica, em cumprimento ao disposto no art. 38, § único da Lei nº 8.666/93.

É o relatório.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROGRAMA - PMSPA
PROC. Nº 4226/2021
FOLHA Nº 439
RUBRICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

FUNDAMENTAÇÃO

A prorrogação do contrato é o fato que permite a continuidade do que foi pactuado além do prazo estabelecido, e por este motivo pressupõe a permanência do mesmo objeto contratado inicialmente.

No caso concreto, deverá ser verificado se a Secretaria Municipal tem atestado o serviço do contratado e efetuado as devidas prestações de conta, para ser certificado que as obrigações negociais são cumpridas corretamente.

Assim, é certo que a continuidade da prestação do serviço pela empresa contratada, à princípio, se mostra como condição mais vantajosa e adequada para a Administração, pois, estarão mantidas as demais cláusulas do contrato.

A Lei nº 8.666/93 dispõe sobre a prorrogação, prevendo as hipóteses que podem ensejá-las, senão vejamos:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos.

I - aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;

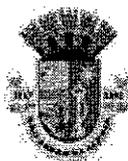
O Assessor de Planejamento e Gestão, Sr. Carlos Eduardo Vianna Dias, declarou que o objeto em questão se encontra contemplado nas metas estabelecidas no Plano Plurianual de Ação Governamental de 2022/2025.

Ademais, consta no contrato a possibilidade de prorrogação contratual, com fundamento no art. 57 da Lei nº 8.666/93, o que possibilita a realização do intento.

Pelo exposto, desde que haja disponibilidade financeira e orçamentária, que sejam atendidas as exigências legais e cumpridas as obrigações contratuais, não se opõe esta PROGER ao pedido de aditamento do contrato, tendo em vista trata-se de serviço de interesse da Administração Pública, na forma acima proposta.

CONCLUSÃO

Isto posto, opina favoravelmente esta PROGER ao pedido de aditamento do credenciamento de instituições financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil, para emissão e administração de cartão de pagamento, na modalidade débito (cartão Cooperativo), para utilização da Administração Direta do Poder Executivo deste Município, para aquisição de



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROGEM-PM/SPA
PROC. Nº 4226/2021
FOLHA Nº 440
RUBRICA



passagens aéreas, serviços de hospedagens e alimentação do Chefe desse Executivo, bem como seus assessores quando em serviços oficiais dessa municipalidade, conforme especificação detalhada no Termo de Referência, na forma acima exposta, desde que cumpridas às exigências legais.

Ressalta-se, ainda, que o processo deve ser encaminhado à SGE para verificação da previsão orçamentária e disponibilidade financeira, e demais providências cabíveis.

Em cumprimento ao disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, aprovamos aos termos da citada minuta de aditamento contratual.

Com as respectivas assinaturas no instrumento definitivo, publique-se extrato contratual na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93, sob pena de ineficácia do ato.

O presente parecer é prestado sob o prisma estritamente jurídico, não competindo a essa assessoria jurídica adentrar no mérito da conveniência e oportunidade dos atos praticados pelos gestores públicos.

Por fim, remeto o presente processo nº 4226/2021 para a Controladoria Geral do Município verificar a regularidade da instrução.

É o parecer.

São Pedro da Aldeia, 09 de outubro de 2023.

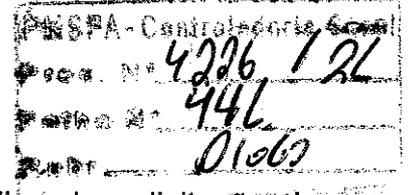

Thais Barreto Nelra
OAB/RJ 252.132
PGM/SPA


Aloás Assunção Barreto
OAB/RJ 156.816
PGM/SPA



São Pedro da Aldeia, 10 de outubro de 2023

À CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO,



Vêm os autos a esta Secretaria, para análise da solicitação de celebração de Aditivo, ao Contrato de Credenciamento nº 05/2021, firmado entre a Secretaria Municipal de Governo e a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA BANCO DO BRASIL S.A, cujo objeto é a emissão e administração de pagamento, na modalidade crédito (cartão corporativo), para utilização da Administração Direta do Poder Executivo deste Município, para aquisição de passagens aéreas, serviços de hospedagem e alimentação do Prefeito Municipal e Assessores quando em serviços oficiais desta Municipalidade, tendo em vista a justificativa elencada às fls. 415.

O Contrato de Credenciamento foi assinado em 20/10/2021, pelo período de 12 (doze) meses.

O primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Credenciamento, assinado em 20/10/2023, prorrogou o contrato por 12 (doze) meses pelo período de 20/10/2022 à 19/10/2023.

O segundo Termo Aditivo ao Contrato de Credenciamento visa prorrogar o contrato por 12 (doze) meses pelo período de 20/10/2023 à 19/10/2024.

Ainda, segundo a Lei Federal nº 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da administração pública e a Instrução Normativa Conjunta Municipal 001/2018, em nosso entendimento, os seguintes requisitos foram observados:

- Solicitação de prorrogação do contrato pela Secretaria interessada, fls. 413;
- Justificativa para alteração contratual, fls. 415;
(art. 11, inciso I, letra da Instrução Normativa 001/18)
- Autorização do Secretário, fls. 413;
(art. 11, inciso I, letra da Instrução Normativa 001/18)
- Ciência da Instituição Financeira, fls. 414;
- Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, fls. 417/432;



(art. 11, inciso I, letra "e" da Instrução Normativa 001/18)

Previsão do objeto solicitado nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, fls. 434;

(art. 57, inciso I da Lei 8.666/93)

Aprovação da Procuradoria Geral do Município, fls. 435/436, 438/440;

(art. 38, § único da Lei 8.666/93)

Todavia, é necessário que seja observado os seguintes dispositivos:

- Celebração do Termo Aditivo;
- Publicação do Termo Aditivo;
- Lançamento do aditivo no SIGFIS.

Cumprе ressaltar que a publicação resumida do presente aditivo deve ser providenciada pela Administração obedecendo o prazo previsto no Artigo 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93, como condição indispensável para a eficácia do ato.

Dessa forma, encaminhamos os autos à Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Convênios para atendimento das ressalvas.

Respeitosamente,


Juliano De Moraes
Assessor I
Matrícula 41251

De acordo,

À SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS


Danielle Prudente
Controladora Geral do Município



4226
442
mm

SEGUNDO TERMO ADITIVO NO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 05/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO PROCESSO Nº 4226/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHOR SECRETARIO MUNICIPAL DE GOVERNO, O SR. LUIZ FERNANDO GOMES JUNIOR, BRASILEIRO, CASADO, ADMINISTRADOR DE EMPRESAS, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 05699790-1, EXPEDIDA PELO IFP/RJ E CPF Nº 782.531.107-82, DORAVANTE SIMPLEMENTE DENOMINADO COMO CONTRATANTE, E DE OUTRO LADO A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA BANCO DO BRASIL S.A, INSCRITA NO CNPJ Nº 00.000.000/0001-91 COM SEDE NA SET SBS QUADRA, 1, S/Nº, ASA SUL, BRASÍLIA/DF, REPRESENTADA NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU PROCURADOR, O SR. NICOLLAS MARIANO DE OLIVEIRA SILVA, BRASILEIRO, CASADO, BANCÁRIO, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 12981582-5 DIC/RJ, EXPEDIDA PELO IFP/RJ, E CPF Nº 103.224.047-46, ORA DENOMINADO CONTRATADO, RESOLVEM ADITAR:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO – Por este instrumento e na melhor forma de direito os CONTRATANTES acima qualificados, aditam o credenciamento da instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil, para emissão e administração de cartão de pagamento, nas modalidade crédito (Cartão Corporativo), para utilização da Administração Direta do Poder Executivo deste Município, para aquisição de passagens aéreas, serviços de hospedagens e alimentação do Prefeito Municipal e assessores quando em serviços oficiais desta municipalidade, conforme especificação detalhada no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO: Fica prorrogado o presente contrato por 12 (doze) meses a partir de 20/10/2023 a 19/10/2024, consoante o art. 57, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.



4226
443
N

CLÁUSULA TERCEIRA:

Ficam mantidas em sua original forma as demais cláusulas do contrato ora aditado.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente **TERMO ADITIVO**, em 03 (três) vias de igual teor e validade, lidas e achadas conforme pelas testemunhas abaixo nomeadas e assinadas, para que produzam os seus devidos e legais efeitos.

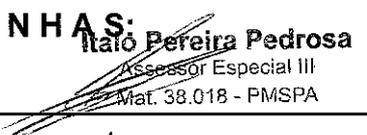
São Pedro da Aldeia, 19 de outubro de 2023.



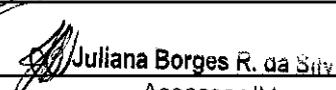
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
Secretário Municipal de Governo
Luiz Fernando Gomes Junior
CONTRATANTE


BANCO DO BRASIL S.A
Representada neste ato pelo Senhor
Nicollas Mariano de Oliveira Silva
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

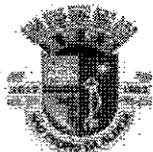


Italo Pereira Pedrosa
Assessor Especial III
Mat. 38.018 - PMSPA



Juliana Borges R. da Silva
Assessor IV
Mat. 41.390 - PMSP

Secretaria de Licitações, Contratos e Convênios



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

4226
449
2

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato nº 124/2023. **PARTES:** PMSPA e AGS DOS LAGOS COMERCIO E SERVICOS EIRELI. **OBJETO:** Fornecimento de 8.000 (oito mil) cestas básicas, para distribuição gratuita pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, de acordo com as condições e demais especificações contidas no Edital e seus Anexos. **PRAZO:** O prazo será de 12 (doze) meses. **VALOR:** R\$ 999.840,00 (novecentos e noventa e nove mil, oitocentos e quarenta reais). **FUNDAMENTAÇÃO DO ATO:** Artigo 1º, do Decreto Municipal nº 138/2019. - **Processo:** 453/2023. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93. **Data:** 23/10/2023.

INSTRUMENTO: Contrato nº 125/2023. **PARTES:** PMSPA e M7 PRODUÇÕES LTDA. **OBJETO:** Realização do show musical da cantora Gabriela Gomes, para se apresentar no dia 28/10/2023, em comemoração da Semana Gospel do Município de São Pedro da Aldeia na Praça da Igreja Matriz, nos arredores da Avenida Getúlio Vargas, Centro, São Pedro da Aldeia. **PRAZO:** O prazo será de 01 (um) dia. **VALOR:** R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). **FUNDAMENTAÇÃO DO ATO:** Artigo 25, inciso III da Lei nº 8.666/96. - **Processo:** 10228/2023. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93. **Data:** 26/10/2023.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

INSTRUMENTO: Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 82/2022. **PARTES:** PMSPA e PACÍFICO E CARDOSO LTDA EPP **OBJETO:** aditam a contratação de empresa de engenharia para a execução de serviço de Reforma e Manutenção de 03 (três) Quadras Polídesportivas, situadas nos bairros: Ponta do Ambrósio, Praia Linda e Rua do Fogo, com o fornecimento de material e mão de obra, conforme Memorial Descritivo e demais anexos partes integrantes deste edital. **PRAZO:** O prazo será de 03 (três) meses. **FUNDAMENTAÇÃO DO ATO:** Artigo 57, § 1º, inciso II da Lei Federal 8.666/93. - **Processo nº.** 13746/2021. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93. **Data:** 25/09/2023.

INSTRUMENTO: Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Credenciamento nº 05/2021. **PARTES:** PMSPA e BANCO DO BRASIL S.A. **OBJETO:** aditam o credenciamento da instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil, para emissão e administração de cartão de pagamento, nas modalidades crédito (Cartão Corporativo), para utilização da Administração Direta do Poder Executivo deste Município, para aquisição de passagens aéreas, serviços de hospedagens e alimentação do Prefeito Municipal e assessores quando em serviços oficiais desta municipalidade, conforme especificação detalhada no Termo de Referência. **PRAZO:** O prazo será de 12 (doze) meses. **FUNDAMENTAÇÃO DO ATO:** Artigo 57, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93. - **Processo nº** 4226/2021. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93. **Data:** 19/10/2023.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

INSTRUMENTO: Primeiro Aditivo ao Contrato nº 34/2023. **PARTES:** PMSPA e JOSÉ AUGUSTO DE AZEREDO MELLO. **OBJETO:** aditam a alteração do objeto da Locação de imóvel situado na Rua Parque Balneário, São José, Lote nº 10, Quadra D, São José, São Pedro da Aldeia/RJ, com a finalidade de instalação do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação com a mudança para fins instalação do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Administração, com efeito a partir de 03/10/2023. **VALOR:** R\$ 6.000,00 (seis mil reais) mensais. **FUNDAMENTAÇÃO DO ATO:** Artigo 38, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93- **Processo nº.** 13178/2022. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93. **Data:** 02/10/2023.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: nº 10754/2023. **Objeto:** Recebimento as transferências para a conta única do Tesouro do Município, o controle e o pagamento dos depósitos judiciais em dinheiro, tributários ou não tributários, nos quais o Município seja parte, bem como a administração dos fluxos financeiros gerados pelo cumprimento do disposto na Lei Complementar nº 151, de 05 de agosto de 2015. **PARTES:** TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO

Aditivo

9226
445
2

| | | | |
|---|--|--|-----------------------------------|
| Nº do Aditivo * | Nº Processo Administrativo * | Fundamentação Legal * | Valor do Aditivo * |
| <input type="text" value="2º Aditivo"/> | <input type="text" value="4226/2021"/> | <input type="text" value="Artigo 57, inciso I c"/> | <input type="text" value="0,00"/> |

Objeto *

aditam o credenciamento da instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil, para emissão e administração de cartão de pagamento, nas modalidade crédito (Cartão Corporativo), para utilização da Administração Direta do Poder Executivo deste Município, para aquisição de passagens aéreas, serviços de hospedagens e alimentação do Prefeito Municipal e assessores quando em serviços oficiais desta municipalidade, conforme especificação detalhada

Data Início Execução *

Data Término Execução

Data da Assinatura *

Data da Publicação *

Veículo de Publicação *

Url Publicação (opcional)

Tipo

Responsáveis

| Ações | Nome | Nº do CPF | Tipo de Responsável |
|-------|-------------------------------|----------------|----------------------------|
| | Luiz Fernando Gomes Juni... | 782.531.107-82 | Representante da Administr |
| | Luiz Fernando Gomes Juni... | 782.531.107-82 | Ordenador de Despesas |
| | Nicollas Mariano de Olivei... | 103.224.047-46 | Representante da Contratad |

Mostrando de 1 até 3 de 3 registros.

TCE RJ Recibo de Entrega do Ato Jurídico ao TCE-RJ

4226
496
M

Orgão: PREFEITURA SAO PEDRO DA ALDEIA

Ato Retificado desde 27/10/2023 14:02. A operação de inserção de dados do Ato Jurídico foi registrada sob o Protocolo n.º 542011-8/2023. Operação realizada pelo usuário: 108.370.337-48

| | |
|--------------------------|---|
| Ato: | Contrato |
| Número do Ato: | 005/2021 |
| Processo Administrativo: | 4226/2021 |
| Objeto: | Credenciamento da instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil, para emissão e administração de cartão de pagamento, nas modalidade crédito (Cartão Corporativo), para utilização da Administração Direta do Poder Executivo deste Município, para aquisição de passagens aéreas, serviços de hospedagens e alimentação do Prefeito Municipal e assessores quando em serviços oficiais desta municipalidade |

Documentos contidos neste Envio

| me | Tipo de Documento | Ato |
|--|-----------------------|---------|
| 2º Termo Aditivo Contrato de Credenciamento 05-2021 BANCO DO BRASILassinado_27102023020114.pdf | Documento do Ato(PDF) | Aditivo |

27/10/2023 14:01



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS



4226
447
M

À CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (COGER)

Referência Processo nº 4226/2021

Encaminho o presente processo para análise quanto ao cumprimento das ressalvas apontadas na página 441 verso.

Em 27/10/2023

Eduardo Andrade da Cruz
Secretário Municipal de Licitações, Contratos, Convênios



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



São Pedro da Aldeia, 31 de outubro de 2023

Processo nº 4.226/2021

À SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Tendo em vista o atendimento das ressalvas apontadas por esta COGER às fls. 441, encaminhamos os autos para acompanhamento da presente contratação.

Respeitosamente,


Juliano De Moraes
Assessor I
Matrícula 41251



Pro DECOF.

Para confecção de empenho



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

GOVERNO MUNICIPAL
SÃO PEDRO DA ALDEIA
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
CONTADORIA
ANALISE PROCESSUAL/LIQUIDAÇÃO

4226/21
449
P

JUSTIFICATIVA

Por um equívoco a liquidação da despesa referente ao cartão corporativo foi feita através do empenho 557/2023 de material de consumo.

Informando assim que o despacho da secretaria solicitante era no elemento de despesa de outros serviços de terceiros conforme despacho de FLS 405, no caso empenho 558/2023,

Onde o mesmo não foi observado que a liquidação estava em material de consumo.

São Pedro da Aldeia, 08 de novembro de 2023.


Vanusa de Oliveira
Analise Processual/Liquidação
Contadoria Geral
SEFAZ - Mat. 37934



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

FMSPA - SEGOV
Processo nº: 4226/21
Folhas: 450
Rubrica: [assinatura]

São Pedro da Aldeia, 09 de novembro de 2023

AO DECOF,

Proc. nº 4226/2021

Tendo em vista o fim do exercício financeiro de 2023, solicito o estorno dos valores dos empenhos 557 e 558, e a confecção de novo empenho – na forma abaixo – em referência ao segundo termo aditivo de credenciamento (fls. 442/443), ficando o valor remanescente de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil) reais para empenhar no próximo exercício.

| Ficha | Elemento | Valor |
|-------|-----------------|---------------|
| 156 | 3.3.90.30.99.00 | R\$ 10.000,00 |
| 162 | 3.3.90.39.99.00 | R\$ 5.000,00 |

Atenciosamente,


LUIZ FERNANDO GOMES JUNIOR
Secretário Municipal de Governo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

AV. MARQUES DA CRUZ, 61
CENTRO
SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ
CNPJ: 28.909.604/0001-74

Processo: 4226/2021

Data: / /

Folha: 451

Rubrica:

ESTORNO DE EMPENHO

Estorno Nº 385

Valores expressos em Reais (R\$).

| | | | |
|------------------|-------------------|------------------|-----------------|
| Proc.: 4226/2021 | Empenho: 557/2023 | Data: 09/11/2023 | Exercício: 2023 |
|------------------|-------------------|------------------|-----------------|

Credor: BANCO DO BRASIL S/A **CNPJ/CPF:** 00.000.000/0001-91
Endereço: Set Sbs Quadra, 1
Complemento:
Bairro: Asa Sul
Cidade: São Pedro da Aldeia-RJ

Estorno de empenho conforme solicitação do ordenador de despesa às fls.450.

| | |
|----------------|-------------------|
| Dotação | Ficha: 156 |
|----------------|-------------------|

Unidade: 05.00.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Função: 04 ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 001 APOIO NA GESTÃO ADMINISTRATIVA
Proj./Ativ.: 2.021 Manutenção das Atividades Administrativas - SEGOV
Elem. Desp.: 3390309900 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
Fonte: 1500 RECURSOS ORDINÁRIOS - IMPOSTOS

| SALDO ANTERIOR DO EMPENHO | VALOR ESTORNADO | SALDO ATUAL DO EMPENHO |
|---------------------------|-----------------|------------------------|
| R\$4.000,00 | R\$4.000,00 | R\$0,00 |

Tatiana Martins
Execução Orçamentária DECOF
Contadoria Geral
SEPAZ Matr 38440

Luiz Fernando Gomes Júnior
Secretário Municipal de Governo
Mat. 37.857 - PMSPA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

AV. MARQUES DA CRUZ, 61
CENTRO
SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ
CNPJ: 28.909.604/0001-74

Processo: 4226/2021

Data: / /

Folha: 450

Rubrica:

ESTORNO DE EMPENHO

Estorno Nº. 386

Valores expressos em Reais (R\$).

| | | | |
|------------------|-------------------|------------------|-----------------|
| Proc.: 4226/2021 | Empenho: 558/2023 | Data: 09/11/2023 | Exercício: 2023 |
|------------------|-------------------|------------------|-----------------|

Credor: BANCO DO BRASIL S/A **CNPJ/CPF:** 00.000.000/0001-91
Endereço: Set Sbs Quadra, 1
Complemento:
Bairro: Asa Sul
Cidade: São Pedro da Aldeia-RJ

Estorno de empenho conforme solicitação do ordenador às fls.450.

| | |
|----------------|-------------------|
| Dotação | Ficha: 162 |
|----------------|-------------------|

Unidade: 05.00.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Função: 04 ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 001 APOIO NA GESTÃO ADMINISTRATIVA
Proj./Ativ.: 2.021 Manutenção das Atividades Administrativas - SEGOV
Elem. Desp.: 3390399900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte: 1500 RECURSOS ORDINÁRIOS - IMPOSTOS

| SALDO ANTERIOR DO EMPENHO | VALOR ESTORNADO | SALDO ATUAL DO EMPENHO |
|---------------------------|-----------------|------------------------|
| R\$21.000,00 | R\$21.000,00 | R\$0,00 |

Tatiana Martins
Execução Orçamentária DECOF
Contadoria Geral
SEFAZ Matr 33440

Luiz Fernando Gomes Junior
Secretário Municipal de Governo
Mat. 37.857 - PMSPA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**

AV. MARQUES DA CRUZ, 61
CENTRO
São Pedro da Aldeia - RJ
C.N.P.J.: 28.909.604/0001-74

Processo: 4226/2021

Data: / /

Folha: 453

Rubrica: 4

Nota de Empenho

Processo: 4226/2021 | Empenho: 1754 | Exerc.: 2023 | Ficha: 162 | TIPO: Estimativa | CRÉDITO: Orçamentário e Suplementar

| CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | DADOS COMPLEMENTARES | |
|----------------------------|--|--------------------------------|----------------------------|
| Unidade: 050000 | SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO | Modalidade: 5 | _ Chamamento Público |
| Função: 04 | ADMINISTRAÇÃO | Base Legal: | |
| Sub-Função: 122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | Contrato: 05/2021 | |
| Programa: 001 | APOIO NA GESTÃO ADMINISTRATIVA | Convênio: | |
| Ação: 2021 | Manutenção das Atividades Administrativas - SEGO | Cat. de Despesa: 31 - SERVIÇOS | |
| Elemento: 3.3.90.39.99.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA | Incorporação: - | |
| Fonte: 1500 | RECURSOS ORDINÁRIOS - IMPOSTOS | Despesa de Pessoal: | |
| | | Categoria da Ordem | |
| | | Cronológica: | DISPENSA ORDEM CRONOLOGICA |

| | | |
|-------------------------------------|------------------------------|---------------------------------|
| Saldo Anterior Dotação 12.614,46 | Valor do Empenho 5.000,00 | Saldo Atual Dotação 7.614,46 |
|-------------------------------------|------------------------------|---------------------------------|

CREADOR:
R. Social/Nome: 19497 BANCO DO BRASIL S/A
C.N.P.J.: 00.000.000/0001-91 R.G.:
I.M.: I.E.:
Endereço: Set Sbs Quadra, 1
Bairro: Asa Sul
Cidade/UF: São Pedro da Aldeia / RJ

HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA
referente Segundo Termo Aditivo no Contrato de Credenciamento nº 05/2021 - despesas com cartão corporativo para utilização da administração direta do poder executivo, para atender ao Sr. Prefeito e seus assessores quando em serviços oficiais dessa municipalidade no exercício de 2023.

Data do Empenho: 09/11/2023

Itens do Empenho:

| Item | Código | Descrição | Unidade | Qtd | Valor Único | Valor Total |
|------|--------|---|---------|------|----------------|----------------|
| 1 | 444358 | Cartão Corporativo de Débito Serviço de debitação automática, por meio de cartão magnético, para utilização pela Administração Municipal, como meio de pagamento nas aquisições de bens e serviços em regime de adiantamento serviços | SV | 1,00 | 5.000,00000000 | 5.000,00000000 |

Total: R\$5.000,00

VALOR: R\$5.000,00 VALOR POR EXTENSO: cinco mil reais

Tatiana Martins
Execução Orçamentária DECOF
Contadoria Geral
SEFAZ Matr 38440

Kesiane Leite Rodrigues
Assessor I
CRC RJ 132888/0-8
Contadora Geral SEFAZ 40839

Liz Fernando Gomes Junior
Secretário Municipal de Governo
Mat. 37.857 - PMSPA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

AV. MARQUES DA CRUZ, 61
CENTRO
São Pedro da Aldeia - RJ
C.N.P.J.: 28.909.604/0001-74

Processo: 4226/2021

Data: ____/____/____

Folha: 154

Rubrica: [assinatura]

Nota de Empenho

| | | | | | |
|---------------------|---------------|--------------|------------|------------------|-------------------------------------|
| Processo: 4226/2021 | Empenho: 1753 | Exerc.: 2023 | Ficha: 156 | TIPO: Estimativa | CRÉDITO: Orçamentário e Suplementar |
|---------------------|---------------|--------------|------------|------------------|-------------------------------------|

| CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | DADOS COMPLEMENTARES | |
|----------------------------|--|--|----------------------------|
| Unidade: 050000 | SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO | Modalidade: 5 | _ Chamamento Público |
| Função: 04 | ADMINISTRAÇÃO | Base Legal: | |
| Sub-Função: 122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | Contrato: 05/2021 | |
| Programa: 001 | APOIO NA GESTÃO ADMINISTRATIVA | Convênio: | |
| Ação: 2021 | Manutenção das Atividades Administrativas - SEGO | Cat. de Despesa: 4 - MATERIAL DE CONSUMO | |
| Elemento: 3.3.90.30.99.00 | OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO | Incorporação: | |
| Fonte: 1500 | RECURSOS ORDINÁRIOS - IMPOSTOS | Despesa de Pessoal: | |
| | | Categoria da Ordem | |
| | | Cronológica: | DISPENSA ORDEM CRONOLOGICA |

| | | |
|------------------------|------------------|---------------------|
| Saldo Anterior Dotação | Valor do Empenho | Saldo Atual Dotação |
| 10.974,38 | 10.000,00 | 974,38 |

CREADOR:
R. Social/Nome: 19497 BANCO DO BRASIL S/A

C.N.P.J.: 00.000.000/0001-91 R.G.:
I.M.: I.E.:

Endereço: Set Sbs Quadra, 1
Bairro: Asa Sul
Cidade/UF: São Pedro da Aldeia / RJ

STÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA

Referente Segundo Termo Aditivo no Contrato de Credenciamento nº 05/2021 - despesas com cartão corporativo para utilização da administração direta do poder executivo, para atender ao Sr. Prefeito e seus assessores quando em serviços oficiais dessa municipalidade no exercício de 2023.

Data do Empenho: 09/11/2023

Itens do Empenho:

| Ítem | Código | Descrição | Unidade | Qty | Valor Único | Valor Total |
|------|--------|---|---------|------|-----------------|-----------------|
| 1 | 439880 | Cartão Corporativo de Débito Serviço de debitação automática, por meio de cartão magnético, para utilização pela Administração Municipal, como meio de pagamento nas aquisições de bens e serviços em regime de adiantamento. materiais de consumo. | unid | 1,00 | 10.000,00000000 | 10.000,00000000 |

Total: R\$10.000,00

| | |
|---------------------|----------------------------------|
| VALOR: R\$10.000,00 | VALOR POR EXTENSO: dez mil reais |
|---------------------|----------------------------------|

Tatiana Martins

Execução Orçamentária DECOF
Contadoria Geral
SEFAZ Matr 38440

Kesiane Leite Rodrigues
Assessor I

CRC RJ 132888/0-8
Contadon Geral - SEFAZ 40830

Luiz Fernando Gomes Junior
Secretário Municipal de Governo
Crt. 37.857 - PMSRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PMSPA - SEGOV
Processo nº 4226/2021
Folhas 456
Rubrica [assinatura]

São Pedro da Aldeia, 13 de novembro de 2023

AO DECOF,

Proc. nº 4226/2021

Solicito empenho complementar de R\$ 5.000,00 na ficha 162 – outros serviços de terceiros.

Atenciosamente,

Amanda Moraes Lobo
Assessor I



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

AV. MARQUES DA CRUZ, 61
CENTRO
São Pedro da Aldeia - RJ
C.N.P.J.: 28.909.604/0001-74

Processo: 4226/2021

Data: 14 / 11 / 2023

Folha: 458

Rubrica:

Nota de Empenho

Processo: 4226/2021 | Empenho: 1771 | Exerc.: 2023 | Ficha: 162 | TIPO: Estimativa | CRÉDITO: Orçamentário e Suplementar

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade: 050000 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Função: 04 ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 001 APOIO NA GESTÃO ADMINISTRATIVA
Ação: 2021 Manutenção das Atividades Administrativas - SEGO
Elemento: 3.3.90.39.99.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
Fonte: 1500 RECURSOS ORDINÁRIOS - IMPOSTOS

DADOS COMPLEMENTARES

Modalidade: Chamamento Público
Base Legal:
Contrato: 05/2021
Convênio:
Cat. de Despesa: 31 - SERVIÇOS
Incorporação:
Despesa de Pessoal:
Categoria da Ordem
Cronológica: DISPENSA ORDEM CRONOLOGICA

| | | |
|-------------------------------------|------------------------------|----------------------------------|
| Saldo Anterior Dotação 23.614,46 | Valor do Empenho 5.000,00 | Saldo Atual Dotação 23.614,46 |
|-------------------------------------|------------------------------|----------------------------------|

CREADOR:
R. Social/Nome: 19497 BANCO DO BRASIL S/A
C.N.P.J.: 00.000.000/0001-91 R.G.: I.E.:
Endereço: Set Sbs Quadra, 1
Bairro: Asa Sul
Cidade/UF: São Pedro da Aldeia / RJ

HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA

Referente empenho complementar ao empenho de nº 1754, conforme solicitado às fls.456 - relativo ao segundo Termo Aditivo no Contrato de Credenciamento nº 05/2021 - despesas com cartão corporativo para utilização da administração direta do poder executivo, para atender ao Sr. Prefeito e seus assessores quando em serviços oficiais dessa municipalidade no exercício de 2023.

Data do Empenho: 14/11/2023

Itens do Empenho:

| Item | Código | Descrição | Unidade | Qtd | Valor Único | Valor Total |
|------|--------|---|---------|------|----------------|----------------|
| 1 | 444358 | Cartão Corporativo de Débito Serviço de debitação automática, por meio de cartão magnético, para utilização pela Administração Municipal, como meio de pagamento nas aquisições de bens e serviços em regime de adiantamento serviços | SV | 1,00 | 5.000,00000000 | 5.000,00000000 |

Total: R\$5.000,00

VALOR: R\$5.000,00 VALOR POR EXTENSO: cinco mil reais

Michele Souza
Execução Orçamentária
Contadoria Geral
Mat. 39545

Kesiane Leite Rodrigues
Assessor I
CRC E. 192898/0-8
Contador OAB RJ 40839

Luiz Fernando Gomes Junior
Secretário Municipal de Governo
Mat. 37.857 - PMSPA



PMSPA - SEGOV
Processo nº 4226/2021
Folhas 459
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

São Pedro da Aldeia, 26 de dezembro de 2023

AO DECOF,

Proc. nº 4226/2021

Tendo em vista o fim do exercício financeiro de 2023, solicito o estorno dos valores dos empenhos 1754, 1753 e 1771.

Atenciosamente,

Amanda Moraes Lobo
Assessor I



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

AV. MARQUES DA CRUZ, 61
CENTRO
SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ
CNPJ: 28.909.604/0001-74

Processo: 4226/2021

Data: / /

Folha: 460

Rubrica: ϕ

ESTORNO DE EMPENHO

Estorno Nº. 444

Valores expressos em Reais (R\$).

| | | | |
|------------------|--------------------|------------------|-----------------|
| Proc.: 4226/2021 | Empenho: 1754/2023 | Data: 26/12/2023 | Exercício: 2023 |
|------------------|--------------------|------------------|-----------------|

Credor: BANCO DO BRASIL S/A **CNPJ/CPF:** 00.000.000/0001-91

Endereço: Set Sbs Quadra, 1

Complemento:

Bairro: Asa Sul

Cidade: São Pedro da Aldeia-RJ

Estorno de empenho referente a saldo remanescente, conforme Decreto nº167 de 18 de Dezembro de 2023.

| | |
|----------------|-------------------|
| Dotação | Ficha: 162 |
|----------------|-------------------|

Unidade: 05.00.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Função: 04 ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 001 APOIO NA GESTÃO ADMINISTRATIVA

Proj./Ativ.: 2.021 Manutenção das Atividades Administrativas - SEGOV

Elem. Desp.: 3390399900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 1500 RECURSOS ORDINÁRIOS - IMPOSTOS

| SALDO ANTERIOR DO EMPENHO | VALOR ESTORNADO | SALDO ATUAL DO EMPENHO |
|---------------------------|-----------------|------------------------|
| R\$5.000,00 | R\$5.000,00 | R\$0,00 |

Tatiana Martins
Tatiana Martins
 Execução Orçamentária DECOF
 Contadoria Geral
 SEFAZ Matr 38440

Luiz Fernando Gomes Junior
Luiz Fernando Gomes Junior
 Secretário Municipal de Governo
 Matr. 37.857 - PMSPA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

AV. MARQUES DA CRUZ, 61
CENTRO
SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ
CNPJ: 28.909.604/0001-74

Processo: 4226/2021

Data: / /

Folha: 161

Rubrica: 4

ESTORNO DE EMPENHO

Estorno Nº: 445

Valores expressos em Reais (R\$).

| | | | |
|------------------|--------------------|------------------|-----------------|
| Proc.: 4226/2021 | Empenho: 1753/2023 | Data: 26/12/2023 | Exercício: 2023 |
|------------------|--------------------|------------------|-----------------|

Credor: BANCO DO BRASIL S/A CNPJ/CPF: 00.000.000/0001-91
Endereço: Set Sbs Quadra, 1
Complemento:
Bairro: Asa Sul
Cidade: São Pedro da Aldeia-RJ

Estorno de empenho referente a saldo remanescente, conforme Decreto nº167 de 18 de Dezembro de 2023.

Dotação Ficha: 156

Unidade: 05.00.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Função: 04 ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 001 APOIO NA GESTÃO ADMINISTRATIVA
Proj./Ativ.: 2.021 Manutenção das Atividades Administrativas - SEGOV
Elem. Desp.: 3390309900 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
Fonte: 1500 RECURSOS ORDINÁRIOS - IMPOSTOS

SALDO ANTERIOR DO EMPENHO
R\$10.000,00

VALOR ESTORNADO
R\$10.000,00

SALDO ATUAL DO EMPENHO
R\$0,00

Tatiana Martins
 Execução Orçamentária DECOF
 Contadoria Geral
 SEFAZ Matr 38440

Luiz Fernando Gomes Junior
 Secretário Municipal de Governo
 Matr. 37.857 - PMSPA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

AV. MARQUES DA CRUZ, 61
CENTRO
SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ
CNPJ: 28.909.604/0001-74

Processo: 4226/2021

Data: / /

Folha: 462

Rubrica:

ESTORNO DE EMPENHO

Estorno Nº: 446

Valores expressos em Reais (R\$).

| | | | |
|------------------|--------------------|------------------|-----------------|
| Proc.: 4226/2021 | Empenho: 1771/2023 | Data: 26/12/2023 | Exercício: 2023 |
|------------------|--------------------|------------------|-----------------|

Credor: BANCO DO BRASIL S/A **CNPJ/CPF:** 00.000.000/0001-91
Endereço: Set Sbs Quadra, 1
Complemento:
Bairro: Asa Sul
Cidade: São Pedro da Aldeia-RJ

Estorno de empenho referente a saldo remanescente, conforme Decreto nº167 de 18 de Dezembro de 2023.

| | |
|---------|------------|
| Dotação | Ficha: 162 |
|---------|------------|

Unidade: 05.00.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Função: 04 ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 001 APOIO NA GESTÃO ADMINISTRATIVA
Proj./Ativ.: 2.021 Manutenção das Atividades Administrativas - SEGOV
Elem. Desp.: 3390399900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte: 1500 RECURSOS ORDINÁRIOS - IMPOSTOS

| | | |
|---|---------------------------------------|--|
| SALDO ANTERIOR DO EMPENHO R\$5.000,00 | VALOR ESTORNADO R\$5.000,00 | SALDO ATUAL DO EMPENHO R\$0,00 |
|---|---------------------------------------|--|

Tatiana Martins
 Execução Orçamentária DECOF
 Contadoria Geral
 SEFAZ Matr 38440

Luiz Fernando Gomes Junior
 Secretário Municipal de Gov
 Matr 37.857 - PMS



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

São Pedro da Aldeia, 05 de janeiro de 2024

AO DECOF,

Proc. nº 4226/2021

Solicito empenho orçamentário referente ao presente processo, da seguinte forma:

- Ficha 156 – Material de Consumo – R\$ 15.000,00.
- Ficha 162 – Outros Serviços de Terceiros – R\$ 45.000.

Após ao setor de LIQUIFAZ para liquidação de R\$ 15.000,00 na ficha de outros Serviços de Terceiros.

Atenciosamente,


Amanda Moraes Lobo
Assessor I

Em tempo: Indito o empenho 5/2024 para a liqui.
dação ora requerida.

500, 18/01/24


Wherison Ventura
Assessor Especial III
Mat. 30.336 - PMSPA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

AV. MARQUES DA CRUZ, 61
CENTRO
São Pedro da Aldeia - RJ
C.N.P.J.: 28.909.604/0001-74

Processo: 4226/2021

Data: / /

Folha: 465

Rubrica:

Nota de Empenho

| | | | | | |
|---------------------|------------|--------------|------------|------------------|-------------------------------------|
| Processo: 4226/2021 | Empenho: 5 | Exerc.: 2024 | Ficha: 162 | TIPO: Estimativa | CRÉDITO: Orçamentário e Suplementar |
|---------------------|------------|--------------|------------|------------------|-------------------------------------|

| | | | |
|-----------------------------------|--|---|----------------------------|
| CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | DADOS COMPLEMENTARES | |
| Unidade: 050000 | SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO | Modalidade: 5 | Chamamento Público |
| Função: 04 | ADMINISTRAÇÃO | Base Legal: | |
| Sub-Função: 122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | Contrato: 05/2021 | |
| Programa: 001 | APOIO NA GESTÃO ADMINISTRATIVA | Convênio: | |
| Ação: 2021 | Manutenção das Atividades Administrativas - SEGO | Cat. de Despesa: 678 - CARTÃO CORPORATIVO | |
| Elemento: 3.3.90.39.99.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA | Incorporação: | |
| Fonte: 1500 | RECURSOS ORDINÁRIOS - IMPOSTOS | Despesa de Pessoal: | |
| | | Categoria da Ordem | |
| | | Cronológica: | DISPENSA ORDEM CRONOLOGICA |

| | | |
|--------------------------------------|-------------------------------|-----------------------------------|
| Saldo Anterior Dotação 356.000,00 | Valor do Empenho 45.000,00 | Saldo Atual Dotação 311.000,00 |
|--------------------------------------|-------------------------------|-----------------------------------|

CREADOR:
R. Social/Nome: 19497 BANCO DO BRASIL S/A

C.N.P.J.: 00.000.000/0001-91 R.G.:
I.E.:

Endereço: Set Sbs Quadra, 1
Bairro: Asa Sul
Cidade/UF: São Pedro da Aldeia / RJ

OBJETO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA
Suplemente Segundo Termo Aditivo no Contrato de Credenciamento nº 05/2021 - despesas com cartão corporativo para utilização da administração direta do poder executivo, para atender ao Sr. Prefeito e seus assessores quando em serviços oficiais dessa municipalidade no exercício de 2024.

Data do Empenho: 08/01/2024

Itens do Empenho:

| Item | Código | Descrição | Unidade | Qty | Valor Único | Valor Total |
|------|--------|---|---------|------|-----------------|-----------------|
| 1 | 444358 | Cartão Corporativo de Débito Serviço de debitação automática, por meio de cartão magnético, para utilização pela Administração Municipal, como meio de pagamento nas aquisições de bens e serviços em regime de adiantamento serviços | SV | 1,00 | 45.000,00000000 | 45.000,00000000 |

| | | |
|----------------------------|--|----------------------------|
| VALOR: R\$45.000,00 | VALOR POR EXTENSO: quarenta e cinco mil reais | Total: R\$45.000,00 |
|----------------------------|--|----------------------------|

Tatiana Martins
Execução Orçamentária DECOF
Contadora Geral
SEFAZ Matr 38440

Luiz Antônio da Silva
Contador Geral de Município
CRC-MG 059325/0-6 T-RJ
Contadonra Geral - SEFAZ 37852

Luiz Fernando Gomes
Secretário Municipal de Governo
Mat. 37.357 - PMSPA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

AV. MARQUES DA CRUZ, 61
CENTRO
São Pedro da Aldeia - RJ
C.N.P.J.: 28.909.604/0001-74

Processo: 4226/2021

Data: / /

Folha: 466

Rubrica:

Nota de Empenho

Processo: 4226/2021 | Empenho: 6 | Exerc.: 2024 | Ficha: 156 | TIPO: Estimativa | CRÉDITO: Orçamentário e Suplementar

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade: 050000 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Função: 04 ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 001 APOIO NA GESTÃO ADMINISTRATIVA
Ação: 2021 Manutenção das Atividades Administrativas - SEGO
Elemento: 3.3.90.30.99.00 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
Fonte: 1500 RECURSOS ORDINÁRIOS - IMPOSTOS

DADOS COMPLEMENTARES

Modalidade: 5 Chamamento Público
Base Legal:
Contrato: 05/2021
Convênio:
Cat. de Despesa: 678 - CARTÃO CORPORATIVO
Incorporação:
Despesa de Pessoal:
Categoria da Ordem
Cronológica: DISPENSA ORDEM CRONOLOGICA

| | | |
|------------------------|------------------|---------------------|
| Saldo Anterior Dotação | Valor do Empenho | Saldo Atual Dotação |
| 116.000,00 | 15.000,00 | 101.000,00 |

CREDOR:

R. Social/Nome: 19497 BANCO DO BRASIL S/A

C.N.P.J.: 00.000.000/0001-91

R.G.:

I.E.:

I.E.:

Endereço: Set Sbs Quadra, 1

Bairro: Asa Sul

Cidade/UF: São Pedro da Aldeia / RJ

OBJETO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA

Referente Segundo Termo Aditivo no Contrato de Credenciamento nº 05/2021 - despesas com cartão corporativo para utilização da administração direta do poder executivo, para atender ao Sr. Prefeito e seus assessores quando em serviços oficiais dessa municipalidade no exercício de 2024.

Data do Empenho: 08/01/2024

Itens do Empenho:

| Ítem | Código | Descrição | Unidade | Qtd | Valor Único | Valor Total |
|------|--------|--|---------|------|-----------------|-----------------|
| 1 | 439880 | Cartão Corporativo de Débito Serviço de debitação automática, por meio de cartão magnético, para utilização pela Administração Municipal, como meio de pagamento nas aquisições de bens e serviços em regime de adiantamento. materiais de consumo | unid | 1,00 | 15.000,00000000 | 15.000,00000000 |

Total: R\$15.000,00

VALOR: R\$15.000,00

VALOR POR EXTENSO: quinze mil reais

Tatiana Martins
Execução Orçamentária DECOF
Contadoria Geral
SEFAZ - Matr 38440

Luiz Antônio da Silva
Contador Geral do Município
CRC-MG 059325/0-6 T-RJ
Contadoria Geral - SEFAZ 37852

Luiz Fernando Gom
Secretário Municipal de Governo
Mat. 37.957 - RMSPA



| | |
|----------|---------|
| Proc. Nº | 4250751 |
| Folha Nº | 2167 |
| Rubrica | |

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

À Controladoria

Para análise prévia referente ao processo de pagamento, após remeter a Análise Processual para análise definitiva e andamento do mesmo.

Em, 18/1/24.

Às liquidadas, digas, Análise Processual,

Considerando os esclarecimentos prestados às fls. 218, intimamos o presente para providenciamento.

Recomendamos que as liquidações de pagamentos sejam assinadas pelos fiscais do contrato, conforme nomeação de fls. 292.

Vicente Machado Neto
Superintendente
01/02/24

01/02/24.

Go

Governo

Para atender cussalva
da coger. acima.

Em 20/02/24

Deborah Silva
Análise Processual/Liquidez
Contadoria Geral
SEFAZ - Mat. 412,7



PMSPA-SEGOV
Processo nº 4226/2021
Folhas 468
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

São Pedro da Aldeia, 28 de fevereiro de 2024

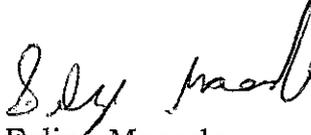
À Liquifaz,

Proc. nº 4226/2021

Em cumprimento à recomendação da Controladoria, solicito a liquidação do Empenho 5/2024, de acordo com às fls. 464.

Atenciosamente,


Débora Carvalho
Assessor Especial II


Felipe Macedo
Assessor Especial I

PMSPA
 PROC. N° 4206/24
 FOLHA N° 409
 Rubr. 



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Checklist - Setor de Análise Processual

Fornecedor:

| PROCEDIMENTOS | | OBSERVAÇÕES |
|--------------------------------|---|-------------|
| Confere com original | X | |
| Nomeação do fiscal | X | |
| Nota de empenho | X | |
| Saldo no empenho | X | |
| Atestado de execução | X | |
| Indicação do empenho | X | |
| Certidões negativas de débitos | X | |
| Foram cumpridas as exigências | X | |
| Despesa analisada | X | |

OBSERVAÇÃO:

Data 19/03/24

Assinatura:

Deborah Silva
 Análise Processual/Liquifaz
 Contadoria Geral 
 SEFAZ - Mat. 41217



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

AV. MARQUES DA CRUZ, 61

CENTRO

São Pedro da Aldeia - RJ

C.N.P.J.: 28.909.604/0001-74

Processo: 4226/21

Data: 20/03/24

Folha: 470

Rubrica: [assinatura]

Nota de Liquidação

Processo: 4226/2021 ✓ Data: 20/03/2024 OP: 756 ✓

Credor: 19497 - BANCO DO BRASIL S/A ✓
Endereço: Set Sbs Quadra, 1 ✓
Bairro: Asa Sul
Cidade: São Pedro da Aldeia - RJ **CNPJ/CPF:** 00.000.000/0001-91

Beneficiário: BANCO DO BRASIL S/A

Histórico:
REFERENTE À DESPESA PAGAMENTO CARTÃO CORPORATIVO PARA UTILIZAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO PARA ATENDER AO GABINETE CONFORME SOLICITAÇÃO EM PÁGINA 464 E 467 - SECRETARIA GOVERNO.

Dotações

Empenho: 5/2024 ✓ **FONTE:** 1500 - RECURSOS ORDINÁRIOS - IMPOSTOS
Unidade: 05.00.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Função: 04 ADMINISTRAÇÃO **Proj/Ativ:** 2.021 Manutenção das Atividades Administrativas - SEGOV
Sub-Função: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL **Elem. Desp.:** 3390399900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Programa: 001 APOIO NA GESTÃO ADMINISTRATIVA
Categoria O. Cronol: DISPENSA ORDEM CRONOLÓGICA **Valor Liquidado da Nota:** 0,00 **Nº Atesto:** 0
Nº Ord. Cronológica: N/C **Data/Hora de Atesto:**

| SALDO ANT. DO EMPENHO | VALOR BRUTO LIQUIDADO | RETENÇÕES/CONSIGNAÇÕES | LIQUIDAÇÃO ✓ | SALDO DO EMPENHO |
|-----------------------|-----------------------|------------------------|--------------|------------------|
| 45.000,00 | 15.000,00 | 0,00 | 15.000,00 | 30.000,00 |

Documentos comprobatórios

| Número | Data | Tipo do Documento | Valor |
|---------------|------------|-------------------|------------------|
| EMPENHO | 28/02/2024 | Diversos | 15.000,00 |
| TOTAL: | | | 15.000,00 |

| VALOR BRUTO | TOTAL RETIDO | TOTAL LÍQUIDO |
|-------------|--------------|---------------|
| 15.000,00 | 0,00 | 15.000,00 |

VALOR LÍQUIDO POR EXTENSO
quinze mil reais

Rosana da Silva Zeca
Análise Processual / Liquifaz
Contadoria Geral
SEFAZ - Mat. 40985

Banco: BB
Conta: 113.064.9
Malote: 556
Data: 21/03/24
Valor: 15.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE S^o PEDRO DA ALDEIA

AV. MARQUES DA CRUZ, 61
CENTRO
SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ
CNPJ: 28.909.604/0001-74

Borderô (Despesas Orçamentárias)

Documento: 556

Data de emissão: 21/03/2024

Conta a ser debitada: Banco 001

Agência 2657

Conta 00173064-9 - CC | BC. BRASIL C/173.064-9 ARRECADACAO

| Processo | Nº Empenho | Nº OP | Cód. Beneficiário | CNPJ/CPF | Banco | Agência | Conta a Creditar | Valor Líquido |
|-----------|------------|----------|-------------------|--------------------|-------|----------|------------------|---------------|
| 4226/2021 | 5/2024 | 756/2024 | 19497 | 00.000.000/0001-91 | 001 | 2657 - 3 | 45894-5 | 15.000,00 |

Total do Credor: 15.000,00

Total: 15.000,00

Ana Paula Oliveira dos Santos
Tesoureiro
1784

TESOURARIA
PRÓG. Nº 4256/21
FOLHA Nº 425
MUNICÍPIO



Entre contas correntes

G3372109544143911
21/03/2024 09:57:07

Debitado

Nome PMSPA ARRECADACAO
Agência 2657-3
Conta corrente 173064-9 ✓

TESOURARIA
PROC. Nº 4226/21
FOLHA Nº 437
MARRIJA *[Handwritten Signature]*

Creditado

Nome CARTAO CORPORATIVO ✓
Agência 2657-3 ✓
Conta corrente 45894-5 ✓
Valor 15.000,00 ✓
Data Nesta data

Transação registrada como pendente por insuficiência de assinaturas.

Pendência número: 316209455.

Usuário: JG080612 ANA PAULA DOS SANTOS OLIVEIRA.

21/03/2024 - BANCO DO BRASIL - 14:13:39
265702657 SEGUNDA VIA 0001

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: PMSA ARRECADACAO
AGENCIA: 2657-3 CONTA: 173.064-9
=====

| | |
|-----------------------|---------------------|
| DATA DA TRANSFERENCIA | 21/03/2024 |
| NR. DOCUMENTO | 552.657.000.045.894 |
| VALOR TOTAL | 15.000,00 |

***** TRANSFERIDO PARA:
CLIENTE: CARTAO CORPORATIVO
AGENCIA: 2657-3 CONTA: 45.894-5
NR. DOCUMENTO 552.657.000.173.064
=====

| | |
|------------------|-----------------------|
| NR. AUTENTICACAO | A.445.81E.F9B.935.2ED |
|------------------|-----------------------|

TESOURARIA
PROC. Nº 4226/21
FOLHA Nº 473
DUPRICA *[assinatura]*



Extrato de Conta Corrente

G335220908278097028
22/03/2024 09:21:44

Cliente - Conta atual

Agência 2657-3
Conta corrente 173064-9 PMSPA ARRECADACAO
Período do extrato 21/03/2024 até 21/03/2024

TESOURARIA
PRÓC. Nº 4026/24
FOLHA Nº 414
SUBSCRIT. [assinatura]

Lançamentos

| Dt. movimento | Dt. balancete | Histórico | Documento | Valor R\$ | Saldo |
|---------------|---------------|-----------------------------|---------------------|--------------|--------|
| 20/03/2024 | | Saldo Anterior | | | 0,00 C |
| 21/03/2024 | | + Transferência recebida | 552.657.000.173.000 | 150.000,00 C | |
| 21/03/2024 | | Recebimento de guias | 760.191 | 157.661,71 C | |
| 21/03/2024 | | + Tributo Munic Valor Total | 33.579.094 | 22.410,78 C | |
| 21/03/2024 | | + Transferência enviada | 552.657.000.045.894 | 15.000,00 D | |
| 21/03/2024 | | + Transferência enviada | 558.311.000.076.938 | 12.239,55 D | |
| 21/03/2024 | | + TED Transf.Eletr.Disponiv | 32.101 | 69.953,90 D | |
| 21/03/2024 | | + Impostos | 32.102 | 168,29 D | |
| 21/03/2024 | | + Impostos | 32.103 | 5.842,92 D | |
| 21/03/2024 | | + TED Transf.Eletr.Disponiv | 32.104 | 115.884,61 D | |
| 21/03/2024 | | + TED Transf.Eletr.Disponiv | 32.105 | 103.711,71 D | |
| 21/03/2024 | | + Tar Extrato Meio Magnét | 830.811.100.104.757 | 5,70 D | |
| 21/03/2024 | | + Tar DOC/TED Eletrônico | 830.811.100.184.326 | 12,00 D | |
| 21/03/2024 | | + Tar DOC/TED Eletrônico | 830.811.100.184.327 | 12,00 D | |
| 21/03/2024 | | + Tar DOC/TED Eletrônico | 830.811.100.184.328 | 12,00 D | |
| 21/03/2024 | | BB-APLIC C.PRZ-APLAUT | 1.972 | 7.229,81 D | |
| 21/03/2024 | | SALDO | | | 0,00 C |

Valores bloqueados

DEMAIS VALORES BLOQ. 35.508,05

| | |
|-------------------------|--------------|
| Saldo Atual | 49.273,33 C |
| Invest. Resgate Autom. | 58.249,46 C |
| Saldo | 107.522,79 C |
| Juros * | 0,00 |
| Data de Debito de Juros | 28/03/2024 |
| IOF * | 0,00 |
| Data de Debito de IOF | 01/04/2024 |

Saldo de fundos de investimento

BB RF CP Automático 58.249,46

Transação efetuada com sucesso por: JC239108 MELISSA DE MELLO SOUSA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA

AV. MARQUES DA CRUZ, 61
CENTRO
CNPJ: 28.909.604/0001-74

Extrato Completo do Empenho - Analítico Empenho Nº 1031/2023

Data: 12/05/2023 Tipo: Estimativo Cód. Reduzido: 2297 Processo: 2856/2023 Valor: 105.683,00
 Dotação: 29.290000.04.122.001.2.491.3390399900 - 1500 - RECURSOS ORDINÁRIOS - IMPOSTOS
 Credor: R MORAES AGENCIA DE TURISMO LTDA
 Histórico: Referente adesão à Ata de Registro de Preços nº 030/2022 do Pregão Eletrônico nº 027/2022, do Instituto Federal do Espírito Santo IFES - REITORIA - prestação de serviços de agência de viagens para aquisição de passagens aéreas nacionais, internacionais e seguro viagem, com disponibilização de sistema informatizado, para atender as demandas deste Município.

| Data | Histórico da Movimentação | Crédito | Débito |
|------------|---|------------------|------------------|
| 11/08/2023 | Liquidação n.º 2561/2023 | 16.954,75 | |
| 11/08/2023 | Liquidação n.º 2562/2023 | 3.911,74 | |
| 14/08/2023 | Pagamento da Liquidação n.º 2561/2023 - Conta Bancária 00173064-9 - Documento: 1182 | | 16.954,75 |
| 14/08/2023 | Pagamento da Liquidação n.º 2562/2023 - Conta Bancária 00173064-9 - Documento: 1182 | | 3.911,74 |
| 17/11/2023 | Liquidação n.º 3542/2023 | 40.091,86 | |
| 17/11/2023 | Liquidação n.º 3545/2023 | 2.945,94 | |
| 17/11/2023 | Pagamento da Liquidação n.º 3542/2023 - Conta Bancária 00173064-9 - Documento: 1849 | | 40.091,86 |
| 17/11/2023 | Pagamento da Liquidação n.º 3545/2023 - Conta Bancária 00173064-9 - Documento: 1849 | | 2.945,94 |
| 20/03/2024 | Liquidação n.º 754/2024 | 12.239,55 | |
| 21/03/2024 | Pagamento da Liquidação n.º 754/2024 - Conta Bancária 00173064-9 - Documento: 553 | | 12.239,55 |
| | | 76.143,84 | 76.143,84 |

| Resumo da Movimentação | | | | | |
|------------------------------------|-------------------|-----------------------|------------------|----------------------|------------------|
| EMPENHO | | LIQUIDAÇÃO | | PAGAMENTO | |
| Empenhado | 105.683,00 | Liquidado | 76.143,84 | Pagamento Bruto | 76.143,84 |
| Estorno de Empenho | 0,00 | Estorno de Liquidação | 0,00 | Estorno de Pagamento | 0,00 |
| Total | 105.683,00 | Total | 76.143,84 | Total | 76.143,84 |
| Saldo do Empenho a Pagar | | | | 29.539,16 | |
| Saldo Liquidado a Pagar | | | | 0,00 | |
| Saldo do Empenho a Liquidar | | | | 29.539,16 | |

TRE: 4226/21
 PR DO: 213
 FOLHA: 10
 DATA: 20/03/2024
 ASSINADO: [Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

| |
|------------------|
| PMSPA |
| Proc. N° 9049/22 |
| Folha N° 02 |
| ubr |

MEMO N° 787/2022 – SEGOV

São Pedro da Aldeia, 04 de agosto de 2022.

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AO SETOR DE ARQUIVO E PROTOCOLO

ASSUNTO: Minuta de Decreto – Alteração do art. 3° do Decreto n° 102/2021

Senhora Chefe de Setor,

1. Cumprimentando-a, venho por meio deste, solicitar a V.S.^a a abertura de processo administrativo objetivando a alteração do decreto acima mencionado.
2. Desde já agradeço e renovo os protestos de elevada estima e distinta consideração.


LUIZ FERNANDO GOMES JUNIOR
Secretário Municipal de Governo



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
GABINETE DO PREFEITO

9049/22
03
Ø

DECRETO Nº XX, DE 04 DE AGOSTO DE 2022.

Altera o art. 3º do Decreto nº 102, de 20 de maio de 2021 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe confere o art. 92, inciso I, alínea “b”, da Lei Orgânica Municipal, conforme consta nos autos do Processo Administrativo nº 9.049/2022,

DECRETA :

Art. 1º Fica alterado o inciso VII do art. 3º do Decreto nº 102, de 20 de maio de 2021, que passa a constar da seguinte forma:

“VII – passagens aéreas, rodoviárias e ferroviárias no território nacional e internacional.

Art. 2º Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia,
04 de agosto de 2022.**

**Fábio do Pastel
Carlos Fábio da Silva
= Prefeito =**



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

9049/22
04
b

Processo Administrativo nº 9.049/2022
Requerente: Secretaria Municipal de Governo
Assunto: Alteração do Decreto nº 102/2021

Ao Setor de Atos Oficiais,

03. Encaminho os autos para confecção de decreto na forma de fls.

São Pedro da Aldeia, 05 de agosto de 2022.


Wherllen Ventura da Silva
Assessor Especial III
Mat. 30.336



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 131, DE 04 DE AGOSTO DE 2022.

Altera o art. 3º do Decreto nº 102, de 20 de maio de 2021, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 92, inciso I, alínea "b", da Lei Orgânica Municipal, conforme o constante nos autos do Processo Administrativo nº 9049/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o inciso VII do art. 3º do Decreto nº 102, de 20 de maio de 2021, que passa a constar com a seguinte redação:

"Art. 3º ...

(...)

VII - passagens aéreas, rodoviárias e ferroviárias no território nacional e internacional;

(...)"

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições do Decreto nº 102, de 20 de maio de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia,
04 de agosto de 2022.


FÁBIO DO PASTEL
Carlos Fábio da Silva
=PREFEITO=



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
GABINETE DO PREFEITO

Processo Administrativo nº 9.049/2022

Assunto: Alteração de Decreto

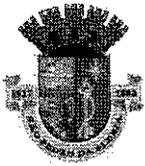
Nome: Secretaria Municipal de Governo

À Controladoria Geral do Município,

Encaminho o feito para ciência da alteração do decreto nº 102/2021.

São Pedro da Aldeia, 25 de agosto de 2022.


Wherlien Ventura da Silva
Assessor Especial III
Mat. 30.336



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

GOVERNO MUNICIPAL
São Pedro da Aldeia
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS
PMSPA - Controladoria Geral
Proc. Nº 9049/22
Folha Nº 07
Rubr.

São Pedro da Aldeia 30 de agosto de 2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9049/2022

Considerando as atribuições deste órgão de Controle Interno para proceder com a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da Administração, conforme previsto no art. 70 da Constituição Federal de 1988.

Encaminhamos os autos ao Setor de Prestação de Contas da CGM para ciência.

Talita Prevatto
Assessor

De acordo,

Ao Setor de Prestação de Contas

Danielle Prudente
Controladoria Geral do Município

ciente,

Claudia Maria A. Pereira
Assessor I
Mat. 37907-CGM

Ciente,

Tamara Oliveira Pinheiro
Auditora
Mat. 38786-CGM

Ciente,

Helio Antonio da S. Filho
ASSESSOR I
Matr.: 40.747



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

GOVERNO MUNICIPAL
São Pedro da Aldeia
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

| |
|------------------------------|
| PMS PA - Controladoria Geral |
| Proc. Nº 9049/22 |
| Folha Nº 08 |
| Assinatura: |

São Pedro da Aldeia 30 de agosto de 2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9049/2022

Ciente da alteração do Decreto às fls. 05.

Solicitamos que o presente Processo seja apensado ao P.A
4226/2021 do Decreto nº 102, de 20 de maio de 2021.

Talita Prevatto

Assessor

De acordo,
À SEGOV

Danielle Prudente
Controladoria Geral do Município

Ao Generoso,
Segue anexado ao processo 4226/2021.
Em 31/08/2022
Adelicia